SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4090

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 411/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 411/2025, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 57.312,71 (cinquenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 20 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4D6D4B75

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 336/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **IVANI M DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 43.545.137/0001-34, neste ato representada pelo Senhor(a) IVANI M. DA SILVA, portador(a) do CPF Nº 172.397.988-01, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 233.331,00

(duzentos e trinta e três mil trezentos e trinta e um reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AED90FD4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 339/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA,** portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, portador(a) do CPF Nº 428.278.416-49,, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.575,08 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F105503

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 340/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO MARCOS MOREIRA**, portadora do CNPJ nº 42.946.055/0001-39, neste ato representada pelo Senhor(a) ANTONIO MARCOS MOREIRA, portador(a) do CPF Nº 036.731.216-69,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 38.972,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E6CAB367

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 342/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.765,72 (dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9A0142BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 343/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FRANÇA ENGENHARIA LTDA,** portadora do CNPJ nº 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO FRANÇA SILVA, portador(a) do CPF Nº 123.830.596-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 32.770,96 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3D238882

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 345/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor (a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIA DO CARMO PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 33.462.930/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JULIA DO CARMO CARNEIRO PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 116.823.146-93, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 101.094,00 (cento e um mil e noventa e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7270BCC8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 347/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 71.242.358/0002-50, neste ato representada
pelo Senhor(a) EDSON ROBERTO D MARTINS, portador(a) do CPF Nº 671.038.806-97, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 272.563,00 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 20 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:454591D0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57,denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 393/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 2.829,50 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 13 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EE8A72DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 394/2025, para a aquisição de 03 veículos da Marca: Fiat, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:97A7B877

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 395/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: Fiat, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2D0BA86

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 396/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: CHEVROLET, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 140.444,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 14 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1D26769

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 398/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 1.892,00 (mil oitocentos e noventa e dois reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34BE9145

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 399/2025, para a aquisição de 03 veículos da Marca: Fiat, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6422AE14

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 400/2025, para prestação de serviços POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL- MÃO DE OBRA-ENCARGOS-LOGÍSTICA,ETC.) EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PONTES,ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 14.235,75 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1795FD0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 401/2025, para a aquisição de 02 veículos da Marca: CHEVROLET, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 280.888,00 (duzentos e oitenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BD018AB3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 402/2025, para a aquisição de 03 veículos da Marca: FIAT, para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:20C0C352

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 403/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 31.700,03 (trinta e um mil e setecentos reais e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:34AF78FF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 404/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 76.598,09 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2193560B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 405/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 16.759,76 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B29F5C87

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 406/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 132.622,07 (cento e trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8AF8E970

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 407/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2500A212

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 066/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 0023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 019/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 066/2024.
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa A ARTE DE ENCANTAR LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS.
DATA: 23.07.2025
VENCIMENTO: 24.07.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO DO INPC

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D6451C02

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 024/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 02 de setembro de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 20 de agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B8EEF24A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
REAVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

REAVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 023/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição de uniformes escolares.
1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes escolares. Para atendimento aos municípios consorciados do CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 10 de setembro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 02 de setembro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

3.2. Os interessados deverão informar a quantidade estimada do produto/serviço e valor, e ainda enviar os dados completos da autoridade competente e o endereço do órgão solicitante.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 20 de agosto de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:84030B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP

RESOLUÇÃO N° 006 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre processo de apuração de infrações, das infrações e sanções aplicáveis pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal do CIMERP e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP** aprovou a Resolução nº 006 de 12 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Norma Geral

Art. 1º. Considera-se infração, a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais vigentes, nas normas regulamentares e outras que de qualquer forma se destinem à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal registrados no SIM-CIMERP, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados ou relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP, além de obedecer ao disposto nesta e nas demais resoluções do Serviço, deverão obedecer às legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 1º-A. Para os fins desta resolução, consideram-se os seguintes conceitos:
I – Penalidade: sanção administrativa aplicada pelo Serviço de Inspeção Municipal ou pelo Consórcio Público ao infrator que descumprir as disposições legais, regulamentares ou normativas relativas à produção, processamento, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal sob inspeção.
II – Ação cautelar: toda e qualquer medida preventiva, de caráter imediato e temporário, adotada pelo SIM-CIMERP para evitar ou minimizar riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou à conformidade legal dos produtos e estabelecimentos sob inspeção.

§1º. As ações cautelares podem ser adotadas imediatamente após inspeção e antes de instaurar o processo de apuração de infrações, enquanto penalidades só podem ser aplicadas depois do devido processo legal.

§2º. O SIM poderá divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 2º. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deteriorações ou alteração de produtos, locais ou bens de interesse do SIM.

Art. 3º. O SIM cientificará o Ministério Público, sempre que:
- constatar que a infração cometida coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, pela sua reincidência específica ou descumprimento das determinações solicitadas;
- constatar que a infração constitui crime ou contravenção;
- ocorrer desacato aos servidores do SIM.

§ 1º. A ação criminal cabe não só pela natureza de infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência, nos termos da legislação penal.

§ 2º. A ação criminal não exime o infrator das demais penalidades.

Art. 4º. São considerados responsáveis pelas infrações previstas nesta Resolução, para efeito de aplicação das penalidades e ações fiscais:
- o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIM;
- o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP;
- o que expedir ou transportar produto de origem animal sem comprovação de origem e inadequados à comercialização intramunicipal;
- o que fraudar ou falsificar chancela do selo do SIM- CIMERP para comercializar produtos não inspecionados ou não registrados no serviço;

§ 1º. A responsabilidade a que se refere este artigo abrange também a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.

§ 2º. Poderão ser autuados os diretores, responsáveis técnicos e empregados diretamente envolvidos na infração.

Art. 5º. A omissão ou conivência de servidor do SIM com irregularidade passível de penalidade ou ação fiscal será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.

Art. 6º. As penalidades referidas nesta Resolução serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou de defesa do consumidor.

Seção II
Da Tipologia, Graduação e Caracterização das Infrações e Respectivas Penalidades

Art. 7°. Os responsáveis pela infração das disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal serão punidos, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades ou ações fiscais:
– advertência;
– auto de infração;
– multa;
– apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal;
– condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal;
– suspensão da atividade;
– interdição parcial ou total do estabelecimento.

§1º. A advertência será aplicada nas infrações levíssimas e de primeira ocorrência detectadas pelos fiscais do SIM-CIMERP, especialmente quando a irregularidade não comprometer a segurança alimentar e possa ser corrigida com orientações técnicas no local ou em curto prazo.

§2º. O auto de infração será emitido nas infrações leves, médias, graves e gravíssimas, quando forem constatadas irregularidades formais, documentais ou operacionais que estejam em desacordo com as normas sanitárias, necessitando providências para regularização, respeitando o devido processo legal.

§3º. A multa será imposta em casos de infrações médias a gravíssimas que afetem a qualidade dos produtos de origem animal, ou ainda nos casos de reincidência das infrações leves, observando os valores estipulados na legislação pertinente, e aplicando critérios de proporcionalidade para os pequenos e médios produtores locais.

§4º. A apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, rótulos, embalagens ou outro, será realizada nos casos de infrações graves e gravíssimas, sempre que forem

constatados produtos insalubres ou não conformes, que possam colocar em risco a saúde pública municipal e regional, ou lese o consumidor- mediante termo de apreensão que respeite o direito de defesa e o contraditório, ou ainda nos casos de infrações leves e médias quando possam colocar em risco a saúde pública municipal e regional, ou ainda lese o consumidor.

§5º. A condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado será executada em casos de infrações graves e gravíssimas, quando o produto representar risco sanitário significativo e não possa ser reaproveitado, respeitando as diretrizes legais municipais e do consórcio para descarte ambiental adequado, ou ainda nos casos de infrações leves e médias quando possam colocar em risco a saúde pública municipal e regional, ou ainda lese o consumidor.

§6º. A suspensão da atividade será determinada nos casos de infrações gravíssimas, quando os estabelecimentos não regularizarem as falhas apontadas, especialmente quando comprometerem a saúde pública, observando prazos razoáveis para adequação, com comunicação formal pelo SIM-CIMERP.

§7º. A Interdição parcial ou total do estabelecimento será medida emergencial adotada nos casos de infrações gravíssimas, em situações críticas de risco iminente à saúde pública, podendo ser aplicada pelo SIM-CIMERP até que as condições sanitárias sejam restabelecidas e aprovadas após nova fiscalização, ou ainda nos casos de infrações leves, médias e graves quando possam colocar em risco a saúde pública municipal e regional, ou ainda lese o consumidor.

Art. 7º-A. Para os fins desta Resolução, entende-se por interdição e apreensão cautelar a medida administrativa de natureza preventiva, temporária e imediata, adotada pelo SIM-CIMERP, que determina a paralisação total ou parcial das atividades de um estabelecimento, setor, equipamento ou linha de produção, quando constatadas condições que possam representar risco à saúde pública, comprometer a qualidade e segurança dos produtos de origem animal, lesar o consumidor ou causar impacto negativo ao meio ambiente.

§ 1º A interdição ou apreensão em caráter cautelar será aplicada mediante ato formalmente motivado, devendo conter a descrição das irregularidades constatadas e as medidas corretivas necessárias para a regularização da situação.

§ 2º A interdição cautelar perdurará até a completa correção das irregularidades ou até decisão final no processo de apuração de infrações instaurado, o que ocorrer primeiro, mediante lavratura do Auto de Desinterdição com a constatação do fato.

§ 3º A apreensão cautelar perdurará até que o estabelecimento comprove a segurança da matéria-prima, produto, subproduto ou derivados de origem animal, sendo liberado mediante lavratura de auto de liberação.

§ 4º A aplicação da interdição ou apreensão cautelar não prejudica a adoção de outras medidas administrativas ou penais cabíveis.

§5º As medidas cautelares citadas nesse artigo são de aplicação imediata, independendo de prévia abertura de processo de apuração de infrações.

Art. 7º-B. Nos casos em que a interdição ultrapasse o prazo de 6 (seis) meses, não sendo evidenciado interesse por parte do estabelecimendo de sanar o que a motivou, o título de registro do estabelecimento poderá ser suspenso permanentemente.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão permanente previstos neste artigo, havendo interesse do estabelecimento de retormar o relacionamento com o SIM, o mesmo deverá iniciar um novo processo de registro.

Art. 8º. Nos casos em que fique evidenciada a inexistência de dolo ou má-fé, e tratar-se de infrator primário, o SIM- CIMERP poderá não aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir, orientar e/ ou notificar, por escrito, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento, para que cumpra e faça cumprir integralmente as normas legais vigentes.

Art. 9º. Quando houverem infrações por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada, que não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, poderá a autoridade competente determinar medida educativa a qualquer momento, desde a constatação da infração até momento posterior à imposição de penalidade, e consistirá:
- na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto e será quando da ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde;
- na reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;
- na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator;
- a pena de contrapropaganda será imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Parágrafo único. As medidas educativas não possuem caráter punitivo ou sancionatório, sendo tão somente medidas de prevenção à perpetuação de irregularidades posteriores.

Art. 10°. Para efeito de apreensão e/ou condenação, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal que além dos casos específicos previstos em legislações específicas:
- se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- for adulterado, fraudado ou falsificado;
- contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
- for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
- não estiver de acordo com o processo de registro do produto aprovado junto ao órgão;
- não estiver em acordo com os padrões de análise microbiológico e/ou físico químico e que coloque em risco a saúde pública;
- não estiver de acordo com o previsto na Resolução ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.

§ 1º. Ocorrendo a apreensão mencionada neste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento poderá ser nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação até definição do destino do mesmo;

§ 2º. As despesas decorrentes da apreensão, interdição e/ou inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário;

§ 3º. São considerados alterados/adulterados:
- quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
- quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e/ou espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
- quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
- quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade.

§ 4º. São consideradas fraudes:
– quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes, conforme estabelecido no RTIQ ou fórmula aprovada pelo SIM;
– elaboração ou comercialização de produto em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação regulamentado ou aprovado pelo SIM;

- execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
- adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou de substância, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
– adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou de substância proibida, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações;
- especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente.

§ 5º. São consideradas falsificações:
- quando o produto for elaborado, fracionado, reembalado ou exposto ao consumo com forma, aparência, característica ou rótulo de outro produto ou que constituam processo especial de privilégio ou de exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
- quando for usada denominação diferente da prevista no regulamento técnico de identidade e qualidade ou em registro aprovado pelo SIM;
– quando for elaborado de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto junto ao SIM-CIMERP;
– quando estiver indicado como um produto processado e que não tenha sofrido processamento;
– que passe por processo de alteração da data de validade.

Art. 11°. A interdição e/ou apreensão de utensílio, equipamento, máquina, ferramenta, recipiente, ambientes, condições e processos de trabalho será feita sempre que necessário visando à garantia da saúde pública e/ou do meio ambiente.

Parágrafo único. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram e sanadas as não conformidades que lhes deram causa.

Art. 12°. Independentemente de qualquer outra pena que couber, serão adotados os seguintes critérios:
no caso de apreensão, após a nova inspeção completa, pode ser autorizado- pelo SIM- o aproveitamento condicional ou destinação industrial do produto ou matérias-primas para alimentação humana, desde que haja controle efetivo de sua rastreabilidade e que aplicado método de adequado de processamento;
no caso de condenação poderá ser permitido, a critério do SIM e sob o seu acompanhamento, o aproveitamento da matéria-prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.

Art. 13°. A suspensão da inspeção, a interdição do estabelecimento ou a suspensão em caráter permanente do registro poderá ser aplicada quando a infração tiver sido provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou alguma das seguintes características:
- cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;
- consista na adulteração ou falsificação do produto;
- seja acompanhada de desacato, tentativa de suborno ou cause embaraço ao trabalho de inspeção;
- resulte na impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente;

Art. 14°. A aplicação de multa, em nenhuma hipótese, isenta o infrator da apreensão e condenação do produto e nem da responsabilidade cível e penal.

Art. 15°. Considera-se infração com os valores da Multa Base (MB) e as penas aplicáveis, conforme discriminadas:
I – Leve: com MB = 100 (cem) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):

ao que descumprir exigência sanitária e tecnológica, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria- prima e de produto.**Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que acondicionar ou embalar produto em embalagem, continente ou recipiente não permitido. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que não colocar em destaque, na embalagem, no rótulo ou no produto, a chancela do SIM- CIMERP. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e/ou durante as fases de manipulação e preparo não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar perante o SIM a transferência de responsabilidade prevista nesta Resolução. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao responsável por estabelecimento não registrado, ou que esteja em processo de registro, que encaminhe para confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIM a ser usado, isoladamente ou em rótulo, sem expressa autorização pela autoridade responsável pelo serviço oficial. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM- CIMERP. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de

origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.

II – Média: com MB = 400 (quatrocentos) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):

ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em processo aprovado pelo SIM. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para produção de derivado e o destinar a fim comercial e consumo. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.

III – Grave: com MB = 1500 (mil e quinhentos) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):

ao que adquirir, manipular, ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM-CIMERP ou em órgão de inspeção estadual ou federal. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM- CIMERP. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento que enviar para consumo produto sem rótulo. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.

IV – Gravíssima: com MB = 3000 (três mil) UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais):
ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite, animal em estado de extrema magreza ou portador de doença infectocontagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo com a chancela do selo SIM-CIMERP ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto, ou subproduto industrial, de origem animal de estabelecimento que não esteja registrado ou esteja relacionado no SIM- CIMERP. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que subornar ou utilizar de violência contra servidor do SIM no execício de sua atribuição. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.

ao que dar aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.
ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie. **Penas aplicáveis:** auto de infração; multa; apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal; condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal; suspensão da atividade; interdição parcial ou total do estabelecimento.

Parágrafo único. Em casos de infrações não descriminadas e caracterizadas nos incisos do caput do artigo, o julgamento das penalidades aplicáveis também levará em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes descritas nessa Resolução e o risco eminente à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 16°. O Valor da Multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento, onde: VM = MB x IM x IC x ITE.

Art. 17°. O Índice Circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.

§ 1º. São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais -IC:
- a ação do infrator não ter sido fundamental para a materialização do fato: IC = 0,25;
- o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;
- o infrator ter sofrido coação à qual podia resistir para a prática do ato: IC = 0,25;
– ser o infrator agricultor familiar ou equivalente: IC = 0,5;
- ser o infrator primário: IC = 0,5.

§ 2º. São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais - IC:
- ser o infrator reincidente: IC = 2,0;
- ter o infrator obtido vantagem pecuniária, decorrente da venda ao consumidor de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária de produtos de origem animal: IC = 2,0;
- o infrator ter praticado coação a outrem para a execução da infração: – IC = 2,0;
- o infrator ter ciência do ato lesivo à saúde e não providenciar as medidas cabíveis para evitá-lo;
- ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé: IC = 2,5.

§ 3º. Havendo o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, para a aplicação da pena, utilizará de todos os IC's para o cálculo do Valor da Multa (VM).

§ 4º. Considera-se reincidência a prática de qualquer infração no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 18°. O Índice de Metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIM, sendo:
– estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;
– estabelecimento de 100,1 a 250,00 m²: IM = 1,0;
– estabelecimento de 250,1 a 500,00 m²: IM = ,1,5;
– estabelecimento acima de 500,1 m²: IM = 2,0.

Art. 19°. O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIM e considerará o risco do mesmo para a saúde pública e/ou meio ambiente, sendo:
- estabelecimento de abate de animais, inclusive pescados: ITE = 1,5;
– unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, inclusive de pescados: ITE = 1,25;
- queijaria, unidade de beneficiamento de leite e derivados, granja leiteira: ITE = 1,25;
– unidade de beneficiamento de ovos e derivados, granja avícola: ITE = 1,0;
– unidade de beneficiamento de mel e produtos de abelha– ITE = 1,0.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES
Seção I
Da Caracterização Básica do Processo

Art. 20°. Os atos de inspeção e de apuração dos desvios e das infrações serão iniciados com a lavratura dos respectivos autos e relatórios, observando-se a forma, os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 21°. O Serviço de Inspeção Municipal instituirá os modelos de relatórios, termos e autos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Subseção I
Termo de Inspeção

Art. 22°. Em toda ação realizada nos estabelecimentos sujeitos a inspeção pelo SIM será lavrado a Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist pelo agente de inspeção.

§1°. A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist serão preenchidos durante a ação realizada *in loco* no estabelecimento.

§2°. A ficha de atendimento será escaneada e enviada por meil eletrônico para o estabelecimento.

§3°. O Checklist de visita ficará na sede do Serviço de Inspeção, arquivado junto com o respectivo Relatório de Não Conformidade, ficando à disposição do estabelecimento caso deseje uma cópia.

Art. 23. A Ficha de Atendimento e Inspeção e o respectivo Checklist, e deverão conter no mínimo os dados abaixo:

– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número da Inscrição de Produtor Rural (IEPR) e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
nome fantasia do estabelecimento
classificação e número de registro junto ao SIM;
endereço ou localização do estabelecimento inspecionado;

- O motivo da inspeção, podendo ser:
Inspeção prévia: realizada após recebimento de solicitação de registro/relacionamento de estabelecimento, com finalidade de verificar a viabilidade de registro e implementação de fluxo do estabelecimento projetado ou instalado;
Inspeção permanente: compreendendo a inspeção ante mortem e post morteme a verificação oficial dos programas de autocontrole;
Inspeção periódica: inspeções com periodicidade definida conforme o risco do estabelecimento/produto, com objetivo de observar se estão atendendo os padrões que foram aprovados e certificados pelo SIM e a verificação oficial dos autocontroles;
Inspeção de supervisão: avaliação mais detalhada, realizada por técnico indicado pelo coordenador ou pelo próprio Coordenador, objetivando verificar a efetividade das ações realizadas durante as inspeções periódicas.

- data e hora do início e final da inspeção;

- indicação dos Relatórios de Não Conformidade (RNC), Notificações, Autos de Infração e outros documentos que foram emitidos;
– nome e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela inspeção e sua assinatura;
- nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto que estiver no local da inspeção no momento de sua realização;
- em caso de sua impossibilidade ou recusa do estabelecimento identificado conforme inciso VI deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância.

§ 1º. O agente inspetor que realizar a inspeção prévia emitirá um parecer, e em caso de indeferimento será emitido através de relatório circunstanciado.

§ 2º. As planilhas de controle do processo utilizadas quando das inspeções permanentes, serão regulamentadas e seguirão os padrões das instâncias superiores pertinentes.

§ 3º. As planilhas de controle do processo serão preenchidas durante a inspeção pelos agentes inspetores e sempre que possível, pelo veterinário oficial.

§ 4º. Na impossibilidade de imprimir a via do estabelecimento no ato da visita, ela poderá ser encaminhada, junto com os documentos e relatórios que couber, em momento posterior, por meio digital;

§ 5°. No que tange o disposto no inciso VII deste artigo, na impossibilidade de coletar assinatura de testemunhas, presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo fiscal do SIM- CIMERP.

Subseção II
Relatório de Não Conformidade

Art. 24°. O Relatório de Não Conformidade (RNC) e/ou Plano de Ação será lavrado pela autoridade inspetora oficial sempre que detectado um desvio conforme os padrões aprovados pelo SIM e demais disposições da legislação pertinente para inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal.

§ 1º. Poderá ser lavrado apenas 1 (um) RNC e respectivo Plano de Ação, a critério do agente inspetor;

§ 2º. Caso o desvio observado se constituír infração leve, moderada, grave ou gravíssima a esta Resolução ou a outras normas pertinentes, além do RNC será lavrado Auto de Infração.

Art. 25°. O RNC será lavrado pela autoridade inspetora e enviado ao estabelecimento inspecionado por via digital, e conterá, no mínimo, os dados abaixo:
– o número do RNC, que será composto da seguinte forma: número de registro no SIM, número de referência do município, data com a sequência de dia, mês e ano, com dois dígitos cada;
– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número do Cartão de Produtor Rural e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
– local, data e hora que se detectou o desvio;
– os programas de autocontrole que estão sendo executados em desacordo com o proposto pelo estabelecimento;
– prazo para a chegada ao SIM da resposta do estabelecimento;
– o embasamento legal infringido pelo estabelecimento;
- nome, matrícula e cargo legíveis dos servidores responsáveis pela lavratura do RNC e sua assinatura;

§ 1º. O plano de ação contendo a resposta do estabelecimento, deve conter, no mínimo e pode ser enviado via email para o endereço oficial do S.I.M. - CIMERP:
identificação pela empresa do número do RNC
as ações corretivas imediatas ou paliativas tomadas pelo estabelecimento para evitar que o desvio cause danos aos produtos ou ao meio ambiente;
as ações preventivas planejadas para sanar as causas do desvio e evitar que o mesmo se repita, citando tempo necessário para sua realização ;
a data da resposta da empresa;
a identificação e assinatura do responsável técnico da empresa;
a identificação e assinatura do responsável legal pela empresa;
a identificação do responsável pela resposta da empresa, com nome e cargo ou função do mesmo no estabelecimento e assinatura, quando este for diferente do responsável técnico.
§ 2°. Após receber o plano de ação, o SIM- CIMERP irá:
conferir o preenchimento e caso necessário, solicitar reelaboração do documento em modelo adequado;
irá registrar a data de recebimento e a identificação legível do funcionário que o recebeu;
preencherá o campo do parecer (favorável ou desfavorável) à respeito de cada ação proposta pelo estabelecimento;
solicitar a reelaboração das ações ou prazos, quando for dado parecer desfavorável a ação proposta pelo estabelecimento.

§3°. A verificação, *in loco*, da execução das ações corretivas propostas pelo estabelecimento se dará, preferencialmente, por pelo menos um agente de inspeção que esteve envolvido no ato da lavratura do RNC de origem e deve conter, no mínimo:
a data da verificação;
a identificação e assinatura do responsável pela verificação;
caso verifique-se que a ação corretiva proposta pelo estabelecimento, não foi realizada no prazo estipulado no plano de ação, poderá ser realizado lavratura de novo RNC, de uma Notificação ou Auto de infração, de acordo com a gravidade da Não Conformidade encontrada e do risco a Saúde Pública, em conformidade com o disposto nessa resolução.

§4°. O RNC poderá ser enviado posteriormente via contato oficial de email do S.I.M. – CIMERP, em prazo estipulado na Ficha de Atendimento

Art. 26°. Sempre que constatar que o desvio ou não conformidade coloque em risco a saúde da população ou ao meio ambiente, a autoridade inspetora ordenará as providências a serem tomadas em caráter emergencial ou cautelar.

§1°. Poderão ser determinando prazos e providências a serem cumpridas, quando não houver medida satisfatória prevista nos Programas de Autocontrole do estabelecimento e o mesmo será informado da determinação do Serviço, e:
o agente inspetor comunicará o fato imediatamente ao Coordenador do SIM, através de relatório circunstanciado, informando o desvio ou não conformidade, indicando sua situação de risco, as providências a serem tomados e os prazos determinados;
o Coordenador do SIM poderá determinar outras medidas que se fizerem necessárias;
o Coordenador do SIM comunicará o mais rápido possível, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório circunstanciado, à outros órgãos quando julgar pertinente;
as medidas emergenciais tomadas não descartam a lavratura de Auto de Infração em face do estabelecimento.

§2°. O estabelecimento, quando em descumprimento de prazos pré estabelecidos, também pode ser advertido, notificado e cientificado de fatos mesmo que os mesmos não envolvam risco direto a saúde da população ou ao meio ambiente, antes de penalidades maiores.

Subseção III
Auto de Infração

Art. 27°. O auto de infração será lavrado pela autoridade inspetora no próprio estabelecimento, ou na sede do SIM em até 3 (três) dias úteis após a inspeção, em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao infrator, a segunda para informação do processo de apuração de infrações, e conterá, no mínimo, os seguintes dados:
– número identificador do Auto de Infração: número sequencial do Auto de Infração- Ano corrente;

– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número da Inscrição de Produtor Rural ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar- conforme registro no SIM- CIMERP;
Endereço completo;
classificação e número de registro junto ao SIM.

III – descrição da disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – indicação do dispositivo legal ou regulamentar que cominar a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – data da lavratura;
VI – prazo para a defesa ou impugnação;
VII – nome e cargo legíveis da autoridade inspetora autuante e sua assinatura;
VIII – nome, identificação e assinatura do proprietário ou, na sua ausência, de seu representante legal;
IX – em caso de sua impossibilidade ou recusa do autuado em atender ao disposto no inciso IX deste artigo, a autoridade inspetora apontará o motivo da consignação desta circunstância.

Art. 28°. O Coordenador do SIM ou técnico por ele determinado, antes de processar o Auto de Infração, fará um exame prévio deste, ordenando sua correção, renovação ou retificação, se necessário.

§ 1º. As omissões ou incorreções na lavratura do Auto de Infração não acarretarão a sua nulidade caso no processo constarem elementos suficientes à caracterização da infração e à determinação do infrator.

§ 2º. O infrator será notificado da correção, renovação ou retificação do Auto de Infração, com as mesmas formalidades da primeira notificação, renovando o prazo para defesa ou impugnação.

Art. 29°. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
- pessoalmente, quando o Auto de Infração for lavrado no momento da inspeção;
- pelo correio ou via postal, com aviso de recebimento; ou
– por meio eletrônico, com acusação de recebimento;

Art. 30°. O regular processo de apuração de infrações para apuração das infrações às disposições da legislação de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal, inicia-se com a lavratura de auto de infração, observando-se os procedimentos e os prazos estabelecidos nesta Resolução, em seus regulamentos ou em legislação específica vigente.

Art. 31°. Recebendo a defesa ou a impugnação, ou transcorrido o prazo legal sem a sua apresentação, o Coordenador do SIM- CIMERP ou agente técnico por este designado providenciará as informações sobre os antecedentes do infrator e poderá solicitar relatório da autoridade inspetora autuante, que deverá ser fornecido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O relatório da autoridade inspetora autuante fornecerá e esclarecerá todos os elementos complementares necessários ao julgamento, narrando as circunstâncias do caso e da autuação, as condições e a conduta do infrator em relação à observância das normas sanitárias, seus antecedentes, assim como a sua capacidade econômica.

Art. 31º-A. A Coordenação do SIM-CIMERP, está autorizada a celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com os infratores às normas desta Resolução e demais legislações aplicáveis.

§ 1º O Termo de Ajustamento de Conduta é um instrumento jurídico que visa à adequação da conduta do infrator às exigências do serviço de inspeção, mediante o compromisso formal de sanar as irregularidades constatadas, sem prejuízo das medidas cautelares e preventivas já aplicadas.

§ 2º A celebração do TAC poderá ser proposta pelo Coordenador do SIM CIMERP de ofício a qualquer momento no lapso temporal compreendido entre a constatação da irregularidade e o momento imediatamente anterior à prolação da decisão de primeira instância, desde que não haja indícios de dolo ou má-fé que inviabilizem a conciliação.

Art. 31º-B. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter, no mínimo:

I – A identificação, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – O prazo de vigência do compromisso, definido em função da complexidade das obrigações nele fixadas;

III – A descrição detalhada de seu objeto, incluindo as obrigações assumidas pelo infrator para a correção das irregularidades e a adequação às normas do SIM-CIMERP e da legislação pertinente;

IV – As penalidades que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, bem como os casos de rescisão do TAC;

V – O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do TAC.

§1º. O TAC terá força de título executivo extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

§2º. O TAC será publicado pelos meios oficiais do CIMERP, garantindo a publicidade e a transparência do ato.

Art. 31º-C. Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Ajustamento de Conduta quando houver descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e analisados pelo SIM-CIMERP.

§1º. Em caso de rescisão do TAC, as sanções administrativas suspensas serão imediatamente aplicadas, sem prejuízo da execução das obrigações não cumpridas e da aplicação de outras penalidades cabíveis.
§2º. A celebração do TAC não impede a execução de eventuais penalidades aplicadas antes da protocolização do requerimento de sua celebração.

Art. 32°. Ficam instituídas as seguintes instâncias de julgamento para apuração das infrações:
– primeira instância: Assessoria jurídica do SIM-CIMERP, assessorada por Junta Técnica designada para o ato;
– segunda instância: Diretoria Executiva, assessorada por Junta Técnica designada para o ato.

§ 1º. Antes de decidir sobre qualquer recurso, cada instância julgadora poderá instituir uma comissão de técnicos, composta por 3 (três) membros, com reconhecido conhecimento na área, lotados no SIM ou outro órgão da Administração Pública, com a finalidade de emitir parecer técnico conclusivo para tomada de decisão;

§2º. Todas as decisões dos processos administrativos deverão ser motivadas e fundamentadas e descritas no Termo de julgamento.

Art. 33°. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, endereçada por escrito à Cordenação do SIM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Após decisão condenatória de 1ª instância, caberá recurso a 2ª instância no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autuação ou publicação;

§ 2º. Após o prazo previsto no parágrafo acima, se não houver recurso ou julgar-se procedente a autuação, o (a) julgador(a) da primeira instância, ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade;

§ 3º. Se sua decisão for favorável ao infrator, o (a) julgador(a) da primeira instância, determinará o arquivamento do processo no prazo

de até 5 (cinco) dias úteis, informando ao autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 34°. A Diretoria Executiva, para atuação como Segunda Instância Processual, será assessorada por Junta Técnica composta por no mínimo um assessor jurídico e um assessor técnico com formação em Medicina Veterinária, nomeados pelo Presidente do Consórcio, para atuar no feito, devendo ser composta por empregados públicos do consórcio.

§ 1º. A Diretoria Executiva, após receber o recurso do infrator, solicitará ao primeiro julgador as informações sobre os antecedentes daquele e o relatório da autoridade autuante, que deverá ser fornecido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Após o recebimento das informações de que trata o parágrafo § 1º, a Diretoria Executiva terá até 20 (vinte) dias úteis para proceder sua análise e decisão.

§ 3º. Após o prazo previsto no parágrafo anterior, se julgar procedente a autuação, a Diretoria Executiva encaminhará a decisão ao Coordenador do SIM que arbitrará as penas e multas a serem impostas ao infrator e ordenará a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade.

§ 4º. Da decisão da Diretoria Executiva não caberá recurso da autuação.

§ 5º. Caso a Diretoria Executiva decida favoravelmente ao infrator, a mesma informará através de ofício à Assessoria jurídica do SIM-CIMERP que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, determinará o arquivamento do processo, devendo comunicar o autuado e a autoridade autuante em até 10 (dez) dias úteis sobre o resultado da decisão final.

Art. 35°. Julgado o recurso, os autos serão devolvidos ao órgão de origem para a execução da decisão final.
Parágrafo único. Se a decisão tiver cunho meramente processual de anulação dos atos praticados, o Coordenador do SIM renovará os procedimentos, atendendo às recomendações e às determinações legais.

Art. 36°. A publicação das decisões proferidas pela instância recursal dar-se-á através do site do CIMERP e publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

Art. 37.° O SIM manterá registro de todos os processos em que haja ou não decisão condenatória definitiva, tendo em vista as informações de antecedentes, nos julgamentos.

Art. 38°. As infrações às disposições legais e regulamentares relativas à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal prescrevem em 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A prescrição interrompe-se pela notificação ou outro ato formal da autoridade competente que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

Subseção IV
Termo de julgamento e Auto de Imposição de Penalidades

Art. 39°. O Termo de julgamento será lavrado pela autoridade inspetora autuante, nos termos da decisão condenatória, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira ao SIM - CIMERP e a segunda ao infrator e conterá:
– o número do processo de apuração de infrações;
– a identificação do estabelecimento, especificando:
razão social e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
nome do produtor, CPF e número do Cartão de Produtor Rural e do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando se tratar de agricultor familiar;
classificação e número de registro junto ao SIM;

– a descrição do ato ou fato constitutivo da infração e o local onde ocorreu;
– a disposição legal ou regulamentar infringida;
– os agravantes e atenuantes;
– o histórico do autuado;
– o resumo da defesa ou recurso apresentado pelo autuado;
– a conclusão do julgador;
– a sanção a ser imposta;
– o local e a data do julgamento
– a identificação e assinatura do julgador/relator, com identificação de cargo e da instância do julgamento;
Art. 40º. À partir do Termo de Julgamento, será lavrado o Termo de Imposição da penalidade que, se incluir multa, indicará:
– o valor da penalidade pecuniária, arbitrada pelo Coordenador do SIM;
– o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;
– as instruções para o recolhimento da multa.
– informação de que se o infrator efetuar o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, com desistência tácita do recurso, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da multa;

Art. 41º. O CIMERP emitirá guia para recolhimento da multa, em nome do infrator, incluindo data de pagamento, juros de mora e correção monetária em caso de atraso ou não pagamento.

Art. 42º. Os modelos de documentos citados nessa Resolução serão regulamentados em até 90 dias.

Art. 43º. Revoga a Resolução n° 009 de 07 de novembro de 2024 em sua integralidade.

Art. 44º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 12 de agosto de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Muriaé
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B1BA6BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 374/2025. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA.,CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO. Valor total do contrato: R$7.948,50 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 24/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D26029D7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 381/2025. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15, para Exame de Ecocardiograma Transesofágico. Valor total do contrato: R$16.525,44 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais

e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 09/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CC84E99

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 382/2025. Contratada: Primacor Serviços Médicos S/S Ltda., CNPJ nº 22.605.223/0001-15, para Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma,Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico. Valor total do contrato: R$8.720,16. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 09/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F85A0EE7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 400/2025. Contratada: MMG SERVICOSMEDICOS LTDA., CNPJ nº 52.880.187/0001-69, para CONSULTA DE PNEUMOPEDIATRA. Valor total do contrato: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 31 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3D0C21B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 405/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 193.435,00(cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:04/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9BC970D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 407/2025. Contratada: Pneumoclinica Servicos Medicos Ltda, CNPJ nº 19.882.004/0001-79, para Consulta de Pneumologia. Valor total do contrato: R$ 29.866,24 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:07/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19921767

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 412/2025. Contratada: Master Clínica Serviços Médicos, CNPJ nº 19.090.392/0001-55, para Exame de Estudo Urodinâmico. Valor total do contrato: R$18.943,04 (dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:15/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E43EB6B3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 414/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 4.611,90 (quatro mil, seiscentos e onze reais enoventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7B970B18

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 415/2025. Contratada: Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 1.928,00 (mil, novecentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A4D3B67

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 416/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para procedimentos cirúrgicos eletivos. Valor total do contrato: R$ 2.196,33 (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA921EE4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 417/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para EXAME TOMOGRAFIA. Valor total do contrato: R$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:75248301

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 418/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para Consulta de Neurologia. Valor total do contrato: R$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 –Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D40F2AC6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 419/2025. Contratada: AL & G Diagnósticos, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para Exame de Tomografia Computadorizada. Valor total do contrato: R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:370AD102

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 423/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para vitrectomia via pars plana+ endolaser+ oleo de silicone. Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAPSaúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7B72709

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 424/2025. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para vitrectomia via pars plana+ endolaser+ oleo de silicone. Valor total do contrato: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF4DA276

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 429/2025. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para Exame de Espirometria. Valor total do contrato: R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:18/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:968EBDE7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 431/2025. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda., CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para Mapeamento Cerebral. Valor total do contrato: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025– Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:18/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9486CDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 48/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, Helder Paulo Carneiro**,** no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de contratação Aquisição de Glutaraldeido 2,2% - 5L, tempo de contato entre 9 e 10 minutos, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos e justificativas constantes no processo epigrafado.

RESOLVE: REVOGAR, o processo de contratação direta nº 48/2025, tendo em vista equívoco na interpretação do descritivo pelo fornecedor. Determino aos setores competentes que proceda a publicação da presente revogação no diário oficial AMM.

Uberlândia-MG, 20 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1E1B4B98

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE DPV 52

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 52/2025

Objeto: Aquisição de torneiras e duchas para o CEM Centro de especialidades médicas

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Baracui Comercial Ltda – CNPJ:12.929.043/0001-35 Valor contratado: R$1818,00 Data do despacho: 20/08/2025

Nome Completo:
HELDER PAULO CARNEIRO ,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:D38AB8EC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE DVP 55

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 55/2025

Objeto: Aquisição de Glutaraldeido 2,2% para atender demanda do Amvap Saúde

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Comercial 3 Albe Ltda – CNPJ:70.400.052.0001.91 Valor contratado: R$4.000,00 Data do despacho: 19/08/2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:E8F472A3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PCMSO (ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME NR-07 E NR-32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO). TRANSMISSÃO MENSAL DOS EVENTOS DO GRUPO SST (S2220 / S-2221 / S2210 e S-2240) PARA O E-SOCIAL. AVALIAÇÃO OCUPACIONAL MOTIVADO POR DOENÇA DO TRABALHO E/OU ACIDENTE DE TRABALHO, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER; REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS COM COLETA ESPECIALIZADA DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO ARTIGO 168 DA CLT (EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS PARA MOTORISTA PROFISSIONAIS), E REGULAMENTADO PELA PORTARIA MTE Nº 612/2024), COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI. Início da sessão dia 04/09/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 20 de agosto de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:D31691AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública a republicação do **PRC 14/2025 – Preg. 09/2025**. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de imagens para atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG. **A sessão ocorrerá em 02/09/2025 às 09:00, via plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG no endereço acima e

nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br.

Guaxupé, 20 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D957ED0

EDITAIS
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estima Receita e Despesa para o Exercício de 2026 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e dá outras providências.

O Presidente do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Consórcio da entidade,

Considerando a autorização concedida pelos Municípios consorciados na Assembleia-Geral Extraordinária do CIMOG, ocorrida em 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estima receita e fixa despesas do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal c/c art. 9º da Lei Federal nº 11.107/2005, compreendendo o seu orçamento fiscal.

Art.2º A receita está estimada em R$ 1.690.060,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, sessenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art. 3º. As despesas estão fixadas no total de $ 1.690.060,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil, sessenta reais), conforme os quadros em anexo a esta Resolução.

Art.5º Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, mediante aprovação da Assembleia-Geral;
III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.6º Acompanharão a presente Resolução os anexos exigidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. Fica a Diretoria do CIMOG autorizado a realizar adequações no orçamento para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Guaxupé – MG, 15 de agosto de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente CIMOG
Prefeito Municipal de Guaxupé-MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:5F8D69C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº0039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande- AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que encontra aberta a Dispensa Eletrônica para o " ***Contratação de seguro Patrimonial para imóvel localizado na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros/PassosMG"***, que será dia 28/08/2025 ás 08:30, os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado.

Passos, 20/08/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:789CFAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Processo Nº. 019/2025
Dispensa Nº. 014/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Copycentro Noroeste LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal, com franquia mensal de 12.500 páginas impressas.
Valor Global Estimativo: R$ 18.040,00(dezoito mil e quarenta e reais).

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 20 de agosto de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:F7AFD489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº: 033/2025
Dispensa Eletrônica nº: 017/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65

Contratada: Lanchonete e Panificadora Pão Nosso Ltda – CNPJ nº 01.074.030/0001-05

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e demais produtos destinados à confecção de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R$ 32.515,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quinze reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025

Signatários: Luciano Ázara Resende de Alvarenga (Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG) e Willian Cardoso Gianasi Pinto (representante legal da contratada).

Campo Belo/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:34B1F313

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 18 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais, **DALMIR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo Regimento Interno desta casa legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear como Ouvidor Legislativo, para coordenar e dirigir os trabalhos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Capitólio, o servidor abaixo relacionado:

I - OUVIDOR:GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS.

Art. 2°. Os trabalhos do servidor ora nomeado, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Resolução nº 023, de 27 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitólio, 20 de agosto de 2025

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:896776AA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA DEFESA, PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais, no âmbito do Poder Legislativo do Município Capitólio.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa de Leis, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico do Poder Legislativo, podendo ser designado servidor efetivo, se a demanda assim exigir, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais será constituída de um Procurador de Defesa dos Direitos dos Animais e um Procurador Adjunto, designados dentre os vereadores, pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. O mandato do Procurador de Defesa dos Direitos dos Animais acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º. Os vereadores nomeados não receberão acréscimo nos seus subsídios da vereança, tampouco remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta Resolução.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais zelar pela participação mais efetiva da comunidade civil e do Poder Público em assuntos relativos à causa animal e, ainda:

receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência, abandono ou maus tratos de qualquer tipo contra os animais;
fiscalizar e acompanhar a execução de programas, convênios e contratos do Município de Capitólio, que visem à promoção da segurança, proteção e combate aos maus tratos contra os animais;
promover pesquisas, campanhas, palestras e estudos sobre a violência e maus tratos contra animais, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à implementação de políticas protetivas e de combate aos maus tratos praticados contra os animais.

Art. 4º. Toda a iniciativa implementada pela Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos respectivos Procuradores.

Câmara Municipal de Capitólio, 20 de agosto 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:D625961E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 053/2025, fundamentado na Lei Federal nº

14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: GUARRA MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.313.802/0001-31 com sede na Av Antônio Lemos, 132, Patrimônio, CEP: 37.980-000 Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de segurança eletrônica, destinados à estruturação e ampliação do sistema de monitoramento e alarme da Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Global: R$ 12.410,00 (doze mil quatrocentos e dez reais).
Local e Data: Cássia/MG, 20 de Agosto de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:F3B8C609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: Dispensa de licitação Eletrônica Por limite nº 17/2025
Processo autuado nº:22/2025
Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficias: CHEVROLET S-10 DIESEL, Ano/Modelo: 2021/2022. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.
Valor:R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reias).
Fundamento Legal.: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:20 de Agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026

Catas Altas, 20 de Agosto de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:0536913A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 005/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 005/2025, de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital Nº 06/2023, de 29/11/2023, da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Airton Lucas de Oliviera, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/2024, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO na forma que específica neste edital.

Considerando o pedido de exoneração referente ao cargo de analista legislativo, a Câmara Municipal de Conquista procede à presente convocação para preenchimento da respectiva vaga, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
M02 – ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO – INSCRIÇÃO: 0000381 – ROGÉRIO DA SILVA MATTOS

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA POSSE
O candidato, caso atenda aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverá comparecer **no dia 01 de setembro de 2025**, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, na Praça Deputado Renato Azeredo, **às 12h**, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: administrativo@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp (34) 3353-1199.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão formalizar a desistência ao Departamento Administrativo nos contatos supracitados, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará a perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista-MG, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:3A22DF61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 20 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 14/2025, HOMOLOGAR processo para Contratação de empresa especializada, paralevantamento de valores previdenciários a receber, atuandona montagem e envio do processo até adevida compensação do valor apurado, conforme especificações constantes no Termo de Referência 15/2025, que integra o Aviso de Contratação Direta nº 14/2025 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Licitante **MAKSUEL EDUARDO DE ANDRADE 08855043641, inscrita no CNPJ: 24.309.473/0001-33.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTO: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da classificação orçamentária 01.10.02.01.031.0101.2002.3.3.90.3.00– Serviços de Consultoria – 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, prevista no orçamento para 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:0CE015EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°03/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), **CONVOCA** entidades, autoridades, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do **Projeto de Lei nº 06/2025**, que dispõe sobre a **alteração do perímetro urbano do Município de Inhaúma/MG,** para fins de expansão urbana e parcelamento do solo, bem como à apresentação do memorial descritivo georreferenciado e demais documentos técnicos exigidos, conforme disposições seguintes:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia **27 de agosto de 2025** (quarta-feira), no **Plenário da Câmara Municipal**, situado à Rua Randolfo Camilo de Araújo, nº 285, Centro, Inhaúma/MG, com início às **17h00**.

2 – DO OBJETIVO:
Garantir a gestão democrática da cidade, promovendo debate público sobre a proposta de acréscimo de área ao perímetro urbano, assegurando ampla divulgação e participação popular, conforme previsto no Estatuto da Cidade e na Lei Federal nº 6.766/1979.
Na audiência serão apresentados:

• O **memorial descritivo georreferenciado (SIRGAS2000)** da área proposta;
• A **planta técnica assinada** e com ART/RRT do profissional responsável;
• Informações sobre o atendimento às exigências de parcelamento do solo urbano, responsabilidades do empreendedor e impactos urbanísticos e orçamentários.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:

• **18h30** – Registro de presenças e identificação dos participantes.
• **19h00** – Abertura dos trabalhos e apresentação do objetivo da audiência pela Presidente da Comissão.
• **19h10** – Exposição técnica do memorial descritivo, planta georreferenciada e documentos complementares.
• **19h30** – Apresentação de estudos e pareceres de órgãos competentes (planejamento urbano, meio ambiente, saneamento, etc.).
• **19h50** – Manifestação dos oradores inscritos (público).
• **20h30** – Manifestação dos vereadores e autoridades presentes.
• **20h50** – Considerações finais e encerramento.

Obs.: Os horários poderão ser ajustados pelo Presidente da sessão para melhor condução dos trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência.

4 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar deverão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 14h às 16h, ou presencialmente até 15 minutos antes do início da audiência.
4.2 – Cada inscrito terá até 3 (três) minutos para manifestação, restrita ao tema da audiência.
4.3 – O tempo será distribuído proporcionalmente ao número de inscritos e ao período total destinado às manifestações.
4.4 – Os vereadores poderão formular perguntas aos expositores ou inscritos.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Compete ao Presidente da sessão dirimir questões de ordem e decidir conclusivamente sobre procedimentos adotados.
5.2 – Será lavrada ata resumida e/ou realizada gravação integral da audiência, para arquivamento e juntada ao processo legislativo do PL nº 06/2025, servindo como comprovação da participação popular exigida por lei.
5.3 – Condutas desrespeitosas ou que desvirtuem o objetivo da audiência serão coibidas.

Inhaúma-MG, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:ABE98003

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N°04/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**, por meio de sua Presidente e seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA entidades, autoridades, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** alusiva ao Agosto Lilás – mês de conscientização e combate à violência contra a mulher, conforme disposições a seguir:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:
Dia 28 de agosto de 2025, (quinta-feira), no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Centro, em Inhaúma/MG, no horário de 15:00h.

2 – DO OBJETIVO:
Promover debate e conscientização sobre a importância do enfrentamento à violência contra a mulher, divulgando informações sobre a rede de proteção, canais de denúncia e políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à prevenção da violência doméstica e

familiar, em conformidade com a Lei Maria da Penha e demais normas aplicáveis.

3 – DA PROGRAMAÇÃO:
18:30 h – Registro de Presenças e identificação;
19:00 h – Abertura dos trabalhos e apresentação do tema pela Presidente da Câmara, Vereadora Patrícia Ribeiro de Araújo;
19:10 h – Exposição de dados e ações pela Guarda Municipal e Polícia Militar;
19:30 h – Depoimentos e manifestações de autoridades convidadas;
19:50 h – Manifestação dos oradores inscritos (público);
20:10 h – Manifestação dos Vereadores;
20:45 h – Considerações finais e encerramento pela Presidente da sessão.
3.1 – Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da sessão, com o objetivo de dotar de racionalidade e eficiência os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da audiência, bem como poderá o Presidente atrasar o início da reunião ordinária ou iniciá-la e introduzir naquela a discussão sobre o presente projeto.
4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:
4.1 – As inscrições de interessados em se manifestar na audiência poderão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00 horas.
4.2 – Os Vereadores inscritos poderão se manifestar pelo prazo de 03 (três) minutos, estritamente sobre o assunto da Audiência, tendo o interpelado igual prazo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, de acordo com a Presidente da sessão.
4.3 – O tempo destinado à manifestação de cada inscrito será concedido na razão do número total de inscrições realizadas pelo tempo total previsto neste edital para as manifestações.
4.4 – A Presidente e demais Vereadores poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.
4.5 – Findas as manifestações dos inscritos, a Presidente da sessão poderá permitir outras manifestações, a seu critério e de acordo com o tempo disponível.
4.6 – A Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não se referir ao objetivo da audiência.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1 – Ao Presidente da Sessão competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência.
5.2 – Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.
5.3 – Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para arquivo e conhecimento público, dispensada esta no caso de gravação da reunião.

Inhaúma - MG, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:BD83597C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-55/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº:55/2025
Dispensa nº: 43/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos F ornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

ITEM 1 –Café; tipo: torrado; apresentação: moído; tipo de embalagem: alto vácuo; validade: mínimo 6 meses da data da entrega; características adicionais: tradicional. Qualidade igual ou superior ao café barão pacote 500 gr

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor unitário do item	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Supermercado Roberto	18.558.288/0001-80	R$29,90	R$1.196,00	Aug 18, 03:10 PM
2	Supermercado Bernardes e Castro LTDA	08.819.391/0001-82	R$30,98	R$ 1.239,20	Aug 18, 01:37 PM

ITEM 2 – Filtro de Papel: Filtro de Papel numeração 103 Caixa 30 Unidades

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor unitário do item	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Supermercado Roberto	18.558.288/0001-80	R$4,89	R$97,80	Aug 18, 03:10 PM
2	Supermercado Bernardes e Castro LTDA	08.819.391/0001-82	R$6,49	R$129,80	Aug 18, 01:37 PM

ITEM 3 – Chá de camomila, caixa 10 gramas, com 10 unidades

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor unitário do item	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Supermercado Roberto	18.558.288/0001-80	R$5,49	R$54,90	Aug 18, 03:10 PM
2	Supermercado Bernardes e Castro LTDA	08.819.391/0001-82	R$5,98	R$59,80	Aug 18, 01:37 PM

ITEM 4 – Detergente; Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas; Aroma: Natural 500 ml

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor unitário do item	Valor Total do Item	Data e hora de envio
1	Supermercado Bernardes e Castro LTDA	08.819.391/0001-82	R$2,48	R$24,80	Aug 18, 01:37 PM
2	Supermercado Roberto	18.558.288/0001-80	R$2,49	R$24,90	Aug 18, 03:10 PM

Identificação do Vencedor

•
Itens: 1,2 e 3 :

•
CNPJ:18.558.288/0001-80

•
Nome Comercial (fantasia): Supermercado Roberto

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

•
Iten: 4:

•
CNPJ: 08.819.391/0001-82

•

Nome Comercial (fantasia): Supermercado Bernardes e Castro LTDA

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo).

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço: Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: **0102.01.122.0101.6.018 3.3.9.0.30–Material de Consumo - Ficha 079 – Fonte 1.500.000.0000** (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:C7CD3D02

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

TERMO DE EXTINÇÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, centro, em Lagoa da Prata – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.897.302/0001-11, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Justino Filho, com fundamento nas disposições da Cláusula Décima do Contrato Administrativo 15/2025, e ainda, no Inciso I do Art. 137, c/c Art. 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021, vem pelo presente Termo de Extinção Unilateral extinguir o Contrato de n° 15/2025, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **59.292.828 HENRIQUE BASSI LACERDA OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.292.828/0001-03, localizada na Avenida das Araras, nº 721, Bairro Cidade Jardim, em Lagoa da Prata - MG, representada por seu sócio Henrique Bassi Lacerda Oliveira, inscrito no CPF nº 102.848.196-97, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo de nº 15/2025, que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços relacionados a edição de vídeos e design gráfico para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e projetos institucionais desta; nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, bem como do Inciso I do Art. 137, c/c Art. 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

Fica extinto o Contrato Administrativo de n° 15/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Extinção por extrato no "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", nos termos da Legislação Pátria vigente, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim se achar justo e contratado, mandou elaborar o presente termo, que foi lido e achado conforme, ao qual confere plena e irrevogável validade, após assinado nos termos da Legislação Pátria vigente.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Contratante
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Roberto Guimares Lopes
Código Identificador:6927A830

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2023 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, centro, em Lagoa da Prata – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.897.302/0001-11, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Justino Filho, com fundamento nas disposições da Cláusula Décima do Contrato Administrativo 3/2023, e ainda, nos Incisos VIII e XIII do Artigo 55, nos Incisos I e X do Art. 78 c/c Inciso I do Art. 79 da Lei Nacional n° 8.666/93, c/c Art. 190 da Lei Nacional nº 14.133/2021, vem pelo presente Termo de Rescisão Unilateral rescindir o Contrato de n° 3/2023, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa AMANDA OLIVEIRA MATEUS BORGES, situada na Rua Volanda Soares Gavaia, nº 33, Bairro Américo Silva, em Lagoa da Prata – MG, registrada no CNPJ nº 42.902.151/0001-85, neste ato representada pela sua Diretora, Amanda Oliveira Mateus Borges, CPF nº 077.637.416-86, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 3/2023, que visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; Medicina do Trabalho; e-Social; nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, bem como dos Incisos VIII e XIII do Artigo 55, dos Incisos I e X do Art. 78 c/c Inciso I do Art. 79 da Lei Nacional n° 8.666/93, c/c Art. 190 da Lei Nacional nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato Administrativo de n° 3/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão por extrato no "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Nacional n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim se achar justo e contratado, mandou elaborar o presente termo, que foi lido e achado conforme, ao qual confere plena e irrevogável validade, após assinado nos termos da Legislação Pátria vigente. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

Lagoa da Prata, 14 de agosto de 2.025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Contratante
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Roberto Guimares Lopes
Código Identificador:B7F1BB85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

Processo Administrativo n° **021/2025**
Dispensa Eletrônica nº **018/2025.**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/escritório destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG.

DATA DA SESSÃO: 28/08/2025**.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 11h00min**.**

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Sede da Câmara (Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais), *e-mail* licitacoes@leandroferreira.cam.mg.gov.br ou camaralf@gmail.com, *sites:* www.leandroferreira.cam.mg.gov.br www.licitardigital.com.br e PNCP. **EMBASAMENTO:** Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:0394A458

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Declara luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Leopoldinense pelo falecimento do senhor Carlos Antônio Rocha Paturi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o falecimento, no dia 20 de agosto de 2025, do ex-vereador do Município de Leopoldina, senhor Carlos Antônio Rocha Paturi;
Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade durante o exercício de seu mandato no Poder Legislativo Municipal;
Considerando o sentimento de solidariedade e pesar que a perda suscita na população, especialmente entre familiares, amigos e colegas do ex-parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Leopoldinense, pelo prazo de 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor Carlos Antônio Rocha Paturi.

Parágrafo único. As Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal serão hasteadas em funeral, a meio-mastro, enquanto durar o luto definido no art.1º.

Art. 2º Ficam proibidas quaisquer celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito do Poder Legislativo, enquanto durar o luto definido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:BBF7A7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº24/2025 - DISPENSA Nº 21/2025 - RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 24/2025, Dispensa de Licitação nº 21/2025, contratação de empresa para recarga dos extintores existentes nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa A Potência Comércio de Extintores Ltda., CNPJ Nº 12.080.730/0001-29, sediada na Rua Padre Bonifácio Gemert, 250 a, Tiguera, Juiz de Fora – MG, foi a vencedora com o valor de R$ 1.615,00 (mil seiscentos e quinze reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Recargas para extintores AP10L CLASSE A	Unidade	9	R$ 55,00	R$ 495,00
2	Recargas para extintores CO2 06KG 5B	Unidade	5	R$ 140,00	R$ 700,00
3	Recargas de extintores PQS 06KG 20B.C	Unidade	7	R$ 60,00	R$ 420,00
				Valor Total	R$ 1.615,00

Matias Barbosa, 20 de agosto de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:7B51B449

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 12

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE Nº 12

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA FELIPE VILLARRUBIA ISAAC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: FELIPE VILLARRUBIA ISAAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.628.075/0001-61, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 761, bairro Centro, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.740-128, denominada CONTRATADA, neste ato representada por Felipe Villarrubia Isaac, inscrito no CPF/MF nº ***.713.666-**, conforme documentos juntados ao processo.

Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2024 – Dispensa nº 49/2024, cujo objeto é a contratação para a prestação do serviço contínuos de lava jato para higienização dos veículos da frota da Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e de Reajuste de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, por mais 12 (doze) meses, do dia 23 de agosto de 2025 ao dia 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que se complete o prazo de 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo também tem por escopo o reajuste do valor contratual, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), no percentual de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme previsão disposta no artigo 92, inciso V, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 126,26 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

2.2. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global do Contrato passará de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) para **R$ 2.486,26** (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.61.001500 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, que não foram alteradas na sua substância, do Contrato base.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG,08 de agosto de 2025.

Contratante
Câmara Municipal de Patrocínio
NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Contratada
FELIPE VILLARRUBIA ISAAC
Felipe Villarrubia Isaac

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:BA9F5395

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 242 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"*Fixa a despesa da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG para o exercício financeiro de 2026"*

A Câmara Municipal de Poço Fundo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do inc. IV, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Poço Fundo, o qual será incluído no projeto de lei do orçamento geral do Município, para o exercício de 2026.

Parágrafo único. O Orçamento detalhado da Câmara que fixa as despesas para o exercício de 2026 é a constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Para fazer face às despesas do Legislativo, o Chefe do Executivo Municipal consignará em depósito de conta bancária da Câmara Municipal em quotas mensais equivalentes ao duodécimo da despesa total, observados os prazos e disposições do art. 29-A, incisos e parágrafos da Constituição da República.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal exercerá as atribuições de gestor dos recursos e ordenador das despesas, pertinentes ao Legislativo.

Art. 4º Os repasses financeiros destinados à Câmara Municipal serão depositados em conta única da agência local do Banco do Brasil, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica Municipal e movimentada com assinaturas conjuntas do Presidente da Câmara e do Secretário/Tesoureiro.

Art. 5º A Mesa da Câmara publicará até o dia quinze do mês o Balancete das Receitas e Despesas do mês anterior.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, dando-lhe ampla publicidade.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:D7908C4D

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 243 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"*Acrescenta inciso IV ao Artigo 44 e cria Artigo 47A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Fundo"*

A Câmara Municipal de Poço Fundo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do inc. II, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao Artigo 44 do Regimento Interno com a seguinte redação:
"*Art. 44. (...)*
(...)
IV – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP."

Art. 2º Fica criado o Art. 47A no Regimento Interno com a seguinte redação:
"*Art. 47 A – São matérias de competência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, dentre outras, as seguintes:*
I - Zelar pelo cumprimento dos preceitos legais, éticos e regimentais aplicáveis à conduta dos vereadores;
II – Apurar, mediante processo próprio, as condutas incompatíveis com a ética e ao decoro parlamentar;
III – Decidir recursos de sua competência;
IV - Responder as consultas sobre matérias de sua competência;
V – Apresentar proposições relacionadas à ética legislativa e ao decoro parlamentar;
VI – Desincumbir-se de outras atribuições que lhes confere o Regimento Interno e Código de Ética.

§1º. Não poderá ser membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar o vereador que esteja sendo submetido a processo disciplinar em curso, ou que tenha sido submetido a processo e condenado, na mesma legislatura, por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar.

§2º. Caso um membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar seja submetido a processo disciplinar por conduta contrária à ética e ao decoro parlamentar, o Presidente da Câmara deverá afastá-lo e nomear, de forma provisória, um suplente para ocupar a vaga até a conclusão do referido processo."

Art. 3º As demais atribuições, competências, procedimentos e penalidades a cargo da Comissão de Ética Legislativa e Decoro Parlamentar constarão do **Código de Ética e Decoro Parlamentar**, a ser aprovado por norma própria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:F85CB09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA Nº 90034/2024 – PROCESSO 054/2024

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Contratação Direta referente à **Recarga de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, conforme Dispensa nº 90034/2024**,**Processo nº 054/2025**, fundamentada no inciso ll; e alínea "a" do inciso lII, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso lll do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.** Fornecedor contratado: **Gás São Jorge Ltda.**, CNPJ nº 06.242.786/0001-30. Valor da contratação**: R$ 600,00 (seiscentos reais).** Condições de execução: imediata. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/48**, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F6EDF4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço de transporte para viagem de Sabinópolis a Guanhães, para deslocamento dos participantes do Parlamento Jovem 2025, da Câmara Municipal de Sabinópolis, referente ao cronograma do projeto. CONTRATADO (Putuscar Transporte LTDA, CNPJ: 08.672.788/0001-94). Valor global R$1.000,00 (um mil reais). Data da viagem: 06/08/2025. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:445D5D45

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço de transporte para viagem de Sabinópolis a Conceição do Mato Dentro, para deslocamento dos participantes do Parlamento Jovem 2025, da Câmara Municipal de Sabinópolis, referente ao cronograma do projeto. CONTRATADO (Putuscar Transporte LTDA, CNPJ: 08.672.788/0001-94). Valor global R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data da viagem: 13/08/2025. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:448BA466

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Prestação de serviço de transporte para viagem de Sabinópolis a Zona Rural, para deslocamento dos participantes do Parlamento Jovem 2025, da Câmara Municipal de Sabinópolis, referente ao cronograma do projeto. CONTRATADO (Putuscar Transporte LTDA, CNPJ: 08.672.788/0001-94). Valor global R$1.000,00 (um mil reais). Data da viagem: 13/08/2025. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:681CDC9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inc. III c, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do Sistema de Controle Interno, incluindo diagnóstico organizacional, elaboração de instrumentos normativos e

procedimentais, capacitação técnica de servidores, bem como apoio técnico durante o processo de implementação, visando assegurar a conformidade legal e eficiência.

Contratada: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 11.761.534/0001-57.

Valor total da contratação: R$120.000,00.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:2812A68A

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 031/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento: Art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Art. 3-A da Lei 8.906/94 de 04 de julho de 1994, e suas alterações.

Processo Licitatório Nº 031/2025
Inexigibilidade Nº 010/2025
CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo licitatório acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;
CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;
CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;
Autorizo a "**Contratação de 1 (uma) vaga para curso de capacitação "Contabilidade Aplicada ao Setor Público- CASP", a ser ministrado pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, modalidade presencial, em Belo Horizonte/MG**", conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência a teor dos requerimentos, justificativas e manifestações apresentadas nos autos, seja realizada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do que dispõe o inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.
Relevante ainda a adoção de mecanismos que propiciem um adequado acompanhamento e controle da execução dos serviços prestados. A presente contratação / aquisição deverá prosseguir em estrita observância às legislações pertinentes e aos princípios que regem a administração pública cabendo, àquele que constatar irregularidade(s) no(s) procedimento(s), cientificá-la(s) à Autoridade Superior, a fim de que seja(m) promovida(s) a(s) medida(s) pertinente(s) para o(s) devido(s) saneamento(s) / sobrestamento(s) da questão.
Em conclusão, procedida a presente autorização, encaminho o processo ao Agente de Contratação para dar continuidade às etapas necessárias para a contratação em conformidade com a modalidade supra indicada e em observância ao(s) apontamento(s) constante(s) no presente termo, assim como ao(s) já mencionado(s) neste processo licitatório.

Santa Bárbara, 15 de agosto de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:B801E084

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Processo nº: 030/2025
Inexigibilidade nº: 009/2025
Contratada: PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 11.761.534/0001-57
Objeto: Contratação de consultoria especializada para implantação e operacionalização do Sistema de Controle Interno, incluindo diagnóstico organizacional, elaboração de instrumentos normativos e procedimentais, capacitação técnica de servidores, bem como apoio técnico durante o processo de implementação, visando assegurar a conformidade legal e eficiência.
Vigência: 21/08/2025 até 21/08/2026
Valor estimado: R$120.000,00
Data de assinatura: 20/08/2025

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:711CA068

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima descrita, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, NOBREAKS E ROTEADORES, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/08/2025 às 16:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 16:01 hs do dia 27/08/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br.

Senador Cortes – MG, 20/08/2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:163BED13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATO 015/2025

A Câmara Municipal de Ubá, por meio de seu Setor de Patrimônio, Licitação e Compras, torna público, em atendimento ao princípio da

publicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que firmou contratos oriundos do processo administrativo 028/2025, cujo objeto era:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o desempenho das funções de faxineiro, vigia diurno e noturno desarmado, motorista e recepcionista, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Ubá por 12 meses.

As informações pertinentes ao contrato são as que se seguem.
Câmara Municipal de Ubá, inscrita no CNPJ sob o nº 20.353.488/0001-48, neste ato representada por seu presidente, Sr. José Maria Fernandes e a empresa Cape Incorporadora de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, com sede no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Cristiane Alves Pereira, celebram o contrato 015/2025 com valor total de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), assinado em 18 de agosto de 2025 e com vigência de 12 meses.

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramentos: 3.33.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 de agosto de 2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:900E3C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, Processo Licitatório nº. 007/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024**. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o n. 73.936.338/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **COSME GONÇALVES DE JESUS 09672584644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.892.849/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2025 até 05/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Urucuia/MG, 05 de agosto de 2025,

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:2F10CC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 055/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CIDASSP**
torna público que será realizada **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à **contratação de serviços especializados de comunicação e marketing digital**, para divulgação das ações institucionais, fortalecimento da transparência pública e aprimoramento da comunicação com os municípios consorciados e a população.

Data da sessão: 27/08/2025
Horário: 09h às 15h
Local: Plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/
Critério de julgamento: Menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de agosto de 2025.

THAIS FERREIRA JÚLIO
Superintendente

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:0814B5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2025 – AUTOMAX COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Caminhonetes, Pick-up Pequena, Cabine Dupla Flex, veículo novo 2025, destinadas a estruturação e fortalecimento do atendimento aos programas conveniados com os munícipios, bem como, oferecer segurança aos servidores nas viagens quando em trabalho nos municípios atendidos pelo Consórcio CIDES, conforme quantidades, condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: AUTOMAX COMERCIAL LTDA (CNPJ: 20.994.976/0004-87) – Valor Global: R$ 287.080,00 (DUZENTOS E OITENTA SETE MIL E OITENTA REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DD6CB267

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 016/2024 – Processo Administrativo 018/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024
Nº 027/2024 - Processo Administrativo 035/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.514.537/0001-90, com sede à Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 4.000-A, Bairro Jaraguá, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu Secretário Executivo, o senhor Ricardo Antunes Magalhães, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a rescisão amigável do contrato ou da ata de registro de preços por acordo entre as partes;

CONSIDERANDO os Ofícios apresentados pela empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, que solicitou a **rescisão amigável** das Atas de Registro de Preços referentes aos veículos **FIAT Ducato (Ambulância e Transporte Sanitário)** e **FIAT Argo 1.3**, em razão da inviabilidade de execução dos contratos nos termos inicialmente pactuados;

CONSIDERANDO que não houve aceitação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela empresa, restando acordado entre as partes o encerramento amigável da obrigação, de modo a preservar o interesse público e evitar prejuízos à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados, de comum acordo, os itens das Atas de Registro de Preços referentes aos veículos **FIAT Ducato (Ambulância e Transporte Sanitário)** e **FIAT Argo 1.3**, firmados com a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

Nº 016/2024 – Processo Administrativo 018/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024

Nº 027/2024 - Processo Administrativo 035/2024 – Pregão Eletrônico 019/2024

Art. 2º Ficam suspensas todas as contratações derivadas dos referidos itens, devendo os municípios consorciados serem imediatamente notificados quanto à sua ineficácia a partir da publicação deste Termo.

Art. 3º Determina-se a realização de nova licitação, com a máxima brevidade, para suprir as demandas originalmente previstas nas atas ora canceladas.

Montes Claros/MG, 11 de agosto de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:33A4DAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 002/2022 do Processo Licitatório nº 083/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas ortopédicas e cirurgias ortopédicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santa Barbara Clinica Medica LTDA**.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/08/2025.
Assinatura: 29/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:CC692CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 33/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 21/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em ginecologia para atendimento na sede deste consórcio**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026 com majoração de reajuste de 4,907670%. Celebrado com a contratada **OCUPACIONAL JMS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9C3882BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 42/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 42/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 18/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a organização, higienização e digitalização do acervo do CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa ABREU DIGITAL ASSESSORIA EM DOCUMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.933.999/0001-05, com sede na Rua Frederico Bracher Júnior, nº 300, bloco B, apto 104, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte-MG, CEP 30.720.000, representada pelo Sr. Washington Rodrigues de Abreu, CPF: 043.235.656-82, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 19/08/2025. Vigência: De 20/08/2025 até 20/08/2026.

Viçosa-MG, 20 de agosto de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:992B93D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
EXTRATOS CONTRATOS CISTRISUL

CISTRISUL - EXTRATO DE CONTRATO/Dispensa nº: 001/2025 - Número de Contrato:017/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para configurações de computadores e instalações de Windows originais em 32 computadores do CISTRISUL. Empresa Contratada: MN Tecnologia em Informática e Segurança - CNPJ da Contratada: 20.252.587/0001-33 - Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 15.324,80 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 04/08/2025. Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº: 015/2025. Ata de Registro de Preços - Objeto: Aquisições de trombolíticos. Empresa Contratada: VIVA FARMACÊUTICA S/A- CNPJ da Contratada: 10.447.355/0001-87 - Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 2.009.358,00 (dois milhões, nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura do contrato: 11/08/2025. Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº: 01/2025. Ata de Registro de Preços - Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos hospitalares. Empresa Contratada: Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Sociedade Anonima; Bio Infinity Comercio Hospitalar e Locação Ltda; Comercial Soares & Mota Ltda; Kvo Medical Suprimentos Hospitalares Ltda - Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 290.767,60(Duzentos e noventa reais, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025. EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO - Pregão Eletrônico nº: 001/2025. Número de Contrato:012/2025. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos hospitalares. Empresa Contratada: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ da Contratada: 03.679.808/0002-16 - Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025. EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico nº: 001/2025. Número de Contrato:014/2025. Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais e equipamentos hospitalares. Empresa Contratada: KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ da Contratada: 96.416.771/0001-33. Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 7.350,00(Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025. EXTRATO DE CONTRATO/ATA Pregão Eletrônico nº: 001/2025. Número de Contrato:013/2025 - Objeto: registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais equipamentos hospitalares. Empresa Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. CNPJ da Contratada: 08.648.188/0001-90. Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55 - Valor: R$ 2.700,00(Dois mil, setecentos reais). Data da Assinatura do contrato: 01/07/2025.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:942BB2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 641/2025, Dispensa n° 650/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS SPRAY, PARA UTILIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DAS NOVAS BALAS DE OXIGÊNIO DE USO NO CIS URG OESTE/ SAMU 192"**. Valor previsto total de R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS).

Divinópolis/MG, 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:3BCBD191

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 642/2025, Dispensa n° 651/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "DEPOSITO IDEAL LIMITADA", CNPJ: 20.143.236/0001-94. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 03 GALÕES DE TINTAS PARA PINTURA DA NOVA BASE DE CAMPO BELO. PINTURA DAS PAREDES E DEMARCAÇÃO DE VAGAS NO PISO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192". Valor** previsto total de R$ 487,65(QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Divinópolis/MG, 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:58B706D5

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 640/2025, Dispensa n° 649/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "AUDIO CLÍNICA LTDA", CNPJ: 17.594.367/0001-83. Objeto: "**NECESSIDADE DE CONSERTO DO FORNO MICRO-ONDAS LOCALIZADO NA BASE DO SAMU EM ITAGUARA, MODELO MTAG41, NÚMERO DE SÉRIE 2815B21174095, A FIM DE GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO ADEQUADO NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE / SAMU 192.**" Valor previsto total de R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) .

Divinópolis/MG, 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:5D8D5228

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 610/2025, Dispensa n° 620/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "VITOR GUILHERME CARLOTA", CNPJ: 47.249.322/0001-32. Objeto: "**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DOIS ARES-CONDICIONADOS NA BASE DE IGUATAMA. A FIM DE MANTER TEMPERATURA ADEQUADA PROPORCIONANDO CONFORTO E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO"**. Valor previsto total de R$ 1.606,50 (UM MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) .

Divinópolis/MG, 20 de Agosto de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:80DD1BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE O LICITANTE PRO SAUDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, INSCRITA NO CNPJ 24.232.886/0185-38, FOI VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 008/2025, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 23.959,13 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA DE ALINHAMENTO, TRANSPORTE ÓSSEO, PSEUDO ARTRO COM FIXADOR EXTERNO (PERNA + RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS OU HASTES METÁLICAS INTRA-OSSEAS) EM FAVOR DO PACIENTE M. C. M. M. CONFORME SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇUCENA.POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.CEL. FABRICIANO /

MG, 19 DE AGOSTO DE 2025.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:13F9D41E

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE. PAC nº 022/2025 – CRED. POR INEX. nº 005/2025. Torna público, que se encontra aberto o credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnóstica e complementar, conforme solicitação, conforme especificações e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Os interessados deverão comparecerem à sede do Consaúde, situada na Rua Fernando Pinheiro D´ávila, nº 200, Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano, a partir do dia 21/08/2025. Contato: 33 3323 1200, ou enviar a documentação descrita no edital pelo site pelo e-mail licitacao@consaudevaledoaco.com.br, o edital se encontra disponível no site: www.consaudevaledoaco.com.br.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:A4BC4600

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregao 032/2025 processos 091/2025, torna público ERRATA ao pregão. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:7B416839

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de projetos de conectividade lógica na administração pública em atendimento aos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E384D75F

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 033/2025, processo nº 093/2025, sendo Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de unidades modulares de pré-tratamento por microfiltração e ultrafiltração em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 10/09/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6F8F1676

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa empregado público para substituir provisoriamente membra da Comissão de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Contrato de Constituição e da Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 17, §3º, e art. 41, inc. II, prevê que a Administração poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor;
CONSIDERANDO que o Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2025 preveem a apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora, cuja avaliação será realizada por Comissão constituída para este fim;
CONSIDERANDO que a membra titular da Comissão de Avaliação de Amostras BRUNA GUIMARÃES GENTIL, matrícula nº 1295, está em gozo de suas férias remuneradas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o empregado público LUCAS MOREIRA BRITO, matrícula nº 1264, para substituir provisoriamente a empregada pública BRUNA GUIMARÃES GENTIL, matrícula nº 1295, como membro na Comissão de Avaliação de Amostras, enquanto perdurarem suas férias.
Parágrafo único - Encerradas as férias remuneradas, a empregada pública BRUNA GUIMARÃES GENTIL retomará o exercício de sua função como membra titular da Comissão de Avaliação de Amostras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:5F7187C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços n. 032/2025 referente ao Processo Licitatório n. 1.441/2025 – Pregão Eletrônico n. 004/2025. Objeto: aquisição de 01 (um) Fiat Strada Freedom CD veículo utilitário leve tipo pick-up cabine dupla com 5 (cinco) lugares. Órgão Gerenciador: CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitionha. Detentor: Automax Comercial Ltda – CNPJ 20.994.976/0004-87. Valor Global Estimado: R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). Data da autorização da adesão: 12/08/2025.

São João del-Rei, 20 de agosto de 2025..

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:E2244619

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 065/2025; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços médicos clínico generalista para apoio/auxílio nas perícias médicas dos servidores efetivos e contratados. **Valor anual: R$ 60.000,00**; Assinatura: 07/08/2025; Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5F7096CC

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Internacional de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente nos incisos XIX e XX do art. 19 do Estatuto do Cisleste, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, visto que a sua área de atuação exclusiva resume-se á função de governo Saúde.

Parágrafo único – Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo das Receitas por fontes e Despesas por função;
III – Demonstrativos das Receitas por fontes e Despesas por uso;
IV – Demonstrativo da Receita segundo as categorias econômicas;
V – Demonstrativo da Despesa segundo as categorias econômicas;
VI – Demonstrativo dos Programas de Trabalho;
VII – Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;
VIII – Relação de ações.

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 55.879.033,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil e trinta e três reais)**, discriminados por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R$)
RECEITAS CORRENTES	**55.409.033,00**
Receita Patrimonial	975.000,00
Receita de Serviços	48.087.347,00
Transferências Correntes	5.999.686,00
Outras receitas correntes	347.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**470.000,00**
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	450.000,00
TOTAL GERAL	**55.879.033,00**

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em **R$ 55.879.033,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e setenta e nove mil e trinta e três reais)**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	VALOR
10	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.369.299,00
	304- Vigilância Sanitária	1.149.934,00
	305- Vigilância Sanitária	854.800,00
	305- Vigilância Sanitária	854.800,00
	999- Reserva de Contingência	1.505.000,00
TOTAL GERAL		**55.879.033,00**

Art. 6º - A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Resolução.

Art. 7º - A Despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Resolução, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único: Poderá o Presidente do Cisleste inserir natureza de despesa em ação Orçamentária de programa já existente.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente Do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6CAE31AF

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE RATEIO – TÍTULO IV DO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido o art 65-A, no TÍTULO IV – Dos contratos, acordos e parcerias, Capítulo II – Do Contrato de Rateio, passando a incluir a seguinte redação:

Art. 65-A - Ao término de cada exercício financeiro, constatada a existência de saldo financeiro remanescente dos recursos aportados pelos entes consorciados por meio do Contrato de Rateio, o valor correspondente será objeto de compensação, no exercício seguinte, mediante a prestação de serviços equivalentes ao valor devido, conforme decisão aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º - A compensação mediante prestação de serviços deverá ocorrer exclusivamente com atividades ou serviços compreendidos no âmbito das ações do CISLESTE, ter seu valor apurado com base na tabela de custos aprovada pela Assembleia Geral ou, na ausência desta, em preços médios de mercado devidamente documentados e ser formalmente aprovada pela Assembleia Geral, com registro em ata e indicação expressa do valor compensado e da natureza dos serviços prestados.

§ 2º - Para fins de registro contábil o valor da compensação será lançado como despesa realizada com recursos do exercício anterior, devidamente identificada no demonstrativo financeiro do consórcio e o Município Consorciado deverá registrar o valor como contraprestação de serviços recebidos

§ 3º - A prestação de serviços em substituição à devolução financeira será documentada por meio de documento de execução de serviços, acompanhado de relatório descritivo da atividade, contendo quantitativos, comprovação de sua execução e valores atribuídos aos serviços.

§ 4º - É vedada a utilização de saldo financeiro para prestação de serviços alheios à finalidade institucional do consórcio, bem como a compensação sem a respectiva aprovação e registro documental exigidos neste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente Do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6BD60222

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata **APARECIDA MARIA SOARES SABINO**, convocada para se apresentar e tomar posse no cargo de técnico de enfermagem – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
original e fotocópia da carteira do COREN;
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 19 de Agosto de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C92C28DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
Processo LicitatórioNº 093/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 22 862 531/0001-26

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão total do Item 333, da Ata de Registro de Preços nº 74/2025, referente ao seguinte produto:
• Descrição: Óleo Mineral 100% Solução Frasco 100ml
• Marca/Fabricante: MAYBEN
• Quantidade original registrada: 16.830 frascos
• Valor unitário registrado: R$ 2,80

Valor reequilibrado:Em razão da supressão do item descrito na Cláusula Primeira, o valor global da Ata de Registro de Preços nº 74/2025 passa a ser de:
• Valor anterior: R$ 154.924,92
• Valor suprimido (item 333): R$ 47.124,00
• Novo valor total da Ata: R$ 107.800,92 (cento e sete mil, oitocentos reais e noventa e dois centavos)

Assinatura: 04/08/2025

Vigência : 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:918851BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
Processo LicitatórioNº 028/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:**JMM CONFECÇÕES LTDA.**
CNPJ nº 48 796 844/0001-17

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto a registro de preços para a futura e eventual aquisição de camisas para uso em campanhas institucionais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 28/2024,** instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 04/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 86/2024**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reequilibrado:**R$ 1.442.416,05** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos.)

Assinatura: 23/07/2025

Vigência : 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E6DE14FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
Processo LicitatórioNº 028/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:**Betbi Indústria de Confecções e Brindes Ltda**
CNPJ nº 01 237 548/0001-12

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata e registro de preço que tem como objeto a registro de preços para a futura e eventual aquisição de camisas para uso em campanhas institucionais dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 28/2024,** instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 04/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 86/2024**, pelas Leis Federais 4.133/21

Valor reequilibrado:**R$ 1.442.416,05** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos.)

Assinatura: 23/07/2025

Vigência : 12 (doze) meses,

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:42094889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
Processo LicitatórioNº 060/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 08.228.010/0005-14

Objeto:presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de: papel A4 para atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 60/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 20/2024, Ata de Registro de Preços nº 88/2024, pelas Leis Federais 14.133/21

Valor reequilibrado:R$790.098,81 (Setecentos e noventa mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos.)

Assinatura: 23/07/2025

Vigência :12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:DBD9C0A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
Processo LicitatórioNº 061/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 021/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:OPORTUNE COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 28 067 286/0001- 41

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de CADERNOS ESCOLARES de natureza COMUM para atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do **Processo**

Administrativo de Licitação n.º 61/2024, instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 21/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 90/2024**, pelas Leis Federais 14.133/21.

Valor reequilibrado:**R$5.629.023,36** (Cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos)

Assinatura: 17/07/2025

Vigência :12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FEF56297

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
Processo LicitatórioNº 060/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:**PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ nº 24 069 938/0001-226

Objeto:presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação da ata de registro de preço que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de: papel a4 para atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao Cisrec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, por um período de 12 meses, decorrente do **Processo Administrativo de Licitação n.º 60/2024,** instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 20/2024**, **Ata de Registro de Preços nº 88/2024**, pelas Leis Federais 14.133/21

Valor reequilibrado:**R$2.022.383,86 (Dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos.)**

Assinatura: 23/07/2025

Vigência : 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:49850FE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
PREGÃO Nº. 017/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 017/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 73014
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 20/08/2025 13:31:07
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/09/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 17.417.086,59
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/73014

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BA1F14AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 099/2024

ONDE SE LE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMOADITIVO AO CONTRATO Nº 099/CISREC/2024
Processo Licitatório Nº 065/2024
Modalidade: - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024

LEIA SE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 099/2024
Processo LicitatórioNº 026/2024
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICONº 02/2024

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada:BEEFALLO CARNES DO BRASIL
CNPJ nº 33 131 856/0001-55

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo aprorrogação da Ata de Registro de Preços que tem como objetoa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DECARNES E FRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIASDE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AOCISREC, DE NATUREZA COMUM, por um período de 12meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º065/2024, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º023/2024, Ata de Registro de Preços n°099/CISREC/2024.

Valor reequilibrado:R$ 142.643.700,00 (cento e quarenta edois milhões, seiscentos e quarenta e três mil e setecentosreais)

Assinatura: 02/06/2025

Vigência : 12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8D819C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2025, ADESÃO Nº 008/2025. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, Processo Licitatório n° 033/2025, Adesão nº 008/2025. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 243/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico por

Registro de Preços nº 017/2025 realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção para atendimento a Política do Transporta-SUS.

WELSON GONÇALVES DA SILVA **-**
Presidente.

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:B7492849

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Licitatório nº 029/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG, para as cidades de Montes Claros/MG e Belo Horizonte/MG – prazo de credenciamento: a partir do dia 22/08/2025 até o dia 12/09/2025 até às 17:00 horas, Edital disponível no site: licitacao@cisnorte.com.br-www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:ACB669D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

PC 017/25 INEXIG. 08/25 CRED 06/25-Cred. de pessoas físicas ou jurídicas p/ captação de Patrocínios para o III Congresso CINTECS/CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, autoriza e formaliza o CTR 070/2025 a favor da empresa Vycma Tecnologies S/A, CNPJ 49.646.702/0001-36, Assina: Thalys W. C. Lima, Vlr: R$37.000,00 - CTR 071/2025 a favor da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, CNPJ 19.783.026/0001-81, Assina: Ronaldo S. M. Dias, Vlr: R$12.000,00.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3A11957C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 – DISPENSA Nº 014/2025

PC 044/2025 Dispensa 014/2025 - Contratação de engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de Projeto básico, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico-financeiro, encargos socias, memória de cálculo, elaboração de projetos de manutenção em: encostas, vias públicas, logradouros pavimentados e não pavimentados, rios, córregos, lagoas e praças públicas, acompanhamento do procedimento licitatório (início ao fim), acompanhamento de obras "in loco", emissão e conferência de planilhas de medição, emissão de parecer técnico aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, emissão de recebimento provisório e definitivo das obras, assessoramento e consultoria nos demais atospertinentes - Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 059/2025 a favor da empresa Rafael Lacerda Maia Ltda-EPP, CNPJ 27.771.198/0001-63, Assina: Rafael Lacerda Maia, CNPJ 27.771.198/0001-63, Vlr: R$72.000,00 – Vigência: 13/8/25 a 13/8/26.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DAACF78F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PC 045/2025 Inexigibilidade 026/2025 - Contratação de apresentações com o MEGA ROBOZÃO, com personalização com a logomarca do Consórcio/CINTECS, controle remoto fake, 02(dois) profissionais para operar o equipamento, apresentação nos dias 27 e 28 de agosto de 2025, na realização do III Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Adjudica, Homol e formaliza o CTR 061/2025, a favor da empresa Animus Eventos Ltda-ME, CNPJ 52.155.724/0001-08. Assina: Diego M. J. Geraldo. Vr. Total Est. R$8.500,00. Vig:15/08/25 a 31/12/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9E0E32F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 078/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc. do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

CONTRATADO: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro

CNPJ: 18.299.537/000-60

ENDEREÇO: Rua Principal, nº 71, Centro, CEP 35.820-000, Itambé do Mato Dentro/MG

VALOR: R$11.784,50 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:B7431CB7

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2025
Município de **ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB - Consorcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica – despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$3.357,95 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31/07/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:A3BE247A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino- MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 057/2025 - Pregão Eletrônico n.º 019/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Auto Transformador 10kva, 440/220V, trifásico, para uso no quadro de comando do reservatório do bairro do Alto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 21/08/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 02/09/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 02/09/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 02/09/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:6970CB61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº072/2025

PORTARIA Nº072/2025

O Diretor do DMAAE- Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 109 inciso II alínea "a" a lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. Luciano Gomes da Costa Junior, portador do CPF: 115.***.***-54 para cargo de Chefe de Manutenção de Veículos e Controle de Frota, conforme Lei Delegada nº006/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de agosto de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:75991856

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EXTRATO

AVISO DE EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB - Extrato do III Termo Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 005/2021, Processo Licitatório Nº 006/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. **Partes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB / **PLANNEJO CONSULTORIA & ASSESSORIA** - Processo Licitatório n.º: 006/2021. Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até 23 de Agosto de 2026, a contar de 15 de agosto de 2025. **CLAÚSULA SEGUNDA** – Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, e com fundamento nas cláusulas 06 e 07 do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 5,23% (cinco inteiros virgula vinte e três milésimos por cento) correspondente ao índice de correção do IPCA, do acumulado dos últimos doze meses, pelo que pagará, pela prestação dos serviços estipulada na Cláusula 2 – Objeto, a CONTRATANTE ao CONTRATADO, a importância mensal de R$ 2.705,98 (dois mil setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Instituto de Previdência de Buritis - IPREB/MG, 15 de agosto de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR –
Presidente do IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:BC8B0A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – IPREM informa a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 18/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES, com sessão prevista para o dia 28/08/2025, às 09h, fica SUSPENSO.

A decisão fundamenta-se em razões de oportunidade e conveniência da Administração, diante da relevância e complexidade do objeto licitado, bem como da necessidade de ajustes administrativos na condução do certame, de forma a assegurar a ampla competitividade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

A nova data será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2025.

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Interino

JOÃO PAULO CRUZ ROSA
Diretor de Administração Interino

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPALDE POUSO ALEGRE/MG

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:6033A38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Extrato de Contrato
Processo Administrativo Licitatório nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025.
Contrato Administrativo nº 007/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa Jason Teles Botelho, CNPJ nº 05.840.499/0001-69, firmam contrato de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema de ponto eletrônico com valor global de R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 13/08/2025. Prazo de Vigência: 13/08/2026.

Araxá/MG, 18 de agosto de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:9B42F564

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 007/2025.

Extrato de Contrato
Processo Administrativo Licitatório nº 013/2025
Inexigibilidade Licitatória nº 007/2025.
Contrato Administrativo nº 008/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa RTM Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 22.911.238/0001-01, firmam contrato de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Atuarial contínua, englobando o Cálculo Atuarial Previdenciário, Relatório de Análise das Hipóteses, Gestão Atuarial e Plano de Trabalho Atuarial e demais atividades correlatas, com o valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e valor global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 18/08/2025. Prazo de Vigência: 18/08/2026.

Araxá/MG, 18 de agosto de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:98E0E38E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2023 – Prestação de serviço de tecnologia da informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão Pública Municipal, integrado a plataforma digital. Indicadores de Saúde.

PROCESSO Nº 086/2023 **PREGÃO: 046/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – CNPJ: 19.810.139/0001-29**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FB77A5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 195/2025
Pregão Eletrônico 034/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de **RAÇÃO** pelo período de 12 meses, no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Em 15 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,
RESOLVO:
HOMOLOGAR o presente processo, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo, **declarada FRACASSADA**, tendo em vista que o item ofertado — especificamente a ração — **não atende às especificações técnicas exigidas no edital**, conforme constatado no **Laudo Técnico emitido pelo setor responsável**.
Item fracassado:

N° Item	Descrição
0001	RAÇÃO PARA CACHORRO TIPO PREMIUM 23% PROTEÍNA – PACOTE C/25 KG - Ração para cachorro, tipo Premium: Umidade (máx.) 100,00 g; proteína bruta (mín.) 230,00 g; extrato etéreo (mín.) 75,00 g; matéria mineral (máx.) 100,00 g; ômega 3 (mín.) 2.650,00 mg; ômega 6 (mín.) 20,00 g; Yucca schidigera (mín.) 125,00 mg; sódio (mín.) 3.500,00 mg; cálcio(min.)12,00g; cálcio(máx) 25,00g; fósforo (min) 8.000,00mg; matéria fibrosa (máx)55,00. Farinha de vísceras de frango (5,00 %), farinha de carne e ossos bovina (10,00 %), farelo de soja*, milho integral*, farelo de trigo, gordura de frango, extrato de Yucca schidigera, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHT/BHA) e premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina, vitamina C, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de manganês, iodato de cálcio e óxido de zinco). PACOTE C/25 KG.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:EB5A9987

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 156/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO FIBRA ÓPTICA 100 MBPS, PARA O CRAS DE ANGUSTURA. COM BOA QUALIDADE DE CONEXÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS REGIME COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

Data da Sessão Pública: 27/08/2025_13h00
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Dispensa e seus anexos no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20/08/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:BD4F821A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 01/09/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 20 de agosto de 2025.

ELIETE KÊNIA DOS REIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:342975DC

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual para **AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia 01/09/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 20 de agosto de 2025.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F74D08C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2021 PAL 090/2021 DL 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 14/08/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2021, FIRMADO COM A SRA. IVONIA OLIVEIRA LUIZ, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 16/08/2025 A 15/08/2026 CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$64.235,59(SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R$ 90.635,59(NOVENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). SENDO O VALOR GLOBAL A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2025/2026 NO IMPORTE DE R$ 26.400,00(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.200,00(DOIS MIL DUZENTOS REIS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D461F3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para apoio técnico ao Município de Araçuaí/MG na execução das ações relativas ao Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, com atendimento remoto ao Departamento Municipal de Cultura.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de contratação através de inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para os serviços postais prestados pelo INSTITUTO IN-CENA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.304.255/0001-03, no valor total do contrato em R$13.974,68 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 057/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 20 de agosto de 2025

GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7F8DA09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 098/2023

CREDENCIAMENTO 008/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para locação de espaço para realização de reuniões e eventos da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG.

Tendo-se em vista que nos termos das orientações jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento da Empresa Cellebration Entretenimentos Ltda, CNPJ n° 46.512.031/0001-22. Autorizo o credenciamento da habilitada para locação de espaço para realização de reuniões e eventos da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.
03	Espaço de evento: climatizado ou espaço bem arejado, com capacidade mínima 800 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização de evento. Contendo a disposição no mínimo, os seguintes equipamentos: retroprojetor, quadro branco, CD player, 1 porta-baner e 01 ponto de conexão para Internet banda larga.	50	Locação	R$ 3.600,00

Araçuaí – MG, 19 de agosto de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5D808B71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL040/2025 PE 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/08/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL040/2025 PE 018/2025 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS DE SISTEMA ABERTO E/OU FECHADO E FORMULAS NUTRICIONAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº128/2025-BUBBLE BOX BJI SERVIÇOS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 64.800,00(SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),**Nº129/2025- COMERCIAL OTTO EIRELI,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 25.778,00(VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS) ,**Nº130/2025-DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA ,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 27.500,00(VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), ,**Nº131/2025-MG2 NUTRIÇÃO LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 343.970,00(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), **Nº132/2025-L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 61.362,50(SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),**Nº133/2025-NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 769.440,00(SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), **Nº134/2025-SANTA FÉ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 1.360,00(MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS), **Nº135/2025-SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 3.312,00(TRÊS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A15D5085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL054/2025 PE 024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/08/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL54/2025 PE 024/2025 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). EXTRATO DE ATA DE REGISTRO **Nº127/2025-DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME,** VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO , R$ 10.980.650,00(DEZ MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:89CA15D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2025

N.º Processo: 63/2025 – Inexigibilidade: 23/2025 – Credenciamento 06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: 62.265.503 ANDREY FILLIPE ARAUJO FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.265.503/0001-46. OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de Oficina de Assistente de Aprendizagem em Português, Matemática e Produção Literária, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025. Vigência: 12 Meses Valor estimado: R$ 39.000,00. Data de assinatura: 20 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1F434C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa 62.265.503 ANDREY FILLIPE ARAUJO FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.265.503/0001-46, cujo objeto é a prestação de Serviços de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, para as Oficinas de Assistente de Aprendizagem em Português, Matemática e Produção Literária, conforme exposto no Edital do Credenciamento 06/2025, Processo Licitatório nº 63/2025, Inexigibilidade nº 23/2025 ao valor global R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B3BAEAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7227/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.227– 20/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 210, de 18/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00
02.13.10.301.9016.2.362000.3.3.90.39 ..... R$ 400.000,00
02.13.10.302.9016.2.364000.3.3.50.39 ..... R$1.200.000,00
02.13.103029016.2.464000.3.3.50.39 ..... R$ 220.0000,00

TOTAL: ..... R$2.020.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercíciona Fonte 1600/3110 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agostode 2024.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.227, de 20/08/2025,está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 210/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B281705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7228/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.228– 20/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 210, de 18/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.464000.3.3.50.39..... R$1.390.697,28
02.13.10.302.9016.2.364000.3.3.50.39 ..... R$ 726.933,32
02.13.10.302.9016.2.370000.3.3.93.34 ..... R$ 968.899,68
02.13.10.302.9016.2.371000.3.3.90.30 ..... R$ 130.000,00
02.13.10.302.9016.2.371000.3.3.90.39 ..... R$ 200.000,00
02.13.10.302.9016.2.372000.3.3.90.14 ..... R$ 180.000,00
02.13.10.302.9016.2.372000.3.3.90.30 ..... R$ 281.597,91
02.13.10.302.9016.2.372000.3.3.90.39 ..... R$ 263.849,14
02.13.10.302.9016.2.456000.3.3.90.39 ..... R$ 169.184,00
02.13.10.302.9016.2.456000 .3.3.93.39 ..... R$ 259.783,08

TOTAL: ..... R$4.570.944,41

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não vinculados de impostos - Exercícios anteriores, no valor deR$4.570.944,41 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.228, de 20/08/2025 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 210/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:71FFDCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7229/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.229– 20/08/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 210, de 18/08/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçãosespecificadasneste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39..... R$232.324,96
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 ..... R$286.714,08

TOTAL: ..... R$519.039,04

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9036.2.333.000.4.4.90.51..... R$172.324,96
02.08.14.422.9019.1.238.000.4.4.90.61 ..... R$ 60.000,00
Sub-total ..... R$232.324,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$207.899,80
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.32 ..... R$ 78.814,28
Sub-total ..... R$286714,08

TOTAL: ..... R$519.039,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.229, de 20/08/2025,está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 210/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de agosto de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:88AF4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 313/2025

PORTARIA Nº 313– 20/08/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO, EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DE PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em especial o artigo 135, II, “d” e “f” da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para apuração, em procedimento administrativo, de proventos dos servidores públicos municipais inativos, relativo à:

I - Aposentadoria de servidores públicos do Município de Arcos/MG, do direito à integralidade de proventos/paridaderemuneratória que cumpriram os requisitos exigidos pela Constituição Federal/88.

II - Complementação de pensão por morte.

Parágrafo único - Fica assim instituída a Comissão:

I - Wilma Aparecida Rodrigues - Presidente
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412/5

II – Marina Oliveira Cardoso

Assessora Jurídica
Maspm nº 9365/3

III - Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

IV – Andréia Carla de Sousa Rodrigues
Diretora do Departamento de Orçamento e Controle
Maspm nº 168450/7

V – Marina Monteiro de Sousa
Assistente
Maspm nº 143483/7

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131, de 15/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agostode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A989BC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 078/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 78/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de tela para instalação em alambrados de campos de futebol no município de argirita/mg, sendo tela tipo alambrado em arame galvanizado por imersão a quente, fio 12 (2,76 mm), malha de 3 polegadas, às especificações contidas no Termo de Referência, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 21/08/2025 às 08h até o dia 01/09/2025 às 07:30h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 20 de Agosto de 2025.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EEF62630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 099/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. inciso ii da lei federal nº 14.133/21 para contratação de empresa para organização e gestão do 1º evento regional de motocross de argirita, compreendendo o planejamento, divulgação, organização e fornecimento dos serviços de: equipe de trabalho (diretor de prova, bandeirinhas,locutor), troféus para os 5 primeiros de cada categoria, transporte para toda a estrutura, fotógrafo, premiação para os participantes, hospedagem e alimentação da equipe, tudo de acordo com o projeto básico do evento, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 21/08/2025 às 08h até o dia 28/08/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 20 de agosto de 2025.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8B01AE30

GABINETE
PORTARIA 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE INCENTIVOS E PREMIAÇÕES PARA GESTORES E ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SE DESTACAREM EM BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS À ALFABETIZAÇÃO, ACESSO, PERMANÊNCIA E APROVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Argirita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a melhoria da qualidade da educação e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho anual, PTA;
Considerando a importância de valorizar e incentivar profissionais e unidades escolares que desenvolvem boas práticas pedagógicas e de gestão voltadas à alfabetização, acesso, permanência e aprovação dos estudantes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Argirita, o Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais, com foco na Meta 2 – Boas Práticas, destinado a reconhecer e premiar professores, gestores e escolas que se destacarem na implementação de ações efetivas em:
I – Alfabetização na idade certa;
II – Garantia de acesso e permanência dos estudantes;
III – Elevação das taxas de aprovação e redução da evasão escolar.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – Incentivar a adoção e a socialização de práticas pedagógicas e de gestão inovadoras e eficientes;
II – Fortalecer o compromisso com os resultados de aprendizagem e equidade educacional;
III – Reconhecer o empenho e o mérito dos profissionais e unidades escolares que alcançarem metas pactuadas.

Art. 3º Serão concedidos incentivos e premiações, de natureza simbólica e/ou material, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento próprio, considerando:
I – Indicadores de desempenho e evolução de aprendizagem dos estudantes;
II – Estratégias eficazes de alfabetização e combate ao abandono escolar;

III – Práticas de gestão que promovam o engajamento escolar e comunitário.

Art. 4º Poderão concorrer às premiações:
I – Professores efetivos ou contratados em exercício na Rede Municipal;
II – Gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos);
III – Escolas municipais que comprovem avanços nos indicadores definidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação editará regulamento estabelecendo:
I – Procedimentos de inscrição e participação;
II – Metodologia de avaliação e pontuação;
III – Tipos de premiação e prazos de divulgação dos resultados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 13 de agosto de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação
CRISTIANE ALMEIDA BARBOSA BATISTA

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1C4F98AA

GABINETE
PORTARIA 223/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 223/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Antonio Otavio Garcia Vieira para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 04 de Agosto de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F9D5754

GABINETE
PORTARIA 224/2025

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 224/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO II DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Bruna Silva Souza para exercer o cargo em comissão de Coodenador Executivo II do Município de Argirita/MG, a partir de 11 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 11 de Agosto de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B9F4F7A6

GABINETE
PORTARIA 225/2025

PORTARIA Nº225/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE ARGIRTA/MG, usando de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo II o (a) Sr (a). Diogo de Oliveira Silva.
Art. 2º - O Setor de Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita - MG, 20 de Março de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3D97BF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 020/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** José Fabio Santos Das Neves, inscrito no CNPJ sobre o nº 39.782.039/0001-43, nos item 01 ao 04. Objeto é a prestação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva.

Arinos, 20 de agosto de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:07CBBEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 011/2025. Processo Licitatório nº 074/2025. Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE. Contratada: FACILITA TELECOM LTDA – CNPJ: 13.045.960/0001-10, data: 20/08/2025. Valor Global R$ 47.766,96 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) dotação orçamentária 0800.1030100752.070.33903900000. Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

Barão do Monte Alto, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7CEBDD61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Processo Licitatório nº 063/2024
Pregão Presencial nº 033/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 079/2024, firmada com a empresa **STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.947.683/0001-88, com sede na Rua Jarbas Passarinho, nº 519, Bairro centro, Dom Eliseu-PA, representada por Valdeilton da Conceição Lima, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 077/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 063/2024 e do Pregão Presencial nº 033/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no ramo de engenharia, como serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 19 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CDCCAAF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

Processo Licitatório nº 065/2024
Pregão Presencial nº 034/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 079/2024, firmada com a empresa **STARKER GOTT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.947.683/0001-88, com sede na Rua Jarbas Passarinho, nº 519, Bairro centro, Dom Eliseu-PA, representada por Valdeilton da Conceição Lima, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 065/2024 e do Pregão Presencial nº 034/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada para execução de revestimento primário (encascalhamento) de estradas vicinais (Estradas rurais não pavimentadas), no município de Barão do Monte Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 19 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:82C7A77F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

Processo Licitatório nº 062/2024
Pregão Presencial nº 032/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 081/2024, firmada com a empresa **OCIDENTE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.996.571/0001-57, com sede na Quadra 17, nº 02, Bairro Jardim Pérola da Barragem I, Aguas Lindas de Goias-GO, representada por Roberto Batista Abreu Junior, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 062/2024 e do Pregão Presencial nº 032/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação empresa de engenharia especializada na elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e elaboração de estudos ambientais para o município de Barão do Monte Alto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 19 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3BFFFEA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

Processo Licitatório nº 066/2024
Pregão Presencial nº 035/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 081/2024, firmada com a empresa **GIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.858.954/0001-75, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 453, sala 101, Bairro centro, Limeira-SP, representada por Valdenice da Conceição Lima Magalhães, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 066/2024 e do Pregão Presencial nº 035/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, bens móveis (veículos) e motorista com fornecimento de materiais e equipamentos, e dedicação exclusiva de mão de obra para o município de Barão do Monte Alto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.
• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 19 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:83A38190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Processo Licitatório nº 067/2024
Pregão Presencial nº 036/2024
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.649/0001-17, com sede à Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto - MG. Neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Selmar Luis do Valle, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 083/2024, firmada com a empresa **D.X CENTRO DE ESTETICA AUTOMOTIVA E LAVA JATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.266.750/0001-40, com sede na Rua Quadra 22, Lote 05, Rua 14, s/nº, Bairro Jardim Brasília, Águas Lindas de Góias-SP, representada por Nívea Magalhaes de Oliveira Sodre, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 067/2024 e do Pregão Presencial nº 036/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços de lavagem de ônibus, micro-ônibus, vans, veículos pesados e veículos utilitários, utilizados no município de Barão do Monte Alto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão ora efetivada encontra respaldo no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de Cancelamento de Atas de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente cancelamento se dá em razão de desinteresse da Administração Pública em sua continuidade.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG
• Fica mantida a responsabilidade da contratada pelos atos praticados até a data do cancelamento.
• As partes comprometem-se a cumprir as obrigações remanescentes decorrentes da Ata de Registro de Preços até a data deste termo.

• Este termo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 19 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B8F44390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 3250 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 3250,
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 1.522, de 08 de maio de 2024,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Município a competência para executar a política de desenvolvimento urbano, visando garantir o bem-estar dos habitantes;
CONSIDERANDO o direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Habitação;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros **TITULARES** do Conselho Municipal de Habitação de Barra Longa/MG:
I – Júlio César Guicciardi – Defensor Coordenador Judiciário Municipal
II – Edlainy Cristina Pereira Vicente - Assistente Social (CRAS);
III – Leonardo de Carvalho Roldão – Coordenador Municipal de Defesa Civil;
IV –Priscila Maria dos Santos Paixão – Secretário (Saúde);
V – Flávia de Carvalho Rolla – Psicólogo
VI -Maria de Fátima Nadir – Coordenador II vigilância de Saúde;

Art. 2º Ficam designados os SUPLENTES do Conselho Municipal de Habitação de Barra Longa/MG:

I – Vagner Luiz Martins – Secretário (Assistência Social);
II – Viviane Gonçalves Moreira – Assistente Social (CRAS);
III – Mariene América da Silva - Assistente Social (Saúde);
IV – Thaís Ferreira Cancella de Mattos – Odontólogo PSF
V – Juliane Salles Ferreira - Agente de Cadastro (CRAS);
VI – Débora de Souza Silva – Educador Físico (CRAS);

Art. 3º As deliberações do Conselho far-se-ão por maioria, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 1.522/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3002/2024, no que conflitar.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1C29FB50

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO 9101/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação de contrato nº 9101/2021, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 27/01/2026. Vitória Aparecida Martins Silva, Agente de Contratação.

Barra Longa, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C7614E60

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - 001/2025 - PROCESSO 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 001/2025

Processo: nº 008/2025; **Inexigibiliadde:** nº 001/2025; **Termo de Contrato:** nº 001/2025;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG; **Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: 26.125.096/0001-08; **Vigência:** 22/01/2025 a 22/01/2026; **Valor total:** R$ 104.376,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta e seis reais); **Assinatura:** 24/01/2025; Barra Longa, 24 de janeiro de 2025;

ELSON APARECIDO OLIVEIRA;
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E4862E72

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 008/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – INEXIBILIDADE Nº 001/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ: 26.125.096/0001-08**;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em contabilidade aplicada ao setor público, abrangendo as àreas de planejamento, avaliação, revisão dos orçamentros e execução orçamentária, financeira e patrimonial. Valor contratual de R$ 104.376,00 (cento e quatro mil trezentos e setenta e seis reais); Termo de Ratificação: 22/01/2025.

Barra Longa/MG, 22 de janeiro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.
-

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7498F86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretárias municipais e merenda escolar, materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atendimento às secretarias desta municipalidade, para a(s) Empresa(s): ALMEIDA & SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.832/0001-40, lote único, valor R$ 53.047,50 (cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.496.621/0001-57, lote único, valor R$ 217.948,66 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88, lote único, valor R$ 676.299,20 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); ELZA LUCAS BANDEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.020.563/0001-28, lote único, valor R$ 171.733,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Adjudicado o objeto no dia 10 de março de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretárias municipais e merenda escolar, materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atendimento às secretarias desta municipalidade, para a(s) Empresa(s): ALMEIDA & SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.832/0001-40, lote único, valor R$ 53.047,50 (cinquenta e três mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.496.621/0001-57, lote único, valor R$ 217.948,66 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88, lote único, valor R$ 676.299,20 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); ELZA LUCAS BANDEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.020.563/0001-28, lote único, valor R$ 171.733,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 10/03/2025.

BERIZAL, TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – ALMEIDA & SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.832/0001-40; ATACADAO DA ECONOMIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.496.621/0001-57; LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88; ELZA LUCAS BANDEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.020.563/0001-28 – OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretárias municipais e merenda escolar, materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atendimento às secretarias desta municipalidade. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 10 de março de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:45BD9B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 001/2025 – registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de postes, luminárias públicas, cabos elétricos e demais materiais necessários para a infraestrutura de iluminação do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): SIMA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.230.460/0001-96, lote único, valor R$ 5.250.080,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e oitenta reais); Adjudicado o objeto no dia 02 de abril de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 001/2025 – registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de postes, luminárias públicas, cabos elétricos e demais materiais necessários para a infraestrutura de iluminação do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): SIMA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.230.460/0001-96, lote único, valor R$ 5.250.080,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 02/04/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – SIMA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.230.460/0001-96 – OBJETO registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de postes, luminárias públicas, cabos elétricos e demais materiais necessários para a infraestrutura de iluminação do município de Berizal/MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de abril de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:2CB71491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei

Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 005/2025 – registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veiculos em trânsito na cidade de Montes Claros, para a(s) Empresa(s): J.J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.529.503/0001-47, lote único, valor R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais); Adjudicado o objeto no dia 14 de março de 2025. Berizal/MG,

***TALYANE ALVES PEREIRA* –**
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 005/2025 – registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veiculos em trânsito na cidade de Montes Claros, para a(s) Empresa(s): J.J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.529.503/0001-47, lote único, valor R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 14/03/2025. Berizal,

***TALYANE ALVES PEREIRA* -**
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): J.J DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.529.503/0001-47 – OBJETO registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veiculos em trânsito na cidade de Montes Claros. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 14 de março de 2025 –

***TALYANE ALVES PEREIRA* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:B9D31F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 006/2025 registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel s10, diesel s500 gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veículos e atendimento da demanda do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.859.180/0001-55 lote único, valor R$ 747.604,00 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais); POSTO DE COMBUSTIVEIS BERIZAL LTDA inscrita no CNPJ nº 17.713.597/0001-14; lote único, valor R$ 945.031,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e trinta e um reais); Adjudicado o objeto no dia 22 de abril de 2025. Berizal/MG,

***TALYANE ALVES PEREIRA* –**
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 006/2025 – registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel s10, diesel s500 gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veículos e atendimento da demanda do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.859.180/0001-55 lote único, valor R$ 747.604,00 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais); POSTO DE COMBUSTIVEIS BERIZAL LTDA inscrita no CNPJ nº 17.713.597/0001-14; lote único, valor R$ 945.031,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e trinta e um reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 22/04/2025. Berizal,

***TALYANE ALVES PEREIRA* -**
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): OLIVEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.859.180/0001-55; POSTO DE COMBUSTIVEIS BERIZAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.713.597/0001-14 – OBJETO registro de preços para à aquisição de combustível (óleo diesel s10, diesel s500 gasolina comum e etanol) para abastecimento dos veículos e atendimento da demanda do município de Berizal/MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 21 de abril de 2025 –

***TALYANE ALVES PEREIRA* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:23E32F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 007/2025 registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento às secretarias municipais, para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0002-00 lote único, valor R$ 38.695,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais); Adjudicado o objeto no dia 05 de maio de 2025. Berizal/MG,

***TALYANE ALVES PEREIRA* –**
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 007/2025 – registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento às secretarias municipais, para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0002-00 lote único, valor R$ 38.695,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 05/05/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): MARCIO BAHIA LEMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0002-00 – OBJETO registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atendimento às secretarias municipais. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 05 de maio de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:0BC2D2A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 008/2025 registro de preços para à aquisição de hortifruti para atendimento da demanda do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88 lote único, valor R$ 162.100,50 (cento e sessenta e dois mil e cem reais e cinquenta centavos); Adjudicado o objeto no dia 02 de junho de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 008/2025 – registro de preços para à aquisição de hortifruti para atendimento da demanda do município de Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88 lote único, valor R$ 162.100,50 (cento e sessenta e dois mil e cem reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 02/06/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): LEMOS SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.704/0001-88 – OBJETO registro de preços para à aquisição de hortifruti para atendimento da demanda do município de Berizal/MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de junho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:CA99B084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 009/2025 - Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias e do município Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.873.045/0001-00 lote único, valor R$ 1.161.696,35 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos); MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82 lote único, valor R$ 2.756.002,98 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e dois reais e noventa e oito centavos); Adjudicado o objeto no dia 09 de julho de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 009/2025 – Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias e do município Berizal/MG, para a(s) Empresa(s): CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.873.045/0001-00 lote único, valor R$ 1.161.696,35 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos); MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82 lote único, valor R$ 2.756.002,98 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e dois reais e noventa e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 09/07/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): CONSTRUCOSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.873.045/0001-00; MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856-16, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0003-82 – OBJETO Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção para atender as necessidades das secretarias e do município Berizal/MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Berizal, 09 de julho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:0C5E22D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação PE nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada aquisição de itens de padaria do tipo lanches, pães, bolos, salgados e biscoitos em atendimento as demandas das secretarias deste município, para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0001-10 lote único, valor R$ 234.715,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais); Adjudicado o objeto no dia 16 de julho de 2025. Berizal/MG,

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Objeto de Licitação PE nº 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada aquisição de itens de padaria do tipo lanches, pães, bolos, salgados e biscoitos em atendimento as demandas das secretarias deste município, para a(s) Empresa(s): MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0001-10 lote único, valor R$ 234.715,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 16/07/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** –): MARCIO BAHIA LEMOS CPF 032085856, inscrita no CNPJ nº 03.289.366/0001-10;– OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada aquisição de itens de padaria do tipo lanches, pães, bolos, salgados e biscoitos em atendimento as demandas das secretarias deste município. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal,16 de julho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:E2309C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por **objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) em atendimento as demandas das secretarias deste município**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **02/09/2025**, às **10h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal/MG 20 de agosto 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:60838026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, veículos e caminhão para atender a demanda das secretarias municipais do município, para a Empresa: 58.797.175 WILLIAN CHARLES MENDES ROCHA inscrita no CNPJ nº 58.797/175/0001-51, lote único, valor R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 16/06/2025.

BERIZAL, TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – 58.797.175 WILLIAN CHARLES MENDES ROCHA inscrita no CNPJ nº 58.797/175/0001-51 – OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas, veículos e caminhão para atender a demanda das secretarias municipais do município. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 16 de junho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:61433FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Adesão a ata de registro de preços objetivando futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para as festividades no município de Berizal-MG, para a Empresa: M A SPOSITO inscrita no CNPJ nº 08.381.118/0001-19, lote único, valor R$ 1.009.930,42 (um milhão, nove mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 04/06/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – M A SPOSITO inscrita no CNPJ nº 08.381.118/0001-19 – OBJETO: registro de preços objetivando futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura e equipamentos para as festividades no município de Berizal-MG. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 04 de junho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:4C2456ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a Empresa: A&E TRANSPORTES inscrita no CNPJ nº 08.011.114/0001-49, lote único, valor R$ 5.100.304,10 (cinco milhões, cem mil, trezentos e quatro reais e dez centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 11/02/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – A&E TRANSPORTES inscrita no CNPJ nº 08.011.114/0001-49 – OBJETOregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de fevereiro de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:218A0B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 – Adesão a ata de registro de preços para futura contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em atendimento as necessidades do município, para a Empresa: MCFEE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.991.072/0001-80, lote único, valor R$ 172.498,50 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 11/07/2025.

BERIZAL, TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – MCFEE CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 22.991.072/0001-80 – OBJETO registro de para futura contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em atendimento as necessidades do município. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de julho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:837F98E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SAAS (software as a service), em atendimento às demandas dos entes consorciados ao CIMINAS, para a Empresa: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.181.072/0001-05, lote único, valor R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 11/07/2025.

BERIZAL, TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 40.181.072/0001-05 – OBJETO registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SAAS (software as a service), em atendimento às demandas dos entes consorciados ao CIMINAS. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de julho de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:53514C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para a Empresa DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.825.654/0001-39, lote único, valor R$ 4.114.368,40 (quatro milhões, cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 12/08/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – DISTRIBUIDORA COMPLETA LTDA inscrita no CNPJ nº 35.825.654/0001-39 – OBJETO registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 12 de agosto de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:E04DECD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Adesão a ata de registro de preços para aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos [municípios consorciados ao codanorte, em atendimento a demandas da secretaria municipal de saúde, conforme resolução SES/MG Nº 9.739/2024, para a Empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, lote único, valor R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 30/04/2025. Berizal,

TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – **CONTRATADA** – MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 – OBJETO registro de preços para aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos [municípios consorciados ao codanorte, em atendimento a demandas da secretaria municipal de saúde, conforme resolução SES/MG Nº 9.739/2024. Vigência 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 30 de abril de 2025 –

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:4ED524F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025. **Objeto:** Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sementes do Sul - SICREDI Sementes do Sul inscrita no CNPJ: 87.900.411/0001-11, visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO-R$1,91 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE GUICHÊ DE CAIXA DA CREDENCIADA –R$ 3,50 - SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA-R$ 2,02 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – INTERNET)-R$1,84 ; SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-R$1,20 e SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PIX COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN-R$ 1,20. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F9CC5BCC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e outros, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Nova data entrega das propostas: Até 02/09/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D33AA470

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. LICI-52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 16 ao contrato de prestação de serviços nº. LICI-52/2023. **Partes:** Município de Boa Esperança e CRV - Construtora Rezende e Alvarenga LTDA, CNPJ 07.186.297/0001-70. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência de 30/07/2025 a 15/09/2025 do contrato de execução de obra de demolição e construção da nova Ponte do Jarbas de acordo com o Contrato de Repasse nº 902245/2020, Ministério do Turismo. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e Processo de Concorrência Pública 03/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:36756334

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023.
REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023. REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 19.169.291/0001-74. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL AOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS EM SITUAÇÕES INCOMUNS, COM COMPLEXIDADE ACIMA DO NORMAL, ENVOLVENDO CASOS QUE DEMANDAM MAIS DO QUE A SIMPLES EXPERIÊNCIA NA ÁREA, E QUE APRESENTAM COMPLEXIDADE QUE IMPEDEM A OBTENÇÃO DE SOLUÇÃO SATISFATÓRIA por mais 12 (doze) meses, contados de 31/07/2025 a 31/07/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1A6EDCDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

OBJETIVO: Celebrar de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional.

CREDENCIADO: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sementes do Sul - SICREDI Sementes do Sul inscrita no CNPJ: 87.900.411/0001-11.

VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	R$ VALOR UNIT
01	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO **DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO**	**1,91**
02	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **GUICHÊ DE CAIXA** DA CREDENCIADA	**3,50**
03	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **CORRESPONDENTES BANCÁRIOS** DA CREDENCIADA	**2,02**
04	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE-OFFICE BANKING – **INTERNET**)	**1,84**
05	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA**	**1,20**
06	SERVIÇO BANCÁRIO DE RECOLHIMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS POR MEIO DE **PIX** COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRA PADRÃO FEBRABAN	**1,20**

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o estabelecido nos Arts. 105 ao 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que haja interesse de ambas as partes.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 20 de agosto de 2025.

MARCEL CHAVES FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Arrecadação

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:126E900F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 253/2023 - Contrato nº 21/2023. Pregão 20/2023 – 2º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: M.M.COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Valor: 100.000,00. Objeto: registro de preços para futura e eventual cont. de emp. especializada para prest. de serv. de manutencao corretiva em veic. leves, veic. pesados e ma quinas da frota municipal incluindo fornec. pecase acessorios originais da marca do veiculo,
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0100.2.001.339030.0007 – Gabinete do Prefeito
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0112 – Limpeza Pública
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0128 – Serviços de Estrada de Rodagem
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0168 – Dep. Agricultura
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211 –Ensino Fundamental
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0315 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0317 – Transporte Escolar PNATE
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0318 – Transporte Escolar P.T.E
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0329 – Transporte Escolar Ensino Infantil
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0329 – Transporte Escolar P.T.E
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 – Saúde
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0411 – Cons Tutelar
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0426 - IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0445 – FMASOC
- Assinatura: 22/07/2025- Vigência: 05/01/2026 .

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5806488A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 103/2025. DISPENSA nº. 023/2025. CONTRATO Nº 055/2025. Contratada: INOVANETBR TELECOM LTDA. Valor R$ 18.283,80. Objeto: prestação de serviços de Fornecimento de Internet para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.122.0001.2004.3.3.90.40.00.0062
02.28.846.0001.0000.3.3.90.40.00.0066
02.13.392.0003.2016.3.3.90.40.00.0186
02.27.812.0003.2015.3.3.90.39.00.0224
02.12.361.0004.2017.3.3.90.40.00.0256
02.10.301.0000.0012.3.3.90.40.00.0423
02.08.243.0013.2059.3.3.90.40.00.0458
02.08.244.0010.2049.3.3.90.40.00.0494
- Data de assinatura: 15/07/2025. Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A4466BE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 113/2025. DISPENSA nº. 028/2025. CONTRATO nº 058/2025 Contratada: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. Valor R$ 197.800,00,00. Objeto: Aquisição de Câmara para conservação de vacinas imunobiológicos/ termolábeis atendendo as necessidades da Farmácia de Minas no Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.029.449052.0379 – Data de assinatura: 12/08/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1A7CFBAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 103/2025. DISPENSA nº. 023/2025. CONTRATO Nº 054/2025. Contratada: WASAT TELECOM LTDA. Valor R$ 18.256,80. Objeto: prestação de serviços de Fornecimento de Internet para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.04.122.0001.2004.3.3.90.40.00.0062
02.28.846.0001.0000.3.3.90.40.00.0066
02.13.392.0003.2016.3.3.90.40.00.0186
02.27.812.0003.2015.3.3.90.39.00.0224
02.12.361.0004.2017.3.3.90.40.00.0256
02.10.301.0000.0012.3.3.90.40.00.0423
02.08.243.0013.2059.3.3.90.40.00.0458
02.08.244.0010.2049.3.3.90.40.00.0494
- Data de assinatura: 15/07/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:70471C27

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 110/2025. DISPENSA nº. 026/2025. CONTRATO Nº 059/2025. Contratada: RAFAELA CRISTIANI DA SILVA. Valor R$ 12.800,00. Objeto: Prestação de Serviço de Oficineira para ministrar aulas de artesanato. Dotação Orçamentária:
02.07.01.08.244.0010.2.049.33903900.0492
- Data de assinatura: 01/08/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3D9BC18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 25/2025 - 2º Termo Aditivo ao Contrato ARP 030/2025. Pregão Presencial nº 19/2025. M VENDAS E SERVIÇOS LTDA.. Valor: 1.070,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0181
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0221
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0251
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0290
02.05.01.12.361.0005.2.025.339030.0311
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487
Assinatura: 14/08/2025. Vigência: 14/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:45875144

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, CNPJ nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDMILSON ANDRADE, CPF nº 882.391.286-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 100 e no Art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BOM REPOUSO (MG), 20 de AGOSTO de 2025.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito do Município de Bom Repouso/MG

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:EC94AB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 299/2024 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Empresa credenciada: **ALCIDES SILVERIO DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.058/0001-65. Valor Total estimado: **R$969.650,00(novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).**Início: 15.08.2025 Vigência: 15.08.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A3CB11E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 461/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 461/2025.

Extrato do contrato n ° 461/2025– Contratada**: ABSOLUTA DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ: 58.635.853/0001-80, prestação de serviços de limpeza e higienização nos bebedouros, com troca de filtros e/ou elementos filtrantes e mangueiras, em atendimento secretarias municipais, conforme Plano de Trabalho com valor global de **R$ 18.240,99 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos.)**. A vigência do contrato administrativo nº 461/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30/06/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:893211BB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 476/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 476/2025.

Extrato do contrato n ° 476/2025– Contratada**: COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA**, CNPJ: 04.756.590/0001-38, Fornecimento de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa de alimentação escolar-PNAE visando a utilização destes alimentos na composição do cardápio elaborado para merenda escolar atendendo as necessidades dos alunos que fazem parte da rede municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho com valor global de **R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 476/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 08/07/2025.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F830AC1E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 492/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 492/2025.

Extrato do contrato n ° 492/2025– Contratada**: OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 4.418.002/0001-34, prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo (a) contratado (a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria municipal de saúde, com o valor global de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 492/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 28/07/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:8721448E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 505/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO 505/2025.

Extrato do contrato n ° 505/2025– Contratada**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, CNPJ: 02.319.394/0001-70, serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo "Vacimóvel", conforme Plano de Trabalho com valor global de **R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 505/2025, vigência do contrato de 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 28/07/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:BEFAB4EA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ATIDITIVO DO CONTRATO 291/2025

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 291/2025

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do PRIMEIRO Termo aditivo ao contrato n° 291/2024– Contratada: LEONARDO GOMES AZEVEDO ME. CNPJ: 48.889.345/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 291/2025, será 07/07/2025 a 07/09/2025

Brasilândia de Minas - MG, 04 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:22D0F629

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 038/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA nº 038/2025

INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 086/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 086/2025, em favor a empresa **SUPERAUTOR COMERCIO DE VIVROS S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 32.754.842/0001-25. **OBJETO**: contração de empresa, para formatação, diagramação impressão, com capas personalizadas e flexíveis**,** de Livros escritos por cada aluno do projeto "Superautor das escolas Municipais. Valor Global, **R$ 50.032,00 (cinquenta mil e trinta dois reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 20 de agosto de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:66BF5FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2025.

Processo Nº 183/2025. Inexigibilidade Nº 067/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: André e Andrade Shows e Produções Ltda. CNPJ: 27.354.881/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla André e Andrade, para programação cultural do evento VII CAVALGADA TRADICIONAL DE SETEMBRO DE SERRA BONITA, no dia 27 de setembro de 2025. Valor global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 14/08/2025 a 03/10/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:77180E38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 366/2025.

Processo nº 183/2025. Inexigibilidade nº 067/2025. Empresa: André e Andrade Shows e Produções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla André e Andrade, para programação cultural do evento VII CAVALGADA TRADICIONAL DE SETEMBRO DE SERRA BONITA, no dia 27 de setembro de 2025. Valor global R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 14/08/2025 a 03/10/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5844F72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 086/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra Escolar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.463,64(dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos):**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**(92823764000103) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 17.463,64 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Itens desertos:5 e 7

Itens fracassados:3, 4, 6, 10, 15, 16, 17 e 18

CABECEIRA GRANDE - MG, 19 de agosto de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A7A34EDA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 081/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à estruturação e fortalecimento das atividades rurais do Município, em cumprimento ao Convênio MAPA n.º 959133/2024, com contrapartida do

Município de Cabeceira Grande e transferência especial do Estado de Minas Gerais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 52.969,00(cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais): **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**(05043720000158) com o lote: 2 no valor total de R$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais). **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**(10449391000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 23.699,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 20 de agosto de 2025

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:98820160

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA no Processo Administrativo nº 070/2025 – Credenciamento nº 003/2025**, no dia 15/08/2025. Objeto: Formação de credenciamento para contratação, por empresas, de prestação de serviços de borracharia, destinados aos veículos leves, médios e pesados, vinculados à frota veicular oficial, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB. **Empresa: W.C. BORRACHARIA EVOLUTION LTDA – CNPJ: 18.839972/0001-30** – Credenciada nos itens 01 a 21. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:654707E1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 086/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra Escolar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.463,64(dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos):DIRCEU LONGO & CIA LTDA(92823764000103) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 17.463,64 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 19 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:51AA422D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 081/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à estruturação e fortalecimento das atividades rurais do Município, em cumprimento ao Convênio MAPA n.º 959133/2024, com contrapartida do Município de Cabeceira Grande e transferência especial do Estado de Minas Gerais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 52.969,00(cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais):RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI(05043720000158) com os lotes: 2 no valor total de R$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais).IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA(10449391000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.699,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8279BB0D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 086/2025

Objeto:Formação de registro de preços para aquisição de instrumentos musicais destinados a "Fanfarra Escolar" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Empresas vencedoras valor total: R$ 17.463,64(dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos):DIRCEU LONGO & CIA LTDA(92823764000103) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 11, 12, 13, 14 no valor total de R$ 17.463,64 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), terça-feira, 19 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F9F5EC92

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 081/2025

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de implementos agrícolas novos, destinados à estruturação e fortalecimento das atividades rurais do Município, em cumprimento ao Convênio MAPA n.º 959133/2024, com contrapartida do Município de Cabeceira Grande e transferência especial do Estado de Minas Gerais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 52.969,00(cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais): RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI(05043720000158) com os lotes: 2 no valor total de R$ 29.270,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta reais). IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS

LTDA(10449391000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.699,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:87A8EB46

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de bomba e materiais para os poços artesianos, destinados à irrigação do Estádio Adir Alves da Mata - "Sibilô" e Valdomiro Francisco da Silva "Nego D`agua" em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem Estar.
CONTRATADO: IRRIGABEM DF SERVIÇOS E ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.902.681/0001-01
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 9.490,00** (nove mil, quatrocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.30.00 – **Ficha: 477** – Material de consumo.

Cabeceira Grande/MG, 20 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6DC7D43C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de pneus, destinados ao veículo ônibus Scania, placa alfanumérica GRF-5872, vinculado à frota veicular oficial, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar
CONTRATADO: HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 39.764.270/0001-04
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.30.00 – Ficha: 477 – Material de Consumo.

Cabeceira Grande/MG, 20 de agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:44FFAE01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL A SERVIDORA MUNICIPAL PENHA DONIZETE BENTO BATISTA, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

P O R T A R I A nº 088/2025

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal Penha Donizete Bento Batista, em razão de substituição.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal, senhora **PENHA DONIZETE BENTO BATISTA,** matrícula 1189, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Agente Administrativo"**, Nível TS006, em razão de substituição à Servidora **FERNANDA REIS DE CARVALHO LEITE**, matrícula 1328, **Chefe do Departamento de Arrecadação**, em gozo de Férias Regulamentares no período de 28/07/2025 a 14/08/2025, totalizando 18 (dezoito) dias, de acordo com disposição contida no Artigo 44. da Lei Complementar nº 185/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:04429D3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA, A PEDIDO A SRA. CAROLINA MARIA VIANA CAMPOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR COORDENADORA DE PROGRAMAS A PROJETOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 089/2025

Exonera, a pedido a Sra. Carolina Maria Viana Campos no cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Coordenadora de Programas a Projetos e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º exonerar, a pedido, a Sra. Carolina Maria Viana Campos**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Coordenadora de Programas e Projetos"**, Nível TS018, Grau 0A, a partir de **18/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 18 de agosto de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:CC07AD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 107/2025: MARCOS DE SOUZA ROCHA.
Objeto: *Serviço de locação de portal de entrada, com logo da Feira do Produtor Rural na parte superior, para os dias 29, 30 e 31 de agosto.*
Processo Licitatório n.º 107/2025 – Pregão Eletrônico n.º 015/2025.
Vigência: 11/08/25 a 30/09/2025.
Valor total: R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais);

Cachoeira de Minas, 11 de agosto de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5BD455F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 112/2025: SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada prestação de serviço de estruturas para as festividades do município.*
Processo Licitatório n.º 121/2025 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 18/08/25 a 30/09/2025.
Valor total: R$ 31.956,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

Cachoeira de Minas, 18 de agosto de 2025.

ELIZABETH RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2E9D3128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025 GR BARROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 61.765.063/0001-23

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2025
Processo nº 030/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 015/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - CNPJ: 18.457.267/0001-78
CONTRATADO*:* GR BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.765.063/0001-23
OBJETO: **SERVIÇOS MÉDICOS: CLÍNICO GERAL (PLANTÃO 12 HORAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	SV	744	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (segunda a sexta feira)	1.200,00	892.800,00
2	SV	100	Plantão Médico Clínico Geral 12 horas (sábado, domingo e feriado)	1.400,00	140.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.34.00 – Ficha: 351 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 20/08/2025 até 20/08/2026

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0E623E35

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 21/08/2025

PAUTA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 21/08/2025

DISCUSSÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 42/2025 PROJETO DE LEI Nº 975/2025	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.312, DE 8 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO Nº 3/2025 - AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL N.º 02.16.0126.0193605.2025-22.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 36/2025 PROJETO DE LEI Nº 970/2025	DÁ DENOMINAÇÕES AOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 39/2025 PROJETO DE LEI Nº 973/2025	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA NA PRAIA DO LAGO, DELIMITANDO ÁREAS PARA BANHISTAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES E PRÁTICA DE

	ESPORTES NÁUTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 26/2025 PROJETO DE LEI Nº 963/2025	**ATUALIZA O VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS PREVISTA NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 05 DE JANEIRO DE 2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DO PROMUBE – PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 38/2025 PROJETO DE LEI Nº 972/2025	**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 27/2025 PROJETO DE LEI Nº 964/2025	**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, REDEFININDO A LÓGICA DE CONCESSÃO COM BASE NA DISTÂNCIA DA LOCALIDADE DE DESTINO E ATUALIZANDO OS RESPECTIVOS VALORES.**

Cachoeira Dourada-MG, em 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:72AB34B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CAJURI
EDITAL PROCESSO Nº 091/2025/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025/PMC

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CAJURI EDITAL Processo nº 091/2025/PMC AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025/PMC Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 25/08/2025 Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração. 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO O presente documento apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino para realização de curso preparatório para os alunos em situação de vulnaribilidade econômica da rede pública de ensino estudal do município de Cajuri-MG.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:390C1F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00234/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00234/2025 – Processo nº 0085/2025 – Inexigilidade n° 0025/2025 – Contratada empresa: **ADILSON GERALDO BRAZ 31367577691** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Ramos de Oliveira nº 01 – Bairro Jeferson de Oliveira – Campanha – MG 37.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.552/0001-09**, com valor total de R$ 38.467,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Campanha/MG, 20 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F891F921

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00235/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00235/2025 – Processo nº 0085/2025 – Inexigilidade n° 0025/2025 – Contratada empresa: **LAZARO VICENTE XAVIER 46341706634**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Antônio Xavier nº 5 – Bairro Canadá – Campanha / MG 37.400-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.321/0001-03**, com valor total de R$ 38.467,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Campanha/MG, 20 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8E7B1323

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00236/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00236/2025 – Processo nº 0085/2025 – Inexigilidade n° 0025/2025 – Contratada empresa: **OLIVEIRA CANDIDO 34224653672**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Monsenhor Lefort nº 200 – Bairro Chapada – Campanha / MG 37.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.811/0001-00**, com valor total de R$ 38.467,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

Campanha/MG, 20 de Agosto de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1BE3CD94

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO 349/2024 - PROCESSO Nº 98/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0349/2024 - PROCESSO N° 98/2024 – Pregão nº 33/2024 – Contratada: PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.602.207/0001-00. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA.** Acrescenta quantidade conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO GUINDASTE - COM OPERADOR E MOTORISTA	HR	16,0000

Campanha/MG, 20 de Agosto de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A122E0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 97/25 - PREGÃO Nº 36/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 36/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - TECTOR 17-210 COM COMPACTADOR DE 12M³ - Valor Referência: 657.250,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DEVA VEÍCULOS LTDA	519.000,0000	519.000,0000	Homologado em 13/08/2025 13:06:01 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA: 68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA: 68176953687 Dados: 2025.08.13 15:44:04 -03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A3E48C39

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.149/2025

Portaria nº 5.149/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

Resolve:

Art. 1º- Conceder pensão por morte a **Sra. Celina das Graças Cauwilla Xavier**, na qualidade de esposa do ex-segurado do Município Sr. José Carlos Xavier, falecido em 06/11/2022, com proventos mensais integrais percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, com fundamento no art. Art. 40, § 7º, inciso I da CF, de 1988, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2022.

Campanha, 19 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:5BCD9E74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.150/2025

Portaria nº 5.150/2025

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

Resolve:

Art. 1º- Conceder pensão por morte a **Sra. Maria Regina Matias**, na qualidade de esposa do ex-segurado do Município Sr. Pedro Benigno de Souza, falecido em 16/02/2022, com proventos mensais integrais percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, com fundamento no art. Art. 40, § 7º, inciso I da CF, de 1988, com redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2022.

Campanha, 19 de Agosto de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livia Maria Pereira Alves
Código Identificador:E45CB03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 063/2025 – Pregão Eletrônico 037/2025. Objeto: registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Ata de Registro de Preço 132/2025/DL - **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP**, de CNPJ 07 965 552/0001-83, com valor total R$ 470.214,40 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 133/2025/DL - **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, de CNPJ 14 718 491/0001-15, com valor total R$ 593.885,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Ata de Registro de Preço 134/2025/DL - **GL Comércio em Geral**, de CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total R$ 74.590,60 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos). Ata de Registro de Preço 135/2025/DL - **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA**, de CNPJ 29 175 860/0001-48, com valor total R$ 118.592,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais). Ata de Registro de Preço 136/2025/DL - **ALC TUBOS E CONEXOES LTDA**, de CNPJ 20 718 935/0002-04, com valor total R$ 348.405,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais). Ata de Registro de Preço 137/2025/DL - **SANEPLAST MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, de CNPJ 56 112 304/0001-03, com valor total R$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço 138/2025/DL - **VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, de CNPJ 31 868 626/0001-48, com valor total R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais). Ata de Registro de Preço 139/2025/DL - **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ 86 573 904/0001-21, com valor total R$ 11.909,40 (onze mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 140/2025/DL - **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, de CNPJ 45 740 175/0001-73, com valor total R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preço 141/2025/DL - **SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, de CNPJ 41 515 456/0001-71, com valor total R$ 53.970,00 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:1580199B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 – SRP 029/2025

Processo Licitatório nº 096/2025 - Pregão Eletrônico nº 055/2025 – SRP 029/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços de caibros, escoras, estacas, mourões, pranchas, ripas, sarrafos, tábuas, travas e travessas para a execução de manutenções preventivas e corretivas, bem como para a realização de obras públicas e intervenções em imóveis sob a responsabilidade do Município". Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 05/09/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 05/09/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:7C81888D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 15/2021
Pregão Presencial nº 13/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Marcelo Gonçalves Vargas, CNPJ/MF nº 15.634.043/0001-04, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Padre Rui Nunes Vale nº 250, Santa Terezinha, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Vargas, CPF nº 0xx.xx8.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 22 de agosto de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 53/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2021.
2.3. O presente 5º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 19 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0ADD2EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023,DECRETA:

Art. 1º:Ficaexonerado a partir de 20 de agosto de 2025o ServidorVICENTE DE PAULA JÚNIOR, inscrito no CPF:***.573.***-00 filho de Maria Conceição de Paula e de Vicente de Paulado Cargo de Provimento em Comissão deCOORDENAÇÃO DE ÁREAna Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º:Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,20 de agosto de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:450BBE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados, que em razão da necessidade de melhor análise de impugnação recebida e, caso necessário, alterações no Edital, a **SUSPENSÃO**, *sine die*, da realização da sessão pública designada para o dia **02/09/2025,** referente ao Processo Licitatório N.º 041/2025 – Pregão Presencial N.º 011/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:42773F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2025 – Torna público a Quarta Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados vários itens do Edital e Anexo II. Onde se lê: A abertura será dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 08 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Onde se lê: Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 07/08/2025, até às 09:00 horas do dia 21/08/2025; Leia-se:

Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 21/08/2025, até às 09:00 horas do dia 08/09/2025. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:811308E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Extrato de Adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 33/2025. Processo Licitatório nº 70/2025. A Secretária Municipal de Saúde, por através de suas atribuições, conforme Lei 14.133/2021 DECIDE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, empresa que se sagrou vencedora do certame POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA-CNPJ/MF sob o nº. 07.536.740/0001-96, pela importância global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); Data da adjudicação e homologação: 28/07/2025.

Carneirinho-MG, 20 de agosto de 2025;

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde – Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F73D0EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 33/2025. Processo Licitatório nº 70/2025. Extrato do Termo de Contrato nº 49/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG-CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48, através da Secretaria Municipal de Saúde; Contratada: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA-CNPJ/MF sob o nº. 07.536.740/0001-96; Objeto: A Contratada se compromete a fornecer CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite. Valor global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei; Data do Contrato: 29/07/2025.

Carneirinho-MG, 20 de agosto de 2025;

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde – Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3996722C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, localizada na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, 284, Centro, CEP: 38.290-000, Carneirinho, Minas Gerais, publica a 1ª Retificação do Processo Seletivo nº 05/2025, que trata do provimento por contratação temporária de cargos públicos para a contratação para os cargos de Agente de Combate a Endemia (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carneirinho/MG, tendo como objeto a seleção para a contratação por tempo indeterminado, conforme interesse e necessidade da administração, de acordo com as normas deste edital e da Lei 11.350/2006, Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 21.458/2014, Lei Federal nº 13.595/2018.

Do Cabeçalho do Edital Fica retificado o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, que passa a constar como **26.042.515/0001-48**, em substituição ao anteriormente informado.
Do Item 3.18 do Edital Fica alterada a redação do item 3.18, referente aos requisitos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Zonas Rurais**, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3.18. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) que irão atuar nas zonas rurais, conforme Anexo II deste Edital, será exigida habilitação categoria "b", comprovada por meio de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida à data da contratação, sob pena de desclassificação e eliminação

LEIA-SE:
3.18. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) que irão atuar nas zonas rurais, conforme Anexo II deste Edital, **será exigida habilitação de motorista para categoria "A e B", que deverá ser comprovada por meio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deve estar válida à data da contratação**, sob pena de desclassificação e eliminação do candidato.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Carneirinho/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:54E79675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE HEMODIÁLISE EM CASSIA/MG

O INSTITUTO DE SÃO VICENTE DE PAULO, HOSPITAL DE CÁSSIA, torna público, que está aberta a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da construção da unidade de hemodialise do Hospital de Cássia, conforme especificações técnicas e memoriais complementares. O Certame será realizado na forma presencial, com modo de disputa fechado, no dia 05/09/2025,às 9h, a obra será realizada com recursos públicos originados das Resoluções SES/MG nº 7869/2021, 8455/2022, 8647/2023, 8892/2023 e Contrato Administrativo nº 01748/2024, firmado entre o Município de Cássia e o Instituto.. o edital está a disposição dos interessados no endereço www.hospitaldecassia.com.br/hospital/transparencia ou na sede do Instituto,

Cássia/MG, 20 de agosto de 2025.

AUXÍBIO ANDRADE FARIA,
Provedor do ISVP.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:CA44B504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PE nº 54/2025, PRC 123/2025. Objeto: Serv. de conectividade, segurança da informação, infraestrutura e armazenamento em nuvem. Sessão pública: 08/09/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 20/08/2025.

ELCIA ELENA DE PAULA –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:203A2AB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 793/2025

DECRETO Nº 793, de 31/07/2025
DECRETO Nº 793/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.3004.2.051.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2664	2550	15.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.152.000	**APOIO A GESTAO DO SUAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2616	2660	15.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**30.000,00**
Total dos Créditos.....					**30.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 31/07/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E839BDD0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 670/2024

PORTARIA Nº 670/2025

Designa Servidores Municipais efetivos para atuarem como Leiloeiro e Comissão para apuração, declaração e avaliação de bens, em leilão eletrônico, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Gabriel Hosken Viegas, brasileiro, servidor público concursado, matricula nº 11134, Técnico em Informática, para a função de Leiloeiro, visando realização de leilão eletrônico de bens moveis imprestáveis e/ou inservíveis da Administração Pública.

Art. 2° - Designar, como Comissão e equipe de apoio, para apuração, declaração e avaliação dos bens os servidores relacionados:

I - Rosilene Couto Bitencourt, matricula nº 18341 - Presidente
II - Sérgio Emery Pereira Quites, matricula nº 15555 – Membro de Apoio
III - Evlen Silva Gomes, matrícula nº 12955 – Membro de Apoio

Paragrafo único: Os servidores darão o suporte necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas etapas, desenvolvendo outras atribuições correlatas, viabilizando o processo.

Art. 3° - Os servidores acima designados reunir-se-ão, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para tratarem de outros assuntos para o bom exercício das atribuições aqui delineadas.
§ 1° A função acima designada, para ambos os servidores, não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.
§ 2° - Na ausência de subsídios técnicos para a execução das atribuições aqui previstas, estes servidores poderão se servir de assistência externa, com o devido suporte do Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 19 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:648C6CAC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 671/2024

PORTARIA Nº 671/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão de indicação de Diretor e Vice-Diretor da Educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal 138/2002 e Decreto Municipal nº 168/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme determina artigo 3º do Decreto Municipal Nº 168/2022, nomeia Comissão de coordenação e avaliação dos requisitos do processo de indicação de servidores para o cargo de Diretor e Vice Diretor da Educação. Com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação; **Alda Aparecida Batista Oliveira**
II - servidor da área de recursos humanos;
Jaqueline Cecila Dias
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
Tarcilio Martins da Costa Junior
IV - representante dos coordenadores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
Francile Monique da Cota Borges
V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
Misleine Cristina Santana
VI - representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
Eliene Fernandes Barbosa
VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
Vanessa Geralda Vieira
VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação.
Dainild Rodrigues Fonseca

Art. 2º – A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de agosto de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B6199350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO COMPOR O REPERTÓRIO DA 21º EXPOCEN 2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE CENTRALINA/MG podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 25/08/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 20 de agosto de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F0AEE874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE HOTELARIA COM CAFÉ INCLUSO PARA A EQUIPE DE POLÍCIA MILITAR QUE REALIZARÁ APOIO NA SEGURANÇA DO EVENTO 21º EXPOCEN 2025podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 25/08/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

Centralina, 20 de agosto de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F9A20BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 220 E 221/2025 - PRC 172/2025 - PE 042/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 220/2025,** MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 54.632.337/0001-40,no valor total de R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais); **ATA Nº 221/2025**, VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.994.074/0001-02, no valor total de R$27.816,68 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 15/08/2025a 15/08/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,20 de agosto de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:95077757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 200/2024 - PRC 162/2024 - PE 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Caminhão tipo "carroceria aberta", com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas, e serviços de locação de Caminhão tipo "basculante", com capacidade de carga de no mínimo 06 (seis) metros cúbicos, sendo os dois itens com motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ARP N° 200/2024**,**CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.082.520/0001-16**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até **09/08/2026**.

Cláudio, **20**de **agosto**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E73ED9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTA SESSAO CONCORRENCIA 001/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a realização da quarta sessão referente ao Processo Licitatório nº 049/2025, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO; cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia: **25 de agosto de 2025,** às 09h30min na Rua Daniel de Carvalho, nº 17 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

AMANDA APARECIDA COSTA LUCHESI –
Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:24ED38D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo de Compras nº 043/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025

O Prefeito do Município de Cônego Marinho – MG, no uso de suas atribuições legais, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que tem como objeto a contratação da Empresa **JOSE LUIZ XAVIER SANTOS 114463856**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.459.961/0001-05, para a "*prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos e profissionalizantes do Município de Cônego Marinho – MG para instituições de ensinos no Município de Janúária – MG"*, por 36 (trinta e seis) meses, com preço global de R$ 802.956,00 (oitocentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais). A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora será convocada para a formalização e assinatura do instrumento contratual, conforme o Edital e seus anexos.

Cônego Marinho – MG, 19 de agosto de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:08FCF76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidora pública relacionada a seguir:

I – PATRÍCIA DOS REIS ARAÚJO – Portadora da cédula de identidade nº 13418789, CPF nº 075.202.966-52 - cargo de **Coordenadora de Seção.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:4AD6B80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 102, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE CÔNEGO MARINHO.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e conforme Resolução do FNDE n° 06/2020:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Cônego Marinho, os seguintes membros:

– Representante do Poder Executivo:
Titular: Vânia Mota Guedes
Suplente: Amanda Corrêa da Mota Costa

– Representantes de docentes, discentes e trabalhadores na área da educação:
Titular: Ana Angélica Cardoso Torres Nascimento
Suplente: Fábio Júnio David de Oliveira Damas
c) Titular: Fabiana Lopes Carneiro
d) Suplente: Ivanete Alves Barbosa Torres

III – Representantes de pais de alunos:
Titular: José dos Santos Silva
Suplente: Valéria Marinho Magalhães
Titular: Hermeson Pereira Xavier
Suplente: Leiliane Nascimento Xavier

IV – Representantes da sociedade civil:
Titular: Maria de Fátima Araújo Lopes
Suplente: Joseane Leite Pereira
Titular: Rosa Maria Ramos Torres
Suplente: Inivaldo Nunes Araújo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E2EBDEDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 103, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da função de Diretor Escolar para a gestão democrática, administrativa e pedagógica das unidades escolares do Município de Cônego Marinho;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 088, de 23 de julho de 2025, estabeleceu critérios objetivos, transparentes e isonômicos para o processo de certificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar;
CONSIDERANDO que a autotutela é um princípio do direito administrativo que permite à Administração Pública rever seus próprios atos.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os ocupantes do cargo de Diretor Escolar possuam a devida qualificação técnica e pedagógica, comprovada por meio do processo de certificação realizado no período de 28/07/2025 a 07/08/2025;
CONSIDERANDO que a seleção de Diretores Escolares visa assegurar a melhoria da qualidade do ensino e a valorização da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a conclusão do processo de certificação e a homologação dos candidatos aptos, em conformidade com os resultados obtidos;
CONSIDERANDO a necessidade de prover as unidades escolares municipais de gestores qualificados, a fim de garantir a continuidade e a eficácia das políticas públicas educacionais.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR LUCELIA FERREIRA VIEIRA – Portadora da cédula de identidade nº 17.661.600, CPF nº 106.972.556-03 - cargo de **Diretora Escolar**.

Art. 2º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – LUCELIA FERREIRA VIEIRA – Portadora da cédula de identidade nº 17.661.600, CPF nº 106.972.556-03 - cargo de **Diretora Escolar**;

II – AURELICE FERREIRA MOTA RODRIGUES – Portador do CPF nº 657.228.336-49 - cargo de **Diretora Escolar**;

II**I – JOSELENE XAVIER SANTOS** - Portador do CPF nº 127.311.816-21 – cargo de **Diretora Escolar**;

IV – DIANE MARINHO MAGALHÃES – Portador do CPF nº 119.730.096-17 – cargo de **Coordenadora Escolar**;

V – CLEUDA RIBEIRO LESSA GOMES - Portador do CPF nº 127.311.816-21 – cargo de **Coordenadora Escolar**;

VI – REGIANE DE JESUS DA MOTA - Portador do CPF nº 050.646.656-60 – cargo de **Coordenadora Escolar**;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2025.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:8585D446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 104, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Compras da Agricultura Familiar**, responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização dos processos relacionados às aquisições no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais ações correlatas:
DANILO ALVES LOPES – Diretor do Departamento de Planejamento;
ANA CLARA CRISPIM MOTA – Nutricionista da educação;
JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES – Coordenador de Divisão.
Art. 2º – A Comissão ora nomeada terá como finalidade cumprir as disposições legais referentes às compras públicas da agricultura familiar, observando a legislação vigente e demais normas pertinentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0F9E852D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 100 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO MENSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 93, I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR SINVALDO ALMEIDA LOPES – Portador da cédula de identidade nº 54.144.048-2 SSP/SP, CPF nº 048.802.516-82 - cargo de **Coordenador de Seção**.

Art. 2º – NOMEAR, para o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXERIFADO**, o senhor **SINVALDO ALMEIDA LOPES** – Portador da cédula de identidade nº 54.144.048-2 SSP/SP, CPF nº 048.802.516-82.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 11 de agosto de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:85182EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 1691, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO, ALTERA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA N.º 1691, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO, ALTERA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a desafetação das áreas públicas, abaixo relacionadas, atualmente classificadas como **área institucional** localizadas no Loteamento Jardim Primavera III:

– ÁREA INSTITUCIONAL 2 - com área total de 647,64m²: Inicia se no ponto 9, localizado no terreno de propriedade de Genesio Vieira Franco, que faz divisa com a 1ª Área remanescente a ser caracterizada do Loteamento Jardim Primavera III, numa distância de 29,77 metros até encontrar o ponto 10. Em seguida, deflete à direita e segue em divisas com a 1ª Área remanescente a ser caracterizada no Loteamento Jardim Primavera III, numa distância de 21,00 metros até encontrar o ponto 11. Deflete novamente à direita e segue em divisas com a Área Verde 2, numa distância de 32,12 metros até encontrar o ponto 32 A. Por fim, deflete à direita e segue em divisas com Genesio Vieira Franco, numa distância de 21,13 metros até retornar ao ponto 9, onde se inicia e finda esta descrição, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, sob a Matrícula 74.088.

– **ÁREA INSTITUICIONAL 3 – com área total de 228,14m²:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V04, de coordenadas N 7.549.413,24m e E 393.620,54m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DOZE A, com azimute de 315°59'01" por uma distância de 6,15m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.549.417,66m e E 393.616,26m ; deste segue com azimute de 53°34'48" por uma distância de 32,02m, até o ponto V10, de coordenadas N 7.549.436,67m e E 393.642,03m ; deste segue confrontando com a propriedade de ANTIGA AREA VERDE 3, MATRICULA: 74.092, com azimute de 164°56'31" por uma distância de 9,73m, até o ponto V11, de coordenadas N 7.549.427,27m e E 393.644,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de CENÉSIO VIEIRA FRANCO, com azimute de 239°41'53" por uma distância de 27,82m, até o ponto V04, onde teve início essa descrição. Devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG., sob a Matrícula 125.792

Parágrafo único. Após a desafetação, as áreas descritas nos incisos I e II do caput do presente artigo serão afetadas como **Área Verde do Loteamento Jardim Primavera III**.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação de 1.000m² da área pública, abaixo relacionada, atualmente classificada como **Área Verde**, localizada no Loteamento Jardim Primavera III:

ÁREA VERDE – 1000M² (ver mapa área verde 2): Inicia junto ao marco 3, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 393.647,59 e Norte (Y) 7.549.627,45; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 143°34'48", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Rua José Ribeiro Coutinho, por divisa com limite artificial não tipificado; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 233°34'48", em uma distância de 40,00 m, confrontando com Rua 11, por divisa com limite artificial não tipificado; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 323°34'48", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Rua Mária Silvério Coutinho, por divisa com limite artificial não tipificado; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 3, (início da descrição), no azimute de 53°34'48", na extensão de 40,00 m, confrontando com Área Verde 1, fechando assim uma área de 0,1000 ha.

Parágrafo único. Após a desafetação, a área descritas no caput será afetada como **Área Institucional do Loteamento Jardim Primavera III**.

Art. 3º As áreas mencionadas nos artigos anteriores deverão ser devidamente demarcadas e registradas no cadastro municipal e demais órgãos competente, conforme as novas classificações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1A4E73D3

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1692, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1692, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0382) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.093 –MANUT. DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.720.00 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Valor: 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

Adiciona: R$ 482.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.720.99 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Valor: R$ 482.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9A90110D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1693, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1693, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reis) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(070) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.009– DESPESAS ENSINO INFANTIL- CRECHE
3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
2.569.99–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor: 50.0000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(077) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.004– EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.569.99–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
Valor: 52.0000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Adiciona: R$ 102.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, referentes ao superávit financeiro;

FONTE:

2.569.99–OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Valor: R$ 102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal,20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:80F630CA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1694, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1694, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(152)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITARIO
0008 – ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 – MANUT. DESP. DESPORTO AMADOR
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Adiciona: R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(158)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITARIO
0008 – ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

(159)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 – DIRETORIA DE ESPORTES
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITARIO
0008 – ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.013 – CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0B0A6F04

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1695, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1695, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reis) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0139) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.026– DESPESAS MERENDA ESCOLA – PRÉ ESCOLA
3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO
Valor: 20.0000,00 (Vinte Mil Reais)

(0140) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
2.027 – DESPESAS MERENDA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO
Valor: 90.0000,00 (Noventa Mil Reais)

Adiciona: R$ 110.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

Valor: R$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F027A41A

GABINETE
PORTARIA N° 3126, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3126, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 18 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3126/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	776.454.648-87	OP. DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	20
PAMELA SEBASTIANA SILVA	095.662.486-36	AUX. SERVIÇOS GERAIS	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0EC43BD1

GABINETE
PORTARIA N° 3128, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3128, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 14 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3128/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO	013.278.026-78	MÉDICO	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B1075656

GABINETE
PORTARIA N° 3130, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3130, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 15 de agosto de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3130/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
BRUNA DE SOUSA FERNANDES FRANCO	130.777.126-28	TÉC. DE ENFERMAGEM	20

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AD76833B

GABINETE
PORTARIA N° 3133, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 3133, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade aos servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com da Lei Municipal nº 940, de 18 de outubro de 1995, e;
Considerando, a previsão de adicional de insalubridade no inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 940/1995, a qual dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas municipais;
Considerando, as avaliações e laudos técnicos periciais realizados pela contratada, a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, a qual apresentou como responsável o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o senhor Sérgio Henrique dos Santos, inscrito no CREA/MG nº 75.808;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria, com os percentuais devidos, os quais incidirão sobre o vigente salário mínimo nacional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único

Portaria 3133/2025

Servidor	CPF	Cargo	% Insalubridade
JOSÉ ERNESTO FERREIRA	622.815.006-59	OPERÁRIO I	40
SILVIA DE CASSIA RIBEIRO	895.855.936-53	OPERÉRIO I	40

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:217E9F7D

GABINETE
PORTARIA Nº 3124, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3124, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor público JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 776.454.648-87, ocupante do cargo de Operador de Máquina Motoniveladora, na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01º de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A256AEC7

GABINETE
PORTARIA Nº 3125, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3125, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público PAMELA SEBASTIANA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.662.486-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Diretoria de Esporte, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01º de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2F28646B

GABINETE
PORTARIA Nº 3127, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3127, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 013.278.026-78, ocupante do

cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:788C3CD2

GABINETE
PORTARIA Nº 3129, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3129, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:
Art. 1º Lotar o servidor público BRUNA DE SOUSA FERNANDES FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 130.777.126-28, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:708497B6

GABINETE
PORTARIA Nº 3131, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3131, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público JOSÉ ERNESTO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 622.815.006-59, ocupante do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9C315F1F

GABINETE
PORTARIA Nº 3132, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3132, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a lotação de servidor e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Congonhal;
Considerando a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração Pública municipal;
Considerando a necessidade de organização e distribuição de servidores nos diversos órgãos municipais;
Considerando as peculiaridades das atividades de cada servidor no exercício de suas funções em órgãos distintos;
Considerando que depois de fixada a lotação do servidor, a alteração se dará para atender a conveniência do serviço público;
Considerando o interesse da Administração Pública e a finalidade do ato;

Resolve:

Art. 1º Lotar o servidor público SILVIA DE CASSIA RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 895.855.936-53, ocupante do cargo de Operário I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos/Rurais e Meio Ambiente, para exercer suas funções no órgão supra sob sua subordinação, coordenação e custeio.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Congonhal deverá fazer as alterações necessárias na folha de pagamento salarial, para o fiel cumprimento do disposto no ***caput*** deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação..

Art. 3º Revogam-se as disposições que contrariem esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DF53B2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 046 2

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 046/2025
Pregão Eletrônico nº133/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, SENDO O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE RECEITUÁRIO MÉDICO

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 02/09/25 e que a impugnação foi protocolada no dia 20/08/2025, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS
No edital termo 3.5 consta que nos itens com valores até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, porém na plataforma todos os itens estão abertos para participação ampla.
1-Qual informação devemos considerar?
2-Qual será a validade dos produtos?
3-Referente ao item 51- CLARITROMICINA 500 MG- (Informo que trabalhamos com o produto Klaricid UD 500mg, onde a forma farmacêutica é comprimido de liberação prolongada, diante disso solicitamos que verifiquem a possibilidade de aceitação do nosso produto).
4-Esclarecimento referente ao número de casa decimais que devemos utilizar e a validade dos produtos .
DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.
DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

1-Conforme Lei até 80.000,00 é exclusivo para ME/EPP, dentro da Plataforma está aberto pois caso nenhuma empresa nestas condições participe as demais serão classificadas.
PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES a partir da data de entrega dos medicamentos
Sim, desde que o valor esteja abaixo do valor da CMED.
04 (quatro) casas decimais.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 20 de agosto de 2025

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1ADE60EC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5309/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5309/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados envolvendo a servidora **DIVANETE BARRA**, conforme o oficio do Secretário Municipal de Cultura,

Considerando que os fatos narrados configuram ofensas veementes ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **DIVANETE BARRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matrícula: 885-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para apurar os fatos e determinar providências.

Artigo 2º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

- ROMILDA APARECIDA FERREIRA **– Presidente**
- CARLA MARTINS MACHADO **– Secretária**
- ARLETE EURÍPEDES DA SILVA **– Membro**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:78ABD806

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5310/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5310/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA DIVANETE BARRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os fatos informados com relação à servidora Divanete Barra, conforme o oficio do Secretario Municipal de Cultura;

Considerando, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos,

RESOLVE

Artigo 1º - Determina o afastamento da servidora **DIVANETE BARRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, matrícula: 885-2, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **"ad cautelam" do seu cargo**, a partir de 10 de setembro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até termino do Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, retirada a gratificação anteriormente concedida, a fim de que, como investigada, não venha a influir na apuração dos fatos.

Artigo 2º - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Administrativa, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7A5A2192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 029/2025 - Processo Administrativo Nº 083/2025 – Lei 14.133/2021 – Objeto: Contratação da empresa Nilton de Souza Santos – CNPJ nº 14.155.137/0001-20 – "Cia. Abstratus de Teatro e Circo – Nilton Hanibol", para a realização de apresentações teatrais com linguagem lúdica e acessível, voltadas à abordagem artística de temáticas relacionadas à saúde pública,como arboviroses, saúde da mulher, saúde do homem e imunização, conforme previsto em calendário nacional. Contratado: NILTON DE SOUSA SANTOS - ME - inscrito no CNPJ: 14.155.137/0001-20. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Contrato nº 109/2025 no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Ficha Orçamentária: 410. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 18 de agosto de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação,

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:73036467

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) Contratante Extrato de Contratação – Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade Nº 030/2025 - Processo Administrativo Nº 084/2025 – Lei 14.133/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública através de um sistema de busca baseado em resultado de licitações adjudicadas/homologadas. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - inscrito no CNPJ: 07.797.967/0001-95. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. Contrato nº 108/2025 no valor de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). Ficha Orçamentária: 90. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br, site da Prefeitura Municipal: https://www.coqueiral.mg.gov.br/.

Coqueiral(MG) 18 de agosto de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação,

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E47E1442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e GC LAB

DIAGNOSTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2025. Valor Global:R$ 47.517,36. Vigência:19/08/2025 Até:19/08/2026.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Agosto 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B0449C1A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33; OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2025. Valor Global:R$ 44.953,95. Vigência:19/08/2025 Até:19/08/2026.

Coração de Jesus, Terça-feira 19 Agosto 2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:5D929FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA - PA 95/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - Processo Administrativo – 95/2025, Dispensa Eletrônica – 30/2025, do tipoMenor Preço Global. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MALHAS DECORATIVAS UTILIZADAS PARA O FECHAMENTO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS DA VII MOSTRA CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 04 A 07 DE SETEMBRO DE 2025, SENDO TODO O MATERIAL EMPREGADO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO HAVENDO AQUISIÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.** Limite de acolhimento das propostas: dia 26/08/2025 às 07h59min. **DISPUTA: 26/08/2025, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A9FBD4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 223, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Mateus Rocha de Matos - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de agosto de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:4F0AEDC9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização Da Dispensa Eletrônica nº 019/2025, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais e extratos de editais em Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG). Edital disponível no site www.licitanet.com.br. Abertura da sessão e fase de lances: 28/08/2025, às 08 até as 14 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 20 de agosto de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EFAAFB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 075/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, Tipo Menor Preço por item”. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS INFANTIS (BRINQUEDOS DO TIPO PARQUE INFANTIL), FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE PARA AMBIENTES EXTERNOS, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO

DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16/2025, INDICAÇÃO Nº 166104.

Data da sessão pública: **02 de Setembro de 2025 às 08:30h.**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de agosto de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:92F43704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 30/2025, autorizado pelo PL Nº 38/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para transporte de passageiros em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni - MG. Dia 04/09/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 20/08/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0A0E1A4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 31/2025, autorizado pelo PL Nº 39/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para aquisição de instrumentos terapêuticos de integração sensorial e equipamentos de fisioterapia destinados a atendimento dos pacientes usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 02/09/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 20/08/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B39506C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 69/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI. Objeto**: Registro de preços pelo período de 01 ano (podendo ser prorrogado por igual período) para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço com organização, realização, e arbitragem de jogos de futebol e futsal, conforme valores apurados na respectiva sessão pública do referido processo de origem reproduzindo no anexo deste instrumento. **Valor Global:** R$107.400,00(cento e sete mil e quatrocentos reais)**. Data da assinatura**: 20/08/2025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 20/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:27F603FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 34/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTIMIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto:** Contratação de empresa de especializada para ministrar curso presencialde treinamento e aperfeiçoamento de pessoal sobre a Lei Federal 14133/21 – Lei de Licitações, com carga horária de 12(doze) horas, incluindo disponibilização de espaço físico, fornecimento de diplomas, materiais didáticos e alimentação (almoço e coffee break) em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Data da Assinatura:** 20/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 20/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CAF2F59D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025, CONCORRÊNCIA Nº 01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 35/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ENGATE ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para execução de projeto sob regime de empreitada integral - com fornecimento de material e mão de obra – para instalações do plano de prevenção contra incêndio (PPCI) na Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho, conforme especificações contidas no projeto de engenharia reproduzidas no Edital de origem. **Valor Global**: R$ 189.603,03 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e três reais e três centavos). **Data da Assinatura:** 20/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 20/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D56F9330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 36/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FUNERARIA REPAUSARE LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários em atendimento à demanda de benéficos eventuais à famílias carentes do município cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global**: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Data da Assinatura:** 20/08/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 20/08/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:97D1B747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/25

Reg. Preços p/ aquis. Mat. esportivo p/ Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo e Sec. Mun. Assist. Social, Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITENS C/ RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **02/09/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 19/08/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2A9C999A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

Prorroga o prazo de execução do **Contrato**, pelo período de 6 meses a partir de 08/08/2025 passando o seu término para 08/02/2026. Prorroga o prazo de vigência do **Contrato**, pelo período de 6 meses a partir de 01/11/2025 passando o seu término para 01/05/2026.– Data 08/08/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ n° 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:82C287B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 064/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Farmácia Municipal, situada à Rua Manuel de Abreu, nº 25, Bela Vista, Curvelo, com fornecimento de materiais, contemplando administração local, serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, estaca, bloco, vigas baldrame, superestruturas, pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações pluviais, diversos/área externa, lógica, combate a incêndio, urbanização e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serviços finais, conforme Resolução SES/MG nº 9.062, de 18 de outubro de 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais. Dotações Orçamentárias do presente exercício:
02.09.02.10.303.1004.1140.4.4.90.51.00.1.621.000.0000-945,
02.09.02.10.303.1004.1140.4.4.90.51.00.2.621.000.0000-945 e
02.09.02.10.303.1004.1140.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-945. Prazo Contratual: 15 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Prazo de execução: 12 meses, a partir da entrega da Ordem de Início de Serviços. Valor: R$439.800,00. Data: 20/8/2025. **PARTE: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA – ME – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:31620FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.340, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 6.198, DE 23 DE ABRIL DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 6/2025/SEMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 6.198, de 23 de abril de 2025, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Integra a área de competência da SEMA, como suporte técnico-administrativo, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA)."
Art. 2º Acrescenta as alíneas "c" e "d" ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 6.198, de 2025, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
I – (...)
(...)
c) Departamento Administrativo;
d) Departamento de Bem-Estar e Saúde Animal."
Art. 3º Acrescenta a Subseção III – Do Departamento Administrativo e o art. 7º-A, ao Capítulo III do Decreto nº 6.198, de 2025, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
(...)

Subseção III
Do Departamento Administrativo
Art. 7º-A. Compete ao Departamento Administrativo:
I – executar atividades administrativas, de recursos humanos e financeiras necessárias ao funcionamento da SEMA;
II – organizar e manter atualizados os arquivos e registros administrativos;
III – controlar o fluxo de documentos e correspondências;
IV – apoiar os demais Departamentos;
V – acompanhar e gerir contratos, convênios e instrumentos administrativos;
VI – coordenar o uso de materiais e bens móveis, assegurando sua conservação e controle patrimonial."
Art. 4º Acrescenta a Subseção IV – Departamento de Bem-Estar e Saúde Animal e o art. 7º-B, ao Capítulo III do Decreto nº 6.198, de 2025, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
(...)

Subseção IV
Do Departamento de Bem-Estar e Saúde Animal
Art. 7º-B. Compete ao Departamento de Bem-Estar e Saúde Animal:
I – planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção do bem-estar e à saúde de animais de pequeno e grande porte no Município;
II – atuar na prevenção, controle e redução de maus-tratos, abandono e zoonoses;
III – gerir e apoiar programas de recolhimento, resgate, tratamento, castração e adoção responsável de animais;
IV – promover campanhas de conscientização sobre guarda responsável e direitos dos animais;
V – articular parcerias com órgãos públicos, entidades de proteção animal e clínicas veterinárias;
VI – manter cadastro atualizado das ações e indicadores de saúde animal;
VII – elaborar projetos e buscar recursos junto a programas, editais e incentivos, incluindo o ICMS Ecológico, para fortalecimento das políticas públicas de bem-estar animal."
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F8F4FA1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.944, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 477/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Moreira Estrela, com inscrição no CPF sob o nº 188.xxx.xxx-91, classificado em 77º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:951DD7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.945, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 477/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Lucas Luis Silva, CPF nº 096.xxx.xxx-01, classificação: 76º lugar;

II – Nayara Moura Sampaio, CPF nº 111.xxx.xxx-02, classificação: 77º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:46319E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.946, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 477/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Gilsandro Gomes de Andrade Lopes, CPF nº 086.xxx.xxx-08, classificação: 24º lugar;

II – Bruno Goncalves Santos, CPF nº 114.xxx.xxx-88, classificação: 25º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D71B69BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, das liberações dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/08/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 702.331,07
20/08/25	73.000-9 - FPM	R$ 696.469,28
20/08/25	73.049-1 - ITR	R$ 74,78

Curvelo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D77AD21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 27/2025

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
133243	FABRICIO ANDREY MASCARENHAS FRAGA	547.xxx.xxx-15	IPTU/ TAXAS	2021 A 2024

DIAMANTINA, 20/08/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:53AAF8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃONº 003/2025

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 0022/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025, justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31/07/2025, tem por objeto a cessão de 01 (uma) grade aradora, com controle remoto 14 discos de 26", marca KLR, modelo GAC245 14x26, tombamento nº 365.060-4 e de 01 (um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75CV oldface, chassi nº AYWDP1420899MS, ano/modelo 2024, tombamento nº 378.680-0, para ser utilizado exclusivamente para atendimento das atividades conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPÃO DO PINHEIRO

DATA DA ASSINATURA:06/08/2025
VIGÊNCIA:06/08/2030

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:CF2D1330

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 016/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 361/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:24F44CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para repasse financeiro para reforma da cozinha e construção de banheiros conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOPA

VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 – Ficha 2129 – Fonte 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA:25/07/2025
VIGÊNCIA: 25/03/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:835AEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

rocesso Licitatório n.º 118/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2025. Objeto:Registro de preços para futura aquisição de

Equipamento de Proteção individual (EPI's) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 04/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 04/09/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20de agosto de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A4FA5E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 167/2025, Chamamento Público n.º 005/2025. Objeto:Chamada Pública para Credenciamento, na forma eletrônica, de profissionais médicos pediatra e fonoaudiólogo, ambos destinados à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional. Inserção dos documentos de habilitação, **exclusivamente,**na plataforma eletrônica: **https://ammlicita.org.br/, a partir das 09:00h, do dia 22/08/2025.**Análise da habilitação: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento inserção na plataforma digital. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de agosto de 2025.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:4AB21D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90014/2025

– TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de instalação, desinstalação e remanejamento, sob demanda, de aparelhos de climatização de ar, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14 (quatorze) horas do dia 05/09/2025. Data e horário do início da disputa: 14 (quatorze) horas do dia 05/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4008147B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 030/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA (nome fantasia AMAZONAS GRAFICA DIGITAL), CNPJ 11.383.230/0001-01. Objeto: registro de preços para a aquisição de crachás de
identificação funcional, material PVC, com cordão, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.140,00 (Mil, cento e quarenta reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.122.0001.2003 Natureza da despesa: Ficha 22 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:060C11E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 982/2025

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **REJANE DE MELO SILVA**, matrícula 99021087, detentor(a) do cargo efetivo de Fisioterapeuta, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado(a) na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
27	B	12	01/07/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
27	B	12	01/01/2021
27	B	15	01/07/2023

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F0BAEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025

– Pregão Eletrônico nº 90091/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, desinfecção, preparo esterilização, processamento, armazenamento, transporte (distribuição) e logística, de materiais médicos hospitalares pelo método de autoclavagem por calor (úmido e seco), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/09/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A44AEF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90090/2025 – Comprasnet – Objeto: registro de preço para futuras aquisições de pneus, câmaras, protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion da frota da prefeitura municipal de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/09/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E95645CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: **Locação** mensal, sistemática e continuada de **veículos** automotores que comportem sete passageiros (tipo minivans) sem motorista, sem combustível, com seguro total inclusive contra terceiros, e quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, para o transporte de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, conforme especificações do Termo de Referência. Comunica a quem interessar que o edital da licitação foi retificado e a sessão reagendada. Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia **09/09/2025** às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE74E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.843/25

Abre na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 709.973,09.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 709.973,09 (setecentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2571 - Obras e Instalações……R$ 56.973,09
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 - F. 0553 - Fonte 2569 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 100.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.22.00 - F. 0694 - Fonte 1501 - Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato…….R$ 380.000,00
02.14.01.27.811.0010.2215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA
3.3.50.41.00 - F. 1321 - Fonte 1500-917 – Contribuições……R$ 88.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1321 - Fonte 1710 – Contribuições……..R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1322 - Fonte 1500-912 - Material de Consumo……R$ 10.000,00
02.14.01.27.812.0010.2216 - ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.52.00 - F. 1334 - Fonte 1500-917 - Equipamentos e Material Permanente……...R$ 25.000,00
Total……...R$ 709.973,09
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0539 - Fonte 2569 - Obras e Instalações…….R$ 100.000,00
02.07.05.28.843.0003.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
4.6.90.71.00 - F. 0695 - Fonte 1501 - Principal da dívida contratual resgatado…….R$ 380.000,00
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1500-917 - Obras e Instalações……R$ 25.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500-917 - Obras e Instalações…….R$ 88.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1710 - Obras e Instalações……R$ 50.000,00
02.16.04.08.241.0012.2311 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA
3.3.50.43.00 - F. 1804 - Fonte 1500-912 - Subvenções sociais……R$ 10.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação…..…….R$ 56.973,09
Total……..R$ 709.973,09
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 31 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:214BCF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.850/25

Dispõe sobre a atividades de comércio informal na Rua do Lazer correspondente à Rua Pitangui.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8.265/17 e a necessidade de se preservar a organização administrativa, compatibilizando-se as atividades e uso de vias públicas, a bem da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício de atividades comerciais na via pública denominada "Rua do Lazer Permanente", correspondente à Rua Pitangui, entre as ruas Elisa Pinto do Amaral e rua Maria Eufrásia, no Bairro Prolongamento Bom Pastor, zona urbana de Divinópolis.
Art. 2º As atividades comerciais de que trata este Decreto dar-se-ão no horário compreendido entre 06 h e 22 horas, exclusivamente aos domingos.
Parágrafo único: Poderá ser estendido os dias e horários, aos sábados e feriados, de acordo com a possibilidade e interesse da Administração.
Art. 3º Será admitido apenas o uso de equipamento móvel para o exercício das atividades comerciais tratadas neste Decreto, como *food truck*, *trailler* ou similar móvel, sendo proibida a instalação de estrutura fixa.
Parágrafo único. É proibido o comércio por ambulantes, com emprego de equipamento móvel ou não, ressalvando-se em caso de realização de eventos específicos ou feiras, e vendedores de pipoca, algodão-doce e/ou balões, previamente autorizados pelo órgão municipal competente.
Art. 4º O local delimitado para utilização de *food truck*, trailer, similar ou quaisquer outros equipamentos devidamente autorizados será estabelecido pelo Poder Público, mediante definição de ponto, ao qual se vinculará cada permissionário licenciado.
§ 1º Os pontos serão constituídos por espaços previamente delimitados na via pública e identificáveis, os quais deverão ser respeitados pelos permissionários.
§ 2º É proibida a sobreposição de qualquer equipamento ou utensílio na calçada, assim como na ciclovia, que deverão permanecer livres e exclusivas para uso de pedestres.
§ 3º O permissionário deverá utilizar a área delimitada para seu equipamento, bem como para disposição de bancos móveis, que possam ser utilizados pelos respectivos clientes no ato do consumo.
§ 4º Ficará sob responsabilidade de cada permissionário orientar seus clientes quanto à proibição de colocação de bancos do equipamento na calçada, sob pena de multa.
§ 5º Não poderão ser usados como ponto, locais destinados a carga e descarga, ponto de ônibus, táxi ou mototáxi, locais de entrada e saída de veículos, vagas destinadas a idosos ou pessoas com deficiência, logradouros definidos para estacionamento rotativo, durante o horário de funcionamento deste.
§ 6º Os equipamentos utilizados pelos permissionários, *foodtrucks*, *traillers* ou quaisquer outros, não poderão ocupar parte do logradouro defronte a edificações residenciais ou comercial enquanto este estiver em funcionamento, salvo se expressamente autorizado pelo respectivo proprietário ou inquilino do imóvel.
Art. 5º A permissão para o exercício das atividades comerciais será expedida mediante termo, alvará ou licença, com validade pelo período de até um ano, de janeiro a dezembro, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos, para o mesmo titular.
Art. 6º A concessão da licença será de um ponto para cada permissionário, sendo vedada a concessão de segundo ou mais pontos à mesma pessoa ou a parente seu, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 7º A não obtenção da permissão na forma do art. 5º ou não renovação daquela anteriormente obtida configurará atividade clandestina e não autorizada, sujeitando-se o infrator às penalidades incidentes.
§ 1º O permissionário que deixar de obter a renovação de sua licença/permissão de uso e, nesta condição, exercer as atividades no local, decairá do direito ao uso do espaço público, aplicando-lhe a pena de cassação da licença.
§ 2º Independentemente do prazo de validade, a licença poderá ser revogada, cassada ou não prorrogada, em caso de descumprimento do fim declarado pelo permissionário ou de interesse público devidamente motivado.
§ 3º A revogação, a cassação ou a não prorrogação da permissão de uso não enseja indenização ao licenciado, seja a que título for ou tempo, por se tratar a autorização de ato precário e discricionário, desafeto de qualquer relação contratual.
§ 4º Na hipótese de perda da licença na forma dos §§ 1º e 2º, o permissionário somente poderá concorrer a novo ponto submetendo-se a regular processo de seleção, mediante chamamento público.
Art. 8º As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, que exercerem as atividades de que trata este Decreto serão denominados permissionárias e se sujeitarão ao pagamento da taxa correspondente à ocupação do solo, conforme Tabela constante do art. 152 da Lei Complementar nº 007/1991 – Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, o qual poderá ser fracionado em parcelas, vencíveis dentro do respectivo exercício financeiro.
Art. 9º Para obtenção da licença para atividades comerciais mediante *food trucks* ou *trailers*, na forma deste Decreto, a pessoa física ou jurídica inscrita como MEI interessada deverá participar de prévio chamamento público, que preserve a participação isonômica de todos os interessados que se habilitarem, conforme edital regularmente publicado, com observância da necessária transparência.
§ 1º A documentação necessária à habilitação será definida por ato próprio do setor competente pela condução do processo seletivo, habilitação e licenciamento, sendo imprescindível a apresentação de certidão negativa municipal, inclusive, para caso de renovação, conforme edital.
§ 2º Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade, o primeiro critério para desempate será a idade, em ordem decrescente, seguindo-se do maior número de dependentes formalmente declarados em tal condição e, por fim, o sorteio.
§ 3º Previamente à elaboração e publicação do edital, o setor competente poderá ouvir a população relativa à vizinhança do local, franqueando-a oportunidade de se manifestar formalmente, mediante sugestões ou advertências pertinentes, de forma individual ou associativamente, dentro do prazo que se fixar.
Art. 10 Ao demarcar os pontos, dar-se-á preferência para atendimento dos comerciantes habilitados para exploração de comércio de gêneros alimentícios, tipo *fast-food*, passando-se a outras naturezas, se ainda houver vagas disponíveis.
Art. 11 São obrigações comuns aos comerciantes:
I - comercializar somente mercadorias em perfeitas condições, especificadas na respectiva Licença, acompanhada do certificado de procedência das mesmas;
II - prestar apenas o serviço para o qual foi autorizado;

III - acatar as determinações regulares da fiscalização e respeitar os respectivos agentes;
IV - manter sua licença/permissão disponível para agentes de fiscalização;
V - manter sempre limpos o interior de seu equipamento e o espaço externo que lhe for destinado ao uso;
VI - disponibilizar lixeira junto ao seu equipamento, cuidar da limpeza do local e dar regular destino aos resíduos (lixo) após o encerramento das atividades;
VII - remover do local todos os seus pertences ao final da jornada de trabalho;
VIII - para o caso de comércio de gêneros alimentícios, o comerciante deve manter-se em rigoroso asseio e usar vestuário adequado, conforme definir o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sem prejuízo da observância das normas incidentes;
IX - respeitar o horário previsto na licença/permissão e protocolos da Vigilância Sanitária;
X - providenciar o padrão de energia comum a todos os permissionários, rateando seu custo entre si, em local autorizado e definido pela Administração Pública, se necessário.
Art. 12 É proibido:
I - doar, vender, emprestar, locar, sublocar, transferir os referidos pontos de venda ou prestação de serviços;
II - incomodar os transeuntes e moradores das proximidades;
III - instalar padrões de eletricidade, extensões de rede elétrica, ligações de água e esgotos, sistema sonoro ou luminoso no local de venda ou prestação de serviço;
IV - comercializar mercadorias de procedência duvidosa, proibida ou sem comprovação de origem regular.
Art. 13 Para os fins tratados neste Decreto, ressalvados eventos previamente autorizados, fica proibido o comércio de:
I - medicamentos;
II - produtos ilícitos de qualquer natureza;
III - produtos de grande porte, inclusive, mobiliários e similares, salvo em caso de feiras ou feirões autorizados;
IV - plantas ornamentais e mudas frutíferas.
Art. 14 É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza na via pública que não tenha sido previamente licenciado.
Art. 15 Não é permitido utilizar divisórias físicas ou tapumes entre os equipamentos, cabendo aos permissionários respeitar a área que lhe for outorgada para uso, configurando transgressão eventual invasão ao espaço vizinho, assim como utilização da calçada com bancos ou quaisquer equipamentos ou produtos.
Parágrafo único: Eventual uso de toldo ou similar ficará sujeito ao limite da área estabelecida para realização da atividade pelo permissionário.
Art. 16 Qualquer interrupção do trânsito no local dependerá de autorização específica pela autoridade municipal competente.
Art. 17 A atividade desenvolvida no local não pode prejudicar ou incomodar o sossego e o bem estar da vizinhança, sobretudo por meio de emissão de gases e odores, produção de ruídos e vibrações.
Parágrafo único: É vedado o uso de aparelho de som nos equipamentos, pelos permissionários, ressalvando-se o uso de aparelho de TV, em volume moderado.
Art. 18 A fiscalização da atividade desenvolvida pelos comerciantes caberá aos agentes públicos competentes, especialmente, vinculados à Gerência de Posturas, Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, SETTRANS e, dentre outros, ao PROCON.
§ 1º O comércio de gêneros alimentícios deve ser fiscalizado e aprovado pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, na forma prevista em regulamento próprio.
§ 2º O Setor de Posturas será responsável por fiscalizar o tempo de autorização e o regular uso dos pontos e espaços delimitados.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SETTRANS), proceder à fiscalização das atividades tratadas neste Decreto a fim de garantir a fluidez do tráfego no local e, quando for o caso, realizar sua interrupção, com fechamento parcial ou integral devias, previamente autorizado.
§ 4º Ao PROCON caberá agir na forma de suas prerrogativas próprias, na defesa do interesse e direitos de consumidores.
Art. 19 Quanto às práticas mencionadas ou relacionadas a este Decreto incidirão as penalidades previstas no Código de Posturas, no Código Tributário e Fiscal, neste Regulamento ou na legislação correlata aplicável, conforme a hipótese, em caso de descumprimento de normas vigentes, devendo-se observar:
I - emissão de notificação preliminar à pessoa que, em tese, tenha cometido alguma transgressão ou se encontre em situação irregular, sob natureza de advertência, para cessar o ato e/ou sanar a irregularidade, franqueando-se o direito de defesa;
II - não sendo atendida a notificação tratada no inciso I, nem apresentada defesa ou sendo esta rejeitada, lavrar-se-á auto de infração, cuja ciência deverá ser dada ao infrator, por notificação, abrindo-se o prazo de dez dias para que apresente recurso, em única instância, à autoridade superior ao agente responsável pela autuação;
III - mantida a autuação, será fixada a penalidade aplicável.
Art. 20 São penalidades aplicáveis em razão de descumprimento de normas afetas à atividade tratada neste Regulamento:
I - advertência;
II - multa a ser graduada entre o mínimo de ½ e máximo de 10UPFMD;
III - suspensão do direito de uso do ponto, por prazo de até quatro semanas;
IV - cassação da licença e reversão do ponto;
V - caducidade da licença e reversão do ponto, em caso de abandono.
VI - suspensão do direito de participar de processo licitatório seletivo, para fins deste Decreto, pelo prazo de dois anos.
VII - apreensão de equipamento(s) e mercadorias.
§ 1º Não cabe advertência nos casos em que haja riscos à saúde ou na hipótese de reincidência no mesmo tipo de transgressão.
§ 2º O prazo estabelecido no inciso III do caput poderá ser ampliado, mediante decisão fundamentada pela autoridade competente.
§ 3º O abandono mencionado no inciso V do caput será caracterizado em caso de abstenção do uso do ponto por período ininterrupto de sessenta dias, salvo justificativa, ou ausência de manifestação de interesse na manutenção do uso, quando for o caso.
§ 4º A multa poderá ser aplicada em caso de:
I - não atendimento à advertência ou notificação preliminar;
II - reincidência do fato que fundamentou a advertência formal, no período de 6 meses;
III - comercialização de produtos sem autorização;
IV - cessão, gratuita ou onerosa, a terceiros para exercer a atividade;
V - utilização de bancos na calçada mencionada no art. 1º;
§ 5º A suspensão prevista no inciso III do caput poderá ser aplicada em caso de reincidência de transgressão que tenha caracterizado a penalidade de multa, sem prejuízo desta.
§ 6º São hipótese para cassação da licença de uso do ponto:
I - aplicação de suspensão por três vezes, no período de 12 meses;
II - exercer as atividades fora do ponto estabelecido;
III - exercer as atividades com validade da licença vencida e não renovada;
IV - reincidência de multa aplicada em razão do inciso IV do §4º;
V - alienação, locação ou qualquer tipo de cessão, gratuita ou onerosa, do respectivo ponto a terceiro;
VI – comercialização de produtos ilícitos;
VII - prática de crime ou contravenção penal durante o exercício das atividades;
VIII - a constatação de qualquer tipo de fraude para obtenção de licença;
IX - por questão de relevante interesse público fundamentado.
§ 7º Dar-se-á a apreensão de mercadorias na forma prevista em lei e, especialmente, no caso de exercício de atividades sem prévia licença, cumulativamente com a penalidade de multa, prevista no § 4º, III.
§ 8º Produtos ilícitos ou com data de validade vencida deverão ser apreendidos imediatamente pelas autoridades competentes, na forma da legislação incidente.
Art. 21 Comprovado o falecimento do permissionário licenciado, o cônjuge, companheiro, companheira ou filho(a), poderá solicitar a manutenção do uso do ponto, com os mesmos direitos e deveres, assim se expressando formalmente, no prazo de até trinta dias após o óbito, demonstrando a satisfação dos requisitos pertinentes ao exercício das atividades.
Parágrafo único: Não sendo feita a comunicação de interesse do uso do ponto no prazo de 30 (trinta) dias, a permissão/licença deve ser revogada, por caducidade.
Art. 22 Quando ocorrer a vacância, seja na hipótese do art. 21 ou por desistência, abandono ou perda do ponto, este deverá ser novamente preenchido com a próxima pessoa classificada e havida em lista de

espera, para o mesmo tipo/produto da atividade anterior, preferencialmente, promovendo-se a novo processo licitatório, se necessário.
Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B944CFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.862/25

Exonera os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento:
I - Diogo Alves Pereira, do cargo correspondente à Gerência de Pavimentação;
II - Marianna Santos Bulhões, do cargo correspondente à Coordenadoria de Pavimentação Asfáltica;
III - Daniel Ricardo de Oliveira, do cargo correspondente à Coordenadoria de Planejamento;
IV - Júlio César Eustáquio Silva de Sousa, do cargo correspondente à Diretoria de Edificações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na seguinte forma:
I - ao dia 17.08.2025, relativamente aos mencionados nos incisos I e IV do art. 1º;
II - ao dia 18.08.2025, relativamente aos mencionados nos incisos II e III do art. 1º.

Divinópolis, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9386E481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.863/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras e Planejamento - SEMFOP:
I - Marianna Santos Bulhões, para o cargo correspondente à Gerência de Pavimentação,
II - Daniel Ricardo de Oliveira, para o cargo correspondente à Coordenadoria de Pavimentação Asfáltica;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/08/2025.

Divinópolis, 13 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA367C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.867/25

Antecipa o ponto facultativo para fins de comemoração do "Dia do Servidor Público Municipal".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação apresentada pelo SINTRAM – Sindicato dos Trabalhadores Municipais do Centro Oeste de Minas Gerais, conforme Ofício nº 070/2025, sob justificativa de atender à "*logística do evento que o SINTRAM realizará em comemoração ao dia do servidor municipal",*

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para 24 de outubro de 2025 (sexta-feira) o ponto facultativo correspondente ao "Dia do Servidor Público Municipal".
Art. 2º Os serviços considerados indispensáveis, por sua natureza, não sofrerão interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.
Parágrafo único: Atos dos Secretários(as) Municipais disciplinarão a adoção do ponto facultativo, estabelecendo medidas necessárias para garantir a prestação dos serviços absolutamente indispensáveis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 16.421/25.

Divinópolis, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66EDE304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.868/25

Altera o Decreto nº 16.722/25, que aprovou o projeto de parcelamento do solo urbano denominado Bairro Smart Solar, neste município.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no OFÍCIO SEMSUP-DPU Nº 092/2025,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 16.722/25 passa a vigorar acrescido do inciso V e com alteração do seu inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 2º …
I - as áreas das vias públicas, com total de 53.966,14 m² (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), que representam 26,98 % (vinte e seis vírgula noventa e oito por cento).
...
V - as áreas dos lotes, com total de 115.793,94 m² (cento e quinze mil setecentos e noventa e três metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), que representam 57,90 % (cinquenta e sete vírgula noventa por cento) da área total do parcelamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F1BD4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.870/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Bruna Alves Fonseca, matrícula 99038816/3, exonerada do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/08/2025.

Divinópolis, 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CED2182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.871/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Grazielly Pires Ferreira Coimbra, matrícula 99028118/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2025.

Divinópolis, 15 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5ED017E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.873/25

Exonera a titular de função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as atribuições do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011; assim como o contido no Ofício SEPLAG-DRH-GRH Nº 201/2025 ;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada Edir Ferreira dos Santos (matrícula 99018564), da função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/08/2025.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7320298D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.874/25

Nomeia a titular em função gratificada que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 203 e as atribuições do referido cargo, previstas no art. 23 da Lei nº 7.290/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Aline da Silva Oliveira, matrícula 99018572, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/08/2025.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7187234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.875/25

Nomeia titular na função em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso VIII do art. 22 da Lei nº 7.290/11 e o teor do Ofício SEPLAG-DRH-GRH nº 202/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Edir Ferreira dos Santos, matrícula 99018564, na função em comissão de Diretor de Escola II na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 06/08/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/08/2025.

Divinópolis, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F39F431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.878/25

Dispõe sobre o cancelamento de despesa inscrita em restos a pagar não processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o que predispõe sobre a inscrição de restos a pagar não processado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª edição de 2024;
- as prescrições presentes na Lei Federal nº 4.320/1964 em seus art. 83, 89, 90 e 103;
- o Ofício SEMFAZ-DCGPC Nº 085/2025, contendo a solicitação e validação para se proceder ao cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processados relacionado abaixo;
- o Ofício SEMDE nº 220/2025, que constatou por meio de documentos comprobatórios a necessidade de cancelamento na inscrição como restos a pagar não processados do empenho relacionado abaixo;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar.

DECRETA:

Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento da despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no ano de 2024, da seguinte nota de empenho:

Empenho	Credor	Saldo
17646/2024	FRANK CÁSSIO CARDOSO	R$ 1.666.67

Art. 2º O pagamento de eventual diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de "despesas de exercícios anteriores", com fundamento no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de agosto de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal DE Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174A372E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.879/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Dayane Ulisses de Oliveira, matrícula 99020680, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18.08.2025, inclusive.

Divinópolis, 19 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59E6409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2127/2025/SEMED

- CONTRATADO: GABRIELA RAISSA CAMARGO DE MORAES, CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL. Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO DE **Nº 984/2025**, a alteração na lotação da E.M. EMILIO RIBAS para o CMEI SÃO TARCISIO a partir de 21 de AGOSTO de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa e reorganização de pessoal para atendimento a alunos de inclusão, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDBF2C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2127/2025/SEMED

- CONTRATADO: INGRID DE OLIVEIRA SANTOS, CARGO: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2127/2025, Lotação: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO, a prorrogação do prazo contratual de **04 de SETEMBRO até 30 de SETEMBRO de 2025**, tendo como justificativa substituição a servidora EDRIANA APARECIDA RODRIGUES, matricula 99015484 em LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7BB6164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 4° TA - CT 61/2024 – PL 096/2024.

Contratada: Locadora Terramares Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 76.158,70, equivalente a aproximadamente 1,8351%.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6050B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.568, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a doação de imóvel que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, de forma pura, o imóvel integrante do acervo público municipal, correspondente ao lote 230, quadra 30, zona 52, situado na Rua Gustavo Cândido, Bairro Serra Verde, nesta cidade, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme matrícula n° 22040, livro 2, do CRI local, às seguintes donatárias:
I - Adriana Aparecida, CPF nº 032.799.556-45;
II - Irani Maria da Costa, CPF nº 667.916.506-72;
III - Maria Cecília da Costa, RG nº 14.640.981;
IV - Vandinalva Maria da Silva, CPF nº 756.701.196-49.
§ 1º A doação de que trata o caput refere-se exclusivamente ao terreno, desprezando-se as edificações nele existentes, conforme acordo homologado judicialmente nos autos da ação civil pública nº 5011245-27.2022.8.13.0223, movida pelo Ministério Público Estadual.
§ 2º Conforme laudo, o imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 2º Os custos com lavratura da escritura pública de doação e o correspondente registro em cartório serão suportados pelo Município de Divinópolis.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A72AB69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.569, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:
I - filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;
II - filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.
Art. 2º O "Selo Empresa Amiga do Cuidado" será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.
Art. 3º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92808358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.570, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada no bairro Jardinópolis, neste Município, com o nome de "Carlos Miguel Valente" e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) "Carlos Miguel Valente", situada na zona nº 040, quadra nº 077, lote nº 200, na Rua Angelim, Bairro Jardinópolis, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Dr. Carlos Miguel Valente, natural de Vitória, Espírito Santo, nasceu em 14 de fevereiro de 1952, filho de Aracy Valente e Alberto Marins Filho. Graduou-se em Medicina pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM), em 1976. Concluiu sua residência médica em Cirurgia Geral no Hospital Cardoso Fontes, no Rio de Janeiro, em 1978.
Ainda em 1978, a convite do avô de sua esposa, o estimado médico Dr. Zózimo Ramos Couto, transferiu-se para o município de Divinópolis, Minas Gerais, onde fixou residência e iniciou uma notável trajetória profissional. Formou sua família e tornou-se pai de Júlia, Breno, Túlio e João Valente.
Ao longo de mais de quatro décadas de atuação na medicina, Dr. Carlos Miguel Valente consolidou-se como uma das figuras mais respeitadas da área da saúde em Divinópolis. Reconhecido por sua competência técnica, integridade profissional e profundo compromisso com a vida, destacou-se como cirurgião geral de referência regional. Iniciou sua carreira no Hospital São João de Deus, onde atuou por 41 anos, realizando procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência. Seu trabalho contribuiu para a preservação de inúmeras vidas e lhe conferiu amplo reconhecimento, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Paralelamente à atuação hospitalar, teve papel fundamental como servidor público municipal por 37 anos. Atuou nos postos de saúde dos bairros Niterói, Interlagos e São José, no antigo Pronto-Socorro Municipal e, posteriormente, na UPA Padre Roberto. Em todos esses serviços, pautou-se pela ética, competência e sensibilidade no cuidado com os pacientes.
Sua trajetória no serviço público foi marcada pela presença constante, pelo respeito profundo aos indivíduos e por um compromisso inabalável com a medicina humanizada. Admirado por colegas, respeitado por autoridades e eternamente lembrado por incontáveis famílias como o médico que "sempre estava pronto para salvar", sua atuação foi sempre marcada por um elevado padrão ético, profundo humanismo e total disponibilidade para servir.
O legado do Dr. Carlos Miguel Valente permanece vivo na memória da população que tanto se beneficiou de seus cuidados, tornando-o plenamente merecedor desta homenagem póstuma.
Dessa forma, propõe-se a denominação da Unidade Básica de Saúde do bairro Jardinópolis como "Dr. Carlos Miguel Valente", perpetuando seu nome como símbolo de dedicação à saúde pública e reconhecendo sua inestimável contribuição ao nosso município.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43DADB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.571, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera o inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.110/2022, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Lei nº 9.110/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)
VI - custear despesas de viagens de atletas e equipes em competições e treinamentos, desde que estes sejam realizados em Centros de Treinamento Especializados fora do Município de Divinópolis, dando preferência aos atletas PCD;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EFA196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.572, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública no Bairro Jardinópolis, neste Município, com o nome de "Wilson Vicente do Couto", e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça "Wilson Vicente do Couto ", situada na zona nº 040, quadra nº 077, lote nº 096, nº 100, nº 200, nº 408, Rua Angelim no Bairro Jardinópolis, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo prestar justa homenagem ao senhor Wilson Vicente do Couto, denominando com seu nome a praça localizada no bairro Jardinópolis, em Divinópolis.
Nascido em Contagem, Wilson Vicente do Couto viveu 49 anos pautados pelo trabalho, pela solidariedade e pelo compromisso com a família e com a comunidade. Passou boa parte de sua juventude no distrito de Engenho do Ribeiro, no município de Bom Despacho, até que, em 1995, estabeleceu residência em Divinópolis, no bairro Jardinópolis, onde foi um dos primeiros moradores e contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento local.
Ao lado de sua esposa, Sônia Maria Couto, constituiu uma família sólida, sendo pai dedicado de Luís Paulo Couto e Felipe Thiago Couto, e avô amoroso de Luís Phillipe Couto e Maria Clara Martins Couto.
Homem simples, trabalhador e respeitado por todos, Wilson exerceu diversas atividades, atuando como comerciante - mantendo bar e mercearia - e também como pedreiro, tornando-se uma figura muito conhecida e querida. Sempre disposto a ajudar, transformou sua casa, seu comércio e sua presença em referência de acolhimento e amizade para a comunidade.
O bairro Jardinópolis não foi apenas o local onde viveu, mas também onde construiu sua história, criou seus filhos, cultivou amizades verdadeiras e deixou um legado de afeto e generosidade. Sua trajetória inspira todos que o conheceram e reafirma valores como solidariedade e união comunitária.
Dessa forma, denominar a praça do bairro Jardinópolis com o nome de Wilson Vicente do Couto representa um justo reconhecimento à sua memória, eternizando sua contribuição e importância para o bairro e para a cidade de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8AC8FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.573, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia e estabelece diretrizes para a promoção da saúde mental, social e física da população.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia, com o objetivo de informar a população sobre as consequências do consumo de conteúdos pornográficos, conforme evidências científicas reconhecidas por instituições de saúde e pesquisa, com foco na promoção da saúde mental, social e física da população.
Art. 2º Esta Política se aplica a todos os munícipes e será implementada em escolas, unidades de saúde, assistência social e demais instituições municipais.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - pornografia: qualquer material audiovisual, literário ou digital que contenha representações de atos sexuais com finalidade erótica;
II - consumo: utilização do material referido no inciso anterior, interferindo na saúde mental, nas relações interpessoais e no desempenho acadêmico ou profissional.
Art. 4º A Política Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - promoção da educação e da conscientização sobre os impactos negativos da pornografia no desenvolvimento cognitivo, emocional e social;
II - desenvolvimento de campanhas educativas sobre os riscos do consumo de pornografia, incluindo impactos na saúde mental, nas relações interpessoais e no desempenho acadêmico e profissional;
III - estímulo a estudos e pesquisas sobre os efeitos da pornografia na sociedade;
IV - capacitação de educadores, profissionais da saúde e da assistência social para orientar a população sobre os efeitos da pornografia;
V - implementação de programas de apoio psicológico e terapêutico para pessoas que enfrentam dificuldades decorrentes do consumo de pornografia, por meio de atendimentos individuais e em grupo; parcerias com escolas, universidades e instituições de saúde mental; criação de plataforma online para orientação e suporte.
Art. 5º São diretrizes da campanha educativa sobre os impactos negativos do consumo de pornografia: palestras em escolas, universidades e unidades de saúde, distribuição de materiais informativos em espaços públicos e uso de mídias digitais para disseminação de informações.
Art. 6º O Poder Executivo poderá promover, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, ações de capacitação destinadas a educadores, profissionais da saúde e da assistência social, com o objetivo de aprimorar a abordagem do tema junto à população.
Art. 7º O Município poderá estabelecer parcerias com empresas, organizações não governamentais, instituições de pesquisa e demais órgãos que comprovem aptidão ou capacidade técnica sobre o tema, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal de Conscientização sobre os Efeitos da Pornografia.
Art. 8º O cumprimento desta Lei será fiscalizado pelas Secretarias Municipais competentes, que poderão firmar parcerias com o Ministério Público e demais órgãos de controle.
Art. 9º Estabelecimentos que veiculem publicidade ou conteúdos impróprios para menores, sem a devida classificação indicativa, poderão ser advertidos ou multados, conforme legislação vigente.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 11. Caberá ao Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias para garantir a plena execução desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11909483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.574, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Denomina "Francisco de Faria Campos" a Rua "Vinte", localizada no bairro Golden Sul, neste município, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Francisco de Faria Campos" a Rua "Vinte", localizada no Bairro Golden Sul, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, empresas de telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Francisco de Faria Campos, mais conhecido como Seu Chico da Farmácia, é natural de Santana da Prata, município de Conceição do Pará MG. Nasceu em 9 de março de 1941, filho de Otávio Ribeiro Campos e Maria de Jesus.
Aos 17 anos, acometido por uma doença, foi levado para Santo Antônio do Monte MG, onde seu irmão mais velho atuava como auxiliar de enfermagem. Após sua recuperação e a conclusão do tratamento, passou a trabalhar no hospital, permanecendo ali até 1964, quando mudou-se para Divinópolis, onde conseguiu emprego como balconista em uma farmácia.
Em 1965, casou-se com Vicentina Lopes de Faria, com quem teve dois filhos: Francisco Júnior e Renato Faria. Em 1972, começou a trabalhar como atendente na antiga Farmácia Galeno e, posteriormente, em 1980, tornou-se sócio da mesma, ao lado do saudoso João da Galeno.
Graduou-se em Direito pela FADOM, em Divinópolis, mas nunca exerceu a profissão de advogado, mantendo-se no atendimento aos clientes de sua drogaria.
Em 1993, fundou a Drogaria São Geraldo, em virtude da proximidade com a igreja cujo padroeiro é o referido santo. Em 1996, a Drogaria São Geraldo mudou de endereço e ampliou sua estrutura, passando a atuar também como laboratório de manipulação de fórmulas. Em 1998, realizou nova ampliação, dobrando o tamanho do laboratório de manipulação.
Em 2002, tornou-se a primeira farmácia de manipulação da região Centro-Oeste de Minas Gerais a obter a certificação ISO 9001, um padrão de qualidade reconhecido internacionalmente.
Seu Chico desempenhava suas funções com atendimento carinhoso, sempre atento às necessidades dos clientes. Muitas pessoas de Divinópolis e de cidades da região vinham à Drogaria São Geraldo para serem atendidas por ele.
Em 2021, a empresa optou por ampliar sua atuação no segmento de manipulação, implantando um laboratório de manipulação veterinária. Em 2023, concentrou todos os atendimentos das lojas de Divinópolis no segmento de farmácias de manipulação.
Atuando no comércio de medicamentos durante 45 anos, atendeu e auxiliou inúmeras pessoas. Seu Chico da Farmácia faleceu no dia 5 de agosto de 2024, deixando muitas saudades, mas também um legado de dedicação, cuidado e amor ao próximo.
Diante do exposto, e em reconhecimento à sua trajetória de vida, o Sr. Francisco de Faria Campos será eternizado com a homenagem da denominação de uma rua no Município de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:021BCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.575, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Atribui ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) o reconhecimento como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Divinópolis o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre os estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las.
Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por fundamento a relevância social, educacional e preventiva do PROERD, bem como de sua contribuição para a segurança pública e formação cidadã no Município.
Art. 3º O Município poderá adotar medidas para apoiar e incentivar a continuidade e ampliação do programa, bem como promover ações que valorizem sua importância no contexto municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC69984A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.576, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos de identificação de pontos cegos em ônibus do transporte coletivo urbano no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação de adesivos informativos nos pontos cegos dos ônibus que operam no transporte coletivo urbano do Município de Divinópolis, com o objetivo de alertar motociclistas, ciclistas, pedestres e demais usuários das vias sobre os riscos existentes nessas áreas.
Art. 2º Os adesivos deverão:
I - conter frases de advertência, tais como "ATENÇÃO: PONTO CEGO" ou similares, com linguagem clara e objetiva;
II - possuir dimensões e cores que garantam a plena visibilidade e legibilidade à distância;

III - ser afixados em locais estratégicos identificados como pontos cegos, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SETTRANS) ou órgão competente.
Art. 3º Caberá às empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte coletivo a responsabilidade pela confecção, fixação e manutenção dos adesivos nos veículos da frota.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas prestadoras do serviço, não implicando em ônus para o Município.
Art. 5º As empresas terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.
Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as empresas infratoras às penalidades previstas no contrato de concessão ou permissão.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3697E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 52 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 144/2025
Referência: Concorrência Pública nº 21/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil – CREA 103.702/D, matricula nº 99037007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 144/2025, PL. nº 119/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil – CREA 103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CD96C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 53 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 146/2025
Referência: Concorrência Pública nº 16/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção de área recreativa na escola municipal Dionísio Joaquim Rodrigues, no município de Divinópolis – MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil CREA/MG 173863/D, matricula nº 99042586/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 146/2025, PL. nº 101/2025, dando lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de Agosto de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

KAYCID DE CAMPOS SOUSA
Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFB6C6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2272/2024/SEMUSA

Contratado (a): Roxane Fabiana Gaspar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 01/08/2025. **Nova lotação:** SAE – Serviço de Atendimento Especializado. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0007.2814 a partir de 01/08/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 07/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:564B1CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2028/2024

Contratado (a): Anderson de Freitas Mourão Cota. **Cargo:** Dentista P.S.F.
Término de contrato em 18/08/2025. **Ass.:** 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75F0D7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CT 107/2024 – PL 223/2024.

Contratado: Hagil Service Distribuidora Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir do dia 23 de agosto de 2025. Ass: 18/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFA993BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CT 111/2024 – PL 223/2024.

Contratado: Empresa Inovare Soluções e Logística Ltda. Objeto: Rescisão unilateral a partir do dia 23 de agosto de 2025. Ass: 18/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7198799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 389/2025 – PL 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025.

Empresa: Tecnokap Soluções Ltda, CNPJ 29.605.776/0001-17. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de placas de borracha, tipo piso, e cola para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Divinópolis/MG. Valor: 151.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AB4185

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 01/2023 – PL 473/2022 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59EE8F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 02/2023 – PL 473/2022 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FF90D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 04/2023 – PL 473/2022 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4678FC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 05/2023 – PL 473/2022 – BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEF5133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 06/2023 – PL 473/2022 – ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:683A5FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 07/2023 – PL 473/2022

– Banco Cooperativo Sicoob S.A. Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F393AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CT 08/2023 – PL 473/2022 – BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Reajuste em virtude de correção monetária a cada 12 meses, tomando por base o índice de correção no período referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo percentual correspondente de 5,625080. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8382FA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 515/2024 – PL 231/2024.

Contratada: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda. Objeto: Prorrogação até 11/10/2026. Ass: 19/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1FE045A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 61/2025 – PL181/2025 – INEXIGIBILIDADE 25/2025.

Contratado: Instituto Brasileiro de Administração – IBA, CNPJ 01.211.315/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de capacitação para os profissionais de saúde do município de Divinópolis, durante a realização da 1ª Jornada de Imunização de Divinópolis, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R$ 2.200,00. Prazo: 90 dias. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.305.0007.2815.3.3.90.39.00 Ficha 1244. Ass: 20/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A94F7395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025– CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA , CNPJ SOB O Nº 10.749.758/0001-80.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 192/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata SES 438/2024, pregão 107/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E633B927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 08/2022 – PL 412/2022.

Contratada: Itacolomi Comunicações Ltda. Objeto: Prorrogação até 09/11/2026. Ass: 15/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A7EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 146/2025

- CONVENENTE: UNYEAD EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Faculdade UNYLEYA, CNPJ 24.531.339/0001-82. Objeto: Concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do CONVENIADO, bem como seus respectivos dependentes, estendendo-se a todas as unidades deste em território nacional. Prazo: 01 ano. Ass: 17/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DC1221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO 2º TA – CT 05/2023 – PL 229/2023.

Contratada: Serviço Federal De Processamento De Dados (SERPRO). Objeto: Prorrogação até 23/08/2026. Ass: 13/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB39BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2060/2025

- Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário **nº 2060/2025** que entre se celebram o **Município de Divinópolis-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) **TAUANE BARBARA APARECIDA PEREIRA - CORREÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO/ADITAMENTO 01/2025**: Onde se lê: a prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 a 19/12/2025** Leia-se: a prorrogação do prazo contratual de **01/09/2025 a 19/12/2025** Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F5AF116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

Processo administrativo licitatório n° 021/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: BARBAUÊH BAR RESTAURANTE E HAPPY HOUR LTDA: Possível e futura contratação de empresa especializada no Fornecimento de refeições na cidade de Unaí/MG para os integrantes do projeto "PARLAMENTO JOVEM" da Câmara Municipal de Dom Bosco. Vigência 18/08/2025 a 18/08/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 20/08/2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:85F1879D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RATIFICAÇÃO DISPENSA 20/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à possível e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições na cidade de Unaí/MG para os integrantes do projeto "PARLAMENTO JOVEM'' da Câmara Municipal De Dom Bosco MG, cujo o fornecimento será executado pela empresa **BARBAUEH BAR RESTAURANTE E HAPPY HOUR LTDA,** situada à Av. Governador Valadares , nº 670, Bairro Centro, na Cidade de Unaí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.838.010/0001-15, que ofereceu o menor preço ofertado, no Valor Global R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) além de satifazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal

de Dom Bosco, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 12 de Agosto de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:4F871156

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Onde se lê Dispensa de licitação 018/2025,leia-se Dispensa de licitação 019/2025.

Dom Bosco/MG, 20 de agosto de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:537F9386

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2025
DISPENSA N° 037/2025

Processo Licitatório 101/2025. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**. Contratado: **BRUNA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA NETA 12018063642**, inscrito no **CNPJ: 33.573.048/0001-48**. **OBJETO**: Contratação de empresa para a prestação do serviço de assessoria esportiva, bem como orientação nos eventos em conjunto ao responsável pela pasta de esportes, assessoria na elaboração de projetos esportivos, e ministrar oficina de Futebol Feminino. Valor global da contratação**: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)**. Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco - MG, 18/08/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:8CC3739B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

Processo Licitatório 098/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado:JR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 320.209.020/0001-84. OBJETO: Locação de estrutura, pessoal de apoio, brigadista, locutor, elaboração e execução do projeto de corpo de bombeiros para eventosde rodeio. Valor global estimado de R$ 299.644,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 20/08/2025 a 20/11/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco - MG, 20/08/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:680C9012

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/2025

Processo Licitatório 102/2025. Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratado: **R A B FRANCO LOCAÇÕES**,CNPJ nº 34.776.652/0001-34.OBJETO:fornecimento de estruturas para eventos de rodeio. Valor global estimado deR$ 121.050,00(cento e vinte e um mil e cinquenta reais). Vigência: 20/08/2025 a 20/11/2026.
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco - MG, 20/08/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:FACB663D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETONICO N° 025/2025

CONSIDERANDO, que oPROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 064/2025se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETONICO N° 025/2025. OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS para distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade do município de Dom Bosco/MG. Empresavencedora: EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP, inscrito sob o N° de CNPJ: 54.659.880/0001-31, vencedor do item 01; VALOR GLOBAL R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Boco - MG, 20/08/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7F8955AB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
ADESÃO Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos oATO DE ADESÃO Nº 016/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025,conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Fornecimento de estruturas para eventos de rodeio,AUTORIZANDOa contratação de Empresa**R A B FRANCO LOCAÇÕES**, referente àAta De Registro de Preços n°. 173/2025 referente ao Pregão Eletrônico 020/2025, gerenciada pelo CONVALES. Valor Global Estimado de R$**121.050,00**(cento e vinte e mil e cinquenta reais).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 20 de agosto de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F83EC539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 098/2025, Dispensa de Licitação SOB A FORMA ELETRÔNICA n.º 029/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO "ÔNIBUS MODELO VW15190 – PLACA RUV8G76 – CHASSI Nº 9532E82WOPR019742", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A Secretária Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"COMERCIO E TRANSPORTADORA IRMAOS XAVIER LTDA", CNPJ 02.130.972/0001-26, sediada no Município de Dores do Indaiá/MG.

Valor: **R$3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais)**
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DFFB1ABB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA- PROCESSO LICITATÓRIO N.° 098/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 029/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 098/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 029/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO "ÔNIBUS MODELO VW15190 – PLACA RUV8G76 – CHASSI Nº 9532E82WOPR019742", ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 20/08/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$3.456,66 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F455056A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

Processo Licitatório n.º 107/2025, Concorrência Eletrônica n.º 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DO BAIRRO TRIÂNGULO, "UBS TRIÂNGULO", SITUADA NA ALAMEDA DR. GUSTAVO DRUMOND TOSTES, 277, BAIRRO TRIÂNGULO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 25/09/2025, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:EDF625DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 106/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 007/2025, Inexigibilidade n.º 007/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GABIÃO ("GABIONISTA"), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL. Sendo a abertura das propostas marcada a partir do dia **11/09/2025, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, nº 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Credenciamento Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:34891859

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 108/2025, Pregão Eletrônico n. º 033/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **02/09/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B84D3118

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2025. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 057/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 021/2025. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO – Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2024. PROMOVE SE o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS firmado nos termos da ata de registro de preços n.º018/2025, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 057/2025, por força do que estabelece o Art. 29, I, do Decreto 11.462/2023 c/c o Art. 29, I, do Decreto Municipal n.º15/2024, por se tratar de providência consoante a preservação do interesse público, uma vez que foi realizado novo planejamento para aquisição do objeto em questão, com agregação de todos os itens relacionados aos gêneros alimentícios demandados, de modo a subsidiar um novo certame que contemple as necessidades da Administração Pública Municipal de modo padronizado, unificados em um novo registro de preço.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:7F4CE4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA 006/2025 - RETIFICAÇÃO

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, **CONSIDERANDO** que o processo em epígrafe foi objeto de Impugnação a qual levou a revisão das peças técnicas iniciais, torna público **RETIFICAÇÃO** da licitação autuada na modalidade **CONCORRÊNCIA 006/2025** – **PROCESSO LICITATÓRIO 079/2025**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar a 4ª etapa das obras no Estádio Municipal Elias David, localizado na Rua Emílio Villela, s/nº - Centro, no município de Estrela Dalva/MG, no município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia **10/09/2025** às **09:00 horas**. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181.

Estrela Dalva, 20 de agosto de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:95D13F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 03/09/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA** em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/08/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 20/08/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:962CA22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LEILÃO 001-2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, torna público que fará realizar leilão n.º 001/2025, do tipo Maior Lance, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, conforme condições e regras do Edital. Os lances on-line iniciarão no dia 22/08/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 24/09/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá – MG, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:78E2EF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADITIVO CWC - SAAE

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0124/2023. Processo Licitatório nº 066/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.** Objeto: Referente contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea de faturas; com implantação, treinamento e

suporte do software na plataforma WINDOWS MOBILE E ANDROID, para uso nos coletores de dados do Setor de Arrecadação e Fiscalização desta Autarquia. **Início: 24/08/2025 à 23/08/2026**. **Fundamento legal**: artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Reajuste: Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme IGP-M acumulado, no valor de 4,39%, passando R$3.193,81 para R$3.334,02 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos). **Fundamento legal**: artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral –

Formiga/MG, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:42BDBE3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 001/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus, CNPJ nº 17.837.365/0001-78, no valor de R$**257.113,17 (duzentos e cinquenta e sete reais cento e treze reais e dezessete centavos)** para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 06/08/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus, CNPJ nº 17.837.365/0001-78, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ **257.113,17 (duzentos e cinquenta e sete reais cento e treze reais e dezessete centavos)** para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 20 de agosto de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:94F6C1F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 1º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 003/2025, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios a Entidade Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$**190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para atender o Orçamento Impositivo.
A Justificativa foi publicada no dia 07/08/2025 no site da Prefeitura Municipal de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, CNPJ nº 20.920.252/0001-46, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ **190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para atender o Orçamento Impositivo.
Por ser verdade, firmo a presente.

Formiga (MG), 20 de agosto de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0AC41F1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - COMBUSTÍVEIS - 0051 - 2025 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório **0051/2025**. Pregão Eletrônico **033/2025** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **gasolina comum** e **óleo diesel S500.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **02/09/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4C73BBFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 077/2025.**Processo licitatório nº. 239/2025 – Pregão Eletrônico nº. 032/2025.Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Max Apoio Administrativo Ltda. - C.N.P.J.:14.800.146/0001-26.**Do objeto**: Locação de imóvel, situado à Rua Dr. Henrique Braga, nº. 04, Centro, Formiga/MG, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, sob o nº. 53251, destinado a abrigar o Almoxarifado Central.**Valor Mensal:**R$7.166,67 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**Valor Total:**R$21.500,01 (vinte e um mil, quinhentos reais e um centavo)**Vigência:**03 meses.**Dotação Orçamentária:**04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 - Manutenção do Almoxarifado Central / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. **Data:**19/08/2025**.Data de Assinatura**: 20/08/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CC7EFD62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 076/2025– Processo Licitatório nº: 138/2025 – Concurso nº: 001/2025.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**FiGu Ltda. C.N.P.J.: 45.985.551/0001-90.**Objeto**contratação de empresa especializada para realizar o desenvolvimento do game "Patrimônio Divertido".**Valor:**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Vigência**: 120 dias.**Dotação Orçamentária:*** 11.003.13.391.0111.2575.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços Relacionados ao Patrimônio Cultural - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**Data:**19/08/2025.**Data de Assinatura:**20/08/2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6532620D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **089/2025**. Processo Licitatório nº **0048/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2025** – Registro de Preços. Contratada: **LOJA DO AENDES LTDA** vencedora nos itens **01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 81, 86 e 87** no valor estimado de **R$37.611,50.** Vigência: **19/08/2025 a 19/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:094FD496

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **090/2025**. Processo Licitatório nº **0048/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2025** – Registro de Preços. Contratada: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** vencedora nos itens **02, 06, 07, 16, 19, 20, 27, 30, 31, 46, 62, 63, 65, 66 e 75** no valor estimado de **R$1.014,75.** Vigência: **19/08/2025 a 19/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2FA9730F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **091/2025**. Processo Licitatório nº **0048/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2025** – Registro de Preços. Contratada: **MELO E SILVA COMERCIO LTDA** vencedora nos itens **28, 58, 69, 79, 80 e 88** no valor estimado de **R$20.170,82.** Vigência: **18/08/2025 a 18/08/2026**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1E1304FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.421, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 6.421, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de 5.407.686,66 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguinte descriminação:

1	Prefeitura Municipal
01.09	Secretaria Municipal de Saúde
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301	Atenção Básica
0011	Saúde da Família
2.494	Manutenção do Programa de Informatização da APS	
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$ 938.438,64
2.487	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	R$ 103.758,24
2.486	Manutenção do ICISMEP (APS)	
3.3.93.34.2600	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 110.000,00
2.483	Políticas para a Rede Cegonha na APS	
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 653,09
2.482	Ações de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	R$ 14.950,00
2.481	Ações de Atividade Física na APS	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	R$ 2.000,00
2.480	Manutenção da APS - Portaria 3603/2024	
3.3.90.30.2600.3110	Material de Consumo	R$ 41.713,31
2.479	Manutenção da APS - Portaria 3905/2024	
3.3.90.30.2600.3110	Material de Consumo	R$ 300.000,00
2.478	Manutenção da APS - Portaria 4481/2024	
3.3.90.30.2600.3120	Material de Consumo	R$ 700.000,00
3.3.90.39.2600.3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 565.049,36
2.477	Manutenção da APS - Portaria 1322/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 2.980,47
2.476	Manutenção da APS - Portaria 4121/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 57.589,50
2.475	Manutenção da APS - Portaria 1444/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 469,28
2.474	Manutenção da APS - Portaria 629/2023	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 192.874,63
2.473	Manutenção da APS - Portaria 1481/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 6,33
2.472	Manutenção da APS - Resolução 8685/2023	
3.3.90.30.2710.3210	Material de Consumo	R$ 339.378,08
2.471	Manutenção da POEPS (APS)	
3.1.90.11.2621	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 177.896,99
3.1.91.13.2621	Obrigações Patronais	R$ 35.582,40
2.470	Manutenção das Equipes de Atenção Primária Prisional – e-APP	
3.1.90.04.1621	Contratação por Tempo Determinado	R$ 95.000,00
3.1.90.13.1621	Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$ 10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.357	Apoio à APAE - Portaria 1157/2023	
3.3.50.43.2706.3110	Subvenções Sociais	R$ 42.428,00
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.469	Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 1157/2023	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 577,50
2.468	Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 742/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 4.135,00
2.467	Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 544/2023 e 824/2023	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 45.000,00
2.466	Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 1451/2022	
3.3.90.30.2706.3110	Material de Consumo	R$ 5.149,79
2.465	Saúde Auditiva - Resolução 9844/2024	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.411.311,99
2.546	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 147.056,31

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.464	Ações de Multivacinação	
3.3.90.30.2600	Material de Consumo	R$ 15.226,55

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.463	Manutenção do Programa SUS Digital	
3.3.90.39.2600	Outros Serviços de Terceiros PJ	R$ 30.461,20

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025:

I- no Programa **"Saúde da Família"**, as ações "Manutenção do Programa de Informatização da APS"; "Manutenção do Programa Saúde na Escola"; "Manutenção do ICISMEP (APS)"; "Políticas para a Rede Cegonha na APS"; "Ações de Alimentação e Nutrição"; "Ações de Atividade Física na APS"; "Manutenção da APS - Portaria 3603/2024"; "Manutenção da APS - Portaria 3905/2024"; "Manutenção da APS - Portaria 4481/2024"; "Manutenção da APS - Portaria 1322/2022"; "Manutenção da APS - Portaria 4121/2022"; "Manutenção da APS - Portaria 1444/2022"; "Manutenção da APS - Portaria 629/2023"; "Manutenção da APS - Portaria 1481/2022"; "Manutenção da APS - Resolução 8685/2023"; "Manutenção da POEPS (APS)" e "Manutenção das Equipes de Atenção Primária Prisional – e-APP";

II- no Programa **"Encargos Especiais"**, a ação "Apoio à APAE - Portaria 1157/2023";

III- no Programa "**Prestação de Serviços de Saúde**", as ações "Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 1157/2023"; "Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 742/2022"; "Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 544/2023 e 824/2023"; "Manutenção da Atenção Especializada - Portaria 1451/2022"; "Saúde Auditiva - Resolução 9844/2024" e "Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - Resolução 8690/2023";

IV- no Programa "**Controle de Doenças",** a ação "Ações de Multivacinação";

V- no Programa **"Modernização Administrativa"**, a ação "Manutenção do Programa SUS Digital".

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, no importe de 5.284.686,66 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:A712289A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.422, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 0	Encargos Especiais	
20 608 00315	Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança– Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$10.000,00
TOTAL		**R$10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 0	Encargos Especiais	
20 608 00315	Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança– Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios (Ficha931)	R$10.000,00
TOTAL		**R$10.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D67C8664

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.423, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar noR$20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
3.3.50.43 - 1500	SUBVENÇÕES SOCIAIS 88	R$20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0.0.292	APOIO AO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMIGA- CONSEP EMENDA Á LOM 28/2023	
4.4.50.42 - 1500	AUXÍLIO 89	R$20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2893555A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0961/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SEBASTIÃO DE CASTRO NETO, no cargo em comissão de ENCARREGADO DA INFORMATIZAÇÃO DO MUSEU, a partir do dia 18/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:87B4AEFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0962/2025

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), MONIQUE SILVA GONCALVES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 18/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:58081E64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0963/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MAICON DOUGLAS VALADÃO, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir do dia 18/08/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2921/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B24471AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0964/2025

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), APARECIDA ALVES MOREIRA, da função gratificada de CHEFE DE SAÚDE DO TRABALHADOR, a partir do dia 12/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6F67A4A8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0965/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) NATÁLIA MONTSSERRAT, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6D8641E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0966/2025

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NATÁLIA MONTSSERRAT, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 19/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B8281BA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0967/2025

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria n°. 882/2025, que concede 03 meses de Licença Prêmio a GILSON JOSE ARANTES , a partir do dia 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:20B10F97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0968/2025

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) JULIANA TEIXEIRA ROCHA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 19/08/2025, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:88F1AA95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0969/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE MARIA COSTA CUNHA, CUIDADOR SOCIAL I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 14/08/2025 a 12/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/08/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F68145B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4189 DE 20/08/2025 - SAAE

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **MARCOS VINICIUS DA FONSECA**, mat. 1447, habilitado(a) para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **15/08/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Agosto de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B95C88DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4190 DE 20/08/2025 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **MARCOS VINICIUS DA FONSECA,** matrícula nº **1447,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS,** passando do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **15 de Agosto de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Agosto de 2025.
.
HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1BE16AD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.152, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº. 3731-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, Robson José Vieira, para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto, a aquisição de 1 (um) veículo novo (0km), adaptado para o transporte de urnas funerárias em atendimento às necessidades do Serviço Municipal de Luto - Funerária Municipal, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:774A5183

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 268/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de cronometragem para atender o departamento de esportes, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 09/09/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3762E50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 - ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete, tipo pick-up, cabine dupla, primeiro emplacamento, em cumprimento ao convênio de saída nº 1231000075/2025, celebrado entre o estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA) e o município de Formoso (MG). UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda. – CNPJ: 13.426.763/0001-40 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2159.4.4.90.52.00 – Ficha: 00412; Fonte: 1.700.000.0000 VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D109744A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos remanescentes, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde e Humanização/Fundo Municipal de Saúde de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/08/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇAO LTDA** – CNPJ: 04.767.168/0001-88, vencedora dos itens 87, 122, 123, 124, 300, 355, 362, 363, 364, 379, e 393, totalizando R$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais); **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.945.035/0001-91, vencedora dos itens: 121, 153, 212, 220, 279,376, 410, 411, 412, 413, 414, 440, totalizando R$ 63.053,00 (sessenta e três mil e cinquenta e três reais); **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA** – CNPJ: 09.182.725/0001-12, vencedora do item: 120, totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **BC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 16.717.062/0001-59, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 12, 15, 19, 21, 22, 33, 42, 44, 51, 53, 62, 68, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 97, 102, 108, 109, 110 ,112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 134, 137, 138, 140, 143, 144, 149, 150, 168, 169, 171, 173, 177, 179, 184, 188,189, 196, 197, 200, 203, 214, 215, 216, 221, 235, 239, 240, 249, 250, 251, 252, 276, 277, 278, 281, 282, 293, 297, 299, 301, 303, 325, 340, 341, 342, 359, 360, 361, 368, 383, 387, 388, 389, e 390, totalizando R$ 488.227,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 42.799.163/0001-26 , vencedora dos itens:104, 407, 429,430, totalizando R$ 36.042,00 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais); **BH FARMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 42.799.163/0001-26, vencedora dos itens: 104, 407, 429, 430 , totalizando R$ 36.042,00 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais); **C. A .HOSPITALAR LTDA – CNPJ**: 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 248,443, totalizando R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais); **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 23.228/076/0001-74, vencedora do item: 186, totalizando R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais);**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens: 46, 103, 172, 210, 222, 261, 308, 316, 339, 347, 405, 424, totalizando R$ 25.758,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais); DIMASTER – **COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 02.520,829/0001-40, vencedora dos itens: 26,147, 148, 241, 280, 310, 369, 372, e 373, totalizando R$ 91.272,00 (noventa e um mil e duzentos e setenta e dois reais; **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 34.771.531/0001-08, vencedora dos itens: 24,34, 55, 80, 94, 253, 268, 289, 318, 320, 327, 338, 344, 365, 374, 423, 436, e 438, totalizando R$ 116.851,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSBACKES** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens: 29, 61, 67, 69, 70, 100, 139, 152, 174, 175, 176, 182, 19, 201, 109, 231, 259, 263, 264, 270, 290, 294, 309, 330 ,334, 375, 391, 396, 397, 398, 402, 435, 437, 442, 444, totalizando R$ 81.959,00 (oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais); **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 01.417.694/0001-20, vencedora dos itens: 16,57, 58, 158, 202, 207, 208, 267, 302, 317, totalizando R$ 5.239,00 (cinco mil e duzentos e trinta e nove reais**); FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA- ME** – CNPJ: 25.552.886/0001-07, vencedora dos itens: 91, 92, 167, 229, 230, 256, 272, 324, 326, 406,439, totalizando R$ 38.287,90 (trinta e oito mil e duzentos e sete reais e noventa centavos); **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 28.125.470/0001-91, vencedora dos item 336, totalizando R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); **HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 43.644.546/0001-98, vencedora dos itens: 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 52, 56, 64, 95, 129, 136, 2058, 206, 219, 234, 254, 266, 269, 287, 312, 353, 354, 358,403, 408, 409, 433, e 448, totalizando R$ 308.685,00 (trezentos e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 02,45,60, 114, 181,217, 260, 283, 284, 298, 322, 328, 333, 348, 348, 350, 377, 382, 401, 415, 427, 431, 432, 434, 446, totalizando R$ 36.606,00 (trinta e seis mil e seiscentos e seis reais); **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 32.116.161/0001-31, vencedora do item: 247, totalizando R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais); **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. – CNPJ: 00.874.929/0001-40, vencedora dos itens: 04, 59, 96, 99, 151, 163,

192, 194, 195, 232,233, 236, 244, 245, 265, 271, 296, 356, 370, 378, 381, 385, 394, 419, 445, totalizando R$ 128.428,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte o oito reais); **MEDH DISTRIBUIDORA DE MENDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 18.971.657/0001-83, vencedora dos itens: 17, 20, 28, 32, 77, 78, 127, 135, 145,146, 154, 258, 286, 305, 307, 319, 337, 343 e 404, totalizando R$ 21.077,00 (vinte e um mil e setenta e sete reais); **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** – CNPJ: 08.157.293/0001-27, vencedora do item 13, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais); **PONTUAL HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 24.382.535/0001-32, vencedora dos itens: 03, 09,10, 14, 23, 27, 31, 37, 47, 48, 49, 50, 54, 63, 71, 72, 75, 76, 79, 101, 105, 106, 107, 111, 125, 126, 128, 130, 132, 141, 142, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 170, 180, 183, 185, 187, 190, 191, 198, 199, 204, 211, 213, 218, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 38, 255, 257, 262, 273, 285, 291, 292, 295, 304, 306, 313, 323, 329, 331, 332, 335, 346, 351, 352, 366, 367, 371, 380, 384, 384, 386, 395, 399, 400, 416, 421, 422, 425, 426, 441, 447, 449 totalizando R$ 944.959,75 (novecentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 25.031.668/0001-27, vencedora dos itens: 30, 288,392, 418 totalizando R$ 3.527,00 (três mil e quinhentos e vinte e sete reais); **SIRIO PHARMA EIRELI** – CNPJ: 31.495.759/0001-16, vencedora do item: 275, totalizando R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais); SOMA /MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens: 11, 18, 25, 65, 66, 90, 98, 157, 178, 237, 242, 274, 311, 314, 321,349, 357, 417 totalizando R$ 53.520,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais); VIA FARMACÊUTICA S/A – CNPJ: 10.447.335/0001-87, totalizando R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Formoso/MG, 20 de agosto de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:836EFF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	052/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**SISTEMA-X DE XADREZ ESCOLAR LTDA** - CNPJ: 17.942.276/0001-91
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para implantação de materiais de jogos de xadrez, visando o desenvolvimento perceptivo-motor, afetivo-social e cognitivo dos estudantes e reforçando as atividades extracurriculares na área da educação, atendendo a demanda dos alunos nas escolas municipais,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 084/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025
Base legal	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/08/2025** a **20/08/2026**.
Valor	O valor da contratação é de **R$ 85.196,00 (oitenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais)**.
Dotações Orçamentárias	3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036 3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Leandro Henrique Conti de Freitas - Sócio Administrador

Guarani-MG, 20 de agosto de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:65DC8C40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	028/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COPY IMPRESS COPIADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/08/2025** a **20/08/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 12.110,00 (doze mil e cento e dez reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Henrique Delvaux Assessor de Gabinete
Signatário Detentor(a)	Vanderlei Cardoso de Souza Empresário

Guarani-MG, 20 de agosto de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E7BACE58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	029/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.242.450/0001-06.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/08/2025** a **20/08/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 58.266,01 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	Henrique Delvaux Assessor de Gabinete
Signatário Detentor(a)	Tamiris de Barros Abate Xavier Empresária

Guarani-MG, 20 de agosto de 2025.

MARIA LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:99E6C735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.082, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 3.082, de 18 de agosto de 2025

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 2.395, DE 15 DE JUNHO DE 2021 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96 c/c art. 11, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 5º, caput, alíneas "d" e "p" do Decreto – Lei 3.365, de 21 de junho de 1.941, art. 3º da Lei 1.652, de 29 de setembro de 2004 e art. 59, I, da Lei Complementar 12, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n. 2.395, de 15 de junho de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em regime de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel registrado sob matrícula n. 2.599, folha n. 1, livro n. 2, do Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé/MG**,** em nome de :

MARIA ERMÍNIA CARUSO VIEIRA, inscrita no CPF sob n. 304.742.028-95;
RICARDO CARUSO VIEIRA, inscrito no CPF sob n. 292.656.968-85 e sua esposa MICHELE CRISTINA HOCEVAR, inscrita no CPF sob n. 301.564.518-83
RENATO CARUSO VIEIRA, inscrito no CPF sob n. 354.113.868-88
ESPÓLIO DE HUMBERTO RODRIGUES DE SOUZA
ESPÓLIO DE VANDA LÚCIA DE SOUZA
JOSÉ CARLOS GONÇALVES JÚNIOR, inscrito no CPF sob n. 039.343.456-70;
FABRÍCIO LUIZ VIEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF sob n. 014.051.626-35;

Parágrafo único. Referido imóvel este localizado na Av. José Pedro Muniz, LOTE 2, QUADRA 5 no bairro Jardim Agenor de Lima, inscrito no Município de Guaxupé sob o nº 07.0007.0643.001, detentor das seguintes medidas e confrontações:

"Um lote de terreno para construção, sob o n. 2, da quadra 5 situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Agenor de Lima, de forma irregular, medindo 8,00 metros de frente para a Av. B, atual Avenida José Pedro Muniz, 25,00 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 3, 20,00 m do lado direito, confrontando com a chácara 7 e 10 m nos fundos, confrontando também com a chácara 7, encerrando a área total de 232,00² mais ou menos²."
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 18 de agosto de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DEE29ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 73/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 73/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
FISCAL SANITÁRIO I	4°	ROGERIO MARQUES VILAS BOAS
PROFESSOR MUNICIPAL	119°	PRISCILA TELLES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de agosto de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C77C45FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 054/2024, firmado com a empresa **TRANSPORTADORA REPAM LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de acordo com o Índice INPC acumulado entre agosto de 2024 e julho de 2025, no percentual de 5,127980%, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Guaxupé/MG**. Valor:** R$ 371.200,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 20/08/2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:81BE2434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022, originado do Pregão Presencial nº 086/2022, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel (SMP – Serviço Móvel Pessoal) com fornecimento de chips e aparelhos novos (Tablets), em regime de comodato, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses**. Valor:** R$ 302.864,52. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 15/08/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:A3101AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 176/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 075/2025, firmado com a empresa **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamento tipo câmara fria, visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé de armazenar de forma segura e eficaz medicamentos termolábeis nas farmácias públicas municipais. **Valor:** R$ 77.000,00. Guaxupé, MG, 19/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A9CD5DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 177/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 035/2025, firmado com a empresa **RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de confecção e instalação das placas de identidade visual do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, em atendimento ao Convênio firmado junto à Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 15.174,00.

Guaxupé, MG, 20/08/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:355E2EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 178/2025, originado da Adesão nº 008/2025 à Ata de Registro de Preços nº 65/2025 da Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Estado de Minas Gerais, firmado com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de kit de enxoval, conforme o Projeto Filhos de Minas e Resolução SES/MG Nº 9984, de 06 de fevereiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 23.328,00.

Guaxupé, MG, 20/08/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:47CB0C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.224, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.224, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS E INCENTIVOS FISCAIS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal nº 2368, de 11 de dezembro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica o Poder Público autorizado a conceder benefício, por meio de reembolso do valor do aluguel, a empresas que se instalarem ou que ampliarem as atividades no Município de Guaxupé, por até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, em condições a serem pactuadas com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, ouvido o CDG e com posterior aprovação do Prefeito, respeitando o percentual do valor da locação a ser reembolsado pelo Município de Guaxupé, observadas as seguintes proporções:

§1º Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – faturamento de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões oitocentos mil reais);
I – subsídio de 50% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 5 (cinco) novos empregos, com a comprovação de ao menos 3(três) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;
II – subsídio de 75% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 8 (oito) novos empregos, com a comprovação de ao menos 5 (cinco) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

III – Subsídio de 100% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 12 (doze) novos empregos, com a comprovação de ao menos 8 (oito) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

§2º Empresas de Médio Porte:

I – subsídio de 50% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 13 (treze) novos empregos, com a comprovação de ao menos 10(dez) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

II – subsídio de 75% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 16 (dezesseis) novos empregos, com a comprovação de ao menos 12(doze) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

III – Subsídio de 100% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 20 (vinte) novos empregos, com a comprovação de ao menos 15(quinze) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

§3º Grandes Empresas:

I – subsídio de 50% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 30 (trinta) novos empregos, com a comprovação de ao menos 20 (vinte) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

II – subsídio de 75% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 50 (cinquenta) novos empregos, com a comprovação de ao menos 30 (trinta) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão;

III – Subsídio de 100% do valor da locação: para instalação de empreendimentos que gerarem ao menos 100 (cem) novos empregos, com a comprovação de ao menos 50 (cinquenta) contratações nos seis primeiros meses de locação e o restante até o interregno de um ano da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

§4º Os índices de empregabilidade citados nos parágrafos acima como parâmetro para fixação da porcentagem do subsídio, poderão ser flexibilizados, quando em avaliação pelo Conselho De Desenvolvimento de Guaxupé (CDG), ficar reconhecido o caráter inovador do empreendimento, que poderá trazer reconhecimento à cidade, novo segmento empresarial, ou ainda, a projeção de arrecadação substancial de ICMS.

§5º As empresas interessadas na obtenção dos benefícios desta lei apresentarão requerimento ao CDG, instruído dos seguintes documentos:

I – projeto de instalação e/ou expansão da atividade indicando, no mínimo:

a) a qualificação da empresa;

b) a projeção da geração de novos empregos;

c) o perfil do imóvel objeto da locação;

d) o percentual do subsídio almejado;

e) comprovação do enquadramento como empresa atuante nos setores de eletroeletrônica, calçadista ou têxtil, caso almeje usufruir do benefício disposto no artigo 9º da Lei Municipal n. 1.488/2001.

II - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

III – Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Estado em que a empresa é sediada;

IV – Certidão Negativa de Débitos Tributários, da empresa e dos sócios, emitida pelo Município de Guaxupé;

V – Certidão Negativa de protestos da sede da empresa, nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – Certidão Negativa de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça com jurisdição na sede da empresa;

VII – Certidão de Regularidade do FGTS.

§6º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente promoverá o acompanhamento semestral da manutenção das condições previstas nos parágrafos §1º §2 º e §3º

§7º Caso não sejam cumpridas pela empresa as obrigações previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, caberá à Administração Pública promover a sua notificação para a regularização no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de rescisão.

§8º Considerando sempre a deliberação do percentual, observar-se-á, ainda:

I – Empresas estabelecidas há mais de seis meses: que o valor do subsídio seja limitado ao valor apurado pela média dos últimos 6 meses comprovadamente pago pela empresa a título de aluguel;

II – Novas empresas ou empresas estabelecidas há menos de 6 meses: apresentação de pesquisa imobiliária de valores de aluguéis em imóveis em condições e localização similares.

§9º Ficam isentas das métricas quantitativas estabelecidas as empresas e organizações que atuem nas áreas cultural, esportiva ou turística e que comprovadamente contribuam para o desenvolvimento econômico, intelectual, cultural, esportivo ou turístico do município, ou ainda para a diversificação da economia local por meio da introdução de novos setores.

I- A concessão do benefício dependerá de parecer do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé (CDG), que indicará o percentual de subsídio ao aluguel, limitado a até 100% (cem por cento);

II- A decisão final caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, respeitado o limite orçamentário disponível para este fim.

§10. Para a prorrogação por igual período conforme disposto no caput, as empresas beneficiadas deverão comprovar novos índices de empregabilidade, que serão reavaliados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EC0052B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.225, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.225, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de

até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, nos termos da Resolução CMN nº. 4.995/2022, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a financiar investimentos previstos no âmbito do programa FINISA, e conceder Apoio Financeiro, frente a Despesas de Capital para:
I- obras de recapeamento e pavimentação;
II- obras diversas de drenagem pluvial;
III- desapropriação de imóvel;
IV- aquisição de máquinas, equipamentos e veículos;
V-, confecção e execução de projetos;
VI- execução de diversos muros de arrimo;
VII- execução de construções, construções especiais, pontes, redes coletoras de água pluvial e de esgotamento sanitário;
VIII- custeio de alteração e instalação de redes de energia de baixa e alta tensão;
IX- cobertura e revitalização de quadras esportivas
Parágrafo único. As despesas de capital deverão observar a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.
§ 1º Caso a operação de crédito, de que trata essa Lei, seja contratada **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o **Poder Executivo** autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos artigos 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Caso a operação de crédito, de que trata esta Lei, seja contratada **SEM GARANTIA DA UNIÃO,** para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o **Poder Executivo** autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", e "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, no que couber, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 3º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 4º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
Art. 5º Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, no orçamento municipal, por decreto, até o limite de que trata o art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 6º Os orçamentos e/ou os créditos adicionais, deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.
Art. 7º Os recursos necessários à abertura dos créditos que trata o art. 5º, decorre de produto de operações de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:133AA8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.226, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 3.226, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2503, DE 24 DE MAIO DE 2017 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal 2503, de 24 de maio de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam instituídas gratificações a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem as Comissões do Poder Executivo Municipal, membro do controle interno da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB e servidores, preferencialmente com formação em Direito, nomeados como defensores em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal 2503, de 24 de maio de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O valor da Gratificação a ser concedida ao servidor designado a compor as Comissões do Poder Executivo Municipal e o servidor nomeado como defensores em Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar será o seguinte:
I – 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município (UFM) por membro das Comissões de Pregão e de Licitação, ou de comissão que as venha a suceder em razão da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como por membro das Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, durante o período de efetiva designação e exercício das respectivas funções.
II - 2,5 (duas e meio) Unidades Fiscais do Município (UFM) para membros das demais comissões do Poder Executivo e para os servidores, preferencialmente com formação em Direito, nomeados como defensores em Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

§1º. Os servidores nomeados como defensores em Processos de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar não poderão exercer cargo em comissão ou função gratificada.

§2º. O recebimento da comissão pelos servidores nomeados como defensores em Processos de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá somente no período de atuação nos respectivos processos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C07242FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 088/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 262/2025, **Inexigibilidade nº 088/2025** Objeto: **Aquisição de curso presencial para capacitação de 2(dois) servidores lotados na Secretaria de Governo, com o tema "Media Training para gestores públicos", a ser realizado no dia 27 de agosto de 2025, promovido pela AMM – Associação Mineira dos Municípios.** Valor: **R$600,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 18 de agosto de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:1E3A8514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMCET

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 577, de 22 de maio de 2025, publicada no DOMM em 28 de maio de 2025, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/SMCET, com base nas seguintes considerações:
· Considerando o **Comunicado nº 2** do Edital, que concedeu prazo até o dia **20 de agosto de 2025** para que as Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Termo de Fomento com esta Administração regularizassem e complementassem suas documentações;
· Considerando que a **Associação Sócio Esportiva Laudevina Inocêncio** apresentou **todos os documentos solicitados**, dentro do prazo estabelecido;
· Considerando que a **Associação Jovens do Amanhã não apresentou** os documentos requeridos, tendo apenas protocolado o **Ofício nº 49/2025**, no qual solicita **prorrogação de prazo por mais 30 dias**;
A Comissão de Seleção **resolve**:
1. Indeferir o **Ofício nº 49/2025** da **Associação Jovens do Amanhã**;
2. Desclassificar a **Associação Jovens do Amanhã**, por **não cumprimento** da entrega da documentação exigida no **Comunicado nº 2**, publicado no DOMM em 22 de julho de 2025;
3. **Classificar** a **Associação Sócio Esportiva Laudevina Inocêncio**.

Guaxupé, 20 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:47828B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá, por meio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.
1. DA JUSTIFICATIVA
A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio é a única unidade hospitalar do município que presta serviços de atenção especializada à saúde, sendo referência para Ibiá e municípios vizinhos. O atendimento à população é contínuo e ininterrupto, não havendo qualquer outra organização apta a executar as atividades de média e alta complexidade hospitalar no município.

Os serviços prestados pela Santa Casa são financiados por diversas fontes, incluindo recursos municipais, estaduais e federais. No presente caso, o repasse é proveniente de Emenda Parlamentar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme Proposta nº **36000623523202400**, cadastrada no **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, destinada ao incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Conforme disposto na **Portaria GM/MS nº 4.554/2024**, publicada no DOU em **26 de junho de 2024**, o repasse dos recursos é autorizado diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiá, sendo vedado o redirecionamento a outra entidade que não seja aquela vinculada à proposta apresentada.

A **inexigibilidade de chamamento público** está justificada pelo fato de a transferência decorrer de **recurso vinculado**, identificado expressamente como destinado à Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, não havendo qualquer possibilidade de competição com outra entidade.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A inexigibilidade do chamamento público está embasada no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:
"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária."
Ademais, a CF/88, no art. 196, prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo responsabilidade do poder público garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) assegura a destinação de recursos para entidades filantrópicas que complementam a rede pública, como é o caso da Santa Casa de Ibiá.

Nestes termos, a formalização de Termo a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia através de inexigibilidade é medida necessária para o repasse dos recursos, cuja vigência se inicia em **20 de agosto de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesses das partes, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.

Dessa forma, o Município de Ibiá firma este Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, garantindo a destinação dos recursos para a manutenção dos serviços hospitalares prestados à população.

Ibiá, 20 de agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:339EC7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2025

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 021/2025
P.A.L: 053/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia clínica, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos – hospitalares e odontológicos, realização de calibração, fornecimento de peças, suporte técnico para incorporação a novas tecnologias no município de Ibiá/MG.

Vencedor: LIFETEC HOSPITALAR LTDA - 13.704.844/0001-65
Valor Total: R$ 258.799,92 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 20 de agosto de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:EB97FEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Extrato de Contrato Nº 113/2025 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2025, tendo como credenciada a empresa **JOAO CARLOS FELICIO 11980687609**, inscrita no CNPJ nº 36.169.006/0001-34, nas dotações orçamentárias: Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:62600ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO AUTOMOTIVO, VIGIA NOTURNO E SERVIÇOS GERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 68/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 21/2025, Credenciamento nº 08/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de prestação de serviços de mecânico automotivo, vigia noturno e serviços gerais, para o município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **20 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 20 de agosto de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:471CB6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 155/2025, com a empresa MINAS SUL CLINICA MEDICA S/S EPP, CNPJ Nº 24.782.497/0002-96– Decorrência: Chamada Pública 07/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONFORME TABELA APROVADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 212.952,00 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais) distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B5353841

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 156/2025, com a empresa MINAS SUL CLINICA MEDICA S/S EPP, CNPJ Nº 24.782.497/0002-96– Decorrência: Chamada Pública 08/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) distribuídos entre todos os credenciados. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00 – Manutenção de Atividades do Bloco de Atenção Básica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:23CBC1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 154/2025, com o Sr. **SERGIO HENRIQUE DE SOUZA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **035.488.626-67**– Decorrência: Processo n° 160/2025 - Inexigibilidade 020/2025- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 37, CS 01, BAIRRO JD. AMÉRICA, DE PROPRIEDADE DO SR. SERGIO HENRIQUE DE SOUZA, PARA A MORADIA DA SRA. SABRINA MARTINS PEREIRA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Ficha nº 515 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7332DD03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 155/2025 - DISPENSA N.º 106/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL – ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa à seguinte empresa: HELIDA CRISTINA SILVA MONTE FORTES, pelo valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:42164B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2025 CHAMADA PÚBLICA 03/2025 AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Procedimento Administrativo 03/2025 Chamada Pública 03/2025 - Aviso de Chamada Pública. Objeto: Chamamento Público para seleção de patrocinadores para realização do evento "RAPADURA RODEIO SHOW" a ser realizado de 18 a 21 de setembro de 2025, em Itaguara. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br; Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 05/09/2025.

Itaguara, 20/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A36208E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 124/2025 Pregão Eletrônico SRP 31/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90031/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: A**quisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios – produtos de mercearia; hortifruti e outros, em atendimento às demandas da prefeitura, fundos e órgão conveniados e vinculados com o Município** de Itaguara-MG. Empresas vencedoras: TALITA AUGUSTA DE JESUS SILVA valor: R$85.272,70; ALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA valor: R$258.241,88; CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA valor: R$73.240,00; DROGARIA E PERFUMARIA ROSA ALVES LTDA valor: R$44.860,00; EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA valor: R$14.463,00; ISABEL CRISTINA DA FONSECA valor: R$37.644,00; MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA valor: 436.213,76; MWR DISTRIBUIDORA LTDA valor: R$33.684,00; TEM SUPERMERCADO LTDA valor: R$152.012,18. Total Homologado: R$1.135.631,52. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 20/08/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:51FEF578

PROCURADORIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

A Comissão Processante designada pela Portaria nº 3.671, de 18/07/2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaguara/MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, especialmente à empresa **GRUPO FERREIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.968.964/0001-63, com último endereço conhecido na Área ADE Conjunto 19, lote 02, sala 201 – Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras – Brasília/DF, que se encontra em trâmite o **Processo Administrativo nº 08/2025**, instaurado para apuração de possíveis irregularidades na execução do **Contrato nº 297/2024**, referente à reforma da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa.
Fica, portanto, a referida empresa **CITADA** para, querendo, apresentar **defesa prévia** e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital**, nos termos do artigo 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na forma da lei.
Itaguara/MG, 19 de agosto de 2025.

ANA CECÍLIA SORRENTI BAHIA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3FA2F019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Aviso de Licitação. **Processo n° 096/2025, Concorrência Eletrônica n° 001/2025**. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a execução da obra de Revitalização da Praça Astolfo da Silva Tavares - Contrato de Repasse 952679/2023, conforme condições e especificações contidas no Termo de

Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia08/09/2025 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **BNC - Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bnc.org.br/, https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DevQ3Ys3b1V64SKsnHJRWws8DnJ2KVVXDam1sK__%2FFtPjVrzKCmx7jGmN6qXrNX26UiHnTO9094yisq3sXFlSnp1bGy21VbBkB3T3Evqd4GM%3D, http://www.itamaratideminas.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 032 1211ou Email:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas,20/08/2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:25451CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG."

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE SETEMBRO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 03/09/2025

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:0D6545DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.131, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.131, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

> "Dispõe sobre direitos das Pessoas com Deficiência (PcD), também assegurando à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à pessoa com Fibromialgia, os mesmos direitos conferidos à Pessoa com Deficiência em Itanhandu [MG] - e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Itanhandu [MG], o pleno exercício de seus direitos à saúde, educação, mobilidade, trabalho, lazer, cultura, esporte, dignidade, acessibilidade e inclusão social, consagrando e ampliando previsões de legislações estaduais e federais. Logo, sem prejuízo dos demais direitos previstos em legislações adjacentes, são direitos garantidos às pessoas com deficiência no Município de Itanhandu [MG]:

I – Atendimento prioritário e preferencial em repartições públicas, unidades de saúde, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e congêneres;
II – Direito de uso de vagas especiais em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo, quando houver comprovada condição clínica que gere comprometimento de mobilidade;
III – Direito à emissão gratuita de Carteira de Identificação Municipal de sua condição para fins de comprovação do diagnóstico e facilitação do acesso a benefícios e serviços; IV – Direito à isenção de filas físicas, quando houver comprovada condição clínica que gere limitação funcional;
V – Acesso prioritário a programas sociais, de saúde e educação inclusiva, ofertados ou apoiados pelo Poder Público Municipal;
VI – Inclusão preferencial, com reserva de assentos preferenciais, em eventos culturais, esportivos, religiosos ou educacionais, observada a disponibilidade;
VII – Acesso facilitado à rede municipal de saúde para tratamentos contínuos, inclusive atendimento multiprofissional (psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, etc.).;
VIII – Implantação de campanhas educativas sobre inclusão e respeito às pessoas com deficiência;
IX - Participação em conselhos, fóruns e debates sobre políticas públicas locais voltadas à inclusão;
X – Gratuidade, através de isenção do pagamento de tarifa, no transporte coletivo municipal, mediante apresentação de Laudo Médico ou documento oficial que comprove a deficiência (válida a Carteira de Identificação Municipal de sua condição). Esse benefício de isenção fica estendido a um acompanhante, desde que comprovada, através de Laudo Médico, a necessidade do paciente pelo acompanhante;
XI – Acesso à participação mediante cotas reservadas às pessoas com deficiência em concursos públicos realizados no âmbito municipal, conforme percentual definido por legislação federal. Todavia, caso prefira, também poderá participar mediante ampla concorrência, à critério da pessoa no ato de sua inscrição;
XII - Respeito à dignidade e proteção contra discriminação e violência;

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme definição da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e legislações complementares, em qualquer âmbito, municipal, estadual e federal.

Art. 3º - Os direitos e benefícios previstos em favor das Pessoas com Deficiência no Município de Itanhandu [MG] ficam estendidos às pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com Fibromialgia, sempre que diagnosticadas com limitações no desempenho de atividades e na participação na sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, mantendo válidas as disposições compatíveis

Itanhandu, 19 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FE6887DD

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Acordo de Cooperação nº 02/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 11/2025 – Objeto: mútua cooperação entre Município e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", por meio da cessão temporária de uso de tendas (medindo 10x10 metros) e barracas de madeira, incluindo o respectivo transporte e a disponibilização de profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos, com o objetivo de viabilizar a estruturação de eventos gratuitos e abertos à participação da comunidade local. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Sem repasse de recurso. Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:224E284D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 342/2025 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviço em elaboração dos projetos arquitetônico, civil, elétrico, hidrossanitário, planilha orçamentária, cronograma para reforma e ampliação para uma área de 162,86m' da Escola Municipal Dona Neném Garcia no Município de Itanhandu. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor R$ 10.765,72. Dotação: 615, fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 14/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 339/2025 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviços para a realização, através de oficina credenciada, prestação de serviços - categoria veículo III – Ônibus 1113 e 1318, Iveco Micro – ônibus 6013, ônibus escolar Volkswagen Sênior Mid e Iveco New Bus City Class e outros. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Unir Peças Diesel Ltda - CNPJ: 11.383.895/0001-07, Belo Horizonte/MG. Signatário: Ildeu Messias Andreata. Valor total do contrato: R$ 8.575,08. Vigência: 31/12/2025. Dotação: 899, fonte: 1.500. Data: 14/08/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:7F958DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 762.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 45/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Suspensão de Certame
Processo Licitatório 154/2025, Edital 67/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PACS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A COMPATIBILIDADE COM OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS A OTIMIZAR O ARMAZENAMENTO, O GERENCIAMENTO E A VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. Em função de impugnação ao edital e dadas as complexidades apontadas, SUSPENDE-SE o certame para na análise pelo SETOR DE SAÚDE. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7DDCB40D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 763.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 49/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 159/2025, Edital 68/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos em geral. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 2 de setembro de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:53173CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

Processo administrativo nº 210/2025 – modalidade inexigibilidade nº 32/2025. **Extrato do Contrato nº 404/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG.
Referência: Solicitação de Revogação do Processo Administrativo nº 210/2025 – Inexigibilidade nº 032/2025. Venho por meio deste solicitar a Revogação do Processo Administrativo nº 210/2025 – Inexigibilidade nº 032/2025. Como Vossa Senhoria pode constatar, todo o processo em questão seguiu rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente àqueles insculpidos nos arts. 72 a 74 que discorrem sobre o processo de contratação direta - inexigibilidade. No entanto, após a finalização do processo e a confecção do contrato, fomos informados pelo Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG que houve uma mudança interna de entendimento da entidade, que os impede de continuar as tratativas, uma vez que o SEBRAE não estabelecerá nenhuma relação com entes públicos oriundos de processos de inexigibilidade.
Sendo assim, a despeito da inequívoca correção dos atos praticados pelo Município, e da anuência do SEBRAE até o momento de assinatura do contrato, essa mudança unilateral de posicionamento da instituição é motivo determinante (e superveniente) para a revogação ora pretendida.
Agradeço pela atenção e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B3FC5F4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.280/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025

Processo administrativo nº 346/2025 - processo licitatório nº 346/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.280/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 650/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Marca Comercio Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.921.105/0001-40. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chinelos personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Valor do Contrato**: R$19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais)**. Vigência: 14/08/2025 à 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E3B475E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.280/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2025.

Processo administrativo nº 346/2025 - processo licitatório nº 346/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.280/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 650/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Marca Comércio Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.921.105/0001-40. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chinelos personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$19.992,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais)**. Vigência: 14/08/2025 à 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97B606AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 560/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$340.268,29 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025**. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 561/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$285.283,96 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025**. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretaria Municipal de Urbanismo.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 562/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$12.226,60 (doze mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 89/2025 - processo licitatório nº 89/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 59/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 563/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de padaria, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **sendo os itens 2, 5, 8, 15, 18, 20, 26, 28 e 35 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de

Referência)". **Valor do Contrato: R$779,90 (setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 04/07/2025 à 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1B74812A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) AO CONTRATO Nº 424/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo (reequilíbrio) ao Contrato nº 424/2025. Processo licitatório nº 259/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2025 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMH - Central De Medicamentos Hospitalares Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74. Objeto: "Registro de preços para compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor acrescido ao contrato é de R$6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**. Vigência a partir de 19/08/2025 até 31/12/2025.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AA715EC8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2025.

Processo administrativo nº 384/2025 - processo licitatório nº 384/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 308/2025. **Extrato do Contrato nº 605/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 39/2025 do processo nº 119/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 88/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 23/07/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5EC82FB5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2025.

Processo administrativo nº 412/2025 - processo licitatório nº 412/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 330/2025. **Extrato do Contrato nº 651/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Agis Medical Produtos Hospitalares Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 05.222.267/0001-47. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 284/2025 do processo nº 04/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 03/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.870,50 (hum mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).** Vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F8265359

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025 – MODALIDADE DISPENSA Nº 35/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2025.

Processo administrativo nº 430/2025 – modalidade dispensa nº 35/2025. **Extrato do contrato nº 653/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Vyttra Diagnósticos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 00.904.728/0012-09. Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento analisador bioquímico para o laboratório municipal. **Valor total da dispensa R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).** Fundamentação legal: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E578FC74

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 434/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2025.

Processo administrativo nº 434/2025 - processo licitatório nº 434/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 349/2025. **Extrato do Contrato nº 662/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda**,** inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 779/2024 do processo nº 76/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 58/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).** Vigência: 20/08/2025 a 25/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE444221

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 176/2025 - processo licitatório nº 176/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 137/2025, para registro de preços. Extrato do Contrato nº 599/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e FX Comércio e Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.857.945/0001-76. Objeto: "**Compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de madeiras e pregos, **para registro de preços e** fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 06 e 08) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência." **Valor do contrato: R$3.996,00 (três mil e novecentos e noventa reais)**. **Vigência:** ATÉ 31/12/2025.
Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas de Itatiaiuçu.

Processo administrativo nº 176/2025 - processo licitatório nº 176/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 137/2025, para registro de preços. Extrato do Contrato nº 599/2025.**Partes:** Município de Itatiaiuçu e Licita Viçosa Comercio em Geral Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 53.163.989/0001-10. Objeto: "**Compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de madeiras e pregos, **para registro de preços e** fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 06 e 08) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência." **Valor do contrato: R$223.932,00 (duzentos e vinte e três mil e novecentos e trinta e dois reais). Vigência:** ATÉ 31/12/2025.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas de Itatiaiuçu.

Processo administrativo nº 176/2025 - processo licitatório nº 176/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 137/2025, para registro de preços. Extrato do Contrato nº 599/2025. **Partes:** Município de Itatiaiuçu e Pré Moldados Bela Vista Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.415.849/0001-42.**Objeto:** "**compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de madeiras e pregos, **para registro de preços e** fornecimento parcelado, **com itens destinados à ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 06 e 08) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, especialmente no Anexo I (Termo de Referência." **Valor do contrato R$48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência:** ATÉ 31/12/2025.

Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas de Itatiaiuçu.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D8D6F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00031/2025, Processo Administrativo nº 00070/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês fresco, com entrega diária, visando atender às necessidades de todas as secretarias do município de Jacuí. **Data da Homologação: 20/08/2025.** Vencedor: **PANIFICADORA JACUI LTDA**, CNPJ: 20.659.199/0001-71, no valor de **R$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6759A971

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2025
PROCESSO Nº: 61/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que decide **SUSPENDER** o certame com abertura inicialmente prevista para o dia 22/08/2025 às 09h00min, para análise sobre irregularidades no termo de referência. A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Jacuí, 20 de agosto de 2025.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:83FD1405

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO PROCESSO 61/2025 PREGÃO 29/2025

ERRATA AO PROCESSO 61/2025 PREGÃO 29/2025

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG, em conformidade com as especificações contidas do Anexo I(Termo de Referência).

Justificativa: Devido ao equívoco no ato da elaboração do extrato de publicação de aviso de licitação**,** o número do pregão ficou incorreto, favor considerar por correto a seguinte numeração: ***Pregão eletrônico Nº 29/2025.***

Onde se lê: Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 61/2025 Pregão Eletrônico nº. 58/2025. Tipo: **Menor valor global** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.** Início do recebimento das propostas em **11/08/2025** às 08:30.Fim do acolhimento das propostas em **22/08/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/08/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Leia-se: Município de Jacuí/MG torna público o **Processo nº. 61/2025** Pregão Eletrônico nº. **29/2025.** Tipo: **Menor valor global** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Expojac 2025, no município de Jacuí/MG.** Início do recebimento das propostas em **11/08/2025** às 08:30.Fim do acolhimento das propostas em **22/08/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/08/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Jacuí, 20 de Agosto de 2025.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E71FB7A1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 60/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 60/2025, referente ao Processo n° 59/2025, Pregão n°. 28/2025 – CONTRATADA: **39.451.343 GUSTAVO CUNHA COSTA,** inscrita no CNPJ:39.451.343/0001-08. Valor total estimado em R$ (101.880,00)**.** Objeto da presente licitação a Contratação de empresa

especializada em desenvolvimento de pessoas, visando à capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí-MG**.** Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7580B5FE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 61/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 61/2025, referente ao Processo n° 69/2025, Dispensa 21/2025 – CONTRATADO: **JEAN CARLOS LIMA DOS SANTOS.** Valor total da contratação é de R$38.100,00**.** Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de comunicação social institucional, compreendendo: criação e desenvolvimento de peças de design gráfico, produção e edição de conteúdos audiovisuais, gestão e monitoramento de redes sociais oficiais, transmissão ao vivo de eventos públicos, bem como a criação e produção de materiais gráficos e impressos, para atender as demandas da administração municipal. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:71C8721D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º154/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem e digitalização de projetos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste município, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ESTER ALMEIDA E ANDRADE – CNPJ: 07.608.020/0001-99.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de agosto de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:5D56201A

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 05 de setembro de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de Agosto de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:020A858F

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 03 de setembro de 2025 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br . Cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual a aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e equipamentos de odontologia, e demais materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de agosto de 2025.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:49B4B8D5

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento a contratação na modalidade Dispensa nº 052/2025, Processo Administrativo nº 119/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "Contratação de Empresa especializada em serviços mecânicos e serviços de caldeiraria, para fins de confecção de peças especificas para as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Cícero Teixeira Borges (Sede) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) bairro Capoeirão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". No qual a empresa detentora da melhor proposta foi a DIFERENCIAL TRANSPORTES E LOCAÇÕES – CNPJ: 44.470.539/0001-80.

Japaraíba/MG, 20 de agosto 2025.

Onde-se lê: Ariane Aparecida Alves dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se: Alan Teixeira Borges
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:957716BB

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 044/2025 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2025 - MOTORISTA"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, **GERALDO ALEXANDRE LOPES**, no uso de suas atribuições, e considerando que os candidatos inscritos preencheram os requisitos estabelecidos no Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 04/2025, passando, portanto, a aprovação e a classificação final dos candidatos, a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Primeiro – O processo de seleção de que trata o caput presta a suprir as necessidades de contratação em caráter temporário de motoristas, para atendimento aos casos considerados de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 19 agosto 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1E96E2E2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 004/2025

Avaliação De Títulos e Experiência

CARGO: *MOTORISTA "D ou E"*

Quant.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ RABELO FILHO	13/03/1969	60
2	CLAUDINEI DALFIOR	18/12/1976	60
3	VALDIVÂNIA DA SILVA PEREIRA	11/07/1984	54
4	DEUSMAR ROSA DE LIMA	02/01/1981	49
5	EDUARDO LOPES DA ROCHA	23/11/1973	32
6	LEONARDO FERREIRA MARTINS	29/12/1985	21
7	ROSELI MARIA DA SILVA	04/12/1966	19
8	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE	07/08/1982	0
9	RAFAEL JACINTO LOPES	11/06/1985	0

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:20366B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 061/2024 – **M S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.922.202/0001-07.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 061/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para os artigos 124 e 132, e da Lei Complementar n° 123/06.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 2,96%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.
O valor do presente contrato passará de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) por mês para R$ 1.925,35 (mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) por mês, estimando-se para o total referente a este termo aditivo R$ 23.104,20 (vinte e três mil cento e quatro reais e vinte centavos).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 05/09/2025 até 05/09/2026.

João Monlevade, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C5DAC8C1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 063/2024 – **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.225.153/0001-98.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 063/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, com destaque para os artigos 124 e 132, e da Lei Complementar n° 123/06.
É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob o percentual de 2,96%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

O valor do presente contrato passará de R$ 1,11 (um real e onze centavos) por guia paga para R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) por guia paga, estimando-se para o total referente a este termo aditivo R$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 12/09/2025 até 12/09/2026.

João Monlevade, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:15DFEBD3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº**10/2025,** processo licitatório nº **157/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA VEREADOR JOÃO BRAGA, BAIRRO JACUÍ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do**

objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos",cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/73997. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.bre https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 08 de setembro às 08:30h.

João Monlevade, 20 de agosto de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AC249F82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O DISTRITO INDUSTRIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor Comissão de propostas para o Distrito Industrial.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Gilberto Vicente Barcelos - **Presidente**
Eduardo Bastos - **Vice presidente**
Wellington Caetano da Silva - **1º Secretário**
Ana Carolina Silva Lima - **2ª Secretária**

José Silvério dos Santos - **3º Secretário**

REPRESENTANTES DO SINDIMON

Titular: Flávio Cordeiro de Paiva
Suplente: Diego Bueno de Freitas

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Titular: Belmar Lacerda Silva Diniz
Suplente: João Cassimiro da Silva

REPRESENTANTES ACIMON:

Titular: Carlos Augusto Arthuso
Suplente: Eder Junio Martins

SIME:
Titular: Carlos Alexandre Lelis Barçante
Suplente: Tarlei Ângelo Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, em 12 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de Agosto 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:201D5A6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 111/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Fica CANCELADO o saldo de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total deR$ 840.505,00 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinco reais).

Restos a Pagar:

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
22024	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.384,09
32024	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	819.120,91
Soma		840.505,00

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 06 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de junho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5A19B59E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 682/2025 DE 11 AGOSTO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE DIRETORA/ PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUE DO AREIÃO E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Diretora/Presidente da Fundação Parque do Areião e Áreas Verdes,** no período de 14/05/2025 a 02/06/2025.

Raquel Guerra Lopes em substituição de **Samuel Domingos da Silva.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Maio de 2025.

Art. 3º Revogam - se os efeitos da portaria nº 533 de 14 de Maio de 2025.

João Monlevade, em11 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF08788A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 683/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 22 de Agosto de 2025**, Geraldo Magela de Araújo, Matrícula 2.161, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em15 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto diado mês deAgosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:645C1B60

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 684/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 15 de Agosto de 2025**, Sebastião Nazareno Barroso, Matrícula 4.748, do cargo efetivo de Vigia por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em15 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês deAgosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:28AF511E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 685/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor

assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 22 de Agosto de 2025**, Pedro Paulo Caldeira, Matrícula 2.575, do cargo efetivo de Motorista por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em15 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês deAgosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0F66C19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 686/2025 DE 15 AGOSTO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo comissionado de **Assessor de Saúde Bucal,** no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Alexsandra Maura Coura em substituição de **George Moreira Costa.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em15 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45B95B55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 687/2025 DE 15 AGOSTO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERNO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo comissionado de Chefe de Serviços de Transporte Interno de Pessoal**,** no período de 01/09/2025 a 20/09/2025.

Poliana Cristina Alves Satyro em substituição de **Adriano Soares Pereira.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em15 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Agosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7BACD8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 688/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 22 de Agosto de 2025**, Paulo Roberto Elias, Matrícula 2.294, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em18 de Agosto de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês deAgosto de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1EC8333B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000028/2025, Processo Administrativo nº 000108/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico-hospitalares e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - CPF/CNPJ: 04.523.992/0001-92				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 20/08/2025 10:01:26			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico hospitalares e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde	12,00	serviço	8.000,00	96.000,00

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01B44974

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000037/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000037/2025, Processo Administrativo nº 000143/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos e descrições contidos no Termo de Referência.

Fornecedor	Adjudicado
BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 41.682.046/0001-15	R$ 308.840,50
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80	R$ 3.132,00
GRAFICA GIZELIUS LTDA - 26.276.618/0001-72	R$ 37.367,00
Gráfica Rocha Ltda. ME - 30.552.046/0001-84	R$ 16.883,00
Norte Industria Grafica - 18.486.182/0001-18	R$ 2.826,40
Totais	R$ 369.048,90

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:148C4596

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000028/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000028/2025, Processo Administrativo nº 000108/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico-hospitalares e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde (além daqueles equipamentos que eventualmente vierem a ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde).

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Medical Hosp Assessoria e Serviços Ltda - CPF/CNPJ: 04.523.992/0001-92				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 20/08/2025 10:02:13			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços de assistência técnica especializada e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico hospitalares e correlatos, incluindo o fornecimento de peças, das Unidades de Saúde e/ou Postos de Atendimento de Saúde	12,00	serviço	8.000,00	96.000,00

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85791E59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000037/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000037/2025, Processo Administrativo nº 000143/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelos e descrições contidos no Termo de Referência.

Fornecedor	Homologado
BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 41.682.046/0001-15	R$ 308.840,50
Estação Express Tratamento de Dados LTDA - 65.359.200/0001-80	R$ 3.132,00
GRAFICA GIZELIUS LTDA - 26.276.618/0001-72	R$ 37.367,00
Gráfica Rocha Ltda. ME - 30.552.046/0001-84	R$ 16.883,00
Norte Industria Grafica - 18.486.182/0001-18	R$ 2.826,40
Totais	R$ 369.048,90

João Monlevade, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C796E772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm- mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta &pagina=1

Item	Empresa	Documentação
86 –	SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA -	Documentação: Completa
87 –	BRUNNA STELLA DO NASCIMENTO LTDA-	Documentação: Completa

Pinheiro, 18 de agosto de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A9FC0229

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 08/2023 - PREVIJOP

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 08/2023
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Avaliação Atuarial.
Vigência: 09/08/2025 a 09/08/2026
Valor: R$ R$ 43.543,56 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Pregão 01/2023.
Data de assinatura: 08/08/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:D6423E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 11/2022 - PREVIJOP

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 11/2022
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Objeto: Locação de sistemas de informática, plataforma Windows, para uso no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria da Previdência Social e Receita Federal do Brasil.
Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 19.241,76 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Pregão nº 01/2022, Processo Administrativo nº 04/2022.
Data de assinatura: 01/08/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:A693F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVIII - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XVIII
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SPAGNUOLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.133.451/0001-63				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	20	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
10	12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 9.600,00
11	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	01	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
13	30	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 59.700,00**

João Pinheiro/MG, 14 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

14/08/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C0156583

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025 - PROCESSO Nº 164/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 283/2025
Espécie: Contrato
Contratada: R & R Produções e Eventos Ltda

Objeto: Contratação de show musical com a dupla sertaneja Rogério & Regianne, para apresentação a ser realizada no dia 07/09/2025, na festa em comemoração ao 114º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato Processo de Inexigibilidade de Licitação nº
048/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2066- 3.3.90.39.00 - Ficha 661
23.695.2301.2072-.3.3.90.39.00 - Ficha 665
Vigência: De 24 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:7CA87237

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025 - PROCESSO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE 039/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 287/2025
Espécie: Contrato
Contratada: De Paula Produções e Edições Musicais Ltda
Objeto: Contratação de show musical com a dupla Di Paulo e Paulino, para apresentação a ser realizada no dia 06/09/2025, na festa em comemoração ao 114º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 149/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.12.04.23.695.2301.2066.3.3.90.39 - Ficha 661;
02.12.04.23.695.2301.2072.3.3.90.39 - Ficha 665.
Vigência: De 29 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:4F741433

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025 - PROCESSO Nº 163/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 305/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Maia Produções Artísticas Ltda
Objeto: Contratação de show musical com o cantor DJ Vovô James, para apresentação a ser realizada no dia 08/09/2025, na festa em comemoração ao 114º Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato Processo de Inexigibilidade de Licitação nº
047/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
23.695.2301.2066- 3.3.90.39.00 - Ficha 661
23.695.2301.2072-.3.3.90.39.00 - Ficha 665
Vigência: De 01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:89AB74BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 327/2025 - PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 327/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Rogério Veloso Dornelas - Restaurante Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self service, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação, em atendimento aos servidores, na sede do Município e na Zona Rural.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 157/2025, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 214.998,50 (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 213
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 245
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 726
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 733
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 758
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
Vigência: De 12 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:B7C83358

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 328/2025 - PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 328/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Café do Amigo Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self service, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação, em atendimento aos servidores, na sede do Município e na Zona Rural.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 157/2025, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Valor: R$ 86.482,50 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 213
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 245
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 726
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 733
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 758
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
Vigência: De 12 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:EB955B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 329/2025 - PROCESSO Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 329/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Restaurante e Lanchonete Noroeste Mineiro Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self service, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação, em atendimento aos servidores, na sede do Município e na Zona Rural.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo de Licitação nº 157/2025, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. ficha 035
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 213
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00. ficha 245
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 441
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30.00. ficha 726
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 733
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 740
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 758
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 780
Vigência: De 12 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:621C57B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 049/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na avaliação, correção e retificação de eventos divergentes e/ ou pendentes de envio, nas entidades Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde. Eventos de cadastros, de afastamentos, de desligamento e periódicos (S2200, S2230, S2231, S2299. S2300, S2399, S1200 e S1210). Período a ser considerado para eventos de cadastro, admissões, afastamentos e desligamentos a partir de 11-2021. Retificação e validação na DCTF web, vinculação de pagamentos já realizados, no período de 10-2022 a 05-2025 e 13° de 2022, 2023 e 2024.
O serviço, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa:
PROTON ASSESSORIA EM SISTEMA LTDA, CNPJ: 51.177.773/0001-89, localizada a Praça Dr. Antônio da Cunha Pereira, nº 224 A, Centro, no Município de Peçanha – MG.
Valor global R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 – ficha 90 e 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39 – ficha 266.
Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação e considerando a inexistência de processo licitatório vigente, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 20 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8674AC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO ATUALIZADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2025- PROCESSO 114/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, Processo Administrativo nº 114/2025 finalizado quarta-feira, 20 de agosto de 2025 às 09:03, objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: OP MUSIC PRODUCOES LTDA (10242442000106) com o lote 3 no valor de R$ 17.991,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e um reais) e lote 4 no valor de R$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais) e

HELVECIO XAVIER DORNELAS JUNIOR 14261658623 (30097460000140) com o lote 1 no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e RANDER MOTA ROSE 08495950618 (25147663000164) com o lote 2 no valor de R$ 32.425,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:771CBA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PREVIJOP

Pregão Eletrônico nº 03/2025
RETIFICAÇÃO 01
O Agente de Contratação responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 03/2025, promovido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO 01, para adequação técnica na descrição de itens,** constantes do **Termo de Referência** que integram o edital.
(Termo de Referência – Seção: Especificações Técnicas):
ITEM 01 – Nobreak Mínimo 600VA Bivolt Automático Saída 115V
Especificamente na descrição do item quanto à forma de Onda do Inversor ONDE-SE LÊ **Senoidal por aproximação (PWM – Modulação por Largura de Pulso). LEIA-SE:** Forma de Onda do Inversor: **Senoidal pura.**
Item 2 – Nobreak: Forma de Onda do Inversor: **Senoidal por aproximação (PWM – Modulação por Largura de Pulso).**
ITEM 02 - Nobreak Mínimo 1800VA Bivolt Automático com 8 Tomadas Saída 115V
Especificamente na descrição do item quanto à forma de Onda do Inversor ONDE-SE LÊ **Senoidal por aproximação (PWM – Modulação por Largura de Pulso). LEIA-SE:** Forma de Onda do Inversor: **Senoidal pura.**
O edital em seu inteiro teor será publicado nesta mesma data para todos os fins. Ficam mantidas todas as demais **especificações técnicas, cláusulas do edital** e **seus anexos, inclusive quanto as datas de apresentação de propostas e sessão de julgamento.**

João Pinheiro 20 de agosto de 2025
Flávio Geraldo
Agente de contratação Portaria N° 007/2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025
RETIFICAÇÃO 02
O Agente de Contratação responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 03/2025, promovido pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO 02** ao edital em referência, onde se altera o prazo constante do Termo de Referência no item 05, subitem 5.1.
Termo de Referência – Item 5, Subitem 5.1 - ONDE **SE LÊ:**
"O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única."
LEIA-SE:"O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única.''
O edital em seu inteiro teor; INCLUÍDA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RETIFICAÇÃO 01 será publicado nesta mesma data para todos os fins. Ficam mantidas todas as demais **especificações técnicas, cláusulas do edital** e **seus anexos, inclusive quanto as datas de apresentação de propostas e sessão de julgamento.**

João Pinheiro 20 de agosto de 2025

FLÁVIO GERALDO
Agente de Contratação
Portaria N° 007/2025.

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:822B804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
Processo Adm: Nº 146/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 826.173,61(oitocentos e vinte e seis mil e cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos):**SINERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**(57251304000149) com os lotes: 65, 83, 88, 102, 149 no valor total de R$ 11.310,16 (onze mil e trezentos e dez reais e dezesseis centavos).**PAPELARIA COUTO - LTDA**(71042915000108) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 134, 135, 138, 139, 142, 143, 144 no valor total de R$ 777.160,73 (setecentos e setenta e sete mil e cento e sessenta reais e setenta e três centavos).**60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA**(60431294000138) com os lotes: 140 no valor total de R$ 6.313,50 (seis mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).**EMBACOM LTDA**(47156456000109) com os lotes: 46 no valor total de R$ 1.846,00 (um mil e oitocentos e quarenta e seis reais).**ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA**(31486195000155) com os lotes: 11, 33, 60, 64, 122, 128, 129 no valor total de R$ 1.674,81 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**(54913711000186) com os lotes: 9, 10, 44, 55, 62, 94, 131, 148, 150 no valor total de R$ 3.340,60 (três mil e trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).**TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**(52546799000110) com os lotes: 14, 121, 136, 141 no valor total de R$ 7.313,12 (sete mil e trezentos e treze reais e doze centavos).**OP MUSIC PRODUCOES LTDA**(10242442000106) com os lotes: 147 no valor total de R$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**AM&C DISTRIBUIDORA LTDA**(54853906000188) com os lotes: 1, 22, 37, 43, 53, 58, 61, 76, 77, 82, 133, 137, 145, 146 no valor total de R$ 15.796,29 (quinze mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 20 de agosto de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:91F0C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº 175/2025

Termo de **ANULAÇÃO** de processo Licitatório em razão de inconsistências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a constatação de ilegalidade do certame supra referido, consubstanciado na violação do Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021, com vista à melhor atender ao interesse da Administração Pública, **RESOLVE**:

Objeto: Contratação compartilhada de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados em ambiente nuvem (data center), para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG – PREVIJOP, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

De acordo com o ofício 106/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, informando que houve falha nos quantitativos informados, o que pode gerar prejuízos nas propostas a serem apresentadas pelos licitantes, e por final solicita a anulação da licitação.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia, considerando que tais alterações das propostas, imperativo proceder a ANULAÇÃO dos processos licitatórios supras referidos, tendo em vista a evidente ilegalidade, relevante e prejudicial ao interesse público, a justificar a anulação nos moldes do Artigo 165 "d" da Lei Federal 14.133/2021.

João Pinheiro, 14 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7D7CBB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0**31**/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 076/2025, REF. Aquisição de reagentes para a realização de exames de prova cruzada, destinados a pacientes que necessitam de transfusão sanguínea no Hospital Municipal.
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista a necessidade de incluir a dotação orçamentária ao processo n° 076/2025.
Dotação Orçamentária:
Ficha: 396.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 20 de agosto de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:362B75D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 075/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 075/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG.

Onde se Lê:
08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de setembro de 2025.

Ler-se-á:
08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de setembro de 2025.

Ficam ratificadas as demais condições do edital de licitação nº 075/2025 – Processo n°180/2025.

João Pinheiro, 20 de agosto de 2025.

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:12B2E8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 125/2025

DECRETO Nº 125/2025

Dispõe sobre os critérios e prazos para a apresentação e aceitação de certificados, títulos, exercício de cargos e participação em conselhos municipais, bem como a apresentação de trabalhos, autoria ou coautoria de artigos, livros ou trabalhos, para fins de progressão e promoção na carreira dos servidores públicos municipais, conforme previsto na Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta critérios e prazos para a apresentação e a aceitação de certificados e títulos para comprovação do cumprimento das exigências do Anexo IX da "Lei Complementar nº 003 de 1991", para fins de progressão e promoção na carreira dos servidores públicos do Município de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. A Avaliação Individual de Desempenho, prevista nos arts. 7º e 8º da referida Lei, será tratada em norma específica e não constitui objeto deste Decreto.

Art. 2º Considera-se Progressão a passagem do servidor do grau em que se encontra para o grau subsequente, dentro do mesmo nível da carreira, concedida sempre que acumulados 10 (dez) pontos, a partir da entrada em exercício, segundo os critérios previstos no Anexo IX

da "Lei Complementar nº 03 de 1991" e observado o limite estabelecido no §3º do Art. 5º deste Decreto.
Art. 3º Considera-se Promoção a passagem do servidor para o nível imediatamente superior da carreira, concedida sempre que acumulados 50 (cinquenta) pontos, segundo os critérios apresentados no Anexo IX da "Lei Complementar nº 03 de 1991", observado o disposto no §2º do Art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA PONTUAÇÃO

Seção I
Dos certificados, títulos, exercício de cargos e participação em conselhos municipais

Art. 4º Para fins de contagem de pontos, serão admitidos títulos ou certificados obtidos pelo servidor após o início do exercício do cargo e emprego público, ressalvadas as exceções previstas no § 1º e § 2º deste artigo, e desde que compatíveis com as atribuições da carreira bem como observadas as disposições do art. 8º deste Decreto.

§ 1º Para os servidores em exercício na data da publicação da Lei Complementar nº 258 de 2023, será admitida, uma única vez, a utilização de títulos ou certificados obtidos anteriormente à sua vigência, exclusivamente na primeira avaliação de desempenho a que se submeterem após a publicação da referida Lei.

§ 2º Para os servidores admitidos após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 258 de 2023, será igualmente admitida, uma única vez, a utilização de títulos ou certificados obtidos anteriormente ao início do exercício do emprego, exclusivamente na primeira avaliação de desempenho.

§ 3º Para fins do disposto no § 5º do Art. 6º da "Lei Complementar nº 03 de 1991", consideram-se compatíveis os certificados de cursos cujo conteúdo esteja diretamente relacionado às atribuições do cargo ou emprego público ocupado pelo servidor, bem como às atividades por ele efetivamente desempenhadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 4º Não serão considerados, para fins de pontuação, títulos ou certificados cuja temática não guarde correlação com a área de atuação do servidor, ressalvados aqueles que versem sobre matérias de ordem financeira-orçamentária, compras, licitações e contratos públicos, voltadas ao aprimoramento da gestão das políticas públicas.

§ 5º Para verificação da compatibilidade, nos termos do § 3º, a Comissão poderá solicitar do superior direto do servidor declaração acerca da utilidade direta do curso realizado, considerando as atividades exercidas.

§ 6º Não poderão ser consideradas válidas, para os fins de compatibilidade, as atividades decorrentes de desvio de função.

§ 7º A pontuação correspondente aos certificados, títulos, experiências e participações será atribuída conforme a tabela constante no Anexo IX da "Lei Complementar nº 03 de 1991".

§ 8º É vedada a atribuição de pontos a títulos ou certificados apresentados fora dos prazos ou em desconformidade com as condições previstas neste Decreto.

Art. 5º A contagem de pontos para a progressão e promoção do servidor terá início com a entrada em exercício no cargo e emprego público e produzirá efeitos imediatamente.

§ 1º O posicionamento do servidor no nível para o qual foi promovido dar-se-á no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção.

§ 2º A promoção do servidor para o nível subsequente àquele em que se encontra ocorrerá somente após o interstício mínimo de cinco anos de efetivo exercício no mesmo nível.

§ 3º Para fins de progressão na carreira será observado o limite de no máximo um grau a cada dois anos.

Art. 6º É autorizada a utilização de saldo de pontos remanescentes, os quais poderão ser computados para a próxima avaliação, conforme previsto no § 11 do Art. 6º da "LC nº 003 de 1991".

§ 1º Considera-se saldo de pontos o quantitativo excedente à pontuação mínima exigida para a concessão da progressão ou promoção anterior.

§ 2º O saldo de pontos deverá ser formalmente registrado em sistema próprio e validado pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional, sob pena de desconsideração.

Art. 7º Na avaliação de títulos, certificados, exercício de cargos em comissão de natureza política, de livre nomeação e exoneração e participação em conselhos municipais, serão aceitos os seguintes documentos:

I - certificado de participação e aprovação de atividade de formação e aperfeiçoamento;
II - certificado de conclusão de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, compatíveis com as atribuições da carreira;
III - diploma de graduação;
IV - diploma de pós-graduação *lato sensu*;
V - diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado;
VI - diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado;
VII - portaria de nomeação;
VIII - declaração ou atestado de participação assídua em Conselho Municipal durante todo o prazo de seu mandato como Conselheiro, emitido pelo Presidente do respectivo conselho.

§ 1º Consideram-se atividades de formação e aperfeiçoamento, para fins do disposto no inciso I deste artigo, os cursos de capacitação técnica, congressos, seminários, simpósios, workshops ou similares.

§ 2º O percentual mínimo de participação e aprovação do servidor nas atividades de que trata o inciso I deste artigo, fica fixado em 100% (cem por cento).

§ 3º Serão admitidos apenas os diplomas emitidos por Instituições de Ensino registradas ou autorizadas pelos órgãos competentes.

§ 4º Os certificados e diplomas deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original para conferência.

§ 5º As declarações de participação em conselhos municipais emitidos pelo Presidente do respectivo conselho deverão conter informações sobre o período de mandato e a assiduidade do servidor.

§ 6º Em relação aos certificados do inciso I deste artigo, serão atribuídos 0,2 (dois décimos) de ponto por hora, até o limite de 5 pontos por ano.

§ 7º A pontuação por experiência em cargos não político de livre nomeação e exoneração será de 0,5 (cinco décimos) de ponto por mês completo, limitada a 5 (cinco) pontos por ano civil. Para fins de apuração, considerar-se-á apenas o tempo de exercício ocorrido dentro do período de avaliação e computar-se-ão apenas os meses integralmente cumpridos, entendidos como o intervalo entre o mesmo dia de dois meses consecutivos.

§ 8º A pontuação por experiência em cargos de natureza política será de 0,8 (oito décimos) de ponto por mês completo, limitada a 8 (oito) pontos por ano civil. Para fins de apuração, considerar-se-á apenas o tempo de exercício ocorrido dentro do período de avaliação e computar-se-ão apenas os meses integralmente cumpridos, entendido como o intervalo entre o mesmo dia de dois meses consecutivos.

§ 9º A pontuação pela participação assídua em Conselho Municipal será atribuída ao servidor que comprovar, mediante declaração ou atestado emitido pelo Presidente do respectivo Conselho, o exercício efetivo e contínuo do mandato em sua integralidade, e desde que

coincidente, no todo ou em parte, com o período de referência avaliado pela Comissão.

Art. 8º Deverão constar minimamente dos certificados ou diplomas indicados no art. 7º os seguintes elementos:

I - nome da instituição;
II - nome do curso;
III - nome do aluno;
IV - data de realização do curso;
V - carga horária;
VI - local e data da emissão do certificado ou diploma; e
VII - assinatura do responsável pelo curso ou instituição.

Seção II
Da apresentação de trabalhos, autoria ou coautoria de artigos, livros ou trabalhos

Art. 9º A comprovação de apresentação de trabalho em eventos deverá ser feita mediante a exibição do certificado de participação, que deverá conter os elementos previstos no art. 8º deste Decreto.

Art. 10. Para fins de comprovação de autoria ou coautoria de artigo científico ou capítulo de livro, relacionado à respectiva área de atuação, o servidor deverá apresentar cópia do artigo ou capítulo do livro, bem como da ficha catalográfica.

Seção III
Da apresentação da documentação

Art. 11. O servidor deverá entregar a documentação comprobatória dos pontos que lhe serão atribuídos ao superior imediato mediante protocolo.

Art. 12. O servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do comunicado de convocação da Comissão de Progressão e Promoção para a entrega da documentação a que se refere o artigo anterior.

Art. 13. A documentação informada no art. 11 deste Decreto deverá ser apresentada em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelo superior imediato, mediante anotação "confere com o original", assinatura, data e carimbo funcional.

Parágrafo único. Tratando-se de documento publicado em meio digital, deverá ser informado o endereço na internet para que a Comissão possa atestar sua autenticidade; caso esteja assinado eletronicamente, deverá ser disponibilizado à Comissão o arquivo em mídia removível ou enviado para o endereço eletrônico cpplpmg@lagoadaprata.mg.gov.br, para que seja verificada a autenticidade da assinatura.

Art. 14. Não serão admitidos certificados, diplomas, portarias e declarações de período anterior à primeira data de apresentação dessa documentação.

Seção IV
Da Convocação, Procedimentos e Responsabilidades

Art. 15. A convocação dos servidores para entrega da documentação prevista neste Decreto será realizada por meio de comunicado público expedido pela Comissão de Progressão e Promoção, contendo:

I – a relação nominal dos servidores convocados;
II – o prazo para entrega da documentação;
III – orientações sobre o conteúdo e a forma de apresentação dos documentos;
IV – os anexos com o formulário de identificação do envelope e o local de entrega.

Parágrafo único. O comunicado referido no ***caput*** deverá ser publicado no Site Oficial do Município e amplamente divulgado, bem como pelos Secretários Municipais e superiores imediatos aos seus subordinados, não se responsabilizando a Comissão por falhas internas de comunicação.

Art. 16. Os superiores imediatos são responsáveis por:

I – receber a documentação dos servidores sob sua supervisão direta;
II – autenticar as cópias simples dos documentos, mediante anotação "confere com o original", com assinatura, data e carimbo funcional;
III – acondicionar os documentos em envelope identificado conforme modelo constante do Anexo do Comunicado;
IV – entregar os envelopes à Comissão no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de entrega pelos servidores, conforme local e horário indicados no Comunicado.

Parágrafo único. A Comissão de Progressão e Promoção somente receberá envelopes entregues pelos superiores imediatos, não sendo aceito o protocolo direto por parte do servidor.

Art. 17. Somente será analisada a documentação apresentada por servidores devidamente convocados, conforme relação constante do Anexo do comunicado.

Art. 18. É recomendável que o servidor consulte a segunda tabela do Anexo IX da Lei Complementar nº 03/1991, para verificar quais documentos são aceitos para fins de pontuação.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 20. A Comissão de Progressão e Promoção irá deliberar sobre a aceitação da documentação informada nas seções I e II do Capítulo II deste Decreto por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, registrando em ata sua decisão.

Parágrafo único. Todas as decisões da Comissão de Progressão e Promoção deverão ser devidamente motivadas e fundamentadas nos critérios previstos neste Decreto, assegurando a transparência e a legalidade do processo.

Art. 21. O servidor será notificado pessoalmente e por escrito em caso de não aceitação de títulos ou certificados, podendo interpor recurso da decisão da Comissão à Secretaria de Administração e Governo no prazo de 10 (dez) dias úteis da data da notificação, assegurando-se ao servidor, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição da República.

§ 1º O recurso informado no caput deste artigo será recebido no efeito meramente devolutivo.

§ 2º Deverá constar do recurso, minimamente:

I – o endereçamento à Secretaria Municipal de Administração e Governo;
II - o nome do recorrido;
III - a decisão da qual se recorre;
IV - as razões pelas quais a decisão deve ser reformada; e
V - pedido de reforma da decisão.

Art. 22. O recurso não será recebido quando interposto:

I - perante Secretaria diversa daquela informada no art. 16;
II - por quem não tem legitimação em recorrer;
III - fora do prazo estabelecido no art. 16;
IV - contra decisão final da Secretaria de Administração e Governo; e
V - sem os elementos mínimos previstos no §2° do art. 16 deste Decreto.

Art. 23. Os atos de progressão e promoção nas carreiras municipais serão publicados nos meses de janeiro e julho, sem qualquer prejuízo ao servidor em relação à sua data-base para a progressão ou promoção.

Art. 24. As deliberações da Comissão e o julgamento dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de Junho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8012D88D

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação dos Pais e Amigos de Excepcional – APAE de Lagoa da Prata, nos termos do art. 29 da lei 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13.019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 7042 – EP – Repasse para APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa da Prata - 4450.42 - Auxílios, inscrita no CNPJ nº. 20.897.203/0001-30, no valor de R$ 589.700,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)".

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 20 de Agosto de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:A763A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório – 214/2025 Dispensa Eletrônica – 49/2025, do tipo Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) TENDAS PIRAMIDAIS, SENDO 2 (DUAS) COM DIMENSÕES DE 5M X 5M E 1 (UMA) COM DIMENSÕES DE 4M X 4M, DESTINADAS AO IMÓVEL ALUGADO QUE ABRIGA PARTE DAS TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JACINTO CAMPOS, EM LAGOA DA PRATA/MG.

Limite de acolhimento das propostas: dia 27/08/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 27/08/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

20/08/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:802352BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2025/CMPI, COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S., ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** torna pública a celebração do **Termo de Fomento nº 037/2025/CMPI (Processo Administrativo n° 041/2025/CMPI)** com o **Serviço de Obras Sociais - S.O.S.** por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Objeto: Formalização de parceria com transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura de Lagoa da Prata/MG e o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - S.O.S.**, visando assegurar aos idosos a oportunidade de preservação da saúde física e mental, do convívio social, garantido uma melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, em um ambiente seguro, higienizado e adequado.

Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026.

Valor do Repasse: R$ 119.543,71 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 04.009.8.241.0403.8.174.3.3.50.41.00.00.00.00.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:0C52199E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 21/2025.

DISPÕE SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DOS PATOS -MG

O Prefeito Municipal de LAGOA DOS PATOS -MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente ao Complemento do Componente Curricular de Computação, instituído pelo Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 03 de outubro de 2022;
O Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), que orienta as práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
As condicionalidades da Complementação do Fundeb - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), que estabelece metas para a garantia dos direitos de aprendizagem e redução das desigualdades;
A necessidade de promover o desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a integralização do componente Computação no currículo da Rede Municipal de Ensino de LAGOA DOS PATOS - MG, com ênfase no desenvolvimento de competências relacionadas ao Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, em consonância com as diretrizes da BNCC e do CRMG.

Art. 2º Estabelecer que a implementação do Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital se dará de forma transversal e progressiva, por meio de projetos interdisciplinares, oficinas, atividades práticas e uso pedagógico das Tecnologias Digitais, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º As unidades escolares deverão garantir o registro das práticas pedagógicas voltadas à Computação nos planos de ensino, projetos pedagógicos e instrumentos avaliativos, assegurando a integração efetiva deste componente ao currículo oficial, de acordo com o documento Computação, complemento à BNCC.
Art. 4º Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação deve criar uma comissão pedagógica com prazo definido para garantir a formação continuada de professores, com foco na Computação e no uso pedagógico das tecnologias digitais, visando promover o letramento digital docente e o desenvolvimento das competências essenciais para os estudantes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos-MG, 19 de agosto de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:9D6C2C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERCEIRO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 003/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados P/ **COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOR LTDA – SICOOB CREDINOR, inscrita no CNPJ de número 21.866.694/0001-14**- Assinatura: 01/08/2025 - Vigência: 06 meses.

TERCEIRO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 004/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04 -** – Assinatura: 01/08/2025 -Vigência: 06 meses.

TERCEIRO TEMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 026/2023 do Proc. n° 098/2022 CREDENCIAMENTO nº 004/2022 CHAMADA PUBLICA 002/2022 - Para contratação de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de Tributos Municipais (Guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Lagoa dos Patos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados **p/ BANCO BRADESCO S.A., CNPJ de número 60.746.948/0001-12** – Assinatura: 01/08/2025 -Vigência: 06 meses.

Lagoa dos Patos, 01 de agosto de 2025

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0C636DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUTORA REMO LTDA**- CNPJ n° 18.225.557/0001-96

Finalidade: Determina o apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2024, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 6,3745%, sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 01/2024 a 02/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de R$ 922.587,89 (novecentos e vinte dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) retroagindo seus efeitos à janeiro de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D37DDE3B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**– CNPJ:17.666.504/0001-48

Finalidade: Determina o apostilamento ao Contrato nº 046/2024, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, retroagindo seus efeitos a 24/01/2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:33F6F73C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IVONE BASTOS DE SOUZA** – CPF:***.996.146-**

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Prefeito João Daher, nº 290, Bairro Vila Pinto Coelho - Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil.

Valor: R$ 164.740,80

Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2027

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
731	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3820659B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA** – CNPJ: 19.370.140/0001-80

Objeto: Contratação de Show da Banda "Biquini Cavadão", para apresentação durante o Festival de Cultura Regional 2025, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 200.000,00

Vigência: 20/08/2025 a 14/09/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
542	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:58794E3D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 015/2025, Processo Administrativo 063/2025 as seguintes empresas: C.E Macedo-Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda, CNPJ: 07.965.552/0001-83, valor: R$ 37.908,00; Distribuidora Entsorga Ltda,CNPJ:21.056.989/0001-25,valor:R$138.929,25;Multipla Comercio E Servicos Ltda, CNPJ:58.031.255/0001-00,valor:R$114.534,75, Polyvin Plasticos E Derivados Ltda ,CNPJ:41.664.871/0001-97 ,valor:R$ 303.845,25; Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea CNPJ:14.059.860/0001-05 valor:R$24.444,00 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo hidrossanitários,visando atender a demanda de implantação de programa social para esgotamento sanitário na cidade de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 20 de agosto 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:DF323A8D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 017/2025, Processo Licitatório 065/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 19/08/2025. Edição 4088, página 162.

Torna sem efeito a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 015/2025, Processo Administrativo 063/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 20/08/2025. Edição 4089, páginas 149 e 150.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:07AF94ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **22/08/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
22	PRISCILA PEREIRA MANSUR	Pedagogo	**20/08/2025**	
21	YARA ROQUE DA SILVA RAMOS	Professor A	**20/08/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:491DFDC1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
30ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **22/08/2025 – 09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**COMPARECIMENTO**
124	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**20/08/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:56866EFB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
3ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 22/08/2025 – 08:30
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	NATHALIA CARDOSO MUNIZ	PSICOLOGO	20/08/2025	
11	ADRIELE APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	PSICOLOGO	20/08/2025	
12	MAURICIO MATHIAS RODRIGUES	PSICOLOGO	20/08/2025	
9	JONATHAS PHILLEMON ESTRELA DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	20/08/2025	
4	GABRIEL OLIVEIRA MELO	EDUCADOR SOCIAL	20/08/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BFA68F53

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 22/08/2025
Horário: 13:00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
132 (1º PCD)	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	Professor A	20/08/2025	
214 (2º PCD)	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	Professor A	20/08/2025	
23	MILENE DE MELO SANTOS	Professor A	20/08/2025	
24	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	Professor A	20/08/2025	
25	ELIANE TITO MORAIS	Professor A	20/08/2025	
26	VALDIRENE PEREIRA	Professor A	20/08/2025	
27	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Professor A	20/08/2025	
28	GEOVANIA APARECIDA PINTO TEIXEIRA	Professor A	20/08/2025	
29	MARILDA FERREIRA DE JESUS	Professor A	20/08/2025	
30	ELISA DIAS MACHADO	Professor A	20/08/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4C46A1A6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	KASSIA LUIZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
3	MARIA	EDUCADOR SOCIAL	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

	APARECIDA PIAS MIRANDA CARVALHO			
7	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	ROSIVANE DE AGUIAR ARAUJO	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:CAF3E1DF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 2ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	KASSIA LUIZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
3	MARIA APARECIDA PIAS MIRANDA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
7	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	JUNIA LOPES DE FREITAS TOMAZ	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	ROSIVANE DE AGUIAR ARAUJO	PSICÓLOGO	13/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E570E3A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.704, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública uma área de 261,43m² para fins de desapropriação, para implantação de uma rotatória no cruzamento entre a Rua Conde Dolabela e Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, bairro Várzea e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis ao longo da Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, bairro Várzea, sendo quatro áreas que totalizam 261,43m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) para fins de implantação de uma rotatória no cruzamento entre a Rua Conde Dolabela e Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães.

§ 1º A descrição perimétrica das áreas é a seguinte:

I - Área A: Parte do lote 50 da Quadra 36, bairro Várzea com área de 39,84m² e perímetro de 40,23m. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice A0, com coordenadas U T M E: 616.869,430 m e N: 7.827.595,510 m, área remanescente do lote 15, no azimute 175° 49' 59.10" em uma distância de 4,01 m até o vértice A-1, com coordenadas U T M E: 616.869,720 m e N: 7.827.591,510 m; área remanescente do lote 15, no azimute 196° 29' 58.77" em uma distância de 4,37 m até o vértice A-2, com coordenadas U T M E: 616.868,480 m e N: 7.827.587,320 m no azimute 216° 43' 46.41" em uma distância de 3,81 m até o vértice A-3, com coordenadas U T M E: 616.866,210 m e N: 7.827.584,270 m no azimute 228° 17' 54.11" em uma distância de 5,03 m até o vértice A-4, com coordenadas U T M E: 616.862,450 m e N: 7.827.580,920 m; Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, no azimute 91° 19' 24.56" em uma distância de 7,66 m até o vértice A-5, com coordenadas U T M E: 616.870,100 m e N: 7.827.580,750 m; Rua Conde Dolabela, no azimute 37° 29' 0.28" em uma distância de 2,11 m até o vértice A-6, com coordenadas U T M E: 616.871,390 m e N: 7.827.582,430 m no azimute 351° 28' 47.81" em uma distância de 13,23 m até o vértice A0, encerrando este perímetro.

II - Área B: parte do lote 135 da Quadra 40, bairro Várzea, com área de 110,00m² e perímetro de 50,87m. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice B0, com coordenadas U T M E: 616.885,390 m e N: 7.827.579,720 m, Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, no azimute 91° 12' 2.28" em uma distância de 2,85 m até o vértice B-1, com coordenadas U T M E: 616.888,230 m e N: 7.827.579,660 m no azimute 90° 46' 5.00" em uma distância de 11,01 m até o vértice B-2, com coordenadas U T M E: 616.899,250 m e N: 7.827.579,510 m no azimute 309° 25' 44.50" em uma distância de 1,61 m até o vértice B-3, com coordenadas U T M E: 616.898,010 m e N: 7.827.580,530 m; Área Remanescente do lote 135, no azimute 316° 51' 1.26" em uma distância de 1,85 m até o vértice B-4, com coordenadas U T M E: 616.896,740 m e N: 7.827.581,890 m no azimute 321° 16' 41.39" em uma distância de 1,61 m até o vértice B-5, com coordenadas U T M E: 616.895,730 m e N: 7.827.583,140 m no azimute 322° 56' 29.75" em uma distância de 0,67 m até o vértice B-6, com coordenadas U T M E: 616.895,320 m e N: 7.827.583,680 m no azimute 318° 53' 32.30" em uma distância de 0,69 m até o vértice B-7, com coordenadas U T M E: 616.894,870 m e N: 7.827.584,200 m no azimute 313° 51' 27.06" em uma distância de 0,86 m até o vértice B-8, com coordenadas U T M E: 616.894,250 m e N: 7.827.584,800 m no azimute 309° 46' 8.20" em uma distância de 0,40 m até o vértice B-9, com coordenadas U T M E: 616.893,940 m e N: 7.827.585,050 m no azimute 307° 12' 12.37" em uma distância de 0,49 m até o vértice B-10, com coordenadas U T M E: 616.893,550 m e N: 7.827.585,350 m no azimute 306° 57' 4.92" em uma distância de 2,11 m até o vértice B-11, com coordenadas U T M E: 616.891,860 m e N: 7.827.586,620 m no azimute 306° 57' 5.28" em uma distância de 1,11 m até o vértice B-12, com coordenadas U T M E: 616.890,970 m e N: 7.827.587,290 m no azimute 302° 37' 8.77" em uma distância de 0,57 m até o vértice B-13, com coordenadas U T M E: 616.890,490 m e N: 7.827.587,600 m no azimute 298° 22' 56.79" em uma distância de 4,01 m até o vértice B-14, com coordenadas U T M E: 616.886,970 m e N: 7.827.589,500 m no azimute 309° 43' 4.26" em uma distância de 2,69 m até o vértice B-15, com coordenadas U T M E: 616.884,890 m e N: 7.827.591,220 m no azimute 323° 23' 18.30" em uma distância de 2,99 m até o vértice B-16, com coordenadas U T M E: 616.883,110 m e N: 7.827.593,620 m; lote 150, no azimute 252° 00' 7.99" em uma distância de 1,07 m até o vértice B-17, com coordenadas U T M E: 616.882,090 m e N: 7.827.593,290 m; Rua Conde Dolabela, no azimute 169° 26' 18.64" em uma distância de 13,22 m até o vértice B-18, com coordenadas U T M E: 616.884,510 m e N: 7.827.580,290 m no azimute 123° 08' 36.42" em uma distância de 1,04 m até o vértice B0, encerrando este perímetro.

III - Área C: parte do lote 720 da Quadra 45, bairro Várzea, com área de 23,12m² e perímetro de 29,01m. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice C0, com coordenadas U T M E: 616.875,950 m e N: 7.827.559,690 m, Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, no azimute 272° 18' 24.40" em uma distância de 3,39 m até o vértice C-1, com coordenadas U T M E: 616.872,560 m e N: 7.827.559,830 m no azimute 272° 17' 39.41" em uma distância de 10,13 m até o vértice C-2, com coordenadas U T M E: 616.862,430 m e N: 7.827.560,240 m; área remanescente do lote 720, no azimute 136° 49' 24.05" em uma distância de 4,88 m até o vértice C-3, com coordenadas U T M E: 616.865,770 m e N: 7.827.556,680 m; lote 600, no azimute 73° 30' 22.53" em uma distância de 10,61 m até o vértice C0, encerrando este perímetro

IV - Área D: parte do lote 600 da Quadra 45, bairro Várzea, com área de 88.47m² e perímetro de 48,47m. A descrição deste perímetro inicia-se no vértice D0, com coordenadas U T M E: 616.875,950 m e N: 7.827.559,690 m, lote 720, quadra 45, no azimute 253° 30' 22.53" em uma distância de 10,61 m até o vértice D-1, com coordenadas U T M E: 616.865,770 m e N: 7.827.556,680 m; área remanescente do lote

600, no azimute 135° 11' 15.05" em uma distância de 1,46 m até o vértice D-2, com coordenadas U T M E: 616.866,800 m e N: 7.827.555,640 m no azimute 131° 20' 4.56" em uma distância de 1,23 m até o vértice D-3, com coordenadas U T M E: 616.867,720 m e N: 7.827.554,830 m no azimute 127° 19' 46.31" em uma distância de 1,57 m até o vértice D-4, com coordenadas U T M E: 616.868,970 m e N: 7.827.553,880 m no azimute 122° 57' 50.63" em uma distância de 1,48 m até o vértice D-5, com coordenadas U T M E: 616.870,210 m e N: 7.827.553,080 m no azimute 118° 23' 19.08" em uma distância de 1,71 m até o vértice D-6, com coordenadas U T M E: 616.871,720 m e N: 7.827.552,260 m no azimute 113° 56' 35.97" em uma distância de 1,39 m até o vértice D-7, com coordenadas U T M E: 616.872,990 m e N: 7.827.551,700 m no azimute 109° 08' 51.64" em uma distância de 1,96 m até o vértice D-8, com coordenadas U T M E: 616.874,840 m e N: 7.827.551,060 m no azimute 106° 08' 33.49" em uma distância de 2,71 m até o vértice D-9, com coordenadas U T M E: 616.877,440 m e N: 7.827.550,300 m no azimute 116° 56' 27.77" em uma distância de 2,86 m até o vértice D-10, com coordenadas U T M E: 616.879,990 m e N: 7.827.549,010 m no azimute 128° 37' 29.16" em uma distância de 2,44 m até o vértice D-11, com coordenadas U T M E: 616.881,890 m e N: 7.827.547,490 m no azimute 139° 47' 4.71" em uma distância de 2,62 m até o vértice D-12, com coordenadas U T M E: 616.883,580 m e N: 7.827.545,490 m; Rua Conde Dolabela, no azimute 336° 15' 38.13" em uma distância de 11,03 m até o vértice D-13, com coordenadas U T M E: 616.879,140 m e N: 7.827.555,580 m no azimute 322° 07' 54.73" em uma distância de 5,20 m até o vértice D0, encerrando este perímetro.

§2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§3º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§4º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 5º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3° A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de uma rotatória no cruzamento entre a Rua Conde Dolabela e a Avenida Cel. Carlos de Orleans Guimarães, bairro Várzea.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EDB7A01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.705, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a inscrição em Dívida Ativa e suas formas de cobrança, o parcelamento e o reparcelamento ordinário de créditos tributários e não tributários, bem como a prescrição, previstos na Lei Municipal nº 5.591 de 09 de julho de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e nos termos da Lei Municipal nº 5.591 de 09 de julho de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 1º A inscrição em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente por apurar a liquidez e certeza do crédito, atribuindo ao crédito regularmente inscrito a presunção relativa de certeza e liquidez, na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 5.591, de 2025.

§ 1º Os créditos tributários e não tributários líquidos, certos e exigíveis, devidamente constituídos e não recolhidos na forma e nos prazos estabelecidos em lei, regulamento ou contrato deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa, para cobrança das dívidas deles originadas.

§ 2º Crédito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.

§ 3º Crédito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.

§ 4º Crédito exigível é aquele vencido e não pago que não está mais sujeito a termo ou condição para cobrança judicial ou extrajudicial.

§ 5º O órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito tributário será a Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prestar o assessoramento técnico jurídico ao órgão a que se refere o § 5º deste artigo.

Art. 2º É da responsabilidade do órgão constituidor do crédito, o atendimento dos requisitos previstos no art. 1º, devendo as informações exigidas serem registradas no Sistema Informatizado de Arrecadação.

Parágrafo único. Caso sejam verificadas omissões ou inconsistências, o órgão da Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela gestão e cobrança da Dívida Ativa, requisitará ao órgão competente as providências cabíveis.

Art. 3º Não será feita a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário ou não tributário:

I - com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 293, III, da Lei Municipal nº 3080/2010 (Código Tributário Municipal), enquanto não forem decididos definitivamente a impugnação, o recurso ou pedido de reconsideração;

II - decorrente de imóveis que não contenham elementos mínimos que garantam sua exata identificação, ante a ausência de certeza e liquidez do crédito;

III - decorrente de imóveis inseridos em áreas destinadas à regularização fundiária de assentamentos informais e de parcelamentos do solo para fins urbanos - REURB, desde que haja divergência cadastral dos imóveis e não seja possível a sobreposição de informações;

IV - que o valor consolidado seja inferior ao custo operacional de cobrança, definido em 20 (vinte) UPF-LS, conforme art. 4º §2º inciso IV da Lei 5.591, de 09 de julho de 2025.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo:

I - estando o crédito lançado e não inscrito, fica autorizada, em razão da ausência de certeza e liquidez do título, sua baixa de ofício pela autoridade competente, com anotação da observação no sistema informatizado, dispensada a instauração prévia de procedimento administrativo;

II - estando o crédito lançado e inscrito, fica autorizada, em razão da ausência de certeza e liquidez do título, sua baixa de ofício pelo órgão a que se refere o § 5º, do art. 1º deste Decreto, com anotação da observação no sistema informatizado, dispensada a instauração prévia de procedimento administrativo.

§ 2º No caso previsto no inciso III, do *caput* deste artigo, quando não for possível a unificação cadastral em razão da divergência de dados e impossibilidade de sobreposição de informações, deverá ocorrer a baixa dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, em relação à inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária.

§ 3º Na hipótese dos incisos II e III, do *caput* deste artigo, deverá ocorrer a baixa dos créditos inscritos ou não em dívida ativa.

§ 4º A baixa dos créditos, na hipótese dos incisos II e III, do *caput* deste artigo decorrerá da baixa do respectivo imóvel, a ser realizada pelo órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal, após a identificação e análise dos casos inconsistentes.

§ 5º Entende-se por valor consolidado, o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 6º Não se aplicam os limites estabelecidos no inciso IV, os débitos decorrentes de aplicação de multa criminal, multa contratual e/ou ressarcimento ao erário.

§ 7º Os órgãos responsáveis pela constituição e lançamento de créditos da Fazenda Municipal deverão instituir rotinas e procedimentos internos de organização e controle a fim de garantir a correta identificação e gestão dos créditos abrangidos pelas hipóteses dos incisos de I a IV, abstendo-se de remetê-los à Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, para a respectiva inscrição.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso IV, quando dentro do prazo prescricional, a soma de dois ou mais títulos do mesmo devedor não inscritos em Dívida Ativa ultrapassarem o custo operacional de cobrança, deverão, tais títulos, ser encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, com o consequente prosseguimento das rotinas de cobrança.

§ 9º Os valores não inscritos em dívida ativa serão informados ao Controle Interno ao final de cada exercício financeiro, para fins de registro, acompanhamento e controle da efetividade da arrecadação.

§ 10. Considera-se autoridade competente para baixa dos créditos tributários de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, os Fiscais de Rendas ou Auditores Fiscais, vinculados ao órgão responsável pelo lançamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS – CADIN

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN, conforme convênio firmado com a União Federal.

Art. 5º Consideram-se pendências passíveis de inclusão no CADIN, as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, relativas a:

I - impostos, taxas e contribuições;

II - débitos para com empresas públicas, autarquias e fundações;

III - preços públicos;

IV - multas tributárias e não tributárias, inclusive as de trânsito;

V - outros débitos de qualquer natureza para com a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 6º O Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN conterá as seguintes informações:

I - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pelas obrigações vencidas e não quitadas para com a Administração Pública Municipal;

II - nome e outros dados identificadores das pessoas jurídicas ou físicas que estejam com a inscrição suspensa e/ou cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, bem como declarada inapta, suspensa e/ou cancelada perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço e telefone do órgão responsável pela inclusão;

IV - data do registro;

V - origem;

VI - referência;

VII - valor inscrito.

Art. 7º A inclusão no CADIN far-se-á em até 30 (trinta) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

§ 1º A comunicação será considerada entregue:

I - na hipótese de envio por meio eletrônico, quando encaminhada ao endereço eletrônico previamente informado pelo devedor à Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do envio;

II - se expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, após 15 (quinze) dias contados da respectiva expedição.

III - na hipótese de comunicação via Edital, após 15 (quinze) dias contados da respectiva publicação.

§ 2º Comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN, a baixa do respectivo registro deverá ser procedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Na impossibilidade da baixa ser efetuada no prazo indicado no parágrafo anterior, deverá ser fornecida ao contribuinte a Certidão de Regularidade do Débito, caso não haja outros débitos pendentes.

§ 4º Não serão inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN os débitos referentes a preços de serviços públicos ou a operações financeiras que não envolvam recursos orçamentários.

Art. 8º Sempre que viável e atendendo ao interesse público, fica dispensado o registro no CADIN:

I - do proprietário constante na matrícula do imóvel, quando este não detiver a posse do imóvel gerador do débito;

II - do espólio;

III - demais casos em que a medida for comprovadamente inadequada por motivo de eficiência administrativa.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o nome dos coobrigados serão inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN.

Art. 9º Será suspenso o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN quando o devedor comprovar que:

I - tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

II - esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei.

Parágrafo único. A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do CADIN, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no art. 10, deste Decreto.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN,provenientes de débitos para com a Fazenda Municipal, estarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração municipal os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração municipal;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III - concessão de auxílios e subvenções;

IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros; e

V - expedição de alvarás de licença, de autorização especial, ou de quaisquer outros tipos de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADIN, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.

Art. 11. A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

Art. 12. Incumbe à Secretaria Municipal de Fazenda a gestão do CADIN.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 13. Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser parcelados, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os créditos objeto do parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 2º Os créditos tributários e não tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

§ 3º Créditos não ajuizados e créditos ajuizados não poderão ser objeto de um mesmo parcelamento ou reparcelamento.

Art. 14. O parcelamento será formalizado por meio de Termo próprio, através do qual, o contribuinte reconhece a existência do crédito, aceita integralmente suas condições, constituindo, desta forma, instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito.

§ 1º O valor da parcela será determinado pela divisão do montante do débito consolidado, respeitando a quantidade máxima de parcelas e o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§ 2º Para a formalização do parcelamento, o devedor ou seu representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade e do CPF;

II - Procuração com firma reconhecida, ou assinada eletronicamente via certificado digital e documentos pessoais (cópia do documento de identidade e do CPF) de seu representante legal, se for o caso;

III - cópia do contrato social, incluindo suas alterações, identidade e CPF do representante legal, se pessoa jurídica;

IV - no caso do devedor não possuir quaisquer documentos que comprovem sua posse em relação ao imóvel que se pretende realizar o parcelamento, deverá ser apresentado Termo de declaração de Posse fornecido pela repartição fazendária com firma reconhecida, bem como comprovante de endereço atualizado;

V - no caso de débitos em nome de pessoas falecidas, o interessado em efetuar o parcelamento deverá apresentar documento que comprove a sua condição de inventariante e/ou herdeiro, bem como declarar em formulário fornecido pela repartição fazendária informações acerca do inventário dos bens deixados pelo “de cujus”;

VI - no caso de débitos imobiliários, estando o imóvel em nome de terceiros no cadastro imobiliário municipal, o interessado em efetuar o parcelamento deverá apresentar cópia atualizada da matrícula expedida há no máximo 90 dias, contrato(s) de compra e venda com firma(s) reconhecida(s) que demonstre(m) a cadeia registral do imóvel e/ou outro documento idôneo que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

§ 3º Nos casos de parcelamento em guia única, fica dispensada a apresentação da documentação discriminada no parágrafo anterior.

§ 4º O devedor poderá requerer o parcelamento via e-mail ou através de outra ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua qualidade.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a adesão ao parcelamento será considerada efetivada somente após o envio do Termo de Confissão de Dívida assinado, ficando o setor competente responsável por proceder com o imediato cancelamento do acordo realizado, caso não ocorra o envio no prazo de 15 dias.

Art. 15. O pagamento das parcelas se dará por meio de guia emitida eletronicamente, observando-se o disposto neste artigo.

§ 1º A data de vencimento da primeira parcela se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data da concessão do parcelamento, exceto na hipótese da data de vencimento ocorrer em final de semana, quando esta poderá ser adiada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente posteriores, exceto na hipótese da data de vencimento ocorrer nos dias 29, 30 ou 31, quando a data do vencimento poderá ser antecipada em até três dias.

§ 3º A observância dos prazos de pagamento é de inteira responsabilidade do contribuinte, que fica responsável por emitir as parcelas, mensalmente, através de ferramenta disponibilizada no site da Prefeitura ou retirá-las junto ao Setor responsável pela arrecadação do crédito.

§ 4º No caso do contribuinte retirar as guias junto ao Setor competente, para fins gerenciais, fica estabelecido a liberação de apenas 03 (três) parcelas consecutivas.

Art. 16. Na hipótese de pagamento antecipado de parcela, efetuado em conjunto com a respectiva parcela vencível no mês em curso, será revisto o valor dos juros de financiamento, aplicado sobre o valor da parcela paga antecipadamente, trazendo-a para o mesmo valor da parcela vencível no mês em curso.

Art. 17. Implicará imediata rescisão do parcelamento e restauração do valor do crédito, deduzido das parcelas pagas:

I - o atraso de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - o atraso de 1 (uma) parcela, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, estando pagas todas as demais;

§ 1º Sendo o parcelamento referente à cobrança de débito na esfera administrativa e, ocorrendo atraso de pagamento no termos do caput, imediatamente serão tomadas todas medidas para a inclusão junto ao CADIN, protesto extrajudicial e/ou execução fiscal dos débitos remanescentes.

§ 2º Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DA PRESCRIÇÃO

Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício, por iniciativa da própria administração.

Art. 19. Para os efeitos deste Decreto considerar-se-á como crédito fiscal, o tributário e não tributário, cujas definições encontram-se no art. 39, § 2º, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 20. O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:

I - por provocação de interessado, mediante abertura de procedimento administrativo, via internet, por meio do canal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição;

III - de ofício, quando nos autos da execução fiscal houver sentença transitada em julgado, que reconheça a ilegitimidade passiva na forma da Súmula 392 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

IV - de ofício, quando nos autos da execução fiscal houver sentença transitada em julgado, que reconheça a prescrição ou prescrição intercorrente;

V - de ofício, quando nos autos da Execução Fiscal houver sentença transitada em julgado, extinguindo a ação na forma da Resolução 547 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, desde que não exista possibilidade de cobrança administrativa;

Art. 21. O interessado deverá apresentar requerimento à unidade da Administração Fazendária competente, conforme formulário anexo, com a demonstração dos créditos fiscais que se pretende o reconhecimento da prescrição, indicando de forma precisa os fatos que comprovam a ocorrência da prescrição, bem como os respectivos exercícios/títulos.

§ 1º Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas incidentes sobre imóveis, para reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma prevista no art. 20, inciso I, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.

§ 2º Nos casos em que a pretensão de reconhecimento da prescrição envolver créditos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxas e demais créditos tributários e/ou não tributários, o interessado deverá promover à abertura de um procedimento por contribuinte, observada a natureza do crédito.

§ 3º A unidade da Administração Fazendária competente instruirá o procedimento administrativo, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

a) extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

b) documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

c) em se tratando de tributos imobiliários, o BCI do imóvel; na hipótese de tributos mobiliários, o Espelho do Cadastro Mobiliário do contribuinte;

d) despacho decisório nos termos do art. 23 deste Decreto.

§ 4º Considera-se hipótese de prejudicialidade, quanto à análise do mérito do requerimento, a existência de ação judicial e/ou execução fiscal cuja discussão da prescrição dos créditos fiscais seja idêntica à pretensão administrativa.

§ 5º Constatada a existência de ação judicial e/ou execução fiscal nos termos do § 3º, deste artigo, a parte será intimada do despacho que não conhecer do requerimento.

§ 6º Nos casos em que for constatada a existência de execução fiscal extinta nos termos da Resolução nº 547, de 2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, cuja discussão da prescrição dos créditos fiscais seja idêntica à pretensão administrativa, a Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, deverá:

I - requerer ao Departamento de Cobrança Judicial, a juntada de certidão assinada por Procurador Municipal, certificando a prescrição ou não dos créditos tributários da execução fiscal extinta nos termos da aludida resolução;

II - instruir o processo administrativo com a certidão.

§ 7º Na hipótese descrita no § 5º, o Procurador da Fazenda deixará de apreciar os exercícios descritos na certidão, analisando somente os demais exercícios constantes do requerimento.

Art. 22. Na hipótese de requerimento relativo a tributos imobiliários, não estando o imóvel em nome do requerente no Cadastro Técnico Imobiliário, a unidade da Administração Fazendária competente:

I - intimará o requerente para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar cópia do documento que comprove a propriedade ou a posse do referido imóvel;

II - cumprida a intimação pelo requerente, a Unidade da Administração Fazendária competente, comunicará ao Departamento de Cadastro Imobiliário para análise da documentação e promover a alteração do cadastro do imóvel, nos termos da legislação aplicável.

III - não cumprida a intimação pelo requerente, o procedimento será arquivado em razão da falta de comprovação da legitimidade ativa do requerente.

§ 1º Para fins do inciso I, considera-se documento que comprova a propriedade a cópia do registro imobiliário do imóvel, emitido até 90 (noventa) dias da data da intimação, ou sentença judicial com trânsito em julgado reconhecendo a propriedade.

§ 2º Na ausência de matrícula, poderá ser aceito outro documento idôneo que comprove a posse mansa, pacífica e contínua, conforme os parâmetros definidos para fins de regularização fundiária, ou em conformidade com declaração de REURB aprovada pelo Município, ou, ainda, declaração de posse assinada pelo requerente, com firma reconhecida em cartório.

Art. 23. O despacho decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, na forma do inciso I, do caput do art. 20 deste Decreto, compete ao Procurador da Fazenda, ou ao Procurador Municipal.

Art. 24. Poderá o interessado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra o despacho decisório:

I - de não conhecimento do requerimento;

II - de indeferimento;

III - de parcial deferimento;

Art. 25. A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, sob pena de não conhecimento do recurso;

§ 1º A apresentação de impugnação, por se tratar de mero direito de petição, não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, bem como não interrompe ou prejudica o curso de eventual execução fiscal.

§ 2º A impugnação será julgada por Procurador diverso àquele que proferiu a decisão impugnada.

§ 3º Verificada a falta ou deficiência de qualquer dos requisitos formais previstos no caput deste artigo, a autoridade julgadora intimará, previamente, para no prazo de até 10 (dez) dias, o impugnante suprir as falhas que, porventura, prejudiquem o conhecimento da impugnação.

Art. 26. Nos casos de reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma do no art. 20, inciso II, a baixa dos créditos e o cancelamento do protesto, quando for o caso, poderá ser realizada de ofício pela Coordenação gestora da Dívida Ativa, com registro no sistema informatizado do Município, mediante Procedimento Administrativo sumário.

§1º A unidade da Administração Fazendária competente deverá inaugurar Procedimento Administrativo Sumário de suas respectivas competências, para abrigar os devidos trâmites dos procedimentos referentes ao reconhecimento da prescrição de ofício dos créditos fiscais, instruindo-o, ao longo da tramitação, com os seguintes documentos:

I - Extrato da Dívida Ativa e/ou outro documento que informe a data do lançamento do crédito fiscal;

II - documentos que atestem a inexistência ou não de causas de interrupção da prescrição conforme as hipóteses previstas na legislação tributária;

III - despacho homologatório do Secretário de Fazenda.

§2º Nos casos de reconhecimento da prescrição prevista no caput deste artigo, fica autorizada a abertura de um único procedimento administrativo sumário, ficando dispensada a abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.

Art. 27. Nos casos de reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma do art. 20, incisos III e IV, a baixa dos créditos fiscais e o cancelamento do protesto, quando for o caso, poderá ser realizada de ofício pela coordenação gestora da Dívida Ativa, com a anotação das informações pertinentes no sistema informatizado do Município, dispensada a prévia abertura de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Para fins de baixa de crédito de que trata o caput deste artigo, o Procurador Municipal responsável pela Execução Fiscal deverá encaminhar à coordenação gestora da Dívida Ativa, a sentença que reconheceu a prescrição, prescrição intercorrente ou ilegitimidade passiva, nos termos da súmula 392 do STJ, acompanhada da certidão de trânsito em julgado e a respectiva CDA.

Art. 28. Nos casos de reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma do art. 20, inciso V, em que não exista possibilidade de cobrança administrativa, em razão da prescrição, a baixa dos créditos e o cancelamento do protesto, quando for o caso, poderá ser realizada de ofício pela Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, com a anotação do número dos autos no sistema informatizado da Prefeitura dispensada a prévia abertura de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Para fins de baixa de crédito de que trata o caput, o Procurador Municipal responsável pela Execução Fiscal deverá certificar em termo próprio, a consumação da prescrição do crédito tributário, juntado cópia da sentença e respectiva certidão de trânsito em julgado.

Art. 29. Ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, poderá dispor sobre as rotinas complementares para fiel execução deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de publicação:

I - revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.741, de 05 de dezembro de 2022;

II - aplicando-se seus efeitos procedimentais aos requerimentos de prescrição pendentes, na data da publicação deste Decreto, de análise administrativa, de julgamento de impugnação ou de recurso contra o indeferimento ou não conhecimento do pedido, desde que ainda não definitivamente julgados.

Art. 31. Os parcelamentos concedidos até a data da publicação deste decreto, incluindo os parcelamentos de créditos ajuizados, ficam mantidos nas mesmas condições em que foram concedidos, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos, aplicando-lhes, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 5.591 de 09 de julho de 2025 e neste Decreto.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento de parcelamento em curso de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, formalizado com base nas legislações anteriores, os créditos nele incluídos somente poderão ser objeto de reparcelamento na forma prevista na Lei Municipal nº 5.591 de 09 de julho de 2025 e neste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.741, de 05 de dezembro de 2022, Decreto n° 3.931 de 02 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 13 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C4759734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.706, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Abdala Dias Junior	02321460160	AD
Luca Giulliano Silva e Oliveira	06824280581	B

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº5.499, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9D49EB41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.707, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para responder interinamente pela área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o gozo de férias regulamentares da servidora Adelita Natália Martins Torres, no período de 18 (dezoito) de agosto de 2025 a 1º (primeiro) de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Neide Aparecida Marques, inscrita no CRC sob o nº 57.298/O-8, para responder interinamente, pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, durante o período de 18 (dezoito) de agosto de 2025 a 1º (primeiro) de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1F131676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.603 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, para execução do Projeto "A Jiu-Jitsu RenaSer – Passagem Suave para Transformação", com a aplicação dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 14/2025.

I - Gestor da Parceria: Natalia Chitarra Diniz Felix – matrícula nº 290663;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda – matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2B61A014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.604 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber, nos termos da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber, para a execução do Projeto "Qualificare III" com a aplicação dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 15/2025.

I - Gestor da Parceria: Ana Maria Victor de Moraes – matrícula nº 290579;

II - Suplente: Anderson Borges Morato – matrícula nº 278377.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:450A7407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.605, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que institui Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º** (...).*

(...)

IV- Matheus Salomão Martins Lopes – matrícula nº 290802;

(...)

VI- Tatiana Giordano Resende – matrícula nº 281362.

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.562, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6D8BD0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.606, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de representantes titulares e suplentes para o biênio 2025-2027 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, eleitos para o biênio 2025-2027, composto pelos seguintes membros:

I- Presidente: Jussara Rodrigues Carvalho Viana;
Vice-presidente: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares;

II- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniele Batista dos Santos;
Suplente: Andressa Cristina Marques;

b) Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Turismo e Cultura:

Titular: Anna Carolina Britto dos Santos;
Suplente: José Leopoldo Melo Corrêa;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente:

Titular: Ricardo Cotosky Egídio Filho;
Suplente: Márcia Regina Ferreira;

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eduardo Del Guerra Cesar;
Suplente: Brenda Oliveira Matias;

e) Câmara Municipal de Lagoa Santa:

Titular: Antônio Carlos Fagundes Júnior;
Suplente: Hélio Soares de Abreu;

III- representantes de Entidades Civis criadas com a finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa:

a) Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA:

Titular: Cleber de Lima Prado;
Suplente: Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues;

b) Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar;

Titular: Lancaster Fernandes dos Santos;
Suplente: Wesley Gonçalves de Moura;

IV- representantes do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa:

Titular: Lucas Barbosa Nogueira Fraga;
Suplente: Liliane Marques Esteves;

V- representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - AREA:

Titular: Homero Félix Avelar;
Suplente: Maria Sarah Carvalho Fernandes Batista;

VI- representantes da Associação Comercial de Lagoa Santa – ACE/LS.

Titular: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares;
Suplente: Régis Rocha Pimenta;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.439, de 24 de maio de 2021, nº 1.484, de 07 de novembro de 2024, nº 1.505, de 16 de janeiro de 2025, e nº 1.546, de 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de agosto de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:16E66E12

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SIRIO PHARMA LTDA** – CNPJ: 31.495.759/0001-16 **–** ARP Nº 040/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14461/2024.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AFDC1FAB

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.927.876/0001-67 **–** ARP Nº 009/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9085/2024.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8E147F07

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 03.945.035/0001-91 **–** ARP Nº 009/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14337/2024.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AAFAC759

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40 **–** ARP Nº 009/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14435/2024.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:760EEE3A

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE** – CNPJ: 67.729.178/00002-20 **–** ARP Nº 039/2025. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **02324/2025.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D61302C6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD**– CNPJ: 34.686.134/0001-20 **–** ARP Nº 074/2024. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0296/2025.** Em **20/08/2025.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:A76EA61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 081/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício do ramo de padaria em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 02/09/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 20 de agosto de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96204613

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.028 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇAS E ATESTADOS COM OBJETIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado de Minas Gerais, no uso das competências que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar, por meio de decreto regulamentar, os procedimentos relativos à apresentação, validação e homologação de atestados médicos, apresentados pelos servidores municipais, conferindo uniformidade, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de fiscalizar e validar os afastamentos, por motivo de saúde, assegurando o equilíbrio entre o direito do servidor e o interesse público na regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os arts. 222 e 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, que instituem a obrigatoriedade de se submeter à perícia médica oficial, para concessão de licença para tratamento de saúde, inclusive com previsão de encaminhamento ao Regime Geral de Previdência Social para afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.1º. Os atestados e as licenças médicas, para tratamento de saúde, inclusive para realização de consultas e exames, serão concedidos aos servidores públicos que se encontrem temporariamente incapacitados para o exercício de suas funções em decorrência de enfermidade, mediante avaliação de profissional médico habilitado, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se perícia Oficial a avaliação técnica presencial ou por telemedicina, realizada por empresa regularmente contratada para tal finalidade.

Art.3º. Compete ao Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal o recebimento dos atestados e das licenças médicas, bem como o encaminhamento dos atestados à perícia oficial em até 02 (dois) dias úteis, além da recepção dos requerimentos relativos aos benefícios previdenciários a que fizer jus o Servidor, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A entrega dos documentos, atestados ou licenças médicas, deverá ser realizada pelo próprio servidor, por procurador formalmente indicado, ou por familiar, mediante apresentação de documentação de vínculo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do início do afastamento.

Art.4º. O atestado médico particular que indique incapacidade temporária para o trabalho, com duração inferior a 02 (dois) dias, poderá ser submetido à avaliação simples do gestor da pasta, desde que o servidor não se encontre internado.
§1º. Nos casos de afastamento por licença médica com duração superior a 02 (dois) dias, o servidor será necessariamente submetido à avaliação por Perícia Oficial do Município.

§2º. As licenças médicas superiores a 15 (quinze) dias serão avaliadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou pelo instituto previdenciário ao qual o servidor esteja vinculado, nos termos do art. 223 do Estatuto do Servidor.

Art.5º. Serão aceitos apenas atestados ou licenças médicas apresentados em documento original, sem rasuras, emitidos por médico clínico geral, especialista ou cirurgião-dentista, que deverá identificar a patologia e justificar, de forma clara, a incapacidade do servidor, para o desempenho de suas atribuições. O documento deverá conter, obrigatoriamente:

I– Nome completo do servidor, de forma legível;
II– Período de afastamento recomendado;
III– Data de emissão, carimbo e assinatura do profissional responsável;
IV– Identificação do local de atendimento, com nome e endereço;
V– Descrição da doença, acompanhada do respectivo Código Internacional de Doenças – CID, quando autorizado pelo servidor.

§1º. Se tratando do inciso V e §3º deste artigo, caso o servidor não autorize a divulgação do diagnóstico ou do código CID, o afastamento somente será homologado mediante realização de perícia oficial, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
§2º. O atestado odontológico será aceito apenas em situações que exijam intervenção cirúrgica, extração dentária ou em casos de enfermidade devidamente justificada pelo profissional, que impossibilitem o comparecimento ao trabalho.
§3º. Os atestados decorrentes de enfermidades de natureza psicológica, com duração superior a 05 (cinco) dias, somente serão aceitos mediante apresentação de laudo emitido por médico especialista, contendo a descrição da patologia e o respectivo CID, nos termos deste artigo.

Art.6º. O atestado ou a licença deve conter o período de permanência do servidor em consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde, sob pena de perda, total ou parcial, da remuneração do respectivo dia e será apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a data da emissão.

Parágrafo único. Os atestados ou licenças apresentadas fora do prazo estabelecido em lei e neste Decreto somente serão aceitos para fins de justificativa e para impedir a aplicação de penas disciplinares previstas em lei, mas não impedirão o lançamento de faltas injustificadas ao servidor, nem gerarão direito ao ressarcimento, posto que serão considerados dias faltosos.

CAPÍTULO II – LICENÇAS JUSTIFICADAS E ABONADAS.

Art.7º. O Atestado de Comparecimento e a Declaração de Comparecimento não se equiparam ao Atestado Médico, não sendo, portanto, passíveis de homologação pelo setor de recursos humanos, por consistirem apenas em documentos que comprovam a presença do servidor em local específico, por tempo determinado, com a finalidade de justificar sua ausência ao trabalho.

§1º. O servidor poderá se ausentar do trabalho, durante o expediente e pelo tempo necessário, para até 02 (duas) consultas médicas eletivas ou exames por ano, desde que tais procedimentos não possam ser realizados fora do horário de trabalho, devendo comunicar previamente à chefia imediata com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a data agendada.

§2º. Nos casos previstos no *caput*, as horas de ausência serão abonadas pelo Secretário da Pasta, desde que o servidor apresente à chefia imediata, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do evento, a respectiva declaração de comparecimento à consulta ou exame.

Art.8º. O disposto no artigo anterior se aplica, igualmente, e dentro dos limites fixados no art. 7º, aos casos de afastamento do servidor, para acompanhar dependente em exame ou sessão de tratamento de saúde, desde que haja comprovada e justificada necessidade, mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo, nos termos do art. 91 do Estatuto dos Servidores.

CAPÍTULO III – FORMA DE REALIZAÇÃO DAS PERÍCIAS E INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO.

Art.9º. A perícia médica será realizada, nos termos da legislação vigente, em data, horário e local previamente designados e comunicados ao servidor, podendo, quando justificado, ocorrer na residência do doente ou na unidade de saúde onde este estiver internado.

§1º. Concluída a perícia médica, o resultado será encaminhado ao solicitante em seu endereço residencial, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente, sendo a data da ciência considerada como termo inicial, para interposição de recurso.

§2º. O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica municipal, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da ciência da decisão.

§3º. Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica municipal deverá se manifestar e, se necessário, encaminhar o servidor para nova avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que emitiu a decisão impugnada.

§4º. Persistindo o indeferimento após nova avaliação, o servidor será notificado para retorno imediato ao serviço. Caso não retorne, será instaurado procedimento administrativo para apuração de falta injustificada, com garantia de contraditório e ampla defesa.

§5º. As despesas decorrentes da realização de exames complementares exigidos para fins de avaliação pericial e concessão de benefícios ou licenças serão de responsabilidade do servidor.

§6º. A recusa do servidor em se submeter ou apresentar os exames médicos e complementares solicitados pela perícia médica, necessários à identificação e diagnóstico da enfermidade, implicará o indeferimento do pedido de licença, sendo o afastamento considerado como falta injustificada para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO IV – LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

Art.10. Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido em decorrência do exercício das atribuições do cargo, que provoque lesão corporal ou perturbação funcional, resultando em morte, perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade laborativa, seja no local e horário de trabalho, seja fora deles, quando o servidor estiver a serviço do Município, em sua defesa ou em deslocamento, consoante previsto pelo art. 166 do Estatuto dos Servidores.

Art.11. O acidente em serviço deverá ser comunicado pelo chefe imediato do servidor ao Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal no primeiro dia útil subsequente à ocorrência, devendo-se ocorrer a lavratura da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.

Parágrafo único. Em caso de óbito, a comunicação deverá ser imediata, para fins de emissão da realização de perícia e adoção das demais providências cabíveis.

Art.12. Para os casos de doença profissional ou doença do trabalho, considera-se como data do acidente aquela em que se iniciar a incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou a data do diagnóstico médico, prevalecendo, para fins legais, a que ocorrer primeiro.

Art.13. Nos casos de acidente típico ou de trajeto, decorrente de trânsito, atropelamento, roubo, assalto ou agressão de terceiros, deverá ser anexada à CAT cópia do Boletim de Ocorrência, emitido pela autoridade policial competente, com descrição precisa dos fatos, data, hora, local e resumo do ocorrido.

Art.14. Em caso de falecimento do servidor, o nexo causal entre o acidente e a lesão, ou entre o acidente e a *causa mortis*, será estabelecido por órgão de perícia oficial, público ou credenciado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V – CONCLUSÃO PERICIAL.

Art.15. O perito oficial competente analisará o pedido de licença apresentado pelo servidor, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão ou indeferimento e o encaminhará ao Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal, que será responsável por comunicar a decisão ao servidor e ao respectivo órgão de lotação.

§1º. O servidor poderá ser reconvocado, a qualquer tempo, para comparecimento à perícia médica presencial, sempre que o órgão oficial de perícia médica municipal considerar necessário.

§2º. A licença somente será concedida quando comprovado que o tratamento requerido é indispensável e incompatível com o exercício simultâneo das atribuições do cargo.

§3º. O indeferimento do pedido implicará a automática conversão dos dias de afastamento em licença sem remuneração, devendo o servidor retornar imediatamente ao serviço, sob pena de registro de falta injustificada e aplicação dos descontos correspondentes em sua remuneração.

§4º. O período de afastamento será computado a partir da data de emissão do atestado médico, inclusive quando esta recair em sábado, domingo ou feriado.

CAPÍTULO VI – ABUSO DE PEDIDOS DE LICENÇA.

Art.16. A constatação de abuso na solicitação de licenças ou na emissão de atestados ensejará a instauração de procedimento administrativo, para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se abuso de pedidos de licença a recusa injustificada do servidor em se submeter a exame ou tratamento médico recomendado, bem como a apresentação de atestado médico emitido sem exame presencial e sem descrição clínica da patologia.

Art.17. É vedado ao servidor apresentar novo pedido de licença médica ou atestado, para fins de obtenção de licença de curta duração, quando houver solicitação anterior referente à mesma patologia que tenha sido indeferida, salvo se houver agravamento clínico comprovado ou apresentação de novos elementos médicos relevantes.

Parágrafo único. A licença concedida em desacordo com o disposto no *caput* será considerada nula, devendo ser instaurado procedimento, para apuração de responsabilidade do servidor e do profissional que emitiu declaração ou atestado falso, inclusive mediante verificação de registros em prontuário hospitalar, quando aplicável.

CAPÍTULO VII – DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art.18. A entrega de atestados e licenças médicas deverá ser realizada exclusivamente ao Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal, sendo vedado o encaminhamento direto à empresa prestadora dos serviços/responsável pelas perícias ou a qualquer outro órgão externo.

Art.19. A chefia imediata de cada unidade administrativa será responsável por orientar os servidores quanto ao correto cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, especialmente no que se refere à entrega de documentos, agendamento de perícias e justificativas de ausência.

Art.20. O Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal deverá manter controle rigoroso registro atualizado de todos os documentos recebidos, encaminhamentos realizados, pareceres emitidos e decisões proferidas, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos.

Art.21. A empresa contratada como responsável pela realização de perícias médicas, será submetida à fiscalização periódica pela municipalidade, com o objetivo de verificar o cumprimento dos critérios técnicos e legais estabelecidos neste Decreto, podendo ser solicitada a apresentação de relatórios, pareceres e documentos comprobatórios.

§1º. Os pareceres emitidos pela empresa somente produzirão efeitos após homologação pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal, que poderá discordar de suas conclusões mediante decisão motivada.

§2º. A constatação de fraude, falsificação ou adulteração de documento implicará na imediata comunicação à autoridade competente, para fins de responsabilização administrativa, civil e penal do servidor e dos profissionais envolvidos.

Art.22. O descumprimento das diretrizes estabelecidas neste capítulo poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 23. As informações e documentos médicos manuseados pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal, pela empresa responsável pelas perícias e pelos médicos são de caráter sigiloso e restrito, sendo vedada sua divulgação, exceto, para fins legais, para garantia dos direitos do servidor, ou mediante consentimento expresso do mesmo ou por determinação judicial.

Art.24. A empresa deverá devolver o atestado ao Setor de Recursos Humanos do Município de Laranjal imediatamente após suas respectivas conclusões.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art.25. Os casos omissos serão resolvidos, com base nas disposições legais aplicáveis do regime previdenciário federal e estadual, observando-se, quando necessário, os princípios da simetria e da analogia.

Art.26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art.27. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Laranjal, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4C681414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 203, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretária a Senhora Monique Caetana Araújo reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA** de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, Luiz Henrique Ferraz Miranda, Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Érica Pereira Bedim. Faberti Greicon, Bruce Junqueira Ferraz, João Batista Barbosa Mendes e Guilherme Ribeiro Moreira. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, edição do dia vinte e quatro de julho do corrente ano. O Senhor Presidente solicitou aos presentes autorização para inclusão na pauta da sessão de mais dois processos que, por equívoco, deixaram de ser incluídos na convocação desta reunião, no que foi atendido por unanimidade Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**
ITEM 01 – PROCESSO SEMA Nº 148.MEMO SECOBRAS 155/2025 – Interessada: Secretaria Municipal de Obras**.** CNPJ nº 17.733.643/0001-47. **Objeto:** Certidão de uso e ocupação do solo para obra de licenciamento ambiental da Estação de Tratamento de Efluentes do Córrego Feijão Cru. **Parecer técnico nº 81/2025**: favorável. **Discussão, votação e decisão**: aprovado por unanimidade.

ITEM 02 – PROCESSO SEMA Nº 147.MEMO SECOBRAS 143/2025 – Interessada: Secretaria Municipal de Obras**.** CNPJ nº 17.733.643/0001-47. **Objeto:** supressão de árvores**. Localização:** Estrada de acesso ao Parque Municipal Dr. João Damaceno Portugal. **Parecer técnico: 80/2025**: favorável. Discussão, votação e decisão: retirado de pauta para análise posterior, com solicitação de convite para os profissionais da FAVEV-UFV pudessem opinar sobre o assunto.

ITEM 03 – PROCESSO SEMA Nº 148.03884/2025 – Interessada: APP**L.** CNPJ: nº 17.730.771/0001-37. **Objeto:** supressão e poda de árvores**. Localização:** Rua Lydio Costa Reis, Bairro Vale do Sol. **Discussão, votação e decisão**: a pedido do Requerente a solicitação será arquivada.

ITEM 04 – PROCESSO SEMA Nº 166.05000/2025 – Interessada: Cerâmica Progresso Ltda. CNPJ nº 13.726.108/0001-08**. Objeto:** licença para extração mineral, para fins de compor processo de registro de licenciamento junto à Agência Nacional de Mineração - ANM **Localização:** Sítio Santo Antônio. **Parecer Técnico nº 82/2025**: favorável**. Discussão, votação e decisão:** aprovado por unanimidade **Parecer técnico: 82/2025: favorável. Discussão,** votação e decisão: aprovado por animidade.

ITEM 05 – PROCESSO SEMA Nº 158.04518/2025 – Interessado: Sérgio Barbosa França. CPF nº 380. ***.***-68**. Objeto:** supressão de uma árvore localizada em via pública **Localização: Rua Antônio de Oliveira Guimaraes, nº 37, Bairro de Fátima**. **Parecer Técnico nº 83/2025**: solicita o projeto de construção, com declaração de alternativa locacional com o respectivo ART, demonstrando a necessidade da supressão da referida árvore, para posterior deliberação. **Discussão, votação e decisão**: aprovado por unanimidade, na forma do parecer técnico.

ITEM 06 – PROCESSO SEMA Nº 175.DENÚNCIA/2025 – Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. CNPJ nº 17.733.643/0001-47. **Objeto:** denúncia sobre duas árvores da espécie oitis, plantadas em via pública, estão morrendo. **Localização:** Rua João Paulino, nº 36, Bairro São Cristóvão**. Parecer técnico nº 84/2025**: notificar o proprietário da residência onde as árvores estão plantadas para que o mesmo faça uma abertura no entorno do tronco das mesmas e se, ainda assim, persistir o definhamento das espécies, que seja providencia a substituição das árvores por outras de mesma espécie, no mesmo passeio e, em frene ao mesmo imóvel. **Discussão, votação e decisão**: aprovado por unanimidade o parecer técnico.o

Assuntos diversos: A conselheira Cristina Salgado Junqueira, pediu que fosse solicitado ao secretário de Obras, Paulo Farage, presente á reunião, que o mesmo informe a relação de árvores suprimidas decorrentes das obras de esgotamento sanitário da Bacia do Feijão Cru, que deve ser apresentada a cada seis meses ao CODEMA. O conselheiro Luiz Henrique Ferraz Miranda comunicou aos presentes que a presente reunião será a última em que iria participa, em virtude de sua aposentadoria como servidor do IEF, agradecendo o apoio de todos os membros do conselho. Diversos conselheiros usaram da palavra para cumprimentar representante do IEF pelo seu importante trabalho desenvolvido em defesa do meio ambiente local.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 7 de agosto de 2025**,** às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização da próxima reunião ordinária, solicitando da Senhora Secretária que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Senhora Secretária e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Monique Caetana Araújo, Secretária, digitei e lavrei a presente ata.

Leopoldina, MG, 7 de agosto de 2025.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:2EC62538

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.

Às quatorze horas do dia dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 203, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretária a Senhora Érica Pereira Bedim, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA** de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, Luiz Henrique Ferraz Miranda, Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Nero, Rodrigo Garcia Duarte, Faberty Graicon, Márcio Luiz Rodrigues Lopes, Guilherme Ribeiro Moreira e Érica Pereira Bedim. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e durante a reunião extraordinária realizada em treze de junho. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**

ITEM 01 - PROCESSO SEMA Nº 103.02487/2025. **Interessado:** Papa Entulho Leopoldina Ltda. **CNPJ:** 58.996.558/0001-59. **Endereço**: Rua Franklin José da Silva, n] 172, Bairro dos Pirineus. **Objeto:** certidão de uso e ocupação do solo em imóvel localizado na Fazenda Cachoeira, BR 120, KM, 03. **Justificativa:** para processo de licenciamento ambiental junto à FEAM, atividades de aterro de resíduos de construção civil (classe A**). Parecer Técnico nº 52/2025**: favorável. **Decisão:** referendada a emissão da CUOS nº 09/2025, por unanimidade**. Medida Compensatória**: não se aplica. **Custas**: 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 02 - PROCESSO SEMA Nº 133.03222/2025. **Interessado:** Cooperativa Agropecuária Região Leste Ltda. **CNPJ:** 22.151.955/0001-8. E**ndereço**: Rua Coronel Oliver Fajardo, Centro. **Objeto:** vistoria no Parque José Ribeiro dos Reis, localizado no endereço acima citado**. Justificativa:** para observação de enquadramento nas normas do CODEMA. **Parecer Técnico nº 54/2025**: favorável à realização de eventos no local informado, por não haver proibição, conforme DN 213/2017 do CONAMA, estando os mesmos em conformidade com os regulamentos ambientais do município, com a necessidade de serem observadas as questões de preservação dos recursos naturais como economia de energia, racionamento de água, separação adequada e destino correto de resíduos, mantendo limpo o local onde se encontrarem os animais, minimizando o odor e a proliferação de vetores**. Decisão:** deferido, nos termos do parecer técnico, à unanimidade. **Medida Compensatória**: não se aplica.

ITEM 03 - PROCESSO SEMA Nº 115.02773/2025. **Interessado:** Hugo Leonardo Lajes de Lima. **CPF:** 071.***.***-74. E**ndereço**: Rua Nossa Senhora do Carmo, Bairro Eldorado. **Objeto:** corte de uma árvore. **Justificativa:** para construção de sua residência. **Parecer Técnico nº 65/202**5: pela apresentação do respectivo Alvará de Construção. Decisão: deferido, desde que o interessado apresente alvará de construção para fins de deliberação pelo Conselho**. Medida compensatória**: entrega de 5 (cinco) placas informativas de proibição de despejo de lixo ou a doação de mudas de espécies diversas à Secretaria de Meio Ambiente, no valor equivalente. Custas: R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).

ITEM 04 - PROCESSO SEMA Nº 179.01466/2024. **Interessado:** Mariana da Silva Lopes. **CPF:** 084.***.***-84. **Endereço**: Lote 03 – Quadra 16, Bairro Vale do Sol. **Objeto:** solicita informação. **Parecer Técnico** nº 69/2025: que seja solicitada informação à Secretaria de Obras. Decisão: aprovado os termos do parecer técnico para que fosse solicitado à Secretaria Municipal de Obras que informasse sobre a planta do referido Bairro, se área verde, para dirimir dúvidas, para deliberação final do Conselho, dispensada, no momento, de cumprimento de medidas compensatórias e do pagamento de custas.

ITEM 05 - PROCESSO SEMA Nº 136.04205/2025. **Interessado:** Carlos Henrique Pereira **CPF:** 380.***.***-34. **Endereço**: Avenida dos Expedicionários, nº 694, Bairro Bela Vista. **Objeto:** regularização de construção (intervenção em APP). **Parecer Técnico nº 70/2025**: favorável, mas sem expansão do imóvel. Decisão, deferida a solicitação com vedação de expansão do imóvel objeto do requerimento no sentido horizontal. **Medida Compensatória**: doação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 50 (cinquenta) árvores da espécie Oitis, com altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros, com cercamento das mesmas, caso ainda não tenham sido cumpridas as exigências determinadas pela Autorização Ambiental nº

22/2018, a ser comprovada pelo interessado, podendo, contudo, a doação de grades de proteção para as 50 mudas, serem convertidas em outras 50 mudas, entregues até o dia 30 de setembro do corrente ano, com custas no valor de R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).
ITEM 06 - PROCESSO SEMA Nº 137.02935/2025. **Interessado:** Leonardo Vicente Coelho. **CPF:** 051.***.***-09. **Endereço**: Rua Manoel Lobato, nº 95, Centro. **Objeto:** supressão de treze árvores localizados nos fundos de sua propriedade. **Parecer Técnico nº 71/2025**: favorável, com ressalvas. **Decisão:** aprovada a realização de uma nova vistoria no local, sendo necessário, para tanto, que o requerente libere o acesso ao local e que este esteja devidamente roçado e limpo, de forma a possibilitar melhores condições de observação e coleta de informações por parte dos vistoriadores., dispensados, no momento a exigência de medidas compensatória e o pagamento de custas, até deliberação posterior do Conselho.

ITEM 07 - PROCESSO SEMA Nº 086.02159/2025**. Interessado:** LEMVIG RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. **CNPJ:** 36.741.993/0001-08. **Endereço**: Avenida 9 de julho, nº 5229, São Paulo, Estado de São Paulo. **Objeto:** certidão de dispensa de licenciamento**. Justificativa:** instalação de estação rádio base no Morro do Cruzeiro, coordenadas 21º33'05.5"S/42°38'33.9"W**. Parecer Técnico nº 74/2025**: favorável. **Decisão:** deferido, nos termos do parecer técnico, à unanimidade. **Medida Compensatória**: não se aplica. **Custas:** 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.
ITEM 08 - PROCESSO SEMA Nº 090.02414/2025. **Interessado:** Torres do Brasil S.A. **CNPJ:** 38.350.109/0001-21. **Endereço**: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, Estado de São Paulo. **Objeto:** certidão de uso e ocupação do solo**. Justificativa:** instalação de estação rádio base na Granja São Sebastião, Zona Rural de Leopoldina, coordenadas -21.515840°/-42. 620577º**. Parecer Técnico nº 73/2025**: favorável, com ressalva. **Decisão:**foi deliberado que a Requerente apresente estudo técnico, com respectiva ART, que comprove que o local de instalação do empreendimento está inserido fora da Área de Preservação Permanente, nos termos da Lei Federal nº 12.651/20212 e Lei Estadual nº 20.922/2015, para posterior análise do Conselho.
ITEM 09 - PROCESSO SEMA Nº 091.02415/2025. **Interessado:** Torres do Brasil S.A. **CNPJ:** 38.350.109/0001-21. **Endereço**: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, Estado de São Paulo. **Objeto:** certidão de uso e ocupação do solo**. Justificativa:** instalação de estação rádio base na Rodovia BR 116, KM 761, Zona Rural de Leopoldina, coordenadas -21.515910°/-42. 613301°**. Parecer Técnico nº 72/2025**: favorável. **Decisão:** deferido, nos termos do parecer técnico, à unanimidade. **Medida Compensatória**: não se aplica. **Custas:** 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.
ITEM 10 - PROCESSO SEMA Nº 143.03892/2025. **Interessado:** Residencial Villágio Real Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. **CNPJ:** 25.168.577/0001-38. **Endereço**: Sítio Fundão – Chácara do Desengano. **Objeto**: certidão de uso e ocupação do solo**. Justificativa**: para fins de instruir processo de licenciamento ambiental. **Parecer Técnico nº 75/2025**: favorável. **Decisão:** deferido, nos termos do parecer técnico, à unanimidade. **Medida Compensatória**: não se aplica. **Custas:** 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.
ITEM 11 - PROCESSO SEMA Nº 144.03866/2025. **Interessado:** Torres do Brasil S.A. **CNPJ:** 38.350.109/0001-21. **Endereço**: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, Estado de São Paulo. **Objeto:** certidão de uso e ocupação do solo**. Justificativa:** instalação de estação rádio base na Chácara do Vinhático, Estrada Leopoldina x Cataguases coordenadas -21.528501º/-42.6657895°**. Parecer Técnico nº 76/2025**: favorável. **Decisão:** deferido, nos termos do parecer técnico, à unanimidade. **Medida Compensatória**: não se aplica. **Custas:** 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 3 de julho de 2025**,** às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização da próxima reunião ordinária, solicitando da Senhora Secretária que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Senhora Secretária e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Érica Pereira Bedim, Secretária, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 17 de junho

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:ADDF6295

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2025

Às quatorze horas do dia três de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 203, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretária a Senhora Érica Pereira Bedim, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA** de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, João Batista Barbosa Mendes, Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Neto, Márcio Luiz Rodrigues Lopes, Bruce Junqueira de Moraes, Fabert Darcy Greicon Silva, Guilherme Ribeiro Moreira, José Elpídio de Souza Júnior e Érica Pereira Bedim. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e por publicação no diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia dois de julho do corrente ano. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**
ITEM 1 - PROCESSO SEMA Nº 137.02935/2025. **Interessado:** Leonardo Vicente Coelho. **CPF:** 051.***.***-09. **Endereço**: Rua Manoel Lobato, nº 95, Centro. **Objeto:** supressão de treze árvores localizados nos fundos de sua propriedade. **Parecer Técnico nº 71/2025**: favorável, com ressalvas. **Decisão:** deferida a solicitação, na forma do relatório. **Medidas compensatórias**: plantio na área de APP do imóvel do requerente 33 (trinta e três) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, preferencialmente de "palmito jussara" e de embaúba, pelas características apropriada das mesmas -porte não muito grande e não pivontantes – sendo que ficam excluídas da supressão originalmente solicitada as duas árvores que se encontram plantada dentro da área da APP, ficando a autorização de supressão condicionada ao plantio anterior das referidas mudas. Custas: R$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos).
ITEM 2 - PROCESSO SEMA Nº 090.02414/2025. **Interessado:** Torres do Brasil S.A. **CNPJ:** 38.350.109/0001-21. **Endereço**: Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, Bloco C, 3º andar, Vila Cruzeiro, São Paulo, Estado de São Paulo. **Objeto:** certidão de uso e ocupação do solo**. Justificativa:** instalação de estação rádio base na Granja São Sebastião, Zona Rural de Leopoldina, coordenadas -21.515840°/-42. 620577º**. Parecer Técnico nº 73/2025**: favorável. **Decisão:** deferida a solicitação, na forma do parecer. **Medidas compensatórias:** não se aplica**. Custas:** Valor equivalente a 10 (dez) UFL.
ITEM 3 – PROCESSO SEMA Nº 146.MEMORANDO SECESPORTE 51/2025. **Interessada:** Secretaria Municipal de Esportes. **CNPJ:** 17.733.643.0001-47. **Endereço**: Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro. **Objet**o: supressão de árvores em área pertencente ao patrimônio municipal localizada nos fundos do Ginásio Poliesportivo Carlota Mendonça Gama. **Local da intervenção**: Avenida Getúlio Vargas, Centro. **Parecer Técnico em forma de relatório:** favorável, na forma do parecer técnico. **Decisão**: favorável à solicitação, na forma do parecer. **Medidas Compensatórias**: ao Clube Leopoldinense de Voo Livre: realizar uma ação contínua de reflorestamento por meio de lançamento de sementes de árvores nativas da Mata Atlântica, com foco em áreas degradadas próximas à rampa e todas de voo, e em forma de sugestão, que o Município estude sobre a importante necessidade de criar no local, e adjacências, uma Unidade de Conservação, como forma de preservação da patrimônio ambiental e cultural do local.. **Custas**: isento.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 7 de agosto de 2025**,** às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização da próxima reunião ordinária,

solicitando da Senhora Secretária que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Senhora Secretária e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Érica Pereira Bedim, Secretária, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 3 de julho de 2025.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:8F9E3C41

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.541, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, PELO FALECIMENTO DO SR. CARLOS ANTÔNIO ROCHA PATURI (EX-VEREADOR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Leopoldina, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Antônio Rocha Paturi, ex-vereador, pelos relevantes serviços prestados à população de Leopoldina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A17AAED7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA - PRC Nº 142/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de odontológicos laboratoriais com fornecimento de material, manutenção corretiva no equipamento termonebulizador, conforme termo de referência.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 137/2025 – ARTE PROTESE LTDA/CNPJ: 19.083.210/0001-19/Valor Total: 10.446,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 29/07/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7A1E3333

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA**, a fim de se firmar Acordo de Cooperação, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/09/2025 a 07/09/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da "35ª edição da Feira da Paz – Feira do Artesanato" de Leopoldina, a ser realizada nos dias 3 a 7 de setembro de 2025, com a doação de uma apresentação artística, de 90 minutos de duração, com a dupla "Bruno e Denner" e cessão gratuita de sonorização, iluminação, painel de led e gerador de energia.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: Não haverá transferência de recurso financeiro.

5. Dotação orçamentária: Não se aplica.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:45259C78

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO BANDA EMOLF**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO BANDA EMOLF**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 01/2025 (R$17.500,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/03/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de instrumento LIRA para proporcionar aulas gratuitas a crianças da rede municipal de educação, com faixa etária de 8 a 15 anos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02.20.02.13.392.0002.2559.335042 – FICHA 1291

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:98516199

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2025

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO THAN LAN SHAOLIN DE KUNG FU DE LEOPOLDINA**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse a **ASSOCIAÇÃO THAN LAN SHAOLIN DE KUNG FU DE LEOPOLDINA**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 10/2025 (R$10.000,00) do vereador Julius Cesar Pereira da Silva.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Apoio a participação da Associação Than Lan Shaolin de Kung Fu de Leopoldina (AKFL) no Campeonato Mineiro, no Campeonato Brasileiro e em competições internacionais de Kung Fu. A AKFL é uma entidade sem fins lucrativos que atua há anos na formação de atletas e na promoção da cidadania por meio da prática esportiva. Diante dos altos custos envolvidos em competições de nível estadual, nacional e internacional – como taxas de inscrição, transporte alimentação, uniformes e hospedagem, torna-se imprescindível o apoio institucional para garantir a presença qualificada da associação e de seus atletas nesses eventos. A parceria proposta visa preencher essa necessidade, promovendo a valorização do esporte e fortalecendo a representação da cidade de Leopoldina e do estado de Minas Gerais em eventos oficiais de grande relevância.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2666.335041 – FICHA 782

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Portaria Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7B24616A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA

CNPJ: 21.285.077/0001-25

Objeto da parceria: Realização da "35ª edição da Feira da Paz – Feira do Artesanato" de Leopoldina, a ser realizada nos dias 3 a 7 de setembro de 2025, com a doação de uma apresentação artística, de 90 minutos de duração, com a dupla "Bruno e Denner" e cessão gratuita de sonorização, iluminação, painel de led e gerador de energia.

Valor Total do Repasse: Não haverá transferência de recurso financeiro.

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 03/09/2025 a 07/09/2025.

Leopoldina, 20 de agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:ABEB6A5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO BANDA EMOLF

CNPJ: 55.983.317/0001-87

Objeto da parceria: Aquisição de instrumento LIRA para proporcionar aulas gratuitas a crianças da rede municipal de educação, com faixa etária de 8 a 15 anos.

Valor Total do Repasse: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO BANDA EMOLF**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 01/2025 (R$17.500,00) do vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/03/2025.

Leopoldina, 20 de agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:3E07160E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2025

OSC: ASSOCIAÇÃO THAN LAN SHAOLIN DE KUNG FU DE LEOPOLDINA

CNPJ: 14.085.367/0001-60

Objeto da parceria: Apoio a participação da Associação Than Lan Shaolin de Kung Fu de Leopoldina (AKFL) no Campeonato Mineiro, no Campeonato Brasileiro e em competições internacionais de Kung Fu. A AKFL é uma entidade sem fins lucrativos que atua há anos na formação de atletas e na promoção da cidadania por meio da prática esportiva. Diante dos altos custos envolvidos em competições de nível

estadual, nacional e internacional – como taxas de inscrição, transporte alimentação, uniformes e hospedagem, torna-se imprescindível o apoio institucional para garantir a presença qualificada da associação e de seus atletas nesses eventos. A parceria proposta visa preencher essa necessidade, promovendo a valorização do esporte e fortalecendo a representação da cidade de Leopoldina e do estado de Minas Gerais em eventos oficiais de grande relevância.

Valor Total do Repasse: R$10.000,00 (dez mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO THAN LAN SHAOLIN DE KUNG FU DE LEOPOLDINA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente de emenda impositiva 10/2025 (R$10.000,00) do vereador Julius Cesar Pereira da Silva, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2025 a 31/12/2025.

Leopoldina, 20 de agosto de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6F645526

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.880, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, construir barraginhas em propriedades rurais do município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizada a construir "barraginhas" em propriedades rurais do município de Leopoldina, com o objetivo de armazenar água da chuva, combater a erosão do solo e contribuir para a recarga dos lençóis freáticos.

Parágrafo único. Entende-se como "barraginhas" as pequenas bacias escavadas no solo para captar e armazenar a água da chuva, ajudando a evitar erosão, reabastecer os lençóis freáticos e garantir mais umidade para o solo.

Art. 2º As "barraginhas" serão construídas prioritariamente em propriedades de agricultores familiares, pequenos produtores e locais com risco de erosão severa, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. A construção das barraginhas deverá ser locada também nas margens das estradas rurais, em pontos estratégicos, especialmente nas descidas, com o objetivo de captação das enxurradas e contenção da erosão.

Art. 3º Para a execução desta lei, a Secretaria poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades e entidades do setor agropecuário, visando à captação de recursos e assistência técnica especializada.

Art. 4º Os proprietários rurais interessados deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento autorizando a execução da obra e comprometendo-se a preservar a estrutura construída.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5072C75D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.881, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Leopoldina, o Dia Municipal da África.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leopoldina, o "Dia Municipal da África", a ser celebrado no dia 25 de maio.

Art. 2º A celebração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Câmara Municipal reservará em seu calendário anual a semana do dia 25 de maio para a ocupação do Plenário para execução das atividades inerentes ao Dia Municipal da África.

Art. 4º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a conscientização das pessoas sobre a criação da Organização da Unidade Africana (OUA) em 1963, atualmente conhecida como União Africana (UA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4C90BD9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.882, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Motociclista no âmbito do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Leopoldina, o Dia Municipal do Motociclista, a ser comemorado anualmente em 13 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do
Município de Leopoldina, com o objetivo de:

I - homenagear os motociclistas pelo relevante papel que desempenham na mobilidade urbana e na economia local;

II - promover ações educativas voltadas à segurança no trânsito e ao uso responsável das motocicletas;

III - incentivar eventos, encontros e campanhas de valorização e conscientização do público motociclista.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com entidades, associações de motociclistas, comércio e demais instituições da sociedade civil para o desenvolvimento das ações alusivas à data.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6C9BB6FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.883, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 4.758, de 21 de agosto de 2023, que Institui o 'Programa Tarifa Zero' no âmbito do Município de Leopoldina/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o *caput* do artigo 4º, da Lei nº 4.758, de 21 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O serviço de transporte público coletivo municipal de passageiros será prestado por período inicial de 04 (quatro) anos, a contar de 21 de agosto de 2023, por pessoa jurídica contratada nos termos da lei geral de licitações."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.758/2023.

Art. 3º Determinar que esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:62EBE1F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 370, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.819/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social,abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: José Elpídio de Souza Júnior
Suplente: Bruno Duarte Brum Bella

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Sandra Moraes Tavares
Suplente: Paulo Afonso Farage do Nascimento

III - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Danilo de Azevedo Silva
Suplente: Cláudio Reche lennaco

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cynthia lennaco de Moraes
Suplente: Maria Eduarda Oliveira Lamoia

V - Representantes do Clube Cutubas:
Titular: Gilmar Teles Silva
Suplente: Valdir de Paula

VI - Representantes da Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais- COOPLESTE:
Titular: Fernando Miranda Vargas
Suplente: Bruce Junqueira de Moraes

VII - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Leopoldina:
Titular: Luiz Claudio de Paula Silva
Suplente: José Carlos Landy Guida

VIII - Representantes da OAB - Leopoldina/MG:
Titular: Rodrigo Franzoni Barbosa
Suplente: Gabriel Cunha Macedo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de agosto de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E54EED6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº. 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Vereador SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso das atribuições em conformidade com o Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Limeira do Oeste.

Considerando o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o Edital n.°001/2025 de concurso público publicado em 20/03/2025;

Considerando o transcurso de todas as etapas do concurso público previstas no cronograma do edital supracitado, finalizada com a publicação do resultado final dos candidatos classificados em 15/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas Objetivas, para provimento de cargos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Limeira do Oeste/MG, realizado no dia 27 de julho de 2025, os candidatos aprovados e os classificados são os constantes no arquivo intitulado "LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL" publicado no site da www.abconcursospublicos.org e no site da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, em 15/08/2025, as quais seguem anexas a esta Portaria.

Art. 2º - O concurso público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em consonância com art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 3°- A Câmara Municipal de Limeira do Oeste irá apresentar a relação de documentos necessários para a investidura e caso haja necessidade, poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

Art. 4° - A nomeação dos aprovados será feita dentro do prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5°- A convocação se dará de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Limeira do Oeste e deverá ocorrer através de publicação de Edital de convocação nos veículos oficiais do Município.

Art. 6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Limeira do Oeste – MG, 15 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:F7C09E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CULTURAIS, VISANDO À REALIZAÇÃO DO 3º FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA, COMO AÇÃO DE SALVAGUARDA DO BEM INVENTARIADO "GRUPO DE CAPOEIRA GINGA DE OURO", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até as 15h59min do dia 26 de agosto de 2025.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 20 de agosto de 2025.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:A3056255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Licitatório nº 08/2025, critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, com vistas para Contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I – Termo de Referência do edital. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras, cuja sessão para recebimento dos lances e documentos de habilitação está designada para o dia 5/09/2025, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço: www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

Luz/MG, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3E0F5984

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
A **Câmara Municipal de Luz**, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que está realizando Processo Licitatório nº 07/2025, modalidade Pregão, na forma eletrônica (nº 03/2025), critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, com vistas ao Registro de Preços (procedimento auxiliar) para futura e eventual contratação de empresa especializada para criação de artes e edição de vídeos para uso nos diversos canais oficiais da Câmara Municipal de Luz, para banners, cartazes e infográficos institucionais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras, cuja sessão para recebimento dos lances e documentos de habilitação está designada para o dia 08/09/2025, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço: www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br.

Luz/MG, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4ED2A89

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
DESPACHO DECISÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 07/2025
Pregão Eletrônico nº 03/2025
Procedimento Auxiliar nº 002/2025 (Sistema de Registro de Preços)
Assunto: *Anulação parcial do certame e determinação de nova publicação do edital.*
O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório em epígrafe e a fase em que se encontra;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos, que opinou pela impossibilidade de homologação do Pregão Eletrônico nº 03/2025, em razão da inobservância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a realização da sessão pública, conforme disposto no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a irregularidade atinge apenas os atos da fase externa do certame, permanecendo hígidos e válidos os atos praticados na fase interna, os quais devem ser integralmente aproveitados, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica (arts. 147 e 169 da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 71, §1º, faculta a autoridade competente a anular apenas os atos maculados por vício insanável, preservando aqueles que se mantêm regulares,
DECIDE:
Art. 1º – Anular parcialmente o Pregão Eletrônico nº 03/2025, a partir da fase de publicação do edital, com o aproveitamento dos atos praticados na fase interna, que permanecem válidos.
Art. 2º – Determinar a republicação do edital, na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contados da data da última publicação.
Art. 3º – Determinar que seja dada ciência desta decisão aos licitantes, por meio da plataforma eletrônica onde tramita o procedimento, para conhecimento e acompanhamento.
Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5C95DA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - DEBORA PINHEIRO FIUZA

DECRETO S/N.º, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

EXONERA DEBORA PINHEIRO FIUZA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO MÉDIO DA SAÚDE 2 – TMS2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Efetivo de Técnico Médio da Saúde 2 - TMS2 – Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, **DEBORA PINHEIRO FIUZA**, inscrita no CPF sob o N.º 138.XXX.XXX-50, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Luz, 19 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:06B13CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - VICTOR HUGO CAMPOS CAMARGOS

DECRETO S/Nº., DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O SR. VICTOR HUGO CAMPOS CAMARGOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sr. **VICTOR HUGO CAMPOS CAMARGOS,** inscrito no CPF sob o nº. 117.XXX.XXX-70, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de agosto de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1B941CFB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 137/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2025

Processo nº: 137/2025
Dispensa de Licitação nº: 031/2025
Data: 17/07/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.336/2025**, de 16 de julho de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLINICOS E COMPLEMENTARES, ESPECIALMENTE O ASO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DE CONCURSO**

PÚBLICO DA PREFEITURA DE LUZ." e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 17 de Julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B2F98B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAR DE ESPANHA E SEUS DISTRITOS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE E SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 04 de setembro de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de agosto de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:91DF1ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR VALOR GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 de setembro de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.
Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 19 de agosto de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:2B6452B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 134/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 134/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO SEXADO, COM ELEVADO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO RURAL NOVO, COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO AMPLIAR A PRODUTIVIDADE, A QUALIDADE**

DO REBANHO E O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 de setembro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de agosto de 2025

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1D9E9EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0130/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato 0130/2025 Processo nº 017/2025 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA,** do qual o município de Matutina/MG é ente participante do processo. Objeto: aquisição de gases oxigênio medicinal para atendimento à demanda do município de Matutina/MG**.** Contratado: **WHITE MARTINS GAZES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 35.820.448/0039-09, com sede à Rodovia Av. Joé Andraus Gassani, nº1898 Distrito Industrial na cidade de Uberlândia/MG CEP 38.405-390. Valor: **R$301.172,60 (trezentos e um mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos).** Prazo: 06.08.2025 a 06.08.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2723F1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 075 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR RENATO ROBERTO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **RENATO ROBERTO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº XXX.940.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.685.XXX – PC/MG, para exercer o Cargo em comissão de **Encarregado de Obras,** a partir de 18 de agosto de 2025, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 0891 de 07 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.093 de 13 de julho de 2023.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:48C7D166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 076 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE JORNADA NORMAL DE TRABALHO A SERVIDORA DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° Autorizar retorno de Carga Horária normal de trabalho a servidora **DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES**, portadora do CPF nº XXX.851.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.929.XXX – SSP/MG, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor II, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme solicitação da servidora, com atualização na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único. Fica revogada a partir da presente data a portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2025 que autoriza Ampliação de Carga Horária de trabalho em 100% a servidora **DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:79EAAFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 077 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE RETORNO DE JORNADA NORMAL DE TRABALHO AO SERVIDOR MATHEUS

HENRIQUE DE MELO CAMARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 23, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 859/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° Autorizar retorno de Carga Horária normal de trabalho ao servidor **MATHEUS HENRIQUE DE MELO CAMARGOS**, portador do CPF nº XXX.867.XXX-XX e Carteira de Identidade nº MG-XX.387.XXX, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 31 de agosto de 2025, conforme solicitação do servidor, com atualização na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único. Fica revogada a partir da presente data a portaria nº 041 de 05 de março de 2025 que autoriza Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% ao servidor **MATHEUS HENRIQUE DE MELO CAMARGOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3579203F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 041/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo 041/2025 dispensa 014/2025, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa RFA ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 48.530.220/0001-53, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de churrasqueiro com fornecimento de carnes, equipamentos para assar em fogo de chão, compreendendo a realização de buffet durante as comemorações da 22ª Cavalgada Beneficente de Mendes Pimentel/MG, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo prazo imediato, contados a partir da emissão do Empenho/Ordem de Fornecimento, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. MENDES PIMENTEL, 08 de agosto de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:59426060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 0113/2025, Pregão eletrônico nº065/2025 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E DE ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA LOJA DE ARTESANATO, NO ESPAÇO TÉRREO DO SOBRADÃO, NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, INCLUINDO A RESPECTIVA INSTALAÇÃO.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **05/09/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/fechado.** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:87745FCB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 0114/2025, Pregão eletrônico nº 066/025 objetivando **a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002274/2023/SEE - PROGRAMA MÃOS DADAS, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Inicio da sessão de disputa de preços **14:00horas** do dia **05/09/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/fechado.** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:168AE6DE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO - PAL Nº 115/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. ATRAVÉS DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO E CONVOCA OS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO ÀS **09H00MIN** DO DIA **10/09/2025**, A ABERTURA DA **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DE EMPAREDADO E ERNESTO A. DE MENDONÇA DA COMUNIDADE DE MANGABEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADA NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, CENTRO E NO SÍTIO HTTPS://WWW.MINASNOVAS.MG.GOV.BR/LICITACOES/1. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRASELICITACOES@MINASNOVAS.MG.GOV.BR, TELEFONE/WHATSAPP Nº (33) 3764.2490 OU DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

MINAS NOVAS (MG), 20/08/2025.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A50E54BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº142/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.077.483/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.

JOÃO BATISTA FONSECA PEREIRA –
Gerente Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A8FC3C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Institui e Designa Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e Dá Outras Providências".

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO ofício do Departamento de Recursos Humanos informando que o servidor Gustavo Junio Alves de Paula, que tomou posse em 06 de novembro de 2023 pelo concurso edital nº 01/2023, lotado na secretaria de obras, não comparece para as atividades laborativas desde maio de 2024;

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser efetivado por servidores públicos municipais nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1O – Fica instituída Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo a fim de apurar os fatos narrados em relação ao servidor Gustavo Junio Alves de Paula, aprovado pelo concurso edital nº 01/2023, que tomou posse na data de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, os seguintes servidores Municipais:

I – Titulares:
a) Neide Maria Duarte Viana – Presidente;
b) Leo Silva Oliveira – Membro;
c) Ernane Duarte Pereira de Souza – Membro.

II – Suplentes:
José Maria do Amaral;
Romio Xavier Pereira;

Art. 3O – Deverá a presente Comissão proceder à apuração dos fatos, com o levantamento de todos os documentos pertinentes, bem como colhendo depoimentos e outras provas necessárias, em estrita observância ao devido processo legal;

Art. 4º – Deverá, ainda, ao longo da instrução processual ser rigorosamente observado o disposto no art. 5º, inciso LV da CF, conferindo aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Art. 5º - A comissão aqui nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 11 de agosto de 2025

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:DBB75D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 040/2022, firmado entre o Município de Moema e Pedro Luiz Santana 13749426694, CNPJ sob o nº 41.419.915/0001-13. Objeto: prorrogação de prazo até 19/08/2026. Data de assinatura 18/08/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 20/08/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0BBD3335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 842/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 842/2025. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de agosto de 2025 às 08:30 horas, Dispensa Eletrônica n° 842/2025 - Processo n° 103/2025. **Objeto**: Refere-se à aquisição de materiais para implementação de sistema de prevenção e combate a incêndios para o Ginásio Raul Belém, em atendimento as normas técnicas nbr13714 e NBR 9077, solicitados pela secretaria municipal de esportes e juventude. Para obterem maiores informações os

interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. Sites: www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br www.pncp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG.

Monte Carmelo, 20 de agosto de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9A3AC7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.717, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidor público regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 039038/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História, respectivamente pela Universidade Salgado de Oliveira, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ARTHUR DA COSTA ORLANDO	005739.003	NPR05	PROFESSOR DOUTOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:92B2E971

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.718, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038331/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" intitulado: "EDUCAÇÃO ESPECIAL", respectivamente pela Universidade Cândido Mendes, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARY HELEN DA SILVA	004717.004	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C37500F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.719, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038359/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luís, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIANA AUGUSTA DA SILVA COSTA AUGUSTO	008767.001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AE98F7C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.720, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038312/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial e Inclusiva com ênfase em Tecnologia Assistida e Comunicação Alternativa, respectivamente pela Faculdade Única de Ipatinga, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA	004316.010	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AC55C4A4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.721, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038361/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional, respectivamente pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
MARIA DA GLÓRIA GABRIEL DUARTE	008607.002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7F407935

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.722, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Adiciona: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 – FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Reduz: 15.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:91D86ED2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.723, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038300/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Alfabetização e Letramento, respectivamente pela Faculdade Verde Norte, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
JULIANA DE OLIVEIRA LOPES CAMPBELL	008606.002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7E943723

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.724, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038330/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Especial, respectivamente pelo Centro Universitário UniFatecie, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CELIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA	008417.003	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A85E940C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.725, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidor público regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038522/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Gestão Escolar, respectivamente pela Faculdade Norte-Sul de Ensino - FANS, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANDERSON RODRIGUES CARVALHO COSTA	008769.001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:19EA8362

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.726, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede progressão por titulação a servidor público regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038608/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luís, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR	002342.015	NPR02	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5C04DEE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.727, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede progressão por titulação a servidor público regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 038523/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Neuropsicopedagogia, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luís, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
DOUGLAS MACEDO ARAUJO	008773.001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B1828003

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto àSecretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 05, de 02 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **21/08/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 14h30min** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **21/08/2025** as 14h30min, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a seremdesenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);

c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento;

d) Original e cópia do CPF e da Identidade;

e) Cópia do comprovante de residência

f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

i) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioeducacaofisica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2025.

ALEX DA SILVA PINTO
Presidente da Comissão

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME COMPLETO
07	RAFAEL MARTINS AZEVEDO
08	ERICKSON SANTOS FAGUNDES
09	RONISON LEANDRO SANTOS MONTEIRO
10	FERNANDA ELISA DE ALMEIDA LUCIO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FD282BBE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023)

EXTRATO DE DECISÃO. OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023, instaurado pela Portaria n.º 66, de 28 de fevereiro de 2023. **DECISÃO: ACATO** o relatório da comissão, porquanto uníssono às provas dos autos e **DECIDO** pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** a acusada M.O.S.G. Intima-se para ciência da decisão e após, cumpra-se. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 158, II e III e Art. 164, da Lei n.º 3.824/2009.

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F9C8DD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE DECISÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2022)

EXTRATO DE DECISÃO. OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2022, instaurado pela Portaria n.º 165, de 05 de dezembro de 2022. **DECISÃO: NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo. Intima-se para ciência da decisão e após, cumpra-se. **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 144, II, III e XI, c/c 145, XXIV, e Art. 158, XIII, todos da Lei n.º 3.824/2009.

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A0752E72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES AGOSTO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
agosto/2025		
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
GENIMAR VIEIRA GROSSO	1694	01/08/2024 A 31/07/2025
GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	1346	11/11/2022 A 10/11/2023
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	05/07/2024 A 04/07/2025
JOÃO AUGUSTO PIMENTEL TURETA	0934	31/03/2022 A 30/03/2023
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	22/01/2023 A 21/01/2024
MAGNO BATISTA DOS SANTOS	0988	16/06/2024 A 15/06/2025
REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	22/03/2023 A 21/03/2024
DAVID BARBOSA SILVA	0623	04/03/2021 A 03/03/2022
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	06/04/2021 A 05/04/2022
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2023 A 31/01/2024
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	05/02/2023 A 17/06/2024
GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS	1016	13/04/2024 A 12/04/2025
JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA	1001	07/01/2023 A 06/03/2024
RIVA ROBSON DA SILVA	1578	22/01/2024 A 21/01/2025
RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA	0565	08/04/2022 A 07/04/2023
ANTÔNIO ESTÁCIO DE OLIVEIRA	1007	05/04/2024 A 04/04/2025
EDSON VANDO BATISTA DA SILVA	0919	03/09/2023 A 02/09/2024
ELENICE JOSÉ PEREIRA SILVA	1330	15/07/2023 A 14/07/2024
ELEY JOSÉ MODESTO	0831	13/01/2024 A 12/01/2025
GÉLIO ALVES DA SILVA	0681	23/12/2021 A 22/12/2022
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	19/02/2024 A 18/02/2025
JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	1302	15/04/2024 A 14/04/2025
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	1332	28/07/2024 A 27/07/2025
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	10/10/2023 A 09/10/2024
RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA	1298	12/07/2024 A 11/07/2025
THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	19/08/2024 A 18/08/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:280C1125

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES EM ESPÉCIE JULHO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
julho/2025			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	ESPÉCIE
GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	1646	05/04/2024 A 04/04/2025	UM MÊS EM JULHO/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:FFF43D08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO ABRIL/2025

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
abr/25				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ELEY JOSÉ MODESTO	0831	25/04/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:971E6412

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO JUNHO/2025

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
jun/25				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ALCIONE GOMES DO PRADO	1701	01/06/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	0465	06/06/2025	08 DIAS	FAELCIMENTO DO IRMÃO
GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES	1620	06/06/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	27/06/2025	08 DIAS	FAELCIMENTO DO IRMÃO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9C36CB2C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA FALECIMENTO MAIO/2025

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
mai/25				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ATHOS ANDRADE VARDIERO	1760	31/05/2025	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:76811F08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE AGOSTO/2025

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE AGOSTO - 2025				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	04/08/2025	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9C13082C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE JUNHO/2025

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE JUNHO - 2025				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
BRUNO DA SILVA SOUZA	1734	20/06/2025	20 DIAS	NASCIMENTO DO FILHO

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:525DA027

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO AGOSTO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE AGOSTO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	agosto/25	02
JOÃO PALMERINDO DE OLIVEIRA	1001	agosto/25	06

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:CC19E88B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JULHO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JULHO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
DANIEL REIS SILVA	1080	julho/25	03
WANDERSON JOSÉ DE PAULA	1082	julho/25	03
NILCÉA MARIA DE OLIVEIRA	0808	julho/25	06

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9F328FFD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JUNHO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JUNHO - 2025
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	junho/25	02
IVO GONÇALVES DOS SANTOS	1326	junho/25	02
WELLINGTON COUTINHO DIAS DE SOUZA	1327	junho/25	02
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	junho/25	03
JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA	0465	junho/25	06
VANIR ANDRADE SANTOS	0205	junho/25	06
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA	1081	junho/25	03

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:1A8F01DC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO MAIO/2025

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE MAIO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOÃO PAULO DE SOUZA	1076	maio/25	03
ANTÔNIO JOSÉ MIRANDA	0719	maio/25	05
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	maio/25	02
EDMAR BRITO	1320	maio/25	02
LÚCIA HELENA MARIA S. MARINHO	1073	maio/25	03
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	maio/25	02
ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	0771	maio/25	05
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	maio/25	04
CARLOS AUGUSTO S. FERREIRA	0792	maio/25	05

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9783E98E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA KAILANE FRAUCHES NO DIA 29/08/2025 NA PROGRAMAÇÃO DA EXPOFEST DO DISTRITO DE VERMELHO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG - CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 107.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 20/08/2025 E ENCERRA-SE EM 29/09/2025 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 119, DOTAÇÃO 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CBE88387

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 133, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Alison Martins da Silva 60.883.304, *neste ato representando o artista solo 'ALISON MARTINS DA SILVA'* no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Alison Martins da Silva 60.883.304	60.883.304/00001-76	ALISON MARTINS DA SILVA	1.4.1.7 - Música	Artista solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5BF01EA3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa física Vinicius Dias da Silva, neste ato representando a banda 'TOINZIN DO ACORDEON E VÍNICIUS DIAS E BANDA' no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Vinicius Dias da Silva	126.792.266-40	Vinicius Dias da Silva	1.4.1.7 - Música	Banda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F7856ED2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Fabrício Brandão Oliveira 55.384.745, neste ato representando a banda 'FABRÍCIO BRANDÃO E BANDA' no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Fabrício Brandão Oliveira 55.384.745	55.384.745/0001-93	FABRÍCIO BRANDÃO E BANDA	1.4.1.7 - Música	Banda

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 19 de agosto de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:62E21AF5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 70, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO JOSÉ NAZEAZENO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **PAULO JOSÉ NAZEAZENO,** Matrícula 527, CPF 247.533.006-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de agosto de 2025.**

Muriaé – MG, 20 de agosto de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F6814A79

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 17ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 17ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 0*05/2015** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- **LOCADOR: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 22/08/2025 A 21/10/2025.**

MURIAÉ/MG, 20/08/2025

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AC502DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará, no dia 26 de agosto de 2025, procedimento de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de handebol, como parte de projeto social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. O Aviso de dispensa

poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 20 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:37832D41

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com sessão pública marcada para o dia 05 de setembro de 2025, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos de Classe IIA - Não inertes e não perigosos (Domiciliar), gerados no Município de Naque, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 20 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:C1191D99

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO DO **Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2024 Processo Licitatório nº. 095/2023 Concorrência Pública nº. 002/2023.**A EMPRESA RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.137.190/0001-59, sediada na Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, n.º 550, Bairro Mundo Novo, na Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, O Sr. Graziani de Azevedo Cordeiro.O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, fundamentado nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor contratual em R$ 298.053,66 (duzentos e noventa e oito mil cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) correspondendo um aumento de 7,42% sobre o valor originalmente contratado, totalizando um valor atualizado do contrato de R$ 7.539.092,61(sete milhões quinhentos e trinta e nove mil noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C62F22C6

PREFEITURA DE NAQUE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
ADESÃO N° 003/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços 025/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, cujo objeto é o registro dos preços para seleção de empresas para fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmaras e reforma de pneus para atender a demanda da frota de São Domingo das Dores. A detentora da referida ata é a Empresa Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000.
Considerando que a adesão à referida Ata visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Naque/MG, garantindo a manutenção adequada e segura da frota de veículos e equipamentos municipais, de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa;
Considerando que o objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a prestação de serviços especializados de reforma (recapagens) e consertos (vulcanizações) de pneus, com fornecimento de materiais e mão de obra, garantindo a operacionalidade e segurança da frota municipal, a ser custeado com recursos próprios e vinculados, em estrita observância ao interesse público;
Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a presente adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, tendo como empresa detentora Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000, com valor global de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços aderida.
A presente homologação autoriza a formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, observadas todas as normas pertinentes.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DAA7E626

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
ADESÃO N° 003/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, objeto é o registro dos preços para seleção de empresas para fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmaras e reforma de pneus para atender a demanda da frota de São Domingo das Dores. A detentora da referida ata é a Empresa Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000.
O objeto do futuro contrato a ser firmado com a empresa adjudicatária será a contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da Administração Pública Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 076/2025, Adesão N° 003/2025, ADJUDICO o objeto à empresa Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000, com valor global de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), nos termos da Ata de Registro de Preços 021/2024 de 06 de maio de 2024 da Prefeitura Municipal de São Domingo das Dores.
Publique-se e Cumpra-se.
Naque/MG, 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BD1ED34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: NONATO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 50.251.353/0001-32 – Valor Global: R$ 200.932,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 20/8/2025.

Natalândia/MG, 20 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9585ACC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 51.926.390/0001-66 – Valor Global: R$ 357.598,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 20/8/2025.

Natalândia/MG, 20 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1208AC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "E" da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "E", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno - VMAA (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: 15% (quinze por cento) do êxito do total recuperado, Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 856.136,58 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 128.420,49 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos),.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "E" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Natalândia/MG, 20 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D5BC449C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0097/24
PROCESSO.....: 000123/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA
VALOR.....: R$229.757,05
ASSINATURA...: 18/07/2025
VIGENCIA.....: 20/08/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8A3D6D73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/25 / Prorrogação
CONTRATO Nº..: 0095/24
PROCESSO.....: 000118/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 08/08/2025
VIGENCIA.....: 19/08/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃOEM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO DE ESTRADA VICINAL NOS BAIRROS GUANDU E TURVO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:86008C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 014/2025, DE 12 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE RITA VIEIRA SILVA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte do servidor aposentado **JOÃO CIRILO DA SILVA**, CPF nº 371.808.946-72, falecido em 11 de junho de 2025 a **RITA VIEIRA SILVA**, CPF nº 816.143.496-49, na qualidade de cônjuge, com fundamento nos artigos 5º, inc. I e 26, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 1974/2021 e art. 40, § 7º da CR, de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, devendo o benefício ser reajustado na forma do art. 33 da Lei Complementar nº 1974/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 12 de julho de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:EA10B614

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 015/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE ANA PAULA CARNEIRO TERRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ANA PAULA CARNEIRO TERRA,** CPF nº 928.215.966-34, titular do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula 816, determinada por meio de Laudo Médico Pericial no dia 26.06.2025, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data do laudo pericial (26.06.2025).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

Art. 3º Os efeitos financeiros deste ato retroagirão a 05.08.2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 05 de agosto de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:4E1A893E

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 016/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE MAÍSA APARECIDA DA SILVA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **MAÍSA APARECIDA DA SILVA,** CPF nº 826.938.626-04, titular do cargo efetivo Assistente Administrativo, Matrícula 131, determinada por meio de Laudo Médico Pericial, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada do laudo pericial (26.06.2025).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2025.

Art. 3º Os efeitos financeiros deste ato retroagirão a 05.08.2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 05 de agosto de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente Prev Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:8209EB10

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
PORTARIA

PORTARIA N.º 017/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

A Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 25, inc. I da Lei Municipal Complementar 1972/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1974/2021, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte - PREV NOVA PONTE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor CPF nº 049.996.758-54, titular do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, Matrícula 410, determinada por meio de Laudo Médico Pericial, **COM PROVENTOS INTEGRAIS,** com fundamento no art. 40, §1º, I da CR/88, com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. 11 da Lei nº 1974/2021, a contar da data indicada do laudo pericial (04.08.2025).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Os efeitos financeiros deste ato retroagirão a 04.08.2025.

Publique-se e registre-se.

Nova Ponte/MG, 04 de agosto de 2025.

SHIRLEY CÂMARA LEÃO
Presidente PREV Nova Ponte

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:F5992418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PRC Nº 0712025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PRC Nº 0712025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERIODO DE 12 MESES. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor as empresas: FARIA PORTUGAL DE SÁ COMERCIO ALIMENTO LTDA. no valor de R$ 65.565,85 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) Data: 14/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:FC283B4D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025, FIRMADA COM A EMPRESA FARIA PORTUGAL DE SÁ COMERCIO ALIMENTO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PRC Nº 0712025, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE OURO BRANCO PELO PERIODO DE 12 MESES; Valor: R$ 65.565,85 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos),; Vigência: 12 MESES; Data de assinatura: 19/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:787FF689

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 077/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 077/2025, FIRMADO COM A EMPRESA 56.901.521 FELIPE EVARISTO DOS REIS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 – PRC Nº096/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA OS FELIPES PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. Valor: R$4.000,00 (Quatro mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 19/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:E72FCAE8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 078/2025, FIRMADO COM A EMPRESA VANIA APARECIDA DA CRUZ 58117830604, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 – PRC Nº097/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAMBA DE SINHÁ PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA. Valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 20/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3672CFA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 079/2025, FIRMADO COM A EMPRESA CLAUDIO RODRIGUES SONORIZAÇÃO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 – PRC Nº095/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA ATRAÇÃO ARTISTICA DA BANDA NOIX PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. Valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 20/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B734812F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 080/2025, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO - ACCMOB, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PRC Nº093/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA ORQUESTRA DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA DO PATRIMONIO HISTÓRICO. Valor: R$3.000,00 (Três mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 20/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:46B4CD8C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 081/2025, FIRMADO COM A EMPRESA F&S PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 – PRC Nº094/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR WILSON SIDERAL PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025. Valor: R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 20/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6E65DB66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PRC Nº093/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PRC Nº093/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO ARTISTICA DA ORQUESTRA DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MUSICA PARA APRESENTAÇÃO NA SEMANA DO PATRIMONIO HISTÓRICO. Fica ratificado o processo no valor: R$3.000,00 (Três mil reais). RODRIGO VIEIRA DUARTE-Secretário Municipal de Cultura (Interino). Data: 18/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:6F92C7EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 – PRC Nº094/2025

TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 – PRC Nº094/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR WILSON SIDERAL PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor: R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

NEILOR SOUZA AARÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Data 18/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:57082859

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 – PRC Nº095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 – PRC Nº095/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA ATRAÇÃO ARTISTICA DA BANDA NOIX PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). NEILORSOUZA AARÃO-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 18/08/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:00F988BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 – PRC Nº096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 – PRC Nº096/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA OS FELIPES PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025. Fica ratificado o processo no valor: R$4.000,00 (Quatro mil reais). NEILOR SOUZA AARÃO-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 18/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:A14FB07C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 – PRC Nº097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025 – PRC Nº097/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SAMBA DE SINHÁ PARA ATENDER O EVENTO TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA. Fica ratificado o processo no valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). NEILOR SOUZA AARÃO-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Data: 18/08/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D7C2D99D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE INSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI. Objeto:O termo de colaboração tem por objeto a organização das atividades culturais relacionadas ao Festival da Batata, em especial a 39ª edição a ser realizada em 2024 de 23 a 26 de outubro de 2025. Valor total:R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 19/08/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:4CEE7DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 181/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 002/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Munhoz. Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ – (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E VICINAIS. Contratada: RP Construbase Mogi Guaçu Ltda - CNPJ: 19.507.426/0001-64; Valor estimado R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

Ouro Fino 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8D7B2536

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024. PREGÃO Nº 046/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 096/2024. Pregão nº 046/2024. Ata de Registro de Preço nº 215/2024 - Objeto: aquisição de materiais odontológicos para uso do Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino - Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CPNJ Nº 38.259.748/0001-86. Data assinatura: 14/08/2025. Vigência: 15/08/2025 à 15/08/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CB8C3032

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino. Inclusão de Recurso FAEC – Redução das Filas de Cirurgias Eletivas – PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Valor R$ 25.552,21 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Data: 19/08/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DC85871B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.390/2025

DECRETO Nº 4.390/2025

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, visando à necessidade de avaliar e de propor diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas à Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a "VII Conferência Municipal de Saúde", tendo como tema central: "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal", a ser realizada no dia 02 de Outubro de 2025, a partir das 13h.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal Saúde será realizada no Teatro Municipal Isabel Matilde de Almeida Paiva, localizado na Rua Geraldo Pinto Ribeiro, s/n, Centro, Ouro Fino – MG.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 20 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:591D4D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	02.858.842/0001-04
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24
LF COMERCIO DE MEDICAMENTOS DE ABAETE LTDA	97.525.612/0001-30
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06
PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	57.102.735/0001-43
POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67
SAMED HOSPITALAR LTDA	53.317.125/0001-06
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	26.401.571/0001-21
TS Farma Distribuidora Ltda	21.189.554/0001-59
VIDA FARMA LTDA	49.117.036/0001-49

nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, para o registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos humanos diversos e insumos farmacológicos para manter a prestação continuada das ações e serviços em saúde das unidades inseridas ao Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 68/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2025. Vigência: de 21/08/2025 até 20/08/2026. Assinatura: 20/08/2025.

Paineiras, 20 de agosto de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7C2DBADA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 42/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: 16.685.888 Geraldo Magela de Sousa
CNPJ.....: 16.685.888/0001-83
OBJETO.....: contratação de empresa para fabricação de portão e confecção de cobertura da garagem da APAE, incluindo material e instalação.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Paineiras, 20 de agosto de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:5CB40E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 0813, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0013081/2025, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, a senhora **JACQUELINE COELHO GADELHA,** CPF nº 042.854.526-26, matrícula nº 138206355.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:9F89FAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº12946/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação dos Moradores e Produtores de lotes do Balneário Porto Belo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Produtores de lotes do Balneário Porto Belo, inscrita no CNPJ n°: 20.009.004/0001-48, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de Agosto de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO.
Portaria nº0016/2023, Secretaria Municipal de Agropecuária.
Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:93FD80C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.4821/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esportiva e Cultura Arsenal. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **Associação Esportiva e Cultura Arsenal**, inscrita no CNPJ n°: 57.136.386/0001-80, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de agosto de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9ECA3551

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Concorrência Eletrônica Nº 14/2025. **Processo de Compras Nº 136/2025** – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE SOBRADO – REGIÃO DO LANDIM NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **21/08/2025** até às **08h59min** do dia **09/09/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 20 de agosto de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DDB7F18B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° E 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2025

Processo: 8941/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2025 (PROCESSO: 8941/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Acréscimo de **12,23391005144805**%. **DATA: 18/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e a **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2025 (PROCESSO: 8941/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Supressão de **0,4301057908656693**%. **DATA: 18/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e a **MX CONSTRUTORA PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FA8AA5D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.166/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024
(PROCESSO FINANCEIRO: 9.166/2024).

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. Prorrogação de vigência. **VIGÊNCIA: DATA: 26/08/2025 VENCIMENTO: 25/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.035/2023. **ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9784D926

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2025

Processo Financeiro: 8331/2025

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 144/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ROBERTO VAZ LUCAS.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 8331/2025. OBJETO**: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MARGINAL, N° 170, BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU-MG. LOCAL PARA O DEVIDO RECEBIMENTO E ENVIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DA CIDADE DE PARACATU-MG. DATA: 19/08/2025. VENCIMENTO: 19/08/2026. VALOR MENSAL**: **R$ 8.600,00. VALOR TOTAL**: **R$ 103.200,00. ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pelo locatário e **ROBERTO VAZ LUCAS** pelo locador.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1C452754

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025

(Processo Administrativo nº 9.225/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA. - FUNDAMENTO**: Artigos 19 e 181 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. PROCESSO**: 9.225/2025. OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPAR- Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba. DATA: 21/08/2025. VENCIMENTO: 31/12/2026. ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** e **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela Contratante e **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:70CC29D0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 11/2024
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Manutenção de bens de informática.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Jander Francisco de Oliveira
Período de Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 16.094,44 (dezesseis mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Data do Termo Aditivo: 31/07/2025
Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8B8B46CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 123/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Thiago Henrique V. Leão e Cia Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.41
Data do Contrato: 19 de agosto de 2025
Término do Contrato: 18/08/2026 podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.
Valor do Contrato: R$51.314,80 (cinquenta e um mil, trezentos e catorze reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:027B1F17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.54;
Fim do recebimento das propostas: 26/08/2025 às 17:30h.
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:558395D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, LINHA BRANCA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EM GERAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº093/2025 EMPRESA: MINASFOR LTDA CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R$ 296.840,00 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6ADB6836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 051/2025
Dispensa de Licitação nº 018/2025

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS, DA FROTA DA PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

AQUISIÇÃO É DE PARTE DOS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICO Nº. 006/2025 e **Nº. 010/2025.**
A aquisição deverá ocorrer com a empresa**: CURINGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.692.394/0001-11- O valor global total da aquisição será R$ 50.352,00(Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais),** o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Pedrinópolis – MG - 20 de Agosto de 2025 **–**

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1949352D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE MUNICIPAL "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS'' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.418/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 1.807/2022, 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023 e 1.895/2024, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 302/2025, do Secretário Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Superintendente Municipal" responsável pelo PSF Renascer, a partir de 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ROSÂNGELA FREITAS VALENTIM JEZO**, inscrito(a) no CPF nº ***.645.056-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL**'' responsável pela Coordenação de Unidade Básica de Saúde, símbolo "E", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 18/08/2025**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

I – Participar na definição do planejamento estratégico, estabelecendo metas e diretrizes para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços de competência da respectiva secretaria;
II – Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a adequada alocação e utilização dos recursos, bem como o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas;
III – Promover a articulação entre os diferentes setores e serviços, bem como a integração com outros órgãos governamentais, entidades e organismos relacionados, visando ações conjuntas e efetivas nas áreas de sua atuação;
IV – Participar na definição, elaboração e implementação de políticas públicas e programas nas suas áreas de atuação, visando a otimização da gestão municipal;
V – Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços prestados pelo município, por meio de indicadores e metas estabelecidos,

identificando oportunidades de melhoria e propondo ações corretivas, quando necessário;
VI – Coordenar e supervisionar a implementação de projetos e programas sob responsabilidade da sua respectiva secretaria garantindo que sejam realizados dentro dos prazos e custos previstos e atinjam os objetivos propostos;
VII – Implementar e reforçar o cumprimento dos códigos éticos e de conduta dentro da secretaria, buscando a excelência na governança pública e a manutenção de um ambiente de trabalho que promova a integridade, a responsabilidade e o respeito mútuo;
VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação eficaz com a população, promovendo a transparência das ações, e estimulando a participação da comunidade nas decisões da gestão municipal;
IX – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da equipe multiprofissional da unidade;
X – Garantir o cumprimento das metas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Organizar a agenda de atendimentos e acompanhar indicadores de desempenho;
XII – Executar e supervisionar procedimentos de enfermagem, prestando assistência direta aos pacientes quando necessário;
XIII – Realizar acolhimento e orientação aos usuários garantindo a qualidade e a humanização no atendimento;
XIV – Promover a integração entre equipe, comunidade e gestão;
XV – Assegurar o uso adequado de recursos materiais e estruturais da unidade;
XVI – Elaborar relatórios e encaminhar informações pertinentes à gestão municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 18 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:6A9666AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.850, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o processo de escolha democrática de diretores das escolas e creches do Município de Perdigão; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2025-SMEC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual informou a listagem de servidores e seus respectivos cargos para nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) Mariuza José de Souza Camilo, matrícula nº 819, da função de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, nomeada pela Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2024, com término do seu exercício na referida função em 31 de julho de 2025.
Art. 2º - Exonerar o(a) servidor(a) Regina Maria Alves Santos, matrícula nº 898, da função de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, nomeada pela Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2024, com término do seu exercício na referida função em 31 de julho de 2025.
Art. 3º - Nomear o(a) servidor(a) Jaqueline Cristina dos Santos, matrícula nº 2498, para ocupar a função de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, a partir de 01 de agosto de 2025.
§1º - O(A) Diretor(a) será substituído(a), em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo(a) Vice-Diretor(a), obedecidos os critérios previstos na legislação vigente.
§2º - O(A) Diretor(a) poderá ser destituído(a) a qualquer momento, a critério da Administração, mediante portaria de exoneração.
Art. 4º - Durante o período em que ocupar a função de que trata o art. 3º, o(a) servidor(a) Jaqueline Cristina dos Santos terá direito à gratificação de 30% (trinta por cento) relativa à função de Diretor(a) Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério, em especial os arts. 14, § 3º e 33 da Lei Complementar nº 04/2019.
Art. 5º - Nomear o(a) servidor(a) Sirlene Aparecida dos Santos, matrícula nº 715, para ocupar a função de Vice-Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, a partir de 01 de agosto de 2025.
Parágrafo único. O(A) Vice-Diretor(a) poderá ser destituído(a) a qualquer momento, a critério da Administração, mediante portaria de exoneração.
Art. 6º - Durante o período em que ocupar a função de que trata o art. 5º, o(a) servidor(a) Sirlene Aparecida dos Santos terá direito à gratificação de 15% (quinze por cento) relativa à função de Vice-Diretor(a) Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério, em especial os arts. 14, § 3º e 33 da Lei Complementar nº 004/2019.
Art. 7º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração dos(as) Servidores(as).
Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 42, de 24 de janeiro de 2024.
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 18 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:7DABFB33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 174/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o deferimento do requerimento datado de 18 de agosto de 2025, em que a servidora Sueli Rodrigues de Jesus dos Santos Coimbra solicitou o seu retorno ao trabalho a partir de 05 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o período da Licença Prêmio concedida à servidora Sueli Rodrigues de Jesus dos Santos Coimbra, matrícula nº 1492, constante no art. 1º da Portaria nº 174, de 06 de agosto de 2025, que passa a ser de 06 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 174, de 06 de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Perdigão/MG, 19 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4C1A6B8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 091/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº: 000053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço n°: 00013/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* **ATA N°: 091/2025** – **JOSÉ OSVALDO MONTEIRO – CNPJ: 59.086.284/0001-23**, no valor global de **R$ 130.080,00**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:150B1A8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 048/2025 - RENATO ALVES BRANDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 00073/2025, Inexigibilidade nº: 00013/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO, MG. Em favor de RENATO ALVES BRANDÃO, CPF: 985.817.836-00. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 048/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:00BAE244

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00053/2025, Pregão Eletrônico nº: 00014/2025, Registro de Preço n°: 00013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITEX PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: **JOSÉ OSVALDO MONTEIRO - CNPJ**: **59.086.284/0001-23**, no valor total de **R$ 130.080,00**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:73D46641

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00073/2025, Inexigibilidade nº: 00024/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO/MG. Em favor de RENATO ALVES BRANDÃO, CPF: 985.817.836-00. Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 00048/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D5199C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.436/2025

LEI Nº 2.436/2025
DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE *AUTORIZA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2402, de 19 de novembro de 2024, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2025, até o limite de* ***R$15.811.000,00*** *(quinze milhões, oitocentos e onze mil reais):*

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	***11.000.000,00***
Lar do Idoso São Vicente de Paula	***1.220.000,00***
APAE – Perdizes	1.200.000,00
Instituto Acolher	***225.000,00***
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	***750.000,00***
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	116.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	86.000,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	93.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	18.000,00
Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro	18.000,00
Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos	18.000,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	76.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	60.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	78.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	58.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	105.000,00
Associação de Artesãos de Perdizes	60.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	600.000,00
TOTAL	***15.811.000,00***

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subsequente ao da subvenção ou contribuição recebida.

§1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com novas subvenções, nos exercícios subsequentes.

§2º - O repasse das verbas subvencionadas será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2402, de 19 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F020A163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 "CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM O LEGISLATIVO DE PERDÕES E A EMPRESA

Câmara Municipal de Perdões, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.654.344/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Florisvaldo Diniz**, nomeado conforme Resolução nº 1261/2024, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Edif Jacaranda Toree I, Bairro: Tambore, Município de Barueri – SP, CEP- 06.460-040, neste ato representada pelo Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, casado, advogado, designado diretor e sócio da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOES LTDA, cpf/mf nº 350.882.968-51, RG nº 44.116.702-0, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão eletrônico, destinado à operacionalização de vale-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, a prestação de serviços de implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão eletrônico, destinado à operacionalização de vale-alimentação, de natureza jurídica indenizatória, no valor mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser concedido pelo Legislativo Municipal de Perdões em favor de aproximadamente 11 (onze) servidores, conforme Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PAGAMENTO, BENEFICIARIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS

A contratada pagará à Contratante **a Taxa de administração 6,80%,** sobre o valor do repasse mensal correspondente ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores, o número de dias considerados para a distribuição e o valor diário do vale-alimentação, não implicando quaisquer ônus extras.

Considerando que a taxa de administração é negativa, o valor apurado será descontado pela Contratante do valor total devido à Contratada por ocasião do pagamento.

Os pagamentos serão efetuados por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela Secretaria solicitante e/ou comissão ou responsável pelo recebimento, sendo que o Município enviará em até 03 (três) dias úteis antes do crédito a relação de servidores municipais para que a empresa efetue a carga dos créditos no cartão individual de cada servidor. A CONTRATADA enviará a fatura até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para que no prazo de até dez (10) dias úteis, contados do recebimento da Nota fiscal Fatura, o Município realize o seu pagamento, já descontada a taxa de administração.

A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação deste Contrato Administrativo e do Pregão Eletrônico nº 001/2025, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

.5 O Setor responsável enviará a relação dos beneficiários com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.

Beneficiários e Valores dos Benefícios

Os valores dos benefícios e a quantidade de servidores beneficiários podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do Contratante.

Os valores mensais que se pretende pagar, o são para servidores que, independentemente da carga horária semanal, cumpram jornadas em todos os dias da semana, de modo que o não comparecimento, jornadas ajustadas para dispensar a presença física em determinado dia ou viagem com percepção de diárias ou reembolso de despesas com alimentação, afastam o direito ao vale-alimentação, fazendo com que o montante mensal seja reduzido.

A relação total de servidores beneficiados – 11 (onze) corresponde a dados atuais, podendo haver variação para mais e para menos.

Valor do Benefício Pretendido para 2025

Em favor dos 11 servidores ativos aptos ao benefício, quando verificar-se exercício em todos os dias da semana, pretende pagar individualmente o valor mensal de R$ 120,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando mensalmente R$ 1.440,00.

Deste montante, em razão da natureza indenizatória, não incidirá dedução de imposto de renda e contribuição previdenciária.

CLAUSULA TERCEIRA –PRAZO DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo para implantação do sistema de cartão alimentação, eventual treinamento e liberação da rede credenciada é de, no máximo, **15 (quinze) dias**, **contados a partir da data de emissão da ordem de serviço**, incluindo a entrega dos cartões e a disponibilização dos respectivos créditos.

As informações cadastrais dos servidores serão fornecidas pelo setor de Recursos Humanos do Município, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço**, podendo ser por meio eletrônico.

A Contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.

A Contratada deverá disponibilizar ao servidor responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso para gerenciamento do sistema, através de login e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão de servidores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá prestar assistência técnica administrativa, relativa à manutenção do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação pelo setor responsável, contado a partir 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao comunicado, sendo que, possíveis despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da assistência técnica correram por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – REDE CREDENCIADA

A Contratada deverá disponibilizar ampla e abrangente rede de estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Perdões, incluindo padarias, açougues, mercados, fruteiras, mercearias, dentre outros, visando a objetivar garantia de que todos os servidores possam utilizar seu cartão alimentação, nas cidades que residam, trabalham ou que tenham que se deslocar a trabalho ou lazer.

A Contratada deverá apresentar, **no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço,** a comprovação **da rede de estabelecimentos comerciais credenciados,** através do envio de relação escrita (em formato MS-Excel), contendo o nome, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

A Contratada deverá manter nos estabelecimentos comerciais credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.
A contratada deverá disponibilizar e manter rede de estabelecimentos comerciais credenciados, reembolsando-os via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato de credenciamento;
A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Legislativo de Cruz Alta qualquer alteração na relação de estabelecimentos comerciais credenciados.

CLAUSULA QUINTA – CARTÃO MAGNÉTICO

A Contratada deve fornecer o cartão alimentação:
Com tecnologia de chip ou tarja magnética, personalizados com o nome do servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização devendo ser aberto único e exclusivamente pelo usuário.
Ter sistema de controle de saldo, através do uso de senha pessoal intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão, do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.
A Contratada deverá fornecer gratuitamente a 1ª via do cartão magnético, inclusive a cada renovação do prazo de validade, sem qualquer espécie de ônus para o contratante e para os servidores.
O layout, bem como a confecção dos cartões, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo esta modificá-los, alterá-los ou substituí-los, segundo seu critério, sem qualquer consulta prévia ao CONTRATANTE.
A Contratada poderá cobrar pela reemissão do cartão magnético somente nos casos de perda ou de extravio pelo titular, salvo por roubo, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência, caso a licitante não o disponibilize de forma gratuita.
Havendo cobrança pela reemissão do cartão, nos casos de perda ou extravio, o valor não poderá ser superior a R$ 10,00 (dez reais) por unidade, sendo que o valor será descontado em folha de pagamento do Servidor beneficiário.
Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.
A Contratada deverá disponibilizar meio de consulta dos créditos disponíveis ao titular do cartão, por telefone com ligação gratuita, por internet, ou ambos, bem como uma central de atendimento para sanar quaisquer dúvidas ou problemas.
Não será admitido limite extra de crédito ao titular do cartão, devendo este utilizar somente os créditos disponíveis em seu cartão, ficando sob a responsabilidade do Contratado tal gerenciamento.
Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.
A Contratada não permitirá que sejam efetivadas transações em cartões que não tenham saldo disponível.
A Administração poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões (dos servidores), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.
A Administração informará à Contratada sempre que houver desligamento de qualquer Servidor.
A Administração informará à Contratada sempre que houver a necessidade da emissão de cartões para novos beneficiários, sendo que, neste caso, o prazo para envio dos cartões será de até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação.
Após o término do contrato, os créditos remanescentes nos cartões deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
Transcorrido o prazo a qual alude o item anterior, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, a Legislativo de Cruz Alta.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
O valor percentual da taxa de administração será fixo, não sendo passível de reajustamento durante o período de vigência do contrato, inclusive se houver prorrogação.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual é de responsabilidade do departamento de Recursos Humanos, por intermédio de servidor designado através de Portaria, que relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, apontando situações que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada, notificando no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.
Cabe ainda ao fiscal, além de manter o controle sobre a vigência do instrumento contratual, verificar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas por parte da empresa contratada, bem como fiscalizar a manutenção, desta durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fiscal do contrato deverá conferir a movimentação e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, sendo condição indispensável para a quitação das mesmas.

A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 26 % (vinte e seis por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 21 % (vinte e um por cento) a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 16 % (dezesseis por cento) a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 11 % (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Direitos:
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato**.**
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor designado para tal.
Requisitar via internet ou e-mail oficial os cartões contendo os dados dos usuários, tais como: nome completo, data de nascimento, CPF, matrícula ou código funcional, os quais serão utilizados apenas para identificação do usuário quando necessário, e mantidos no mais absoluto sigilo.
Fornecer à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis os dados dos usuários dos cartões, através de arquivo eletrônico ou pelo sistema de gerenciamento, que deverão ser utilizados apenas para os fins de emissão e gerenciamento dos cartões, e serão mantidos, pela CONTRATADA, em sigilo e confidencialidade absoluto em relação a terceiros.
Instruir o usuário responsável pelo acesso ao sistema de gerenciamento do cartão alimentação quanto ao uso e sigilo da senha do usuário e em especial, no tocante a conferência dos dados da transação.
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão.

É a única responsável perante a CONTRATADA, pela utilização dos valores nas transações efetuadas pelos usuários.
Realizar a liberação dos créditos até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente de cada mês, durante a vigência do contrato, devendo o Setor responsável enviar CONTRATADA a relação dos beneficiários com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.
Certificar-se que o valor do repasse mensal a CONTRATADA corresponde ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores, o número de dias considerados para a distribuição e o valor diário do vale-alimentação, nos termos da legislação em vigente.
Efetuar a entrega do cartão e respectiva senha aos seus servidores, mediante protocolo que se obriga a manter em seu poder, guarda e responsabilidade, orientando-os a efetuarem a conferência dos dados nele inseridos.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA, os casos de perda, roubo ou extravio do cartão, permanecendo o usuário como responsável pela utilização indevida, até o momento da comunicação.
Dar ciência aos usuários quanto aos termos contratuais, a fim de não desvirtuar sua finalidade, assim como orientá-lo acerca da correta utilização do cartão, respeitando as regras do cartão alimentação.
Prevenir o usuário que, em caso de uso indevido do cartão, fica assegurado o direito da CONTRATADA advertir, suspender ou descredenciar o mesmo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Orientar seus servidores, usuários do cartão, quanto à obrigação de comunicar imediatamente a perda, extravio, roubo ou furto do cartão ou senha, ficando sob sua responsabilidade quaisquer transações efetuadas antes da comunicação do evento.
Efetuar/solicitar o bloqueio do cartão no caso de comunicação do usuário da perda, extravio, furto ou roubo do cartão.
Informar à CONTRATADA, a discordância do (s) usuários, com relação a qualquer débito efetuado no (s) cartões, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da referida transação.
Cumprir e fazer cumprir as obrigações instituídas pelo PAT-Programa de Alimentação do Trabalhador.
Manter sob sua guarda e responsabilidade, os cartões e senhas atribuídas, enquanto não forem distribuídos aos usuários, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade quanto ao ressarcimento ou substituição dos cartões indevidamente utilizados.
Efetuar o pagamento integral dos valores disponibilizados nos cartões alimentação, nos prazos estabelecidos.

Cancelar os cartões de empregados/servidores que não tenham mais vínculo com a CONTRATANTE.
Fornecer à CONTRATADA, sempre que esta julgar necessário, documentos adicionais para a verificação da adequada utilização do cartão alimentação por parte da CONTRATANTE e dos usuários.
A verificação de quaisquer documentos pela CONTRATADA não confere à CONTRATANTE qualquer atestado de regularidade para qualquer finalidade e tampouco prescinde a realização de verificações adicionais, caso a CONTRATADA entenda necessário.
Informar a CONTRATADA sempre que houver alterações cadastrais para devida atualização.
Constituem obrigações da CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto**,** de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, em tempo, eventuais ausências e/ou falhas**;**
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Apurando-se eventuais falhas**,** corrigir tais falhas, a tempo e a odo, de não prejudicar a administração e/ou os munícipes;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento devido ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da UNIÃO; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto**,** como um todo.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 137,138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Município poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO
O objeto deste contrato, reger-se-á pelas condições constantes ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 1/2025 e seus anexos, à proposta vencedora e à Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OMISSÕES
Este contrato rege-se pela Lei n° 14.133/2021, inclusive em suas omissões**.**
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

GERENCIAMENTO/MANUTENÇÃO DOS CARTÕES:
Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000
Ficha: 015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
É eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.
Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Perdões/MG, 19 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Câmara Municipal De Perdões
Representante Legal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Mega Vale Administradora De Cartoes E Serviços LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Pedro Henrique Silveiro da Silva

_____
Milena Rodrigues Barbosa

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:C81FA445

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ERRATA 01

No documento anteriormente publicado, onde se lê:

Item 5.1.1.1
"Transcorrido o prazo a qual alude o item anterior, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, a Legislativo de Cruz Alta."

Leia-se:

Item 5.1.1.1
"Transcorrido o prazo a qual alude o item anterior, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, à Câmara Municipal de Perdões."
Item 4.6
"A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Legislativo de Cruz Alta qualquer alteração na relação de estabelecimentos comerciais credenciados."
Leia-se:
Item 4.6
"A Contratada deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Perdões qualquer alteração na relação de estabelecimentos comerciais credenciados."

Perdões/MG, 20 de agosto de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Câmara Municipal de Perdões
Representante Legal

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Mega Vale Administradora de Cartoes e Serviços LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:BBB0890D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 27/2025, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº14.133/2021, visando à **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de vidraçaria, abrangendo todos os insumos, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e serviços necessários para a execução completa e adequada dos trabalhos.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 26 de agosto de 2025 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.*Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.*

Perdões, 20 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane de Cássia Carvalho
Código Identificador:E7B99805

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.269/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LETÍCIA DE CARVALHO CASTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.269/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal

, e do outro lado;

- LETÍCIA DE CARVALHO CASTRO, brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física), portadora do CPF nº 109.XXX.XXX-33, residente na Rua Lasmar, bairro Vista Alegre/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Educação Física), em substituição a servidora efetiva *Eliana Paula Vitor Gomide*, que se encontra de licença médica.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **LETÍCIA DE CARVALHO CASTRO,** como Professora III (Educação Física), atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de hora aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 44,11 (quarenta e quatro reais e onze centavos) a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE CARVALHO CASTRO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9A7D5201

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.276/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.276/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 086.XXX.XXX-02, residente na Rua Romão, bairro Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Auxiliar de Enfermagem, em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 2.880/14;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 140.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA,** Auxiliar de Enfermagem, atuando junto a **Secretaria Municipal de Saúde**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde,**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **20 de agosto de 2025 a 30 de dezembro,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei Municipal 2.880/14;

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,20 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELIZABETH ROSA FIDELIS ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B2F2B127

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.636/25 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANA PAULA OLVEIRA GOMIDE

PORTARIA Nº 10.636/25 de 19 de agosto de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANA PAULA OLVEIRA GOMIDE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal, ELIANA PAULA OLVEIRA GOMIDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:99D67893

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.637/25, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA

PORTARIA nº 10.637/25, de 19 de agosto de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CINTIA APARECIDA BASTOS BARBOSA** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/2012 A 31/01/2017* que serão gozadas a partir de 04/08/2025 A 02/09/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de agosto de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:655C581D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5102 DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A AFETAÇÃO AO USO COMUM DO POVO DE ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial;
- o art. 182 da Constituição da República e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que orientam a política urbana e a promoção da função social da cidade e da propriedade urbana;
- os arts. 98, 99, 100 e 102 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que definem e classificam os bens públicos, estabelecem o regime jurídico dos bens de uso comum do povo e dispõem que bens públicos não se sujeitam à usucapião;
- a necessidade de regularização administrativa e cartográfica da área que, há anos, vem sendo utilizada como via pública municipal, para fins de cadastramento, manutenção e execução de obras de infraestrutura e mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada a afetação, ao uso comum do povo, da área de 1.930,37 m², situada nas proximidades da Rua Belém, bairro Vila do Carmo, neste Município de Piranga/MG, a qual passa a integrar formalmente o domínio público municipal como bem de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 1º A área a que se refere o *caput* possui as seguintes características e confrontações, conforme levantamento planialtimétrico e memorial descritivo que integram este Decreto:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_V_01, de coordenadas N 7.712.671,78m e E 675.606,51m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 232°01'41" e 8,12 m até o vértice PT_V_02, de coordenadas N 7.712.666,79m e E 675.600,11m; 276°41'37" e 8,96 m até o vértice PT_V_03, de coordenadas N 7.712.667,83m e E 675.591,21m; 292°37'29" e 13,33 m até o vértice PT_V_04, de coordenadas N 7.712.672,96m e E 675.578,91m; 311°45'01" e 11,29 m até o vértice PT_V_05, de coordenadas N 7.712.680,48m e E 675.570,48m; 308°37'55" e 13,41 m até o vértice PT_V_06, de coordenadas N 7.712.688,85m e E 675.560,01m; 300°23'49" e 14,40 m até o vértice PT_V_07, de coordenadas N 7.712.696,14m e E 675.547,59m; 279°31'45" e 17,86 m até o vértice PT_V_08, de coordenadas N 7.712.699,09m e E 675.529,97m; 259°59'56" e 9,60 m até o vértice PT_V_09, de coordenadas N 7.712.697,43m e E 675.520,52m; 267°05'11" e 3,56 m até o vértice PT_V_10, de coordenadas N 7.712.697,25m e E 675.516,96m; 176°37'46" e 4,22 m até o vértice PT_V_11, de coordenadas N 7.712.693,03m e E 675.517,21m; 86°05'53" e 7,71 m até o vértice PT_V_12, de coordenadas N 7.712.693,56m e E 675.524,90m; 89°17'52" e 11,94 m até o vértice PT_V_13, de coordenadas N 7.712.693,70m e E 675.536,84m; 111°26'51" e 15,63 m até o vértice PT_V_14, de coordenadas N 7.712.687,99m e E 675.551,39m; 121°02'26" e 13,86 m até o vértice PT_V_15, de coordenadas N 7.712.680,84m e E 675.563,27m; 143°24'22" e 1,30 m até o vértice PT_V_16, de coordenadas N 7.712.679,79m e E 675.564,04m; 213°27'58" e 9,74 m até o vértice PT_V_17, de coordenadas N 7.712.671,67m e E 675.558,67m; 217°26'18" e 10,98 m até o vértice PT_V_18, de coordenadas N 7.712.662,95m e E 675.552,00m; 208°25'54" e 13,22 m até o vértice PT_V_19, de coordenadas N 7.712.651,33m e E 675.545,71m; 186°32'56" e 13,21 m até o vértice PT_V_20, de coordenadas N 7.712.638,21m e E 675.544,20m; 181°29'57" e 11,31 m até o vértice PT_V_21, de coordenadas N 7.712.626,89m e E 675.543,90m; 206°13'09" e 12,41 m até o vértice PT_V_22, de coordenadas N 7.712.615,77m e E 675.538,42m; 220°17'54" e 6,03 m até o vértice PT_V_23, de coordenadas N 7.712.611,17m e E 675.534,52m; 239°12'08" e 2,70 m até o vértice PT_V_24, de coordenadas N 7.712.609,78m e E 675.532,20m; 255°04'22" e 3,52 m até o vértice PT_V_25, de coordenadas N 7.712.608,88m e E 675.528,80m; 266°41'21" e 13,58 m até o vértice PT_V_26, de coordenadas N 7.712.608,09m e E 675.515,24m; 258°11'57" e 11,38 m até o vértice PT_V_27, de coordenadas N 7.712.605,77m e E 675.504,10m; 254°45'21" e 12,23 m até o vértice PT_V_28, de coordenadas N 7.712.602,55m e E 675.492,30m; 252°28'15" e 7,99 m até o vértice PT_V_29, de coordenadas N 7.712.600,14m e E 675.484,68m; 162°25'27" e 5,40 m até o vértice PT_V_30, de coordenadas N 7.712.595,00m e E 675.486,31m; 69°49'02" e 14,52 m até o vértice PT_V_31, de coordenadas N 7.712.600,01m e E 675.499,94m; 76°56'00" e 11,80 m até o vértice PT_V_32, de coordenadas N 7.712.602,68m e E 675.511,43m; 85°30'33" e 7,83 m até o vértice PT_V_33, de coordenadas N 7.712.603,29m e E 675.519,23m; 90°15'54" e 6,68 m até o vértice PT_V_34, de coordenadas N 7.712.603,26m e E 675.525,91m; 85°49'00" e 9,11 m até o vértice PT_V_35, de coordenadas N 7.712.603,92m e E 675.535,00m; 98°43'34" e 2,97 m até o vértice PT_V_36, de coordenadas N 7.712.603,47m e E 675.537,93m; 17°54'05" e 5,73 m até o vértice PT_V_37, de coordenadas N 7.712.608,93m e E 675.539,69m; 30°10'59" e 13,47 m até o vértice PT_V_38, de coordenadas N 7.712.620,57m e E 675.546,47m; 7°58'45" e 12,43 m até o vértice PT_V_39, de coordenadas N 7.712.632,88m e E 675.548,19m; 359°31'28" e 10,82 m até o vértice PT_V_40, de coordenadas N 7.712.643,70m e E 675.548,10m; 18°20'30" e 8,04 m até o vértice PT_V_41, de coordenadas N 7.712.651,33m e E 675.550,63m; 26°26'49" e 5,77 m até o vértice PT_V_42, de coordenadas N 7.712.656,50m e E 675.553,20m; 31°18'05" e 9,57 m até o vértice PT_V_43, de coordenadas N 7.712.664,68m e E 675.558,18m; 42°04'23" e 9,24 m até o vértice PT_V_44, de coordenadas N 7.712.671,54m e E 675.564,37m; 64°56'27" e 4,28 m até o vértice PT_V_45, de coordenadas N 7.712.673,35m e E 675.568,25m; 86°21'49" e 3,71 m até o vértice PT_V_46, de coordenadas N 7.712.673,59m e E 675.571,95m; 126°29'48" e 12,28 m até o vértice PT_V_47, de coordenadas N 7.712.666,28m e E 675.581,82m; 112°40'03" e 11,67 m até o vértice PT_V_48, de coordenadas N 7.712.661,78m e E 675.592,59m; 100°30'39" e 5,86 m até o vértice PT_V_49, de coordenadas N 7.712.660,72m e E 675.598,35m; 134°10'19" e 1,14 m até o vértice PT_V_50, de coordenadas N 7.712.659,93m e E 675.599,16m; 89°38'10" e 7,09 m até o vértice PT_V_51, de coordenadas N 7.712.659,97m e E 675.606,25m; 104°48'01" e 18,43 m até o vértice PT_V_52, de coordenadas N 7.712.655,26m e E 675.624,07m; 108°49'13" e 9,73 m até o vértice PT_V_53, de coordenadas N 7.712.652,12m e E 675.633,28m; 119°41'07" e 7,66 m até o vértice PT_V_54, de coordenadas N 7.712.648,33m e E 675.639,93m; 241°50'57" e 10,99 m até o vértice PT_V_55, de coordenadas N 7.712.643,15m e E 675.630,24m; 242°39'12" e 17,53 m até o vértice PT_V_56, de coordenadas N 7.712.635,10m e E 675.614,67m; 247°03'19" e 12,18 m até o vértice PT_V_57, de coordenadas N 7.712.630,35m e E 675.603,45m; 246°36'58" e 13,32 m até o vértice PT_V_58, de coordenadas N 7.712.625,06m e E 675.591,23m; 238°50'36" e 15,21 m até o vértice

PT_V_59, de coordenadas N 7.712.617,19m e E 675.578,21m; 228°18'34" e 11,99 m até o vértice PT_V_60, de coordenadas N 7.712.609,21m e E 675.569,26m; 214°05'51" e 10,56 m até o vértice PT_V_61, de coordenadas N 7.712.600,47m e E 675.563,34m; 285°40'16" e 5,77 m até o vértice PT_V_62, de coordenadas N 7.712.602,03m e E 675.557,79m; 192°19'12" e 3,76 m até o vértice PT_V_63, de coordenadas N 7.712.598,36m e E 675.556,99m; 180°57'28" e 12,38 m até o vértice PT_V_64, de coordenadas N 7.712.585,98m e E 675.556,78m; 208°43'12" e 9,56 m até o vértice PT_V_65, de coordenadas N 7.712.577,60m e E 675.552,18m; 126°35'42" e 4,89 m até o vértice PT_V_66, de coordenadas N 7.712.574,68m e E 675.556,11m; 20°34'44" e 6,06 m até o vértice PT_V_67, de coordenadas N 7.712.580,35m e E 675.558,24m; 23°12'13" e 9,81 m até o vértice PT_V_68, de coordenadas N 7.712.589,37m e E 675.562,11m; 356°31'30" e 6,20 m até o vértice PT_V_69, de coordenadas N 7.712.595,56m e E 675.561,73m; 53°18'33" e 9,07 m até o vértice PT_V_70, de coordenadas N 7.712.600,97m e E 675.569,00m; 33°01'23" e 12,21 m até o vértice PT_V_71, de coordenadas N 7.712.611,21m e E 675.575,66m; 55°58'35" e 12,07 m até o vértice PT_V_72, de coordenadas N 7.712.617,97m e E 675.585,66m; 59°40'23" e 12,31 m até o vértice PT_V_73, de coordenadas N 7.712.624,18m e E 675.596,28m; 67°58'19" e 15,87 m até o vértice PT_V_74, de coordenadas N 7.712.630,13m e E 675.611,00m; 65°22'59" e 15,11 m até o vértice PT_V_75, de coordenadas N 7.712.636,43m e E 675.624,73m; 63°40'32" e 13,97 m até o vértice PT_V_76, de coordenadas N 7.712.642,62m e E 675.637,26m; 80°16'44" e 9,40 m até o vértice PT_V_77, de coordenadas N 7.712.644,21m e E 675.646,52m; 130°38'05" e 13,53 m até o vértice PT_V_78, de coordenadas N 7.712.635,40m e E 675.656,78m; 46°59'42" e 4,58 m até o vértice PT_V_79, de coordenadas N 7.712.638,52m e E 675.660,13m; 313°34'30" e 8,00 m até o vértice PT_V_80, de coordenadas N 7.712.644,04m e E 675.654,34m; 315°41'13" e 7,96 m até o vértice PT_V_81, de coordenadas N 7.712.649,73m e E 675.648,78m; 289°08'37" e 3,35 m até o vértice PT_V_82, de coordenadas N 7.712.650,83m e E 675.645,61m; 296°40'15" e 6,11 m até o vértice PT_V_83, de coordenadas N 7.712.653,58m e E 675.640,15m; 294°56'43" e 8,97 m até o vértice PT_V_84, de coordenadas N 7.712.657,36m e E 675.632,02m; 294°20'28" e 12,19 m até o vértice PT_V_85, de coordenadas N 7.712.662,38m e E 675.620,91m; 300°59'16" e 11,74 m até o vértice PT_V_86, de coordenadas N 7.712.668,43m e E 675.610,85m; 307°42'21" e 5,48 m até o vértice PT_V_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2º Integram este Decreto, para todos os fins, a planta (levantamento planialtimétrico), o respectivo memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitidos e assinados pela profissional LORENA OLIVEIRA MARQUES, Engenheira Ambiental, CREA/MG 224171/D. Eventuais ajustes cartográficos que não alterem a substância da área e sua destinação poderão ser promovidos para compatibilização cadastral e registral.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, reconhecida como via pública municipal e bem público de uso comum do povo, será destinada à implantação de calçamento e demais melhorias de infraestrutura urbana necessárias à mobilidade e segurança dos munícipes, observado o planejamento urbano municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico autorizada a adotar todas as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à execução das obras e serviços na área objeto deste Decreto, inclusive elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação de serviços e providências correlatas.

Art. 4º. Determina-se o encaminhamento deste Decreto, com seus anexos, ao Cadastro Imobiliário Municipal, para as anotações cabíveis, a fim de assegurar a publicidade e a regularidade dominial e cadastral da área pública afetada.

Art. 5º. A área ora afetada sujeita-se ao regime jurídico dos bens públicos de uso comum do povo (arts. 99, I, e 100 do Código Civil), sendo vedada sua alienação e a alteração de sua destinação sem lei específica e prévia desafetação.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 1º de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:099FC4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO N º 5115 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 9881, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais – Tributos | 839-25-PRG-RHD);
- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 14/07/2025, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO Nº 54/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Morro do Vicente", Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 2,3823ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 250m² (0,0250ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3573ha de terras.

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos e assinados pelo Engenheiro WILLIAN MARTINS MOREIRA, CREA-MG 142217351-8.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:0562C039

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5116 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 10.005, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelos requerentes/interessados ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES, INGRID JOICELENE DIAS MARQUES e PI R2 LOTEAMENTO LTDA, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico nº 865-25-PRG-RHD;
- o contido na Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Rodrigo Estevam, CREA 209.272/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 30/07/2025, por meio do Mem. 00033/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO Nº 55/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Vargem", Município de Piranga/MG, pertencente aos requerentes ILARIO JOSE DIAS MARQUES, JOICE KARLA DIAS MARQUES e INGRID JOICELENE DIAS MARQUES, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.
§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 10.005, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 12,8972ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 101.364,88m² (10,1364ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,7607ha (27.607,12m²).
§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pelo Engenheiro RODRIGO ESTEVAM, CREA 209.272/D.
Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:62C6B78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5117 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 10.074, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelos requerentes/interessados JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES e ALEXANDRE MARQUES VIDIGAL, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico nº 738-25-PRG-RHD;
- o contido na Matrícula de nº 10.074, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro RICARDO SOUZA CUNHA, CREA 101.775/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 11/07/2025, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO Nº 53/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 10.074, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Brochado", Município de Piranga/MG, pertencente aos requerentes JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES e ALEXANDRE MARQUES VIDIGAL, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 10.074, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 5,1199ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 0,2918ha, permanecendo como rural uma área remanescente de 4,8281ha.
§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pelo Engenheiro RICARDO SOUZA CUNHA, CREA 101.775/D.
Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:C736FD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5118 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 6787, DO LIVRO 02, DO CRI DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelos requerentes/interessados MARIA IRENE DA FONSECA DE PAIVA e EUSTAQUIO MACIEL DE PAIVA, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico nº 858-25-PRG-RHD;
- o contido na Matrícula de nº 6787, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro AGENOR REIS DUQUE, CREA 79818/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 14/07/2025, onde afirma que não foram identificados impedimentos ambientais para a descaracterização;
- o PARECER TÉCNICO Nº 52/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 12/08/2025, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 6787, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Córrego São Geraldo", Município de Piranga/MG, pertencente aos requerentes MARIA IRENE DA FONSECA DE PAIVA e EUSTAQUIO MACIEL DE PAIVA, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.
§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 6787, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total atual de 7,8241ha de terras, a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 235,00m² (0,0235ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 7,8006ha de terras.
§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pelo Engenheiro AGENOR REIS DUQUE, CREA 79818/D.
Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982 do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.
Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de agosto de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6538355F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 142/2025, Dispensa Nº. 029/2025, Chamada Pública Nº. 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A CONFECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ADRIANA OSORIO DE MATOS MARQUES no valor total de R$ 28.372,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta e dois reais); AUGUSTA ITACI DE PAULA GREGORIO no valor total de R$ 4.664,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais); EMANUEL JUNIOR RESENDE no valor total de R$ 35.459,74 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); IVANIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES MEIRELES no valor total de R$ 20.038,64 (vinte mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); LUIZ MARTINS CONCESSO no valor total de R$ 31.301,32 (trinta e um mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos); MANUELLA OSORIO DE MATOS MARINHO no valor total de R$ 28.250,50 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Maria Cristiane Osorio de Matos Marques no valor total de R$ 28.489,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); MARIA GABRIELA MACIEL no valor total de R$ 28.103,28 (vinte e oito mil, cento e três reais e vinte e oito centavos); MARIA JOANA RODRIGUES MARTINS no valor total de R$ 14.539,78 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos); MARIA JOSE DA SILVA MACIEL no valor total de R$ 11.396,28 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos); MARIA MARGARIDA SOARES PROFETA no valor total de R$ 28.598,94 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos); Rita de Cassia Osorio de Matos no valor total de R$ 28.561,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e um reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 14/08/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:404A3575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 281/2025_ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, por meio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia civil** para a execução das obras de **melhoria na área urbana – reforma da Praça de Esportes**, localizada no Bairro São Francisco, neste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
A contratação será realizada no âmbito do **Contrato de Repasse nº 925033/2021**, firmado com o **Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal**.
A sessão ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025**, às **08h30horas**, por meio da plataforma **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).
Outras informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, situada à **Rua Padre Belchior, nº 51 – Centro**, pelo telefone **(37) 99975-0291**, pelo site **www.pitangui.mg.gov.br**, ou através do e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

ANDREA LUÍSA DE FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:017D2F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000158/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0100/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DA ADOBE CREATIVE CLOUD EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: TOC COMUNICACAO VISUAL E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 52.301.420/0001-01. Valor global estimado de R$ 4.200,00. Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de agosto de 2025 até 18 de agosto de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
273 2025 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DE36DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 249/2024
Processo Licitatório nº 99/2024
Contratado: MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 19/08/2026.

Data: 19 de agosto de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8D611A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostila nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 182/2025
Processo Licitatório nº 91/2025
Empresa: CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 9 para R$ 21,00.

Data: 20 de agosto de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AB53724C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.198, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor público da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 48, I e § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,
CONSIDERANDO que a remoção de servidor poderá se dar mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme art. 48, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,
CONSIDERANDO que o ato de remoção recai sobre a discricionariedade do gestor, que observará os critérios de conveniência e oportunidade, decreta:
Art. 1º Fica determinada a remoção da servidora Cristiane Maria Rigonato, matrícula nº 13.082-1, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/08/2025.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A2DC33BE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.199, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui diretrizes para integração da Computação e da Educação Digital e Midiática ao currículo e para uso de dispositivos digitais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Pouso Alegre, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.
II – Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e à inclusão digital, às dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e às transformações no mundo do trabalho.
III – Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.
IV – Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
V – Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:
I – Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II – Alfabetização digital;
III – Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
IV – Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
V – Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.
§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como prática regular, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.
§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos, que são parte integrante deste Decreto:
I – Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;
II – Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;
III – Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;
V – Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental;
VI – Anexo VII: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;
VII – Anexo VIII: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;
VIII – Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;
IX – Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

CAPÍTULO III
DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes, para fins que não pedagógicos, fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I – Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação.
II – Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.

III – Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV – Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.
§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.
§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.
§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.
§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.
§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, em uma perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

CAPÍTULO IV
DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.
§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar, acolher e encaminhar casos de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

Art. 9º As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I – Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II – Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.
III – Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.
IV - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:
I – Prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;
II – Promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;
III – Estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV – Realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária.
§ 1º Compete às escolas da rede municipal:
I – Iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar como se dará a implantação da Computação e Educação Digital e Midiática e o regramento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais;
II – Engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Compete aos professores da rede municipal:
I – Participarem ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola;
II – Implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua implementação nas unidades de ensino ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que garanta a capacitação dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

Pouso Alegre - MG, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária de Educação

ANEXO I
PREMISSAS DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Aplicável a Creche e Pré-escola)

A Computação e a Educação Digital e Midiática na Educação Infantil devem permitir explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas, em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.
II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.
III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.
IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.
V - Priorizar a experiência e exploração do mundo concreto e interações sociais diretas.
VI - Integrar a família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais.
VII - Estimular a computação desplugada, utilizando atividades lúdicas que desenvolvam o pensamento computacional sem o uso direto de telas.

ANEXO II
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 1º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF01CO01) Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.
- (EF01CO02) Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas.
- (EF01CO03) Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra ‘Algoritmos’.
- (EF01CO04) Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens.
- (EF01CO05) Representar informação usando diferentes codificações.
- (EF01CO06) Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.
- (EF01CO07) Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

ANEXO III
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 2º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF02CO01) Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais.
- (EF02CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.
- (EF02CO03) Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.
- (EF02CO04) Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.
- (EF02CO05) Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.
- (EF02CO06) Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

ANEXO IV
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 3º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF03CO01) Associar os valores 'verdadeiro' e 'falso' a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.
- (EF03CO02) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição - (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF03CO03) Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.
- (EF03CO04) Relacionar o conceito de informação com o de dado.
- (EF03CO05) Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.
- (EF03CO06) Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).
- (EF03CO07) Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações.
- (EF03CO08) Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.
- (EF03CO09) Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

ANEXO V
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 4º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF04CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF04CO02) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.
- (EF04CO03) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF04CO04) Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital).
- (EF04CO05) Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).
(EF04CO06) Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).
- (EF04CO07) Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados.
- (EF04CO08) Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

ANEXO VI
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 5º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF05CO01) Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações.
- (EF05CO02) Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.

- (EF05CO03) Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.
- (EF05CO04) Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.
- (EF05CO05) Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).
- (EF05CO06) Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.
- (EF05CO07) Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.
- (EF05CO08) Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis.
- (EF05CO09) Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.
- (EF05CO10) Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade.
- (EF05CO11) Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

ANEXO VII
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 6º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF06CO01) Classificar informações, agrupando-as em coleções (conjuntos) e associando cada coleção a um 'tipo de dados'.
- (EF06CO02) Elaborar algoritmos que envolvam instruções sequenciais, de repetição e de seleção usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO03) Descrever com precisão a solução de um problema, construindo o programa que implementa a solução descrita.
- (EF06CO04) Construir soluções de problemas usando a técnica de decomposição e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF06CO05) Identificar os recursos ou insumos necessários (entradas) para a resolução de problemas, bem como os resultados esperados (saídas), determinando os respectivos tipos de dados, e estabelecendo a definição de problema como uma relação entre entrada e saída.
- (EF06CO06) Comparar diferentes casos particulares (instâncias) de um mesmo problema, identificando as semelhanças e diferenças entre eles, e criar um algoritmo para resolver todos, fazendo uso de variáveis (parâmetros) para permitir o tratamento de todos os casos de forma genérica.
- (EF06CO07) Entender o processo de transmissão de dados, como a informação é quebrada em pedaços, transmitida em pacotes através de múltiplos equipamentos, e reconstruída no destino.
- (EF06CO08) Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados.
- (EF06CO09) Apresentar conduta e linguagem apropriadas ao se comunicar em ambiente digital, considerando a ética e o respeito.
- (EF06CO10) Analisar o consumo de tecnologia na sociedade, compreendendo criticamente o caminho da produção dos recursos bem como aspectos ligados à obsolescência e à sustentabilidade.

ANEXO VIII
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 7º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF07CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de registros e matrizes unidimensionais para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO02) Analisar programas para detectar e remover erros, ampliando a confiança na sua correção.
- (EF07CO03) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF07CO04) Explorar propriedades básicas de grafos.
- (EF07CO05) Criar algoritmos fazendo uso da decomposição e do reúso no processo de solução de forma colaborativa e cooperativa e automatizá-los usando uma linguagem de programação.
- (EF07CO06) Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados.
- (EF07CO07) Identificar problemas de segurança cibernética e experimentar formas de proteção.
- (EF07CO08) Demonstrar empatia sobre opiniões divergentes na web.
- (EF07CO09) Reconhecer e debater sobre cyberbullying.
- (EF07CO10) Identificar os impactos ambientais do descarte de peças de computadores e eletrônicos, bem como sua relação com a sustentabilidade.
- (EF07CO11) Criar, documentar e publicar, de forma individual ou colaborativa, produtos (vídeos, podcasts, web sites) usando recursos de tecnologia.

ANEXO IX
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 8º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF08CO01) Construir soluções de problemas usando a técnica de recursão e automatizar tais soluções usando uma linguagem de programação.
- (EF08CO02) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação, empregando ou não a recursão como uma técnica de resolver o problema.
- (EF08CO03) Utilizar algoritmos clássicos de manipulação sobre listas.
- (EF08CO04) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF08CO05) Compreender os conceitos de paralelismo, concorrência e armazenamento/processamento distribuídos.
- (EF08CO06) Entender como é a estrutura e funcionamento da internet.
- (EF08CO07) Compartilhar informações por meio de redes sociais, compreendendo a sua dinâmica de funcionamento, de forma responsável e avaliando sua confiabilidade, considerando o respeito e a ética.
- (EF08CO08) Distinguir os tipos de dados pessoais que são solicitados em espaços digitais e os riscos associados.
- (EF08CO09) Analisar criticamente as políticas de termos de uso das redes sociais e demais plataformas.
- (EF08CO10) Discutir questões sobre segurança e privacidade relacionadas ao uso dos ambientes virtuais.
- (EF08CO11) Avaliar a precisão, relevância, adequação, abrangência e vieses que ocorrem em fontes de informação eletrônica.

ANEXO X
HABILIDADES DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em conformidade com o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, as habilidades a serem desenvolvidas no 9º Ano do Ensino Fundamental incluem:
- (EF09CO01) Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de árvores e grafos para descrever suas informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação.
- (EF09CO02) Construir soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa,

selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas, aperfeiçoando e articulando saberes escolares.
- (EF09CO03) Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos.
- (EF09CO04) Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.
- (EF09CO05) Analisar técnicas de criptografia para armazenamento e transmissão de dados.
- (EF09CO06) Analisar problemas sociais de sua cidade e estado a partir de ambientes digitais, propondo soluções.
- (EF09CO07) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais das tecnologias digitais para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.
- (EF09CO08) Discutir como a distribuição desigual de recursos de computação em uma economia global levanta questões de equidade, acesso e poder.
- (EF09CO09) Criar ou utilizar conteúdo em meio digital, compreendendo questões éticas relacionadas a direitos autorais e de uso de imagem.
- (EF09CO10) Avaliar a veracidade, credibilidade e relevância da informação em seus diferentes formatos, sendo capaz de identificar o propósito pelo qual foi disseminada.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:293948AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0038/2025 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** a contribuinte abaixo relacionada para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO: JULIANE DA SILVA GUIGLIELMIN
CPF: ***.208.***-96
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: TRAVESSA PARTICULAR, ANTIGA RUA "A", (FINAL DA RUA)
BAIRRO: FAISQUEIRA
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0102/2025
INFRAÇÃO: Veículo em estado de abandono em via pública (Art. 152 e 153 – Lei 6.543/2021); Abuso dos direitos individuais quanto ao uso dos locais públicos (Art. 126-A – Lei 6.543/2021).
VEÍCULO: Veículo MICROONIBUS IMP/ASIA TOPIC, Cor BRANCA, Placa CIV-7133 – BRAGANÇA PAULISTA/SP.
OBS: -

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

A responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo **Autoatendimento** no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) notificado(a) ou representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2025

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Autoridade Fiscal – Mat. 19.099

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:5993DEF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0039/2025 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: BEATRIZ PEREIRA NICOLAU
CPF: *.849.***-00**
Impetrante: A PRÓPRIA CONTRIBUINTE
Endereço: ZONA RURAL, S/N°, BAIRRO OLARIA, POUSO ALEGRE/MG

Ref. ao AIM 0272/2023
Processo de defesa n. 057299/2023
Processo principal n. 053827/2023

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N°. 0272/2023

Prezada gerente,

Em relação à defesa impetrada pela autuada acima identificada, referente ao AIM - Auto de Infração e Multa supracitado, informo que a mesma foi analisada por este fiscal de Posturas, sendo que opino pelo INDEFERIMENTO, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente defesa deve ser considerada tempestiva, visto que o AR - Aviso de Recebimento dos Correios não foi devolvido até a presente data, não sendo possível a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento para defesa.

Independente da forma com a qual teve ciência do referido AIM, em 05.06.2023, a autuada protocolou sua defesa.

II - RELATÓRIO

Em 08.06.2022 foi gerada a NP - Notificação Preliminar n° 02266/2022 em nome da autuada e enviada via Correios (registrada com AR - Aviso de Recebimento) para o endereço de correspondência cadastrado no banco de dados da Receita Federal - visto que o que constava no Cadastro Técnico Municipal - BIC - era de zona rural. Após três tentativas de entrega, a correspondência foi devolvida.

Em 19.08.2022 foi emitido nova NP (desta vez com o endereço do BIC) e reenviada. A correspondência mais uma vez foi devolvida pelos Correios constando o motivo: "Não procurado".

No dia 14.10.2022, devido às tentativas em vão de entrega da NP, a mesma foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

A fim de verificar denúncias, em 05.05.2023 a Fiscalização de Posturas compareceu no lote em questão e verificou o não cumprimento das exigências determinadas na NP n° 02266/2022, quanto à "falta de capina e/ou manutenção em terreno vazio no perímetro urbano" (Art. 11 da Lei 6.543/2021).

Em 11.05.2023 foi lavrada a Constatação Fiscal e respectivamente (em 12.05.2023) o AIM n° 00272/2023. O AR de recebimento do referido AIM não retornou até o presente momento; porém, a autuada protocolou a sua defesa "tempestivamente", conforme já relatado.

Em síntese, a autuada protocolou apenas um modelo de defesa, com alguns campos preenchidos de maneira bem sucinta, cópia da sua CNH, do seu comprovante de residência e do AIM n° 00272/2023, assim como, uma foto não datada do terreno em questão capinado e com resíduos.

III - DO MÉRITO

Em defesa a autuada admite: "não conseguimos manter a limpeza dentro do prazo". Portanto, é evidente que a mesma não tem se incumbido da responsabilidade prescrita na legislação municipal, de manter limpo, capinado e isento de qualquer material nocivo o terreno vazio de sua propriedade.

A recorrente ainda alega ter realizado (posteriormente ao prazo da NP) a limpeza do imóvel. Porém, na vistoria realizada em 05.05.2023, o terreno encontrava-se em desconformidade com a Lei 6.543/2021; o que inclusive se comprova através do registro fotográfico contido no AlM e nos autos.

Vale informar ainda que a foto apresentada pela autuada, para endossar a alegação de que o terreno foi limpo, não possui nenhuma data que indique quando a mesma foi feita e, além disso, não demonstra uma limpeza eficaz, visto que é possível notar a presença de resíduos de capina dispostos no lote.

É importante destacar que a capina e limpeza periódicas de terrenos vazios são imprescindíveis para o bem estar dos cidadãos e é um dever do proprietário; assim como a ciência da legislação que rege sobre a posse de sua propriedade, em especial, neste caso, a Lei Ordinária 6.543, em vigor desde o ano de 2021.

IV - CONCLUSÃO

*Assim, sou pelo **INDEFERIMENTO** da defesa apresentada pela autuada.*

Nestes termos, submeto meu parecer para Vosso conhecimento.

ANGELO WAGNER RAMOS
Fisc. Posturas
Mat. 13945

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Diante do parecer e das razões apresentadas pela autoridade fiscal manifesto pelo INDEFERIMENTO da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo assim as penalidades aplicadas.

Por estar de acordo com a legislação, JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração e Multa supracitado.

Informamos que caso haja interesse ao contribuinte poderá ainda recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento deste, protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2023

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerência de Fiscalização de Posturas
Mat. 16905

Caso não seja protocolado recurso no prazo estabelecido acima ou o mesmo seja julgado improcedente, depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:8FEA0C09

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **IRB PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Valor: **R$ 629.077,00 (seiscentos e vinte e nove mil e setenta e sete reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: K. LUMERTZ CARDOSO. Valor: **R$ 76.580,00 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA. Valor: **R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. Valor: **R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: S&K INFORMÁTICA LTDA. Valor: **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA. Valor: **R$ 8770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Valor: **R$ 234.727,85 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: G C LUZ LTDA. Valor: **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSFRAESTRUTURA DE RDES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS.** Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: AZ METAL LTDA. Valor: **R$ 27.375,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais). Dotações orçamentárias:**

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1054	02.020.000.0004.0122.0045.2708.3339030000000000000.15000000000	Administração
1039	02.020.000.0004.0122.0045.1949.3449052000000000000.15000000000	Administração

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:06FEDFF9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento"
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação em favor da empresa **CTV – CENTRO DE TRATAMENTO VASCULAR,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n° 277, Centro, Pouso Alegre, MG cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 02.947.170/0001-03.Registre-se e Publique-se.Pouso Alegre, 20 de agosto de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB0C6922

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 67/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para projeção mapeada na Igreja Catedral de Bom Jesus do município de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 04 de setembro de 2025 às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8011EFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4274, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRATA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CITADO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Prata, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Bairro Centro da cidade de Prata/MG, conforme abaixo descrito:

1) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO - SAA - FRUTAL - POÇO C-05 LOCALIZADO NA CIDADE DE PRATA/MG.

PROPRIETÁRIO: Rita de Cássia Pedrozo Camargos;
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Tiradentes, 120, Centro, Prata/MG, CEP 38140-000;
GLEBA: ÚNICA;
ÁREA: 195,00 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados);
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio;
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano não parcelado.

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22 E MERIDIANO CENTRAL 51° MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
Partindo do **V0 (vértice zero),** de coordenadas N 7.864.044,44 m e E 717.482,81; vértice inicial do eixo da faixa descrita, deste com azimute 283°36'08" e distância 11,25 m até o **V1 (vértice um)**, de coordenadas N 7.864.047,09 m e E 717.471,88 m, deste com azimute 16°51'56" e distância 17,70 m até o **V2 (vértice dois),** de coordenadas N 7.864.064,03 m e E 717.477,02 m, deste com azimute 106°30'39" e distância 11,21 m até o **V3 (vértice três),** de coordenadas N 7.864.060,84 m e E 717.487,76 m, deste com azimute 196°47'00" e distância 17,13 m, até o **V0 (vértice zero)** sendo este o vértice inicial da descrição.

A área definida pelos vértices V0 - V1 - V2 – V3 confronta-se:
- Pelo lado V0–V1, com Rua Professor Valentim;
- Pelo lado V1–V2, com área remanescente de mesmo proprietário Rita De Cássia Pedrozo Camargos;
- Pelo lado V2–V3, com área remanescente de mesmo proprietário Rita De Cássia Pedrozo Camargos;
- Pelo lado V3–V0, com área remanescente de mesmo proprietário Rita De Cássia Pedrozo Camargos;

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se à expansão do sistema de Abastecimento de água do município de Prata/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Prata, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, em 20 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:82330194

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.275 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DO PRATA EM VIRTUDE DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE OCORRIDO NA RODOVIA MG-497.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento das 05 (cinco) vítimas do acidente ocorrido na rodovia MG-497 na noite do dia 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade Pratense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda precoce e de maneira trágica de todas as vítimas do acidadente.

CONSIDERANDO que as famílias, amigos e toda a comunidade sentem profundamente a perda das vítimas, unimos nossos corações para lembrar com respeito, empatia e apoio mútuo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado **"LUTO OFICIAL"**, em todo Município do Prata, por 03 (três) dias, contados desta data (20/08/2025), em memória ao falecimento de:

Ézio Carvalho Santos, natural do Prata, 36 anos;
Rosilene Terezinha Silva, natural do Prata, 37 anos;
Rosana Aparecida Oliveira Pahim, natural do Prata, 23 anos;
Amanda da Silva Jorge, natural de Manaus, 24 anos;
Alaho Leonel Pinho da Silva, natural do Rio de Janeiro, 1 ano.

Art. 2° - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Prata/MG, em 20 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B1CEC452

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 327/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **05/08/2025**, o **Sr. GRASSIANI OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 05/08/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **VIGIA**, ocupado por **GRASSIANI OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/08/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de agosto de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:601C59C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório **nº 096/2025**– Modalidade: Dispensa de Licitação **nº 015/2025.**
Objeto: Aquisição de produtos de higiene (Neutrogena Creme Hidratante, Nutrel Gel Creme e Theracne Gel Esfoliante), para a paciente Sofia Barbosa Vitorino, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5002498-12.2023.8.13.0528.
Contratante: Município do Prata - MG – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.072.162/0001-60**.
Valor Total Global: **R$ 843,05 (oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06 meses a contar do início da assinatura do contrato.
Data da Ratificação: 18/08/2025
Data da Assinatura: 18/08/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1EB1B587

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 147/2025 E Nº 148/2025.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciadas: **ISABELLA AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA e JGTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

MEDICOS: ISABELLA DE AVILA SILVA e JOSÉ GUILHERME TEODORO DOS REIS.
- Plantão Clínico Geral Diurno.
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas.
- Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 13/08/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E3F27AEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/08/2025

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **ISABELLA AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA e JGTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:97357E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/08/2025.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciadas: **ISABELLA AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA e JGTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:302044EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/08/2025.

Credenciamento nº 002/2025, Processo Licitatório nº 036/2025 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da frota municipal do Município do Prata/MG. Credenciado: **MAYKON WILLIAN BARBOSA DA SILVA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C5F4845F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 151/2025.

Processo Licitatório nº 036/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 002/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos da frota municipal do Município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciado: MAYKON WILLIAN BARBOSA DA SILVA

– MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 20/08/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4286A011

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 145/2025 E Nº146/2025.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas , plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial,plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciadas: ISABELLA AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA e JGTR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
– Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
– Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 13/08/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A0E41EB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05/08/2025.

Processo Licitatório nº 083/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 036/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliários para manutenção das unidades da Secretaria de Saúde.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.773.357/0001-76,** vencedora do item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 71.636,40 (setenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 46.368.367/0001-63,** vencedora do item de **n° 14**, perfazendo o valor total de **R$ 2.390,16 (dois mil trezentos e noventa reais e dezesseis centavos); ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 81.618.753/0001-67,** vencedora do item de **n° 07**, perfazendo o valor total de **R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais); GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 44.384.524/0001-07,** vencedora dos itens de **n° 04 e 12**, perfazendo o valor total de **R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais); LICITA MED LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.972.983/0001-69,** vencedora dos itens de **n° 11 e 16**, perfazendo o valor total de **R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais); MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 16.802.563/0001-33,** vencedora do item de **n° 05**, perfazendo o valor total de **R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais); NATALIA APARECIDA DE SOUZA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 40.392.850/0001-05,** vencedora dos itens de **n° 02 e 15**, perfazendo o valor total de **R$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 51.659.136/0001-49,** vencedora dos itens de **n° 10 e 13**, perfazendo o valor total de **R$ 13.637,60 (treze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 03, 06, 08 e 09.** Perfazendo o valor total global de **R$ 159.259,16 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:21FB1A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 153/2025, PROCESSO 249/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal De Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **- DIJON AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 4.793,06 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Tres Reais e Seis Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:67A0B3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 169/2025, PROCESSO 266/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA 05859104642** no valor de **R$ 3.980,00 (Tres Mil e Novecentos e Oitenta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20D57833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG torna público a **retificação da publicação do dia 19/08/2025**, no Diário da AMM, referente ao **Processo Licitatório nº 265/2025**, **Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 54/2025**.
Onde se lê:
–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 265/2025 – **Pregão eletrônico: 54/2025.** Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do **pregão eletrônico:** dia 03/09/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do **pregão eletrônico**: https://ammlicita.org.br/. **I nformações** - (37) 3543-1216 –

Leia-se:

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 265/2025 – **Pregão eletrônico/Registro de preço**: 54/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE (BPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico/Registro de preço: dia 03/09/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do **pregão eletrônico/registro de preço:** https://ammlicita.org.br/. Informações - (37) 3543-1216 –

Outras informações poderão ser obtidas no site do município de quartel geral no seguinte endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou sala da cpl, situada na rua hipólito pinto, 240, centro em quartel geral/mg, no horário das 07:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira. Ou através do e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:26EC13C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2025;

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **TARCIO CAMPOS COELHO**, denominada CONTRATADO; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 28.650,00 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:989344D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505/2025

"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de retirada de Gravames de imóvel urbano doado e dá outras providências."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a retirar os gravames constantes das cláusulas 01 (um) e 03 (três) da Av-3 da Matrícula 14.881, doada a **Maria José Pinheiro**, CPF: 199.909.016-00 em 23/12/2015, lote 21 da quadra 08, localizado na Rua Maria Gertrudes de Jesus (Antiga rua B), bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral- MG
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrarie.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 19 de agosto de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BE78D990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.506/2025

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Quartel Geral/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Quartel Geral-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - do Município de Quartel Geral/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art.2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art.3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art.5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Art.6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art.7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art.8º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).
Art.9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art.10. Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito com nível de vencimento C-3 previsto na lei municipal nº 1.129/2011.
Art.11. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Quartel Geral/MG a Unidade Gestora de Orçamento.
Art.12. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Parágrafo Único. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Quartel Geral-MG.
Art.13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art.14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art.15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Quartel Geral-MG.
Art.16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, 19 de agosto de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B2240B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 127, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Encarregada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREZA DA SILVA MARQUES TOZO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 18 de agosto de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DC831BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3093/2020

AUTOS: 3093/2020

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene MiriamSouza, Ricardo Anibal de Almeida

Arquivar Sindicância em razão da perda do objeto, com fulcro no art. 171,§ 1º, I da Lei complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 217/2021.

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:7CFEC1A7

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 8356/2025

Data Instauração: 18/07/2025

Processo instaurado em desfavor: G.S.D.C e A.D.O.P
Portaria/PAD/Instauração nº 003/2025

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:06181F51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.575/2025

Autoriza a concessão de contribuição à Liga Desportiva de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição social à entidade abaixo identificada, no exercício de 2025, com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados:

Entidade	Liga Desportiva de Ribeirão das Neves
CNPJ	16.846.180/0001-67
Valor	R$ 200.000,00

Art. 2ºO repasse da contribuição autorizada pela presente Lei, fica condicionado a apresentação, pela entidade beneficiada, da prestação de contas do último recurso recebido, na forma e prazo definidos no último convênio, devendo ainda, apresentar prestação de contas do recurso recebido decorrente desta Lei, na forma e prazo a serem definidos no Convênio a ser celebrado entre as partes, acompanhada da aprovação de suas contas.

Parágrafo único.Toda prestação de contas parcial realizada pela entidade beneficiada deverá ser repassada a Secretaria Municipal de Fazenda, sob condição de liberação da parcela seguinte à aprovação de contas da parcela anterior.

Art. 3ºA entidade será fiscalizada durante a execução do Programa de Trabalho proposto pelo órgão supervisor da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Art. 4ºA documentação mencionada no artigo 2º desta Lei deverá ser encaminhada pela entidade beneficiada à Câmara Municipal, sob condição de liberação da parcela seguinte à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5ºA despesa decorrente desta Lei será acobertada pela seguinte dotação orçamentária, do orçamento fiscal para o exercício de 2025:
16.001.04.122.101.2809 – Apoio e Fomento ao Esporte-335041-Contribuições -
Ficha1115

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

Art. 7ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Agosto de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23B2E30B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025 - PROCESSO 63/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Desp. 967 -MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE-13.001.18.122.101.2798.3.3.90.39.00/1.501.000.0000OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Item	Descrição Detalhada	Fornecedor	Valor Total
Lote 1	TOBOGAN INFLÁVEL:5,00 x 3,00m altura aproximadamente de 4m com monitor. Com certificação do INMETRO.	STUDIO PRATES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	R$ 1.000,00
Lote 3	CARRINHO DE PIPOCA: Com material e monitor. Com certificação do INMETRO	STUDIO PRATES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA	R$ 760,00
Total Geral			R$ 1.760,00

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de agosto de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal Demeio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F318C9A0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 114/2024**, **Pregão n.º 086/2024**, celebrado com as Contratadas Excalibur Empresarial LTDA, Multiseg Uniformes e Equipamentos LTDA EPP, Zenite Comercial LTDA, Aguia Realizacoes LTDA, Alta Patente Comercio e Industria LTDA, Comercial Sao Jose Comercio e Prestação de Serviços LTDA, SKD Comercio Online de Calçados LTDA, Maria Elizabeth Moura Morales Confecções Eirelli EPP E Bellum Equipamentos LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não

considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

14.005 - COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
14.005.06.181 – POLICIAMENTO
14.008.06.181.101- APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
06.181.101.2273 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500.000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
FICHA : 1056

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de Agosto de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CC47B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
35ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
259º	VISITADOR	Eliana Souza de Jesus	20/08/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
260º		Danielle dos Santos Silva			Não compareceu à convocação.
261º		Rodrigo Nunes Menezes dos Santos			Não compareceu à convocação.
262º		Miriam Lopes de Oliveira Silva			Não compareceu à convocação.
263º		Nathalia Christina Custódio Silva		09:30	Não compareceu à convocação.
264º		Paulo César Da Costa Leite Junior			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FC17022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
36ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
265º	VISITADOR	Fernanda Gusmão de Figueiredo	22/08/2025	08:30
266º		Aline Daiana de Jesus Costa		
267º		Virgínia Bassi de Freitas		
268º		Kelly Maria da Silva santos		
269º		Mariana Silva de Souza		09:30
270º		Thiago Rosa Bastos		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB24CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
67ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
560º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Poliana Henrique da Silva Benevides	20/08/2025	10:00	Não compareceu à convocação.
561º		Stefhany Souza E Silva			Não compareceu à convocação.
562º		Maria Lídia de Oliveira Cavalcante			Não compareceu à convocação.
563º		Gislaine de Figueiredo pereira			Não compareceu à convocação.
564º		LUIS OTAVIO SOUSA			Não compareceu à convocação.
565º		Maria Eduarda Fernandes de jesus			Não compareceu à convocação.
566º		Sarah Victoria silva dos anjos		11:00	Não compareceu à convocação.
567º		Karine Muniz chaves pires			Não compareceu à convocação.
568º		Marina Luiza de Lima			Não compareceu à convocação.
569º		Nívia Milene Levindo Dias			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58E27A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
68ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
570º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Ana Cristina dos santos	22/08/2025	10:00
571º		Andreina Estelar dos Santos		
572º		Fabiana Santos moura		
573º		Cleide de Fátima Alves Lima		
574º		Renata Pinto de Oliveira Soares		
575º		Estefane Rodrigues de Souza		
576º		Danielle Cristina Martins		11:00
577º		Elisangela Cristiana Damasceno		
578º		Raquel Sousa Sabino		
579º		Raísa dos Santos Gonçalves		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o

item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D614463

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENARIA Nº 312

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN Data: 12 de junho de 2025 Horário: Início às 09:12 e término às 11:15 Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Presentes na plenária ordinária de 12 de junho de 2025: conselheiros do CMAS/RN: Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira, Maurício Florentino da Silva e Lina Santana Fernandes (representantes governamentais titulares); Natália Lino Silva e Thalita Bianca de Araújo Serpa (representantes governamentais suplentes). Representantes da Sociedade Civil: Thamara Dalila Souza de Oliveira (APAE), 1ª titular, Danilo Augusto Lopes de Oliveira (Lar de Idosos José Justino Rocha) 2º titular, Cláudia Maria Venância de Paula (Associação Beneficente Menino Jesus) 1º Suplente, e Marlúcia Souza de Oliveira (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo) 2ª Suplente. Representante da organização de trabalhadores do SUAS – SINDINEVES, Ednilza Angélica Gomes. Representantes de usuários do SUAS: Efigenia Maria da Silva e Magda Piló. Como convidados, estiveram presentes: Sinfloroza Pereira da Silva (usuária do CRAS Veneza), Sara Adriele Fernandes de Freitas (Lar de Idosos Santa Terezinha), Vladimir Moreira Drumond (Instituto Saber e Conhecer) e Paula Carvalho dos Santos (Providens). ATA DA 312ª (Trecentésima décima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h12min, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para realização de reunião ordinária, conforme convocação prévia. A plenária foi presidida pela presidente do CMAS, Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, e a ata feita pela Sra. Aliziane Leite Silveira, Secretária Executiva do Conselho. Inicou-se com a leitura do cronograma da pauta: **1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior:** A ata da reunião ordinária do dia 11 de maio de 2025 foi submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada por 6 (seis) votos a favor e 2 (duas) abstenções. **2. Justificativa de Ausência:** Apresentada e registrada a justificativa dos conselheiros: Viviane Reis – afastamento de saúde; Regina Campos – particular; Rosemary Fernandes – particular; Andreia Nascimento – particular. Demais ausências de conselheiros não foram justificadas. 3. **Posse** da Conselheira Magda Piló, representante de usuários do SUAS, eleita no Processo Eleitoral do Edital 001/2025 para preenchimento de vagas em vacância para continuidade da gestão 2024-2026 do Conselho. Foi feita a assinatura do termo de posse, passando a Sra. Piló à condição de conselheira a partir de então. **4. Visita à ASCOPEBA.** Foi realizada visita institucional à Associação Comunitária do Bairro Pedra Branca e Adjacências – ASCOPEBA, já inscrita no CMAS, para avaliar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. A vista foi exitosa, ocorrida no dia de realização da atividade do serviço de convivência, referenciada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Primavera. Após manifestação de parecer favorável pelo conselheiros participantes da visita a plenária validou o parecer, aprovando por oito votos a favor, a inclusão da modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo na inscrição da ASCOPEBA. **5. Arquivamento de pedido de inscrição do Instituto Humberto Ralf:** no dia 29 de abril de 2025, em reunião realizada entre o CMAS e a Diretoria do Instituto, foi pactuado o prazo de 30 dias para adequações e caso não o fizesse neste prazo, o pedido de inscrição seria arquivado. Como não houve manifestação e tendo o prazo se encerrado, a plenária aprovou por oito votos a favor o arquivamento do pedido de inscrição do Instituto Humberto Ralf, sendo que o mesmo poderá solicitar novamente a inscrição a qualquer tempo, desde que apresente toda a documentação necessária e esteja em real funcionamento no município. **6. Encerramento do prazo de suspensão de OSCs irregulares.** Estavam suspensos o Instituto Semifusa e a Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição, por não terem entregue o Plano de Ação para o ano de 2025, o Relatório de Atividades de 2024 e a ata da atual diretoria. O Instituto Semifusa regularizou a situação, cessando a suspensão, mas a Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição não se manifestou, sendo que a Resolução de suspensão inclusive foi enviada via e-mail, pelo falto do local estar fechado em todas as tentativas de entrega do documento físico. Após discussão da situação, foi aprovado o cancelamento da inscrição da Comunidade Kolping Nossa Senhora da Conceição por oito votos a favor. Será emitida Resolução a respeito. **6. Pedidos de inscrição no CMAS: Instituto Acreditar e Comitê Pró-Melhoramentos dos Bairros Santa Marta e Santa Martinha:** A análise documental do Instituto Acreditar foi favorável, sendo o próximo passo a realização de visita institucional, que será feita sem aviso prévio. Quanto ao Comitê Pró-Melhoramentos dos Bairros Santa Marta e Santa Martinha, a análise documental foi indeferida. Foi lido o relatório com os motivos do indeferimento, especialmente a realização de atividades não condizentes com a Política de Assistência Social e sim ações de saúde, e a Secretária Executiva do CMAS ainda reforçou que foram feitas quatro tentativas de entrega do parecer do indeferimento e em todas o local estava fechado, e que após o envio do mesmo via e-mail, a entidade solicitou uma reunião para esclarecimentos, que está agendada para o dia 24 de junho. O conselheiro Danilo falou a respeito da dificuldade existente de que tudo o que não cabe em outras políticas venham para a Assistência, e que não cabe acolher o que não nos compete. A conselheira Marylúcia, que também é conselheira do Conselho Municipal de Saúde, fez alguns esclarecimentos sobre o papel do Conselho de Saúde, que é acompanhar e fiscalizar os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS e não entidades. A Sra. Giovana, trabalhadora do Lar de Idosos Santa Terezinha, falou das dificuldades encontradas pelas ILPIs no município, tanto na disponibilização de recursos quanto de vagas para novos acolhimentos, mas como este assunto, bem como da falta de direcionamento das entidades que não se caracterizam como executores a política de assistência começou a prolongar, retomamos a pauta, pelo adiantado da hora. **7. Leitura do Regimento interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social:** Foi feita a leitura do Regimento que será lido e aprovado na Conferência no dia 02 de julho de 2025, no Auditório da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo. Após leitura do Regimento, que não tinha caráter de deliberação, foi apresentado o convite da conferência e escolhidos os conselheiros que irão compor a mesa de honra. As normativas do Conselho Nacional de Assistência Social orientam que na mesa de honra tenha representante de usuários, trabalhadores e entidades. Assim, foram escolhidos: Representante de usuários: Sra. Magda Piló, representante de trabalhadores: Sra. Ednilza Gomes, e representante de entidades: Sr. Danilo Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às 11h15min (onze horas e quinze minutos) e eu, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

Ribeirão das Neves, 12 de junho de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	*ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA*
Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDE2D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENARIA Nº 314

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN Data: 10 de julho de 2025 Horário: Início às 09h00min e término às 11h51min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, localizada à Rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Presentes: Estiveram presentes os seguintes conselheiros do CMAS/RN: Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira, Maurício

Florentino da Silva e Regina Márcia Costa Campos (representantes governamentais titulares); Helisama Mara de Almeida de Costa Lima (representante governamental suplente). Representantes da Sociedade Civil: Thamara Dalila Souza de Oliveira (APAE), 1ª titular, Danilo Augusto Lopes de Oliveira (Lar de Idosos José Justino Rocha) 2º titular, Cláudia Maria Venância de Paula (Associação Beneficente Menino Jesus) 1º Suplente e Marlúcia Souza de Oliveira (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo) 2ª Suplente. Representante da organização de trabalhadores do SUAS – SINDINEVES, Ednilza Angélica Gomes. Representantes de usuários do SUAS: Efigenia Maria da Silva e Magda Piló. Como convidados, estiveram presentes: Sara Adriele Fernandes de Freitas e Juliana Viegas Guimarães (Lar de Idosos Santa Terezinha) e Marília Miranda (Instituto Saber Viver). Também esteve presente a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira. ATA DA 314ª (Trecentésima décima quarta) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, realizou-se a plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Thamara Dalila Souza de Oliveira, que iniciou com a leitura do cronograma da pauta: **1. Leitura e aprovação da ata da plenária anterior** Foi realizada a leitura da ata da plenária anterior. Após os devidos esclarecimentos, foi colocada em votação, sendo aprovada com 8 votos favoráveis e 1 abstenção. **2. Justificativa de Ausência:** Foram registradas as seguintes ausências justificadas: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes – demanda de saúde; Patrícia de Souza Rodrigues – demanda de saúde; Andreia Araujo dos Santos Nascimento – demanda particular. Antes de passar ao terceiro ponto de pauta, a Secretária Executiva do Conselho pediu a palavra, para informar que a conselheira Michelle Cristina Borges Pimenta, representante de usuários do SUAS, renunciou ao mandato, procedendo com a leitura da carta de renúncia. Com a renúncia, a conselheira Magda Piló, que era suplente, passa a vigorar como titular da representatividade. **3. Retorno da visita ao Instituto Acreditar** A Comissão de Avaliação informou que tentou realizar a visita à instituição durante o período informado pela entidade como de atividades abertas ao público, porém, sem sucesso. O conselheiro Maurício destacou que a instituição não possui placa de identificação visível e apresenta uma escadaria extensa que dificulta a acessibilidade. Ainda ressaltou que a maior parte das atividades desenvolvidas pelo Instituto está voltada a cursos, o que a vincula predominantemente à política de educação, e não à política de assistência social. Diante disso, a presidente Thamara sugeriu uma nova visita da Comissão para aprofundar as avaliações e retomar o diálogo com a entidade. A conselheira Magda Piló reforçou a necessidade de esclarecimento quanto às condições de acessibilidade, considerando que, se tratar-se de um equipamento da assistência social, deve assegurar acesso à todos. Foi deliberada e aprovada, com 9 votos favoráveis, a realização de uma nova visita da comissão à instituição. **4. Retorno sobre o arquivamento de instituição (Comitê Pró-Melhoramento dos Bairros Santa Marta e Santa Martinha)** Foi feita a leitura da avaliação da Comissão acerca do processo de arquivamento da entidade Comitê Pró-Melhoramento. Após análise, a proposta de arquivamento foi aprovada por unanimidade, com 9 votos favoráveis, pelos conselheiros presentes. **5. Leitura e votação do Regimento Interno do CMAS (atualizado)** Foi realizada a leitura do regimento interno reconfigurado conforme as legislações vigentes, seguida da abertura para dúvidas e contribuições dos presentes. Após os esclarecimentos, foi colocada em votação, sendo aprovada com 7 votos favoráveis e 1 abstenção. Antes de passar ao ponto seguinte, cabe registrar que a conselheira Magda Piló se ausentou da plenária às 09h51, por demandas particulares, não participando das votações posteriores. **6. Leitura e adaptação do Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves** Foi realizada a leitura do relatório da Conferência Municipal. A senhora Angelita, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, informou que, devido às limitações do sistema Estadual / Federal, apenas duas propostas podem ser inseridas, mesmo que cinco tenham sido aprovadas na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. Sendo assim, foram feitas adaptações técnicas, mantendo-se o conteúdo e o texto original das cinco propostas, mas adequando sua redação ao formato exigido pelo sistema, a fim de respeitar a decisão da Conferência Municipal. O relatório foi então aprovado por todos os conselheiros presentes. **7. Situação de conselheiros ausentes** Foi ressaltada a necessidade de emissão de ofício aos conselheiros com ausências recorrentes, especialmente à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que ocupa uma cadeira no Conselho e acumula mais de três plenárias de ausência, tanto de titular quanto suplente, sem justificativa formal. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às 11h:51min, e eu, Primeiro Secretário Danilo Augusto Lopes de Oliveira, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes. **Informes** Foi informado sobre a prorrogação das inscrições para eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA	*DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA*
Presidente do CMAS	Primeiro Secretário do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B25E8604

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"
Lema: "Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação"

Aos dois dias do mês de julho de 2025, com início às 09:22 horas, no Teatro da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1500, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, realizou-se a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social. O evento foi conduzido pelo Sr. Flávio de Almeida, cerimonialista da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, integrante da equipe da Superintendência de Comunicação. A 16ª Conferência Municipal de Assistência tem como tema central os "20 anos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: construção, proteção social e resistência" e o lema "Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação". Para compor a mesa de honra, foram convidadas as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal, Sr. Túlio Raposo, o Vice-prefeito, Sr. Vanderlei Delei, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Gláucia Brandão, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, Sra. Tamara Oliveira, a conselheira representante dos trabalhadores do SUAS, Sra. Ednilza Gomes, a conselheira representante dos usuários, a Sra. Magda Piló, e o conselheiro representante das entidades de assistência social, Lar dos Idosos José Justino Rocha, Sr. Danilo Oliveira. Após, passou-se à reprodução do Hino Nacional Brasileiro. O cerimonialista cumprimentou e agradeceu a presença das autoridades, a Secretária Adjunta de Planejamento e Urbanismo, Sra. Letícia Vargas e a Tenente Sra. Marina, do 40º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais. Iniciados os pronunciamentos, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Sra. Tamara Oliveira cumprimentou os presentes e apresentou-se representante da instituição APAE de Ribeirão das Neves, reforçando a importância das entidades na execução da Política de Assistência Social. Falou sobre o tema central e declarou aberta a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves. Em sequência, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Gláucia Brandão, cumprimentou a mesa de honra e agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da Conferência como um espaço de participação social, de caráter deliberativo para construir a Política de Assistência Social no município. Destacou que esta Conferência é um espaço privilegiado para reafirmar a assistência social como um direito e uma política pública essencial que deve evoluir em sua capacidade de garantir dignidade e cidadania. Esclareceu que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é o sistema responsável pela gestão da Política de Assistência Social por meio da provisão dos serviços, benefícios, programas, projetos, assessoramento, defesa e garantia de direitos para cidadãos socialmente desprotegidos e em condições resultantes da desproteção e das desigualdades, violências e

opressões. A Secretária mencionou o planejamento para implantação de uma nova unidade do CREAS no município, que conta com o apoio e empenho da gestão municipal. A Secretária falou ainda sobre a importância das discussões nos eixos, definição das propostas e eleição dos delegados, e desejou um bom dia de trabalho a todos. Em sequência, passada à palavra para o Vice-prefeito, Vanderlei Delei, que cumprimentou a todos. Ressaltou a importância da Conferência como um canal democrático e participativo e falou dos desafios do Sistema Único de Assistência Social. Para encerramento dos pronunciamentos, foi passada a palavra para o Prefeito, Sr. Túlio Raposo, que cumprimentou os presentes e falou sobre os 20 anos do SUAS. Ressaltou que a Conferência configura um momento ímpar para ouvir todos os representantes – usuários, trabalhadores, gestores e entidades – sobre a construção e fortalecimento da Política de Assistência Social, que é voltada para quem dela necessitar. O cerimonialista registrou a presença do Vereador, Sr. Renato Diretor e o convidou a compor a mesa de honra. Após, convidou a equipe e usuários da APAE Ribeirão das Neves para uma apresentação cultural de música. O cerimonialista agradeceu aos componentes da mesa de honra e orientou sobre o período de credenciamento e de inscrição de delegados. Convidou a Secretária Executiva, Sra. Aliziane Gonçalves, para leitura do Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, e orientou sobre a apresentação de destaques pelos participantes. Após leitura e não apresentados destaques, o Regimento Interno foi aprovado pela plenária. Para discorrer sobre o tema central, o Sr. Flávio convidou o palestrante Sr. Manoel Rodrigues Afonso, graduado em Psicologia, Analista de Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE-MG, ex-diretor da Regional de Desenvolvimento Social Metropolitana, hoje assessor técnico da Superintendência de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social da Subsecretaria de Assistência Social – SUAS/SEDESE. Para mediar os debates da palestra, foram convidadas a Presidente do CMAS, Sra. Tamara Oliveira e a Vice-presidente do CMAS e Superintendente de Proteção Social Básica, Sra. Lina Fernandes. O Sr. Manoel ressaltou a importância da participação social e que todas as falas serão consideradas nessa construção da Política de Assistência Social. O palestrante falou sobre as Conferências Nacional e Estadual e sobre o tema central e o lema de Minas Gerais. Falou sobre o histórico da Política de Assistência Social de lutas e resistências e a importância das conferências para o SUAS, como um espaço democrático de participação popular. Falou sobre a realidade brasileira quanto aos equipamentos socioassistenciais e trabalhadores do SUAS, interligados por um Sistema e responsáveis por garantir direitos. O SUAS desconstruiu a lógica de doação e ressaltou que política pública não trabalha com doação. Política pública garante direitos, doação ajuda. Exemplificou um atendimento no CRAS, o início do acompanhamento técnico social e sua participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O palestrante falou dos desafios da Política de Assistência Social em Ribeirão das Neves devido a escassez de recursos, sobre o empenho do município, por exemplo, no enfrentamento ao trabalho infantil, falou sobre os repasses federais com valores defasados e que acompanham a arrecadação da União, sendo repassados para o município em torno de 70% das parcelas. Sobre o tema e os eixos, o palestrante mencionou pontos fundamentais para discussão nos grupos. Sobre o Eixo 01, "Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades", ressaltou que o acesso à Política de Assistência Social deve ser garantido a quem dela necessitar, porém que a Política não pode absorver todas as demandas que "não tem responsáveis", ao exemplo de acesso a cadeiras de rodas, de responsabilidade da Saúde. O Eixo 01 deve discutir o reconhecimento das demandas e desproteções sociais frente a diversidade dos públicos. Exemplificou o crescimento da demanda de atendimento a migrantes nos municípios. Sobre o Eixo 02, "Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional" é possível discutir sobre concursos públicos, condições de trabalho no SUAS, sobre o aperfeiçoamento do SUAS e a inovação da gestão para aprimoramento dos processos de trabalho, por meio de informações e indicadores produzidos pela Vigilância Socioassistencial. Falou sobre a importância das equipes discutirem continuamente o papel técnico, por meio de ações da Gestão do Trabalho e Educação Permanente no SUAS, porém, para isso, é necessário recurso. Alguns outros assuntos para discutir nesse eixo: Plano de Assistência Social, Pactos de Aprimoramento de Gestão, que precisa ser revisto, qualificação e valorização dos trabalhadores do SUAS, avaliação de resultados e indicadores, entre outros. Sobre o Eixo 03, "Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social", ponderou que os assuntos são interligados. Esclareceu a importância do Programa Bolsa Família e no Benefício de Prestação Continuada como resposta para a garantia de sobrevivência das famílias em situação de pobreza. Esclareceu também que CRAS não é espaço exclusivo para concessão de benefícios eventuais, mas para execução dos serviços de acompanhamento das famílias. Entre os assuntos que podem ser tratados nas discussões deste eixo, pode-se exemplificar o fortalecimento do Cadastro Único, compreensão e atualização da regulamentação dos benefícios eventuais, a qualificação na prestação dos serviços socioassistenciais, a intersetorialidade entre a Política de Assistência Social e outras políticas, como trabalho e renda. Sobre o Eixo 04, "Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS", o palestrante falou sobre a importância da participação social, mas também da importância de uma comunicação efetiva e democrática com os usuários sobre os serviços do SUAS. E sobre o Eixo 05, "Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS", ressaltou a importância de garantir o cofinanciamento compartilhado de forma sustentável. O planejamento da Política de Assistência Social deve ser elaborado de forma participativa com base no diagnóstico socioterritorial e nos dados da Vigilância Socioassistencial, articulado com os instrumentos orçamentários, ao exemplo do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Falou sobre o debate em âmbito legislativo para garantir 1% do orçamento para a Política de Assistência Social. Alguns assuntos para discussão neste Eixo: cofinanciamento regular e automático, equidade na alocação de recursos, impacto das emendas parlamentares no financiamento da Política de Assistência Social, reflexos dos Índices de Gestão Descentralizados – IGD-SUAS e IGD-PBF. Sobre Ribeirão das Neves, o palestrante esclareceu ser um município de grande porte, com população total de 329.794 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro) habitantes, com pequena parcela de população rural, e registro de população quilombola e indígena, conforme dados do Cadastro Único. Este banco de dados indica ainda 28.824 (vinte e oito mil, oitocentas e vinte e quatro) famílias em situação de extrema pobreza, 62.159 (sessenta e duas mil, cento e cinquenta e nove) famílias inscritas no Cadastro Único e 31.887 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete) beneficiárias do Programa Bolsa Família. Dados do Benefício de Prestação Continuada somam 9.102 (nove mil, cento e dois) beneficiários. Sobre os serviços, o município tem, atualmente, 09 (nove) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, 21 (vinte e um) Centros de Convivência, 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, 01 (um) Centro-Dia e 06 (seis) unidades de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e pessoas idosas. O palestrante mencionou ainda os cofinanciamentos federal e estadual. Aberta para as participações e perguntas, a Sra. Magda Piló falou sobre a necessidade de cobrar pelos repasses federais; a Sra. Marliza Castro ponderou sobre o Benefício de Prestação Continuada – BPC, em especial os critérios para concessão. O palestrante falou sobre a importância de pensar estratégias para essa reivindicação de repasses junto ao Governo Federal. O palestrante esclareceu sobre as normativas do BPC. A Sra. Elaine, que representa Comissões da OAB Ribeirão das Neves, falou da contribuição da instituição e sugeriu pensar meios para divulgar o acesso aos serviços para a população. O jovem Wesley Pablo falou sobre a fila de espera para concessão do Programa Bolsa Família. O palestrante esclareceu que a responsabilidade do município é somente de inserir as famílias no Cadastro Único e que cabe ao Governo Federal a liberação do benefício de transferência de renda. A Sra. Renilde Maria de Oliveira ponderou sobre a importância de garantir o percentual mínimo para a Política de Assistência Social. A Sra. Valéria Latalisa pediu para o palestrante falar sobre o terceiro serviço da Proteção Social Básica, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, e a crescente demanda para o acompanhamento do público com deficiência e suas famílias. O palestrante esclareceu que, em um primeiro momento, é necessário garantir uma porcentagem mínima para a assistência social e posteriormente, reivindicarmos aumento nesse percentual. Sobre o terceiro serviço da Proteção Social Básica, o

palestrante esclareceu que poucos municípios executam esse serviço. Esclareceu que a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF não pode executar esse terceiro serviço, sendo necessária a contratação de uma equipe específica. Encerrado o momento de debate, a Secretária, Sra. Gláucia Brandão, agradeceu a participação do Sr. Manoel nesta Conferência e também no apoio técnico ao município, através da SEDESE-MG. Orientou que os questionamentos sejam debatidos também nos grupos com a elaboração de propostas para o município, Estado e União. Esclareceu que o orçamento municipal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania atualmente é de R$ 23 milhões, mas que em 2017 era de R$ 4 milhões em recursos próprios. A Presidente do CMAS agradeceu ao palestrante, entregou o certificado de participação e um presente em nome da Comissão Organizadora. O cerimonialista orientou os participantes sobre o intervalo para o almoço e o retorno das atividades às 13:00 horas. Após este período, o cerimonialista convidou os participantes a retornarem para a plenária. A Presidente do CMAS divulgou a Feira de Louças promovida pela APAE, que acontecerá nos próximos dias 03, 04 e 05 de julho de 2025. Passada à apresentação cultural de música do grupo do Instituto Origem, iniciada com a fala dos jovens Breno e Bia e a exibição de um vídeo. Finalizado o período de credenciamento estipulado no Regimento Interno, contabilizaram 328 (trezentos e vinte e oito) participantes nesta 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, sendo 88 (oitenta e oito) usuários do SUAS, 132 (cento e trinta e dois) trabalhadores do SUAS, 34 (trinta e quatro) representante de entidades e organizações da sociedade civil, 13 (treze) autoridades, 60 (sessenta) representantes governamentais e 01 (um) convidado. O cerimonialista atentou aos participantes quanto ao preenchimento do formulário de avaliação da Conferência. Por orientação da Comissão Organizadora, será feita a inversão do cronograma para eleição dos delegados para a Pré-Conferência Metropolitana, que acontecerá no próximo dia 24 de julho de 2025, em local a definir pelo Governo do Estado. Iniciada a votação dos delegados representantes dos usuários do SUAS, a Sra. Aliziane Gonçalves esclareceu ser uma vaga conforme a cota do art. 31 do Regimento Interno e uma vaga ampla. Convidou as pessoas que se candidataram: 1) Deivitt Denis Ferreira, 2) Grácia Rúbia de Oliveira e 3) Wesley Pablo Souza Santos (cota pessoa com deficiência). Passada à votação: Wesley Pablo Souza Santos foi eleito com 35 (trinta e cinco) votos, devido à cota de pessoa com deficiência; das vagas amplas, Deivitt Denis Ferreira foi eleito titular, com 40 (quarenta) votos e Grácia Rúbia de Oliveira recebeu 14 (quatorze) votos e ficará como suplente. A Sra. Aliziane orientou os usuários quanto à candidatura para a vaga de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social. Iniciada a eleição dos delegados representantes dos trabalhadores do SUAS, convidou os candidatos: 1) Cláudia Maria de Souza, 2) Renilde Maria de Oliveira Mascarenhas e 3) Tamires da Silva Gomes, que se candidatou pela cota. Passada à votação, será eleito um representante pela vaga de cota e uma vaga para ampla concorrência. Tamires da Silva Gomes foi eleita devido à cota, com 58 (cinquenta e oito) votos; Cláudia Maria de Souza foi eleita titular com 80 (oitenta) votos e Renilde Maria de Oliveira Mascarenhas recebeu 03 (três) votos e ficará como suplente. Entre os candidatos representantes das entidades de assistência social: 1) Danilo Augusto Lopes de Oliveira, representando o Lar dos Idosos São João Batista e 2) Lucas Estevão Ribeiro da Silva, representando o Lar dos Idosos José Justino Rocha. Passada à votação e considerando serem dois delegados titulares e não haver indicação de cota, Danilo Augusto Lopes de Oliveira recebeu 09 (nove) votos e Lucas Estevão Ribeiro da Silva, 05 (cinco) votos, ambos titulares. Em sequência, passou-se à votação dos representantes governamentais: 1) Celso Alves dos Santos, 2) Eduardo do Carmo, 3) Lina Santana Fernandes, 4) Luciane Aparecida de Lima Soares, 5) Letícia Marília Sena Nascimento, 6) Marcela dos Santos Azevedo Lima, 7) Marliza Castro da Silva e 8) Vinícius Pereira Silva. Considerando serem seis vagas para delegados titulares representantes do Governo e realizada a votação, os 06 (seis) titulares eleitos foram: Lina Santana Fernandes com 28 (vinte e oito) votos, Eduardo do Carmo com 12 (doze) votos, Marliza Castro da Silva com 08 (oito) votos, Celso Alves dos Santos com 05 (cinco) votos, Vinícius Pereira Silva com 05 (cinco) votos e Luciane Aparecida de Lima Soares com 04 (quatro) votos, e as suplentes Letícia Marília Sena Nascimento com 03 (três) votos e Marcela dos Santos Azevedo Lima também com 03 (três) votos. Em sequência, o cerimonialista convidou a Sra. Ana Carolina Sarsur, Secretária-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para a apresentação de um balanço das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social que objetiva dar transparência e contribuir para as discussões dos eixos. O Sr. Flávio orientou os presentes quanto a divisão dos grupos para as discussões por eixos e convidou os facilitadores, a saber, Eixo 01) Sra. Helisama Costa, Eixo 02) Sra. Lina Fernandes, Eixo 03) Verônica Queiroz, Eixo 04) Sra. Rosalice Tassar e Eixo 05) Sr. Lucas Estevão. O Sr. Flávio registrou e agradeceu a presença dos Vereadores, Sra. Isabela Guimarães e Sr. Bebeto, e da Sra. Neuza Mendes, assessora do Deputado Estadual Vitório Júnior. O Sr. Flávio esclareceu sobre as votações das propostas, devendo ser 10 (dez) propostas para o município, 02 (duas) de cada eixo, 05 (cinco) para o Estado e 05 (cinco) para a União, uma por eixo. Os respectivos facilitadores fizeram a leitura de suas propostas para o município, Estado e União. Os grupos do Eixo 01 e do Eixo 02 indicaram o número exato de duas propostas para o município, e não havendo manifestações contrárias, foram aprovadas por unanimidade pela plenária. Para o Eixo 01, as propostas para o município foram: 1) Elaboração e implementação de Plano Municipal de Diversidade no SUAS – Ações afirmativas para LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Migrantes, Povos e Comunidades Tradicionais e outros grupos socialmente minoritários; 2) Criação, ampliação e qualificação das equipes de trabalho e unidades (Centro POP, CRAS e CREAS, Unidade de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua Masculino, Unidade de acolhimento de pessoas em situação de rua para público feminino e LBTQIAPN+, Centro de Referência da Mulher), visando a melhor qualidade dos atendimentos, a fim de garantir a universalização dos direitos, acolhimento de pessoas em situação de rua. Para o Eixo 02: 1) Ampliação e aprimoramento da qualidade do acesso à internet e recursos tecnológicos nas unidades do SUAS, com aquisição de dispositivos móveis para atendimento (tablets, smartphones novos), e acesso das equipes e usuários a internet wi-fi nos espaços públicos; 2) Combater a precarização do trabalho, com políticas que proíbam a terceirização e valorizem o vínculo estatutário ou celetista com ênfase no retorno da existência dos cargos de nível médio (Assistentes Administrativos e demais profissionais de apoio) no organograma, e fomentar a Promoção à saúde do servidor, incluindo acesso a lazer, cultura e bem-estar, através de convênios médicos, esportivos, etc, revendo inclusive decretos municipais que tratam acerca da entrega presencial e limitação de atestados e declarações, o que dificulta a prevenção a saúde do trabalhador. O Eixo 03 indicou três propostas para o nível municipal: 1) Fortalecer os canais de comunicação oficiais de modo a informar com clareza os benefícios, Serviços e Programas da política de assistência Social, bem como os seus critérios condicionantes para acessá-los; 2) Aumento do valor do cartão Alimenta Neves para R$200,00; 3) Desenvolver ações de educação permanente para os usuários e trabalhadores do SUAS, ampliando também o acesso aos cursos profissionalizantes do município através de pólos avançados integrando SINE, Capacita Neves, Economia Solidária, dentre outros. Passando à votação: a proposta 01 recebeu 69 (sessenta e nove) votos, a proposta 02 recebeu 62 (sessenta e dois) e a proposta 03 recebeu 118 (cento e dezoito) votos, sendo escolhidas as propostas 01 e 03. A facilitadora do Eixo 04, Sra. Rosalice registrou o quão rica foi a discussão com o grupo, e o quão avançado o município está na construção da participação popular. Os grupos do Eixo 04 e do Eixo 05 indicaram o número exato de duas propostas para o município, e não havendo manifestações contrárias, foram aprovadas por unanimidade pela plenária. Para o Eixo 04: 1) Garantir meios para participação popular em plenárias, fóruns, locais de controle social (alimentação, transporte, entre outros); 2) Criar e implementar, pelo menos uma comissão local de assistência social (CLAS) em cada uma das regionais. E para o Eixo 05: 1) Garantir repasse programático e automático de recursos ao fundo de assistencial social conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social; 2) Destinar receita corrente líquida progressiva do município, para financiamento da politica de assistência social com previsão específica na lei orçamentaria anual. O cerimonialista esclareceu o quantitativo de propostas por ente federado, conforme disposto no art. 3º, inciso IV do Regimento Interno. O Sr. Flávio fez a leitura das propostas em âmbito estadual, tendo sido apresentadas uma por eixo. Não havendo manifestações contrárias, as propostas foram aprovadas por unanimidade. Para o Eixo 01, 1) Garantia do cofinanciamento para

execução do Terceiro e Quarto Serviço – Serviço de Atendimento Domiciliar conforme Tipificação, respectivamente da Proteção Social Básica e Especial de média complexidade. Para o Eixo 02, 1) Fomentar e apoiar o custeio de consórcios intermunicipais para gestão compartilhada de serviços especializados, como abrigos e Centros POP, e demais serviços especializados de acolhimentos. Para o Eixo 03, 1) Garantir o repasse e o aumento do recurso estadual para que o município consiga subsidiar a gestão no processo de integração de serviços e benefícios. Para o Eixo 041) Fortalecer os conselhos municipais através de capacitação e assessoramento presencial contínuo do CEAS. E para o Eixo 05, 1) Atualizar anualmente a base de cálculo do valor de repasse do piso mineiro e do programa rede cuidar, garantindo o aumento de repasse regular e automático aos municípios e a ampliação de número de entidades com serviços cofinanciamento no Estado de Minas Gerais. Após, o Sr. Flávio fez a leitura das propostas em âmbito federal, tendo sido apresentadas uma por eixo. Não havendo manifestações contrárias, as propostas foram aprovadas por unanimidade. Para o Eixo 01, 1) Criação de Política Nacional Permanente de Financiamento Do SUAS, baseada em critérios de equidade territorial e diversidade populacional. Para o Eixo 02, 1) Estabelecer critérios de equidade territorial na distribuição de recursos, e aumento ao cofinanciamento dos serviços, reavaliando a equipe mínima proposta na NOB SUAS RH, que está aquém da realidade atual dos municípios. Para o Eixo 03, 1) Aumento da per capta para 1 salário- mínimo para o acesso ao BPC. Para o Eixo 04, Implementar plano de comunicação para que as informações cheguem aos CMAS de maneira clara e ágil. E para o Eixo 05, Garantir o repasse automático, regular e com base per capita dos recursos federais do SUAS aos municípios e estados assegurando correção anual IPCA e previsibilidade orçamentaria para a execução dos serviços e benefícios socioassistencial. Passada à palavra para a Secretária, Sra. Gláucia Brandão agradeceu a participação e contribuição dos facilitadores. Agradeceu, em nome da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a todos os conselheiros municipais. Agradeceu aos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que contribuíram para a organização e execução desta Conferência. E por fim, agradeceu aos representantes das entidades e organizações da sociedade civil, aos usuários e aos trabalhadores do SUAS. Aberta a palavra para os participantes, a usuária, Sra. Matilde, falou que o Eixo 02 tratou sobre a saúde dos trabalhadores, mas que também é necessário melhorar a saúde dos usuários, apontando a precariedade da Política de Saúde no município. O usuário Wesley ponderou que recentemente foi realizada a Conferência Municipal de Saúde, que discutiu estas pautas. Ao final, a Presidente do CMAS agradeceu a participação de todos os presentes na organização e execução desta 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, declarando encerrada às 16:47 horas. Esta ata foi lavrada e será assinada pelas servidoras Virginia Maria de Castro Moraes e Angelita Dias Costa.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40397D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 313, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o pedido de ajuste na programação da Emenda Parlamentar nº 315460620220001, deliberado na 316ª (trecentésima décima sexta) plenária Ordinária do CMAS, realizada no dia 14 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o pedido de ajuste solicitado pelo município ao Governo Federal, para utilização de saldo remanescente da Programação de Emenda Parlamentar nº 315460620220001 – ano-base 2022 (Estruturação da Rede de Serviços do SUAS), referente a aquisição de equipamentos a serem destinados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS San Genaro, CRAS Areias (atual Jardim Dona Sinhá) e CRAS Primavera.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de agosto de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:379BCFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 314, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a proposta de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026, deliberado na 316ª (trecentésima décima sexta) plenária Ordinária do CMAS, realizada no dia 14 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2026, no valor de R$ 28.296.160,00 (vinte e oito milhões duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais) referente ao fundo municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de agosto de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CF242F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS RN Nº 315, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Educação Permanente do SUAS – NEP-SUAS, deliberado na 316ª (trecentésima décima sexta) plenária Ordinária do CMAS, realizada no dia 14 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Reorganizar a composição do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – NEP-SUAS, no que se refere às vagas destinadas ao CMAS:

1. Representante da organização de trabalhadores do SUAS: Ednilza Angélica Gomes;

2. Representante de usuários do SUAS: Magda Piló;

3. Representante de Organizações da Sociedade Civil (entidades): Danilo Augusto Lopes de Oliveira;

4. Representante de outras Secretarias Municipais (garantindo a intersetorialidade): Patrícia de Souza Rodrigues;

5. Representante da Secretaria-Executiva do Conselho: Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 14 de agosto de 2025.

THAMARA DALILA SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6899C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA:TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA O CONTRATO 085/23, PROCESSO N° 107/2023, CELEBRADO COM A EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI

Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAE QUANTITATIVOS**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

CONTRATO 85/2023					
SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS EIRELI					
ITEM	QUANTIDADE UST	DESCRIÇÃO	DESTINADO À:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	33	QUALIFICAÇÃO, EVENTOS COM OFICINAS TEMÁTICAS ESPECIALIZADAS	SMDSC	R$ 209,00	R$ 6.897,00
TOTAL					R$6.897,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.422.101.2662– MANUT.AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL–3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA– FICHA210– FONTE1.500.000.000 –RECURSO S NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de agosto de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FEECEBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 01/2025

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 01/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

JAIRO SIQUEIRA DE AZEVEDO
CPF: 000.328.406-91

Rib. das Neves, 20/08/2025

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B117BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 02/2025

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 02/2025

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS GONTIJO&GUIMARÃES LTDA
CNPJ: 00.831.797/0002-50

Rib. das Neves, 20/08/2025

ELIANE NUNES DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C79536B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 3/2024 PROCESSO Nº 281/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 3/2024 no Processo Nº 281/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA NEXO LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a vigência fica estendida ate 25 janeiro de 2026. Data da assinatura do aditivo: 19 de agosto de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DF53F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 257/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 257/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARIELE TON LEAL		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 035.***.***-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0153.012.0022.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA VARESE , Nº 300- BANDEIRANTES - BELO HORIZONTE /MG CEP: 31340-390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO ,11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município." Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 666/25 DESCUMPRIDA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: RECEBIMENTO NOTIFICAÇÃO VIA AR 09/07/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11º 66º	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50 66: 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 11: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HORTÊNCIA , Nº 100 – LUANA - RIBEIRÃO DAS NEVES QUADRA: 12 LOTE: 22		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matricula:17804		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:740A4776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 531/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 531/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/05/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CESAR AUGUSTO MENDES -		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: CPF: 686.xxx.xxx-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0161.109.0018.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida JOAO SOARES - Contagem/MG Cep: 33938335		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote e da calçada.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Avenida JOAO SOARES - Contagem/MG Cep: 33938335		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18593		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:180A71C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 533/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 533/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/05/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): - RENATO MARCIO ALVES PINTO -		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: CPF: 300.xxx.xxx-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0164.145.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): R. Orlando Lima Melo, 326 - Parque Xangri-Lá, Contagem - MG, 32186-140		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote e da calçada, acondicionar os resíduos em caçamba legalizada ou embalagens adequadas para a coleta. Proibido incinerar mato e outros detritos.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua BATATAIS - Xangrilá (Justinópolis) Ribeirão das Neves - MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18457		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20BC108C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 536/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 536/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 19/05/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SILVANIL GOMES CARNEIRO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: CPF: 864.xxx.xxx-59	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0164.147.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Monsenhor Guedes 78, Tijuco - Contagem – MG - CEP: 32180300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote e da calçada, acondicionar os resíduos em caçamba legalizada ou embalagens adequadas para a coleta. Proibido incinerar mato e outros detritos.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:**	
	(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias	
	( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua BATATAIS - Xangrilá (Justinópolis) Ribeirão das Neves - MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 20 (VINTE) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 18593		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BEBC82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 614/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 614/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 29/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PAULO ROBERTO M BOTELHO	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 203.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0075.030.0006.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 74 APTO 501 SERRA – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30220170**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS PINHEIROS, SN VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5554644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 615/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 615/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 29/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCOS ANTONIO DE C DUARTE	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 078.XXX.XXX-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0075.030.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA MAR DE ESPANHA 633, APTO 301 SANTO ANTONIO BELO HORIZONTE/MG CEP: 30330270**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS PINHEIROS, SN VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02290C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 616/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 616/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 29/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NORMA APARECIDA SOARES	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 050.XXX.XXX-08	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0075.030.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **AV OSWALDO ALVES ARAUJO, 71, VENEZA CEP: 33820382**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

Efetuar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS PINHEIROS, SN VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 27.796	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B26A9701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 747/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 747/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CLAUDINEY FERNANDES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO INFORMADO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.024.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08), 324, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-430		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º- Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08), 324, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-430		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:034E58BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 752/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 752/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 26/06/2025**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GERALDO MAGELA CIRINO CHAVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 494.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.023.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JUVENAL LOPES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) Nº 145, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.880-610-MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JUVENAL LOPES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) Nº 145, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.880-610-MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: O LOTE É DE ESQUINA, ONDE NA RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, O PASSEIO ESTÁ CHEIO DE MATO		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8738EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 781/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 781/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TAMIRES APARECIDA CHAGAS RESENDE		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-69	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.008.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JOSÉ FÉLIX MARTINS, 1728- MANTIQUEIRA- BELO HORIZONTE/MG- CEP 31660-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DOS ROUXINÓIS, S/N – JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 004 QUADRA 008)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0A78F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 828/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 828/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOSE SALVADOR LOPES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 399.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.005.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 122, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 122, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 5 DA QUADRA 5 -BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.
.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C5176FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 831/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 831/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) CARMEM MEDINA DA CONCEIÇAO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 379.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.006.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Wanair N°3, Bairro Carajás , Contagem MG CEP 32183099		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) S/N° FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 3 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E62214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 832/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 832/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) IDENILZA FERREIRA SOUTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.006.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ANASTÁCIO SOARES DA SILVA (EX: PRAÇA DOIS) N° 386, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33808032		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 386, FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 07 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2532E89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 833/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 833/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) DIRCEU DE ALMEIDA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 101.***.***-80	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.006.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Pedra Azul N° 380, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pedra Azul N° 380, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 08 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA	
4- ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:870E0979

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 842/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 842/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): HENRIQUE PINHEIRO GUIMARAES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 050.***.***-32	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.018.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua PAQUETA, 324, BOTAFOGO JUSTINOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33902390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11: 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Alameda PASSARO PRETO, S/N, Jardim Colonial – Ribeirão das Neves Lote 31 da Quadra 18		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61B53419

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 843/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 843/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADILSON JACINTO DOS ANJOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 000.xxx.xxx-55	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.006.0002.000 2.0121.006.0002.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 286 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO E FALTA DE PAVIMENTAÇÃO DO MESMO		
DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. "Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROMOVER A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO E PAVIMENTAR O MESMO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 47 – IMEDIATO ART. 66 – 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 286 CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B53248F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 845/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 845/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:30/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 044.XXX.XXX-25	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.006.0004.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 282 (CASA 2) CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS), 282 (CASA 2) CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **CASA 02.**		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0141CF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 846/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 846/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:30/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADINE FERNANDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 403.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.006.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) Nº 384, CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PARA QUE O PEDESTRE POSSA CAMINHAR LIVREMENTE SEM OBSTÁCULOS, AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) Nº 384, CEP: 33822-010, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DB45F95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 859/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 859/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 08/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0047.018.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DOS ALECRINS(ANTIGA RUA 06) Nº38, BAIRRO NOSSA SENHORA DA PIEDADE – JUSTINÓPOLIS, CEP-33913010 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO; PASSEIO SUJO E NÃO PAVIMENTADO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA QUINTA DA BOA VISTA EX.ROSA , Nº 355, CEP: 33934120 – BAIRRO LAGOA – JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C5BCD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 862/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 862/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 11/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WILLIANS ANTUNES DA CUNHA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 038.***.***-70	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.005.0033.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA TRONCO DO IPÊ, Nº 58 BAIRRO EMPRESARIAL DO MANDU CEP 32.145-420 CONTAGEM – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.”* “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”* “*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GERALDO EUGÊNIO VASCONCELOS CAETANO (ANT. RUA 06), N° 591 JARDIM VERONA CEP: 33.821-020 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0033 QUADRA 00005)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6AE59AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 866/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 866/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 832.XXX.XXX-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0154.032.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA QUATORZE, 338, BAIRRO KENNEDY, CONTAGEM/MG CEP: 32145-090**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SOB SUA PROPRIEDADE SUJOS.	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a* ***construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****."*	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Regularizar conforme artigos informados.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta, 595, (Esquina com Rua Vinte e Oito) Bairro: San Marino, CEP: 33836-055	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – TOTAL DE 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no local na data 12/08/25.	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99150B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 905/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 905/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARIA SILESIA SANTOS NEVES DE ALMEIDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 006.***.***-71	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.018.0013.002
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 515,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM LIXO E ENTULHO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 515,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6832DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 907/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 907/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SEBASTIANA MARIA DE JESUS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 637.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.019.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 117,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM LIXO E ENTULHO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 117,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22DB6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 908/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 908/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SEBASTIANA MARIA DE JESUS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 637.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.019.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 117,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 70 E 71 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999. Art. 71 Considera-se em estado de abandono: I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção; II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. "***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 117,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A960EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 909/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 909/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) IDALINO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 007.***.***- 00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0075.047.0050.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 55 – VALE DAS ACÁCIAS - RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33830070		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM LIXO E ENTULHO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 55 – VALE DAS ACÁCIAS -RIBEIRÃO DAS NEVES LOTE: 50 QUADRA: 47		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: Referente ao Protocolo Arbor nº 50/25		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D6CC50B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025 – PROCESSO 63/2024 – CELEBRADO COM A EMPRESA VIU MÍDIAS INDOOR LTDA

Pelo presente instrumento,**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•Desp. 974 – 13 001 18.541.101 2799 339030 / 1.501.000.0000- Recursos vinculados a fundos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es):

Item	Descrição Detalhada	Fornecedor	Valor Total
Lote 1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, Placa em ACM – Confecção, Serviço de confecção e instalação ACM(alumínio composto), dupla face, medindo: 1,50m X 1,00m X 0,01 mm (altura x comprimento x espessura); módulo na cor Branco Brilho, impressão UV (4 cores) e nome da unidade em caixa alta, suportado por poste tubo 75mm, galvanizado na cor prata, com modulo começando na altura de até 5 metros do piso, porém deve ser ajustada em função da situação e/ou legislação local, logo por conta da secretaria solicitante.	VIU MÍDIAS INDOOR LTDA. Quantidade: 3 Valor unitário: R$ 2.400,00	R$ 7.200,00

Assim, assina o presente instrumento, em via única, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F21139A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SERVIDOR ISAIAS CARVALHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **ISAIAS CARVALHO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor II, matrícula 0124, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c EC/70/2012, a partir de **01/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2023.**

Rosário da Limeira-MG, 01 de setembro de 2023.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:6C222F87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA ARIADINA NEVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art. 10, VI e Art. 38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sra. **ARIADINA NEVES DE FREITAS**, Aposentadoria Voluntária Integral com fundamento legal na regra transitória do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 64 c/c art. 41, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 008/2009, em conformidade com art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, calculada com proventos integrais, correspondente à última remuneração do cargo efetivo (R$3.971,30) em que se der a aposentadoria, acrescida dos adicionais de caráter permanente, assegurada a paridade com a remuneração dos servidores ativos, a partir de **01/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **01/10/2023.**

Rosário da Limeira–MG, 01 de outubro de 2023.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:DAAA21ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 090

DECRETO Nº: 090 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a composição dos membros, conselheiros titulares e suplentes aptos a votar nas eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, para o bienio 2025/2027 e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e:

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - do Município de Rubelita;

Considerando as indicações formalmente apresentadas ao Município pelo Presidente do CMDRS dos conselheiros titulares e suplentes das associações aptas a exercer o direito de voto nas eleições do CMDRS para o biênio 2025/2027.

DECRETA:

Artigo. 1º - Os conselheiros titulares e suplentes e associações aptos a participar da votação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rubelita/MG, para o mandato de 2025 a 2027, serão aqueles abaixo transcritos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Fagney Otaviano Costa
Suplente: Darlúcia Medeiros Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kildare Jhon de Almeida
Suplente: Raíra Pereira Magalhaes

III – Representantes da EMATER de Minas Gerais
Titular: Genevan Mendes Barbosa
Suplente: Ingrid Moreira Silva

IV– Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rubelita/MG
Titular: Márcio Fernandes de Souza
Suplente: Geraldo Procópio da Silva

V – Representantes da Associação dos Moradores da Fazenda Barreiro Grande
Titular: Maria da Solidade Mendes
Suplente: Aureliano Rodrigues Neto

VI – Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Caraíbas:
Titular: Valdomira Maria de Jesus;
Suplente: Luciana Fernandes.

VII – Representantes da Associação de Amparo do Sítio
Titular: Vanderlei Dias dos Santos
Suplente: Charley Rocha Modesto

VIII – Representantes da Associação dos Moradores do Buriti
Titular: Jesus Dete Pereira
Suplente: Joelsio Modesto da Silva

IX –Representantes da Associação dos Moradores das Comunidades rurais Forquilha, Córrego da Onça, Chapadinha e Cabeceira do Bananal
Titular: Manoel Aldrey Jardim
Suplente: Geraldo Pereira dos Santos

X – Representantes da Associação dos Moradores do Córrego Gerais
Titular: Leolina Ramalho dos Santos
Suplente: Joaquim Ramalho dos Santos

XI - Representantes da Associação dos Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo
Titular: Edilene Dias Morais Neves
Suplente: Lavina Bessa da Silva

XII – Representantes da Associação dos Moradores de Lagoa Nova
Titular: Girlando Alves Rodrigues
Suplente: Thais Batista

XIII– Representantes da Associação Remanescentes de Quilombolas e dos Moradores do Lava Roupa
Titular: Valdimar Martins Cardoso
Suplente: Wilian Cardoso Silva

XIV – Representantes da Associação do Monte Alto
Titular: Marly Ventura Nunes
Suplente: Elvina Dias da Silveira Oliveira

XV – Representantes da Associação dos Moradores do Mocambo
Titular: Nivaldo Francisco Pereira
Suplente: Sebastião Teixeira de Morais

XVI – Representantes da Associação do Rodeadouro
Titular: Silvano dos Santos Vieira
Suplente: Jader Celestino de Oliveira

XVII – Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Barra São José e Região
Titular: José Charles Alves Magalhães
Suplente: Djalma Araújo de Almeida

XVIII – Representantes da Associação dos Moradores de São Pedro
Titular: Lucas Estevam Francisco Pereira
Suplente: Aldo Francisco Pereira

XIX – Representantes da Associação dos Moradores de Vereda
Titular: Shirlene Magalhães dos Santos
Suplente: Edvaldo dos Santos

XX – Representantes da Associação Comunitária Real dos Remanescentes de Quilombolas e dos Moradores de Poço Dantas
Titular: João de Deus Ferreira Silva
Suplente: Cleberson Martins de Oliveira

XXI – Representantes da Associação dos Moradores de Caraíbas
Titular: Osvaldo Loiola Júnior
Suplente: Francisco Ferreira dos Santos

XXII – Representantes da Associação do Bananal
Titular: Lynce Lamone Lima
Suplente: Eneriton Marcos Pereira Loyola

XXIII – Representantes da Associação dos Moradores de Riachinho
Titular: Adonias Rodrigues Sobrinho
Suplente: Joel Rosa de Oliveira

XXIV – Representantes da Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais de Aparecida e Vizinhança
Titular: José Aelton Xavier de Oliveira
Suplente: Selmo Élice Almeida

XXVI – Representantes da Associação Comunitária Rural Córrego da Cachoeira
Titular: José Sebastião Miranda
Suplente: João de Deus Maurício

XXVII – Associação Beneficente dos Moradores do Guará
Titular: Manoel Feliciano da Silva
Suplente: Érica dos Santos Xavier

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 20 de Agosto de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:948B870B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna público o Processo Administrativo 113/2025,Dispensa presencial 041/2025- Cujo Objeto: Contratação de Prestação de Serviço de Gestão de Energia, Consultoria e Assessoria em Procedimentos para cadastros de serviços emergências e comerciais e demais demandas de energia do Município Rubelita/MG
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS Do dia 20/08/2025 a 25/08/2025.
Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:D47E2017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico:016/2025
Ata de Registro de Preços nº:068 /2025

PromitenteFornecedora: J&P LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF n° 52.939.876/0001-00.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 4.625.849,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil,oitocentos e quarenta e nove reais, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizadomediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Data assinatura: 06 de agosto de 2025.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:35AD6C2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 112/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025–Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte de pessoas com a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares, sendo destinado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do município, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **05/09/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 20/08/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:DA3FC557

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 271 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 01/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 271

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
BÁRBARA NASCIMENTO CALDEIRA	01/2025	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO / OBRIGATÓRIO- NUTRIÇÃO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:12451FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 026/2025/SMMAA

"Designa os membros para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o capítulo 3 do Decreto Municipal de nº 5013/2021 "Da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho".

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:

I. Luciana Angélica Couto Gomes – Titular
II. Jaqueline Henriques da Silva – Titular
III. Sayonara Cristina Jacinto – Titular
IV. Ronaldo Lopes de Oliveira – Suplente
V. Cristiane Gonçalves Deusdeth – Suplente
VI. Rafael Juliano Coelho – Suplente

Art. 2 º. Os membros da Comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal de nº 5013/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:912361CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos da Ata de Registro de Preços nº. 034/2025 – Processo Administrativo nº. 066/2025 – Pregão Eletrônico nº. 046/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo Leite em Pó e Leite Integral para composição da Merenda Escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Bárbara do Leste. Compromissário: Embalimpy Descartáveis e Limpeza Ltda – ME – CNPJ – 51.904.751/0001-73 – Valor global R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais) – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 20/08/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F9138414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 088/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **29/2025** – Processo Licitatório nº **088/2025**. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **22/08/2025** a partir das 08h00min com término no dia **03/09/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **03/09/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:80B69EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA2AFF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM PROCEDIMENTOS ELETIVOS DA REDE PÚBLICA DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, REALIZADAS COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI ORDINÁRIA Nº 626, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a publicação da lista de espera dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos da rede pública de Santana de Cataguases/MG,

realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos na rede pública de saúde do Município de Santana de Cataguases.

Parágrafo Único - A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem conter:
I - A data de solicitação do procedimento eletivo, com identificação do paciente através do número do cartão do SUS;
II – Código do procedimento SIGTAP SUS;
III – posição que ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;
IV – relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.
Art. 4º - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de procedimento eletivo aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Parágrafo Único – Os dados disponibilizados deverão ser extraídos dos sistemas nacionalmente reconhecidos: E-SUS captação de filas ou E-SUS regulação ou, ainda, SUS Fácil.

Art. 5º - Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal, na forma do regulamento.

Art. 6º - O setor de Regulação de Saúde do município fica obrigado a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

Art. 7º - Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente comprovado com laudo/relatório médico.

Parágrafo Único - A inscrição em lista de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização, caso o procedimento eletivo não se realize em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 8º - Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os pacientes regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 9º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na lista correspondente, este receberá, no ato de solicitação do procedimento eletivo, um protocolo de inscrição, no qual deverá constar, impressos mecanicamente, a numeração própria, a posição na respectiva lista e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 10 - 0 Poder Executivo realizará, periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios decorrentes da aplicação desta lei.

Parágrafo Único - Deverão as unidades de saúde do munícipio fixar em local visível os tópicos principais desta lei, como: número da lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

Art. 11 – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, MG, 20 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:067CAC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 059/2025 - Edital nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: constitui objeto do presente processo, a contratação de empresa, com motorista para prestar serviço de transporte escolar, para os estudantes da rede Municipal e Estadual, residentes nas áreas rurais do Município de Santa Rita de Caldas-MG, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 03.09.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br –

Data: 20.08.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EDVAN LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:382EA38D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 060/2024 – Dispensa Eletrônica nº 040/2024, Registro de Preços nº 013/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Objeto: **constitui objeto, o registro de preços para a locação de equipamentos médico-hospitalares para suporte a vida de pacientes pediátricos e adultos, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 20.08.2.025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA -
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES--
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:EED69E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023, PL nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Delícias do Trigo Santa Vitória Ltda, CNPJ nº 28.109.032/0001-49. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 11/08/2025 a 11/10/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EFB0A1B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023, PL nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Gomes Vieira Engenharia e Padaria Ltda, CNPJ nº 29.211.773/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 11/08/2025 a 11/10/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F2EC5A3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 014/2023, PL nº 094/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 11/08/2025 a 11/10/2025. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:80A02C3E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 099, 100, 101/2025

Extrato Contratos nº 099, 100, 101/2025, Processo Licitatório nº 086/2025, Inexigibilidade nº 021/2025, procedente do CR nº 012/2024 Processo Licitatório nº 153/2024. Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: 60.254.464 SEBASTIANA RODRIGUES BARBOSA, CNPJ nº 60.254.464/0001-56; JOSÉ DONIZETE MARTINS DA SILVA, CNPJ Nº 47.135.536/0001-88; 61.160.212 JHONATAN PRADO COSTA, CNPJ Nº 61.160.212/0001-20. Objeto do contrato: Credenciamento de interessados, pessoas jurídicas enquadradas como MPE's, micro e pequenas empresas, em utilizar de espaços públicos do município de Santa Vitória - MG, localizados na Praça de Alimentação Ereny Maia de Oliveira, composta por 08 (oito) boxes no total, sendo 03 (três) boxes nº 4, 5 e 7 disponíveis para ocupação. Valor fixado por boxe: R$ 400,00 (mensais) / R$ 4.800,00 (anual). Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Dotação Orçamentária: O município não despenderá recursos nesta contratação. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:38AB6F3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 172, 173, 174/2024; PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Retificação Extrato de Aditivo: 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 172, 173, 174/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 042/2024, Processo Licitatório nº 103/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ nº 04.251.783/0001-37; Chiquinho Carnes Ltda, CNPJ nº 48.618.899/0001-37; João Henrique da Nobrega, CNPJ nº 64.299.043/0001-00. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2026. Valores renovados: R$ 15.963.90; R$ 134.536.52; R$ 62.431.01. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 05 de Agosto de 2025, pág. 192. Onde se lê: Valores renovados: R$ 15.963.90; R$ 134.536.52; R$ 62.431.01. Leia-se: Valores renovados: R$ 16.224,00; R$ 139.637,00; R$ 64.893,60.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:1D615585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW NACIONAL E REGIONAL, CAMARINS, TENDAS, LOCUTOR, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, CARREGADORES E EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, ALÉM DE HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÃO DO HOTEL PARA O EVENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E DAS EQUIPES TÉCNICAS, A FIM DE REALIZAR AS FESTIVIDADES DA 38ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO QUE OCORRERÁ DO PRÓXIMO DIA 12 A 14 DE SETEMBRO, com direito a permissão de uso a título**

precário, de explorar o espaço comunitário do Parque de Exposições, com a venda de barracas, publicidades em geral, inclusive televisionamento, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 09h00min. do dia 04/09/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 20/09/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C2453D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, cimento, argamassa, madeira, aço, vidro, arame, corrente, cadeado, fechadura, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 02/09/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 02/09/2025.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C7BA4944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
I – RETIFICAR OS ITENS 11.2.1 E 11.2.2.

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito do Município de SÃO BENTO ABADE/MG, usando das atribuições legais, faz saber que fará as seguintes retificações conforme segue: I – RETIFICAR os itens 11.2.1 e 11.2.2, conforme segue: 11.2.1. CANTINEIRA – os 15 (quinze) primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência) na prova objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita. 11.2.2. MOTORISTA – os 30 (trinta) primeiros classificados na Prova Escrita (na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência) na prova objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita. II – RETIFICAR parcialmente o Anexo I.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:518F55A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (AQUISIÇÃO KITS TATAMES)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelas Secretárias Municipal de Desenvolvimento Social e pela secretaria de Municipal de Cultura nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT TATAME EMBORRACHADO 1 METRO X 1 METRO X 4CM, KIT C/10 UNIDADES.

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até dia 25 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o aviso poderá ser republicado ou ficará a critério das Secretarias Requisitantes fazer as cotações direto com o Fornecedor.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: __
CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Tatame emborrachado 1M X 1M X 4CM Kit c/10 unidades.	07 KITS		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BF385991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA (EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO))

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Aquisição de Equipamentos / Material Permanente, destinados a atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 25 de agosto de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial adicionais no prazo acima mencionado, o processo dará seguimento com os orçamentos realizado pela Secretaria Requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	06	Unidade	Motor Compressor Sento a Óleo 1000W 220V.	R$	R$
02	01	Unidade	• Ultrassom e Jato de Bicarbonato Scarle Jet	R$	R$
	05	Unidade	• Reservatório Compressor 50 L Isento a Óleo	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:B637323E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 04/2025, Credenciamento nº 01/2025 – Processo Licitatório nº 026/2025**. Objeto: Contratação de leiloeiros públicos oficiais mediante credenciamento, visando atender as necessidades do Municipio de São Francisco/MG**. Contratante: Municipio de São Francisco/MG. Contratado: Breno Cesar Oliveira Farias pelo valor de 5% (cinco) por cento de cada bem arrematado.** Vigência: da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. São Francisco/MG, 20 de Agosto de 2025. Ass.: **RONALDO ALVES SILVA – Secretario Municipal de Administração e Finanças.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2AF862ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS.

Processo Licitatório nº 0155/2024
Concorrência Eletrônica nº 018/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, **HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS**, CNPJ nº 35.824.632/0001-54, estabelecida na Rua João Vovô, nº 281, Bairro Santa Rita na cidade de Brasília de Minas, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por **Everaldo Rodrigues Pereira**, RG:12.662.827 CPF: 047.386.776-16, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107 firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, **prorrogado no prazo de 90 (noventa) dias, sendo de 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 até 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025**, justifica se o presente aditivo em razão, de situações ocorridas no atraso na contratação da mão de obra, o que ocasionou a demora da conclusão da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de agosto de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

HM Engenharia e Prestaçao de Serviços
CNPJ nº 35.824.632/0001-54
Resp.
EVERALDO RODRIGUES PEREIRA -
CPF: 047.386.776-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BB446B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo nº 0105/2025, Dispensa de Licitação nº. 066/2025 nos termos do art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021, ***Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Capacitação e Consultoria para promoção do desenvolvimento econômico do Município de Francisco/MG.*** *para atender as necessidades da secretaria de Cultura, Patrimônio cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude,* ***Perante a empresa: Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0001-63, no valor global R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais),***

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:F50B8372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 0198/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HOSPEDAGEM MARIA BONITA CONVIVÊNCIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
DISPENSA Nº 035/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.** inscrita no CNPJ 73.302.879/0001-08, com sede Doutor Rodrigues de Santana nº 68, bairro Benfica em Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Francisco Edison Pacifici Guimarães** portador do CPF.607.696.457-04, aqui denominado de **CONTRATADO**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os art. 75, II art. 76 do decreto 17/2024 firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, Justifica-se à contratação direta por meio de dispensa de licitação, pelo fato do valor conforme art. 75, II, Da Lei 14.133/2021 c/c Art. 76 do Decreto 17/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas. Com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia, educação continuada, expectrofotometria e parasitologia do programa básico. Fornecimento de amostras de controle interno para hematrologia, hemoglobina, leococitos e plaquetas – Nivel 01 (06/ Frascos/ano) com 1,5 m cada, hematologia – hemoglobina, leocitos e plaquetas – nível 02 (06/ frascos/ano) com 1,5 m cada.	MÊS	12	R$ 752,32	R$ 9.027,84

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Saúde.
Contratante.

Programa Nacional De Controle De Qualidade LTDA
CNPJ 73.302.879/0001-08
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES –
CPF: 607.696.457-04
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:04E80CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
OBJETO: **Aquisição De Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar** a serem realizadas de forma parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme especificação abaixo.

Considerando o cancelamento por razões de interesse público, referente aos **itens: 06-09-10-34-42-45-49-52-54-67-70-73-74-77-80-90-91-93 e 99** da **Ata de Registro de Preços nº 052/2025**, junto a empresa **IG VOLP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com fulcro no Inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, bem como anuência da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando, ainda, disposições contidas no inciso I do artigo 90 da Lei 14.133 de 01 abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação dos preços ofertados do primeiro colocado e do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
34	5.824	COCO RALADO INTEGRAL SEM SACAROSE. SEM ADITIVO, COM CHEIRO E COR CARACTERÍSTICO SEM RANÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 100 GR. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, SOCOCO, MENINA, DUCOCO. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: MENINA**	**SUPER BOM COMERCIAL LTDA**	**3,07**
67	400	MARGARINA VEGETAL COM SAL (SEM GORDURA TRANS) POTES DE 500G. COM NO MÍNIMO 70% LIPÍDIOS. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA. PRODUZIDO BASICAMENTE A PARTIR DE ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER 82% DE MATÉRIA GRAXA A 16% DE UMIDADE NO MÁXIMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM	**SUPER BOM COMERCIAL LTDA**	**7,10**

		CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVEM APRESENTAR, PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM AMASSADA, E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, DELICIA, BECEL, DORIANA. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: CLAYBOM**		
73	**2.075**	ÓLEO DE SOJA REFINADO - OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I, EMBALADOS EM GARRAFAS TIPO PETI DE 900 ML. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, LIZA, SOYA, ABC. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: LIZA**	**SUPER BOM COMERCIAL LTDA**	**8,35**

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **SUPER BOM COMERCIAL LTDA** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025** uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 06 de agosto 2025

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4B00711A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
ADESÃO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 021/2024, referente ao Processo nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene (CIMAMS). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de veículos e maquinas pesadas – Aquisição de equipamentos para apoio a estrutura produtiva, conforme convênio/MDR nº 51272/2021 – plataforma + Brasil nº 922717/2021 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de São Francisco no Estado de Minas Gerais. Empresa a ser contratada: LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA CNPJ Nº 13.798.658/0001-32, no valor de R$ 817.700,00 (oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).**

São Francisco/MG. 20 de agosto de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:9742D9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios para o preparo do café da manhã e café da tarde destinados aos carreiros e camdeeiros participantes da 25º edição da Festa de Carro de Boi, reconhecida como bem imaterial registrado, conforme descrição contida no Edital nº. 050 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **03 de setembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0222DEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretário Municipal de Obras torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de cascalho bruto (saibro) e cascalho moído para manutenção da Secretaria de Obras do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 051 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **03 de setembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E7AB204A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, com entregas conforme demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº. 052 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **05 de setembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:537EA760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA Nº006/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.100/2025/Adesão à Ata nº.006/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.00.600.238/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº.2115, Bairro Centro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de eletrificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de extensão de rede, substituição de iluminárias para led, com e sem braço, de acordo com as especificações técnicas detalhadas e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos". VALOR: R$635.800,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais). DOTAÇÃO: 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 677 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000; 02.008.25.752.0009.2.080 – 339039 – 678 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 175100000; 02.008.25.752.0009.2.080.449039 – 680 – Manutenção da Iluminação Pública – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080.449051 – 681 – Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações- 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080.449051 – 682 – Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações- 17000000000; 02.008.25.752.0009.2.080.449051 – 683 – Manutenção da Iluminação Pública – Obras e Instalações- 175100000000;

São Francisco do Glória, 20 de agosto de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:70C2E91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0126/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº. 454.674.126-04, para apresentação musical/religiosa do PE. PIERRE para 25ª festa do carro de boi - bem imaterial registrado, no dia 04 de outubro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 20 de agosto de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5C65D1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:20/08/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:21/08/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:03/09/2025 09:00(horário de Brasília). Id contratação PNCP:18137935000180-1-000064/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos

médicos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B3B25221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 75,76,77,78,79 E 80/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75,76,77,78,79 e 80 /2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210 /2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE SOROS, ELETRÓLITOS E DILUENTES PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO COMO: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO , UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), HEMODIÁLISE E AMBULATÓRIO (BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA", CONTRATADAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 112.952,00 (CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 35.740,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 312.280,18 (TREZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM VALOR GLOBAL DE R$ 250.860,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 54.317,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 237.501,63 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025 VIGÊNCIA: 06/08/2025 A 06/08/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:149807AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025. OBJETO: "FORNECIMENTO DE SOROS, ELETRÓLITOS E DILUENTES PARA OS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO COMO: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO , UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) , HEMODIÁLISE E AMBULATÓRIO (BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA",CONTRATADAS: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 112.952,00 (CENTO E DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 35.740,00 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 312.280,18 (TREZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM VALOR GLOBAL DE R$ 250.860,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 54.317,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 237.501,63 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 06/08/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:37CAB630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 090/2025

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 090/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025, ADESÃO Nº 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 090/2025, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA ATENDER AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/20243 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA. DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 18/08/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITO MUNICIPAL. RENATO FRANCHINI PEREIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7AC0B53E

LICITACAO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 253/2025 – DISPENSA 176/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL De SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 176/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATORIO MUNICIPAL, UM DE USO FIXO E O OUTRO PORTATIL, PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS ESPECIALMENTE AQUELES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIO (RISCO CIRURGICO) PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2025 DA

COORDENADORA ENFERMEIRA DO AMBULATORIO (SARA) CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$13.000,00(TREZE MIL REAIS).DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:8571FE71

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 253/2025 DISPENSA Nº. 176/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATORIO MUNICIPAL, UM DE USO FIXO E O OUTRO PORTATIL, PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS ESPECIALMENTE AQUELES EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIO (RISCO CIRURGICO) PEDIDO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2025 DA COORDENADORA ENFERMEIRA DO AMBULATORIO (SARA). CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$13.000,00(TREZE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. VIGÊNCIA: 60 DIAS 19/08/2025 A 19/10/2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO-
Secretária Municipal de Saúde.

MURILO SOARES MOTA–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:75ADB925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.340 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PONTENSE DE PRODUTORES DE SUÍNOS E AVES – APONSAV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declara de utilidade pública municipal a **Associação Pontense de Produtores de Suínos e Aves – APONSAV**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de São João da Ponte – MG.

Art. 2º - A entidade ora declara de utilidade pública gozará dos benefícios a ela inerentes, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 20 de agosto de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:0C7FBB51

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.341 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NIZO DA MIGUELA – ARPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declara de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **Associação Esportiva Nizo da Miguela – ARPA**, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A entidade ora declara de utilidade pública fará jus aos benefícios estabelecidos em lei, desde que preenchidos os requisitos legais exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG / 20 de agosto de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:C054A482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato de contrato para a Contratação de empresa especializada **para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares**, destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:
Contrato administrativo nº 199/2025 – POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.122.936/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: **20/08/2025 à 19/08/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de agosto de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contatação/ Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3CDD1584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 041/2025– Processo Licitatório Nº 103/2025– Pregão Eletrônico SRP n° 017/2025, que tem como objeto o Contratação de

empresa especializada **para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, com capacidade para 5 lugares**, destinado ao fortalecimento e à modernização do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município de São João da Ponte – MG, com recursos oriundos de emenda parlamentar vinculada à Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), a empresa: **POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.122.936/0001-13 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB1F4FDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a secretaria Municipal de educação, torna público o Edital n° 046/2025, Procedimento Administrativo Nº 112/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2025. obj: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SENDO PLATAFORMA ONLINE EM TELEMEDICINA PARA CONSULTA MÉDICA À DISTÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DE PLANTÃO (CLÍNICO GERAL E PEDIATRIA) E AMBULATORIAL (DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS)**. **Abertura para cadastro no credenciamento do dia 22/08/2025 as 08h 00min até 29/08/2025 as 08h 00min.** Edital disponível no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 20/08/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F573202D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital n° 047/2025, Procedimento Administrativo Nº 113/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 004/2025. obj: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DA "SEMANA PEDAGÓGICA DE INOVAÇÃO E PRÁTICAS TRANSFORMADORAS E CAPACITAÇÃO DE TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG. Abertura para cadastro no credenciamento do dia 22/08/2025 as 08h 00min até 29/08/2025 as 13h 00min.** Edital disponível no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 20/08/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3426ABFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2025

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para **execução da pavimentação de ruas com bloco sextavado no bairro sagrada família** (Operação: 1089257-65 Contrato de Repasse 947585/2023/MCIDADES/CAIXA e OPERAÇÃO: 1087877-97 transfereGOv: MDR 944963/2023), no município de São João Da Ponte/MG, conforme especificado no estudo técnico preliminar, projeto básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, com fundamento da Lei 14.133/2021, considerando os termos do processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto as licitantes vencedoras, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

LOTE 01:
CONTRATADA: K2 CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 25.098.477/0001-82
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 822.259,74 (Oitocentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

LOTE 02:
CONTRATADA: JFF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 53.086.795/0001-69
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: **R$ 344.254,03 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte /MG, 05 de agosto de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F975EC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 140/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025, tendo com Contratação de empresa para aquisição de um trator cortador de grama com para atender conforme Convênio de Saída Nº 1231000945/2023, celebrado com Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA e Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 12/09/2025 as 10:00, inicio da etapa de lances as 10:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES.

Publica-se, 20 de agosto de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:0085FF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0259/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 38.276.486/0001-68, com o valor de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0259/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2025.

São Lourenço, 20 de Agosto de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0259/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de PLAYGROUND (parque madeira plástica) ao ar livre para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº 68 (Instalação de novo parquinho infantil no Bairro Solar dos Lagos).

São Lourenço, 20 de Agosto de 2025.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5C533C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0278/2025 – DISPENSA Nº 0074/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº. 11.726.521/0019-76, com o valor de R$ 24.947,28(vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0278/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2025.

São Lourenço, 19 de Agosto de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0278/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0074/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 80.000 km do veículo VW/Masca Granvia E O - placa SYQ-5J57 Ano:2023/2024 e dos 80.000 km do veículo VW/Masca Granvia E O - placa GTN-5G67 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 19 de Agosto de 2025.

DAYANA HELENA NOVAES RIBEIRO –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4A17C238

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0275/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0130/2025

Objeto: Fornecimento de CESTAS BÁSICAS para concessão de benefícios eventuais de acordo com a lei nº 3.320/2018, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/09/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/09/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/09/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1AAAD3A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0277/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0131/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecer tintas e materiais correlatos, a serem utilizados na conservação do Ginásio Pedro Melo, imóvel da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/09/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/09/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/09/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:25E2D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.870 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES QUE FARÃO JUS A PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 103 E 107-B DA LEI COMPLEMENTAR 002/2011.

PORTARIA Nº. 3.870

Dispõe sobre designação de servidores que farão jus a percepção de gratificação de função prevista nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto nos artigos 103 e 107-B da Lei Complementar 002/2011, que dispõem sobre a gratificação de função para os servidores atuantes na Diretoria de Fazenda, na Advocacia Geral do Município e na Diretoria de

Fiscalização e Regulação Urbana; **considerando** a regulamentação da referida lei através do Decreto nº 9.034/2023; **considerando** Oficio nº 557/2025 da Advocacia-Gral do Município; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fazenda, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

I – Gerência de Cadastro Imobiliário:
a) Cássia Meire Lourenço Dias de Oliveira;
b) Felipe Silva e Silva;
c) Israel Vicente Gonçalves Filho;
d) Kátia Fagundes Pinheiro;
e) Nircéia de Souza Bertoldo;
f) Paulo Afonso Veiga Penedo.

II – Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa:
a) Aline Soares Maia da Paixão.

III – Gerência de Fiscalização de Tributos:
a) Hévila Maria Andrade;
b) Sabrina Lacerda Garcia;
c) Vinicius Flore Borges.

IV – Gerência de Atendimento ao Cidadão:
a) Adriana Mara da Silva Stockler;
b) Claudenir Martins Ribeiro;
c) Éber Fernando dos Santos Reis;
d) Lucilene de Oliveira Reges;
e) Luiz Antônio de Almeida;
f) Raquel Diniz Marques;

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.870
Folha 02

g) Robson Luiz da Silva Costa;
h) Ronaldo José Fernandes Maciel;
i) Samantha Guimarães Matos;
j) Valda Maria de Jesus.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Advocacia Geral do Município, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária:

a) Adriana Bassane;
b) Ana Gabriela Ribeiro Junqueira;
c) Andréia Vieira de Carvalho;
d) Sérgio Martins de Souza;
e) Sueli Aparecida Ventura Purificação;
f) Mariana Almeida Teixeira;
g) Álvaro Augusto Ramos Lemos;
h) Kaynan Junqueira Campos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores, atuantes na Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, que farão jus a percepção de gratificação de função pelo atendimento ao cidadão:

I – Gerência de Fiscalização de Posturas:
a) Natália Melo Gomes.

II – Gerência de Fiscalização de Obras Particulares:
a) Aldrin Luiz dos Santos;
b) Sthefani Messias Rodrigues.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 3.841, de 01/07/2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de agosto de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9041DDE2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº069/2025

Contrato SAAE/SLO Nº 069/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Cleuza Ramos de Oliveira
CNPJ: 41.674.484/0001-31
Modalidade: Dispensa (Compra Direta) nº065/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para dedetizar a Sede Administrativa do SAAE, a Estação de Tratamento de Água - ETA, o Centro Operacional da Vila Nova, e a Unidade de Atendimento ao Usuário – UAU.
Valor total: R$ 4.918,00 (quatro mil e novecentos e dezoito reais).
Forma de pagamento:contraprestação do serviço.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 19/08/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E1534BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO 002/2025 - CMR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
OBJETO RESUMIDO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.
INTERESSADA: CMR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Às 10h (dez horas) do dia 20 (vinte) de agosto de 2025, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se o Agente de Contratação Substituto e equipe de apoio com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Hélcio Ribeiro de Andrade, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Leny Ghiglino Gadea, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.
Ato inicial, pelo Sr. Agente de Contratação Substituto foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da equipe de apoio.
Após a análise da proposta e documentações do interessado n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma**

CREDENCIADA a ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.
Assim, considera a mesma CREDENCIADA com a possibilidade de ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, **CONFORME PROPOSTA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS)**.
Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias para, caso queiram, efetivação da contratação.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Agente de Contratação Substituto)

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE
(Membro da Equipe de Apoio)

IOLANE BATISTA
(Membro da Equipe de Apoio)

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO
(Membro da Equipe de Apoio)

LENY GHIGLINO GADEA
(Membro da Equipe de Apoio)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:58D24D3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 140/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 140/22– LOTE 01. Objeto: Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Belvedere - "Lote 01". Do prazo: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, iniciando em 22/08/2025 e findando em 17/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 21/08/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6720ADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 112/2025

"ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA SMS Nº 80/2024, A QUAL DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL (TN) NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE GESTAÇÃO POR ENFERMEIRO(A) DA UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Gestor Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.847 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a orientação ocorrida em reunião no dia 07 de agosto de 2025, da Superintendência Regional de Saúde de Passos, a respeito da inclusão do exame de HTLV;

CONSIDERANDO o Guia de Manejo Clínico da Infecção pelo HTLV, editado pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Acrescentar no Anexo Único da Portaria nº 80/2024, no Título 1 – Exames Laboratoriais, Subtítulo – Justificativa, nos exames que devem ser solicitados na primeira consulta, o exame HTLV (Vírus Linfotrópico de Células T Humanas).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de agosto de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:D4D89E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 011/2025, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelos valores unitários dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.874.929/0001-40, detentora da melhor oferta para o item: 01 – R$ 0,40.
AGROMASS BRASIL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.274.095/0004-60, detentora da melhor oferta para o item: 02 – R$ 0,095.

Sapucaí-Mirim, 19 de agosto de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:57218333

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

O Prefeito do Município de Sapucaí-Mirim/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações:
Considerando o erro na homologação do Pregão Eletrônico n° 009/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG,**

CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS, a Comissão Permanente de Contratação faz a presente publicação de **ERRATA**objetivando corrigir os itens e valores das empresas, abaixo elencadas:

ONDE SE LÊ:
RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.459.158/0001-39, detentora da melhor oferta para os itens: 77 – R$ 6,22.
MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.628.440/0001-29, detentora da melhor oferta para os itens: 112 – R$ 1,64; 148 – R$ 6,62; 175 – R$ 2,52.
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.707.826/0001-02, detentora da melhor oferta para os itens: 122 – R$ 48,00.
RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.704.747/0001-93, detentora da melhor oferta para os itens: 07 – R$ 28,00.

PASSARÁ A SER LIDO:

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.459.158/0001-39, detentora da melhor oferta para os itens: 77 – R$ 5,22.
MAX ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.628.440/0001-29, detentora da melhor oferta para os itens: 116 – R$ 1,64; 145 – R$ 6,62; 175 – R$ 2,51.
PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.707.826/0001-02, detentora da melhor oferta para os itens: 123 – R$ 48,00.
RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.704.747/0001-93, detentora da melhor oferta para os itens: 165 – R$ 28,00.

Sapucaí-Mirim, 20 de agosto de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:3E3CC08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **Concorrência nº 005/2025. Extrato da Adjudicação**. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública de assentamento de bueiro metálico com diâmetro de 2,80m., na zona rural do Município, de forma parcelada. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R$ 62.747,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Sem Peixe, 20 de agosto de 2025. **Extrato de Homologação.** Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio em favor da seguinte empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de 62.747,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Sem Peixe, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DBE27ED3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 163/2025 CONCORRENCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025. Concorrência No. 005/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública de assentamento de bueiro metálico com diâmetro de 2,80m., na zona rural do Município, de forma parcelada. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, CNPJ/MF nº 57.398.335/0001-27, com sede na rua Afonsina Repoles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP:35.441-000 pelo valor global de R$ 62.747,58 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Sem Peixe, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E6D32527

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO JULGAMENTO PORPOSTA E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO.** Concorrência Pública. No. 005/2025. Objeto da licitação: contratação de empresa para execução de obra pública de assentamento de bueiro metálico com diâmetro de 2,80m., na zona rural do Município, de forma parcelada. Empresa credenciada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA.**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Empresa habilitada: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA.**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA.**, CNPJ nº **57.398.335/0001-27**. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7883E331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DECONTRATO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoas disposições da**Lei Federal nº 14.133/2021,**que determina dar publicidade dos atos administrativos em matéria de licitação, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do**Extrato do contrato 027/2024,**qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal;**Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica**convalidado**a publicação do**Extrato do Contrato 027/2024**, no

site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em**21/02/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 20 de agosto de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 27/2025
Processo nº. 020/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024
Fundamento: Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO COM TANQUE TIPO PIPA, DE NO MÍNIMO 8 MIL LITROS, À DIESEL, MÍNIMO DE 206 CV, COM 4 CILINDROS EM LINHA, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TURBINADO , FREIOS A AR TAMBOR NOS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIRO, 6 MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E UMA À RÉ. CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002035/2023/SEGOV/PADEM.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Promitente Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 23.762.552/0003-02.
Representante Legal: Vittorio Medioli.

Valor Registrado: R$ 454.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.
Vigência: 21/02/2024 a 20/08/2024.

Senador Cortes, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:103A5334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Credenciamento n.º 08/2025. I.L. n.º 23/2025, Processo nº. 92/2025. Objeto: credenciamento de músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que ratificou o procedimento e autorizou a contratação direta de acordo com o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21. Credenciados: 55.114.967 Eneisa Aparecida Da Silva CNPJ n.º 55.114.967/0001-96; 18.236.937 Luciana De Souza Tobias CNPJ n.º 18.236.937/0001-26; Rodrigo João Vitoriano CPF sob nº. 137.412.076-67.

Serrania, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO –
Prefeita Municipal-.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2EA0A694

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Credenciamento n.º 08/2025. I.L. n.º 23/2025. Processo nº. 92/2025. Objeto: credenciamento de músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade em eventos promovidos pelo município de Serrania. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto aos credenciados: 55.114.967 Eneisa Aparecida Da Silva CNPJ n.º 55.114.967/0001-96; 18.236.937 Luciana De Souza Tobias CNPJ n.º 18.236.937/0001-26; Rodrigo João Vitoriano CPF sob nº. 137.412.076-67.

Serrania, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO –
Prefeita Municipal-.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DD0DD93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 333/2023 -PROCESSO 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: Aditivo quantitativo para alteração da cláusula primeira, referente aos itens 005 (Tabela Chevrolet - Peças e Acessórios - Veículos Médios) e 0032 (Tabela Mitsubish - Peças e Acessórios - Veículos Médios) do Contrato, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro. **Contratada: PATRÍCIA DANIELE DE SOUZA PIRES**, CNPJ: 14.856.458/0001-51. **Valor:** Item 005 passará de R$ 29.705,93 para R$ 39.729,13 e Item 0032 passará de R$ 202.344,77 para R$ 212.368,97;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BB5B9497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 MHS CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado

Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Daniel Adriano Montinoti, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A1A25491

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 PRIME CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	COMERCIAL PRIME LTDA
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Andreia dos Santos Fernandes**, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0C50699B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 TALENTOS CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO E PROJETOS ASSESSSORIA LTDA
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Joceli Tereza da Silva, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:18A28A77

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 EREMASTER CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Eliane Jaguseski Arcego, Representante Legal
Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:81689367

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 NOVODAP CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	NOVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Marlene Aparecida Guerini, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F3FC514D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGSTRO DE PREÇOS 012/2024 MAGE CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DOS BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna

público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MAGE COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Lidicimar Angelica de Oliveira, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D3CCD0EE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2024 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 109/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Rodrigo Lopes dos Santos**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rodrigo Lopes dos Santos, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:40296F16

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 109/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Shaloni dos Santos Borrete**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Shaloni dos Santos Borrete, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B2AB44FC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2024 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 111/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Amanda Martins Soares**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	20 de agosto de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Amanda Martins Suares, Representante Legal

Simão Pereira, 20 de agosto de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FB994C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.659, DE 28 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.659/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, A SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída, no Município de Tapira/MG, a Semana Municipal da Juventude, com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.
Parágrafo Único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:
Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o estatuto da juventude (lei federal nº 12.852/2013);

Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
Implementar o "prêmio de inovação em políticas para a juventude municipal", para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.
Parágrafo Único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo poder executivo municipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude, ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1CE323A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.668, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 1.668/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDAS VALEM MAIS QUE COISAS – ASSOCIAÇÃO VIDAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, § 6º daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDAS VALEM MAIS QUE COISAS – ASSOCIAÇÃO VIDAS**, com sede Rua Jovino Gomes de Menezes, nº. 88 - Bairro Centro – Tapira/MG CEP 38189-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.424.124/0001-90, fundada em 13 de abril de 2017, tendo como objetivos:
Trabalhar por uma nova cultura e pela igualdade social, apoiando e desenvolvendo ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano dentro da sociedade e meio;
Trabalhar na prevenção e assistência daqueles em condições de vulnerabilidade social,
Desenvolver programas de combate às drogas, bem como sua prevenção e resistência,
Promover e divulgar uma nova cultura dentro de uma nova visão de mundo que privilegie integração do ser humano em seus aspectos físicos, emocional moral e espiritual, a ética da diversidade;
Promover a formação de jovens voltada a não violência e liderança;
Promover a formação de jovens para uma cultura de não violência,
Incentivar a educação baseada em valores essenciais e emocionais;
Realizar seminários sobre a arte de viver a vida para lideranças, jovens, adolescentes crianças, etc;
Incentivar atividades de promoção humana com foco na cultura para a paz;
Divulgar a ética, cidadania, direitos humanos, democracia e outros valores universais;
Incentivar a implantação de cursos;
Promover encontros, seminários, palestras e outros atendimentos em prol dos interessados na cultura de não violência, visando ações destinadas ao desenvolvimento de maior consciência;
Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e solução de problemas, focados dentro dos objetivos;
Firmar convênios e/ou contratos de cessão com os poderes públicos, privados e com outras Associações congêneres ou não, para mutua colaboração, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
Integrar a Associação nos programas desenvolvidos pelos poderes públicos, privados, associações congêneres ou não, no melhor desempenho de suas atividades;
Colaborar com Órgãos Públicos ou Privados, Técnico ou Consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados à Associação;
Realizar eventos culturais, esportivos, sociais e promocionais, eventos de lazer e apoiar a realização de confraternização;
E outros, visando sempre a melhoria das condições da Associação em prol dos associados, e no melhor desempenho de seus objetivos.
Promover assistência social em todos os níveis.

Art. 2º A associação mencionada no artigo 1º deverá observar todas as disposições legais pertinentes, bem como fornecer ao poder público informações sobre suas atividades e comprovar regularmente a aplicação de recursos recebidos, conforme exigido pela legislação vigente.
Art. 3º A declaração de utilidade pública concederá à associação os seguintes benefícios:
I - Isenção de impostos municipais, estaduais e federais, nos termos da legislação vigente;
II - Acesso a recursos e parcerias com órgãos públicos;
III - Prioridade no recebimento de subsídios, subvenções e outras formas de apoio governamental.
Art. 4º. O não cumprimento das condições previstas nesta lei poderá acarretar a revogação da declaração de utilidade pública, conforme decisão da autoridade competente.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5505394D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 13/2025 – Processo Administrativo n° 56/2025 – Pregão Eletrônico n° 27/2025 – Registro De Preços 14/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO. Contratado: **BW COFFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.559/0001-81, sediada na Rua Laureano Martins de Freitas, n° 218, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000. Valor Global: R$ 44.895,00 (Quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência: até 19/08/2026 contados do dia 19/08/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 19 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – Extrato de Ata De Registro De Preço nº 13/2025 – Processo Administrativo n° 56/2025 – Pregão Eletrônico n° 27/2025 – Registro De Preços 14/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GALÃO DE ÁGUA MINERAL COMPLETO. Contratado: **CLÁUDIO FARIA FIALHO**

- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565/0001-22, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 25 - B, bairro Patrimônio, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 26.945,90 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: até 19/08/2026 contados do dia 19/08/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:C31B530E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 223, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 223, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **BRENER FERRAZ GASPAR**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Teófilo Otoni – MG, 19 de agosto de 2025.
.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Ana Luiza Vilas Boas Bispo Pinheiro
Código Identificador:F9473DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL 009

EDITAL Nº 009/2025
Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Publica-se:
A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia 25 de Agosto de 2025, às 12:00 h, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: 25.03.0683.001.00014-3 – Reclamado/Recorrente: MACIEL & MEZES LTDA; Recorrido: CLEIA MARCIA MOREIRA DE MATOS; Relator (a): Camila Vaz Costa
Processo nº: 25.02.0683.001.00016-3 - Reclamado/Recorrente: DMA DISTRIBUIDORA S/A; Recorrido: EDNA MOUTINHO DOS SANTOS; Relator (a): Julian Silva Bohler;

Processo nº: 25.02.0683.001.00007-3 - Reclamado/Recorrente: BANCO BRADESCO S.A; Recorrido: MINTON PEREIRA BARBOSA; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia 25 de Agosto de 2025, às 18:00 h, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: 25.03.0683.001.00008-3 – Reclamado/Recorrente: ENCANTE COLCHOES MOVEIS E ESTOFADOS LTDA; Recorrido: AGENVALDA DIAS MOREIRA DE MATOS; Relator (a): Camila Vaz Costa;
Processo nº: 25.02.0683.001.00007-3 - Reclamado/Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG; Recorrido: MARIA DA CONSOLAÇÃO RAMOS; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: 25.02.0683.001.00019-3 - Reclamado/Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A; Recorrido: JULIA MAXIMA GONÇALVES DA SILVA; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;
Teófilo Otoni, 19 de agosto de 2025.

Junta Recursal –PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:3F439ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.805/0001-28 **- Referência**: Adesão à Ata de Registro de Preços 019/2024 **-Data de Assinatura:** 15/08/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o **aditamento quantitativo** do Contrato nº 175/2024. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato n.º 175/2024 tem seu fim em 29 de outubro de 2025. **Do Valor:** O valor do Contrato é de R$ 17.407.374,83 (dezessete milhões quatrocentos e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e sofrerá uma alteração quantitativa de 4, 9480%, equivalente ao montante de R$ 861.320,00 (oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e vinte reais), passando o valor total do contrato atualizado para R$ 18.268.694,83 (dezoito milhões duzentos e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

Teófilo Otoni/MG, 20 de agosto de 2025,

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E5399A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 06/2025. objeto: reforma, ampliação e cobertura da quadra - bairro são sebastião, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. contrato: nº 106/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x tri-service engenharts e terceirização ltda. valor: r$427.799,99(quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). o prazo deste contrato será de12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/08/2025.

três corações, 18 de agosto de 2025.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9832F24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

PROCESSO N.º 175/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26, para a execução de uma das etapas do Brazil Cup Festival -2025, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no Distrito do Pontalete, Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismoe demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 20 de agostode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F9007D49

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

PROCESSO N.º 176/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para contratação da empresa PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.592.834/0001-02, para realização de capacitação presencial, nos dias 11 e 12 de setembro de 2025, voltada aos servidores públicos municipais de Três Pontas/MG, sobre a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 20 de agosto de 2025.

LUÍS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:93DAD13E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 146/2024 – CONTRATO N.º 094/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Pneumopediatria Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 54.204.149/0001-11. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do contrato exordial, com termo em 31/07/2025, para o vencimento em **30/07/2026**. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente a 5,0989%, conforme disposto no item 9.5 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS	UNIDADE/SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR REAJUSTADO
1	73604	**PEADIATRIA** Realização de consultas e diagnósticos, incluindo, mas não se limitando em avaliação de desenvolvimento e diagnostico de doenças infantis, prescrever tratamentos para diversas condições médicas, monitorar o crescimento e desenvolvimento infantil, aconselhar os pais/responsáveis sobre cuidados, nutrição e comportamento. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 90**	Mês	12	R$ 10.509,89

Data: 30/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CAB765C0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato e de seu respectivo Memorial Descritivo, com a finalidade de promover o ajuste do item **7.3 - CUSTEIO PARA VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA/ALTA HOSPITALAR**, de modo a refletir com maior precisão as necessidades práticas identificadas durante a execução contratual. A modificação visa ampliar a finalidade originalmente prevista, de forma a incluir, além das despesas relacionadas à transferência e alta hospitalar de pacientes, aquelas decorrentes de situações emergenciais ou imprevisíveis, surgidas no curso da internação ou da realização de procedimentos, que demandem resposta imediata para garantir a continuidade e a efetividade do cuidado prestado. Tais situações, por não estarem contempladas no rol ordinário do Memorial Descritivo original, requerem previsão contratual específica que assegure respaldo legal e administrativo à sua execução. As alterações promovidas visam, portanto, assegurar a precisão e transparência da execução contratual, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue:
MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
7.3. CUSTEIO PARA VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA/ALTA HOSPITALAR, BEM COMO DEMANDAS EMERGENCIAIS E IMPREVISÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO IPM	QUANT. (MESES)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)
	CUSTEIO PARA VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA/ALTA HOSPITALAR, BEM COMO DEMANDAS EMERGENCIAIS E IMPREVISÍVEIS Recursos destinados à cobertura de despesas relacionadas à transferência ou alta hospitalar de pacientes, bem como àquelas decorrentes de situações emergenciais ou imprevisíveis que venham a ocorrer durante a internação ou no curso da realização de procedimentos. Compreende, ainda, o custeio de atendimentos, exames, materiais ou outros serviços de caráter excepcional, não previstos no rol ordinário deste memorial descritivo, cuja contratação se mostre indispensável à continuidade do cuidado e à preservação da vida e da integridade do paciente.	**79489**	06	R$ 20.833,33	R$ 124.999,98
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003.0010.0302.2067.2042.33390390 - FICHA 480					

Data: 25/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:966E7D32

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso mensal para os 07 (sete) meses remanescentes da vigência contratual. Tais ajustes incidem especificamente sobre o **item 7** - ***DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS***, **subitem 7.2**, do Memorial Descritivo, visando à ampliação da cobertura assistencial especializada, em conformidade com a necessidade de atendimento à demanda crescente pelos serviços pactuados. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS 7.2.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO IPM**	**QUANT. MENSAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)**
	TORACOSTOMIA O procedimento deverá ser, preferencialmente, precedido de **autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante solicitação formal devidamente justificada, observando-se os critérios de necessidade, urgência e adequação ao objeto contratual. Em situações de urgência comprovada, em que não seja possível obter a autorização prévia, o registro e a justificativa da ocorrência deverão ser apresentados à Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas, para fins de regularização e controle administrativo.	**79488**	02	R$ 2.918,00	R$ 5.836,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.016,00					
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003.0010.0302.2067.2042.33390390 - FICHA 480					

Data: 25/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9CE68077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº 70, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.-PROVA O REGIMENTO INTERNO

DECRETO Nº 70, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA – CMPMMIF**."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DE TUPACIGUARA – CMPMMIF.**
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5EFAC470

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA DECRETO Nº 71, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 71, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde (SUS) e define a Conferência de Saúde como o fórum máximo de deliberação sobre a política de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008 de 11 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que aprova a realização 8ª conferência municipal de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1°, inciso I, §1°, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a convocação da Conferência de Saúde pelo Poder Executivo em cada esfera;
CONSIDERANDO que a convocação da Conferência, pelo Poder Público Municipal, por meio de decreto, se faz necessário para a validação da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 434, de 21 de Dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Saúde são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades nas Políticas Públicas de saúde para os próximos anos.

DECRETA:
Art.1º Convoca a 8º Conferência Municipal de saúde de Tupaciguara, qual realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2025, das 8:30 ás 17:00 horas.
Art.2º A 8º Conferência Municipal de Saúde, será realizada e organizada pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art.3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Auditório Prof. Carlos Antônio do Vale, situado no centro administrativo na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, nesta cidade.
Art.4º As despesas decorrentes da realização da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

LUCIANA CARDOSO EUQUERES
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO AUGUSTO SETTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AF1CB602

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 114/2025-NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 114/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica nomeado para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE** o Dr. **EDUARDO AUGUSTO SETTI**, brasileiro, capaz, casado, médico, portador do RG MG-****61, inscrito no CPF nº *** *** ***-15, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de agosto de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A72E6C63

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 115/2025-NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 115/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DE ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** o Sr. **GABRIEL GONÇALVES DO COUTO ALMEIDA**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG MG-16-*** ***, inscrito no CPF nº *** *** ***-78, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de agosto de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5A5A6C5B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 116/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 116/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 62, de 28 março de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8EC37540

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 117/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 117/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 71, de 07 de maio de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:63694E45

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 118/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 118/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 72, de 07 de maio de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A5C3C580

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 119/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 119/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 82, de 29 de maio de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E8583E1C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 120/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 120/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de prorrogação nº 83, de 29 maio de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:7E82A235

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 121/2025-PRORROGA O PRAZO

PORTARIA Nº 121/2025

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS À SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver conhecimento de ocorrência de irregularidades no âmbito da administração pública é obrigada a promover a apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo;
CONSIDERANDO de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.
RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada, a partir desta data, por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 100, de 08 de julho de 2025, considerando-se também prorrogado o período transcorrido desde seu vencimento, até a presente data, para a conclusão das averiguações de praxe.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TUPACIGUARA/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:6B8C0756

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 122/2025--ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 122/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
CONSIDERANDO o ofício do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS solicitando indicação de nova função/atividade, respeitando as contraindicações, para proceder com a devida reabilitação profissional da Servidora Eugenia Terezinha Delfino;
CONSIDERANDO o Ofício da procuradoria geral do município, solicitando a abertura de processo administrativo destinado a apurar a possibilidade descrita no artigo 44 da Lei Complementar nº 492/2019 que trata sobre reabilitação profissional.

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração de possível reabilitação profissional da servidora Sra. Eugenia Terezinha Delfino.
Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo, sendo a presidência atribuída à primeira nomeada:
I- FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO;
II- ERCI COUTO PIMENTEL;
III- MARIA ABADIA DE JESUS.
Parágrafo único. A presidente da Comissão designará, dentre os membros, aquele que exercerá as funções de secretário.
Art.3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo ainda colher declarações, realizar oitivas, perícias técnicas e demais diligências que entender pertinentes.
Art.4° Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art.5° Fica autorizada à Comissão do Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.
Art.6º A assessoria jurídica juntamente com a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará quando necessário, assistência aos membros da Comissão.
Art.7º A comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.
Art.8° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 19 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AC272AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
ATA CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI 14.399/2022) – CICLO 2

ATA CONSULTA PÚBLICA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (Lei 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Ubaí, no Estado de Minas Gerais, torna pública a Ata da reunião presencial referente à consulta pública referente à Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.
A Consulta Pública foi realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 17:30 horas, no Clube Recreativo Praça Jesuíno Braga, contando como a participação de 67 pessoas.
A lista de presença está nos arquivos físicos da prefeitura e será anexada à prestação de contas.
Neste dia, foram discutidas as metas a serem realizadas com os recursos da PNAB Ciclo 2. Foi decidido que serão realizadas as seguintes ações, respeitando todas as orientações da referida lei, principalmente no tocante ao percentual mínimo de 20% para ações descentralizadas.
Foi apresentado aos participantes o valor que o município receberá do Governo Federal, aproximadamente, R$ 101.830,74 (cento e um mil, oitocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) e que os rendimentos, caso existirem, serão utilizados. Ficou definido que os recursos serão utilizados em 03 (três) metas, sendo 02 (duas) em um único Edital (Premiação e Fomento):
MODALIDADE FOMENTOA PROJETOS CULTURAIS: R$ 66.740,74
O valor será destinado para projetos culturais propostos por artistas/agentes culturais apenas do município. Os valores serão disponibilizados no edital e serão divididos por categorias, dentro das mais diversas manifestações culturais;

MODALIDADE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA PASSADA: R$ 30.000,00
Destinado à premiação de artistas/agentes culturais, residentes no município há pelo menos 01 ano, devido à trajetória passada cultural;

5% Consultoria para implementação da PNAB Ciclo 2: R$ 5.090,00

Os presentes aprovaram por unanimidade as metas. Os proponentes serão somente do município de Ubaí.
Foi ressaltado que, os valores poderão ser maiores, visto que há rendimentos a serem processados até o dia que o dinheiro for destinado aos proponentes selecionados e que serão distribuídos nas metas aprovadas, exceto na consultoria.
Sem mais, deu-se por encerrada a reunião.

MARIA GISELIA MARTINS SOUTO
Subsecretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A5A9A30C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº027/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto:**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE**Credenciado: Leomar Lemos Costa-Me; Vigência 15/08/2025 a 15/08/2026 Valor cachê R$ 5.000,00 e R$ 15.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:DE98FEE1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº028/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE**Credenciado: Luiz Mauro Ribeiro Pereira-Me; Vigência 19/08/2026 a 19/08/2026 Valor cachê R$ 40.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7484EB0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025, INEXIGIBLIDADE 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 041/2025, Inexigibilidade 012/2025, Processo licitatório 057/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO COM O INFLUENCIADOR DIGITAL VAQUEIRO NATHAN QUEIROZ NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, PARA EXIBIÇÃO NA XIX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, NA CIDADE DE UBAÍ-MG**. Contratada: Net Queiroz Produtora Ltda Valor global R$ 30.000,00 Vigência 13/08/2025 a 31/12/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:2EB49A72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025, INEXIGIBLIDADE 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 034/2025, Inexigibilidade 012/2025, Processo licitatório 059/2025, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM EDIMILSON BATISTA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025,INICIANDO 21:00 E FINDANDO 23:00, PARA APRESENTAÇÃO NA XIX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, NA CIDADE DE UBAÍ-MG.**. Contratada: Verton Produções Ltda-Epp Valor global R$ 25.000,00 Vigência 20/08/2025 a 30/09/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EE7C4E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório nº 70/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção da frota do Município de União de Minas/MG, por solicitação das diversas secretarias.
I – RELATÓRIO
A empresa LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0002-90, apresentou tempestivamente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2025, questionando a exigência editalícia que restringia a participação às empresas situadas em até 100 km da sede da Prefeitura.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Conforme já analisado em decisão anterior, foi acolhida impugnação apresentada por outra empresa acerca da mesma cláusula restritiva, reconhecendo-se a ausência de justificativa técnica suficiente para a manutenção da exigência de localização geográfica.

Dessa forma, determinou-se a retificação do edital para suprimir a exigência em questão, bem como a reabertura dos prazos do certame.

Tendo em vista que a presente impugnação possui idêntico objeto ao já apreciado e acolhido, verifica-se que a demanda perdeu seu objeto, uma vez que a irregularidade apontada já foi sanada pela decisão anterior.

III – DECISÃO

Diante do exposto, RECONHEÇO a perda de objeto da presente impugnação, uma vez que a exigência editalícia questionada já foi suprimida por decisão anterior, com determinação de republicação do edital retificado e reabertura dos prazos.

Registre-se nos autos, publique-se no sítio eletrônico oficial e no portal da plataforma do certame.

União de Minas/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6F55F6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 05.191.550/0002-30**. Objeto:**Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de material de expediente, papelaria, materiais pedagógicos e artesanato, para atender a demanda da Administração.**A vigência da ATA é de 12 (doze) meses iniciando a partir da data da assinatura dia 18/08/2025.O Valor Global R$ 42,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9AEB1B9C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº234/2025–CREDENCIAMENTO 012/2025, Procedimento Administrativonª 127/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80/ **ENI MARIA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00. Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições a pacientes de Urucuia/MG, e, quando necessário, a seus acompanhantes, durante tratamento de saúde na cidade de Montes Claros/MG.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 20/08/2025. Valor Global R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 127/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 012/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:1E61901A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº235/2025–CREDENCIAMENTO 011/2025, Procedimento Administrativonª 127/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 **SANDRO RODRIGUES PINTO**, inscrito no CPF nº 052.XXX.226-38. Objeto:**Contratação, por meio de credenciamento, de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), para a realização de leilões públicos de bens móveis e/ou imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 20/08/2025. A remuneração do Leiloeiro(a) se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, baseado no § 1º, do art. nº 6, do Decreto nº 11.461/2023, a ser pago pelo arrematante, conforme dispõe o art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, que regula a profissão de leiloeiro. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 118/2025, na modalidade,**CREDENCIAMENTO 011/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A5FE9187

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº013/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 12 (doze) meses, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Clínica Médica ou Comunidade Terapêutica especializada no serviço de reabilitação/recuperação e reinserção social de pacientes com transtornos psíquicos, mentais, dependência química ou álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde e em atendimento a ordens judiciais, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:46B77D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 020/2025 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 0020/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por Lote" para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a elaboração, atualização e manutenção de documentos técnicos obrigatórios (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, Ordens de Serviço, fichas de EPI/EPC, DDS e suporte contínuo), a gestão, conferência, validação e transmissão de eventos de SST ao sistema eSocial, bem como a elaboração de Perfis Profissiográficos Previdenciários –PPP de servidores, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas:às 08h00m do dia 21/08/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 04/09/2025. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 04/09/2025.. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site

http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

(A) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:245359F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025. Contratado: INOVA REFRIGERACAO JANAUBA LTDA, CNPJ: 45.988.992/0001-45 Valor global da contratação: R$ 205.505,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e cinco reais). Assinatura: 13/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:D42340E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO ADITIVO referente ao Processo Licitatório nº 041/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2024.**CREDENCIADO: C.J. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.788.834/0001-07. Assinatura: 19/08/2025, Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitações@verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:BF06263E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 101-2025

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 101/2025. Origem: Processo Nº 26/2025 –Inexigibilidade por Credenciamento n.º 03/2025. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto os decréscimos das quantidades iniciais mediante redistribuição do saldo contratual, ficando com o quantitativo de 216,66 hr de serviço de mão-de-obra conserto e troca de pneu veículo da linha pesada e de 285,00 hr de serviço de mão-de-obra conserto e troca de pneu veículo da linha leve. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo Veríssimo/MG, 30 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:EA3CD01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da **Agricultura Familiar**, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13:30hs do dia 21/08/2025 a 12/09/2025 as 12:29 abertura de documentações bem como projetos 12/09/2025 as13:30, na plataforma Licitar Digital. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON M. GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8DD5B494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 044/2025 – INEXIGIBILIDADE 0015/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, no valor de R$ 150.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da cantora Sarah Beatriz, dentro da programação cultural Explosão de Louvor, a ser realizado na Praça MRV, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D1691E6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 246/2019 – INEXIGIBILIDADE 025/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO. Na publicação, onde se lê "008/2020", leia-se "009/2024"

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C2ED2D61

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 096/2024 – P.L. 063/2024 – DISP. 022/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, em atendimento a Comunicação Interna nº 020/2025 da Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 145.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1B577A4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 089/2023 – P.L. 173/2023 – ADES. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação de Contrato visando a continuidade da prestação de serviços por impressão e reprografia corporativas com locação de

equipamentos, máquinas reprográficas, incluindo assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada dos equipamentos, com fornecimento de peças e insumos originais necessários, em atendimento a diversas secretarias do Município. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 328, 366, 379, 386 e 398.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A0FD46C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 10ª CHAMADA - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 22/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
10ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
78	NÃO	ANA PAULA DE FARIA
79	NÃO	UERLEM DE SOUZA PINTO LEÃO
80	NÃO	JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:37AF084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3ª CHAMADA - OPERADOR DE MÁQUINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 22/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
6	NÃO	FLAVIO BARBOSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:187DA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 007/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 6ª CHAMADA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 22/08/2025, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: MOTORISTA – VEÍCULOS LEVES		
6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 22/08/2025, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
44	NÃO	MARCOS PAULO LIMA ROCHA
45	NÃO	FRANCIS JUNIO OLIVEIRA DIAS
46	NÃO	VIELISTEN ELIAS BORGES DOS SANTOS

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D9F0F719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 478/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública, **Auxiliar Adminsitrativo na Policlínica , Júlia Arruda,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ACBED975

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 479/SMA/2025

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública, **Auxiliar Administrativo na UPA 24 horas , Alessandra de Sousa Pereira,** com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 18 de agosto de 2025.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:71F5F492

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, Cristiano Aparecido Alves,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel II**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:893496E0

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Danielle Christine Álvares Sanches Venuto,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Enfermeiro,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel III**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5779BF2F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Franciele Caetano de**

Carvalho, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I** e **Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel II**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0692A0B1

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS..

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Fernando Júnior Aires,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II** e **Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nivel III**, a partir da competência do mês de agosto de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de agosto de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 19 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B9F61091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 041/2022 – PREGÃO 021/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS**.** 3º ADITIVO: CONTRATADO: FUNERÁRIA REGIONAL PAX LTDA - ME, CNPJ 27.946.159/0001-50. VIGÊNCIA: 05/09/2025 À 04/09/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EA519BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**02/09/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º030/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2025**, que tem como A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos, incluindo, mas não se limitando a: cimento, areia, brita, tijolos, ferragens, tubulações, tintas e demais insumos necessários para obras e serviços de manutenção em edificações e vias públicas do município de Antônio Prado de Minas-MG, tudo conforme Edital e seus anexos.

Antônio Prado de Minas/MG,20 de agosto de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**04/09/2025**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º037/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2025**, que tem como A presente contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, incluindo fiações, lâmpadas, disjuntores, interruptores e outros itens necessários para manutenção e ampliação da infraestrutura elétrica do município, tudo conforme Edital e seus anexos.

Antônio Prado de Minas/MG,20 de agosto de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:CDD07607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo Administrativo nº 52/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis (Fraldas e Umedecidos), visando atender a Secretaria Municipal Administração e Educação. Vencedor: **JOSE HEBER DE ARAUJO LTDA - ME** -26.394.031/0001-68. Valor Total: R$ 18.699,60. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DE7B369C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o extrato de Contrato nº 52/2025. Contratada: **MAROTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**– CNPJ 22.497.341/0001-57. Processo: 60/2025, Adesão 05/2025. Objeto: Contratação de empresa profissional para confecção de uniformes escolares para atendimento a rede municipal de ensino do município de Bela Vista de Minas. Valor: R$ 324.530,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3B011DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ERRATA -** Processo nº 57/2025, Dispensa 09/2025 **–** Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes temáticos, consistentes em fantasias, collants e camisas personalizadas, os que serão utilizados por alunos e servidores da rede Municipal de ensino, a realizar-se em 07 de setembro. Retificação no Edital e no Contrato. **ONDE SE LÊ:** Dotação Orçamentária 02.04.01.12.122.0412.2018. 3.3.90.30.00 - Ficha: 918 Fonte de Recurso:1.500.000.0000. **LEIA-SE** 02.04.01.12.122.0412.2018. 3.3.90.39.00 - Ficha: 935 Fonte de Recurso:1.500.000.0000

Bela Vista de Minas, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:1B11614E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA 10/2025, PROCESSO N° 62/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, manutenção e suporte técnico para computadores e rede de dados da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, mediante prestação de serviços conforme demanda, com atendimento ilimitado durante a vigência contratual. Data: até as 07:59h do dia 27/08/2025. Início da sessão e disputa de preços: 27/08//2025 as 08:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:008470AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. Decreto Municipal nº. 086, de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do município de Biquinhas/MG, e dá outras providências.

3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO

Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada de prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.

Essas manutenções serão realizadas com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.

Justifica-se ainda a contratação em vista de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional,

levando em consideração o atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais dos órgãos municipais, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O levantamento dos serviços foi feito através da análise criteriosa da demandante e fatos concretos como série histórica de consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Trazendo à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D. frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de inexigibilidade por meio de Credenciamento, onde estará se empenhando para oferecer serviços de qualidade e solucionar a demanda dos órgãos municipais.

A presente contratação adotará o preço referencial levantado pela Administração Pública Municipal, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal n°. 090/2023.

Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo para atendimento do chamado é de 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, objetos do certame.

Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, para os itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram obtidas mediante informações coletadas nos setores solicitantes e descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Confecção de grades em geral	Por hora	300
2	Confecção de lixeiras	Por hora	150
3	Deslocamento	KM - Quilometros rodados	500
4	Fabricação de estrutura metálica	Por hora	200
5	Fabricação de plataformas metálicas	Por hora	100
6	Fabricação de telhados metálicos	Por hora	200
7	Fabricação de toldos metálicos	Por hora	80
8	Manutenção em motocicletas	Por hora	200
9	Serviço de manutenção de máquinas de jardinagem	Por hora	100
10	Serviço de confecção e instalação de porteiras.	Metro Quadrado	150
11	Serviço de confecção de andaimes	Por hora	100
12	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção.	Metro Quadrado	200
13	Serviço de confecção e instalação de portão	Metro Quadrado	650
14	Serviço de manutenção de máquina de lavagem de alta pressão	Por hora	100
15	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado de veículos automotores.	Por hora	300
16	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado.	Por hora	200
17	Serviço de manutenção e conserto de bebedouro.	Por hora	200
18	Serviço de manutenção e conserto de máquina de lavar.	Por hora	100
19	Serviço de manutenção e conserto de tanquinho de lavar roupas.	Por hora	100
20	Serviço de manutenção em cortador de grama	Por hora	100
21	Serviço de manutenção em motosserra, furadeira e cortador de grama	Por hora	200
22	Serviço de manutenção em roçadeira	Por hora	300
23	Serviço de montagem de painel de comando de bomba submersa em poço artesiano.	Por hora	150
24	Serviço de retirar e colocar bomba submersa em poço artesiano	Por hora	250
25	Serviço de solda de carrinho de mão, paceta e cavadeira.	Por hora	150
26	Serviço de solda pesada eletrodo	Por hora	300
27	Serviço de troca de cabo em bomba submersa em poço artesiano	Por hora	300
28	Serviço hidráulico em geral	Por hora	300
29	Serviços de borracharia	Por hora	400
30	Serviços elétricos em Órgãos Públicos	Por hora	1000
31	Serviços elétricos residenciais	Por hora	1000
32	Serviços hidráulicos em poço artesiano	Por hora	100

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência dos serviços a serem contratados foram obtidos através de pesquisas com prestadores de serviços da região, do ramo do objeto, o que possibilita a verificação de valores e evidência vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação, foram levados em consideração também alguns itens encontrados em site de contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Visando o escopo de definir o tipo e solução a contratar, recorremos à Secretaria de Obras e Serviços, observando-se que no mercado ofertante dos serviços de confecção de porteiras, portões e grades, predominam a seguinte solução, aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais que engloba, juntamente com a mão de obra incluso contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços.

Diante dos itens que são objetos deste estudo e da dificuldade de se encontrar todos os serviços prestados em outros entes públicos, foi levado em consideração a cotação de prestadores dos serviços locais, estes que já prestam ou prestaram os serviços no município e região.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras, conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atividades realizadas pelos órgãos do executivo municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimentos em todos os seus setores, buscando promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente.

Para garantir a eficiência dos serviços prestados a toda a população os serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, são considerados ferramentas essenciais, para bom funcionamento de máquinas e equipamentos do município.

O planejamento dos setores é fundamental para que seja garantida a qualidade na prestação do serviço, uma vez que vários itens são de

extrema segurança e foram especificados no objeto de contratação. O prazo da prestação dos serviços deve obedecer ao previsto no Termo de Referência, a fim de que os Setores demandantes planejem as suas atividades, evitando a morosidade na realização do mesmo.

Diante disto foi observado que a solução mais viável no momento seria a terceirização ou seja a contratação de empresa especializada para prestar os serviços que são objetos deste estudo, não tendo neste momento uma disponibilidade de profissional nem de um local adequado para a produção própria de todos os itens elencados e nem dos profissionais necessários para as manutenções solicitadas.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade de inexigibilidade por meio de Credenciamento se justifica pela necessidade de atendimento aos órgãos do Município de Biquinhas, o que implicará em empenhos e solicitações dos serviços parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, os setores supracitados podem programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação dos serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, será oferecido aos órgãos do munícipio de Biquinhas um serviço com maior eficiência, assegurando a continuidade e manutenção dos serviços pelos órgãos solicitantes, bem como o uso racional dos recursos financeiros e quanto à eficácia, atendendo as demandas referentes à necessidade de cada órgão e suas especificações, sendo que o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada órgão, com prazo de atendimento ao primeiro chamado de até 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação, da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, e no momento não há nenhum processo vigente que abrange todos os itens deste estudo.

Em relação às contratações interdependentes, não se aplica, já que as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade e que podem ser auferidos através da contratação e prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, objeto do presente documento.

Para prevenir medidas danosas ao ambiente em razão da prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, daremos preferência à contratação de empresas prestadoras desses serviços que estejam devidamente qualificadas e resguardadas as normas ambientais.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Servidor Leilo José da Silva e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 18 de agosto de 2025.

ANALDO HENRIQUE DE CARVALHO
Secretário de Obras, Serviços e Transportes

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Equipe de Planejamento

Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

art. 117, caput da Lei 14.133/2021

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:FE4FD864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 8.819/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.819/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC 41/03 e do artigo 53, inciso I e artigo 62 da Lei Municipal 3.225/2007, bem como considerando o **Processo de Pensão por Morte nº 024/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido por este decreto, nos termos da fundamentação legal acima, o benefício de "**PENSÃO POR MORTE**" a dependente da ex-servidora pública **Srª. SELME GERALDA VELOSO ALVES**, auxiliar de serviços da educação, inscrita no CPF: 001.024.886-22, portadora da cédula de identidade MG – 4.939.636, falecida no dia 19 de maio de 2025, conforme certidão de óbito nº. **0352380155 2025 4 00059 102 0011394 44**, lavrada no Cartório de Registro Civil de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, totalizando a referida Pensão por Morte em **R$ 1.991,61 (Um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)** mensais para seu cônjuge, certidão de casamento nº. **058040 01 55 1976 2 00173 104 0000778 62**, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bocaiuva – Estado de Minas Gerais, **JOSÉ FRANCISCO ALVES**, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 218.579.626-72, residente na Rua Sônia Caldeira de Paiva, n°183, Conjunto Habitacional Sinval Valle de Menezes, nesta cidade de Bocaiuva-MG.

Art. 2º - O referido pensionista, passará a integrar o quadro de pensionistas da municipalidade, vinculando-se ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA-MG**, a contar da publicação deste decreto, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2025.

Bocaiúva-MG, 19 de agosto de 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:14054AEF

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 8.820/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.820/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/03 e do artigo 53, inciso I e artigo 62 da Lei Municipal 3.225/2007, bem como considerando o **Processo de Pensão por Morte nº 025/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido por este decreto, nos termos da fundamentação legal acima, o benefício de "**PENSÃO POR MORTE**" a dependente do ex-servidor público **Srº. JOSÉ MARTINS**, aposentado, inscrito no CPF: 165.198.926-53 e portador da cédula de identidade MG – 8.649.513, falecido no dia 05 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito nº. **0352380155 2025 4 00059 183 0011475 37**, lavrada no Cartório de Registro Civil de Bocaiuva – Estado de Minas Gerais, totalizando a referida Pensão por Morte em **R$ 3.179,65 (Três mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** mensais para sua cônjuge, certidão de casamento nº. **0352380155 2017 2 00059 030 0007812 45**, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bocaiuva – Estado de Minas Gerais, **MARIA ZILMA DE JESUS MARTINS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 367.179.756-87 e portadora da cédula de identidade MG - 4.867.577, residente na Rua Joaquim Ferreira Peixoto, n°12, Bairro Zumbi, nesta cidade de Bocaiuva-MG.

Art. 2º - A referida pensionista, passará a integrar o quadro de pensionistas da municipalidade, vinculando-se ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA-MG**, a contar da publicação deste decreto, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2025.

Bocaiúva-MG, 19 de agosto de 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:AC14C766

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 8.821/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.821/2025

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC 41/03 e do artigo 53, inciso I e artigo 62 da Lei Municipal 3.225/2007, bem como considerando o **Processo de Pensão por Morte nº 026/2025 da Previdência Municipal de Bocaiuva.**

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido por este decreto, nos termos da fundamentação legal acima, o benefício de "**PENSÃO POR MORTE**" a dependente do ex-servidor público **Srº. JOSÉ LIMA SANTOS**, aposentado, inscrito no CPF: 095.340.596-68 e portador da cédula de identidade M - 7.828.172, falecido no dia 03 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito nº. **0352380155 2025 4 00059 181 0011473 30**, lavrada no Cartório de Registro Civil de Bocaiuva – Estado de Minas Gerais, totalizando a referida Pensão por Morte em **R$ 2.130,05 (Dois mil cento e trinta reais e cinco centavos)** mensais, para sua cônjuge, certidão de casamento nº. **0460110155 1962 2 00009 130 0000470 17**, lavrada no Cartório de Registro Civil

das Pessoas Naturais de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, **AMABILI DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 268.589.406-34 e portadora da cédula de identidade MG - 1.778.830, residente na Rua Domingos Acácio, n° 509, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Bocaiuva-MG.
Art. 2º - A referida pensionista, passará a integrar o quadro de pensionistas da municipalidade, vinculando-se ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA/MG**, a contar da publicação deste decreto, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2025.

Bocaiúva-MG, 19 de agosto de 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do PREVIBOC
Portaria Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:EA8A788D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 8.822/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 8.822/2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bocaiuva - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266 de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Lei Municipal 3.225 de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 027/2025 da Previdência Municipal**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE" a servidora MARIA CLEONICE DE ALMEIDA CRUZ, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, inscrita no CPF sob o nº 070.557.976-08, titular do RG nº MG-13.274.264, residente e domiciliada na Rua Desembargador Veloso, nº 443F, Bairro Pernambuco, Bocaiuva – MG, com o tempo de serviço de 7.884 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro) dias de contribuição, correspondendo a 21 (vinte e um) anos e 07 (sete) meses e 09(nove) dias. Deferido nos termos do art. artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 e artigos 35, 36 e 37 da Lei Municipal n° 3.225/2007, contados da data de sua publicação, com vencimento proporcional, somado aos seus 21 (vinte e um) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA – MG.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 19 de agosto 2025.

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:D499EC44

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 8.824/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.824, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 8.768, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os termos do Decreto Municipal de nº 8.768, de 14 de maio de 2025, que "*institui e organiza os sistemas de portal de serviços, processos digitais e gestão eletrônica de documentos e a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos nato-digitais e digitalizados no âmbito do poder executivo municipal*";
Considerando que, inicialmente, o início da vigência do Decreto Municipal de nº 8.768, de 14 de maio de 2025, seria o dia 02 de junho de 2025;
Considerando que o Decreto Municipal de nº 8.788/2025 prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal de nº 8.768/2025 para o dia 07 de julho de 2025;
Considerando que o treinamento dos servidores envolvidos na aplicação do Decreto Municipal de nº 8.768, de 14 de maio de 2025, somente ocorreu em 14 de agosto de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o início da vigência do Decreto 8.768, de 14 de maio de 2025, para o dia 15 de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.

Bocaiuva (MG), 20 de agosto de 2025.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:C43F0DD5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços número 143/2025, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme detalhado abaixo:

Número do Processo: 143/2025
Número da Adesão: 005/2025

Órgão Detentor da Ata:CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA
Vigência da Ata:17/09/2024 a 16/09/2025
Valor total: R$ 353.821,71

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:77AE9D57

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 152 / 2025 .
Inexigibilidade nº: 44 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL pelo valor GLOBAL de R$504.758,20 junto ao fornecedor TRANSNORTE S/A.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:302918CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 - DISPENSA Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento manipulado, para uso em procedimentos ginecológicos. CONTRATADO: MB FARMA LTDA INSCRITA NO CNPJ 25.996.1568/0001-94. VALOR: R$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 20 de agosto de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:B8AF8B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 - DISPENSA Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos para análise de água. CONTRATADO: VIVA LABORATORIO DE ANALYSIS LTDA INSCRITA NO CNPJ 20.198.502/0001-864. VALOR: R$ 2.427,00 (novecentos e três reais e sessenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 20 de agosto de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:012D1D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. INEX MARCO REGULATÓRIO 008/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 008/2025. CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DO SERTÃOZINHO DE BORDA DA MATA. VALOR: R$ 15.000,00. ASSINATURA: 08/08/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2025.

MARÍLIA DUARTE LOPES SABER.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:94745B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS E SEUS DERIVADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 15/09/2025** às **09:30**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:4477601A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N°76/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025
DISPENSA Nº 076/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **AQUISIÇÃO DE TROFÉU** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 26/08/2025, qualquer interessado poderá consultar o termo de referência pelo portal da transparência ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, INCLUINDO CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO,

FORNECIMENTO E ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor estimado: 26.806,33 (vinte seis mil, oitocentos e seis reais e trinta três centavos)

Caldas,21 de agosto de 2025.

MAIRA SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:77820149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- INEX 19/2025- SAMARA LEMES TEIXEIRA

Contrato Nº 147/2025- Processo Licitatório nº 172/2025– Inexigibilidade n° 19/2025
Partes: SAMARA LEMES TEIXEIRA
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AFONSO DIAS, NÚMERO 253, BAIRRO OLARIA, DO MUNICÍPIO DE CALDAS PARA ALUGUEL SOCIAL.
Vigência: 19/08/2025 a 19/02/2025
Dotação Orçamentária:
Ficha 154 - Dotação: 08.244.0027.2.413.3390.36.00 fonte 1.661.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:1433DF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 07/2023- CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Contrato Nº 148/2025- Processo Licitatório nº 96/2023– Chamamento Público 03/2023- Credenciamento 07/2023
Partes: CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) E/OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONSULTORIA DE PROJETOS, VISTORIA, ORÇAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE DANOS FÍSICOS, LAUDOS DE AVALIAÇÃO E PERÍCIAS, PARA ATENDER AS DAMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
Vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 393 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.1545200122.024.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 488 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030100292.057.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.39.00	Fonte 150010020000 Fonte 162100000000/160000000000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D669C1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 0116/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3.262, de 11 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, um crédito suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0403.00.28.122.0000.0771.0000 – Pagamento do PASEP				
33.90.47.00 –Obrigações Tributárias e Contributivas	031	----	800	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				70.000,00

Art.2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações:

CRÉDITO				
FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERV CAMBUI – CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
0403.00.28.122.0000.0772.0000 – Encargos Especiais				
33.90.91.09 –Sentença Judicial	027	-----	800	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS				70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cambuí, 20 de agosto de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:137569DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 117 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.500,00				
02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 366		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**6.500,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 363			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-6.500,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:91C61530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 379/2025, DISPENSA Nº 315/2025. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de dispensa, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura familiar mediante Chamada pública, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, junto aos estoques das escolas da rede Municipal de ensino e creches. Abertura: 02/09/2025 as 09:00 hs da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 20 de Agosto de 2025.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3B35C87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 370/2025 - INEXIGIBILIDADE 24/2025- Objeto: Contratação por meio de sistema de credenciamento para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços de roçadeira serviços de eletricista e serviços de carpintaria para atender as demandas de diversas secretarias do município de Campo do Meio. Contratado: RANDER MARQUES MORAIS, inscrito no CNPJ: sob o nº 22.323.830/0001-92, contrato nº 151/2025. Valor: R$50.000,00. Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 18/08/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BFFED204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 089-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, domésticos, descartáveis e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2025
ADJUDICAÇÃO: 12/08/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38, **SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.
VALOR GLOBAL: R$ 947.462,79 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/08/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:1657B498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2025
DISPENSA Nº. 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de software de banco de dados para formação de tabela de preço médio e real dos seguintes produtos: peças de reposição mecânicas, elétricas, acessórios e de funilaria de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas e Tratores, sendo estas genuínas e originais nos termos da NBR 15296 ABNT, possibilitando a coleta de preços de peças ainda não cadastradas no banco de dados, através de inserção manual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.
VALOR GLOBAL: R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 13/08/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A813ACAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°076/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto da presente licitação é a **Contratação de sistema de som mecânico em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. DATA DA SESSÃO: 02 de Setembro de 2025, às 09:00 Horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de Agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:08FCC246

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de logística em eventos de mountain bike, nos dias 06 e 07 de setembro de 2025, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES: 08:00 horas do dia 21 de Agosto de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES**: até as 18:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMPLEMENTARES:** compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br

Carmo do Paranaíba, 20 de Agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7435780D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2024 E 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº38/2024, Processo nº 56/2024, Pregão Presencial nº23/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa Comercial SM Hospitalar, inscrita no CNPJ sob o nº 26.313.494/0001-58.Objetivo: Registro de Preço para aquisição de Leite Infantil e Suplemento Alimentar para atender as necessidades do setor de saúde do Município de Conceição das Pedras/MG. Prorrogação 07 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço Nº39/2024, Processo nº 56/2024, Pregão Presencial nº23/2024. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20.Objetivo: Registro de Preço para aquisição de Leite Infantil e Suplemento Alimentar para atender as necessidades do setor de saúde do Município de Conceição das Pedras/MG. Prorrogação 07 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:1CB70B4D

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº77/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2025 –OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURÁVEIS E MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 03/09/2025,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 03/09/2025.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:447F4CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência pelo atualProcurador do Municpio , Sr. José Aparecido Pinto.
CONTRATADA:BECHELENI & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ26.756.847/0001-94.
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ESPECÍFICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEMANDA DE PARECERES

DAS DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA, ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Terceira do contrato nº 059/2021; O reajuste de preços possui fundamento legal no Art. 40 - XI C/C 55 - III, Art. 65 § 8º e na Cláusula Oitava do Contrato 059/2021.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 059/2021, por 12(doze) meses, a partir de16 de Agosto de 2025, ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2026, bem como renovado o saldo para o referido periodo .
DATA DE ASSINATURA:11/08/2025
VALOR: R$83.704,56 (oitenta e três mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATANTE: Procurador do Municpio , **Sr. José Aparecido Pinto.**
CONTRATADA: Sr.Diego de Araujo Lima,**CPF:075.548.896-17, RG n° 12.496.911.**
DATA DA PUBLICAÇÃO:21/08/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicaçãohttp://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Anne Bheatris Machado Silva
Código Identificador:8095BB20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EDITAL DE LEILÃO 001/2025 - PROCESSO 046/2025- LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

EDITAL DE LEILÃO 001/2025 - PROCESSO 046/2025- **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEMG 637, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 15/09/2025 a partir das 10:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos, maquinas e bens diversos. Visitação: Falar com Mateus, Fone: (35) 99823-9604. Dias de visitação: 08/09/2025 a 12/09/2025, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800- 242-2218.

Publicado por:
Débora Aparecida de Oliviera
Código Identificador:CDCCF5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 076/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **EMPREENDIMENTOS WG LTDA**, CNPJ/MF N° 52.994.933/0001-45. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 9.578,10(nove mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 077/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **HM Informática LTDA**, CNPJ/MF N° 34.240.500/0001-12. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 27.968,63 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 078/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, CNPJ/MF N° 36.975.874/0001-01. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 079/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF N° 50.958.011/0001-57. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 18.270,40 (dezoito mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 080/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME**, CNPJ/MF N° 25.275.318/0001-06. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 12.193,80 (doze mil centos e noventa e três reais e oitenta centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 081/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF N° 11.912.710/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 50.795,00 (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 082/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF N° 54.491.422/0001-36. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 432.451,90 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 083/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF N° 39.581.101/0001-39. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 084/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ/MF N° 24.501.724/0001-87. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 335.830,00 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 085/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **Gomes & Garcia Informática Ltda**, CNPJ/MF N° 04.552.128/0001-19. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e dez reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 086/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **LYRON INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF N° 15.427.657/0001-07. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 100.803,50 (cem mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 087/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF N° 12.959.463/0001-64. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 088/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **Ivanete Aparecida Miranda**, CNPJ/MF N° 31.722.206/0001-59. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

GEUBER DE PINHO CAMPOS **–**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 089/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **AL OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/MF N° 47.094.894/0001-90. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 54.461,20 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 090/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **Repremig Representação e comercio de MG Ltda**, CNPJ/MF N° 65.149.197/0002-51. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025. Torna público o extrato de ata de registro de preço N° 091/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF N° 21.982.891/0002-80. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Pregão Eletrônico: 020/2025. Valor: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência: 08/08/2025 até 08/08/2026.

Divinolândia de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:62446A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 026/2025 - Tipo: Menor Preço Por item – Processo Administrativo N.º 0110/2025 - DATA: 03/09/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: ONDE SE LÊ: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES FIXAS CONFORME A DEMANDA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** LEIA-SÊ**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS CONFORME A DEMANDA DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas – MG, 20 de agosto de 2025.

***GEUBER DE PINHO CAMPOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:E6BB0AAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 068/2025 DL 0007/2025 CP 0002/2025

Extrato de homologação. Objeto: Credenciamento de bandas, grupos musicais, DJs locais e/ou regionais, e chefs de cozinha locais, para participarem dos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos do edital. **Item 01:** 1º Lugar: Renatinho e Amigos; 2º Lugar: Trio Gandaiêra. Estilo Musical Rock ou Pop Rock: 1º Lugar: Bê Palhares; 2º Lugar: John Bread Band; 3º Lugar: Geoharri; 4º Lugar: Receptáculo; 5º Lugar: Sai Da Toca. Estilo Musical Sertanejo ou Caipira: 1º Lugar: Arthur Santos e Bê Palhares; 2º Lugar: Sidney Agostinho e Banda Uai Som; 3º Lugar: Bel e os Amigos; 4º Lugar: Zé Pedra Azul e Banda. Estilo Musical Banda Baile – Diversos Estilos: 1º Lugar: Scintilla; 2º Lugar: Gleidson Andrade e Banda. Estilo Musical Jazz ou Blues: 1º Lugar: Acústico Eletro Lounge; Estilo Musical Religioso: 1º Lugar: Banda Petrus; 2º Lugar: Karine Alves e Banda. **Item 02:** 1º Lugar: DJ Ayres Fernandes Sarantôpoulou; 2º Lugar: Rodrigo Aparecido da Silva. **Item 03:** Não houve propostas credenciadas Valor estimado R$ 81.075,00. 20/08/2025.

***WAGNER DOS SANTOS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C58CBC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 021/2024 - PP 001/2024

Extrato aditivo - Contratada: Nutrilar Express Ltda. Objeto: Troca de marca de alguns itens que compõem a cesta básica, substituindo da seguinte forma: macarrão - marca Roberta, óleo vegetal - marca vila velha, biscoito cream cracker - marca petyan, leite em pó - marca leevinho, farinha de trigo - marca globo, farinha de mandioca- marca tryumpho.

Publicado por:
Michelle Miranda Barros
Código Identificador:8FAEFD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, INCISO I DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

OBJETO: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (ECT) para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0015-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Prefeitura Municipal
02.004 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.004.001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0052.2021 Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 160

VALOR: A estimativa preliminar total é equivalente a R$6.000,00 (seis mil reais) anual, ou seja R$30.000,0 (trinta mil reais) para o período de 5 anos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data fixada no termo contratual, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse da administração ou prorrogado por até 10 (dez) anos, caso as condições e preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
O presente caso enquadra-se no inciso I do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea f, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, Nilton dos Santos Coimbra, Prefeito Municipal, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede na Av. Afonso Pena, 1270 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.franciscópolis.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Franciscópolis/MG, 14 de agosto de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9D220108

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
FORNECEDOR: **LIMPEL ATACADO LTDA**
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.394/0001-16, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, Franciscópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIMPEL ATACADO LTDA**, CNPJ 46.246.491/0001-56, com sede a Rua José Cirino, nº 176, Bairro Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique dos Santos Sales, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG MG16986248, CPF 106.987.256-38, residente na Rua Nícolas Mazzinghy, n.º 771, Centro, CEP 39.690-000, na cidade de Malacacheta/MG, doravante denominada CONTRATADA,
CONSIDERANDO que as partes firmaram a Ata de Registro de Preços n.º 007/2025, com vigência até 18/03/2026, para **eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, descartáveis, higiene e limpeza visando atender as necessidades das secretarias municipais**;
CONSIDERANDO que, por motivos supervenientes, devidamente comunicados pela contratada, não subsistem condições fáticas e operacionais para a continuidade da avença, o que inviabiliza a manutenção do ajuste sem prejuízo à regularidade e a economicidade da Administração;
CONSIDERANDO o princípio da **boa-fé objetiva** (artigo 422 do Código Civil), que deve reger a relação contratual, impondo às partes lealdade, transparência e cooperação recíproca;
CONSIDERANDO o princípio da **supremacia do interesse público e da economicidade**, que orienta a Administração Pública a buscar soluções mais vantajosas e evitar dispêndios desnecessários, inclusive quando a continuidade do contrato não atende mais à finalidade pública;
CONSIDERANDO que a rescisão amigável encontra respaldo no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda da Ata original, autorizando as partes a encerrar consensualmente a avença, sem ônus ou penalidades, sempre que demonstrada a conveniência administrativa;
RESOLVEM as partes, de comum acordo e de forma amigável, nos termos da Cláusula Décima Segunda, da ata original, celebrar a presente **RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica, por meio deste termo, rescindido de comum acordo a Ata de Registro de Preços N.º 007/2025, firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
Em razão da presente rescisão:
I — Nenhuma das partes terá qualquer obrigação financeira adicional perante a outra em função do contrato rescindido;
II — Declaram as partes que não possuem entre si qualquer crédito, débito ou pendência decorrente do contrato rescindido, reconhecendo que não houve início da execução contratual nem pagamentos realizados;
CLÁUSULA TERCEIRA — DA RENÚNCIA A DIREITOS
As partes, de comum acordo, renunciam, reciprocamente, a quaisquer direitos, ações, reclamações ou indenizações em face uma da outra, em razão da rescisão ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA — DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta rescisão, fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Franciscópolis/MG, 19 de agosto de 2025.

Município De Franciscópolis/MG	***PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SALES***
NILTON DOS SANTOS COIMBRA	Limpel Atacado LTDA
(Prefeito Municipal)	Fornecedora
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Pedro Junior de Oliveira	Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 121.997.066-21	CPF 048.394.236-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6DE7F52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 47/2025, Pregão Eletrônico n°

14/2025, cujo objeto é o registro de preços para locação de aparelhos concentradores de oxigênio, aparelhos *"bipap"* e aparelhos *"cpap"*, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **04/09/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 20 de agosto de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:1541460D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL
PROCESSO 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025
OBJETO: registro de preços com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, aparelhos *"bipap"* e aparelhos *"cpap"*.
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
Devido a um lapso do redator do edital, foi omitida do edital uma exigência que é determinada pela Lei n° 6.360/76, Decreto n° 8.077/2013, Lei n° 9.782/99 e Portaria n.° 2.814/GM/98.
Assim faz-se necessária a emissão deste Termo de Retificação, conforme segue:
No **Título 8.4** do edital (DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), fica incluída a seguintes exigência, através da alínea ***"e"***, a saber:
e) Autorização de funcionamento especial para transporte e distribuição dos equipamentos licitados emitida pela ANVISA em nome da licitante.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital original, que não expressamente modificadas por este termo.

Gonçalves/MG, 20 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:29CD59EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO Nº 76/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo nº 76/2025. O Município torna público contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça da Rodoviária e do Terminal Rodoviário do município de Iraí de Minas-MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 21/08/2025 a partir das 17:00 horas até 05/09/2025 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 05/09/2025 às 09:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 21/08/2025. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:1ADA6F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DECRETO Nº 045 / 2025

DECRETO Nº 045 / 2025

Institui a Comissão Local - Mobilização e Divulgação e Monitoramento e Sistematização composta por representantes, titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da educação pública e privada, de órgãos e entidades responsáveis pelas ações da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 – Etapa Municipal a ser realizadas no município de Itaipé.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;
Considerando as deliberações da Conferência Nacional Extraordinária de Educação de 2024-2034, referendadas na elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação;
Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a
qualidade social da Educação;
Considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;
Resolve:

Art. 1º Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 a ser realizada no município de Itaipé que deverá acontecer até o mês de novembro de 2025.
Art. 2º Para auxílio na organização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 ficam instituídas a composição das Comissões deste município por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, com a indicação de titulares e suplentes, formalizada, por meio deste decreto.
I. Comissão Local – Comissão de Mobilização e Divulgação – CL-CEMD com as seguintes atribuições:
a. a instalação das comissões organizadoras no município e território;
b. o apoio e acompanhamento da realização das Etapas Municipal, Territorial e Final;
c. a organização de Campanha Publicitária e divulgação de materiais da Conferência, assim como a sua distribuição e inserção nos locais e meios.
1. Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
a) Raphael Neves de Matos (Secretário Municipal de Educação) - representante da gestão da Educação Pública Municipal e Matosinho Nery Teixeira – Coordenador Pedagógico Geral.
b) Ederson Silva Gonçalves (Presidente do Sindisepi) representantes dos trabalhadores em Educação na Rede Pública;
c) Rosa Maria da Costa Ramalho - representante dos trabalhadores em Educação do Setor Privado;
d) Maycon Kennedy Maciel - representantes dos estudantes;
e) Mércia Kennedy de Oliveira Maciel - representantes das famílias dos estudantes;
f) Jerry Adriano G. de Oliveira - representantes do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB;
II. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS com as atribuições de:
a. divulgação da proposta metodológica elaborada pela Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização da CEEMG 2025-2027, para a realização da Etapa
Municipal, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse e pessoas coordenadoras de cada atividade;

b. a divulgação com antecedência do Documento-Referência produzido pelo FEPEMG a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem e outros interessados com o objetivo de monitorar, avaliar e propor nova redação para o PEEMG para o período de 2028 a 2038 e das proposições originárias das Etapas Municipal e Territorial;
c. a sistematização do Documento Base composto pelo registro das emendas aditivas e supressivas feitas ao Documento Referência, produzido pelo FEPEMG, a partir de informações trazidas pelas instituições, entidades, movimentos e coletivos que o compõem, vindas da Etapa Municipal (que irão a plenária nos Territórios); daquelas vindas dos Territórios (que irão a plenária na Etapa Final).
1. Passam a integrar a comissão os seguintes membros:
a) Raphael Neves de Matos – Secretário Municipal de Educação.
b) Jerry Adriano G. de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB.
c) Matosinho Nery Teixeira – Coordenador Pedagógico Geral.
d) Rosane Rodrigues Sena – Diretora Escolar.
e) Eunice Maria de Jesus Santos – Diretora do Departamento de Supervisão Escolar
f) Juliana de Matos Jardim – Assistente Social da Educação Municipal
Art. 3º A comissão Local deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento.
Art. 4º Com a definição da data da Conferência a Comissão local dará ampla publicidade ao evento.
Art. 5º Realizada a Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027 – Etapa Municipal a ser realizada no município de Itaipé, fica a cargo da Comissão Local a eleição dos delegados que participarão da Conferência Territorial.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipé/MG, 13 de Agosto de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:45F1EC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 112/2025
INEXIGIBILIDADE nº 15/2025, referente a *Contratação de Show Artístico* ***"TATILANE COSTHA"*** *para festividades no Município de Jampruca*, a favor do empresário e artista: TATILANE COSTHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 30.319.046/0001-39. Valor Total da Contratação: R$ 30.000,00. Data do contrato 13/08/2025. Vigência até 31/12/2025.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:E586A69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e outros insumos/materiais veterinários, para uso no Canil Municipal de Lagoa Formosa, com o objetivo de garantir o atendimento clínico, controle sanitário e bem-estar dos animais sob a guarda da municipalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 028/2025, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 04 de setembro de 2025, às 08h00min no sitehttps://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 20 de agosto de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:80BA69CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 082/2025

Inexigibilidade nº: 024/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, conjuntamente nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 082/2025, Inexigibilidade nº 024/2025**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 20 de Agosto de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 120/2025.

Processo Administrativo nº 082/2025 Inexigibilidade nº: 024/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **SR. GLEIDSON GERALDO DE ALMEIDA, residente e domiciliado na Rua Mestre Pereira, 519, Bairro Lassance/MG, CEP: 39250-000.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Valor Global: **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 20/08/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 20 de Agosto de 2025.

SR. FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FD489964

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.101/2025, Credenciamento nº. 032/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Lassance, 19 de Agosto de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:JOHNNY CARDOSO FERNANDES- ME, inscrito no CNPJ SOB N° 55.651.518/0001-87, estabelecida na Rua Abade Nacif n° 575, Bairro Florencia De Paiva, Corinto/MG.

Valor Global: **R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

Vigência:De 19/08/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 21 de Agosto de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:EVALDO NUNES RABELO, **residente domiciliar na Rua Lourival Boechard n° 91, Bairro Nossa Senhora De Fatima, Várzea Da Palma/ MG.**

Valor Global:**R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

Vigência:De 19/08/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 21 de Agosto de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:21DE1B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **22 DE AGOSTO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E/OU NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DE LASSANCE.**
O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275 -99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:127CF407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATORIO 144/2025 CONCORRENCIA 02/2025

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da estrada vicinal que interliga o Município de Leandro Ferreira/MG aos Municípios de Pitangui/MG e Conceição do Pará/MG, em atendimento ao Convênio nº 966595/2024 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 15/09/2025, a partir das 09h00 (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/. Informações através da Plataforma Licitar Digital. Edital e demais documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.leandroferreira.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

Leandro Ferreira, 19/08/2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:0129E8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO 068/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 068/2025:
1 – PROCESSO 141/2025 - OBJETO: Aquisição de veiculo novo- Marca: Chevrolet, Fabricante: Chevrolet, Modelo: Spin LTZ, ano

2025/2026, conforme descrição na ata de registro de preços 035/2024 e processo 023/2024, da Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

2 – Contratada: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.707.422/0001-67 com sede na Avenida Autorama, nº 1200 – Bairro: Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.501-221.

3 – VALOR: R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

4 – Vigência: de 20/08/2025 a 31/12/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 20 de agosto de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:26A81B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 097/2025-PREGÃO 026/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 101/2025, em referência destinada o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de produtos químicos para a utilização na ETA (Estação Tratamento de Água), no Município de Luminárias/MG.

PREGAO ELETRÔNICO 026/2025 – Ata de Registro de Preços nº095/2025. EMPRESA**: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, sediada na Rua José Novaes Sobrinho, nº1920, na cidade de Cruzeiro/SP, CEP: 12.704-420, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Guedes Ziani, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº355.674.528-37, portador da carteira de identidade 45.959.719 SSP/SP. Cujo valor total da contratação é de R$113.096,00(cento e treze mil e noventa e seis reais).

Vigência: 25/06/2025 a 24/06/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 25/06/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3256FA68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.797, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. Adilson dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei n.º 1.780, de 20 de agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 1.780 de 20, de agosto de 2025, fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, tendo por finalidade geral concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento, integral ou complementar, de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos operacionais e gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico no município de Maria da Fé, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos, bem como a gestão de subsídios tarifários e não tarifários de interesse social.

§1º - O FMSB poderá aplicar diretamente os seus recursos no financiamento de projetos e ações relacionados a investimentos referidos no caput deste artigo, executados diretamente pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou mediante repasses a outros órgãos ou entidades municipais prestadoras de serviços de saneamento básico ou executoras de ações a eles vinculadas, sujeitando-se os respectivos pagamentos à comprovação das despesas realizadas.

§2º - Além das ações previstas no §1º deste artigo, os recursos do FMSB poderão ser utilizados para:

I. Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Garantir contrapartida a contratos de repasses de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do município de Maria da Fé;
III. Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV. Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB.

§3º - Excepcionalmente e conforme as normas de regulação aprovadas pela Lei Municipal n.º 1.780/2025, os recursos do FMSB também poderão ser utilizados para subsidiar o custo de:

I. Conexão de imóveis ocupados por usuários de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive instalações intra-domiciliares; e
II. Implantação de instalações hidrossanitárias básicas, inclusive fossa séptica, em imóveis residenciais urbanos e rurais ocupados por usuários de baixa renda, conforme critérios e padrões definidos pela regulação.

§4º - A recuperação dos investimentos com recursos do FMSB, em ações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser garantidas mediante apropriação, ao custo dos serviços, da depreciação ou amortização dos respectivos ativos permanentes e da remuneração prevista nas normas de regulação da política de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico, conforme critérios e prazos definidos em regulamento técnico editado pelo Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 2º - O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento, constituídos de seis membros, sendo eles:

I. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
II. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
III. Representante do Gabinete do Prefeito;
IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V. Representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA);
VI. Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA);

§1º - Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I. Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal, relativa aos serviços de saneamento básico;
II. Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Estabelecer os procedimentos contábeis e financeiros do gerenciamento dos recursos do FMSB, inclusive os relativos ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;
IV. Acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos e sua conformidade como Plano de Aplicação;
V. Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas e as contas anuais do FMSB;
VI. Deliberar sobre outras matérias relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira no município.

§2º - O Conselho Municipal de Saneamento reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, quando houver necessidade de deliberação sobre assuntos de urgente interesse para a gestão dos serviços ou do FMSB, mediante convocação do seu Presidente.

§3º - Ao Presidente do Conselho Gestor compete a representação jurídica e administrativa do FMSB e as respectivas atribuições administrativas, observado o disposto no §4º deste artigo.
§4º - As atividades administrativas do FMSB são de responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fazendo parte das suas competências:

I. Designar o órgão e os servidores responsáveis pelas atividades administrativas de gestão financeira e contábil do FMSB, bem como disciplinar os respectivos procedimentos e supervisionar a sua execução;

II. Ordenar e monitorar a execução das despesas previstas no plano orçamentário e da aplicação do FMSB;

III. Movimentar contas bancárias do FMSB, para execução financeira do plano de aplicação;

IV. Preparar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do FMSB para avaliação do Conselho Gestor;

V. Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho gestor para tratar de assuntos urgentes do FMSB.

§4º - As atribuições previstas nos incisos II a IV do parágrafo anterior poderão ser delegadas pelo Prefeito Municipal na forma de seu regimento.

Art. 3º - Constituem receitas do FMSB:

I. Parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
II. Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
III. Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas a legislação pertinente;
IV. Retornos e amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSB;
V. Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no município de Maria da Fé;
VI. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VII. Dotação consignada, anualmente, no orçamento geral do município; e
VIII. Empréstimos nacionais e internacionais

§1º - Os recursos financeiros do FMSB serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta bancária exclusiva, aberta junto a estabelecimento oficial de crédito.

§2º
- As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras de renda fixa, preferencialmente me títulos do Tesouro Nacional, com rentabilidade, prazos e liquidez compatíveis com o programa de execução orçamentária do FMSB.

§3º - O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido cumulativamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§4º - O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Maria da Fé em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§5º - A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§6º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Ressalvado o disposto no §§ 1º ao 3º, do art. 1º deste Decreto, os recursos do FMSB não poderão ser utilizados para:

I. Pagamento de despesa correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, pela concessionária de serviços ou por quaisquer órgãos e entidades do município;
II. Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EFD5D793

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.567, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

CRIA O PROGRAMA INCENTIVOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE MARIA DA FE (PRODEMF).

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprovou, e eu, PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico de Maria da Fé - PRODEMF com os seguintes objetivos:
I. Fomentar o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do município através de incentivos à instalação de empresas, indústrias. associações, cooperativas para fins comerciais ou de prestação de serviços, de natureza física ou jurídica, com vistas à diversificação da base produtiva do Município;
Il. Estimular a transformação de produtos primários e recursos naturais existentes no município;
III. Oferecer as empresas, associações e cooperativas condições de abertura, desenvolvimento e expansão de suas atividades por meio da apresentação de projetos de implantação, modernização, ampliação, re-localização com vistas a início ou aumento de produção:

IV. Viabilizar condições de instalação no município de empresas de outras regiões do território nacional ou exterior

Parágrafo único. Os empreendimentos que pleitearem os benefícios desta lei deverão apresentar:
al propósito de implantação do empreendimento;
b) descrição da atividade:
c) Plano de Negócios ou comprovação de viabilidade financeira:
d) Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente nos casos em que a atividade apresentar risco a preservação ambiental,
e) ata de fundação;
f) Contrato Social registrado no caso de empreendimento privado ou Estatuto Social no caso de associações ou cooperativas;
g) composição do quadro societário ou diretoria;
h) cronograma de implementação;
i) dados sobre a criação e/ou geração de empregos diretos:
j) faturamento projetado;
k) documentação comprovando a observância da legislação vigente acerca do uso e ocupação do solo e do Código de Obras do Município;
l) comprovação ou compromisso do cumprimento da legislação trabalhista vigente.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 2º. Para a implementação do PRODEMF fica o Poder Executivo autorizado a, no todo ou em parte, conforme a capacidade financeira do Município:
I. executar diretamente ou através de terceiros, no todo ou em parte, obras necessárias à infraestrutura para futuras instalações do empreendimento;
Il. locar imóveis necessários à instalação de empreendimentos até 06(seis) meses observando o seguinte critério:
a) nos empreendimentos de iniciativa do Município: até 100%;
b) nos empreendimentos apresentados pela iniciativa privada: até 50%.

§1º. No caso específico de fundação de associações ou cooperativas de interesse social ou económico articuladas pelo poder público municipal:
a) locar equipamentos ou implementos considerados essenciais no caso de associações ou cooperativas pelo período de até 06 (seis) meses.
b) subsidiar em até 100% as despesas necessárias as despesas pertinentes aos registros de abertura;
c) subsidiar, em até 100% as despesas necessárias ao funcionamento inicial tais como água, luz ou materiais essenciais pelo período de até 06(seis) meses

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal, com autorização legislativa específica, comprar, permutar, doar áreas de terra, com ou sem edificações, desapropriar amigável ou judicialmente, as áreas necessárias à implantação de indústrias e outros estímulos econômicos, quando o empreendimento for considerando de relevante interesse para o município, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
(redação dada pela Lei n.º 1.715, de 07 de julho de 2023.)

Seção Il
Dos incentivos fiscais

Art. 3º. A administração municipal fica autorizada a promover, além de isenção de taxas e emolumentos sobre obras para reformas e instalação do empreendimento ao empreendedor, desconto de 100% (cem por cento) no IPTU pelo período de 20 (vinte) anos.

Art. 4º. Os incentivos previstos nos art. 2ª e 3º serão revogados nas seguintes hipóteses:
I. não conclusão do projeto de construção dentro de 12 (doze) meses a partir do término do prazo previsto no cronograma de execução financeira;
Il. modificação da destinação do projeto utilizado para o pleito dos incentivos;
Ill. venda do empreendimento ou encerramento de suas atividades antes do prazo de 05 (cinco) anos a partir da concessão do incentivo:
IV. interrupção das atividades do empreendimento incentivado por mais de 60 (sessenta) dias, no período de 01 (um) ano;
V. infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado ou Município:
VI. não observância da legislação trabalhista:
VIl. se o empreendimento deixar de cumprir seu propósito ou pratique qualquer ato ilícito, fraude, sonegação ou agressão ambiental, ou desrespeitar qualquer dispositivo desta lei.

§1º. O prazo de 12 [doze) meses previsto no inc. I, do caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

§2º. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o beneficiário deverá devolver aos cofres públicos municipais, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros legais.

§3º. Comprovada má fé ou desídia na utilização dos benefícios deferidos a administração dos recursos concedidos com base nesta lei o Município exigirá a imediata reposição da totalidade dos valores concedidos, acrescidos de correção monetária, juros e multa de 10% (dez porcento), sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

§4º. A pessoa física ou jurídica que tenha feito parte da direção de um empreendimento beneficiado por esta lei cujo benefício tenha sido revogado por qualquer hipótese do art. 4º, ficará impedido de ser proprietário ou compor quadro societário de empreendimento que pleiteie ou seja beneficiado por esta lei pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º. A concessão do incentivo previsto no art. 3º não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cancelando-se os benefícios e cobrando-se o crédito tributário devido, acrescido de correção e juros de mora, observado o seguinte:

l. com imposição de penalidade prevista no Código Tributário Municipal efetuada pelo Departamento de Fazenda Municipal nos casos de dolo, fraude ou simulação de responsabilidade do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele;
Il. sem imposição de penalidade nos demais casas.

Parágrafo único. No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão do benefício e sua revogação não se computará para efeito da prescrição do direito à cobrança de crédito.

Seção III
Do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FMIDES

Art. 6º. A Administração Municipal fica autorizada a instituir a Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social - FMIDES com objetivo de fomentar o crescimento econômico do município, estimular a geração de emprego e renda e de incentivar os empreendimentos nele instalados ou a instalação de novos empreendimentos.

§1º. Os recursos que compõe o FMIDES serão utilizados no financiamento e custeio de cursos para capacitação profissional e também estudos e projetos de pesquisa mercadológica, científica, tecnológica e de Inovação que contribuam para expandir e consolidar o desenvolvimento económico e social do Município de Maria da Fé.
(redação dada pela Lei n.º 1.715, de 07 de julho de 2023)

§2º. Não será permitida a utilização dos recursos do FMIDES para custear despesas correntes de responsabilidade da Prefeitura Municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quanto previstas em projetos ou programas de duração previamente estabelecida.

§3º. Constituem receitas do FMIDES:

I. as dotações consignadas no orçamento geral do Município;
Il. recursos decorrentes de acordo, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;
Ill. convênios, contratos e doações realizados por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
IV. doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas dos pais ou do exterior;
V. retorno de operações de crédito, encargos ou amortizações concedidas com recursos do FMIDES;
Vl. recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica:
VII. recursos oriundos de heranças não reclamadas.
VIll. rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;
IX. outras receitas que vierem a ser destinadas ao fundo.

Art. 7º. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMIDES e as normas que regerão sua operação inclusive a unidade responsável por sua gestão serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal a ser expedido em até 180 (cento e oitenta dias) da publicação desta lei.

Art. 8º. O FMIDES poderá conceder recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:

I - auxílio financeiro para pesquisas e projetos de estudo para implantação de empreendimentos voltados para o agronegócio local e turismo:
Il - auxílio financeiro para realização de eventos técnicos, cursos, encontros, fóruns, seminários, feiras, exposições organizadas por instituições e entidades;
Ill - auxilio financeiros para obras e instalações para aparelhamento de laboratório e construção de infraestrutura de interesse coletivo para a agricultura e turismo.
IV - cobertura de despesas de custeio para realização de cursos de capacitação de mão-de-obra de iniciativa do Município ou mediante Termo de Parceria com o empreendedor para capacitação específica `a natureza de sua atividade. **(redação dada pela Lei n.º 1.715, de 07 de julho de 2025)**

Art. 9º. Somente poderão ser apoiados com recursos do FMIDES os projetos que apresentem mérito técnico compatível com sua finalidade, natureza e expressão econômica.

Art. 10. Sempre que se fizer necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos bem como da capacitação profissional dos proponentes será precedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 11. Os recursos do FMIDES serão concedidos as pessoas físicas e jurídicas que submeterem ao Conselho Municipal de Desenvolvimento econômico projetos portadores de mérito técnico, de interesse para o desenvolvimento do Município, mediante contratos ou convênios nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas por legislação municipal. **(redação dada pela Lei n.º 1.715, de 07 de julho de 2023)**

Art. 12. A concessão de recursos do FMIDES obedecerá a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 13. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do FMIT quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 14. No projeto previsto no art. 11 desta lei, se fará constar os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos diretos sobre conhecimentos, produtos e processos porventura venham a ser gerados em função a execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos municipais que serão revertidos a favor do FMIDES e destinados às modalidades de apoio estipulados no art. 8º desta lei.

Art. 15. Os recursos arrecadados pelo município, gerados por aplicação do FMIDES, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste fundo.

Art. 16. Somente poderão receber recursos os proponentes que estejam em situação regular frente ao poder público municipal, estadual e federal, aí incluídos o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativas a projetos e estudos aprovados e executados com recursos da administração municipal.

Art. 17. O Poder Executivo designará secretaria ou departamento que será responsável pelo acompanhamento das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do FMIDES zelando pela eficiência e economicidade no emprego dos recursos e fiscalizando o cumprimento dos acordos que vierem a ser celebrados nos termos desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

Art. 18. A Administração Municipal estimulará a organização de empreendimentos organizados sob a forma de cooperativas, associações e consórcios em busca da competitividade contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

§1º - O associativismo, cooperativismo e consórcio referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao fomento da organização social das comunidades urbanas e rurais, ao aumento da competitividade, ao aumento de emprego e renda por meio de incentivo à cidadania, a corresponsabilidade social, ganhos em escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso a crédito e novas tecnologias.

§2º. É considerada sociedade cooperativa para os eleitos desta Lei, aquela regularmente registrada nos órgãos públicos e entidades previstas na legislação federal;

§3º. O Município fomentará o cooperativismo e associativismo sendo o incentivo desta lei devido na integridade somente quanto o empreendimento for articulado pelas secretarias municipais, visando a implantação dos programas de governo.

Art. 19. A Administração Municipal deverá identificar a vocação econômica do município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 20. O Executivo Municipal poderá adotar além dos mecanismos do art. 2º desta lei, outros meios de Incentivo às cooperativas e associativismo de interesse social ou económico para viabilizar sua criação, manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no município através de:

I - inclusão do estudo do cooperativismo e do associativismo nas escolas da Rede Municipal de Ensino visando o fortalecimento da cultura empreendedora e do engajamento dos indivíduos a causa do desenvolvimento social coletivo e da cultura empreendedora como forma de organização da produção, do consumo e do trabalho;
Il - estimulo à forma cooperativa e organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
Ill - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho visando a inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

V - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação:
V - apoio aos trabalhadores e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo.

CAPÍTULO V
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 21. A Administração Municipal fica autorizada a promover parcerias com órgãos governamentais, entidades associativas empreendedoras de ocupação e renda, de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais que visem a melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais mediante a aplicação de conhecimento técnico na atividade.

§1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos, cooperativas, associações e entidades da iniciativa privada ou pública que contribuam para a implementação de projetos de geração e disseminação de conhecimentos relacionados à atividade rural, fornecimento de insumos, contratação de serviços para locação de máquinas, implementos ou equipamentos à pequenos produtores rurais e outras atividades rurais de interesse comum.

§2º. Somente poderão receber benefícios das ações deste artigo produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, apresentarem projetos que sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS).

§3º. Também estão compreendidos no âmbito deste artigo atividades de conversão de sistema de produção convencional para o sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotem tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos, com objetivo de promover a auto sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento ou consumo.

§4º. Competirá à Secretaria de Agricultura disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 22. A Administração Municipal fica autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora e tecnológica com o objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de empresas, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins, bem como transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação.

§1º. Estão compreendidas no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas à alunos do ensino fundamental, médio e superior de escolas públicas ou privadas, como fornecimento de cursos de qualificação, ação de capacitação de professores e outras ações que a Administração julgar cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§2º. Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridades os projetos que:
I - sejam profissionalizantes;
Il - beneficiem portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;
Ill - estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do município.

Art. 23. A Administração Municipal fica autorizada a firmar convênios com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de projetos voltados ao desenvolvimento social, turístico ou de infraestrutura urbana, que reinam individualmente as seguintes condições:

I - ser constituída por estudantes:
Il - ter como objetivo principal propiciar a seus participes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
Ill - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e empresas de pequeno porte;
IV - ter em seu estatuto discriminação de atribuições, responsabilidades e obrigações dos participes;
V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, COMERCIO JUSTO E SOLIDÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 24. Os empreendimentos instalados no município somente poderão usufruir dos incentivos definidos nesta lei se assumirem compromisso formal da implementação das seguintes medidas:
I. preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais:
Il. contratação preferencial de moradores locais como empregados:
Ill. reserva de um percentual de vagas para deficientes físicos:
IV. reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos:
V . disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis à cooperativas do setor ou entidades assistenciais do Município;
VI. manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica para o Município;
VIl. adoção de atleta morador do município;
VIll. oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas na proporção de um estagiário para cada 10 empregados:
IX. decoração de ambientes com obras de artistas plásticos do Município;
X. proteção de recursos hídricos e serviço de tratamento de esgoto;
XI. ações de preservação ou conservação da qualidade ambiental.

§1º. As medidas relacionadas nos incisos do caput deste artigo deverão estar plenamente implementadas no prazo de um ano do início das operações dos empreendimentos no município.

§2 º. O teor de qualquer das medidas relacionadas somente poderá ser alterado por solicitação expressa do empreendimento e concordância documentada da Administração Municipal.

Art. 25. Esta lei será regulamentada por decreto, no que não for de implementação imediata, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias).

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:1B45FEDD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.779, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 2º E INC. VII E §2º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE CRIOU O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ (PRODEMF).

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprovou, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º, do art. 2º, da Lei n.º 1567, de 01 de novembro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal, com autorização legislativa específica comprar, permutar, doar com ou sem edificações, as áreas de terra necessárias à implantação de indústrias e outros estímulos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o município.

Art. 2º - O inciso VII e §2º do art. 4º, da Lei nº 1.567, de 01 de novembro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

VII. se o empreendimento deixar de cumprir seu propósito ou o empreendedor ou qualquer membro de seu quadro societário pratique qualquer ato ilícito, fraude, sonegação ou agressão ambiental no desenvolvimento da atividade do empreendimento ou, ainda, se houver desrespeito a qualquer dispositivo desta lei.

§2º. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o beneficiário deverá devolver aos cofres públicos municipais, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros legais, além disso, não caberá ao infrator o direito a retirar ou ser ressarcido por benfeitorias ou melhorias estruturais realizadas no imóvel.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:ECF3FE99

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.780, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por lei municipal.

§1º - São finalidades específicas do FMSB:
I. Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de saneamento básico em infraestrutura e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
II. Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Maria da Fé;
III. Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV. Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovados pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V. Financiar diretamente as ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do município.

§2º - A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º - O FMSB será gerido pelo Conselho Municipal de Saneamento (CMS), constituído por no mínimo 6 (seis) membros paritários entre governo municipal e sociedade civil, especificamente designados para este fim a serem nomeados por decreto municipal, com as atribuições de:
I.Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II.Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III.Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
IV.Aprovar as contas anuais do FMSB, as quais integrarão as contas gerais do município de Maria da Fé;
V.Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do município.

Parágrafo único – A gestão administrativa do FMSB será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas por meio de suas unidades financeira e contábil.

Art. 3º - As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:
I. Recursos provenientes de dotações orçamentárias do município;
II. Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
III. Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
IV. Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
V. Retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados direta ou indiretamente pelo município de Maria da Fé com recursos do FMSB;
VI. Subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no município de Maria da Fé;
VII. Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.

§1º - as receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º - As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§3º - O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§4º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º - O orçamento do FMSB integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§6º - A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§7º - A ordenação das despesas previstas no Plano Orçamentária e de Aplicação do FMSB caberá a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

Art. 4º - Ressalvado o disposto no §2º do art. I desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I. Pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas, por quaisquer órgãos e entidades do município;
II. Execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2FAA4274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 102/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas, para locação de 01 máquina com rolo compactador, de 15 toneladas, aproximadamente, para prestação e serviços nas estradas vicinais rurais deste Município, sendo o custo da locação feito por pagamento mensal, sem o fornecimento de Operário e sem o combustível, os quais correrão por conta do Município contratante, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Vias Púbicas. A empresa contratada deverá incluir em sua proposta os custos e despesas para entrega e retirada da máquina no local da prestação de serviços da Contratante., com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e ETP, anexos a este Edital, em torno de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 21/08/2025 até às 12h00min do dia 02/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 02/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 02/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EE8A3088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Processo nº 067/2025, tipo menor preço por item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de dietas enterais, orais e fórmulas nutricionais destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 04/09/2025, às 08hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:CF5EF4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Processo nº 068/2025, tipo menor preço por item. **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete, com recursos do Convênio de Saída nº 1491000058/2025/SEGOV, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura de Moeda/MG, conforme Anexo I do Edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 04/09/2025, às 13:30hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8D27E8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:182/25 Pregão Eletrônico: 76/25 R.P: 280/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas para divulgação de projetos realizados pelas secretarias do município de Nova Resende/MG. visando contratações futuras e parceladas, pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 13/08/2025 a 13/08/2026
CONTRATADA: SEVIT CAMISETAS COMERCIO E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24******/0001-99, com sede na Rua Joaquim Beraldo Evangelista 233, - Nossa Senhora de Fatima - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3327A43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:178/25 Pregão Eletrônico:75/25 R.P: 281/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para instalação de câmeras e serviços de manutenção em câmeras instaladas no município de Nova Resende, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no termo de referência pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 15/08/2025 A 15/08/2026
CONTRATADA: Império Elétrico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.******/0001-47, com sede na Avenida Juca Stockler, 2168 - João Paulo II - Passos - MG - CEP: 37900106 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 178.100,00 (Cento e setenta e oito mil e cem reais). .

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:66B99F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC:19/25 Chamada Publica:02/25 Contrato:12/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e entes conveniados.
VIGENCIA: 17/01/2025 a 17/01/2026
CONTRATADA: DESAFIO JOVEM MONTE SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28******/0001-06, com sede na Est. Municipal de Monte Santo a Jacuí , Km 5277, Zona Rural -Monte Santo de Minas - MG - CEP: 37.968-000 vencedora no valor total de R$ 110.500,00 (Cento e dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:26031FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC:19/25 Chamada Publica:02/25 Contrato:82/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adolescentes, adultos e terceira idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e entes conveniados.
VIGENCIA: 17/04/2025 a 17/04/2026
CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00******/0001-67, com sede na Avenida Geraldo Luis de Oliveira,158 –Vila Nova – Campo do Meio - MG - CEP: 37.165-000 vencedora no valor total de R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:BA250400

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
TERMO DE FOMENTO: 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 007/2025 entre o Município de Nova Resende e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caetés, inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.615/0001-05, com sede no Bairro Caetés, Zona Rural da cidade de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *80.000,00 (oitenta mil reais*), com vigência de 20/08/2025 a 30/11/2025, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física da sede da associação, visando ao fortalecimento das atividades rurais, ao suporte aos associados e ao desenvolvimento comunitário na zona rural do município.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Caetés.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E5669E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização dos seguintes processos licitatórios:
PRC–192/2025 DEISPENSA ELETRÔNICA:08/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de placas para câmara fria e termômetro para caixa de vacina de uso no Departamento de saúde do Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:26/08/2025 a partir das 12h00min até 28/08/2025 às 13h00min.**:. **Sessão de lances a partir das 13:00hs.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:73/2025
OBJETO: A presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em aparelhos eletroeletrônicos de uso em vários departamentos da

Prefeitura Municipal de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De:25/08/2025 a partir das 15h00min até 04/09/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/09/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:28E58229

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PROCESSO FRUSTRADO

PROCESSO FRUSTRADO
PRC:119/25 Pregão Eletrônico:43/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais para a instalação de câmeras, aquisição de nova câmeras e também prestação e serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no Município de Nova Resende, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital..

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:B4ACC373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n°01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO, na Rua Anhangá, n°320,na cidade de Oratórios– MG, inscritonoCNPJsobon°02.301.971/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Anibal Marques Apolinário, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº686.293.206-30, residente e domiciliado na cidade de Oratórios– MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório012/2024- contrato nº058/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 –Não houve alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1–Houve uma créscimo no valor de R$7.093,36(sete mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos),em consonância com o índice de 5,80% do IPCA, referente ao período de maio de 2024 a maio de 2025,ocasionandoos seguintes ajustes de valores:

•
Bolo Redondo, unidade: R$ 10,04 (dez reais e quatro centavos);

•
Bolo com duas camadas de recheio e cobertura, kilo: R$ 74,05 (setenta e quatro reais e cinco centavos);

•
Bolo Tradicional, kilo: R$ 52,89 (cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

•
Pão de Forma, pacote: R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos);

•
Pão de Queijo assado, kilo: R$ 39,46 (trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);

•
Pão Doce, kilo: R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos);

•
Pão Francês, kilo: R$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos);

•
Rosquinha de Nata, kilo: R$ 29,63 (vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
–As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017,
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018,
3.3.90.30.00.2.10.03.13.392.0011.2.0029,
3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0034,
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035,
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041,
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061,
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064,

3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069 de acordo como orçamento de 2025.

•
–No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA–DA RATIFICAÇÃO

4.1–As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alterada sou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 20 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

ANÍBAL MARQUES APOLINÁRIO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BCF5EF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.824 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 5.824 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG A DOAR IMÓVEL PÚBLICO À CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS (CAA/MG), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA 65ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAA/MG, entidade beneficente, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 22.644.512/0001-23, I.E. isento, imóvel urbano de propriedade Município de Patrocínio, situado no setor 18, quadra 011, lote 635, com área total de 995,40m², matriculado sob o n° 84.934 do SRI de Patrocínio-MG, situado nas proximidades do Fórum Juscelino Kubitschek, com finalidade exclusiva de construção e instalação da sede própria da 65ª Subseção da OAB/MG, incluindo auditório e infraestrutura de apoio institucional, nos termos do Protocolo de Intenções celebrado entre as partes.
Art. 2º O imóvel objeto desta doação será descrito por memorial técnico-georreferenciado, elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, submetendo-o, após, à análise e aprovação da Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAA/MG, contendo:
I - Matrícula ou transcrição imobiliária;
II - Coordenadas UTM e confrontações;
III - Valor de avaliação, conforme laudo técnico emitido pela administração municipal.
Parágrafo único: Para cumprimento das disposições constantes desta Lei fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público a área identificada.
Art. 3º A doação está condicionada ao cumprimento, pela Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais- CAA/MG, das seguintes obrigações:
I – Iniciar as obras de construção no imóvel doado no prazo máximo de 06 (seis) meses, e concluí-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação, prorrogável por até 12 (doze) meses mediante justificativa fundamentada;
II – Iniciar o funcionamento das atividades no imóvel doado, mediante expedição de alvará de funcionamento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras;
III – Manter o imóvel ocupado e utilizado para os fins da doação, por no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de início das atividades;
IV – Ceder o uso do auditório construído, de forma não onerosa, sempre que solicitado pela Administração Municipal, mediante prévia solicitação do Prefeito Municipal ou do Procurador-Geral do Município e compatível com a agenda da 65ª Subseção da OAB, para uso exclusivo da administração direta e indireta do Município de Patrocínio-MG, incluindo conselhos municipais e autarquias;
V – Apresentar projeto arquitetônico à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Procuradoria Geral do Município, antes da celebração da escritura pública, o qual deverá observar fielmente as diretrizes previstas no regramento da municipalidade, para fins de validação técnica e urbanística;
VI – Utilizar preferencialmente mão de obra, fornecedores, insumos e empresas de engenharia e construção civil sediadas em Patrocínio/MG, na medida do possível, durante a execução da obra.
Art. 4º Caso seja desvirtuada a finalidade com destinação diversa daquela estabelecida, o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura e sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, valorização do imóvel ou a que título for.
Art. 5º O imóvel doado permanecerá inalienável por 25 (vinte e cinco) anos, sendo vedada sua alienação ou permuta, sob pena de nulidade do ato e reversão automática do bem ao Município.
Parágrafo único. A donatária poderá locar, comodatar ou ceder suas instalações e dependências a terceiros para consecução de sua atividade institucional, desenvolvimento de seus projetos e atendimento amplo à comunidade, desde que não alterem a função ou a atividade institucional para a qual foi doado, sob pena de nulidade do ato e reversão automática do bem ao Município.
Art. 6º A escritura pública de doação deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, revestida de cláusula resolutiva constando os respectivos encargos previstos neste normativo e registrada no cartório de imóveis competente no mesmo prazo após a lavratura, devendo ficar gravado em seu assentamento tabular os encargos previstos.
§ 1º - Todas as despesas com escritura, registro e demais atos cartoriais correrão exclusivamente por conta da donatária.
§ 2º - Esta Lei deverá ser transcrita integralmente na escritura pública de doação.
Art. 7º A doação objeto desta Lei é dispensada de licitação, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de entidade de interesse público, sem fins lucrativos, e cuja finalidade institucional justifica a desafetação do bem.
Art. 8º Após o transcurso de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva operação e cumprimento das finalidades da doação, a donatária poderá requerer ao Chefe do Poder Executivo a retirada dos encargos incidentes sobre o imóvel, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória.
Parágrafo único: A retirada dos encargos uma vez comprovada que a donatária cumpriu as obrigações aqui previstas, independerá de autorização legislativa ou ato administrativo formal do Executivo, e os custos cartoriais correrão por conta da donatária.
Art. 9º A donatária deverá, obrigatoriamente, afixar placa de identificação permanente no imóvel doado, em local visível ao público, contendo as seguintes informações:
I – Número e data desta Lei;
II – Menção expressa de que o imóvel foi doado pelo Município de Patrocínio/MG;
III – Finalidade pública da doação.
Parágrafo único. O modelo, as dimensões mínimas e a forma de fixação da placa poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, devendo a instalação ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a expedição da certidão de construção do imóvel.
Art. 10 A fiscalização do cumprimento dos encargos será exercida pela Procuradoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria Municipal de Urbanismo e demais órgãos competentes.
Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos normativos complementares à execução desta Lei.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:43A11C92

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.826 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 5.826 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.680, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ACRESCENTAR DISPOSITIVOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A FIM DE VIABILIZAR À EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 5.680, de 28 de dezembro de 2023, os seguintes dispositivos:
"Art. 7º Para viabilizar a execução do empreendimento, fica o Município autorizado a conceder à construtora selecionada por meio de processo licitatório, mediante termo específico, a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) do imóvel referido no art. 1º, pelo prazo necessário à conclusão das obras e regularização dos contratos com os beneficiários finais, independentemente de eventual atraso no cronograma físico-financeiro das obras.
Parágrafo único: O Termo de Concessão de Direito Real de Uso será firmado entre o Município e a construtora, com cláusulas expressas sobre encargos, garantias, prazos e condições de extinção.
Art. 8º Fica autorizada a Concessionária/Construtora, durante o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), instituída nos termos desta Lei, a utilizar o direito real de uso concedido como garantia hipotecária ou fiduciária junto a instituições financeiras, com a finalidade exclusiva de obtenção de financiamento necessário à execução do empreendimento habitacional autorizado.
§ 1º A garantia poderá abranger o solo, as benfeitorias e construções que vierem a ser incorporadas ao imóvel durante o período da concessão, limitando-se ao empreendimento definido nesta Lei.
§ 2º O Direito Real de Uso objeto da CDRU não poderá ser revogado pelo Município enquanto vigente a garantia hipotecária ou fiduciária regularmente constituída em favor da instituição financeira, exceto nos casos de inadimplemento contratual pela concessionária ou desvio de finalidade.
§ 3º A responsabilidade do Município limitar-se-á à manutenção da vigência da CDRU nos termos aqui autorizados, não implicando coobrigação ou solidariedade em relação à dívida assumida pela concessionária perante o agente financeiro.
§ 4º A garantia de que trata este artigo extinguir-se-á proporcionalmente à assinatura dos contratos de financiamento individualizado entre os beneficiários finais e a instituição financeira, ou na medida em que os recursos forem integralmente liberados, conforme previsto em contrato, extinguindo-se totalmente quando todos os financiamentos estiverem contratados.
Art. 9º Finalizada a execução do empreendimento, caso existam unidades habitacionais que não tenham sido contratadas ou destinadas aos beneficiários do programa habitacional, caberá exclusivamente à Concessionária/Construtora a responsabilidade por todos os encargos financeiros, operacionais e legais incidentes sobre tais unidades, inclusive tributos, taxas, manutenção e eventual destinação futura, vedada qualquer transferência de ônus ao Município.
Art. 10. O Município se compromete a:
I – indicar, por meio de critérios amplamente divulgados e auditáveis, as famílias beneficiárias, priorizando aquelas das Faixas 1 e 2, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;
II – publicar os critérios em meio oficial e comunicar as listas ao Ministério Público, ao Poder Legislativo local e ao Conselho Municipal de Habitação;
III – realizar o processo licitatório para habilitação da empresa executora da obra, conforme legislação vigente;
IV – acompanhar a execução da obra junto à entidade selecionada."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.680, de 28 de dezembro de 2023.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF105FB0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.827 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 5.827 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA DE MANOEL FERREIRA A PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTONIO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º A ponte de concreto sobre o córrego Santo Antônio, localizado na estrada principal que liga a cidade de Patrocínio-MG à comunidade rural de Santo Antônio da Lagoa Seca, passa a denominar-se Manoel Ferreira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de agosto de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Humberto Donizete Ferreira - Bebé

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B6960F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Termo de Descredenciamento referente ao Processo nº 073/2025 – Termo de Credenciamento n° 014/2025. Objeto: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) para confecção de próteses, conforme tabela do SUS, objetivando a manutenção do Programa de Saúde Bucal do município de Pedra do Anta/MG, de acordo com descritivo constante no Termo de Referência. Descredenciada: MD LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.611.913/0001-48. Justificativa: O descredenciamento se deu em virtude de solicitação formal feita pela empresa. Fundamentação legal: Cláusula oitava do Termo de Credenciamento e Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta, 19 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:95B9511E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025

O município de Pintópolis, torna público o aviso de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos para implantação e funcionamento do posto de identificação no município, conforme acordo de cooperação técnica nº 55/2025/ident/pcmg entre a polícia civil/mg e o município de Pintópolis/mg.". Período das propostas até 27/08/2025 até às 08h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis – setor de Licitações. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:94C12338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos que a licitação supracitada pregão presencial n° 012/2025, cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos em jornal de grande circulação no estado de minas gerais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos**.** Fica através do presente ato **REVOGADA** por motivos de conveniência e oportunidade decisão circunstanciada no processo licitatório. Conforme parecer jurídico.

Pintópolis 20 de Agosto de 2025

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:45DC94F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 102/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 102/2025– Pregão Eletrônico Nº 057/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 102/2025– Pregão Eletrônico Nº 057/2025 – Data: 08/09/2025 às 13:00. Contratação de Empresa de Licenciamento de Software para Gestão Esportiva.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5B321984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 109/2025 – Pregão Eletrônico Nº 059/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 109/2025 – Pregão Eletrônico Nº 059/2025 – Data: 03/09/2025 às 13h00min. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dutos PEAD.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:B0A8A06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14265

DECRETO Nº 14.265/2025

Designa membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal no 3.007, de 20/11/06,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED:
Marilene Francisco – Titular;
Mônica Mendes Coelho – Suplente;
Sara Nasciemento Ribeiro– Titular;
Maria do Rosario Rodrigues Vicari Silva – Suplente;
Rosimari Moreira de Freitas – Titular;
Bárbara Oliveira Chaves – Suplente;
Daniela Rodrigues de Godoy- Titular;
Adriana de Medeiros de Oliveira – Suplente;

- REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DE UNIDADES ESCOLARES:
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Karla Aracele da Silva Herneck - Titular;
Mariângela de Vasconcelos Vicari - Suplente;
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Adalia Monteiro Pinto Coelho - Titular;
Geane Cristina Aleixo - Suplente;
REDE ESTADUAL DE ENSINO:
1. Gianny Paula Nardi Oliveira - Titular;
2. Glauciano Corrêa Rosado - Suplente;
REDE PARTICULAR DE ENSINO:
Gilson José de Oliveira - Titular;
2. Ana Noemia da Rocha Lanna Trindade - Suplente;

III - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Sonia Maria Oleriano - Titular;
Elisa Mayrink Pires Oliveira Quintino - Suplente;

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Marley Jales Bordoni Soares - Titular;
Vania Silveira Drumond - Suplente;
ESPECIALISTA:
Poliany Carvalho Ribeiro - Titular;
Jaime Augusto de Jesus - Suplente;
SERVIDORES DO QUADRO ADMINISTRATIVO:
Renata Gesualdo Gomes - Titular;

Neila Aparecida de Sousa Reis- Suplente;

IV- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Karina Renata Dias da Silva - Titular;
Dougues Batista da Silva - Suplente;
ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Elisângela Rigueira Sabino Tensol - Titular;
Angelita das Dores Martins - Suplente;
ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Claudete Aparecida Alves - Titular;
José Maria Cardoso - Suplente;
APAE:
Elenilda Novais Santos dos Reis - Titular;
Geci Martins Magalhães – Suplente;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente os Decretos 13.671/2024, 13.958/2025 14.010/2025.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CD42257A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 14266

DECRETO Nº 14.266/2025

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Núcleo de Apoio à Primeira Infância, em conformidade com a Lei Municipal n° 4.813/2024, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Municipal nº 4.813/2024, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Ponte Nova;
Considerando a necessidade de articular, acompanhar e avaliar as ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança na faixa etária de 0 a 6 anos;
Considerando a importância da intersetorialidade entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas afins;
Considerando o compromisso do Município de Ponte Nova em garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nas diretrizes nacionais de atenção à primeira infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o **Núcleo de Apoio à Primeira Infância – NAPI**, com a finalidade de planejar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância.
Art. 2º O NAPI terá caráter intersetorial, composto por representantes das seguintes áreas e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

I – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SEMASH);
IV – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude (SEMEJ);
V – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (SECULT);
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Tutelar
Art. 3º Compete ao Núcleo de Apoio à Primeira Infância:
I – articular e integrar ações das políticas públicas voltadas à primeira infância;

II – propor estratégias e programas para efetivação das metas estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
III – monitorar e avaliar a execução das metas e indicadores do Plano;
IV – elaborar relatórios anuais de acompanhamento das ações desenvolvidas;
V – fomentar a participação da sociedade civil organizada nas discussões e ações relacionadas à primeira infância;
VI – sugerir a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais para fortalecimento das ações do Plano.
Art. 4º O funcionamento do NAPI será regulamentado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 5º A participação dos membros do NAPI será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EBE5C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14267

DECRETO No 14.267/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Marcelo de Carvalho Fonseca, do Cargo de Chefe de Departamento de Capacitações, Formação e Desenvolvimento Humano e Tecnológico -CVT.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BA130D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSO Nº 110/2025 – DISPENSA Nº 019/2025

Extrato de Contrato nº 073/2025. PROCESSO nº 110/2025 – Dispensa nº 019/2025. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Planos de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) e Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ: 33.645.482/0001-96. Valor total estimado: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:43AAD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 146

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 122/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução da reforma elétrica do segundo pavimento do Asilo Municipal, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Marcos Vinícius Mariano, sedeurb@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819 5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 19 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1525230C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 147

PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 113/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da Reforma da Fachada da sede da Prefeitura de Ponte Nova, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato: Marcos Vinicius Mariano, sedeurb@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F88B4D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 80ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **80ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 19/08/2025, via vídeo conferência, a saber: **2.1 -** *Aprovação da Ata da 79ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 15/07/2025;* **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. --- *2.2* -** Parecer Único SEMAM 13/2025 e Parecer de Vista, referente ao Processo Administrativo n. 47/2025 – **OSWALDO HENRIQUE COELHO SALGADO. APROVADO, DE ACORDO COM PARECER DA SEMAM, SEM ALTERAÇÃO. --- 2.3** – Parecer Único SEMAM 27/2025, referente ao Processo Administrativo n. 90/2025 – **Prefeitura Municipal de Ponte Nova**. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DE ARQUIVAMENTO – O ARQUIVAMENTO FOI SOLICITADO PELO PROPRIO EMPREENDEDOR. ----------**

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:CC70C0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE PARCERIA N.º 003/2025 SALA MINEIRA

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA NA FORMA ESTABELECIDA NO PRESENTE TERMO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, doravante denominado **PRIMEIRO PARCEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Avenida Caetano Marinho, n.º 306, Centro, CEP 35.430-001, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.804.149/0001-29, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Milton**

Teodoro Irias Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 071.610.087-86; e, de outro lado a **FACULDADE SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA**, doravante denominada **SEGUNDO PARCEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.126.777/0001-10, com sede administrativa à R ANIBAL LOPES NETO, bairro PARAISO, CEP 35430-633 - Ponte Nova/MG, neste ato representado por seu representante legal- Diretor Geral, **Sr. Cláudio Maciel de Oliveira**,CPF nº 597.114.426-04, carteira de identidade nº MG-2.942.339 SSP/MG; resolvem celebrar o presente Termo de Parceria entre as partes, nos termos e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de parceria obter apoio técnico, mediante a disponibilização de docentes e discentes para realizarem os atendimentos e prestarem assessoria aos empreendedores nas áreas de psicologia, contabilidade, nutrição e direito de maneira a propiciar o acolhimento das demandas e fornecimento de orientações para alavancar os empreendimentos e o desenvolvimento econômico do município, conforme a Leis Municipais nº 4.489/2021 e nº 4.560/2022.

1.1- Os docentes atuarão como mentores que ficarão responsáveis por orientar os alunos na execução das atividades e projetos;

1.2- Os discentes atuarão como atendentes/ parceiros dos planos, programas e projetos ligados à Sala Mineira do Empreendedor, desenvolvendo as atividades propostas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E RECURSOS

O Projeto Sala Mineira do Empreendedor será um projeto contínuo, inserido na Lei Complementar Municipal nº 4.483, de 13/07/2021 que Institui a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

2.1 - A INSTITUIÇÃO seguirá o Plano de Trabalho aprovado, conforme o ANEXO ÚNICO deste termo de parceria, contemplando ações de capacitações preparativas para o efetivo exercício na Sala Mineira, bem como, a atuação nos meses seguintes.

2.2 – Para a efetivação deste Projeto, O MUNICÍPIO, no ano de 2025, se responsabilizará com a contrapartida financeira de R$39.828,80, conforme aprovado no Plano de Trabalho.

2.3- A realização desta despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:

02.12.01 – Secretaria M. Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
04.122.0045.2503 – Manutenção da Sala do Empreendedor;
3.3.50.41.00 - Contribuições
1.500.000.0000 Recursos Ordinários.

2.4- Para os anos subsequentes, serão utilizadas as dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, bem como, realizado um aditivo a este Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I- DA FACULDADE DINAMICA:

a) - Acompanhar, em conjunto com o Município, a execução dos planos, programas e projetos estabelecidos na "Sala Mineira do Empreendedor";

b) - Executar os serviços, objeto do presente TERMO DE PARCERIA, nas condições nele pactuadas entre as partes;

c) - Disponibilizar alunos para atuar como atendentes/parceiros dos planos, programas e projeto ligados à "Sala Mineira do Empreendedor";

d) - Disponibilização de profissionais do quadro funcional (mentores e coordenador) que ficarão responsáveis por capacitar, orientar e supervisionar os discentes na execução das atividades "Sala Mineira do Empreendedor", bem como, coordenar as ações previstas no plano de trabalho vinculado ao Termo de Parceria.

e) - Selecionar estagiários a serem disponibilizados para a implementação da Sala Mineira, mediante processo seletivo com critérios objetivos em que se assegure a escolha dos melhores candidatos para o desempenho das atividades, bem como a competitividade e o tratamento isonômico entre os participantes;

f) - Celebrar com os estagiários selecionados, em conjunto com o Poder Executivo, termo de parceria, que deverá prever atividades compatíveis com os fins das Leis nº4.489/2021 e nº 4.560/2022 e com o aperfeiçoamento acadêmico e profissional do educando.

g) - Prestar conta semestralmente dos recursos recebidos, com relatórios semestrais de atendimento e das capacitações realizadas, bem como, qualquer informação solicitada pelos representantes do PRIMEIRO PARCEIRO, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;

h) - Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do TERMO DE COMPROMISSO a que tenha dado causa;

i) - Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, isentando O PRIMEIRO PARCEIRO de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato;

j) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos a seus empregados e/ou preposto, declarando, neste ato, inexistir qualquer vínculo entre seus empregados e prepostos e O PRIMEIRO PARCEIRO;

k)- Emitir certificado de participação à pessoa física participante de cada solução educacional, mediante comprovação de frequência mínima e conclusão das atividades avaliativas.

II - DO MUNICÍPIO:

a) - Efetuar o pagamento do serviço contratado, conforme parcerias pactuadas no plano de trabalho e no prazo pactuado; O valor deverá ser depositado em conta bancária específica a ser aberta pela instituição, conforme os dados a seguir: Banco Itaú, Agência 1481, Conta 99261-6.

b) - Disponibilizar espaço físico, recursos materiais e equipamentos para a realização das atividades;

c)- Acompanhar, em conjunto com o PARCEIRO, a execução do objeto deste instrumento;

d) - Zelar pelos bens do SEGUNDO PARCEIRO, enquanto estiverem em seu poder e sob sua utilização, podendo responder por quaisquer danos a que der causa;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria vigerá até a data de 31/12/2028, sendo o plano de trabalho atualizado a cada ano, conforme interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o FORO da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia inequívoca de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as questões suscitadas na consecução do presente convênio de cooperação técnico-administrativa.

E, por se encontrarem plenamente acordadas, as partes assinam o presente termo de cooperação técnico–administrativa em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Ponte Nova, 12 de Agosto de 2025.

Município de Ponte Nova
MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SESP Sociedade Educacional Superior de Ponte Nova LTDA
JOSÉ CLÁUDIO MACIEL DE OLIVEIRA
Diretor

Testemunha 1

Testemunha 2

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:CD609E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 127/2025 – Credenciamento 27/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 21 de agosto de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento para execução de serviços de reforma e melhoria nas instalações do Centro Educacional Infantil Municipal Zarif Fadu (CEIM)**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BADF4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 28/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 128/2025 – Credenciamento 28/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 21 de agosto de 2025**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para credenciamento de **Credenciamento para execução de serviços de reforma e melhorias em sala de aula da Escola Municipal Professor Vicente Xavier da Silveira**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2828B03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 105/2025, Dispensa de licitação n° 15/2025, torna público que celebrou contrato para Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/empregados públicos da Prefeitura de Pratápolis/MG, através de conta salário, com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D4CC6C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 123/2025, Dispensa de Licitação n° 19/2025, torna público que celebrou contrato para ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS, com o **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** – **CIMINAS** (**CNPJ:** 19.493.732/0001-99**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8D582FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 126/2025, Dispensa de Licitação n° 21/2025, torna público que celebrou contrato para ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLINICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, com o **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** – **CIMINAS** (**CNPJ:** 19.493.732/0001-99**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B196BA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.645/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.645/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.645/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE PRATÁPOLIS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de agosto de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4E974390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.647/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.647/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.647/2025, que "DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A FESTA DO PEÃO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de agosto de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B0B37FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.649/2025

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.649/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.649/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de agosto de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6AAD3998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 149/2025, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 10 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA FINS DE ACRESCENTAR O ARTIGO 232-A NA REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B3B42263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.368/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.368/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.368/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍVIO FINANCEIRO DE 2025 ."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:32485D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.369/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.369/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.369/2025, que "*DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:24BFA096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.370/2025

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.370/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.370/2025, que "*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍVIO FINANCEIRO DE 2025."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AFF8A704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.829/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.829/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.829/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:160B284D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.830/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.830/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.830/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:51AFF43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.831/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.831/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.831/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C5F20FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.832/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.832/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.832/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C07AA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.833/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.833/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.833/2025, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE

SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B5295B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.834/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.834/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.834/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DAIANE APARECIDA DA SILVA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:532A94A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.835/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.835/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.835/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DANILO DE PÁDUA CAMIOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:491A7244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.836/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.836/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.836/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 12 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:09683251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.837/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.837/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.837/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6BEC350B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.838/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.838/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.838/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 20 de agosto de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:312967E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025, cujo objeto consiste de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DE INFORMÁTICA, PARA COZINHA INDUSTRIAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, ACERVO BIBLIOGRÁFICO E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
. Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
● Início de recebimento de documentação/propostas: 21/08/2025 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 02/09/2025 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 02/09/2025 - 09:00h

O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 20 de agosto de 2025–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:FE27544C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 - REGISTRO

DE PREÇO Nº 14/2025, cujo objeto consiste de Aquisição de picolés. Será facultada a entrega da documentação e da proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

● Início de recebimento de documentação/propostas: 21/08/2025 - 09:00h

● Limite para recebimento de documentação/propostas 09/09/2025 - 08:30h

● Abertura das propostas e sessão pública: 09/09/2025 - 09:00h

O Edital poderá ser adquirido em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 15 de julho de 2025–

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:A7E0FAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de aparelhos celulares para atender as demandas de comunicação da gestão.** Período de propostas: de 22/08/2025 às 09:00h até 29/08/2025 às 09:00h. Período de lances: 29/08/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 20 de agosto de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F1DD1FEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	145/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PADARIA ROSA CRISTH LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Fornecimento de café da manhã para acadêmicos de medicina vinculados às atividades de estágio da UFJF na rede municipal de saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 048/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 048/2025
Prazo	**20/08/2025 - 19/08/2026**
Valor	**R$ 62.970,00**
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Tarcisio Pereira Sobrinho – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de agosto de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8936D562

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DE CABRAS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.159/2025

"REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DE CABRAS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG"

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, o concurso Leiteiro de Cabras do Município de Rio Pomba, MG, ficando a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 2º - O concurso leiteiro não é limitado apenas ao Município de Rio Pomba, aceitando-se inscrições de animais de outros municípios, sendo: Municipal e Regional.

Art. 3º - Os animais participantes do concurso leiteiro deverão ser previamente inscritos até o dia 19/08 (terça-feira) às 20:00 horas, em formulários próprios, preparados pela comissão de Inscrição de animais.

Art. 4º - Ficará a comissão organizadora, definida na forma do art. 33 responsável pela verificação de leite residual no balde dos produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 5º - Cada produtor poderá participar com número de animais desejados, de acordo com a disponibilidade de espaço, cabendo a Comissão de Inscrição de Animais acertar este aspeto com cada produtor.

Art. 6º - Poderão participar do Concurso Leiteiro, animais nas categorias, dentes de leite, 2, 4, 6 e 8 dentes, independente da raça e grau de sangue.

Art. 7º - Fica a cargo do expositor a realização de ordenha manual.

Parágrafo único - Ao efetuar a inscrição, o produtor estará automaticamente concordando com todas as normas que regem o presente concurso, as quais estarão afixadas no local das pesagens, a disposição de todos os concorrentes.

Art. 8º - Os animais inscritos deverão estar no local do concurso leiteiro até dia 20 de agosto (quarta-feira) até às 20:00 horas.

Art. 9º - O concurso será realizado em instalações próprias, em 06 ordenhas consecutivas, obedecendo às datas e horário seguintes:

*** Dia 21/08/2025- Quinta-feira:**
07:00 horas- Esgota
19:00 horas- 1º ordenha

*** Dia 22/08/2025- Sexta-feira:**
07:00 horas- 2º ordenha
19:00 horas- 3º ordenha

*** Dia 23/08/2025- Sábado**
07:00 horas- 4º ordenha
19:00 horas- 5º ordenha

*** Dia 24/08/2025- Domingo**
07:00 horas: 6ª ordenha
10:00 horas Encerramento.

Parágrafo único - Os animais só poderão sair do local da ordenha após a mesma ser encerrada por todos.

Art. 10 - Só será permitida a saída dos animais no dia 24 de agosto a partir das 14:00h.

Art. 11 - Deverá ser obedecido o Regulamento da Defesa Sanitária Animal, para confirmação da participação dos animais pela Comissão de Inscrição de Animais. Os proprietários deverão apresentar à Comissão de Fiscalização e Pesagem, o certificado de Sanidade de seus animais.

Parágrafo único - Os produtores poderão fiscalizar os seus concorrentes.

Art. 12 - A disposição dos animais no local do concurso obedecerá à ordem decidida pela comissão organizadora.

Art. 13 - Os animais deverão, obrigatoriamente estar no local próprio (Boxe), na hora do início de cada ordenha, sob pena de imediata desclassificação.

Art. 14 - A Comissão de Fiscalização e Pesagem deverá designar fiscais, podendo cada participante solicitar à comissão um fiscal para outro concorrente, devendo todos ser credenciados.

Art. 15 - Todos os vasilhames e o conjunto para a ordenha do leite serão fiscalizados e deverão ser colocados atrás dos animais à vista dos fiscais, antes do início das ordenhas.

Art. 16 - A pesagem do leite será feita por membros da Comissão, utilizando balde e balança iguais para todos, não sendo permitida a participação dos proprietários dos animais participantes.

Art. 17 - O tempo total para cada ordenha será de uma (1) hora (Ex.: Ordenha das 8:00 horas – Término às 9:00 horas).

Parágrafo único - O transportador do leite chegando ao local de pesagem deverá informar o nome da cabra e entregar o tíquete de ordenha.

Art. 18 - Todo leite pesado será recolhido em vasilhame próprio até o final da ordenha. Este vasilhame deverá ser providenciado, identificado e posicionado ao fundo do local da pesagem pelo proprietário. O registo das produções será feito em quadro e formulário próprio, à vista dos participantes.

Art. 19 - Aos animais que estiverem sob efeito de antibióticos, não será permitido o despejo do leite no tanque. O expositor deverá obrigatoriamente comunicar à comissão de ordenha o uso deste medicamento, podendo pesar o leite. Para receber o valor equivalente, a comissão dos produtores/expositores terá de negociar com o laticínio responsável pelo recolhimento do leite do torneio, mas não poderá de forma alguma, despejá-lo no tanque.

§ 1º - Se for detectado por análise do técnico, leite de animal com uso de antibiótico, o expositor será desclassificado e penalizado, não recebendo o valor do leite durante o torneio, uma vez que o leite não poderá ser utilizado**.**

§ 2º - Em caso de detecção positivo de antibiótico no leite recolhido no tanque após análise, será realizado exame individualizado em todos os animais.

§ 3º - O leite colocado no tanque será negociado entre a comissão dos produtores/expositores e o laticínio que estiver instalado no local do concurso leiteiro.

§ 4º - Aos produtores que não se interessar em negociar o leite com o laticínio poderão levar o leite dando o destino que lhe interessar.

§ 5º - Aos produtores e tratadores fica a imediata obrigatoriedade da comunicação à comissão, a utilização do tratamento com antibiótico.

Art. 20 – A entrega de tickets refeições (a cargo da empresa licitada) aos expositores, tratadores e comissão ficará a cargo da Secretaria de Agricultura.

Art. 21 - O encerramento e entrega dos troféus, será feito no dia 23/08/2025 às 20:00 horas no galpão do torneio.

Art. 22 - A identificação dos troféus ou similares por categoria, ficará a cargo da Comissão Organizadora em acordo com Prefeitura de Rio Pomba.

Parágrafo único: A premiação ocorrerá mediante a entrega de troféus.

CAPÍTULO II
REGULAMENTO

Art. 23 - A exposição tem por finalidade:

•
Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;

•
Motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

•
Orientar criadores, técnicos e estudantes, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades pertinentes.

Art. 24 - O presente regulamento tem por finalidade, a padronização dos critérios de avaliação do gado submetidos a julgamento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 25 - As inscrições deverão ser encerradas até o dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2025, de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento, às 20:00hs.

§ 1º - A ficha de identificação do expositor será preenchida, assim que os animais chegarem ao parque de exposições, para a localização dos mesmos nos pavilhões.

§ 2º - Nenhum animal poderá ser inscrito para julgamento ou ter seus dados alterados após o início dos julgamentos da exposição, salvo quando a comissão organizadora julgue necessário.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que forem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste decreto.

Art. 27 - Não poderão participar do julgamento animais acima dos 24 meses.

§ 1º - Cada expositor poderá participar do julgamento com o número de animais de seu interesse, desde que haja vagas.

§ 2º - Todos os expositores deverão apresentar os exames de brucelose e tuberculose de seus animais.

§ 3° - Os animais do concurso Municipal terão seus exames custeados através da empresa contratada.

Art. 28 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados pela comissão organizadora, com o intuito de averiguar os dados fornecidos pelo expositor, bem como proceder à vistoria técnica dos animais que participarão dos julgamentos.

§ 1º - A comissão organizadora terá competência para não permitir o acesso ao recinto de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, detectados por profissional especializado.

CAPÍTULO V
DAS DIVISÕES

Art. 29 - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Animais Produtos de Cruzamento ou Animais Puros de Raças Leiteiras.

•
CATEGORIAS

A)	Gir	**B)**	CCG: 1/4 e 3/8 ;
C)	CCG: 1/2 sangue ;	**D)**	CCG: 5/8
E)	CCG**:** 3/4	**F)**	Holandês, 7/8,15/16.
G)	Guzolando ;	**H)**	Jersolando
I)	Jersey		

•
CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base na categoria e na idade declarada na ficha de identificação do expositor.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 30 - Para fins deste decreto, considera-se atestados ou Certificados:

•
Atestado de exame de tuberculose negativo, realizado no prazo máximo de 60 dias anterior à admissão dos animais, para fêmeas com idade a partir de 06 (seis) semanas;

•
Apresentação da GTA (Guia de Trânsito Animal);

•
Apresentação de atestado de exame negativo de soroaglutinação, rápida ou lenta;

•
Exame de Brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto;

•
Para as fêmeas vacinadas entre 03 (três) e 08 (oito) meses de vida, e animais cuja idade esteja entre 09 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses incompleto, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra a brucelose;

•
Todas as fêmeas com idade de 03 (três) a 08 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do certificado de vacinação contra a brucelose.

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto contagiosas e/ou parasitas externos;

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 31 - Em cada campeonato haverá uma campeã, uma reservada campeã e a terceira colocada.

Art. 32 - Os animais em 1°, 2° e 3° lugares, receberão, respetivamente, os títulos de Campeã, Reservada Campeã e Terceira colocada devendo ser entregues ao expositor ou seu preposto a premiação correspondente.

§ 1º - A premiação ficará disposta da seguinte forma:
Categoria: Dente de Leite e 2 Dentes:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 750,00

Totalizando a quantia de R$3.250,00

Categoria: 4 e 6 Dentes:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 750,00

Totalizando a quantia de R$3.250,00

Categoria: 8 Dentes:

1º lugar: R$1.500,00;
2º lugar: R$1.000,00;
3º lugar: R$ 750,00

Totalizando a quantia de R$3.250,00

§ 2º - A premiação em espécie e em patrimônio não poderá ser atribuída a Instituições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 33 - Os membros da Comissão Organizadora, Comissão de Inscrição e Comissão de Fiscalização e Pesagem serão indicados pela Secretaria de Agricultura, no decorrer do Concurso Leiteiro.

Art. 34 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Agosto de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:D9136DAE

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.155/2025

"REGULAMENTA O CONCURSO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG"

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, o concurso Leiteiro do Município de Rio Pomba, MG, ficando a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 2º - O concurso leiteiro não é limitado apenas ao Município de Rio Pomba, aceitando-se inscrições de animais de outros municípios, sendo: Municipal e Regional.

Art. 3º - Os animais participantes do concurso leiteiro deverão ser previamente inscritos até o dia 19/08 (terça-feira) às 20:00 horas, em formulários próprios, preparados pela comissão de Inscrição de animais.

Parágrafo único: Os animais inscritos no concurso leiteiro receberão o valor de R$300,00 (trezentos reais) para subsidiar os trabalhos do tratador.

Art. 4º - Ficará a comissão organizadora responsável pela verificação de leite residual no balde dos produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 5º - Cada produtor poderá participar com número de animais desejados, de acordo com a disponibilidade de espaço, cabendo a Comissão de Inscrição de Animais acertar este aspeto com cada produtor.

Art. 6º - Poderão participar do Concurso Leiteiro, animais nas categorias, dentes de leite, 2, 4, 6 e 8 dentes, independente da raça e grau de sangue.

Art. 7º - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, por meio de empresa licitada, a oferta da Bomba de vácuo para realização de ordenha mecânica, sendo de responsabilidade do expositor trazer seu conjunto de teteiras.

Parágrafo único - Ao efetuar a inscrição, o produtor estará automaticamente concordando com todas as normas que regem o presente concurso, as quais estarão afixadas no local das pesagens, a disposição de todos os concorrentes.

Art. 8º - Os animais inscritos deverão estar no local do concurso leiteiro até dia 19 de agosto (terça-feira) até às 20:00 horas.

Art. 9º - O concurso será realizado em instalações próprias, em 06 ordenhas consecutivas, obedecendo às datas e horário seguintes:

*** Dia 20/08/2025 – Quarta-feira:**
08:00 horas – Esgota dos animais do concurso leiteiro
20:00 horas- 1º Ordenha

*** Dia 21/08/2025- Quinta-feira:**
08:00 horas- 2º ordenha
20:00 horas- 3º ordenha

*** Dia 22/08/2025- Sexta-feira:**
08:00 horas- 4º ordenha
20:00 horas- 5º ordenha

*** Dia 23/08/2025- Sábado**
08:00 horas- 6º ordenha
20:00 horas- Entrega de Troféu e encerramento do concurso leiteiro.

Parágrafo único - Os animais só poderão sair do local da ordenha após a mesma ser encerrada por todos.

Art. 10 - Só será permitida a saída dos animais no dia 24 de agosto a partir das 05:00h.

Art. 11 – A Prefeitura irá premiar o Produtor do Animal, conforme o quantitativo apurado de leite, da seguinte forma:

•
Programa Curral bonito, com a quantia de R$ 20,00 (cinte reais) por litro, independente da sua colocação, do grau de sangue e idade;

•
Animais de produtores que não sejam do Programa Curral Bonito, mas que seja Município, será de R$ 10,00 (dez reais) por litro, independente da sua colocação, do grau de sangue e idade;

•
Animais de produtores fora do município, será de R$ 8,00,00 (oito reais) por litro, independente da sua colocação, do grau de sangue e idade.

Art. 12 - Deverá ser obedecido o Regulamento da Defesa Sanitária Animal, para confirmação da participação dos animais pela Comissão de Inscrição de Animais. Os proprietários deverão apresentar à Comissão de Fiscalização e Pesagem, o certificado de Sanidade de seus animais.

Parágrafo único - Os produtores poderão fiscalizar os seus concorrentes.

Art. 13 - A disposição dos animais no local do concurso obedecerá à ordem decidida pela comissão organizadora.

Art. 14 - A classificação dos animais em categoria, será feita pelo RT do evento (veterinário) acompanhado pela comissão organizadora na presença do Proprietário ou representante, após a entrada de todos os animais no local do concurso leiteiro (Boxe).
Parágrafo único – A Comissão organizadora será representada pelos membros indicados no Art. 30 e por mais dois produtores a serem escolhidos na hora (11:00 horas às 13:00 horas).

Art. 15 - Os animais deverão, obrigatoriamente estar no local próprio (Boxe), na hora do início de cada ordenha, sob pena de imediata desclassificação.

Art. 16 - A Comissão de Fiscalização e Pesagem deverá designar fiscais, podendo cada participante solicitar à comissão um fiscal para outro concorrente, devendo todos ser credenciados.

Art. 17 - Todos os vasilhames e o conjunto para a ordenha do leite serão fiscalizados e deverão ser colocados atrás dos animais à vista dos fiscais, antes do início das ordenhas.

Art. 18 - A pesagem do leite será feita por membros da Comissão, utilizando balde e balança iguais para todos, não sendo permitida a participação dos proprietários dos animais participantes.

Art. 19 - O tempo total para cada ordenha será de uma (1) hora (Ex.: Ordenha das 8:00 horas – Término às 9:00 horas).

Parágrafo único - O transportador do leite chegando ao local de pesagem deverá informar o nome da vaca e entregar o tíquete de ordenha. Ficará a critério da comissão organizadora a verificação de leite residual por produtores concorrentes ou integrantes do concurso.

Art. 20 - Todo leite pesado será recolhido em vasilhame próprio até o final da ordenha. Este vasilhame deverá ser providenciado, identificado e posicionado ao fundo do local da pesagem pelo proprietário. O registo das produções será feito em quadro e formulário próprio, à vista dos participantes.

Art. 21 - Aos animais que estiverem sob efeito de antibióticos, não será permitido o despejo do leite no tanque. O expositor deverá obrigatoriamente comunicar à comissão de ordenha o uso deste medicamento, podendo pesar o leite. Para receber o valor equivalente, a comissão dos produtores/expositores terá de negociar com o laticínio responsável pelo recolhimento do leite do torneio, mas não poderá de forma alguma, despejá-lo no tanque.

§ 1º - Se for detectado por análise do técnico, leite de animal com uso de antibiótico, o expositor será desclassificado e penalizado, não recebendo o valor do leite durante o torneio, uma vez que o leite não poderá ser utilizado**.**

§ 2º - Em caso de detecção positivo de antibiótico no leite recolhido no tanque após análise, será realizado exame individualizado em todos os animais.

§ 3º - O leite colocado no tanque será negociado entre a comissão dos produtores/expositores e o laticínio que estiver instalado no local do concurso leiteiro.

§ 4º - Aos produtores que não se interessar em negociar o leite com o laticínio poderão levar o leite dando o destino que lhe interessar.

§ 5º - Aos produtores e tratadores fica a imediata obrigatoriedade da comunicação à comissão, a utilização do tratamento com antibiótico.

§ 6º - O banheiro localizado atrás do pavilhão leiteiro será de uso exclusivo para os expositores/tratadores; porém, 10 minutos que antecedem a cada ordenha até o término da mesma, não poderá ser utilizado.

Art. 22 - O transporte dos animais participantes do Torneio Leiteiro Municipal, das propriedades de Rio Pomba-MG para o parque de Exposição e seu retorno à origem, ficará a cargo da Empresa Licitada pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Art. 23 - A alimentação dos expositores, tratadores e comissão ficará a cargo da Secretaria de Agricultura que deverá indicar o local e horário das refeições.

Art. 24 - O encerramento e entrega dos troféus, será feito no dia 23/08/2025 às 20:00 horas no galpão do torneio.

Art. 25 - A Comissão Organizadora conferirá troféus ou similares a todos os concorrentes.

Art. 26 - A identificação dos troféus ou similares por categoria, ficará a cargo da Comissão Organizadora em acordo com Prefeitura de Rio Pomba.

Art. 27 - Aos produtores que obtiverem os primeiros lugares: **A -** Municipal; e **B –** Regional e **C –** Curral Bonito, caberá a guarda da Taça Rotativa que se tornará de posse definitiva em caso de três vitórias consecutivas, ou alternadas em torneios anteriores, sendo o mesmo produtor. Será campeã do concurso, o animal que obtiver a maior produção, independente da raça e categoria de dentição.

§ 1º - Em caso da vaca campeã Regional, maior produtora do torneio, ser um animal municipal, esta automaticamente será a campeã regional, portanto, não participará das demais categorias, não podendo acumular mais de uma premiação.

§ 2º - Em caso da vaca campeã Municipal, maior produtora do torneio, ser um animal do Programa Curral Bonito, esta automaticamente será a campeã Municipal, portanto, não participará das demais categorias, havendo a possibilidade de acumular mais de uma premiação.

§ 3º - Em caso da vaca campeã do Programa Curral Bonito, maior produtora do torneio leiteiro e não ser de propriedade de Rio Pomba, esta automaticamente será a campeã Regional, portanto não participará das demais categorias, não podendo acumular mais de uma premiação.

§ 4º - Será disponibilizado o valor de R$300,00 (trezentos reais) por animal para a gratificação dos tratadores a cargo da Secretaria de Agricultura.

§ 5º A premiação ocorrerá mediante a entrega de troféus.

Art. 28 - O litro de leite será remunerado de acordo com o CONSELEITE (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada). Tendo como referência o mês de julho de 2025.

Art. 29 - A fim de evitar transtornos com falha na esgota, a 3° ordenha não poderá ser menor que 10% da 1° ordenha, com isso a eliminação da maior pesagem entre a 1° ordenha e a 3° ordenha será descartada.

Art. 30 - A comissão Organizadora terá poderes para resolver todos os casos omissos ao presente Regulamento durante este evento.

Alarcon Mendes Gomes_____
Bruno de Lima Santa Anna_____
Weverton Ferreira Martins_____
Diogo Homem Borges da Costa_____
José Antônio Carreiro_____
Antônio Barbosa Neto_____
Gilberto da Costa Reis_____

CAPÍTULO II
REGULAMENTO: GADO DE PISTA

Art. 31 - A exposição tem por finalidade:

•
Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios;

•
Motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

•
Orientar criadores, técnicos e estudantes, nas práticas de julgamentos de animais e outras atividades pertinentes.

Art. 32 - O presente regulamento tem por finalidade, a padronização dos critérios de avaliação do gado submetidos a julgamento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 33 - As inscrições deverão ser encerradas até o dia 19 (dezenove) de Agosto de 2025, de acordo com as determinações da comissão organizadora do evento, às 20:00hs.

§ 1º - A ficha de identificação do expositor será preenchida, assim que os animais chegarem ao parque de exposições, para a localização dos mesmos nos pavilhões.

§ 2º - Nenhum animal poderá ser inscrito para julgamento ou ter seus dados alterados após o início dos julgamentos da exposição, salvo quando a comissão organizadora julgue necessário.

§ 3º - As bezerras para participar do julgamento de pista do programa Curral Bonito, deverão estar devidamente tatuadas e brincadas com letra e número de acordo com seu registo de genealogia do "**Programa Curral Bonito**" na Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Pomba.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento se encarregará de receber os animais participantes do evento, formando as comissões que forem necessárias para assegurar o bom andamento dos trabalhos de julgamento e enquadramento dos animais neste decreto.

§ 1º - A chegada dos animais do Curral Bonito será a partir do dia 13 de agosto, a partir das 8:00h, para o preparo dos mesmos.

§ 2º - A chegada dos animais do município e regional será até as 20 horas do dia 19 de agosto.

Art. 35 - Não poderão participar do julgamento animais acima dos 24 meses.

§ 1º - Cada expositor poderá participar do julgamento com o número de animais de seu interesse, desde que haja vagas.

§ 2º - Todos os expositores deverão apresentar os exames de brucelose e tuberculose de seus animais.

§ 3° - Os animais do concurso Municipal terão seus exames custeados através da empresa contratada.

Art. 36 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, deverão ser inspecionados pela comissão organizadora, com o intuito de averiguar os dados fornecidos pelo expositor, bem como proceder à vistoria técnica dos animais que participarão dos julgamentos.
§ 1º - A comissão organizadora terá competência para não permitir o acesso ao recinto de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, detectados por profissional especializado.

Art. 37 - O transporte dos animais do município, participantes do Julgamento de Pista Curral Bonito e do julgamento Municipal, ficará a cargo da Empresa Licitada pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

CAPÍTULO V
DAS DIVISÕES

Art. 38 - Os animais participantes da exposição, deverão pertencer às categorias de Animais Produtos de Cruzamento ou Animais Puros de Raças Leiteiras.

•
CATEGORIAS

A)	Gir	**B)**	CCG: 1/4 e 3/8 ;
C)	CCG: 1/2 sangue ;	**D)**	CCG: 5/8
E)	CCG**:** 3/4	**F)**	Holandês, 7/8,15/16.
G)	Guzolando ;	**H)**	Jersolando
I)	Jersey		

•
CAMPEONATOS:

Serão divididos, com base na categoria e na idade declarada na ficha de identificação do expositor.

CAPÍTULO VI
DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 39 - Para fins deste decreto, considera-se atestados ou Certificados:

•
Atestado de exame de tuberculose negativo, realizado no prazo máximo de 60 dias anterior à admissão dos animais, para fêmeas com idade a partir de 06 (seis) semanas;

•
Apresentação da GTA (Guia de Trânsito Animal);

•
Apresentação de atestado de exame negativo de soroaglutinação, rápida ou lenta;

•
Exame de Brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto;

•
Para as fêmeas vacinadas entre 03 (três) e 08 (oito) meses de vida, e animais cuja idade esteja entre 09 (nove) e 24 (vinte e quatro) meses incompleto, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra a brucelose;

•
Todas as fêmeas com idade de 03 (três) a 08 (oito) meses deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, do certificado de vacinação contra a brucelose.

Parágrafo Único - Não será permitida a entrada no recinto, de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infecto-contagiosas e/ou parasitas externos;

CAPÍTULO VII
DOS JULGAMENTOS

Art. 40 - A definição da modalidade de Julgamento a ser adotada para a exposição compete à comissão organizadora do evento, sempre obedecendo a este regulamento e às demais normativas pertinentes.

Art. 41 - A escolha do juiz que atuará no julgamento será feita diretamente pela comissão organizadora do evento.

Art. 42 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 43 - O juiz levará em consideração as indicações das fichas de julgamentos, sendo-lhe facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Art. 44 - Os animais do Curral Bonito poderão participar do julgamento Regional somente se o expositor ficar responsável pelos mesmos.

Parágrafo Único - Ao serem iniciados os julgamentos, a sequência dos campeonatos deverá ser obedecida, até que o último campeonato daquela faixa etária seja realizado (disputa de título), sendo proibido intercalar os julgamentos de diferentes classes ou alterar a sua ordem.

Art. 45 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação, com terminologia zootécnica adequada, por meio de alto-falante, com microfone instalado na pista, sendo que, dos animais classificados, o juiz deverá realizar os comentários do 1º ao 5º colocado de cada campeonato, iniciando-se do 5º colocado ao melhor animal premiado.

§ 1º - O ***VEREDICTUM*** do juiz é inapelável.

§ 2º - Será observado o seguinte protocolo para a avaliação dos animais em pista e divulgação dos resultados:

I) Nos campeonatos divididos por categoria: os animais deverão dar no mínimo 01 (uma) volta completa na pista de julgamento, no sentido horário. Após a primeira volta completa o juiz poderá alterar o posicionamento dos animais, de forma a facilitar a comparação entre os indivíduos, devendo os animais não classificados entre os 08 (oito) primeiros serem dispensados da pista de julgamento pelo juiz ao mesmo tempo, antes do posicionamento final dos oito primeiros colocados. O juiz deverá conduzir o julgamento de forma a ir posicionando os animais de acordo com sua classificação, sempre do 1º ao 8º, devendo todos os animais estar perfilados ao final do julgamento, antes do anúncio do resultado, sempre de frente para onde serão feitos os comentários, da esquerda para a direita do animal. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

II) Nas disputas de títulos (grandes campeonatos Curral Bonito e Regional): será feito um desfile iniciando pela campeã, reservada campeã e terceiro lugar, seguindo a ordem dos campeonatos. Após dar uma volta completa na pista de julgamento, os animais serão dispostos em linha, da esquerda para a direita, posicionando sempre o animal campeão na frente de seu reservado. Para a divulgação do resultado, o juiz deverá tocar o animal de acordo com sua classificação, iniciando pelo terceiro e seguindo até o melhor animal classificado, quando for o caso. Somente após o anúncio do resultado é que os animais não classificados poderão deixar a pista de julgamento. Ao se apresentarem para os comentários os animais deverão, inicialmente, ficar posicionados lateralmente.

•
As grandes campeãs, sendo elas do Programa Curral Bonito, não poderão participar do julgamento Regional.

•
Os julgamentos serão realizados nos dias:

Dia 22/08: Municipal e Curral, à partir de 09:00h;
Dia 23/08: Regional, à partir de 09:00h.

Art. 46 - O desacato ao juiz ou autoridades da exposição, por parte do expositor, seu preposto/empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade, sem prejuízo de outras medidas que sejam necessárias pela comissão organizadora.

CAPÍTULO VIII
DA PREMIAÇÃO

Art. 47 - Em cada campeonato haverá uma campeã, uma reservada campeã e a terceira colocada.

§ 1º - O Programa Curral Bonito, iniciou no ano de 2022, o troféu rotativo que tem seu nome: "**TROFÉU CURRAL BONITO"**, em homenagem à um programa que beneficia tantos produtores do município de Rio Pomba, desde 1985.

§ 2º - O Troféu rotativo do concurso de julgamento de gado de Argola de nome "**PROF SEBASTIÃO NUNES DE PAULA – Prof. Tião**", iniciado no ano de 2022 Concurso de Gado de Pista REGIONAL.

Art. 48 - Os animais classificados no Curral Bonito e Regional em 1°, 2° e 3° lugares na grande roda, receberão, respetivamente, os títulos de Campeã, Reservada Campeã e Terceira colocada devendo, após os comentários técnicos feitos pelo juiz, ser entregues ao expositor ou seu preposto a premiação correspondente.

§ 1º - A premiação para o Curral Bonito ficará disposta da seguinte forma:

•
Grande Campeã: R$ 2.500,00;

•
Reservada Grande Campeã: R$ 1.000,00;

•
Terceira colocada: R$ 500.00

•
Totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

§ 2º - A premiação para o Municipal ficará disposta da seguinte forma:

a) Grande Campeã: R$ 1.500,00;
b) Reservada Grande Campeã: R$ 1.000,00;
c) Terceira colocada: R$ 500.00

•
Totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 3º - A premiação para o Regional ficará disposta da seguinte forma:

a) Grande Campeã: R$ 1.500,00;
b) Reservada Grande Campeã: R$ 1.000,00;
c) Terceira colocada: R$ 500.00

•
Totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

§ 4º - A premiação em espécie e em patrimônio não poderá ser atribuída a Instituições Federais, Estaduais e Municipais.
§ 5º - A comissão de admissão dos animais que irão participar dos julgamentos será formada pelos membros:

Marcelo Ferreira Mendes _____
Alan Ferreira Mendes _____
Gilberto da Costa Reis _____
Antônio Barbosa Neto _____
Weverton Ferreira Martins _____
Eugênio de Senra F. Camera _____
Alarcon Mendes Gomes _____

CAPÍTULO XI

REGULAMENTO: CONCURSO DE MARCHA

Art. 49 - O Concurso de marcha será realizado no dia 24 de agosto de 2025, domingo, com início às 10 horas.

Art. 50 - Ficará a cargo da contratada a realização e organização do Concurso de marcha, sendo responsável pelas seguintes atividades:
a) Fornecimento de juiz profissional.
b) Fornecimento de 03 (três) assistentes de pista.
c) Locutor com experiência em concurso de marcha
d) Realização de exames para animais inscritos com antecedência compreendendo um raio de 30km
e) Som de pequeno / médio para realização da apresentação
f) Fornecimento de 50 (cinquenta) troféus para premiação dos vencedores.
g) Fornecimento de 60 (sessenta) faixas para premiação
h) Fornecimento de material gráfico para realização das inscrições
i) Fornecimento de uma equipe composta de no mínimo 02 (duas) pessoas para realização das inscrições.

Art. 51 - Fica estipulada a premiação em dinheiro, a cargo do Município, para cada categoria a saber:

I- 1ª categoria: R$ 300,00
II- 2ª categoria: R$ 200,00
III- 3ª categoria: R$ 100,00

§ 1º Entende-se premiação campeão dos campeões: R$ 1.000,00 para Marcha Batida e R$ 1.000,00 para Marcha Picada.

§ 2º Entende-se como R$ 700,00 para o Campeão e R$ 300,00 para o Reservado Campeão e poderão ser realizados até 08 (oito) sorteios no valor de R$ 250,00 entre todos os participantes presentes.

Art. 52 - Fica estipulado as seguintes categorias de marcha:

•
Égua comum picada;

•
Cavalo comum picada;

•
Égua comum batida;

•
Cavalo comum batida;

•
Cavalo castrado batida registrado;

•
Égua registrada picada;

•
Cavalo registrado picada;

•
Égua registrada batida;

•
Cavalo registrado batida;

•
Pampa;

•
Paulista;

•
Muares;

•
Mirim;

•
Juvenil;

•
Amazonas;

•
Campeão dos campeões batida;

•
Campeão dos campeões picada.

Art. 53 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.945/2024 e demais disposições em contrário.

Rio Pomba, 07 de Agosto de 2025;
258º da Fundação e 1932º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:11AF3BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: CARONA/ADESÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.

O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.800.070/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 845.189,63 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:D410D469

PREFEITURA DE ROMARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 – ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ROMARIA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMIG SIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA – MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2025, ARTIGO 75, INCISO IX, DA LEI FEDERAL 14.133/21: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CEMIG SIM – CNPJ: 45.955.621/0001-67 PARA ADESÃO DO MUNICIPIO DE ROMARIA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESENVOLVIDO E ADMINISTRADO PELA CONTRATADA, O QUAL OCASIONARÁ UM ABATIMENTO DE 16% NA CONTA DE LUZ DA PREFEITURA DE ROMARIA, UTILIZANDO A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL COM BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. A CONTRATAÇÃO EM TELA NÃO CONFIGURA QUALQUER CUSTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ROMARIA.

ROMARIA/MG, 20 DE AGOSTO DE 2025

Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:B5F3D7B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
051 - 2025 - D.L. 014 - 2025 - GRADE DE ARRADO - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 056/2025, D.(L). Nº 015/2025. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de grade niveladora leve para nivelamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações descritas no anexo. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/08/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 19 de agosto 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:829DF5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 040/2025 – Inexigibilidade nº 013/2025
Interessada: Sra. **Carolina Camargos Marques Florentino**, Leiloeira Oficial – JUCEMG nº 997
Assunto: Devolução de minuta de Edital de Leilão para adequações indispensáveis
Prezada Senhora,

•
Da impossibilidade de análise da minuta apresentada
Após exame preliminar, **não é possível prosseguir com a análise técnica**da minuta de Edital de Leilão encaminhada, **em razão de duas insuficiências essenciais**:
a) **Necessidade de adequação dos valores mínimos/lances iniciais**dos lotes, de modo coerente com o **estado de conservação**e a realidade de mercado;
b) **Necessidade de descrição mais completa e precisa dos lotes**a serem leiloados (identificação, características, estado de conservação, eventuais débitos/ônus/gravames, local de guarda, e demais elementos que permitam a avaliação objetiva do bem).

Adicionalmente, o **Termo de Credenciamento**atribui à credenciada a obrigação de **auxiliar na avaliação dos bens**, **elaborar laudo técnico de avaliação**(com características e estado de conservação), **elaboração da minuta do edital**e organização documental necessária, providências que se conectam diretamente às adequações ora apontadas.

•

Da forma de execução pactuada e sua natureza inegociável

A **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca**reafirma que a **elaboração e execução do leilão público**devem observar **estritamente**o que foi **solicitado no Edital de Credenciamento**(incluindo o Termo de Referência) e **ratificado no Termo de Credenciamento**, **condição inegociável**para a **manutenção da relação pactuada**. Em outras palavras, o procedimento deverá seguir o desenho institucional previsto no credenciamento (atribuições, prazos, conteúdos mínimos, publicidade e condução do certame), conforme documentos do **Processo nº 040/2025**.

•

Dos princípios aplicáveis

As exigências acima **não constituem formalismo excessivo**: são **condições de isonomia**entre potenciais arrematantes – que dependem de **informação clara e simétrica**para formular lances – e de **tutela do interesse público**, na medida em que **adequações de valores e descrições completas**mitigam assimetrias, previnem controvérsias e maximizam a **vantajosidade**para a Administração, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**e com o regramento do credenciamento.

•

Das consequências do descumprimento
O não atendimento **integral**desta notificação poderá caracterizar **descumprimento injustificado**, ensejando a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, inclusive **descredenciamento**, nos termos do **Edital de Credenciamento**(itens sobre descredenciamento) e demais penalidades contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•

Da minuta encaminhada
Registre-se que a minuta de edital apresentada **ainda não atende**aos parâmetros acima, motivo pelo qual retorna para as devidas correções e complementações, especialmente quanto a **valores iniciais**e **descrições, fixando o prazo de 10 dias a contar da publicação desta notificação no Diário Eletrônico do Município que ocorrerá no dia 21/08/2025.**

Atenciosamente,

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:6F0C5EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATO Nº 202513/2025 Processo Nº 186/2025 Dispensa Nº 019/2025 Compra Direta nº 115/2025. Objeto: **Credenciamento De Mão de Obra Especializada em Serviços Urbanos e Manutenção de Frotas.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 202513/2025, Contratada: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 20/08/2025 à 13/03/2026.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BD91FD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO-Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 Processo Nº 180/2025 Pregão Eletrônico Nº 023/2025. Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 083/2025, Contratada:**TITONELI VEICULOS LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.448.734/0001-54.Prazo de vigência: 20/08/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8EC63EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

"NOMEIA SERVIDOR, PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Compras, Licitação e Suprimentos, Sra. Cristina Paola Silva, para instaurar Processo Administrativo nº 023/2025, visando o Reconhecimento de Dívida da empresa Metropolitana Máquinas e Veículos LTDA., CNPJ nº 47.19.237/0001-14.
Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor n data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 19 de agosto de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:95AA9A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO 83

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

REGISTO DE PREÇOS Nº 012/2025

O prefeito municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025*, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais têxteis diversos, compreendendo confecção e fornecimento de uniformes, lençóis, panos de mesa, camisas hospitalares e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/08/2025

VALOR TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$19.947,50(dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais têxteis diversos, compreendendo confecção e fornecimento de uniformes, lençóis, panos de mesa, camisas hospitalares e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
e) **PESSOA JURÍDICA:**
MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 62 A, Bairro Centro, Rio Casca/MG, neste ato representado pelo senhor MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES, inscrito no CPF 839.282.946-87, portador do RG sob o nº M5451413 SSPMG.
EMBACOM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, com sede na Rua dos Caetés, nº55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, neste ato representado pelo Senhor ADRIANO BATISTA GOBBI, inscrito no CPF sob o nº 065.589.789-45, portador do RG sob o nº 164099864 SSP MG.

Santo Antônio do Grama, 20 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B68F1D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 88

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação *processo administrativo de licitação pública nº 088/2025, dispensa nº 035/2025, chamada publica nº 005/2025*, cujo o objeto da presente licitação é chamada publica, para permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas 3x3 e 6x6 destinadas a atividades econômica (comercio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a previa licença da prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante a festa do peão de 2025, para habilitar o objeto licitado as pessoas jurídicas habilitadas declaradas vencedoras.

EMPRESA:
PESSOA JURÍDICA:
53.016.718 AGNALDO REIS DE JESUS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 53.016.718/0001-32, neste ato representado pelo Senhor **AGNALDO REIS DE JESUS,** inscrito no CPF sob o nº 007.444.066-76, e portador da cédula de identidade nº MG 34.043.744, residente na Av. Carlos Chagas, nº 910, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

CARVÃO NOBRE GRILL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 13.934.620/0001-40, neste ato representado pelo Senhor **ELTON MIRANDA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 076.332.136-20, e portador da cédula de identidade nº MG 12.284.294, residente na Av. Carlos Chagas, nº 910, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.

PESSOA FISICA:

ODIRLEY QUINTÃO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 049.611.566-98, e portador da cédula de identidade nº MG 11.526.064, residente na Av. Helcy Dutra Miranda, nº 192, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
FABIANO DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 062.392.126-01, e portador da cédula de identidade nº MG 13.543.493, residente na Rua do Rosário, nº 12 Bairro Rosário, Santo Antônio do Grama/MG.
JOSÉ ARLINDO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 953.506.406-15, e portado da cédula de identidade nº MG 75.922.96, residente na Rua Ceara, nº 02, caixa B, Bairro Centro, Piedade de Ponte e Nova/MG.
JOAQUIM DAMIÃO DOS REIS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 980.590.346-00, e portador da cédula de identidade MG nº M5.941.788, residente na Rua Capitão Braga, nº 702, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, neste ato representado pela Senhora **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA**, portadora do CPF sob o nº 062.804.496-88.
ANA PAULA MARTINS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.888.336-45, e portado da cédula de identidade nº MG 1038182, residente na Rua Capitão Braga, nº 403, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
TANIA MOREIRA AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 135.268.246-24, e portador da cédula de identidade nº MG 21.235.499, residente na Rua José Luiz Pinto Moreira, nº 98, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
ELTON MIRANDA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 076.332.136-20, e portador da cédula de identidade nº MG 12.284.294, residente na Av. Carlos Chagas, nº 910, Cidade Nobre, Ipatinga/MG.
WASHINGTON FRANCIS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 094.034.256-10, e portador da cédula de identidade nº MG 12870148, residente na Rua Apucarana, nº 585 P 202, Caravelas, Ipatinga/MG.
JULIANO LIMA SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº 067.158.636-01, e portador da cédula de identidade nº MG 12906886, residente na Rua A, nº 120, Maria Adelaide, Abre Campo/MG.
IGOR TIAGO SALLES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 140.716.916-54, e portador da cédula de identidade nº MG 20.967.392, residente na Praça Francisco Luiz Pinto Moreira, nº 34, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
ANDREIA SARAIVA DE SOUZA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 103.091.786-81, e portador da cédula de identidade nº MG 13.312.681, residente na Rua José Luiz Pinto Moreira, Nº 42, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG.
JOSÉ RAFAEL RIBEIRO BARROS, inscrito no CPF sob o nº 084.887.156-17, e portador da cédula de identidade nº MG 15.550.785, residente na Rua José Mageste de Ornelas, nº 365, cx 02, Vila Aparecida, Abre Campo/MG.

Santo Antônio do Grama, 20 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:85166C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

OBJETO: É objeto deste aditivo **a prorrogação da vigência dos Contratos nº 067.001/2024 e 067.002/2024**, por mais 12 (doze) meses, o qual tem como objeto a *"*Futura e Eventual aquisição de itens de materiais gráficos para atender as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme condições estabelecidas no edital."
CONTRATADAS: NOVAIS GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.705/0001-42, com sede na Rua Ibiraci, nº 615, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG; **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetes, nº 55, Iguaçu, Ipatinga/MG.

CONTRATANTE: SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 08 de Agosto de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BEAA410F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 65/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA LYRA DE SANTO ANTÔNIO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	134/2025	R$ 8.329,60

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:DC8B32A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.**

Processo de Licitação Nº 65/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA LYRA DE SANTO ANTÔNIO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	136/2025	R$ 4.360,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:14F321CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS.**

Processo de Licitação Nº 65/2025
Pregão Eletrônico nº 33/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BANDA LYRA DE SANTO ANTÔNIO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	**Nº DA ATA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS	138/2025	R$ 2.150,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:0D8D8A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 70/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 19/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Thommes Engenharia Ltda

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA – ETA, COM VAZÃO NOMINAL DE ATÉ 10 (DEZ) METROS CÚBICOS POR HORA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E PRONTA PARA OPERAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 OU NORMA EQUIVALENTE) NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG**

DATA DO CONTRATO: 19/08/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.000,00 (trinta nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 20 de agosto de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:4D880986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO 33 E 34 DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33 /2025
ENTIDADE: **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT.**
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, visando o apoio à manutenção e/ou ampliação dos serviços de saúde prestados à população local, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont – Exercício de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$541.000,00 [quinhentos e quarenta e um mil reais],

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº34 /2025
ENTIDADE: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA,**
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO o apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da Resolução nº 16, de 29 de abril de 2025 da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais que "Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, no termo dos arts. 160 e 160-A da Constituição do estado de Minas Gerais."
VIGÊNCIA: 15/08/2026
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais)

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:6BFB3ED3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 305/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1.990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **AUGUSTO DIAS GUIMARÃES,** detentor do cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER,** enquanto for do interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 05 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 05 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:F071CB87

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 306/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1.990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a servidora municipal **HELOISIA REIS GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **Coordenação da Função Gratificada de ASSISTENTE I-FG-II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 05 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 05 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:92C46ACB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 307/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1.990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago, a contar de 15 de agosto de 2.025, o cargo de **TRABALHADOR**, ocupado pela servidora **MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO DIAS NOVAIS,** Matrícula n° 5381, em virtude de sua aposentadoria.
Art.2º) – A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Art.3º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 15 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 15 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7C16A12F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 308/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274, de 30 de maio de 1.990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **DECLARAR** vago, a contar de 15 de agosto de 2.025, o cargo de **JARDINEIRO**, ocupado pelo servidor **LUIZ ROBERTO DA SILVA,** Matrícula n° 1732, em virtude de sua aposentadoria.
Art.2º) – A vacância dar-se-á na forma prevista do artigo 68, inciso 5°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Art.3º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:17B45BB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 309/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ALEKSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E7BF426E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 310/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **MARIA TEREZA ALVES SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3603C34A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 311/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **DENISE BEATRIZ ANDRADE FERNANDES DE MENDONÇA**, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:A295031D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 312/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **SABRINA DE OLIVEIRA ARANTES QUERINO**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1126A504

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 313/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ROSANA DELMONDES CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0786A664

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 314/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **RENAN SOUZA ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**
Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 18 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 18 de agosto de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:7B4DDFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG RATIFICAÇÃO DA DISPENSA n° 01/25, P n° 02/25. EXTRATO DE CONTRATO n° 05/2025. **Objeto: aquisição de medicamentos de uso veterinário para o centro de zoonoses da vigilância ambiental**. **Contratada: Sedar Anestésicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.637.873/0001-17. **Valor Global: R$ 4.438,50 (quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**. **Fundamento:** (art. 75, II da Lei 14.133/2021). Ass: dia 25/02/2025 e vigente até 25/02/2026. Dotação Orçamentária: 081410.304.0016.2094 MANUT. ATIV. VIGILANCIA SANITARIA MUNICI. 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 1133.

São João das Missões-MG, 25/02/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:508B6A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 173/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TRUCK CAÇAMBA 6X4, COM NO MÁXIMO 8 ANOS DE USO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **21/08/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **02/09/2025** ÀS 10:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **02/09/2025** ÀS 10:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:A9D872D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO N°57/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°57/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal **Daniel Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

RESOLVE:

Art.1° Nomear, as seguintes pessoas como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Tomás de Aquino, representantes de diversos segmentos da sociedade e do Governo Municipal:

1° Representantes do Governo Municipal.

I – Secretaria Municipal de Administração.

Membro Titular: Breno José de Souza Moreira

Membro Suplente: Leiza Ariane Campos Valerio

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Laser e Turismo.

Membro Titular: Neliza Maria de Oliveira Neves

Membro Suplente: Edneia Teresa dos Reis de Lima

III – Escola Estadual Drº Tancredo de Almeida Neves.

Membro Titular: Domingos Antônio Volpe

Membro Suplente: André Luiz Neves

IV – Secretaria Municipal de Governo.

Membro Titular: João Paulo Moura Martins

Membro Suplente: Danieli Cristina de Oliveira

V – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Membro Titular: Antônio Roberto de Souza

Membro Suplente: Juliano Tomás Santos

VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico

Membro Titular: Edimar Lima Carvalho

Membro Suplente: Tales R. Teófilo Silva

VII – Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Rosemeire de Fátima Pedro

Membro Suplente: Geovane Aparecida dos Reis

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Membro Titular: Flavia Cristina de Lima

Membro Suplente: Eduardo Candido Rodrigues

2° Representantes da Sociedade Civil.

I – Associação Centro espírita Tomás de Aquino

Membro Titular: Mônica Nazar Cerizza

Membro Suplente: Ana Maria Figueiredo Cerizza

II – Associação Renascer Terceira Idade

Membro Titular: Maria de Lourdes Vieira Figueiredo

Membro Suplente: Célia de Fatima Guiraldelli

III – Entidade Lar São Vicente de Paulo

Membro Titular: Ana Paula Martins Carvalho

Membro Suplente: Lívia Luiz de Souza Negrão

IV – Associação Amigos da Criança

Membro Titular: Maria Gorete de Lima Moreira

Membro Suplente: Maria Aparecida Soares Silva

V – Associação Esporte Três de Outubro.

Membro Titular: Reginaldo Alves de Souza

Membro Suplente: Júlio Cesar Jerônimo

Trabalhadores do Setor.

Membro Titular: Érica Dias Alves Rocha

Membro Suplente: Renata Faria de Andrade

Usuários.

Membro Titular: Aline Eduarda Santos Silva

Membro Suplente: Daniela Alves da Silva

Membro Titular: Bruna Mendes Ferreira

Membro Suplente: Ana Paula Martins dos Santos Silva

Art. 2° Fica designada a posse e o início do exercício dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o dia 19 de agosto de 2025.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – MG, 19 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:022F784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 239/2025, Inexigibilidade nº 006/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA VISANDO AO APOIO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Contratada **A pessoa JURIDICA PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.284.336/0001-84 sediada na Rua Dr. Placidino Brigagão nº 961, sala 206, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37.950-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Dotação: 020202 04 122 0001 2.013 339039**. **Em 06/06/2025.**
- Processo nº. 226/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de material odontológico para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ: 57.218.958/0001-70**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 19.767,400 (Dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), DENTAL BH BRASIL COM.PROD.ODONTO-MED.-HOSP.EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.370,140 (Dezessete mil e trezentos e setenta reais e quatorze centavos), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 22.419,570 (Vinte e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., CNPJ: 05.823.205/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.465,029 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 58.779,200 (Cinquenta e oito mil e Setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 09.012.033/0001-26,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 21.776,000 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais), Vale Comercial Ltda, CNPJ: 71.336.101/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 10.470,150 (Dez mil e quatrocentos e setenta reais e quinze centavos),** e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).** Dotações:
0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.080 449052, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030110032.081 449052, 0204001.1030110032.148 339030 e 0204001.1030110032.148449052.

Em 19/08/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:262ADB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.006/2025, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA VISANDO AO APOIO ADMINISTRATIVO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, NAS**

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"., e a RATIFICAÇÃO de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor **A pessoa JURIDICA PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.284.336/0001-84 sediada na Rua Dr. Placidino Brigagão nº 961, sala 206, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37.950-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de até R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).** São Tomás de Aquino/MG, 20 de agosto de 2025.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 024/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de materiais e medicamentos odontológicos para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **CAPARAO MEDICAL LTDA, CNPJ: 57.218.958/0001-70**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 19.767,400 (Dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), DENTAL BH BRASIL COM.PROD.ODONTO-MED.-HOSP.EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.370,140 (Dezessete mil e trezentos e setenta reais e quatorze centavos), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 21.504.525/0001-34,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 22.419,570 (Vinte e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., CNPJ: 05.823.205/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.465,029 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 58.779,200 (Cinquenta e oito mil e Setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 09.012.033/0001-26,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 21.776,000 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e seis reais), Vale Comercial Ltda, CNPJ: 71.336.101/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 10.470,150 (Dez mil e quatrocentos e setenta reais e quinze centavos),** e **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).**São Tomás de Aquino/MG, 15 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EB6EDCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.268/2022 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 024/2022. **Contrato Administrativo 268.024.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ARAUJO PIMENTA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 30.535.426/0001-00**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 22/08/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. Acrescendo um total de R$ 386.900,00 (trezentos oitenta e seis mil novecentos reais) ao processo original. **Embasamento Legal:** conforme alínea b, inciso I e art. 65 da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 02040011012210032.076 339039; Data de Assinatura:** 20/08/2025. **Representantes dos Contratados**: Leandro Araújo Pimenta**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:0431E88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DEEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**.**A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, que tem como objeto**o credenciamento de pessoas físicas ou jurídica para concessão, na modalidade onerosa, de espaços públicos destinados à comercialização de produtos diversos, nas festividades do FESTEJA PALMITAL 2025, a ser realizada nos dias 12 a 14 de setembro de 2025.** O período de credenciamento dos interessados será de **21/08/2025 a 29/08/2025**, no horário das **08h00 às 16h00,** na **sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.** A sessão pública de escolha, será realizada dia 02/09/2025, às 10h00, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro, Município de Senhora dos Remédios – Prédio do Pré-Escolar. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: educacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS DE SOUZA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F8D6FE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 08

PROCESSO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

OBJETO: Credenciamento de shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **FELIPE AILTON MENDES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 133.946.436-50, residente a RUA JOÃO VIOL, 764, BAIRRO VIOLETTI, ALFREDO VASCONCELOS/MG para prestação de shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade, conforme descrito no Edital nº **058/2025** do Credenciamento **nº 010/2025**, referente a Inexigibilidade nº **029/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **112/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
10	sv	**Cantor ou Cantora com tecladista:** Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora e 30 minutos. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 1.000,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 058/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **FELIPE AILTON MENDES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 133.946.436-50, residente a RUA JOÃO VIOL, 764, BAIRRO VIOLETTI, ALFREDO VASCONCELOS/MG para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 20 de Agosto de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2CE90A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO INEX. 14/25

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.
Ato de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e com vistas às justificativas apresentadas e parecer da Assessoria Jurídica do Município, contidas no Processo de Licitação nº 468/2025, Inexigibilidade nº 14/2025, Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de um show com a artista "Michele Freire" para atender às festividades do Réveillon 2026, no Município de Sericita/MG, através da empresa MF Produções e Serviços LTDA., CNPJ **.845.***/0001-80, pelo valor global de R$ 50.000,00.

Sericita/MG, 18/08/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n° 468/2025 – Inexigibilidade n° 14/2025. Objeto: contratação de um show com a artista "Michele Freire" para atender às festividades do Réveillon 2026, no Município de Sericita/MG. Contratada: MF Produções e Serviços LTDA., CNPJ **.845.***/0001-80. Valor R$ 50.000,00. Data de assinatura: 18/08/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:BC90EA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 49/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 49/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) ROLO COMPACTADOR, ZERO HORA, NOVO, DE FÁBRICA, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 398.644/25 e Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 347.540/22, firmados com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 08/09/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A55D41BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025.

EXTRATO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025.

CONTRATO Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023**, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas **AGRIPORT IRRIGAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.383.582/0001-02, **ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.451.619/0001-40, **ELECTRON ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.235.711/0001-71, **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.074/0001-34**, MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.988/0001-06, **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.537/0001-36, **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.052/0001-71 **- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 013/2025, Nº 014/2025, Nº 015/2025, Nº 016/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025, VALIDADE ATÉ 09/09/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 09 de Julho de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:786FD34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2025**, **MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **JOSE A. DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.766/0001-78 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIXEIRA COM TAMPA 2X1 (CONTAINERS METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 1.600 LITROS CADA), DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO**

ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 47.970,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
VALIDADE: ATÉ 20/08/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:76BC5DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2025**, **MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.623.492/0001-03 **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Serranópolis de Minas – MG**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 977.424,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
VALIDADE: ATÉ 20/08/2026.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Agosto de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7E017007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 999.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449039000000.17100000 – 999 – IMOBILIARIO DE DOMINIO PUBLICO E PATRIMONIO SERVIÇO URBANO – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 18/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Julho de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DA85E3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 ADESÃO DE Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
ADESÃO DE Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 046/2025, ADESÃO DE Nº 004/2025**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **GESTÃO DE TRANSPORTES E FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.623.492/0001-03**, sediada na Av; Dom Pedro II, 3973 – Sala 801 - Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.720-272, referente Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 004/2025, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Serranópolis de Minas – MG, no valor estimado de R$ 977.424,00 (Novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VL ESTIMADO	VL TOTAL
01	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 140 HP, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24 horas. Rastreador veicular para monitoramento – COM CONDUTOR E COM COMBUSTÍVEL.	24	MES	R$ 40.726,00	R$ 977.424,00

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de agosto de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C4393E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 043/2025

EDITAL 023/2025
PROCESSO 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

OBJETO: Aquisição de pneus destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, composta por 72 veículos, com consumo estimado de 815 unidades no período de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 544.861,32 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/09/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:43B7937D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIRADENTES/MG - CMDCA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIRADENTES/MG
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIRADENTES - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), a Lei Federal nº 8.242/91, a Lei Municipal de criação do FMCA, e as resoluções do CONANDA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de Termo de Fomento com o objetivo de executar projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Tiradentes/MG, conforme Plano de Aplicação 2025 aprovado por este Conselho.
1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos elaborados por organizações da sociedade civil, legalmente constituídas, que atuem na área da infância e adolescência, para fins de celebração de termo de fomento com o CMDCA de Tiradentes/MG, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, conforme diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do FMCA - 2025.
2. DOS EIXOS TEMÁTICOS PRIORITÁRIOS

Os projetos deverão estar inseridos em pelo menos um dos seguintes eixos temáticos prioritários:
Eixo 1: Proteção Social e Prevenção à Violência:
Financiamento de ações de acolhimento institucional e familiar, programas de acompanhamento psicossocial e iniciativas de prevenção e combate ao trabalho infantil e à exploração sexual.
Eixo 2: Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:
Financiamento de projetos de apoio e orientação a famílias em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF, e iniciativas de parentalidade positiva.
Eixo 3: Promoção do Direito à Cultura, Esporte e Lazer:
Financiamento de oficinas e atividades que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, com foco na ocupação do tempo livre e na formação de habilidades.
Eixo 4: Atenção Integral à Pessoa com Deficiência e Dificuldades de Aprendizagem:
Financiamento de projetos de atenção e acompanhamento à pessoa com deficiência e seus familiares, buscando complementar a rede de atendimento do município e promover a inclusão social e escolar.
3. DO RECURSO FINANCEIRO DISPONÍVEL

O valor total disponibilizado por meio deste edital é de R$ 72.482,39 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), distribuídos conforme segue:
Eixo 1: R$ 7.494,13 ;
Eixo 2: R$ 7.494,13 ;
Eixo 3: R$ 7.494,13
Eixo 4: R$ 50.000,00.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste chamamento organizações da sociedade civil que:
Estejam regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano;
Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto deste edital;
Apresentem capacidade técnica e operacional para execução do projeto;
Estejam com documentação atualizada junto ao CMDCA;
Estejam com regularidade fiscal e trabalhista comprovadas.
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A entidade proponente deverá apresentar, no ato da inscrição:
Formulário de proposta técnica (Anexo I);
Plano de Trabalho Simplificado (Anexo II)
Orçamento detalhado (Anexo III);
Tabela de metas e indicadores (Anexo IV);
Cópia do CNPJ e do Estatuto Social atualizado;
Ata de eleição da atual diretoria;
Cópias dos documentos do(a) representante legal;
Certidões negativas de débitos (municipal, estadual, federal, FGTS, INSS);
Declaração de veracidade das informações (Anexo V);
Comprovação de experiência mínima na área da infância e adolescência.
6. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 21/08/2025 a 01/09/2025, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tiradentes/MG, ou por meio de envio eletrônico para o e-mail: cmdcatiradentes1@gmail.com.
Os e-mails serão aceitos a partir do dia 21/08/2025 até às 23h do dia 01/09/2025.
A documentação deve ser reunida em um único envelope, no caso de entrega presencial, ou em um único e-mail, no caso de envio eletrônico.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas recebidas serão analisadas por comissão nomeada pelo CMDCA, em três etapas:
Habilitação documental;

Análise técnica e financeira;

Aprovação final pelo CMDCA.

Será considerada a adequação ao plano de aplicação, viabilidade técnica e financeira, clareza dos objetivos e impactos esperados.
8. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Os projetos aprovados deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de fomento. O monitoramento será feito por meio de relatórios parciais mensais, visitas técnicas e avaliação final, conforme indicadores previamente definidos.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
O CMDCA se reserva o direito de cancelar este edital em caso de indisponibilidade orçamentária ou por motivo de interesse público, mediante justificativa formal.
Casos omissos serão analisados e deliberados pelo pleno do CMDCA.
Informes adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: cmdcatiradentes1@gmail.com

Tiradentes/MG, 19 de agosto de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMDCA - Tiradentes/MG

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A19B8B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 65, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 64, de 06 de agosto de 2025, para redefinir os limites da Zona Histórico Cultural II (ZHC II), ampliar a Zona Urbana e incluir área na Zona Residencial Mista (ZRM) do Município de Tiradentes/MG, conforme especificações constantes nos Anexos I e II desta lei; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 64, de 06 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *Passa a integrar a Zona Histórico Cultural II (ZHC II) do Município de Tiradentes/MG, o polígono que se inicia nas coordenadas PT-0 E= 584.757,80m – N= 7.665.101,75m até o ponto PT-12 E= 584.732,46m – N= 7.665.058,00m conforme Anexo I desta lei". (NR)*
Art. 2º. Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 64, de 06 de agosto de 2025,
"Parágrafo único*: Revogado".*
Art. 3º. O art. 2º *caput* da Lei Complementar Municipal n.º 64, de 06 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *Passa a integrar a Zona Urbana do Município de Tiradentes - MG, a ampliação do polígono que se inicia nas coordenadas do PT-1 E=584.251,291m - N=7.663.910,567m até o PT-14 E=584.222,635m - N=7.664.024,514m local, onde ele se une novamente ao traçado existente e segue sem alterações, conforme Anexo II desta lei". (NR)*
Art. 4º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 64, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. *Passa a integrar a Zona Residencial Mista (ZRM) do Município de Tiradentes - MG, o polígono mencionado no caput deste artigo". (NR)*
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:0C6675A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.629, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Artes Marciais e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado " Francisco Vitor Veloso " o Centro Municipal de Artes Marciais, localizado na Rua Belica, n.º 90, bairro Parque das Abelhas, município de Tiradentes - MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes/MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:15DB550A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia servidora comissionada para ocupar o Cargo de Coordenadora de ESF do Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2025, n.º 051/2025, 052/2025, 055/2025 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. Camylla Sousa do Carmo** para ocupar o cargo de **Coordenadora de ESF** do Município de Tiradentes – MG, a partir do dia 01/09/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:75F32D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia servidora efetiva para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretora Escolar, da

Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA DE ARAUJO CRUZ** para ocupar o cargo comissionado de **VICE - DIRETORA ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 20/08/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:6823AAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- ANALISE DE CURRÍCULO.

EDITALN.º 11/2025.

O PREFEITO MUNICIAL DE TIRADENTES - MG, no uso de suas atribuições legais após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização de todo processo, com acompanhamento pessoal por presença das rotina se constatando a legalidade e correção de tudo e para fins que se fizerem necessários, HOMOLOGA o referido Processo Seletivo realizado sob a égide do **Edital N.º 11/2025**, para que produza seus reais e legais efeitos, tendo validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Tiradentes - MG, dia 20 de agosto de 2025

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:B884E5FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para limpeza dos prédios públicos e escolas, e uso pessoal dos servidores, pacientes dos centros de atendimento da saúde e alunos na rede de ensino, da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 05 de setembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

VERA LÚCIA ALVES
(Diretora do Departamento de Administração).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:757EE08B

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços do uso de licença de software de banco de dados para a formação de tabela de preço médio e real dos seguintes produtos: peças de reposição mecânicas, elétricas, acessórios e de funilaria de veículos leves, veículos pesados, maquinas pesadas e implementos agrícolas, para manutenção das atividades do Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais), com o valor mensal de R$ 1.457,50 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) durante 12 (doze) meses. Vigência: 19/08/2025 a 18/08/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Luis Ricardo de Magalhães – Sócio Proprietário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:F6279B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras: **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 58.502.073/0001-61 Valor Total de R$ 105.690,00 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa reais) **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total de R$ 101.390,00 (cento e um mil e trezentos e noventa reais) **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 28.523.774/0001-16 Valor Total de R$ 136.409,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais) **MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 04.335.223/0001-60 Valor Total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Data: 20/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 026/2025 Nº PROC. ADM. 052/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
20 de agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D976577B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 021/2025**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS AUTOMOTIVOS

PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras: **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 58.502.073/0001-61 Valor Total de R$ 105.690,00 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa reais) **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total de R$ 101.390,00 (cento e um mil e trezentos e noventa reais) **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 28.523.774/0001-16 Valor Total de R$ 136.409,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais) **MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 04.335.223/0001-60 Valor Total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Data: 06/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 026/2025 Nº PROC. ADM. 052/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

20 de Agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:10C84600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS AUTOMOTIVOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras: **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ: 58.502.073/0001-61 Valor Total de R$ 105.690,00 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa reais) **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total de R$ 101.390,00 (cento e um mil e trezentos e noventa reais) **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 28.523.774/0001-16 Valor Total de R$ 136.409,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais) **MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA** - CNPJ: 04.335.223/0001-60 Valor Total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA** - CNPJ: 66.200.015/0001-01 Valor Total de R$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais). Data: 06/08/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 026/2025 Nº PROC. ADM. 052/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
20 de agosto de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0E68093F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 79/2023
Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA.**
Processo Licitatório nº 130/2022
Pregão Eletrônico nº 32/2022
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/03/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:24CA7878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 47/2024
Contratada: **ALTERNATIVA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.**
Processo Licitatório nº 54/2023
Pregão Eletrônico nº 12/2023
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 20/12/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Agosto de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:60F7D2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00091/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 157.000,00	Ficha: 00627

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.107 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	

Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00376
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 157.000,00	Ficha: 00650

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.07.30 08:19:24 -03'00'

, 09 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:C452BA10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00094/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00389
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00402
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00404
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00453

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00389
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00402
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00404
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00453

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.07.3008:20:19-03'00'

, 17 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:7DAE5742

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00096/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00311

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 60.000,00	Ficha: 00371

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.07.30 08:21:01 -03'00'

, 17 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:4202DAEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00097/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00077
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00467
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00878

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 17.000,00	Ficha: 00371

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 25 DE JULHO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645

Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645 Dados:2025.07.3008:55:40-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:421BCA7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00099/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil , quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção.....: 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.405 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E BOMBAS DE ÁGUA ZONA RUR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00263
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 120.000,00	Ficha: 00310
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.500,00	Ficha: 00650
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.204 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
Conta.....: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00804
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00858

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil , quinhentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 36.000,00	Ficha: 00371
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00386
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	

Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.500,00	Ficha: 00599

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
AssinadodeformadigitalporLUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.08.0511:16:29-03'00'

, 30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:85536731

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00105/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil , trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 63.300,00	Ficha: 00993
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00997
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00999
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.460 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 01047

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil , trezentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 84.300,00	Ficha: 01001

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.08.1215:32:03-03'00'

,30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:568FEE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0144-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0144/2025 - DISPENSA 054/2025. O Município de São Tiago, torna público a Contratação de empresa para a prestação de serviço de 2ª revisão, durante o período de garantia do **veículo Montana Ano 2024, modelo 2025 placa TDC2B65**. Empresa: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 24.344.495/0006-49. Fund. Legal: art. 75, inciso I, § 7º da Lei14.133/2021. **Vr total: R$972,00**. Decl. Dispensa em 20/08/2025, por Laura V.Vivas, Procuradora Jurídica. Autorização de dispensa em 20/08/2025, por Alexandre Nonato A. Vivas. Pref. Municipal. São Tiago, 20/08/2025.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:E59182A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

O SAAE de Bocaiúva, torna público as seguintes licitações: **PE nº012/2025 - "Locação de veículo do tipo caminhão, incluso implemento retroescavadeira (braço valetador)".** Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min do dia 05/09/2025 Início Sessão de Disputa às 09:00h (hora Brasília) do dia 05/09/2025 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min do dia 05/09/2025. Edital estará publicados no SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:C7CF9D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025, REFERENTE À 23ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA

CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as aprovadas abaixo no CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023, para a vaga de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, situado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito – MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 21 de agosto de 2025 a 19 de setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 16h, munidas dos documentos exigidos no item 14.7 do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
9º	BRENDA CAROLINA DUTRA BARBOSA	289137
10º	MARIA HELENA CARDOSO	295221

Itabirito-MG, 20 de agosto de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:72868D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de inexigibilidade
Inexigibilidade nº 006/2025 - PRC Nº 075/2025. Objeto: Franquia de Seguro de Lanterna para atender ao Setor Operacional do SAAE - Cambuí-MG, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Contratada: VISAO AUTO VIDROS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.525.584/0001-50, localizada na Av. Benedito Delfino Machado, nº 320, Vila Santa Cruz, Cambuí, Minas Gerais, CEP:37600.000. Termo de Referência na íntegra à disposição no site https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo email: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.
Valor da Contratação: R$325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Sarah Angela Oliveira Brito
Código Identificador:09360645

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 033/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Lote**, cujo objeto é: **Aquisição de óleos lubrificantes, filtros correspondentes, graxas, aditivos, tacógrafos e itens mecânicos e necessários, destinados à adequada manutenção da frota de veículos do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 28/08/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 20 de agosto de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:DD38DDEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de materiais elétricos. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 02/09/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 19/08/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:D4729FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2025

Aviso de Contratação Direta nº 42/2025

PRC nº 53/2025
Dispensa nº 42/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de equipamentos de informática, foto e vídeo para o funcionamento do posto de identificação na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Câmera Digital: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 e Fonte de Energia ACK-E10	2	Unidade	R$ 4.770,12	R$ 9.540,23
2	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500	2	Unidade	R$ 14.150,00	R$ 28.300,00
3	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	2	Unidade	R$ 4.896,67	R$ 9.793,33
4	Flash Auxiliar: Mako ID Bio	2	Unidade	R$ 3.585,00	R$ 7.170,00
5	Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama	2	Unidade	R$ 4.124,29	R$ 8.248,57
6	Cabo VGA 5 Metros Longo (macho x macho)	20	Unidade	R$ 64,90	R$ 1.298,00
Valor Estimado Global:					**R$ 64.350,13**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 10 dias úteis

- Local de entrega / prestação do serviço: Prédio sede da Câmara Municipal

- Prazo de garantia do produto: Não se Aplica

- Tipo de execução: Fornecimento Integral

- *Requisitos e Condições específicos: Os objetos devem ser exatamente os que constam na descrição para fins de padronização.*

- *Está compras deve seguir as regras de sustentabilidade, a exemplo a política reversa.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

- *Esta Contratação poderá ter vários vencedores, que fornecerão os itens do objeto.*

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 21/08/2025, às 00:00 horas e término em: 26/08/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

- **Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

- **Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara**

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

- **o Portal de Compras da Câmara**

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

- WhatsApp: (37) 3261-2183

- E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues até 10 dias úteis da data de envio da solicitação de fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais resultantes dos serviços contratados serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais..

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 20 da Instrução Normativa nº 3/2024, desta Casa.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•
A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•
Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•
Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•
Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•
Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021" bem como pela "Instrução Normativa nº 1/2025" e Portarias desta Casa de Leis, pela "Lei Complementar Nacional nº 123/2006" e pela "Portaria nº 68/2024" desta Casa de Leis. Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Roberto Guimarães Lopes – Matrícula nº: 180

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araújo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → Clique aqui

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:AFECFCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, através de seu Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições especialmente no inciso X do art. 19 do Estatuto do CISLESTE, e:

considerando a necessidade de promover alterações que visam o aprimoramento da gestão administrativa do CISLESTE;
considerando a necessidade de adequação na política de pessoal do CISLESTE em razão da implementação dos Programas em parceria com o Estado de Minas Gerais - VISA-CIS e Rede Laboratorial,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura e as atribuições dos empregos públicos efetivos constantes do Anexo II do Estatuto do CISLESTE, para atendimento as diretrizes do Programa VISA-CIS, na seguinte forma:

Nomenclatura atual	**Nomenclatura adequada**
Fiscal Sanitário – Enfermeiro	**Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de interesse da Saúde**
Fiscal Sanitário – Farmacêutico	**Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres**
Fiscal Sanitário – Médico Veterinário	**Referência Técnica em Alimentos**
Fiscal Sanitário – Nutricionista	**Referência Técnica em Alimentos**

Parágrafo único - As novas atribuições são as definidas no Anexo único desta Resolução:

Art. 2º - Fica também alterado o Anexo II do Estatuto do CISLESTE, com a criação do emprego público efetivo de **Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária**, com 01 (uma) vaga para atendimento aos trabalhos do referido Programa e do emprego público de **Referência Técnica na Rede de Vigilância Laboratorial,** com 02 (duas) vagas para atendimento aos trabalhos do referido Programa.

Parágrafo único - As atribuições, escolaridade e jornada de trabalho do emprego público efetivo ora criado são as definidas também no Anexo único desta Resolução.

Art. 3º - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Quadro Geral de Empregos Públicos Efetivos – ANEXO II do Estatuto do CISLESTE, ficando sua redação conforme abaixo transcrito:

a) 02 (duas) vaga de **Auxiliar Administrativo I – ADM01** passando ao total de 04 (quatro) vagas;
b) 02 (duas) vaga de **Auxiliar Administrativo II – ADM02** passando ao total de 04 (quatro) vagas.

Art. 4º - Ficam acrescentados no Anexo III do Estatuto do CISLESTE, os valores dos vencimentos dos cargos ora criados, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta resolução

Art. 5º – Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Estatuto do CISLESTE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente do CISLESTE, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente Do CISLESTE

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

ANEXO II

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
(...)

NIVEL: SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	NIVEL
(...)				
Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de interesse da Saúde	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas. **Requisitos: Diploma de Graduação de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.**	02	40	FS ENF 01
Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas. **Requisitos: Diploma de Graduação de Farmacêutico em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Farmácia.**	02	40	FS FAR 01
Referência Técnica em Alimentos	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas. **Requisitos: Diploma de Graduação de Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.**	02	40	FS MV 01
Referência Técnica em Alimentos	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar - DTHA, monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de política públicas e outras ações relacionadas. **Requisitos: Diploma de Graduação de Nutrição em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no Conselho Regional de Nutrição.**	02	40	FS NUT 01
Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária	**Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.** **Requisitos: Diploma de Graduação em Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.**	01	40	FS ADV 01
Referência Técnica na Rede de Vigilância Laboratorial	Exercer as atividades do Programa Vigilância Laboratorial da Central de Distribuição de Amostras. De acordo com a formação acadêmica, executar atividades técnicas de análises laboratoriais, para à investigação epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador ou sanitária e avaliação de riscos relacionados a produtos/serviços de interesse a saúde pública: Análises químicas, físico-químicas, microbiológicas; microscópicas, imunológicas, bioquímicas, mecânicas, parasitológicas, entomológicas, hematológicas e moleculares; Análises da rotulagem e embalagem em produtos sujeitos ao controle sanitário. Realizar análises laboratoriais (fase pré-analítica, analítica e pós-analítica); Avaliar os dados constantes nas fichas epidemiológicas, termos de coleta de amostra e outros documentos que acompanham as amostras; Conferir e corrigir as informações constantes no mapa de trabalho dos sistemas de informação; Realizar os registros pertinentes às atividades; Cadastrar amostras/resultados e liberar laudos das análises nos sistemas informatizados; Elaborar e liberar laudos de análises para diagnóstico e vigilância laboratorial de doenças e agravos conforme sua habilitação legal; Fazer análise crítica dos processos do laboratório, em conjunto com a referência técnica e desencadear as ações necessárias, como ações corretivas, preventivas, propor melhorias, etc.; Verificar, desenvolver, validar e implantar metodologias analíticas; Capacitar, orientar e supervisionar as atividades de técnicos, auxiliares, estagiários e bolsistas; Elaborar relatórios de análises laboratoriais, e de gestão; Realizar supervisões técnicas e capacitações em laboratórios que realizam análises de interesse da saúde pública; Gerenciar, os equipamentos e instrumentos da área (planos de manutenção, calibração, qualificação); Operar equipamentos de laboratório conforme treinamento; Zelar pela conservação e bom uso de equipamentos; Manter a limpeza e organização das áreas; Prestar informações aos clientes internos e externos; Elaborar, verificar e aprovar documento da qualidade, como Procedimentos Operacionais Padrão – POP e Instrução de Trabalho – IT, manuais e outros pertinentes às tarefas sob sua responsabilidade; Segregar, tratar e destinar resíduos sólidos e líquidos; Transportar materiais destinados à higienização e descontaminação, quando necessário; Transportar resíduos e rejeitos destinados à descontaminação e/ou descarte, quando necessário; Transportar meios de cultura, soluções e reagentes do local de produção para os laboratórios e vice-versa, quando necessário; Realizar a esterilização de resíduos/rejeitos gerados no complexo NB2/NB3, quando necessário; Gerenciar, em conjunto com a referência técnica, os insumos da área (controle de estoque vidrarias, reagentes, soluções, kits, dentre outros; planejamento e acompanhamento de compras, inspeção de insumos e equipamentos, etc.); Participar de grupos de discussões e comissões técnico-científicas internas e externas de interesse da instituição; Atuar no desenvolvimento e inovação nas áreas da vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental,	02	40	REDLAB 01

	saúde do trabalhador, qualidade, biossegurança, novas metodologias, produtos e serviços de acordo com a área de atuação e interesse institucional; Zelar pela manutenção da integridade e guarda de resultados de análises, registros, experimentos e outros documentos da área; Cumprir todos os procedimentos de Gestão da Qualidade e Biossegurança estabelecidos; Gerenciar, a aplicação das normas de biossegurança e qualidade pela equipe; Operar os sistemas de informação utilizados no setor; Atuar com imparcialidade, confidencialidade, ética e cooperação; Atender as demandas em caso de acionamento às Emergências em Saúde Pública; Realizar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Zelar pela conservação e responsabilizar-se junto com a chefia pela carga patrimonial da área; Atuar na organização logística, acompanhando e registrando o fluxo das amostras biológicas entre os municípios e os laboratórios de referência estaduais, bem como garantindo a correta inserção dessas informações nos sistemas oficiais. Colaborar com o planejamento, o monitoramento e a avaliação das atividades executadas pela Central de Distribuição de Amostras, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados no âmbito da vigilância em saúde. **Requisitos: Diploma de Graduação de Farmacêutico/Bioquimico ou de Biomédico em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe.**			

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO
(...)

EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

NIVEL	VALORES (atualizados pela Portaria nº 03/2025)
ASG01	R$ 1.847,30
ADM01	R$ 2.759,97
ADM02	R$ 3.035,97
ATAD01	R$ 2.483,98
TADM01*****	R$ 4.078,31
TELE01*****	R$ 3.560,43
MOT01	R$ 2.483,98
FS ENF01******	R$ 5.296,50
FS FAR01******	R$ 5.296,50
FS MV01******	R$ 5.296,50
FS NUT01******	R$ 5.296,50
FS ADV01	R$ 5.296,50
REDLAB01	R$ 5.296,50

* Valor alterado pela Resolução nº 01/2013.
** Valores definidos pela Resolução nº 02/2017;
*** Valores definidos pela Resolução nº 01/2018.
**** Valores definidos pela Resolução nº 02/2022.
***** Valores definidos pela Resolução nº 05/2022.
****** Valores definidos pela Resolução nº 03/2023.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:870C1DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

20/08/2025, 09:14 LICITANET - TERMO DEADJUDICAÇÃO
DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 034
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) DAE – Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à *REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - 14.059.860/0001- 05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 6,50	R$ 650,0000	R$ 12,23	R$ 1.222,50	46,8302 %	R$ 572,50
Descrição: ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 2 OU 60 MM										
40	10,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 100,00	R$ 1.000,0000	R$ 243,10	R$ 2.431,00	58,8646 %	R$ 1.431,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 110 MM										
43	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 13,50	R$ 1.350,0000	R$ 31,52	R$ 3.152,40	57,1754 %	R$ 1.802,40
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 60 MM										
45	5,00	UN	ALC	ESGOTO INFRA	R$ 349,90	R$ 1.749,5000	R$ 1.103,53	R$ 5.517,65	68,2926 %	R$ 3.768,15
Descrição: JUNCAO DE PVC ESGOTO OCRE RIGIDO (LISO) 300 MM										
53	25,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 4,00	R$ 100,0000	R$ 8,60	R$ 214,95	53,4775 %	R$ 114,95
Descrição: LUVADE CORRER PVC 20 MM										
54	25,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 5,00	R$ 125,0000	R$ 11,45	R$ 286,20	56,3242 %	R$ 161,20
Descrição: LUVADE CORRER PVC 25 MM C/ ANEIS										
55	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 7,00	R$ 700,0000	R$ 18,73	R$ 1.873,00	62,6268 %	R$ 1.173,00
Descrição: LUVADE CORRER PVC 32 MMC ANEIS										
70	10,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 50,00	R$ 500,0000	R$ 95,60	R$ 956,03	47,7003 %	R$ 456,03

Descrição: LUVASOLDAVEL 110 MM										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
88	30,00	UN	ALC	PBA	R$ 30,00	R$ 900,0000	R$ 87,52	R$ 2.625,45	65,7201 %	R$ 1.725,45
Descrição: REDUCAO PVC JE 110 X60MM										
91	30,00	UN	ALC	PBA	R$ 110,00	R$ 3.300,0000	R$ 328,57	R$ 9.857,01	66,5212 %	R$ 6.557,01
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 160 X140 MM										
109	30,00	UN	ALC	ESGOTO INFRA	R$ 37,90	R$ 1.137,0000	R$ 119,68	R$ 3.590,52	68,3332 %	R$ 2.453,52
Descrição: TE PVC ESGOTO OCRE 150 MM										
111	300,00	UN	ASPERB RAS	PBA	R$ 20,00	R$ 6.000,0000	R$ 58,90	R$ 17.669,40	66,0429 %	R$ 11.669,40
Descrição: TE PVC PBA60 MM C / ANEIS										
116	15,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 17,95	R$ 269,2500	R$ 43,97	R$ 659,58	59,1785 %	R$ 390,33
Descrição: TE SOLDAVEL DE 60 MM										
120	500,00	BR	CORRPL ASTIK	ESGOTO PREDIAL	R$ 67,90	R$ 33.950,0000	R$ 89,27	R$ 44.635,00	23,9386 %	R$ 10.685,00
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 100 MM - CLASSE 15										
124	500,00	BR	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 238,50	R$ 119.250,0000	R$ 471,74	R$ 235.869,00	49,4422 %	R$ 116.619,00
Descrição: TUBO PVC ESGOTO OCRE 150 MM, 6 METRO COMANEL										
125	100,00	UN	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 100,00	R$ 10.000,0000	R$ 284,94	R$ 28.493,50	64,9042 %	R$ 18.493,50
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 50 MM										
127	50,00	UN	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 200,00	R$ 10.000,0000	R$ 436,22	R$ 21.811,00	54,1515 %	R$ 11.811,00
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 75 MM										
128	500,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 14,00	R$ 7.000,0000	R$ 17,28	R$ 8.640,00	18,9814 %	R$ 1.640,00
Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 1/2 POL - CLASSE 15, 6 METROS										
129	200,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 16,50	R$ 3.300,0000	R$ 21,88	R$ 4.376,00	24,5886 %	R$ 1.076,00
Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 3/4 - CLASSE 15										
130	200,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 37,50	R$ 7.500,0000	R$ 47,55	R$ 9.509,60	21,1323 %	R$ 2.009,60
Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 32 MM - CLASSE 15										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 208.780,75**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 403.389,79**	**48,2434 %**	**R$ 194.609,04**
Fornecedor : C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 07.965.552/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,50	R$ 500,0000	R$ 0,86	R$ 858,00	41,7249 %	R$ 358,00
Descrição: ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20 MM										
6	1.000,00	UN	LEKAT	LEKAT	R$ 3,43	R$ 3.430,0000	R$ 6,59	R$ 6.585,00	47,9119 %	R$ 3.155,00
Descrição: ADESIVO PLASTICO 75 G										
7	10,00	PC	ALUMAS A	ALUMASA	R$ 5,55	R$ 55,5000	R$ 13,10	R$ 130,98	57,6271 %	R$ 75,48
Descrição: BOIA3/4 P/ CAIXAD AGUA										
8	10,00	UN	ALUMAS A	ALUMASA	R$ 5,25	R$ 52,5000	R$ 16,26	R$ 162,60	67,7121 %	R$ 110,10
Descrição: BOIADE 1/2 P/ CAIXA(TORNEIRABOIA1/2)										
11	250,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,00	R$ 250,0000	R$ 1,26	R$ 315,50	20,7606 %	R$ 65,50
Descrição: BUCHADE REDUCAO PVC ROSQUEAVEL 25MM X20MM										
12	500,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,38	R$ 190,0000	R$ 0,80	R$ 399,00	52,3809 %	R$ 209,00
Descrição: BUCHADE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25 MM X20 MM										
14	200,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,75	R$ 150,0000	R$ 1,09	R$ 217,20	30,9392 %	R$ 67,20
Descrição: CAP SOLDAVEL 20 MM										
15	150,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,00	R$ 150,0000	R$ 1,35	R$ 201,90	25,7057 %	R$ 51,90
Descrição: CAP SOLDAVEL 25MM										
16	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,50	R$ 75,0000	R$ 2,29	R$ 114,50	34,4978 %	R$ 39,50
Descrição: CAP SOLDAVEL 32 MM										
17	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,00	R$ 250,0000	R$ 6,37	R$ 318,50	21,5070 %	R$ 68,50
Descrição: CAP SOLDAVEL 50 MM										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 6,51	R$ 325,5000	R$ 12,98	R$ 649,15	49,8575 %	R$ 323,65
Descrição: CAP SOLDAVEL 60 MM										
39	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,63	R$ 81,5000	R$ 2,53	R$ 126,60	35,6240 %	R$ 45,10
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 1 (32MM)										
41	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,38	R$ 380,0000	R$ 0,79	R$ 788,00	51,7766 %	R$ 408,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2 POL.										
42	250,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,51	R$ 127,5000	R$ 0,81	R$ 203,00	37,1921 %	R$ 75,50
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25MM 3/4 POL.										
44	10,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 69,43	R$ 694,3000	R$ 179,75	R$ 1.797,50	61,3741 %	R$ 1.103,20
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 85 MM										
47	300,00	UN	C&M	C&M	R$ 5,00	R$ 1.500,0000	R$ 16,51	R$ 4.954,20	69,7226 %	R$ 3.454,20
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 100MM										
72	100,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,56	R$ 56,0000	R$ 0,79	R$ 78,60	28,7531 %	R$ 22,60
Descrição: LUVASOLDAVEL 25 MM										
85	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,61	R$ 30,5000	R$ 0,92	R$ 46,00	33,6956 %	R$ 15,50
Descrição: NIPEL PVC ROSCA1/2										
87	30,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,82	R$ 24,6000	R$ 1,47	R$ 43,98	44,0654 %	R$ 19,38
Descrição: NIPEL PVC ROSCA3/4										
89	30,00	UN	ASPERB RAS	ASPERB RAS	R$ 35,53	R$ 1.065,9000	R$ 78,10	R$ 2.342,94	54,5058 %	R$ 1.277,04
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 110 X85 MM										
94	20,00	UN	C&M	C&M	R$ 27,00	R$ 540,0000	R$ 60,90	R$ 1.218,06	55,6672 %	R$ 678,06
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 85 X75 MM										
95	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,85	R$ 5.850,0000	R$ 12,47	R$ 12.473,00	53,0986 %	R$ 6.623,00
Descrição: REGISTRO BORBOLETAPVC ROSCAVEL 1/2 ROSCAEXTERNA										
96	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 9,72	R$ 486,0000	R$ 22,72	R$ 1.136,15	57,2239 %	R$ 650,15
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 1 POLEGADA										
97	20,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 18,47	R$ 369,4000	R$ 25,97	R$ 519,46	28,8876 %	R$ 150,06
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 50 MM										
98	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 35,63	R$ 1.781,5000	R$ 48,24	R$ 2.411,90	26,1370 %	R$ 630,40
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 60 MM										
106	20,00	UN	KA	KA	R$ 22,80	R$ 456,0000	R$ 45,25	R$ 904,94	49,6099 %	R$ 448,94
Descrição: REGISTRO GAVETA1/2										
110	10,00	UN	C&M	C&M	R$ 280,00	R$ 2.800,0000	R$ 861,57	R$ 8.615,73	67,5013 %	R$ 5.815,73
Descrição: TE PVC ESGOTO OCRE 300 MM										
113	100,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,77	R$ 77,0000	R$ 1,28	R$ 128,20	39,9375 %	R$ 51,20
Descrição: TE SOLDAVEL 25M										
115	15,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,06	R$ 75,9000	R$ 9,12	R$ 136,86	44,5418 %	R$ 60,96
Descrição: TE SOLDAVEL 50 X25 MM										

126	500,00	UN	MULTILIT	MULTILIT	R$ 75,00	R$ 37.500,0000	R$ 192,93	R$ 96.465,00	61,1257 %	R$ 58.965,00
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 60 MM										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 59.324,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 144.342,45**	**58,9001 %**	**R$ 85.017,85**
Fornecedor : INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA - 52.627.084/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	25,00	UN	METROX	METROX	R$ 119,00	R$ 2.975,0000	R$ 132,94	R$ 3.323,43	10,4839 %	R$ 348,43
Descrição: BOIAVAZAO TOTAL DE METAL 1 PARACAIXA										
19	250,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 18,36	R$ 4.590,0000	R$ 50,80	R$ 12.700,00	63,8582 %	R$ 8.110,00
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 110MM X1/2										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	1.000,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 12,09	R$ 12.090,0000	R$ 35,82	R$ 35.820,00	66,2479 %	R$ 23.730,00
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 60 MM X1/2										
23	600,00	UN	HIDROR EADER	HIDROR EADER	R$ 15,33	R$ 9.198,0000	R$ 17,54	R$ 10.522,20	12,5848 %	R$ 1.324,20
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC CURTA1/2 P/HIDROMETRO										
24	600,00	UN	HIDROR EADER	HIDROR EADER	R$ 15,33	R$ 9.198,0000	R$ 23,67	R$ 14.202,00	35,2344 %	R$ 5.004,00
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC CURTA3/4 P/HIDROMETRO										
36	25,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 55,22	R$ 1.380,5000	R$ 75,43	R$ 1.885,83	26,7959 %	R$ 505,33
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 2. 1/2										
37	15,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 84,54	R$ 1.268,1000	R$ 186,67	R$ 2.800,01	54,7107 %	R$ 1.531,91
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 3										
38	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 141,38	R$ 1.413,8000	R$ 287,13	R$ 2.871,33	50,7614 %	R$ 1.457,53
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 4 POLEGADAS										
46	100,00	UN	NICHOL SON	NICHOLS ON	R$ 7,25	R$ 725,0000	R$ 13,70	R$ 1.369,80	47,0725 %	R$ 644,80
Descrição: LAMINAPARASEGUETA										
51	15,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 131,40	R$ 1.971,0000	R$ 131,44	R$ 1.971,65	0,0327 %	R$ 0,65
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 200MM										
58	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 35,00	R$ 3.500,0000	R$ 44,12	R$ 4.411,70	20,6655 %	R$ 911,70
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA50 MM C/ANEIS										
59	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 21,84	R$ 10.920,0000	R$ 59,01	R$ 29.505,00	62,9893 %	R$ 18.585,00
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA60 MM C /ANEIS										
61	40,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 50,00	R$ 2.000,0000	R$ 113,36	R$ 4.534,40	55,8927 %	R$ 2.534,40
Descrição: LUVADE UNIAO GALVANIZADA1.1/2 POL										
82	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 58,23	R$ 582,3000	R$ 172,37	R$ 1.723,67	66,2174 %	R$ 1.141,37
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 3										
84	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 92,51	R$ 925,1000	R$ 155,78	R$ 1.557,83	40,6161 %	R$ 632,73
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 4										
90	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 89,57	R$ 1.791,4000	R$ 278,50	R$ 5.570,00	67,8384 %	R$ 3.778,60
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 160 X110 MM										
93	30,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 60,08	R$ 1.802,4000	R$ 145,33	R$ 4.359,99	58,6604 %	R$ 2.557,59
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 85 X60 MM										
117	100,00	BR	TIGRE	TIGRE	R$ 129,33	R$ 12.933,0000	R$ 220,23	R$ 22.022,80	41,2744 %	R$ 9.089,80
Descrição: TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCABSP 60 MM										
118	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 81,90	R$ 8.190,0000	R$ 168,22	R$ 16.822,30	51,3146 %	R$ 8.632,30
Descrição: TUBO EDUTOR STANDER 4MTSROSCABSP50MM 19KG (1.1/2)										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 87.453,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 177.973,92**	**50,8615 %**	**R$ 90.520,32**
Fornecedor : TARWHEL-MAT P/CONSTRUCAO LTDA - 25.681.032/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
10	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 18,20	R$ 455,0000	R$ 37,20	R$ 930,08	51,0792 %	R$ 475,08
Descrição: BUCHADE REDUCAO GALVANIZADA2 X1.1/2										
31	250,00	UN	IPC	IPC	R$ 7,30	R$ 1.825,0000	R$ 16,40	R$ 4.100,75	55,4959 %	R$ 2.275,75
Descrição: JOELHO DE REDUCAO GALVANIZADO 3/4 X1/2										
32	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 10,73	R$ 268,2500	R$ 14,60	R$ 365,00	26,5068 %	R$ 96,75
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA										
33	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 19,70	R$ 492,5000	R$ 31,78	R$ 794,50	38,0113 %	R$ 302,00
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1.1/2										
34	500,00	UN	IPC	IPC	R$ 5,00	R$ 2.500,0000	R$ 7,55	R$ 3.776,50	33,8011 %	R$ 1.276,50
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1/2										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 32,00	R$ 800,0000	R$ 56,20	R$ 1.404,93	43,0574 %	R$ 604,93
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS										
48	150,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 26,28	R$ 3.942,0000	R$ 40,43	R$ 6.064,50	34,9987 %	R$ 2.122,50
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 150MM										
64	30,00	UN	IPC	IPC	R$ 39,65	R$ 1.189,5000	R$ 54,17	R$ 1.625,01	26,8004 %	R$ 435,51
Descrição: LUVAGALVANIZADA2.1/2 POL										
71	250,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 0,46	R$ 115,0000	R$ 0,55	R$ 138,50	16,9675 %	R$ 23,50
Descrição: LUVASOLDAVEL 20 MM 1/2 POL.										
77	50,00	PC	IPC	IPC	R$ 7,35	R$ 367,5000	R$ 10,61	R$ 530,50	30,7257 %	R$ 163,00
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1										
78	100,00	UN	IPC	IPC	R$ 14,20	R$ 1.420,0000	R$ 22,40	R$ 2.239,70	36,5986 %	R$ 819,70
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1.1/2										
79	100,00	UN	IPC	IPC	R$ 3,62	R$ 362,0000	R$ 6,16	R$ 616,30	41,2623 %	R$ 254,30
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1/2										
80	50,00	UN	IPC	IPC	R$ 20,95	R$ 1.047,5000	R$ 30,62	R$ 1.531,15	31,5873 %	R$ 483,65
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 2 POL.										
81	20,00	UN	IPC	IPC	R$ 34,82	R$ 696,4000	R$ 50,43	R$ 1.008,66	30,9579 %	R$ 312,26
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 2.1/2										
83	50,00	UN	IPC	IPC	R$ 5,05	R$ 252,5000	R$ 7,50	R$ 375,15	32,6935 %	R$ 122,65
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 3/4										
99	20,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 81,00	R$ 1.620,0000	R$ 107,61	R$ 2.152,20	24,7281 %	R$ 532,20
Descrição: REGISTRO DE GAVETA1.1/2 POLEGADAS										
108	30,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 71,00	R$ 2.130,0000	R$ 233,55	R$ 7.006,35	69,5990 %	R$ 4.876,35
Descrição: TE PVC ESGOTO 150MM										
112	25,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 3,10	R$ 77,5000	R$ 3,55	R$ 88,70	12,6268 %	R$ 11,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TE SOLDAVEL 25 MM X20 MM										
119	25,00	UN	Iguatemi	Iguatemi	R$ 615,00	R$ 15.375,0000	R$ 1.061,73	R$ 26.543,33	42,0758 %	R$ 11.168,33
Descrição: TUBO EMACO GALVANIZADO 2.1/2 X6M PAREDE 3,75M NBR5580, 76.10X3,75 MM BARRADE 6M COM ROSCAPARAPOCO TUBULAR										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 34.935,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 61.291,80**	**43,0010 %**	**R$ 26.356,15**

Fornecedor : SULINOS COMERCIO LTDA - 48.738.242/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	50,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 70,34	R$ 3.517,0000	R$ 70,34	R$ 3.517,15	0,0042 %	R$ 0,15
Descrição: CAP PVC PBAJE 60 MM										
21	250,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 60,45	R$ 15.112,5000	R$ 60,45	R$ 15.112,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 75 MM X1/2										
22	250,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 67,46	R$ 16.865,0000	R$ 67,47	R$ 16.866,75	0,0103 %	R$ 1,75
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 85MM X1/2										
27	10,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 168,96	R$ 1.689,6000	R$ 168,97	R$ 1.689,67	0,0041 %	R$ 0,07
Descrição: GAXETA16X16MM MATERIAL ARAMIDAGRAFITE 5/8 POL.										
49	100,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 133,08	R$ 13.308,0000	R$ 133,08	R$ 13.308,30	0,0022 %	R$ 0,30
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 200MM										
50	100,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 84,21	R$ 8.421,0000	R$ 84,22	R$ 8.421,50	0,0059 %	R$ 0,50
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 150MM										
86	30,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 9,25	R$ 277,5000	R$ 10,40	R$ 312,09	11,0833 %	R$ 34,59
Descrição: NIPEL PVC ROSCA2										
92	30,00	UN	PEVESUL	ÚNICO	R$ 95,89	R$ 2.876,7000	R$ 95,90	R$ 2.876,85	0,0052 %	R$ 0,15
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 75 X60 MM										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 62.067,30**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.104,81**	**0,0603 %**	**R$ 37,51**
Fornecedor : RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 03.984.588/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
25	200,00	UN	SAF	DN 20	R$ 14,00	R$ 2.800,0000	R$ 34,90	R$ 6.980,60	59,8888 %	R$ 4.180,60
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC LONGA3/4 P/ HIDROMETRO										
28	100,00	UN	LEENIA	LAQUAS- DN 15	R$ 95,00	R$ 9.500,0000	R$ 168,83	R$ 16.883,30	43,7313 %	R$ 7.383,30
Descrição: HIDROMETRO UJH DN 15, PN 10 - 1 CURTO SEM CONEXOES CORPO EM LIGADE COBRE COM ROSCACENTRALIZADACLASSE B, Q MIN: 1,5L/H - Q MAX: 1,5 M3/H										
30	100,00	UN	LEENIA	LAQUAS- DN 15	R$ 100,00	R$ 10.000,0000	R$ 394,53	R$ 39.453,30	74,6535 %	R$ 29.453,30
Descrição: HIDROMETRO UJH DN15 PN10 -1/2 LONGO, SEM CONEXOES,CORPO EM LIGADE COBRE COM OSCACENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN:15 L/H-Q MAX:1,5 M3/H										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 22.300,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 63.317,20**	**% 64,7805**	**R$ 41.017,20**
Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	750,00	UN	Noah	Noah	R$ 4,57	R$ 3.427,5000	R$ 11,55	R$ 8.664,75	60,4431 %	R$ 5.237,25
Descrição: FITAVEDAROSCA18 MM X 50 M										
114	70,00	UN	Plastilit	Montado	R$ 9,99	R$ 699,3000	R$ 19,56	R$ 1.369,41	48,9342 %	R$ 670,11
Descrição: TE SOLDAVEL 32 X20 MM										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 4.126,80**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.034,16**	**58,8724 %**	**R$ 5.907,36**
Fornecedor : RENOVA MEDIÇÃO LTDA - 28.470.827/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
29	600,00	UN	MARCA PRÓPRIA	UR-3,0	R$ 59,70	R$ 35.820,0000	R$ 153,87	R$ 92.320,20	61,2002 %	R$ 56.500,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: HIDROMETRO UJH DN 20, PN 10 3/4 CURTO SEM CONEXOES CORPO EM LIGADE COBRE COM ROSCACENTRALIZADACLASSE B, Q MIN: 30 L/H-Q MAX: 3 M3/H										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 35.820,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 92.320,20**	**61,2002 %**	**R$ 56.500,20**
Fornecedor : UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
52	10,00	UN	90º	90º	R$ 194,43	R$ 1.944,3000	R$ 488,19	R$ 4.881,90	60,1732 %	R$ 2.937,60
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 300MM										
56	100,00	UN	Tigre	Tigre	R$ 59,36	R$ 5.936,0000	R$ 158,75	R$ 15.874,80	62,6074 %	R$ 9.938,80
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA110 MM C/ANEIS										
57	15,00	UN	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 196,66	R$ 2.949,9000	R$ 327,67	R$ 4.915,01	39,9817 %	R$ 1.965,11
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA160 MM C/ANEIS										
60	100,00	UN	Tigre	Tigre	R$ 27,50	R$ 2.750,0000	R$ 90,05	R$ 9.005,00	69,4614 %	R$ 6.255,00
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA85 MM C/ANEIS										
104	2,00	UN	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 2.409,40	R$ 4.818,8000	R$ 4.501,27	R$ 9.002,53	46,4728 %	R$ 4.183,73
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 200 MM PN25 PARAADUTORADEAGUA										
105	30,00	UN	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 420,78	R$ 12.623,4000	R$ 855,08	R$ 25.652,49	50,7907 %	R$ 13.029,09
Descrição: REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARATUBO PBA 60 MM										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 31.022,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 69.331,73**	**55,2551 %**	**R$ 38.309,33**
Fornecedor : HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 21.316.521/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
100	20,00	UN	GIPP	GIPP	R$ 445,00	R$ 8.900,0000	R$ 952,12	R$ 19.042,34	53,2620 %	R$ 10.142,34
Descrição: REGISTRO DE GAVETA3 POLEGADAS										
101	20,00	UN	GIPP	GIPP	R$ 839,00	R$ 16.780,0000	R$ 1.267,00	R$ 25.340,00	33,7805 %	R$ 8.560,00
Descrição: REGISTRO DE GAVETA4 POLEGADAS										
107	30,00	UN	J.B.META IS	J.B.METAI S	R$ 117,00	R$ 3.510,0000	R$ 228,62	R$ 6.858,69	48,8240 %	R$ 3.348,69
Descrição: REGISTRO GAVETA2 POLEGADAS										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 29.190,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 51.241,03**	**43,0339 %**	**R$ 22.051,03**
Fornecedor : BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - 58.283.794/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
102	2,00	UN	BGT	RVCX	R$ 24.235,00	R$ 48.470,0000	R$ 24.235,67	R$ 48.471,33	0,0027 %	R$ 1,33
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 300 MM PN25 PARAADUTORADEAGUA										
103	2,00	UN	BGT	RVCX	R$ 37.000,00	R$ 74.000,0000	R$ 37.681,67	R$ 75.363,33	1,8090 %	R$ 1.363,33
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 350 MM PN25 PARAREDEADUTORADEAGUA										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 122.470,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 123.834,67**	**1,1020 %**	**R$ 1.364,67**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 697.491,10					R$ 1.259.181,75		44,6075 %		561.690,65	

Tupaciguara - Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025

MARCELO CARLOS FELDNER
Presidente

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:75AD6ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 037/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 201/2025
Pregão Eletrônico 037/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente na forma de **MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS**, **desertos ou fracassados no PE 013/2025**, pelo período de 12 meses, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 18 de agosto de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO – FRIO - AR CONDICIONADO - SPLIT – 30.000 BTU'S - CICLO SOMENTE FRIO - CLASSE A - VOLTAGEM 220 VOLTS.	UN	5	4.713,94	23.569,70
0002	AR CONDICIONADO BRANCO 18.000 BTUS (INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO) FRIO - Ar Condicionado Split 18.000 BTU's, Frio Monofásico Branco. Tensão: 220V. Classificação Energética A: Maior economia de energia. Pintura Anticorrosiva: Aletas com pintura anticorrosiva que garante mais proteção e vida útil. Gás R32: Maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia. Filtro: Lavável e fácil de trocar. Diversas Funções: Dormir, Timer, Oscilar e Turbo. Modos de Operação: Refrigera, Desumidifica, Ventila, e Auto. Controle de Ventilação: Baixo, médio, alto e automático. Botão de Emergência: A unidade por ser iniciada manualmente, sem a necessidade do controle remoto. Controle remoto sem fio. Incluindo Instalação e o material necessário. Cor: Branca.	UN	20	3.346,17	66.923,40
0003	AR CONDICIONADO BRANCO 24000 BTUS (INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO) FRIO - AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS, HI WALL, 03 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A. INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA.	UN	6	4.116,86	24.701,16

Item Fracassado:

0006	FREEZER VERTICAL - COM GAVETAS, CAPACIDADE (BRUTA) MÍMINA 260 L, 01 PORTA, 110V, BRANCO	UN	5	2.134,12	10.670,60

Vencedores:

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDACNPJ: 29.843.035/0001-74							
Representante: Jean Carlos Sestrem							
Telefone: (47) 3232-1221							
E-mail: licitacao1@sentinelavale.com.br							
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	2,00	UN	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO - BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	libell	star	R$ 859,00	R$ 1.718,00
9	4,00	UN	Lavadora de Alta Pressão-Tensão: 220V Cor: Amarelo com Preto Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido.	vonder	6864203220	R$ 1.169,00	R$ 4.676,00
Total R$ 6.394,00							
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67							
Representante: ELTON MENEZES DA SILVA							
Telefone: (22) 9791-1840							
E-mail: msilva.elton@gmail.com							
Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	5,00	UN	CARRINHO - CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG - 105 CM X 35 CM	UNICAR	UNICAR	R$ 181,00	R$ 905,00
Total R$ 905,00							
Fornecedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 58.543.909/0001-76							
Representante: VANIELE PROLAGOS							
Telefone: (31) 9853-7666							
E-mail: angularsolucoes947@gmail.com							
Endereço: R DAS AVENCAS, 681 - MONTREAL, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35701-380							

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	3,00	UN	FREEZER VERTICAL COMPACTO PARA CRIOTERAPIA - PORTA REVERSÍVEL 85 LITROS - 110 v. - Freezer compacto vertical com 01 Porta reversível com capacidade para 85 litros. Selo A de eficiência energética e selo procel de economia de energia. Baixo consumo de energia. Silencioso. Gás Refrigerante R600a: Gás ecológico. Não prejudica o meio ambiente. Alta capacidade de armazenamento interno. Com temperaturas internas inferiores a -18C. Congelamento rápido. Termostato para controle de temperatura. Com gavetas internas para facilitar a armazenagem de produtos. Pés Ajustáveis. Puxador embutido na porta. Voltagem: 110 V	HQ	100 LITROS FV-127V	R$ 1.537,00	R$ 4.611,00
Total R$ 4.611,00							
Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 42.753.718/0001-07							
Representante:PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO							
Telefone:(65) 8123-0072							
E-mail:castroequipamentos4@gmail.com							
Endereço:R ANA MEROTTO STEFANON, 30 - COBILANDIA, Vila Velha - Espírito Santo - 29111-630							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	15,00	UN	Frigobar, capacidade de 120 litros, tensão de 110 v, cor branca, eficiência energética A. - Para atender as necessidades do gabinete do prefeito.	MIDEA	MRC12B1	R$ 1.216,00	R$ 18.240,00
Total R$ 18.240,00							
Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 10.542.335/0001-95							
Representante:ALESSANDRO DA SILVA							
Telefone:(22) 2537-1671							
E-mail:CANAADISTRIBUIDORARJ@GMAIL.COM							
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOA ESPERANCA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
10	2,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	KD ELETRO	R$ 368,99	R$ 737,98
Total R$ 737,98							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:4BDEC894

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2025 MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 017/2025
Pregão Eletrônico 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 099/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 01/08/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA Avenida das Nações, 151, Cep 38370-000 Cachoeira Dourada/MG

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	TECFIL	4	79,9900000	319,96
80	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF 265 PERKINS 4CC	TECFIL	4	82,5800000	330,32
81	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	TECFIL	4	82,5900000	330,36

82	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	TECFIL	4	107,8400000	431,36
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ARGO 1.0 - ANO 2022	TECFIL	4	8,7000000	34,80
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.0 ANO 2023	TECFIL	6	14,8700000	89,22
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO 2021	TECFIL	2	14,9500000	29,90
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE WAY, FIORINO FIRE 1.0, 1.3 ANO 2008	TECFIL	2	14,9500000	29,90
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT/SIENA 1.0 75 CV ANO 2021	TECFIL	4	14,9000000	59,60
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS IVECO / WAYCLASS 70 C17 HDE - ANO 2018/2019	TECFIL	2	87,0000000	174,00
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2018/2019	TECFIL	2	98,9900000	197,98
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLARE V8L ON 157 CV - ANO 2024	TECFIL	2	98,9900000	197,98
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIX 1.0 MT HB - ANO 2022	TECFIL	2	14,8000000	29,60
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO FORD 1317E- ANO 2013 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD. WK 950/21	TECFIL	4	69,0000000	276,00
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT PALIO E TOYOTA ETIOS " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD.GI04 /7	TECFIL	4	14,9600000	59,84
108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VW GOL 1.0 - ANO 2019/2020 "A TÍTULO DE REFERÊNCIA" COD.GI50 / 7	TECFIL	2	18,0000000	36,00
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA PARA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K - ANO 2014 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD. 326-1644	TECFIL	2	149,0000000	298,00
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIM 1.8 - AT PREMIER - ANO 2021	TECFIL	4	14,8700000	59,48
120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TOYOTA ETIOS 1.3 ANO 2017	TECFIL	2	14,9900000	29,98
128	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ARGO 1.0 - ANO 2022 " TÍTULO DE REFERÊNCIA " WO 121	TECFIL	10	19,3000000	193,00
132	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CRONOS 1.3 - ANO 2023	TECFIL	8	20,9600000	167,68
140	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ENDURANCE 1.3 - ANO 2024	TECFIL	6	14,0000000	84,00
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ONIX MT HB 1.0 ANO 2022 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD. PSL612	TECFIL	6	15,0000000	90,00
154	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 ANO 2013 "A TÍTULO DE REFERÊNCIA " MANN W 962	TECFIL	6	79,0000000	474,00
155	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT DUCATO 2.3 ANO 2019 E 2021 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD. WO 421	TECFIL	8	19,9900000	159,92
158	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0L MC4 84 CV ANO 2020	TECFIL	6	15,0000000	90,00
164	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL75E MWM	TECFIL	2	178,9900000	357,98
169	LIMPADOR E HIGIENIZADOR DE COURO PARA BANCOS DE VEÍCULOS - BORRIFADOR 500ml - " A TÍTULO DE REFERÊNCIA" HIGICOURO / VONIXX	TUFF STUFF	12	44,9300000	539,16
179	LUBRIFICANTE MINERAL 2T 500 ML	DEITON	72	25,0000000	1800,00
180	LUBRIFICANTE NAUTICA GASOLINA 2T TC-W3 500 ML	PANTHER	24	17,9000000	429,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 19 de Agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Mirante Posto de Serviços LTDA
CNPJ: 02.211.751/0001-82
Representante Legal:
WELINGTON GOMES GONÇALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:58196071

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 017/2025
Pregão Eletrônico 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 100/2025

O Município de Cachoeira Dourada-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.267/0001-78, com sede na Avenida das Nações, nº 400, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Cinco, nº 28, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS de 01/08/2025, processo administrativo n.º 054/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CAPITAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 16.826.424/0001-40 Avenida Das Nações, 22 - Bairro Centro Cep 38370-000 Cachoeira Dourada/MG Inscrição Estadual – 002025862.00-21				
ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIRCROSS 1.6 16V 2017	TECFIL	2	19,9100000	39,82
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN C3 AIR CROSS FL 7 - ANO 2024/2025	TECFIL	4	19,7800000	79,12
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CRONOS 1.3 - ANO 2023/2024	TECFIL	2	19,9100000	39,82
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2014	TECFIL	4	16,9400000	67,76
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2017	TECFIL	4	16,7100000	66,84
105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 ANO 2013 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " COD. TECFIL PC2 255 OU KX24 F02	TECFIL	4	169,9900000	679,96
106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TROTOR ESTEIRA D7 " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " TECFIL FC165	TECFIL	6	131,9900000	791,94
110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO MENOR TRATOR MF 265 PERKINS 4CC	TECFIL	4	144,9900000	579,96
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO MENOR TRATOR MF 290 PERKINS 4CC	TECFIL	4	164,9900000	659,96
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIM 1.8 - L MT LTZ - ANO 2018	TECFIL	2	19,9100000	39,82
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ENDURANCE 1.3 - ANO 2024	TECFIL	2	19,9400000	39,88
138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FIAT UNO ATTRACTIVE; GRAN SIENA; PALIO; DOBLÔ " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " PSL 55	TECFIL	24	15,0000000	360,00
170	LIMPADOR AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	TEK BOND	96	14,0000000	1344,00

	- FRAGÂNCIA: CARRO NOVO - SPRAY 300ML " A TÍTULO DE REFERÊNCIA " TEK BOND				
178	LUBRIFICANTE 5W30 SINTENTICO P/ MOTORES GASOLINA/ALCOOL/ FLEX 1LT	PETRONAS	120	26,0000000	3120,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Cachoeira Dourada-MG.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cachoeira Dourada/MG, 19 de Agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Capital Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 16.826.424/0001-40
Representante Legal:
RAMON TRINDADE MARTINS
CPF: 699.347.703-49
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EB5ECC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/25 - PROCESSO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 232/2025 referente ao Processo nº 049/2025 Pregão nº 18/2025– Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.** - Contratada: CASA DO EXTINTOR LAMBARI EPIS E EPCS LTDA, CNPJ nº 32.542.998/0001-42 Vigência : 12 meses– Valor global R$ 21.500,00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
7	53939	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA	TAG	M²	500	43,00	21.500,00

Campanha, 19 de Agosto de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D75D57DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025. Processo Licitatório nº 43/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 26/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: C C CALEJON DOS SANTOS EPP-CNPJ/MF sob n.º 74.384.231/0001-82; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 28/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	1	05	UN	**- CÂMERA INTELIGENTE INTERNA WI-FI FULL HD:** - INTERAÇÃO POR VOZ - VISÃO NOTURNA - ARMAZENAMENTO EM NUVEM, MICROSD OU GRAVADORES DE VÍDEO. **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXEL PROGRESSIVE CMOS; - PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V); - RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P); - LENTE 2.8 MM; -ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 131° (DIAGONAL), 112° (HORIZONTAL) E 58° (VERTICAL); - ZOOM DIGITAL 8X; - ALCANCE IR 10 M; - ARMAZENAMENTO MICROSD MÍNIMO 8GB/ MÁXIMO 256GB (CLASSE 10)¹; - DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL; - DIMENSÕES (L × A × P) 66 X 106,6 X 33 MM; **- REDE:** - REDE CABEADA NÃO; - PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; - FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GH; **- VÍDEO:** - FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS) ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 20 FPS); - COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL) H.264 (PERFIL PRINCIPAL); - TAXA DE BITS PARA VÍDEO ADAPTÁVEL; **- ÁUDIO**: - ÁUDIO BIDIRECIONAL SIM; - COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC; - TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL; **- CONFIGURAÇÃO:** - MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP. - MARCA DE REFERÊNCIA**: INTELBRAS/MODELO: IMX.**	R$ 575,00	R$ 2.875,00
				Valor Total Geral a Suplementar: **R$ 2.875,00**		

Data de Assinatura: 19/08/2025.

Carneirinho/MG

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:42381B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025. Processo Licitatório nº 43/2025. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: SISPONTO TECNOLOGIA LTDA.-CNPJ/MF nº 04.672.602/0001-46; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 28/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo:

Item	Item ref. da ARP	Quant. a suplementar	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	2	05	UN	**- RELÓGIO DE PONTO (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO).** - ALIMENTAÇÃO: 100 A 240VAC – 47 A 63HZ; - ARMAZENAMENTO DOS REGISTROS: MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL INVIOLÁVEL (MRP – MEMÓRIA DE REGISTRO DE PONTO; MT – MEMÓRIA DE TRABALHO); - BOBINA DE PAPEL: MINIMO DE 400M DE COMPRIMENTO, POR 57MM DE LARGURA, GARANTINDO UMA AUTONOMIA PARA MAIS DE 10 MIL COMPROVANTES; - COLABORADORES: CAPACIDADE PARA CADASTRO DE MINIMO DE 15.000 COLABORADORES; - COMUNICAÇÃO: PENDRIVE (USB), REDE LOCAL ETHERNET, WI-FI E GPRS OPCIONAIS; - NO-BREAK: NO-BREAK INERNO COM AUTONOMIA DE 4 HORAS; - DIMENSÕES: 32,96CM X 21,86CM X 12,62CM; - DISPLAY: TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO DE 2.4" SENSIVEL	R$ 1.890,00	R$ 9.450,00

				AO TOQUE; - FECHADURA: PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DA BOBINA E FIXAÇÃO/RETIRADA DO EQUIPAMENTO NA PAREDE; - GABINETE: PLÁSTICO ABS; - IMPRESSORA: SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA QUALIDADE E CORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL POR GUILHOTINA; - LEITOR FACIAL: RECONHECIMENTO FACIAL COM DUAS CAMERAS FULL HD 1080p COM LUZ VISÍVEL E LUZ INFRAVERMELHA, CAPACIDADE MINIMA DE CADASTROS DE 3000 FACES; - LEITOR DE PROXIMIDADE: COMPATIVEL COM TECNOLOGIA 125KHZ ASK - PAPEL TÉRMICO: GARANTIA DE IMAGEM MÍNIMA DE 5 ANOS, COM TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ATÉ 35ºC; - PORTAS USB: CONECTOR USB 2.0, TIPO A, COM DUAS PORTAS, SENDO: PORTA DADOS PARA COLETA DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E PORTA FISCAL PARA COLETA DO AFD; - PORTA ETHERNET: COMPATÍVEL COM REDES 10/100 MBPS, PODENDO OPERAR COM IP FIXO OU DINÂMICO. - ATENDENDO ÀS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA 671/2021 DO MTE E HOMOLOGADO PELO INMETRO. CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, QUE ESTABELECE NOVOS REQUISITOS FUNCIONAIS E CONSTRUTIVOS PARA OS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, TORNANDO-OS MAIS SEGUROS PARA OS EMPREGADORES E EMPREGADOS (VIDE PORTARIAS INMETRO 480/2011, 494/2012, 595/2013, 510/2015 E 146/2016). - **MARCA DE REFERÊNCIA:** CONTROL ID - MODELO: IDCLASS FACIAL, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. - **OBS: COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, TRANSPORTE, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS. - sistema de comunicação e tratamento de pontos MARCA SISPONTO por 12 meses sem custo adicional.**		
				Valor Total Geral a Suplementar: **R$ 9.450,00**		

Data de Assinatura: 18/08/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F4FA905A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PREGÃO Nº. **29/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **54/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:00** do dia **04/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/07/2025**
Limite de impugnação: **30/07/2025 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **04/08/2025 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: CENIVAL LOPES DE ALENCAR	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: o item 9.13.1 refere-se ao CAT do responsável técnico, correto ?	**Resposta:** Boa tarde! Prezando! Não, no item 9.13.1. é referente ao Atestado de Capacidade Técnica. A empresa deverá apresentar um documento de outra empresa ou órgão publico que Ateste sua capacidade de execução. Obs.: Esse Atestado de Capacidade Técnica deverá ser fornecido por uma empresa ou órgão publico que vocês já prestou serviço.

Fornecedor: ELETROESP ENERGIA LTDA	**CNPJ/CPF:** 61.727.443/0001-73
Data/hora de envio 01/08/2025 17:03:59	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, ABRANGENDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, A ATUALIZAÇÃO DE IP NA CONCESSIONÁRIA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, ABRANGENDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, A ATUALIZAÇÃO DE IP NA CONCESSIONÁRIA.	3.000,00	SERVIÇO	250,00

Marca: proprios	**Fabricante:** proprios	**Modelo:**	
Descrição Comprador			
2 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP CURTO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.			

Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP CURTO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	130,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
3 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP MÉDIO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP MÉDIO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		600,00	SERVIÇO	365,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
4 - INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP PESADO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP PESADO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	585,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
5 - INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CDP-6) 1,5-6MM/10-120MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CDP-6) 1,5-6MM/10-120MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		1.800,00	SERVIÇO	10,95
Marca: INTELLI	**Fabricante:** INTELLI	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
6 - INSTALAÇÃO DE FIO CU FLEXIVEL 2,5MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE FIO CU FLEXIVEL 2,5MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		8.000,00	SERVIÇO	2,75
Marca: SIL	**Fabricante:** SIL	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
7 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W		300,00	SERVIÇO	1.015,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:** T88		
Descrição Comprador				
8 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W		300,00	SERVIÇO	1.165,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
9 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W		300,00	SERVIÇO	1.536,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
10 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W		300,00	SERVIÇO	800,00
Marca: próprios	**Fabricante:** próprios	**Modelo:**		
Descrição Comprador				
11 - INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.				

Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		900,00	SERVIÇO	43,00
Marca: FOXLUX **Fabricante:** FOXLUX **Modelo:**				
Descrição Comprador				
12 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA LUMINÁRIA LED E CONVENCIONAL COMPLETA.				
Descrição do Fornecedor		**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA LUMINÁRIA LED E CONVENCIONAL COMPLETA.		300,00	SERVIÇO	245,00
Marca: PRÓPIA **Fabricante:** PRÓPIA **Modelo:**				

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.690.000,00	04/08/2025 08:12:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	2.692.000,00	04/08/2025 08:12:19
Lote 1	Aberta	QUARK ENGENHARIA LTDA 12.496.490/0001-48	2.747.000,00	04/08/2025 08:12:36
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.670.000,00	04/08/2025 08:12:40
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	2.680.000,00	04/08/2025 08:12:42
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.660.000,00	04/08/2025 08:12:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	2.666.000,00	04/08/2025 08:12:50
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	2.669.000,00	04/08/2025 08:12:51
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	2.559.000,00	04/08/2025 08:13:02
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.590.000,00	04/08/2025 08:13:03
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.498.000,00	04/08/2025 08:13:19
Lote 1	Aberta	QUARK ENGENHARIA LTDA 12.496.490/0001-48	2.692.969,44	04/08/2025 08:13:21
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	2.540.000,00	04/08/2025 08:13:27
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.450.000,00	04/08/2025 08:13:33
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	2.400.000,00	04/08/2025 08:13:44
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.410.000,00	04/08/2025 08:13:51
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	2.350.000,00	04/08/2025 08:13:52
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.390.000,00	04/08/2025 08:14:03
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA. 51.049.564/0001-50	2.300.000,00	04/08/2025 08:14:11
Lote 1	Aberta	RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA 15.593.944/0001-97	2.730.000,00	04/08/2025 08:14:20
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.298.000,00	04/08/2025 08:14:25
Lote 1	Aberta	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA 15.984.883/0001-99	2.355.000,00	04/08/2025 08:14:26
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	2.250.000,00	04/08/2025 08:14:30
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.245.600,00	04/08/2025 08:14:42
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	2.245.000,00	04/08/2025 08:14:47

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	2.240.000,00	04/08/2025 08:14:49
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	2.235.000,00	04/08/2025 08:15:07
Lote 1	Aberta	CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA. 51.049.564/0001-50	2.230.000,00	04/08/2025 08:15:12
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	2.200.000,00	04/08/2025 08:15:24
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	2.000.000,00	04/08/2025 08:15:38
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	2.180.000,00	04/08/2025 08:15:44
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.990.000,00	04/08/2025 08:16:03
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.980.000,00	04/08/2025 08:16:20
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	2.060.946,00	04/08/2025 08:16:20
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.970.000,00	04/08/2025 08:16:34
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.950.000,00	04/08/2025 08:16:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.940.000,00	04/08/2025 08:16:50
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.900.000,00	04/08/2025 08:17:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.939.000,00	04/08/2025 08:17:19
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	1.920.000,00	04/08/2025 08:17:21
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.890.000,00	04/08/2025 08:17:28
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.850.000,00	04/08/2025 08:17:55
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.845.000,00	04/08/2025 08:18:06
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	1.896.275,18	04/08/2025 08:18:16
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.844.000,00	04/08/2025 08:18:21
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.840.000,00	04/08/2025 08:18:44
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.835.000,00	04/08/2025 08:19:01
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.830.000,00	04/08/2025 08:19:07
Lote 1	Aberta	Ultra Service Solução em Energia Ltda 34.932.688/0001-60	1.825.000,00	04/08/2025 08:19:25
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.820.000,00	04/08/2025 08:19:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.810.000,00	04/08/2025 08:19:42
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.800.000,00	04/08/2025 08:19:43
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.790.000,00	04/08/2025 08:19:56
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.750.000,00	04/08/2025 08:20:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.788.000,00	04/08/2025 08:20:13
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.780.000,00	04/08/2025 08:20:16
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.740.000,00	04/08/2025 08:20:24
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.720.000,00	04/08/2025 08:20:36
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.715.000,00	04/08/2025 08:20:45
Lote 1	Aberta	Ultra Service Solução em Energia Ltda 34.932.688/0001-60	1.798.634,96	04/08/2025 08:20:48
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.700.000,00	04/08/2025 08:20:54
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.690.000,00	04/08/2025 08:21:04
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.650.000,00	04/08/2025 08:21:14
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.640.000,00	04/08/2025 08:21:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.630.000,00	04/08/2025 08:21:23
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.620.000,00	04/08/2025 08:21:33
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.610.000,00	04/08/2025 08:21:35
Lote 1	Aberta	RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA 15.593.944/0001-97	2.715.000,00	04/08/2025 08:21:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.600.000,00	04/08/2025 08:21:41
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.590.000,00	04/08/2025 08:21:47
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.589.000,00	04/08/2025 08:21:57
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.580.000,00	04/08/2025 08:22:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.570.000,00	04/08/2025 08:22:07
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.550.000,00	04/08/2025 08:22:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.535.000,00	04/08/2025 08:22:42
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.549.000,00	04/08/2025 08:22:44
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.530.000,00	04/08/2025 08:22:50
Lote 1	Aberta	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA 37.571.480/0001-50	1.510.212,00	04/08/2025 08:22:52
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.500.000,00	04/08/2025 08:23:04
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.495.000,00	04/08/2025 08:23:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.505.000,00	04/08/2025 08:23:08
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.494.000,00	04/08/2025 08:23:16
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.490.000,00	04/08/2025 08:23:23
Lote 1	Aberta	55.824.517 VITOR GABRIEL ALVES QUEIROZ 55.824.517/0001-97	1.480.000,00	04/08/2025 08:23:28
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.479.000,00	04/08/2025 08:23:42
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.478.000,00	04/08/2025 08:23:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.470.000,00	04/08/2025 08:24:03
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.465.000,00	04/08/2025 08:24:12
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.460.000,00	04/08/2025 08:24:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.455.500,00	04/08/2025 08:24:32
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.455.000,00	04/08/2025 08:24:42
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.454.000,00	04/08/2025 08:24:44
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.450.000,00	04/08/2025 08:24:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.440.000,00	04/08/2025 08:25:26
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.439.000,00	04/08/2025 08:25:38
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.435.000,00	04/08/2025 08:25:53
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.430.000,00	04/08/2025 08:25:57
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.425.000,00	04/08/2025 08:26:08
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.420.000,00	04/08/2025 08:26:16
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.418.000,00	04/08/2025 08:26:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.415.000,00	04/08/2025 08:26:34
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.410.000,00	04/08/2025 08:26:49
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.409.000,00	04/08/2025 08:27:01
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.400.000,00	04/08/2025 08:27:11
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.390.000,00	04/08/2025 08:27:25
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.380.000,00	04/08/2025 08:27:33
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.370.000,00	04/08/2025 08:27:45
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.360.000,00	04/08/2025 08:27:52

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.350.000,00	04/08/2025 08:27:55
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.340.000,00	04/08/2025 08:28:07
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.335.000,00	04/08/2025 08:28:17
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.330.000,00	04/08/2025 08:28:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.320.000,00	04/08/2025 08:28:37
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.325.000,00	04/08/2025 08:28:38
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.319.000,00	04/08/2025 08:28:45
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.300.000,00	04/08/2025 08:28:45
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.290.000,00	04/08/2025 08:28:53
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.280.000,00	04/08/2025 08:29:02
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.270.000,00	04/08/2025 08:29:13
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.265.000,00	04/08/2025 08:29:22
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.260.000,00	04/08/2025 08:29:36
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.258.000,00	04/08/2025 08:29:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.255.000,00	04/08/2025 08:29:48
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.254.000,00	04/08/2025 08:29:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.250.000,00	04/08/2025 08:29:59
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.249.000,00	04/08/2025 08:30:14
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.248.000,00	04/08/2025 08:30:26
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.247.000,00	04/08/2025 08:30:40
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.245.000,00	04/08/2025 08:30:47
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.246.000,00	04/08/2025 08:30:47
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.240.000,00	04/08/2025 08:30:55
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.244.000,00	04/08/2025 08:30:56
Lote 1	Aberta	RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA 15.593.944/0001-97	1.499.000,00	04/08/2025 08:31:01
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.239.000,00	04/08/2025 08:31:07
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.238.000,00	04/08/2025 08:31:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.237.000,00	04/08/2025 08:32:03
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.236.000,00	04/08/2025 08:32:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.235.000,00	04/08/2025 08:32:24
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.234.000,00	04/08/2025 08:32:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.233.000,00	04/08/2025 08:32:46
Lote 1	Aberta	Ilumiterra Construções e Montagens Ltda 05.035.581/0001-10	2.060.946,02	04/08/2025 08:32:47
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.232.200,00	04/08/2025 08:33:10
Lote 1	Aberta	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA 10.499.738/0001-07	1.230.000,00	04/08/2025 08:33:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.229.000,00	04/08/2025 08:33:26
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.228.000,00	04/08/2025 08:33:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.225.000,00	04/08/2025 08:33:40
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.224.000,00	04/08/2025 08:34:14
Lote 1	Aberta (Excluído)	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	~~123.500,00~~	~~04/08/2025 08:34:30~~
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.223.000,00	04/08/2025 08:35:17
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.220.000,00	04/08/2025 08:35:33
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.219.000,00	04/08/2025 08:35:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.218.000,00	04/08/2025 08:36:00
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.215.000,00	04/08/2025 08:36:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.214.000,00	04/08/2025 08:36:49
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.213.000,00	04/08/2025 08:37:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.212.000,00	04/08/2025 08:37:43
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.211.000,00	04/08/2025 08:37:53
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.210.000,00	04/08/2025 08:38:13
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.209.000,00	04/08/2025 08:38:25
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.205.000,00	04/08/2025 08:38:36
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.200.000,00	04/08/2025 08:38:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.199.000,00	04/08/2025 08:39:09
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.198.000,00	04/08/2025 08:39:17
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.197.000,00	04/08/2025 08:39:32
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.196.000,00	04/08/2025 08:40:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.195.000,00	04/08/2025 08:40:28
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.194.000,00	04/08/2025 08:40:36
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.193.000,00	04/08/2025 08:40:55
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.192.000,00	04/08/2025 08:41:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.191.000,00	04/08/2025 08:41:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.190.000,00	04/08/2025 08:41:53
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.189.000,00	04/08/2025 08:42:08
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.188.000,00	04/08/2025 08:42:27
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.185.000,00	04/08/2025 08:43:34
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.187.000,00	04/08/2025 08:43:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.184.000,00	04/08/2025 08:44:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.183.000,00	04/08/2025 08:44:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.182.000,00	04/08/2025 08:44:35
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.181.000,00	04/08/2025 08:45:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.180.000,00	04/08/2025 08:46:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.179.000,00	04/08/2025 08:46:35
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.178.000,00	04/08/2025 08:47:16
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.176.000,00	04/08/2025 08:47:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.175.000,00	04/08/2025 08:47:56
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.174.000,00	04/08/2025 08:48:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.173.000,00	04/08/2025 08:48:14
Lote 1	Aberta	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA 08.833.656/0001-05	1.892.000,00	04/08/2025 08:49:33
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.172.000,00	04/08/2025 08:50:18
Lote 1	Aberta	RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA 15.593.944/0001-97	1.475.000,00	04/08/2025 08:50:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.171.000,00	04/08/2025 08:50:50
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.170.000,00	04/08/2025 08:51:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.169.900,00	04/08/2025 08:51:33

Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.169.000,00	04/08/2025 08:51:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.168.900,00	04/08/2025 08:52:15
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.168.000,00	04/08/2025 08:53:02
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.167.900,00	04/08/2025 08:53:36

Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.167.000,00	04/08/2025 08:54:10
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.166.900,00	04/08/2025 08:54:29
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.166.000,00	04/08/2025 08:55:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.165.000,00	04/08/2025 08:56:00
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.164.000,00	04/08/2025 08:56:43
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.163.500,00	04/08/2025 08:57:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.163.000,00	04/08/2025 08:58:38
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.162.500,00	04/08/2025 08:58:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.162.000,00	04/08/2025 09:00:44
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.161.500,00	04/08/2025 09:01:00
Lote 1	Aberta	M&O ELECTRICAL SERVICES MANUTENCAO E OPERACOES LTDA 17.032.716/0001-73	2.489.873,00	04/08/2025 09:01:23
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.161.000,00	04/08/2025 09:01:43
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.160.500,00	04/08/2025 09:02:00
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.160.000,00	04/08/2025 09:02:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.159.500,00	04/08/2025 09:03:00
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.159.000,00	04/08/2025 09:04:36
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.158.500,00	04/08/2025 09:05:14
Lote 1	Aberta	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA 26.777.222/0001-09	1.158.000,00	04/08/2025 09:06:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.157.500,00	04/08/2025 09:07:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.157.000,00	04/08/2025 09:09:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.156.900,00	04/08/2025 09:09:38
Lote 1	Aberta	M&O ELECTRICAL SERVICES MANUTENCAO E OPERACOES LTDA 17.032.716/0001-73	2.468.873,00	04/08/2025 09:10:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.156.800,00	04/08/2025 09:12:32

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.156.750,00	04/08/2025 09:13:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.156.500,00	04/08/2025 09:15:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.156.000,00	04/08/2025 09:16:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.155.000,00	04/08/2025 09:17:44
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.950,00	04/08/2025 09:18:47
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.900,00	04/08/2025 09:20:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.890,00	04/08/2025 09:22:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.880,00	04/08/2025 09:22:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.870,00	04/08/2025 09:23:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.860,00	04/08/2025 09:24:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.850,00	04/08/2025 09:24:46
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.840,00	04/08/2025 09:26:10
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.830,00	04/08/2025 09:26:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.820,00	04/08/2025 09:27:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.810,00	04/08/2025 09:27:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.800,00	04/08/2025 09:29:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.790,00	04/08/2025 09:29:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.780,00	04/08/2025 09:30:02
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.770,00	04/08/2025 09:30:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.760,00	04/08/2025 09:31:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.750,00	04/08/2025 09:31:47
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.745,00	04/08/2025 09:32:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.735,00	04/08/2025 09:32:33

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.730,00	04/08/2025 09:33:36
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.720,00	04/08/2025 09:34:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.710,00	04/08/2025 09:34:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.700,00	04/08/2025 09:34:51
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.690,00	04/08/2025 09:35:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.680,00	04/08/2025 09:35:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.670,00	04/08/2025 09:37:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.660,00	04/08/2025 09:37:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.650,00	04/08/2025 09:38:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.640,00	04/08/2025 09:38:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.635,00	04/08/2025 09:39:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.154.625,00	04/08/2025 09:39:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.154.000,00	04/08/2025 09:40:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.153.990,00	04/08/2025 09:41:28
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.153.500,00	04/08/2025 09:41:57
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.153.490,00	04/08/2025 09:42:16
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.153.400,00	04/08/2025 09:42:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.153.390,00	04/08/2025 09:42:51
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.153.000,00	04/08/2025 09:43:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.990,00	04/08/2025 09:44:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.800,00	04/08/2025 09:44:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.790,00	04/08/2025 09:44:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.680,00	04/08/2025 09:45:04

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.600,00	04/08/2025 09:45:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.590,00	04/08/2025 09:45:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.500,00	04/08/2025 09:46:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.490,00	04/08/2025 09:46:54
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.400,00	04/08/2025 09:47:11
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.390,00	04/08/2025 09:47:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.300,00	04/08/2025 09:47:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.290,00	04/08/2025 09:47:59

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.200,00	04/08/2025 09:48:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.190,00	04/08/2025 09:48:46
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.100,00	04/08/2025 09:49:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.152.090,00	04/08/2025 09:50:20
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.152.000,00	04/08/2025 09:50:21
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.990,00	04/08/2025 09:50:43
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.900,00	04/08/2025 09:50:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.890,00	04/08/2025 09:51:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.800,00	04/08/2025 09:51:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.790,00	04/08/2025 09:51:33
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.700,00	04/08/2025 09:51:41
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.690,00	04/08/2025 09:52:28
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.600,00	04/08/2025 09:52:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.590,00	04/08/2025 09:52:48
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.550,00	04/08/2025 09:53:02

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.540,00	04/08/2025 09:53:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.151.500,00	04/08/2025 09:53:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.151.490,00	04/08/2025 09:53:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.150.000,00	04/08/2025 09:53:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.149.990,00	04/08/2025 09:54:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.149.500,00	04/08/2025 09:54:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.149.490,00	04/08/2025 09:55:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.149.400,00	04/08/2025 09:55:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.149.390,00	04/08/2025 09:56:33
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.149.300,00	04/08/2025 09:56:39
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.149.000,00	04/08/2025 09:57:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.149.200,00	04/08/2025 09:57:37
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.900,00	04/08/2025 09:57:58
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.890,00	04/08/2025 09:58:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.800,00	04/08/2025 09:58:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.790,00	04/08/2025 09:59:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.700,00	04/08/2025 09:59:13
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.690,00	04/08/2025 10:00:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.600,00	04/08/2025 10:00:27
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.500,00	04/08/2025 10:00:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.400,00	04/08/2025 10:00:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.390,00	04/08/2025 10:01:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.300,00	04/08/2025 10:01:24

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.290,00	04/08/2025 10:02:29
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.200,00	04/08/2025 10:02:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.190,00	04/08/2025 10:02:48
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.100,00	04/08/2025 10:02:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.148.090,00	04/08/2025 10:03:55
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.148.000,00	04/08/2025 10:03:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.147.990,00	04/08/2025 10:04:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.147.900,00	04/08/2025 10:05:00
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.147.500,00	04/08/2025 10:05:16
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.147.400,00	04/08/2025 10:05:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.147.390,00	04/08/2025 10:06:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.147.300,00	04/08/2025 10:06:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.147.290,00	04/08/2025 10:06:46
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.147.200,00	04/08/2025 10:06:47
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.147.100,00	04/08/2025 10:07:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.147.000,00	04/08/2025 10:07:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.146.900,00	04/08/2025 10:07:44
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.146.800,00	04/08/2025 10:07:51
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.146.700,00	04/08/2025 10:08:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.146.600,00	04/08/2025 10:08:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.146.500,00	04/08/2025 10:08:33
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.146.400,00	04/08/2025 10:08:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.146.390,00	04/08/2025 10:08:47

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.146.200,00	04/08/2025 10:08:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.146.190,00	04/08/2025 10:08:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.146.000,00	04/08/2025 10:09:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.145.990,00	04/08/2025 10:09:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.145.900,00	04/08/2025 10:10:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.145.800,00	04/08/2025 10:10:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.145.500,00	04/08/2025 10:10:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.145.000,00	04/08/2025 10:10:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.850,00	04/08/2025 10:10:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.800,00	04/08/2025 10:10:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.750,00	04/08/2025 10:11:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.700,00	04/08/2025 10:11:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.600,00	04/08/2025 10:12:30
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.500,00	04/08/2025 10:12:38
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.400,00	04/08/2025 10:12:51
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.300,00	04/08/2025 10:13:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.200,00	04/08/2025 10:13:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.100,00	04/08/2025 10:14:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.144.050,00	04/08/2025 10:15:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.144.000,00	04/08/2025 10:15:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.143.900,00	04/08/2025 10:16:01
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.143.800,00	04/08/2025 10:16:10
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.143.000,00	04/08/2025 10:16:39

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.900,00	04/08/2025 10:16:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.890,00	04/08/2025 10:17:47
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.800,00	04/08/2025 10:17:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.790,00	04/08/2025 10:18:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.700,00	04/08/2025 10:18:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.690,00	04/08/2025 10:18:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.600,00	04/08/2025 10:18:17
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.590,00	04/08/2025 10:18:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.500,00	04/08/2025 10:18:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.450,00	04/08/2025 10:19:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.400,00	04/08/2025 10:19:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.390,00	04/08/2025 10:20:20
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.142.300,00	04/08/2025 10:20:22
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.142.000,00	04/08/2025 10:20:52
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.141.900,00	04/08/2025 10:21:02
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.141.000,00	04/08/2025 10:21:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.140.900,00	04/08/2025 10:21:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.140.500,00	04/08/2025 10:21:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.140.400,00	04/08/2025 10:22:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.140.000,00	04/08/2025 10:22:16
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.900,00	04/08/2025 10:22:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.850,00	04/08/2025 10:22:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.800,00	04/08/2025 10:22:53

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.790,00	04/08/2025 10:23:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.700,00	04/08/2025 10:23:07
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.650,00	04/08/2025 10:24:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.600,00	04/08/2025 10:24:11
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.550,00	04/08/2025 10:24:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.500,00	04/08/2025 10:24:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.450,00	04/08/2025 10:24:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.400,00	04/08/2025 10:24:59
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.390,00	04/08/2025 10:25:42
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.139.300,00	04/08/2025 10:25:47
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.139.000,00	04/08/2025 10:26:47
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.900,00	04/08/2025 10:27:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.800,00	04/08/2025 10:27:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.700,00	04/08/2025 10:27:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.600,00	04/08/2025 10:27:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.500,00	04/08/2025 10:28:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.450,00	04/08/2025 10:28:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.400,00	04/08/2025 10:28:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.350,00	04/08/2025 10:28:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.300,00	04/08/2025 10:29:04
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.250,00	04/08/2025 10:29:16
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.138.200,00	04/08/2025 10:29:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.138.000,00	04/08/2025 10:29:49

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.137.900,00	04/08/2025 10:30:00
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.137.000,00	04/08/2025 10:30:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.136.900,00	04/08/2025 10:30:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.136.500,00	04/08/2025 10:30:43
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.136.400,00	04/08/2025 10:30:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.136.300,00	04/08/2025 10:31:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.136.200,00	04/08/2025 10:31:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.136.000,00	04/08/2025 10:32:04
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.135.900,00	04/08/2025 10:32:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.135.800,00	04/08/2025 10:33:12
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.135.700,00	04/08/2025 10:33:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.135.600,00	04/08/2025 10:33:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.135.500,00	04/08/2025 10:33:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.135.400,00	04/08/2025 10:33:43
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.135.300,00	04/08/2025 10:33:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.135.100,00	04/08/2025 10:34:31
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.135.000,00	04/08/2025 10:34:38
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.950,00	04/08/2025 10:34:51
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.900,00	04/08/2025 10:34:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.500,00	04/08/2025 10:35:09
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.400,00	04/08/2025 10:35:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.390,00	04/08/2025 10:35:54
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.300,00	04/08/2025 10:36:00

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.290,00	04/08/2025 10:37:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.200,00	04/08/2025 10:37:22
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.190,00	04/08/2025 10:37:57
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.100,00	04/08/2025 10:38:00
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.134.090,00	04/08/2025 10:38:12
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.134.000,00	04/08/2025 10:38:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.133.990,00	04/08/2025 10:38:33
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.133.900,00	04/08/2025 10:38:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.133.890,00	04/08/2025 10:38:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.133.800,00	04/08/2025 10:39:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.133.500,00	04/08/2025 10:40:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.133.400,00	04/08/2025 10:40:52
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.133.300,00	04/08/2025 10:41:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.133.200,00	04/08/2025 10:41:40

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.133.000,00	04/08/2025 10:41:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.132.900,00	04/08/2025 10:42:08
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.132.750,00	04/08/2025 10:42:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.132.700,00	04/08/2025 10:42:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.132.500,00	04/08/2025 10:43:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.132.400,00	04/08/2025 10:43:11
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.132.300,00	04/08/2025 10:43:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.132.200,00	04/08/2025 10:43:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.900,00	04/08/2025 10:43:59

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.800,00	04/08/2025 10:44:08
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.790,00	04/08/2025 10:45:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.700,00	04/08/2025 10:45:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.690,00	04/08/2025 10:46:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.600,00	04/08/2025 10:46:24
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.590,00	04/08/2025 10:47:25
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.500,00	04/08/2025 10:47:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.490,00	04/08/2025 10:48:37
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.400,00	04/08/2025 10:48:41
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.390,00	04/08/2025 10:49:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.300,00	04/08/2025 10:49:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.290,00	04/08/2025 10:50:25
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.200,00	04/08/2025 10:50:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.131.190,00	04/08/2025 10:50:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.131.100,00	04/08/2025 10:50:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.130.900,00	04/08/2025 10:51:52
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.130.800,00	04/08/2025 10:52:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.130.500,00	04/08/2025 10:52:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.130.400,00	04/08/2025 10:52:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.130.200,00	04/08/2025 10:52:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.130.100,00	04/08/2025 10:52:52
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.129.900,00	04/08/2025 10:53:54
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.129.800,00	04/08/2025 10:54:03

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.129.700,00	04/08/2025 10:54:54
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.129.600,00	04/08/2025 10:55:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.129.500,00	04/08/2025 10:55:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.129.400,00	04/08/2025 10:55:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.129.300,00	04/08/2025 10:55:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.129.200,00	04/08/2025 10:55:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.129.100,00	04/08/2025 10:55:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.129.000,00	04/08/2025 10:55:52
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.128.950,00	04/08/2025 10:56:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.128.900,00	04/08/2025 10:56:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.128.890,00	04/08/2025 10:56:48
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.128.800,00	04/08/2025 10:56:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.128.790,00	04/08/2025 10:57:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.128.700,00	04/08/2025 10:57:43
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.128.500,00	04/08/2025 10:58:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.128.400,00	04/08/2025 10:58:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.128.100,00	04/08/2025 10:58:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.128.000,00	04/08/2025 10:58:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.127.900,00	04/08/2025 11:00:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.127.800,00	04/08/2025 11:00:13
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.127.700,00	04/08/2025 11:00:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.127.600,00	04/08/2025 11:00:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.127.500,00	04/08/2025 11:00:52

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.127.400,00	04/08/2025 11:01:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.127.300,00	04/08/2025 11:01:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.127.200,00	04/08/2025 11:01:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.127.100,00	04/08/2025 11:01:28
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.127.000,00	04/08/2025 11:01:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.900,00	04/08/2025 11:01:52
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.800,00	04/08/2025 11:02:00
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.750,00	04/08/2025 11:02:34
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.700,00	04/08/2025 11:02:42
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.650,00	04/08/2025 11:03:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.600,00	04/08/2025 11:03:15
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.500,00	04/08/2025 11:04:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.400,00	04/08/2025 11:04:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.300,00	04/08/2025 11:05:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.200,00	04/08/2025 11:05:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.190,00	04/08/2025 11:06:20
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.100,00	04/08/2025 11:06:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.126.090,00	04/08/2025 11:07:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.126.000,00	04/08/2025 11:07:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.125.990,00	04/08/2025 11:08:44
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.125.900,00	04/08/2025 11:08:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.125.890,00	04/08/2025 11:10:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.125.800,00	04/08/2025 11:10:11

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.125.500,00	04/08/2025 11:10:39
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.125.400,00	04/08/2025 11:11:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.125.000,00	04/08/2025 11:12:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.124.900,00	04/08/2025 11:12:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.124.500,00	04/08/2025 11:13:40

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.124.400,00	04/08/2025 11:13:46
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.124.300,00	04/08/2025 11:14:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.124.200,00	04/08/2025 11:15:02
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.124.190,00	04/08/2025 11:16:01
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.124.100,00	04/08/2025 11:16:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.124.000,00	04/08/2025 11:17:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.900,00	04/08/2025 11:17:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.890,00	04/08/2025 11:18:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.800,00	04/08/2025 11:18:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.790,00	04/08/2025 11:20:01
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.700,00	04/08/2025 11:20:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.690,00	04/08/2025 11:21:13
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.600,00	04/08/2025 11:21:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.590,00	04/08/2025 11:22:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.500,00	04/08/2025 11:22:25
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.490,00	04/08/2025 11:23:16
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.400,00	04/08/2025 11:23:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.390,00	04/08/2025 11:24:23

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.123.300,00	04/08/2025 11:24:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.123.000,00	04/08/2025 11:25:39
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.122.900,00	04/08/2025 11:26:05
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.122.800,00	04/08/2025 11:26:51
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.122.700,00	04/08/2025 11:27:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.122.600,00	04/08/2025 11:27:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.122.500,00	04/08/2025 11:27:58
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.122.400,00	04/08/2025 11:28:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.122.300,00	04/08/2025 11:28:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.122.200,00	04/08/2025 11:28:57
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.122.100,00	04/08/2025 11:29:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.122.000,00	04/08/2025 11:30:09
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.121.900,00	04/08/2025 11:30:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.121.890,00	04/08/2025 11:31:04
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.121.800,00	04/08/2025 11:31:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.121.750,00	04/08/2025 11:32:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.121.700,00	04/08/2025 11:32:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.121.650,00	04/08/2025 11:33:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.121.600,00	04/08/2025 11:33:41
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.121.550,00	04/08/2025 11:34:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.121.500,00	04/08/2025 11:34:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.121.000,00	04/08/2025 11:35:28
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.900,00	04/08/2025 11:35:37

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.890,00	04/08/2025 11:36:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.800,00	04/08/2025 11:36:38
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.790,00	04/08/2025 11:37:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.700,00	04/08/2025 11:37:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.690,00	04/08/2025 11:39:01
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.600,00	04/08/2025 11:39:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.590,00	04/08/2025 11:40:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.500,00	04/08/2025 11:40:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.490,00	04/08/2025 11:41:42
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.400,00	04/08/2025 11:42:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.390,00	04/08/2025 11:42:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.120.300,00	04/08/2025 11:43:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.120.000,00	04/08/2025 11:43:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.119.900,00	04/08/2025 11:44:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.119.600,00	04/08/2025 11:44:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.119.500,00	04/08/2025 11:45:04
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.119.450,00	04/08/2025 11:45:43
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.119.400,00	04/08/2025 11:45:47
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.119.000,00	04/08/2025 11:46:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.118.900,00	04/08/2025 11:46:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.118.500,00	04/08/2025 11:47:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.118.400,00	04/08/2025 11:47:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.118.000,00	04/08/2025 11:48:15

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.117.900,00	04/08/2025 11:48:46
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.117.500,00	04/08/2025 11:49:09
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.117.000,00	04/08/2025 11:49:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.900,00	04/08/2025 11:51:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.800,00	04/08/2025 11:51:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.700,00	04/08/2025 11:52:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.600,00	04/08/2025 11:52:53
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.590,00	04/08/2025 11:53:57
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.500,00	04/08/2025 11:54:08
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.490,00	04/08/2025 11:55:19
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.400,00	04/08/2025 11:55:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.390,00	04/08/2025 11:56:37
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.300,00	04/08/2025 11:56:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.290,00	04/08/2025 11:57:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.200,00	04/08/2025 11:58:07
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.190,00	04/08/2025 11:59:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.100,00	04/08/2025 11:59:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.116.090,00	04/08/2025 12:00:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.116.000,00	04/08/2025 12:00:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.990,00	04/08/2025 12:01:19

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.900,00	04/08/2025 12:01:24
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.890,00	04/08/2025 12:02:34
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.800,00	04/08/2025 12:03:00
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.790,00	04/08/2025 12:04:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.700,00	04/08/2025 12:04:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.650,00	04/08/2025 12:05:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.600,00	04/08/2025 12:05:42
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.590,00	04/08/2025 12:06:52
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.500,00	04/08/2025 12:07:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.490,00	04/08/2025 12:08:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.400,00	04/08/2025 12:08:42
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.390,00	04/08/2025 12:09:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.300,00	04/08/2025 12:10:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.290,00	04/08/2025 12:11:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.200,00	04/08/2025 12:12:02
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.190,00	04/08/2025 12:13:12
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.100,00	04/08/2025 12:14:28
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.115.090,00	04/08/2025 12:15:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.115.000,00	04/08/2025 12:15:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.990,00	04/08/2025 12:17:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.900,00	04/08/2025 12:17:54
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.890,00	04/08/2025 12:19:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.800,00	04/08/2025 12:19:58
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.790,00	04/08/2025 12:21:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.700,00	04/08/2025 12:21:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.690,00	04/08/2025 12:22:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.600,00	04/08/2025 12:22:52
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.590,00	04/08/2025 12:24:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.500,00	04/08/2025 12:24:09
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.450,00	04/08/2025 12:25:17
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.400,00	04/08/2025 12:25:53
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.350,00	04/08/2025 12:27:02
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.300,00	04/08/2025 12:27:51
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.290,00	04/08/2025 12:28:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.100,00	04/08/2025 12:29:57
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.114.050,00	04/08/2025 12:30:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.114.000,00	04/08/2025 12:31:03
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.113.990,00	04/08/2025 12:32:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.113.900,00	04/08/2025 12:32:30
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.113.890,00	04/08/2025 12:33:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.113.000,00	04/08/2025 12:33:58
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.112.980,00	04/08/2025 12:35:06
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.112.500,00	04/08/2025 12:35:24
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.112.490,00	04/08/2025 12:35:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.112.000,00	04/08/2025 12:36:20
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.990,00	04/08/2025 12:37:29
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.900,00	04/08/2025 12:37:46
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.890,00	04/08/2025 12:38:49
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.800,00	04/08/2025 12:39:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.790,00	04/08/2025 12:40:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.700,00	04/08/2025 12:40:50
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.690,00	04/08/2025 12:42:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.600,00	04/08/2025 12:43:24
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.590,00	04/08/2025 12:44:30
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.500,00	04/08/2025 12:45:20
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.450,00	04/08/2025 12:46:35
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.400,00	04/08/2025 12:46:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.390,00	04/08/2025 12:47:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.300,00	04/08/2025 12:47:51
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.290,00	04/08/2025 12:49:05
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.200,00	04/08/2025 12:49:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.190,00	04/08/2025 12:50:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.100,00	04/08/2025 12:50:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.111.090,00	04/08/2025 12:51:14
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.111.000,00	04/08/2025 12:51:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.900,00	04/08/2025 12:51:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.800,00	04/08/2025 12:52:07
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.790,00	04/08/2025 12:53:01
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.700,00	04/08/2025 12:53:04
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.690,00	04/08/2025 12:54:15
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.600,00	04/08/2025 12:54:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.590,00	04/08/2025 12:55:31
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.500,00	04/08/2025 12:55:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.490,00	04/08/2025 12:56:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.400,00	04/08/2025 12:56:57
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.390,00	04/08/2025 12:58:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.300,00	04/08/2025 12:58:10
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.290,00	04/08/2025 12:59:21
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.200,00	04/08/2025 12:59:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.190,00	04/08/2025 13:00:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.110.100,00	04/08/2025 13:01:27
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.110.000,00	05/08/2025 08:03:36
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.109.900,00	05/08/2025 08:04:45

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.109.500,00	05/08/2025 08:04:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.109.400,00	05/08/2025 08:06:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.109.000,00	05/08/2025 08:06:18
Lote 1	Aberta	55.824.517 VITOR GABRIEL ALVES QUEIROZ 55.824.517/0001-97	1.110.000,99	05/08/2025 08:06:46
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.108.900,00	05/08/2025 08:07:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.108.500,00	05/08/2025 08:07:46
Lote 1	Aberta	55.824.517 VITOR GABRIEL ALVES QUEIROZ 55.824.517/0001-97	1.109.399,00	05/08/2025 08:07:57
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.108.400,00	05/08/2025 08:08:08
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.108.000,00	05/08/2025 08:08:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.107.900,00	05/08/2025 08:09:22
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.107.500,00	05/08/2025 08:09:38
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.107.400,00	05/08/2025 08:10:04

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.107.000,00	05/08/2025 08:10:20
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.106.900,00	05/08/2025 08:10:45
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.106.500,00	05/08/2025 08:11:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.106.400,00	05/08/2025 08:11:18
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.106.000,00	05/08/2025 08:11:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.105.900,00	05/08/2025 08:11:52
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.105.500,00	05/08/2025 08:12:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.105.400,00	05/08/2025 08:13:12
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.105.000,00	05/08/2025 08:13:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.104.900,00	05/08/2025 08:14:16
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.104.500,00	05/08/2025 08:14:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.104.400,00	05/08/2025 08:14:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.104.000,00	05/08/2025 08:14:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.103.900,00	05/08/2025 08:14:51
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.103.500,00	05/08/2025 08:15:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.103.400,00	05/08/2025 08:15:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.103.000,00	05/08/2025 08:15:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.102.900,00	05/08/2025 08:15:33
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.102.500,00	05/08/2025 08:15:45
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.102.400,00	05/08/2025 08:16:17
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.102.000,00	05/08/2025 08:16:28
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.100.000,00	05/08/2025 08:16:48
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.099.000,00	05/08/2025 08:17:17

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.098.000,00	05/08/2025 08:17:34
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.097.000,00	05/08/2025 08:18:02
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.096.000,00	05/08/2025 08:18:24
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.095.900,00	05/08/2025 08:19:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.094.000,00	05/08/2025 08:19:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.093.900,00	05/08/2025 08:20:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.093.000,00	05/08/2025 08:21:23
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.092.990,00	05/08/2025 08:22:08
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.900,00	05/08/2025 08:22:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.092.890,00	05/08/2025 08:23:40
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.800,00	05/08/2025 08:24:30
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.700,00	05/08/2025 08:25:32
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.092.690,00	05/08/2025 08:26:03
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.600,00	05/08/2025 08:26:44
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.092.590,00	05/08/2025 08:28:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.500,00	05/08/2025 08:28:21
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.092.490,00	05/08/2025 08:29:22
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.092.000,00	05/08/2025 08:29:56
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.091.990,00	05/08/2025 08:30:50
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.091.500,00	05/08/2025 08:31:13
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.091.000,00	05/08/2025 08:32:23
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.090.900,00	05/08/2025 08:32:55
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.090.890,00	05/08/2025 08:34:05

Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.090.800,00	05/08/2025 08:35:21
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.090.790,00	05/08/2025 08:36:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.090.000,00	05/08/2025 08:37:36
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.089.990,00	05/08/2025 08:38:53
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.089.900,00	05/08/2025 08:39:06
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.089.500,00	05/08/2025 08:40:18
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.089.000,00	05/08/2025 08:40:41
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.088.900,00	05/08/2025 08:41:56
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.088.500,00	05/08/2025 08:42:10
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.088.000,00	05/08/2025 08:43:26
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.087.500,00	05/08/2025 08:43:42
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.087.000,00	05/08/2025 08:45:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.086.500,00	05/08/2025 08:45:37
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.086.000,00	05/08/2025 08:46:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.085.500,00	05/08/2025 08:47:26
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.085.000,00	05/08/2025 08:48:32
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.084.500,00	05/08/2025 08:49:27
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.084.000,00	05/08/2025 08:49:59
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.083.000,00	05/08/2025 08:51:01
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.082.990,00	05/08/2025 08:52:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.082.500,00	05/08/2025 08:52:40
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.082.490,00	05/08/2025 08:53:58
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.082.000,00	05/08/2025 08:54:00

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.081.990,00	05/08/2025 08:55:09
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.081.500,00	05/08/2025 08:55:11

Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.081.490,00	05/08/2025 08:56:27
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.081.000,00	05/08/2025 08:56:29
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.080.500,00	05/08/2025 08:57:37
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.080.800,00	05/08/2025 08:57:39
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.080.000,00	05/08/2025 08:57:49
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.079.000,00	05/08/2025 08:59:07
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.078.000,00	05/08/2025 08:59:14
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.077.000,00	05/08/2025 08:59:24
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.076.000,00	05/08/2025 08:59:31
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.075.000,00	05/08/2025 09:01:11
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.074.000,00	05/08/2025 09:01:19
Lote 1	Aberta	ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73	1.073.500,00	05/08/2025 09:03:00
Lote 1	Aberta	TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33	1.073.000,00	05/08/2025 09:03:08
Lote 1	***Negociação***	***55.824.517 VITOR GABRIEL ALVES QUEIROZ 55.824.517/0001-97***	***1.072.009,99***	***05/08/2025 09:11:48***
Lote 1	***Negociação***	***TOPMAIS ENGENHARIA LTDA 40.779.727/0001-33***	***1.072.999,00***	***19/08/2025 09:50:42***
Lote 1	***Negociação***	***ELETROESP ENERGIA LTDA 61.727.443/0001-73***	***1.071.999,00***	***19/08/2025 11:19:27***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	04/08/2025 08:00:49
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	04/08/2025 08:04:23
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	04/08/2025 08:04:24
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	04/08/2025 08:04:47
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	04/08/2025 08:04:59
Fornecedor 15	bom dia	04/08/2025 08:05:07
Fornecedor 1	Bom dia!	04/08/2025 08:05:18
Fornecedor 6	Bom dia!!!	04/08/2025 08:05:48
Fornecedor 2	bom dia	04/08/2025 08:06:03
Fornecedor 9	Bom dia!	04/08/2025 08:06:08
Fornecedor 11	Bom dia	04/08/2025 08:06:49
Pregoeiro(a)	Vamos iniciar a fase de lances.	04/08/2025 08:10:21
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	04/08/2025 08:11:51
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou cancelamento do seu lance de R$ 123.500,00 no lote **01** .	04/08/2025 08:34:45
Sistema	Lance do lote **01** com valor de R$ 123.500,00 foi excluído pelo Pregoeiro(a).	04/08/2025 08:35:01
Pregoeiro(a)	Prezados Senhores, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG é de 07 as 13 horas. Desta forma caso não consigamos finalizar hoje, as 12h 30 minutos iremos suspender a sessão e retornaremos amanhã as 08 horas.	04/08/2025 11:50:38
Fornecedor 15	ok	04/08/2025 11:50:55
Fornecedor 1	ok	04/08/2025 11:51:03
Fornecedor 2	ok	04/08/2025 11:57:15
Fornecedor 15	Vai encerrar que horas???	04/08/2025 12:31:37
Pregoeiro(a)	Senhores(as) iremos com a disputa até as 13:00hrs	04/08/2025 12:32:16
Fornecedor 1	ok	04/08/2025 12:32:25
Pregoeiro(a)	O lote **01** foi pausado pelo Pregoeiro(a). Motivo: A sessão será suspensa, retornaremos amanhã as 8:00 horas.	04/08/2025 13:01:44
Fornecedor 1	ok,	04/08/2025 13:01:58
Fornecedor 15	ok	04/08/2025 13:02:16
Fornecedor 15	Retornaremos amanhã as 08 horas???	04/08/2025 13:02:47
Fornecedor 1	ok	04/08/2025 13:02:53
Pregoeiro(a)	Senhores(as), retornaremos amanhã.	04/08/2025 13:09:13
Pregoeiro(a)	As 8:00 horas	04/08/2025 13:09:31
Pregoeiro(a)	Tenha todos um ótimo dia	04/08/2025 13:12:09
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	05/08/2025 08:00:21
Fornecedor 1	Bom dia!	05/08/2025 08:00:31
Fornecedor 15	bom dia	05/08/2025 08:00:33
Pregoeiro(a)	Vamos reiniciar a sessão com o retorno a fase de lances.	05/08/2025 08:00:46
Fornecedor 1	ok	05/08/2025 08:00:50
Pregoeiro(a)	Senhores, visando uma maior celeridade do certame, tendo em vista que a fase de lances se estende desde ontem, solicitamos dos licitantes que façam lances com valores maiores se possível.	05/08/2025 08:02:41
Fornecedor 1	ok	05/08/2025 08:02:54
Pregoeiro(a)	Foi reiniciado o tempo do lote **01** .	05/08/2025 08:03:13
Fornecedor 14	Sr.(a) Pregoeiro (a), Já estamos com indicio de inexequibilidade, importante pedir apresentação do mesmo. Esta previsto no edital. 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.	05/08/2025 08:18:24
Fornecedor 1	ok	05/08/2025 08:18:45
Fornecedor 14	Importante também observar o possível jogo de planilha, o deságio deve ser conforme o desconto dado mais BDI	05/08/2025 08:19:37
Pregoeiro(a)	Fornecedor 14, estamos atentos e se for o caso abriremos diligência para apuração das garantias e das condições dos serviços de uma futura contratação.	05/08/2025 08:21:21
Pregoeiro(a)	Dessa forma, pedimos aos licitantes que fiquem atentos aos valores ofertados, garantindo dessa forma o fornecimento de qualidade dos serviços para a Administração.	05/08/2025 08:22:39
Fornecedor 1	sim	05/08/2025 08:22:51
Fornecedor 14	Não somente a isso, a questão do jogo de planilha também deve ter atenção, estamos com 59,37% deságio, isso deve ser aplicado uniforma a todos os itens das planilhas, estes deve m vir acompanhados de prova de exequibilidade	05/08/2025 08:23:18
Fornecedor 8	O MAIS IMPORTANTE, CONFORME PRECEITUA A LEI, PUNIR E IMPEDIR O LICITANTE QUE APRESENTA PREÇO INEXEQUIVEL PARA ELE NÃO ATRAPALHAR EM PROXIMOS PROCESSOS, COMO OCORRE EM OUTRAS PREFEITURAS AQUI DO NORTE DE MINAS.,	05/08/2025 08:24:07
Fornecedor 1	de fato apresentar todas as garantias	05/08/2025 08:24:09
Sistema	O fornecedor 08 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **01** nos próximos 05 minutos	05/08/2025 09:06:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 08, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	05/08/2025 09:12:41
Pregoeiro(a)	Fornecedor 08, estamos aguardando sua manifestação.	05/08/2025 09:16:00
Fornecedor 8	Ilustre Pregoeiro, os preços ofertados já se encontram em nosso limite. Infelizmente não conseguimos diminuir mais os valores.	05/08/2025 09:17:50
Sistema	O fornecedor **08** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	05/08/2025 09:18:00
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	05/08/2025 09:18:46
Fornecedor 8	Estamos realinhando os preços conforme solicitado.	05/08/2025 09:18:46
Fornecedor 15	Uah senhor pregoeiro no tempo o meu preço foi o menor e agora apareceu um preço menor depois de encerrado a fase de lance	05/08/2025 09:20:10
Pregoeiro(a)	Conforme o art. 44, da LC nº 123/06 a ME/EPP tem tratamento diferenciado.	05/08/2025 09:22:23
Fornecedor 15	outro detala eu sou me/epp	05/08/2025 09:22:30

Fornecedor 15	eu tb sou ME/EPP	05/08/2025 09:22:46
Pregoeiro(a)	No seu cadastro na plataforma não consta como ME/EPP	05/08/2025 09:23:20
Fornecedor 1	opa eu sou ME/EPP	05/08/2025 09:23:51
Fornecedor 15	Consta sim vou conferir	05/08/2025 09:24:12

Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, o seu cadastro também não consta como EPP/ME	05/08/2025 09:24:39
Fornecedor 15	Mais o preço dele nao empatou com o meu	05/08/2025 09:28:25
Fornecedor 15	Fiquei ontem o dia todo e hoje brigando no preço na fase de lance pra depois de encerrado um outro fornecedor dar um preço mais acessivel e ser considerado vencedor sem eu ter o direito de cobrir	05/08/2025 09:29:27
Fornecedor 8	Sr. Pregoeiro e ilustres concorrentes, não obstante salientar, nossa empresa se localiza na sede do município de Coração de Jesus, dentre outros fatores, o que nos possibilita ofertar um bom serviço e o preço do nosso lance .	05/08/2025 09:40:23
Fornecedor 15	O processo esta errado se vc verificar o historio de lance o ultimo lance dado pelo fornecedor 08 foi as 05/08/2025 08:06:46 no valor de R$1.110.000,99	05/08/2025 09:40:50
Fornecedor 15	ou seja nao estava empatado com o meu	05/08/2025 09:40:59
Fornecedor 15	O senhor pregoeiro so pode abrir para a empresa que esteja empatada comigo depois da fase de lance e isso nao ocorreu	05/08/2025 09:43:20
Sistema	O fornecedor **55.824.517 VITOR GABRIEL ALVES QUEIROZ** foi **Inabilitado** no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa não comprovou as exigências dos itens 9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. (atestado sem firma reconhecida) 9.13.2. Certidão de Registro da Empresa no CREA e/ou CAU: Comprova que a empresa está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços a serem prestados. (Não apresentou a Certidão de Registro da Empresa no CREA e/ou CAU)	05/08/2025 09:44:04
Pregoeiro(a)	9.13.3. Comprovação de Profissional Técnico Responsável: Demonstração de que a empresa possui em seu quadro permanente um engenheiro eletricista ou profissional equivalente, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelos serviços. (Não comprovou que o engenheiro eletricista é responsável técnico pelos serviços e pela empresa)	05/08/2025 09:44:30
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	05/08/2025 09:45:07
Fornecedor 1	e como fica a questão da EPP/ME	05/08/2025 09:45:44
Fornecedor 15	Já esta com melhor preço	05/08/2025 09:45:56
Pregoeiro(a)	Já foi superada essa questão com a inabilitação do fornecedor.	05/08/2025 09:46:10
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	05/08/2025 09:46:43
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	05/08/2025 09:46:57
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	05/08/2025 09:53:47
Fornecedor 15	qual o prazo???	05/08/2025 09:54:15
Fornecedor 15	2 horas conforme edital???	05/08/2025 09:54:52
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15: favor atualizar a planilha no prazo de 02 (duas) horas.	05/08/2025 09:55:12
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15: Favor anexar a Certidão de Regularidade do FGTS atualizada.	05/08/2025 09:55:43
Fornecedor 1	opa	05/08/2025 09:55:55

Fornecedor 8	Nos despedimos do processo, parabenizando o jovem pregoeiro pela excelente condução do certame até o momento e desejando um bom prosseguimento do mesmo. Lamentamos nosso lapso em não atentar para a exigência Editalícia que nos desclassificou.	05/08/2025 10:39:43
Pregoeiro(a)	Fornecedor 08: Obrigado e estamos a sempre a disposição.	05/08/2025 11:20:19
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15: Estamos aguardando a planilha atualizada.	05/08/2025 11:20:50
Pregoeiro(a)	Proposta de preços atualizada.	05/08/2025 11:21:15
Fornecedor 8	Data vênia, ilustríssimo pregoeiro, peço informação quanto a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 67, inciso I, que passou a exigir apenas a "apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente", retirando expressamente a regra prevista na legislação anterior de que o profissional já deveria integrar o quadro permanente da empresa na fase de habilitação, onde já há decisões em Sumulas e jurisprudência corroborando a aplicação da Lei no que tange o citado Artigo.	05/08/2025 11:25:01
Fornecedor 15	Porposta Inclusa conforme solicitado.	05/08/2025 11:28:06
Pregoeiro(a)	Fornecedor 15, a proposta tem que ser atualizada no próprio sistema.	05/08/2025 11:36:16
Fornecedor 15	foi incluido dentro do sistema em documetos complementares	05/08/2025 11:36:57
Pregoeiro(a)	A proposta vc atualiza no sistema da plataforma, o anexo nos documentos complementares não é aceito pela plataforma.	05/08/2025 11:38:16
Sistema	O Fornecedor **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	05/08/2025 11:41:35
Sistema	O fornecedor **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	05/08/2025 11:41:50
Sistema	O fornecedor **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	05/08/2025 11:42:05
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 05/08/2025 11:43:00, Prazo final: 05/08/2025 11:58:00).*	05/08/2025 11:42:17
Fornecedor 14	Não está disponível os documentos	05/08/2025 11:43:05
Fornecedor 14	Não há acesso a documentos de habilitação e planilhas	05/08/2025 11:43:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor 14: Caso não esteja conseguindo ter acesso aos documentos favor entrar em contato com o suporte da plataforma.	05/08/2025 11:44:54
Pregoeiro(a)	Ou atualize a página.	05/08/2025 11:45:13
Fornecedor 14	não solicitou a exequibilidade	05/08/2025 11:45:49
Pregoeiro(a)	Dentro do desconto ofertado, a Administração entende não haver base legal para cobrança ou questionamento.	05/08/2025 11:47:24
Fornecedor 14	manifestamos intenção de recurso	05/08/2025 11:47:50
Fornecedor 14	fatos e fundamentos jurídicos serão apontados em peça recursal	05/08/2025 11:48:16
Fornecedor 14	Intenção de recurso de QUARK ENGENHARIA LTDA para o lote **01** . (manifestamos intenção de recurso, fatos e fundamentos serão apontados em peça recursal)	05/08/2025 11:48:51
Fornecedor 1	Eletroesp Energia manifesta intenção de recurso	05/08/2025 11:51:56
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 08/08/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 13/08/2025 23:59).*	05/08/2025 11:58:29
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	05/08/2025 11:58:41

Fornecedor 8	Para acessar a documentação do concorrente: você vai sair da disputa do processo Localizá-lo e clicar na setinha branca no canto direito dele. Na próxima página você vai descer a tela e localizar o lote do processo em materiais e serviços. Na frente do lote terá um papel azul com uma lupa. Pronto, ali estão os anexos.	05/08/2025 12:02:05
Pregoeiro(a)	Fornecedor 08: Senhor(a), o inciso I, Art. 67 prevê a possibilidade de exigimos a o profissional técnico para determinas contratações. No subitem 9.13.3. do edital solicitamos que as empresa interessadas de fornece o serviço deveria ter um Profissional Técnico, registrado no respectivo conselho e que faça parte do quadro funciona. Ainda, não o que se falar em excesso de formalidade, o princípio da vinculação ao edital se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, sendo assim por se tratar de uma previsão editalícia deve ser cumprida.	05/08/2025 12:14:57
Pregoeiro(a)	Prezados Senhores, após análise do recurso interposto pela empresa QUARK ENGENHARIA LTDA, acolhemos em parte suas razões recursais, ficando ciente a empresa TOPMAIS ENGENHARIA LTDA para que proceda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a readequação de sua proposta de preços conforme decisão exarada pelo Agente de Contratação e Autoridade Superior. A decisão encontra-se anexada na aba DOCUMENTOS/PROCESSO.	14/08/2025 09:18:31
Pregoeiro(a)	Senhores(as), na qualidade de Autoridade Superior (Secretário Municipal de Serviços Urbanos), fica suspensa a o a sessão para abrir diligência visando um analise minuciosa dos fatos, conforme o item 20.14 do Edital.	15/08/2025 11:59:30
Pregoeiro(a)	Sendo assim, retornaremos na terça-feira nesse mesmo horário.	15/08/2025 12:02:40
Pregoeiro(a)	Senhores(as), por hoje encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	15/08/2025 12:03:09
Fornecedor 1	Bom dia!	18/08/2025 08:38:18
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)! Devido à urgência dos serviços, retornaremos amanhã as 8:00hrs.	18/08/2025 09:15:44
Fornecedor 14	Não houve a readequação de proposta, uma vez que aplicado o deságio uniforme, seria necessário a comprovação de exequibilidade, vez que alguns itens aplicado o deságio não correspondem ao valor de mercado.	18/08/2025 16:51:03
Pregoeiro(a)	Bom dia Senhores(as)!	19/08/2025 08:09:43

Fornecedor 1	Bom dia!	19/08/2025 09:05:00
Pregoeiro(a)	Bom dia.	19/08/2025 09:46:06
Pregoeiro(a)	Prezados Senhores, considerando que a empresa Topmais Engenharia Ltda não apresentou a readequação da sua proposta de preços dentro do prazo concedido, descumprindo, portanto, disposição expressa no certame. DECIDE-SE pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa Topmais Engenharia Ltda, por inobservância ao prazo de readequação da proposta de preços.	19/08/2025 09:48:44
Pregoeiro(a)	Passaremos a convocação do próximo licitante para fase de negociação.	19/08/2025 09:48:58
Fornecedor 1	OK, AGUARDANDO	19/08/2025 09:49:20
Sistema	Alteração feita nos status de habilitação dos fornecedores por RONALDO VILELA PRADO JUNIOR no **Lote 1**. Os detalhes das alterações estão listadas abaixo: - **TOPMAIS ENGENHARIA LTDA** teve o status alterado para (Desclassificado). **Mensagem Ente Público (RONALDO VILELA PRADO JUNIOR):** DECIDE-SE pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa Topmais Engenharia Ltda, por inobservância ao prazo de readequação da proposta de preços.	19/08/2025 09:50:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	19/08/2025 09:51:17
Fornecedor 1	Só um minuto	19/08/2025 09:51:41
Fornecedor 1	cancela por favor o lance	19/08/2025 09:55:20

Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, não entendi o pedido. Estamos na fase de negociação.	19/08/2025 09:57:19
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, essa é a sua melhor proposta?	19/08/2025 09:58:09
Fornecedor 1	sim	19/08/2025 09:58:17
Sistema	O fornecedor **01** teve seu lance aceito no lote **01** . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: **Proposta** > **Materiais/Serviços** > no comando "**Atualizar Proposta**". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/08/2025 09:58:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, como decidido no julgamento do Recurso Administrativo, evitando possível jogo de planilhas, solicitamos a readequação da proposta de preços com os devidos descontos ofertados pela empresa de 60,99% seja feito de forma linear em todos os itens da proposta.	19/08/2025 09:58:36
Fornecedor 1	ok	19/08/2025 09:58:54
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	19/08/2025 09:59:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	19/08/2025 10:00:25
Fornecedor 1	ok	19/08/2025 10:00:42
Fornecedor 2	Os atestados apresentados pela empresa arrematante são insuficiente em quantidades e em valos para atestação de sua capacidade técnica operacional e profissional, tendo em vista que foi apresentado atestado em nome de outra empresa.	19/08/2025 11:15:02
Sistema	O Fornecedor **ELETROESP ENERGIA LTDA** realizou a atualização da proposta no lote **1**.	19/08/2025 11:19:27
Sistema	O fornecedor **ELETROESP ENERGIA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	19/08/2025 11:22:51
Sistema	O fornecedor **ELETROESP ENERGIA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	19/08/2025 11:23:03
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 19/08/2025 11:24:00, Prazo final: 19/08/2025 11:39:00)*.	19/08/2025 11:23:11
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	19/08/2025 11:39:26
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	19/08/2025 11:39:37

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: HOYLSON TREVISOL	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Recurso: Bom dia!! Segue recurso das irregularidades encontradas no certame 20250808_Recurso_Coracao_de_Jesus_MG_x_Quark.pdf	**Resposta:** Bom dia! segue em anexo RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DECISAO_DA_RESPOSTA_AO_RECURSO.pdf RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ELETROESP ENERGIA LTDA	61.727.443/0001-73	1.071.999,00
2	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA	26.777.222/0001-09	1.158.000,00
3	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	10.499.738/0001-07	1.230.000,00
4	RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA	15.593.944/0001-97	1.475.000,00
5	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA	37.571.480/0001-50	1.510.212,00
6	Ultra Service Solução em Energia Ltda	34.932.688/0001-60	1.798.634,96
7	NEOLUZPROJETO E ENGENHARIA LTDA	08.833.656/0001-05	1.892.000,00
8	Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	05.035.581/0001-10	2.060.946,02
9	CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA.	51.049.564/0001-50	2.230.000,00
10	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	15.984.883/0001-99	2.355.000,00
11	M&O ELECTRICAL SERVICES MANUTENCAO E OPERACOES LTDA	17.032.716/0001-73	2.468.873,00
12	QUARK ENGENHARIA LTDA	12.496.490/0001-48	2.692.969,44

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
	Prezados Senhores, após análise do recurso interposto pela empresa QUARK ENGENHARIA LTDA,
14/08/2025 09:18:43	acolhemos em parte suas razões recursais, ficando ciente a empresa TOPMAIS ENGENHARIA LTDA para que proceda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a readequação de sua proposta de preços conforme decisão exarada pelo Agente de Contratação e Autoridade Superior. A decisão encontra-se
	anexada na aba DOCUMENTOS/PROCESSO.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 19 de Agosto de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:63CC4EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 31/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DETENTORA: ELETROESP ENERGIA LTDA.
CNPJ: 61.727.443/0001-73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Coração de Jesus-mg, contemplando serviços de gestão completa, fornecimento de materiais, manutenção de rotina e emergencial, abrangendo a eficientização energética do município, inclusive, quando necessário, a atualização de IP na concessionária	serviço	3.000,00	101,16	303.480,00
Instalação de braço para IP curto padrão cemig, com fornecimento do braço e demais materiais necessários à execução deste serviço.	serviço	300,00	51,90	15.570,00
Instalação de braço para IP médio padrão cemig, com fornecimento do braço e demais materiais necessários à execução deste serviço.	serviço	600,00	143,68	86.208,00
Instalação de braço para IP pesado padrão cemig, com fornecimento do braço e demais materiais necessários à execução deste serviço.	serviço	300,00	230,53	69.159,00
Instalação de conector de perfuração (CDP-6) 1,5-6mm/10-120mm, incluindo fornecimento do mesmo.	serviço	1.800,00	4,31	7.758,00
Instalação de Fio CU flexivel 2,5mm, incluindo fornecimento do mesmo.	serviço	8.000,00	1,14	9.120,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W Corpo: confeccionado em Alumínio Injetado SAE 305 com aletas para correta dissipação de calor, LED tipo SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV fechando todo o conjunto óptico, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,99, Fluxo Luminoso: mínimo de 18.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 30mm a 60,3mm. Frequência 50/60Hz. Faixa de Tensão 90-305VAC. Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W. Vida útil da luminária de 108.000 horas L70. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão, Ajuste de ângulo instalação com variação de pelo menos (+15° / -15°) e instalação 90 graus (topo de poste utilização em praças), Com Válvula de Controle de Pressão Interna, Fácil Instalação e fixação por parafusos inox. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP67. Grau de Proteção contra impacto IK09. Peso máximo 3kg. Classificação Fotométrica Tipo II Média Limitada ou Totalmente Limitada. Documentação técnica: Certificado INMETRO e Selo Procel, e relatório de ensaio de cada potência (mesmo relatório) encaminhado para certificação do produto; incluindo o fornecimento de todos os itens necessários à execução deste serviço.	serviço	300,00	399,43	119.829,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W Corpo: confeccionado em Alumínio Injetado SAE 305 com aletas para correta dissipação de calor, LED tipo SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV fechando todo o conjunto óptico, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,99, Fluxo Luminoso: mínimo de 27.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 30mm a 60,3mm. Frequência 50/60Hz. Faixa de Tensão 90 -305VAC. Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W. Vida útil da luminária de 108.000 horas L70. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão, Ajuste de ângulo instalação com variação de pelo menos (+15° / -15°) e instalação 90 graus (topo de poste utilização em praças), Com Válvula de Controle de Pressão Interna, Fácil Instalação e fixação por parafusos inox. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP67. Grau de Proteção contra impacto IK09. Peso máximo 3kg. Classificação Fotométrica Tipo II Média Limitada ou Totalmente Limitada. Documentação técnica: Certificado INMETRO e Selo Procel, e relatório de ensaio de cada potência (mesmo relatório) encaminhado para certificação do produto; incluindo o fornecimento de todos os itens necessários à execução deste serviço.	serviço	300,00	458,36	137.508,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W Corpo: confeccionado em Alumínio Injetado SAE 305 com aletas para correta dissipação de calor, LED tipo SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV fechando todo o conjunto óptico, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,99, Fluxo Luminoso: mínimo de 36.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 30mm a 60,3mm. Frequência 50/60Hz. Faixa de Tensão 90 -305VAC. Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W. Vida útil da luminária de 108.000 horas L70. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão, Ajuste de ângulo instalação com variação de pelo menos (+15° / -15°) e instalação 90 graus (topo de poste utilização em praças), Com Válvula de Controle de Pressão Interna, Fácil Instalação e fixação por parafusos inox. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP67. Grau de Proteção contra impacto IK09. Peso máximo 3kg. Classificação Fotométrica Tipo II Média Limitada ou Totalmente Limitada. Documentação técnica: Certificado INMETRO e Selo Procel, e relatório de ensaio de cada potência (mesmo relatório) encaminhado para certificação do produto; incluindo o fornecimento de todos os itens necessários à execução deste serviço.	serviço	300,00	603,35	181.005,00
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W Corpo: confeccionado em Alumínio Injetado SAE 305 com aletas para correta dissipação de calor, LED tipo SMD, temperatura de cor 4.000k/5.000K, Lente: Policarbonato com retardante UV	serviço	300,00	320,50	96.150,00

fechando todo o conjunto óptico, não serão aceitas luminárias com refrator secundário em vidro. Módulo Led com placa de circuito impresso tipo MCPCB. Fator de Potência de pelo menos 0,99, Fluxo Luminoso: mínimo de 9.000lm, Pintura: Eletrostática à pó na cor cinza, Fixação em Braços de diâmetros externos que variam de 30mm a 60,3mm. Frequência 50/60Hz. Faixa de Tensão 90-305VAC. Eficiência Luminosa mínima de 180lm/W. Vida útil da luminária de 108.000 horas L70. IRC (Índice de Reprodução Cor) > 70. Distorção Harmônica Total (THD) 10%. Proteção Contra Surto 10KV / 12KA. Driver Dimerizável. Com base 7 pinos compatível com Telegestão, Ajuste de ângulo instalação com variação de pelo menos (+15° / -15°) e instalação 90 graus (topo de poste utilização em praças), Com Válvula de Controle de Pressão Interna, Fácil Instalação e fixação por parafusos inox. Garantia dada pelo Fabricante de 5 anos. Grau de Proteção contra água e poeira mínimo IP67. Grau de Proteção contra impacto IK09. Peso máximo 2kg. Classificação Fotométrica Tipo II Média Limitada ou Totalmente Limitada. Documentação técnica: Certificado INMETRO e Selo Procel, e relatório de ensaio de cada potência (mesmo relatório) encaminhado para certificação do produto; incluindo o fornecimento de todos os itens necessários à execução deste serviço.				
Instalação de relé Fotoeletrônico, incluindo fornecimento do mesmo.	serviço	900,00	17,68	15.912,00
Serviços de mão de obra de retirada luminária led e convencional completa.	serviço	300,00	101,00	30.300,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.071.999,00 (hum milhão e setenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 20/08/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D3716A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **54/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ELETROESP ENERGIA LTDA - 61.727.443/0001-73 adm@eletroesp.com.br - (31) 97121-4252	2.747.928,00	1.071.999,00	1.675.929,00 Proveito (60,99%)
Totais	**2.747.928,00**	**1.071.999,00**	**1.675.929,00** **Proveito (60,99%)**

Detalhes

Fornecedor: ELETROESP ENERGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 61.727.443/0001-73					
Lote 1		**Data/Hora da Adjudicação - 20/08/2025 07:41:58**			
PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, ABRANGENDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, A ATUALIZAÇÃO DE IP NA CONCESSIONÁRIA.		3.000,00	SERVIÇO	101,16	303.480,00
Marca: proprios	**Fabricante:** proprios	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP CURTO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	51,90	15.570,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP MÉDIO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		600,00	SERVIÇO	143,68	86.208,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP PESADO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	230,53	69.159,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CDP-6) 1,5-6MM/10-120MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		1.800,00	SERVIÇO	4,31	7.758,00
Marca: INTELLI	**Fabricante:** INTELLI	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE FIO CU FLEXIVEL 2,5MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		8.000,00	SERVIÇO	1,14	9.120,00
Marca: SIL	**Fabricante:** SIL	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W		300,00	SERVIÇO	399,43	119.829,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:** T88			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W		300,00	SERVIÇO	458,36	137.508,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W		300,00	SERVIÇO	603,35	181.005,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W		300,00	SERVIÇO	320,50	96.150,00

Marca: próprios	**Fabricante:** próprios	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		900,00	SERVIÇO	17,68	15.912,00
Marca: FOXLUX	**Fabricante:** FOXLUX	**Modelo:**			
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA LUMINÁRIA LED E CONVENCIONAL COMPLETA.		300,00	SERVIÇO	101,00	30.300,00
Marca: PRÓPIA	**Fabricante:** PRÓPIA	**Modelo:**			

Coração De Jesus, 20 de Agosto de 2025.

ANTONIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:EFB2492A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **54/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS, DESTE MUNICIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ELETROESP ENERGIA LTDA - 61.727.443/0001-73 adm@eletroesp.com.br - (31) 97121-4252	2.747.928,00	1.071.999,00	1.675.929,00 Proveito (60,99%)
Totais	**2.747.928,00**	**1.071.999,00**	**1.675.929,00** **Proveito (60,99%)**

Detalhes

Fornecedor: ELETROESP ENERGIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 61.727.443/0001-73					
Lote 1		**Data/Hora da Homologação - 20/08/2025 07:42:02**			
PRESTAR SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, ABRANGENDO A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE, QUANDO NECESSÁRIO, A ATUALIZAÇÃO DE IP NA CONCESSIONÁRIA.		3.000,00	SERVIÇO	101,16	303.480,00
Marca: proprios	**Fabricante:** proprios	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP CURTO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	51,90	15.570,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP MÉDIO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		600,00	SERVIÇO	143,68	86.208,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA IP PESADO PADRÃO CEMIG, COM FORNECIMENTO DO BRAÇO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO.		300,00	SERVIÇO	230,53	69.159,00
Marca: USICRON	**Fabricante:** USICRON	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE PERFURAÇÃO (CDP-6) 1,5-6MM/10-120MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		1.800,00	SERVIÇO	4,31	7.758,00
Marca: INTELLI	**Fabricante:** INTELLI	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE FIO CU FLEXIVEL 2,5MM, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		8.000,00	SERVIÇO	1,14	9.120,00
Marca: SIL	**Fabricante:** SIL	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W		300,00	SERVIÇO	399,43	119.829,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:** T88			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W		300,00	SERVIÇO	458,36	137.508,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W		300,00	SERVIÇO	603,35	181.005,00
Marca: H2X	**Fabricante:** H2XTEC	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 50W		300,00	SERVIÇO	320,50	96.150,00
Marca: próprios	**Fabricante:** próprios	**Modelo:**			
INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRÔNICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MESMO.		900,00	SERVIÇO	17,68	15.912,00
Marca: FOXLUX	**Fabricante:** FOXLUX	**Modelo:**			
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA LUMINÁRIA LED E CONVENCIONAL COMPLETA.		300,00	SERVIÇO	101,00	30.300,00
Marca: PRÓPIA	**Fabricante:** PRÓPIA	**Modelo:**			

Coração De Jesus, 20 de Agosto de 2025.

Autoridade Competente: ANTONIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:6F751B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 981/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2024**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	GRUPO E NÍVEL ATUAIS	GRUPO E NÍVEL COM A PROMOÇÃO
99017735	RAIMUNDO SOUZA COELHO	SEMSUR	02/01/2006	AUXILIAR DE SERVICOS II	BF	BG

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5225C6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 96

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 24/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Poliane Natali Maia Fonseca, matrícula 99035692, cargo de Dentista PSF, que será cedida com ônus para o município de Sabará/MG.

03 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Vinícius Carvalho Guimarães, matrícula 99035387, cargo de Enfermeiro PSF que afastará 2 meses de férias regulamentares e 3 meses de férias prêmio autorizado pela chefia imediata.

08 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

Candidatos convocados:

Dentista para Atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
35º	Maria Fernanda Rios Pimenta Pedras

Enfermeiro – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
8º	Vanusa Fonseca Silva
9º	Samuel Pereira Da Silva
10º	Larissa Martins Santos

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
22º	Laramy Lorrany De Araújo Baeta
23º	Naiara Cristina Silva Simoes
33º	Greiciele Gomes De Paulo

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
10º	Darlei Pereira Camargos
11º	Flavia Angelica De Almeida
13º	Maria Cristina Pereira Lobato
15º	Karhen Ester Costa Silva
16º	Camila Aparecida Da Silva De Melo
17º	Janio Ricardo Valadares
23º	Marjory Karine Da Silva Soares
24º	Yan Camargos Rabelo

Técnico de Laboratório	
Classificação	**Nome**
3º	Stella Vargas De Paula Santos
4º	Vitória De Oliveira Lourenço

6º	Thárley Jhónatan De Oliveira

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34452F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.418, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar R$ 4.599.675,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.213	Apoio à APAE – Resolução 9995/25 – Saúde	
3.3.50.43.1621	Subvenções Sociais (Ficha 1673)	R$ 31.434,96

0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.073	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 653)	R$ 92.212,70
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 655)	R$ 35.493,26

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.353	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU	
3.3.71.70.1500.000.1002	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (Ficha 736)	R$168.272,00

2.499	Manutenção do ICISMEP - SAÚDE	
3.3.93.34.2600	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos (Ficha 744)	R$ 296.833,61
3.3.90.39.2706.3110	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 743)	R$ 287.000,00

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo (Ficha 567)	R$ 487.867,63
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 561)	R$ 200.000,00
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 562)	R$ 603.225,89
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 563)	R$ 253.689,18
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 565)	R$ 55.600,00

1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1741)	R$ 790.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.381	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.32.2600	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 778)	R$ 40.173,44

10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
2.094	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 779)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 781)	R$ 35.844,28

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.107	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 1578)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 1618)	R$ 35.844,27

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.064	Manutenção do Setor de Transporte - Saúde	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 514)	R$1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 647)	R$ 37.912,00

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.499	Manutenção do Icismep – Saúde	
3.1.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 741)	R$ 17.960,00
4.4.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 745)	R$ 41.000,00

10.301	Atenção Básica	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.070	Manutenção do Centro Especializado Em Odontologia - CEO	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 535)	R$ 40.000,00
3.1.90.11.1500.000.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530)	R$ 127.000,00

0011	Saúde da Família	
2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 580)	R$ 10.400,00
3.3.90.36.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 581)	R$ 4.100,00
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 582)	R$ 16.900,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.105	Aquisição de Materiais e Dieta para Doação – Mandado Judicial -- SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 776)	R$ 253.000,00

2.101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R$ 450.000,00

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.065	Manutenção e Conservação dos Veículos - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 517)	R$ 170.000,00
TOTAL		R$ 1.168.272,00

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, no importe de R$ 2.122.100,55 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos) e tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$ 1.309.302,59 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F781049F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.419, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.381, de 10 de junho de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.381, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0001	Modernização Administrativa	

04 122 0001 1.405	Construção Reforma e/ou Ampliação dos Cemitérios e Funerárias Municipais	
4.4.90.93 2.710.000.3210	Indenizações e Restituições	622,40
TOTAL		**R$ 622,40**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0001	Modernização Administrativa	
04 122 0001 2.179	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano	
3390 93 2707	Indenizações e Restituições	1.113,16
TOTAL		**R$ 1.113,16**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 108	Política de Desenvolvimento Rural Sustentável	
20 608 108 2.664	Apoio e Fomento à Politica de Desenvolvimento Rural Sustentável	
3390 31 2501	Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	1.500,00
3390 39 2501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.597,49
TOTAL		**R$ 3.097,49**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 116	Bloco da Proteção Social Básica	
08 245 116. 2.585	Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB)	
3190 11 2660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3191 13 2660	Obrigações Patronais	16.000,00
3190 16 2660	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
3390 46 2660	Auxílio - Alimentação	10.000,00
3390 30 2660	Material de Consumo	4.221,67
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	6.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		**R$ 84.221,67**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Encargos Especiais	
08 845 0.0107	Apoio a Entidades de Assistência Social – S.C.F.V. (BL PSB)	
3350 43 2660	Subvenções Sociais	20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 117	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
08 245 117. 2.586	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)	
3190 11 2660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3191 13 2660	Obrigações Patronais	12.300,00
3190 16 2660	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3390 46 2660	Auxílio - Alimentação	7.000,00
3390 30 2660	Material de Consumo	3.700,00
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 118	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 118. 2.587	Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC)	
3390 30 2660	Material de Consumo	15.557,82
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3390 40 2660	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	10.000,00
3391 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL		**R$ 39.557,82**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 47	Benefícios Eventuais	
08 244 47. 2.388	Concessão de Benefícios Eventuais (PMAS) - FEAS	
3390 48 2661	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	47.728,24
TOTAL		**R$ 47.728,24**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 246	Segurança de Renda	
08 246 128	Cadastro Único para Programas Sociais – IGD-PBF	

08 246 128 2.558	Manutenção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família - IGDPBF (BL GPBF)	
3390 30 2660	Material de Consumo	6.158,21
3390 93 2660	Indenizações e Restituições	17,08
TOTAL		**R$ 6.175,29**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 129	Conselho de Assistência – IGD-PBF	
08 244 129 2.564	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS – IGD-PBF (BL GPBF)	
3390 30 2660	Material de Consumo	200,00
TOTAL		**R$ 200,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 50	Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS)	
08 244 50 2.214	Aprimoramento da Gestão e Serviços Socioassistenciais – IGDSUAS (BL SUAS)	
3390 14 2660	Diárias	1.000,00
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.215,71
TOTAL		**R$ 3.215,71**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 88	Conselho de Assistência - IGDSUAS	
08 244 88 2.355	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social CMAS - IGDSUAS (BL GSUAS)	
3390 30 2660	Material de Consumo	100,00
TOTAL		**R$ 100,00**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 87	Acesso ao Mundo do Trabalho do SUAS - ACESSUAS	
08 244 87 0.266	Apoio para execução do ACESSUAS TRABALHO	
3350 43 2660	Subvenções Sociais	173.499,85
TOTAL		**R$ 173.499,85**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 90	Serviço de Acolhimento Institucional -FMAS	
08 245 90 1.372	Aquisição de Equipamentos para as Instituições de Acolhimento Institucional	
4490 52 2669	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08 245 90 2.582	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional (FMAS)	
3390 30 2669	Material de Consumo	45.526,44
3390 39 2669	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL		**R$ 115.526,44**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08	Assistência Social	
08 241	Assistência ao Idoso	
08 241 115	Política Municipal da Pessoa Idosa	
08 241 115 1.552	Aquisição de Equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
4490 52 2749	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08 241 115 2.705	Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
339030 2749	Material de Consumo	40.177,89
3390 39 2749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL		**R$ 62.177,89**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 06	FUNDO MUNICIAPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.285	Apoio à Entidades de Assistência Social Á Pessoa Idosa (DIR-FMDI)	
3.3.50.43 2749	Subvenções Sociais	20.000,00
4.4.50.42 2749	Auxílios	20.000,00
TOTAL		**R$40.000,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:974C3E8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.420, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 6.382, de 10 de junho de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O quadro constante no art. 1º da Lei nº 6.382, de 10 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 113	Estação Cidadania	
08 244 113 2.518	Manutenção das Ações Socioassistênciais da Estação Cidadania (Ministério da Cultura)	
3390 93 2700	Indenizações e Restituições	526,42
TOTAL		**R$ 526,42**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 244	Assistência Comunitária	
08 244 128	Cadastro Único para Programas Sociais – IGD-PBF	
08 244 128. 1.494	Aquisição de Equipamentos p/ o Programa de Fortalecimento Emergencial PROCAD-SUAS	
4490 52 2660	Equipamentos e Material Permanente	11.684,61
TOTAL		**R$ 11.684,61**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 245	Serviços Socioassistênciais	
08 245 131	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas	
08 245 131. 2.517	Fortalecimento e Qualificação da Rede Socioassistêncial Municipal	
3390 30 2660	Material de Consumo	20.000,00
3390 39 2660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.055,45
TOTAL		**R$ 52.055,45**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.265	Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE	
4450 42 2661	Auxílios	129.761,61
TOTAL		**R$ 129.761,61**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.209	Apoio financeiro à Entidades de Assistência Social a Criança e ao Adolescente (DIR FIA)	
3350 43 2749	Subvenções Sociais	120.000,00
4450 42 2749	Auxílios	120.988,76
TOTAL		**R$ 240.988,76**
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08	Assistência Social	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08 243 98	Cursos de Capacitação e Formação Continuada - (DIR FIA)	
08 243 98 2.516	Capacitação/Formação de Prof. Do Sistema de Validação dos Direitos da Criança e Adolescente (DIR FIA)	
3390 39 2749	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.880,00
TOTAL		**R$ 32.880,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2674A3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais minerais, incluindo, pó de pedra, pedra de mão, cascalho fundo de pedreira, areia fina lavada, areia média lavada, britas, destinados à manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura viária, pavimentação, terraplenagem, drenagem e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Guaraciaba/MG.

Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
01	**PO DE PEDRA**	TON	1.000	NACIONAL	51,70	51.700,00	COMMIN@S LTDA– CNPJ: 07.051.239/0001-30
02	**PEDRA DE MAO:** Pedra de dimensão irregular	TON	1.000	Estrela dalva	66,31	66.310,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
03	**CASCALHO FUNDO DE PEDREIRA: Fundo** de Pedreira. Material com diâmetro máximo de 50,0mm e abrasão LOS ANGELES Inferior a 50% de desgaste. Sem impurezas	TON	5.000	NACIONAL	51,70	258.500,00	COMMIN@S LTDA– CNPJ: 07.051.239/0001-30
04	**AREIA FINA:** Areia fina lavada - Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	MTS³	1.000	ARC AREIAL RIO CASCA	25,98	25.980,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
05	**AREIA MEDIA** - Areia média lavada - Areia, tipo: lavada, granulometria: média	MTS³	1.500	ARC AREIAL RIO CASCA	35,98	53.970,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
06	**BRITA 0** - Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 0	TON	500	Estrela dalva	76,65	38.325,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
07	**BRITA 1** - Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 1	TON	1.000	Estrela dalva	61,65	61.650,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
08	**BRITA 2** - Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 2	TON	5.000	Estrela dalva	63,89	319.450,00	IMPERIO MINERAÇÃO SABLE CNPJ n°52.317.608/0001-48.
09	**BRITA 3** - Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 3	TON	5.000	NACIONAL	74,70	373.500,00	COMMIN@S LTDA– CNPJ: 07.051.239/0001-30

Guaraciaba/MG, 20 de Agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F27F41E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	32846	MICROJET 954 XL	CARTUCHO - HP - 954	UNI	16	R$ 60,00	R$ 960,00
0003	32843	EVOLUT TK-3162	TONER - BROTHER TK -3162	UNI	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
0004	32842	EVOLUT TN-3472	TONER - BROTHER TN-3472	UNI	33	R$ 70,00	R$ 2.310,00
0007	3778	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Recarga de Tinta Original.	SERV	370	R$ 20,00	R$ 7.400,00

VALOR TOTAL: R$ 12.110,00 (doze mil e cento e dez reais).

CONTRATADA: TAMIRIS DE BARROS ABATE XAVIER
CNPJ: 20.242.450/0001-06

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	32845	PREMIUM	DRUM -DRTN -3472	UNI	14	R$ 49,00	R$ 686,00
0005	32844	PREMIUM	TONER - SAMSUNG D-201	UNI	06	R$ 119,98	R$ 719,88
0006	3777	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Recarga de Cartucho de Toner para Impressoras Multifuncionais e Máquinas de Xerox.	SERV	939	R$ 53,99	R$ 50.696,61
0008	3779	NÃO SE APLICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de Serviços em Troca de Cilindros.	SERV	412	R$ 14,96	R$ 6.163,52

VALOR TOTAL: R$ 58.266,01 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Guarani – MG, 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete
Município de Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7C419C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS DEMA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 113
Às **09:00:12 horas do dia 14 de Agosto de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br*** , o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem e digitalização de projetos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras deste município, através do sistema de registro de preços, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de referência..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)							
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):							
Fornecedor	**CNPJ**				**Enquadramento**		
ESTER ALMEIDA E ANDRADE	07.608.020/0001-99				**Microempresa**		
Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56686	ESTER ALMEIDA E ANDRADE	07608020000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.540,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 1							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ESTER ALMEIDA E ANDRADE		07.608.020/0001-99			R$ 5.400,00	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51413	ESTER ALMEIDA E ANDRADE	07608020000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.050,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Lote 2							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ESTER ALMEIDA E ANDRADE		07.608.020/0001-99			R$ 6.950,00	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:37:56 horas do dia 14 de Agosto de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 2A5B735792A7352B799450A6B649322D

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:8018CE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 95/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO REFERENTE AO SALDO DE EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

D E C R E T A:

Art.1º Fica CANCELADO o saldo de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R$509.282,38 (Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Oito Centavos).

Restos a Pagar

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
16482024	SAPRA LANDAUER SERV. DE ASS. E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	282,75
35332024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	186.901,25
47702024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	232.317,46
48282024	JOR CONSTRUÇÕES LTDA	46.125,00
54702024	ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA	43.355,91
54722024	ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES & CIA LTDA	300,00
55442024	H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	0,01
Soma		**509.282,38**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9FAE9C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representado pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento , n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob º 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa: PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA -EPP, CNPJ: 04.572.857/0001-37, RUA CORONEL BARROCA, Nº 184, CENTRO, LARANJAL/MG representada na forma de seu estatuto social pelo Sr: RENATO GONÇALVES FERREIRA, CPF: 015.288.526-99, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial** nº 030/2024, onde figuram respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art.124,inciso II da Lei nº14.133/21 e cláusula primeira da Ata RP nº040/2024, resolvem aditivar em 25% o do itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Val. Unit	Val. Total
001	BISCOITO AMANTEIGADO ESPECIAL	KG	3,5	R$44,00	R$154,00
002	BISCOITO DE NATA	KG	3,5	R$25,00	R$87,50
003	BOLO COMUM	KG	05	R$19,00	R$95,00
004	BOLO CONFEITADO	KG	7,5	R$41,00	R$307,50
005	PÃO DE SAL	KG	875	R$16,00	R$14.000,00
	TOTAL				R$14.644,00

Passando o valor do contrato de R$195.296,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais), para R$209.940,00 (Duzentos e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 20 de agosto de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

PADARIA DO PEDRINHO DE LARANJAL LTDA -EPP
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6EF31B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL 1ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2025DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 08:00 (oito) horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 14 de agosto a 18 agosto de 2025, para cargo de Motorista. Após a verificação das inscrições, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme instruções do edital, resultando na seguinte ordem de classificação parcial.
MOTORISTA

CANDIDATO	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE 2 PTS EM	EXPERIÊNCIA EM TRANSPORTE COLETIVO 5 PTS	EXPERIÊNCIA EM TEMPO ESCOLAR 5PTS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO DE CASTRO MENDES	04/06/1975	2	3	-	5	1º lugar
FABIO DE JESUS AGUIAR	04/12/1984	2	3	-	5	2º lugar
ROBERTO CARLOS JUNIO GOMES	14/04/1998	2	1	-	3	3º lugar
LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA	27/07/1977	2	-	-	2	4º lugar
FRANCISCO AMARO FOFANO BARBOSA	05/03/1970					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
MARCIO LUIZ DE SOUZA	01/04/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DELCIO ANTÔNIO CAMPOS SILVA	14/03/1970					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JUSCILEY DO VALE SILVA	29/10/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DIEGO CERQUEIRA SANTOS	24/04/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DANIEL LAMOIA DE SOUZA	01/04/1985					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DAVI BRAGA VICENTE	02/02/1979					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ANDERSON BRANDÃO	12/01/1967					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FELIPE DE SOUZA PEREIRA	08/05/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JHONNATHAN GERALDO GREGORIO	01/06/1988					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
KARINA CAFIERO MOTTA	16/01/1980					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DAVID DA SILVA CROVATO NETO	01/09/2002					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
WANDERLEY VALVERDE	16/04/1969					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ELCIO PIRES DA SILVA FURTADO	16/10/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
AGUINALDO DE OLIVEIRA SANTOS	17/05/1982					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
PAULO ROBERTO FURTADO ALBINO	21/08/1964					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CARLOS ALBERTO OZÓRIO	16/03/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ELMIR SILVA SANTANA	28/12/1975					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
CARLOS DINIZ BARBOSA DA ROCHA	10/05/1959					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FREDERICO DA SILVA FERREIRA	14/09/1991					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	19/11/1981					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
JHONNATHAN GERALDO GREGORIO	01/06/1988					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	15/04/1977					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	23/10/1990					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
RAFAEL TEIXEIRA MORAES	03/02/1983					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL
DIEGO DA SILVA SANTOS	13/07/1987					DESCLASSIFICADO NO ÍTEM 6.1 DO EDITAL

Representantes Da Comissão De Acompanhamento E Seleção Do Processo Seletivo Simplificado 004/2025

-FERNANDO LUIZ BENEVENUTI ABRITTA –
Diretor dos Subprogramas

-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO –
Professora PEB II – PIB

-FERNANDO BONIN CAETANO –
Chefe Departamento De Veículos

-HIGOR ANDRADE CORRÊA DA SILVA –
Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática

-ALLAN REIS GOMES–
Agente de Serviços Operacionais

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B6240FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL N.º 001/2025 - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS A RECEBER O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR E CURSO TÉCNICO, DE ACORDO COM O EDITAL N.º 001/2025, DE 12/02/2025, RETIFICADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO NO DIA 20/02/2025, PREVISTO NA LEI N.º 2.827/2022.
SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Sores	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	115,10	3	345,30
	Ana Clara Silva Ferreira	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
	Ana Paula Amaral Martins	Engenharia Civil	115,10	3	345,30
	André Henrique Basílio da Silva	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
	Aristótelis Rafael Borges Neto	Engenharia Elétrica	115,10	3	345,30
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	115,10	3	345,30
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	115,10	3	345,30
10.	**Beatriz Santos Alves Castro**	Superior deTecnologia em Estética e Cosmética	115,10	3	345,30
11.	**Bruna Geovana R de Sousa**	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
12.	**Bruno Ítalo Caetano Carvalho**	Agronomia	115,10	3	345,30
13.	**Caio Martins Oliveira**	Agronomia	115,10	3	345,30
14.	**Clara Monique Silva Magalhães Sousa**	Odontologia	115,10	3	345,30
15.	**Crystian Chaves santos**	Agronomia	115,10	3	345,30
16.	**Daniela Cristina Camargos Guimarães**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
17.	**Diego Oliveira Queiros Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
18.	**Elaine Aparecida Garcia Mesquita**	Enfermagem	115,10	3	345,30
19.	**Fabíola Amancio Alves Pinheiro Salviano**	Enfermagem	115,10	3	345,30
20.	**Gabriel Teodoro Ribeiro Costa**	Odontologia	115,10	3	345,30
21.	**Gabriela de Castro Barbosa**	Enfermagem	115,10	3	345,30
22.	**Gabriel Santana Nascimento**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
23.	**Graziele Parreiras da Silva**	Enfermagem	115,10	3	345,30
24.	**Ian Araújo Caetano**	Medicina veterinária	115,10	3	345,30
25.	**Isaac Augusto Amaral Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
26.	**Isabelle Rodrigues Mendes Silva**	Fisioterapia	115,10	3	345,30
27.	**Isabellle Vitória Silva Ribeiro**	Odontologia	115,10	3	345,30
28.	**Kamille Regina Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
29.	**Kaylaine Maria Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
30.	**Luísa Borges Flores**	Odontologia	115,10	3	345,30
31.	**Maria Aparecida Silva Santos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
32.	**Marcos Antônio Soares Junior**	Enfermagem	115,10	3	345,30
33.	**Maria Eduarda Silva Morais**	Odontologia	115,10	3	345,30
34.	**Mateus Alcântara Oliveira**	Enfermagem	115,10	3	345,30
35.	**Mirian Rodrigues Amaral Silva**	Odontologia	115,10	3	345,30
36.	**Natália Pacheco Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
37.	**Rafaella Nicole Ferreira Neri Santos**	Biomedicina	115,10	3	345,30
38.	**Roselle Cláudia Rodrigues**	Enfermagem	115,10	3	345,30
39.	**Tawane Gama Soares**	Enfermagem	115,10	3	345,30
40.	**Victoria Rosa dos Santos Paiva**	Biomedicina	115,10	3	345,30
TOTAL				**R$ 13.812,00**	

Luz, 20 de Agosto de 2025

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:405C75A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR (EDITAL Nº 04/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PRELIMINAR

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 04/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF				
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/1986	29	18
2°	MIRANE CARLOS ZAMBONI DA SILVA	06/05/1969	27	20
3°	CAROLINA ALVES BERTONI	05/08/1999	23	14
4°	LUCELIA MARIA DA SILVA	08/04/1981	21	37
5°	ALINE CARLA FERREIRA DUTRA DE CARVALHO	12/11/1973	18	15
6°	GRAZIELA DE OLIVEIRA PEDRO	07/06/1976	16	38
7°	ROSALINA MONTEIRO BELINATO MIGUEL	06/03/1979	16	19
8°	GUILHERME JOSE SOARES DE OLIVEIRA	25/04/2003	16	34
9°	SANDRA ROSANA ALVES GUEDES SILVA	11/11/1972	14	17
10	ROSEMARY ORLANDO	05/05/1973	12	31
11°	JOSELI MARTINS ROCHA DE LACERDA	22/06/1976	6	5
12°	THAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/07/1999	4	6
13°	MARIA EDUARDA PORTILHO GOUVEA RODRIGUES	02/01/1998	2	21
14°	ROSELY MARIA CASSIANO GOMES	15/02/1966	0	30
15°	MARCIANO LUIZ DA SILVA	18/11/1967	0	9
16°	VILMA DA CONCEIÇAO DE FREITAS	04/05/1972	0	26
17°	ALINE FERREIRA DA CONCEIÇAO LUZ	15/07/1975	0	28
18°	JOAO WESLEY BONIFACIO	21/07/1975	0	23
19°	KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	19/01/1977	0	1
20°	GESSIMAR CRISTIANE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	24/07/1978	0	24
21°	CRISTIANA DA SILVA PIMENTEL GOUVEA	25/08/1979	0	7
22°	MARIA DE FATIMA LINO DE SOUZA FREITAS	13/05/1981	0	22
23°	JACILEA SOARES DA SILVA TEODORO	15/11/1983	0	3
24°	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	0	2
25°	ALESSANDRA PEREIRA FARIA	16/07/1985	0	8
26°	FLAVIA APARECIDA VENTURA ALVES	19/04/1987	0	33
27°	VIVIANE MURGIA DE OLIVEIRA	07/09/1988	0	35
28°	GERALDO CAETANO DA SILVA JUNIOR	30/11/1988	0	12
29°	FERNANDA PEÇANHA SATIL	31/01/1995	0	11
30°	MARIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES	23/05/1999	0	25
31°	EMILY TEREZA DA SILVA AMARAL	14/05/2003	0	27
32°	VITORIA ESTEFANIA SOARES TEODORO	04/10/2003	0	4
33°	JANE MARIA GOMES DA SILVA	13/11/1971	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	13
34°	ODULVADO ALEIXO NETO	01/07/1981	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c" c/c item 3.6.	36
35°	EDIMARCIA CARDOSO BRAGA	21/07/1982	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	32
36°	WILIANA RODRIGUES PEIXOTO	13/01/1987	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	16
37°	LETICIA LIMONGE DE OLIVEIRA	06/08/1999	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	29
38°	NAYARA DE SOUZA	21/01/2000	Desclassificado por descumprimento do item 3.3, alínea "c".	10

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Os candidatos(as) que deixaram de encaminhar os documentos elencados no Item 3.3, alínea "c", ou entregam a documentação em qualidade insatisfatória para a correta identificação e visualização pela Comissão de Seleção do Edital n.º 04/2025 foram eliminados, nos termos dos Itens 1.7, 3.6 e 3.10.

O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Site da Prefeitura Municipal de Muriaé e Diário Oficial, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 13:00h às 17:00 horas.**

Muriaé/MG, 20 de agosto de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB1BD974

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO GOZO E EM ESPÉCIE JULHO E AGOSTO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR

JULHO E AGOSTO – 2025

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	ESPÉCIE
DIEGO EMANUEL BALD ALVES	1087	18/08/2015 A 17/08/2020	02 (DOIS) MESES - PAGOS EM JULHO E AGOSTO/2025
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	05/05/2020 A 04/05/2025	02 (DOIS) MESES - PAGOS EM JULHO E AGOSTO/2025

JULHO E AGOSTO – 2025

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
IVAN GERALDO DA ROCHA	0509	01/03/1999 A 29/02/2004	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/08/2025
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	25/01/2011 A 24/01/2016	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/08/2025
NILO ALVES DA SILVA	1055	15/01/2015 A 14/01/2020	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/08/2025
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	06/08/2002 A 05/08/2007	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/08/2025
GERALDO MAGELA DA SILVA	0938	18/10/2009 A 17/10/2014	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/07/2025
RENATO RAMOS	0345	01/08/1997 A 31/02/2002	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 01/07/2025
MAGNO BATISTA DOS SANTOS	0988	17/06/2018 A 17/06/2023	30 DIAS DE GOZO A PARTIR DE 09/06/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:8C15099D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JULHO/2025

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

julho/2025

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1721	01/03/2024 A 28/02/2025
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	13/03/2022 A 12/03/2023
ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO	0691	07/08/2020 A 06/08/2021
FABIANO LEITE SILVA	0597	19/06/2023 A 18/06/2024
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	1100	03/01/2021 A 02/01/2022
LEONARDO DE OLIVEIRA VILLELA	1018	04/05/2023 A 03/05/2024
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	06/05/2024 A 05/05/2025
RONIVALDO IAM DE SOUZA	1089	01/09/2023 A 31/08/2024
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	0148	07/08/2022 A 06/08/2023
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	19/07/2023 A 18/09/2024
SANDRO ORLANDI STOQUE GOMES	0182	02/10/2023 A 01/10/2024
SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES	1318	05/05/2024 A 20/06/2025
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	27/08/2022 A 26/08/2023
DOUGLAS VENÂNCIO DE ALMEIDA SILVA	1609	18/02/2024 A 17/02/2025
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	26/02/2024 A 25/02/2025
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	04/05/2023 A 03/05/2024
GILDO DA SILVA CLEMENTE	1015	17/07/2023 A 16/07/2024
ISAÍAS DOS SANTOS SOUSA	0512	19/04/2024 A 18/04/2025
JESUS NEWTON FRANCISCO	1350	01/04/2022 A 31/03/2023
JOSÉ AUGUSTO PINA	0083	23/03/2024 A 22/03/2025
JOSÉ FABRÍCIO RODRIGUES	0717	19/05/2024 A 18/05/2025
LUCIANO ROSA ALEIXO	1704	24/10/2023 A 23/10/2024
LUIZ ANTÔNIO BERTO	0604	03/03/2020 A 02/03/2021
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	13/06/2024 A 12/06/2025
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	0544	01/04/2024 A 31/03/2025
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	05/05/2024 A 04/05/2025
VANIR DE ANDRADE SANTOS	0205	03/03/2024 A 05/06/2025
WALDECIR ALVES LEITE	0939	31/12/2022 A 30/12/2023
ALCEMAR JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	1653	19/04/2023 A 18/04/2024
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	17/05/2024 A 16/05/2025
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0733	07/07/2021 A 13/06/2023
DANIEL CAETANO DE PAULA	1110	19/06/2024 A 18/06/2025
ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA	1640	05/04/2024 A 04/04/2025
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2022 A 31/01/2023
FRANCISCO COIMBRA PEREIRA	1002	09/01/2022 A 08/01/2023
NILO ALVES DA SILVA	1055	15/04/2024 A 01/06/2025
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	27/11/2023 A 26/11/2024
ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	0771	01/07/2022 A 30/06/2023
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	10/02/2023 A 09/02/2024
ALESSANDRO SILVA PONTES	0157	07/05/2023 A 06/05/2024
ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA	0913	19/07/2023 A 18/07/2024
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	22/01/2024 A 21/01/2025
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	31/10/2022 A 30/10/2023
EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO	0523	02/03/2023 A 01/03/2024
EUSILAINE SIMÕES DE PAULA	1610	19/02/2024 A 18/02/2025

FABIÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	25/01/2024 A 24/01/2025
FERNANDO ALVES DA SILVA	0251	05/06/2024 A 04/06/2025
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	17/03/2024 A 16/03/2025
IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	1137	21/10/2023 A 20/10/2024
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	03/05/2024 A 02/05/2025
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	14/11/2022 A 13/11/2023
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	15/06/2024 A 14/06/2025
LAERTE SANTOS PEREIRA	1300	14/04/2023 A 13/04/2024
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	04/05/2024 A 03/05/2025
LUCIANO MAURO DE MENEZES	1725	08/04/2024 A 07/04/2025
LUIZ DA SILVA RIBEIRO	0769	01/07/2022 A 30/06/2023
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	16/08/2023 A 15/08/2024
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	09/04/2024 A 08/04/2025
PAULO JORGE DOS SANTOS	0393	01/07/2024 A 30/06/2025
THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	19/08/2023 A 18/08/2024
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	28/02/2024 A 10/05/2025
VALMIR DE FREITAS XAVIER	0828	15/11/2023 A 14/11/2024
VINÍCIUS DE SOUZA VIDON	1358	23/09/2023 A 22/09/2024

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:9224CCF3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA DE MAIO A AGOSTO/2025

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
MAIO A AGOSTO - 2025			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	13/05/2025	04 DIAS
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	19/05/2025	03 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	19/05/2025	02 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	22/05/2025	02 DIAS
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	22/05/2025	01 DIA
MARCOS MARINHO DE PAULA	0890	23/05/2025	02 DIAS
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	23/05/2025	05 DIAS
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	18/05/2025	13 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	26/05/2025	15 DIAS
MARCO MIGUEL DE CASTRO	0923	28/05/2025	03 DIAS
MARCILENE ADRIANA DA SILVA	1149	05/05/2025	15 DIAS
FABIOLA MESSIAS OLIVEIRA	1081	27/05/2025	05 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA S. JÚNIOR	1329	27/05/2025	01 DIA
WALTER DE PAULA	1624	23/05/2025	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	26/05/2025	04 DIAS
AMANDA DE SOUZA RAMOS	1313	28/05/2025	04 DIAS
EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS	1617	27/05/2025	07 DIAS
REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	04/05/2025	01 DIA
GRIMALDO DIAS CARVALHO	0383	29/05/2025	02 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	26/05/2025	01 DIA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA II	0077	28/05/2025	03 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	28/05/2025	06 DIAS
ELENICE JOSÉ PEREIRA SILVA	1330	28/05/2025	03 DIAS
FABIANO LEITE SILVA	0597	30/05/2025	01 DIA
EDMAR BRITO	1320	30/05/2025	01 DIA
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	30/05/2025	02 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	29/05/2025	02 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	03/05/2025	09 DIAS
JOSÉ MANOEL VENTURA	0612	04/06/2025	10 DIAS
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1730	28/05/2025	03 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1105	28/05/2025	01 DIA
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	02/06/2025	01 DIA
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	1731	29/05/2025	04 DIAS
GERALDA MARIA DE ASSIS	0634	03/06/2025	03 DIAS
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1105	05/06/2025	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	28/05/2025	01 DIA
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	03/06/2025	01 DIA
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1721	24/05/2025	14 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
LUIZ CÉSAR GARCIA	0826	02/06/2025	01 DIA
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	09/06/2025	03 DIAS
BRUNO DA SILVA SOUZA	1734	13/06/2025	01 DIA
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	04/06/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	10/06/2025	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	06/06/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	05/06/2025	02 DIAS
MARIA APARECIDA DE BEM	0809	03/06/2025	09 DIAS
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	09/06/2025	01 DIA
GERALDO COSME DE OLIVEIRA	0029	10/06/2025	05 DIAS
ELEMAR CORTAT	0911	13/06/2025	10 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	12/06/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	17/06/2025	01 DIA
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	14/06/2025	01 DIA
KAREN CAELY BRAMBILA	1769	19/05/2025	07 DIAS
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	12/06/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	16/06/2025	01 DIA
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	16/06/2025	02 DIAS

KAREN CAELY BRAMBILA	1769	19/05/2025	07 DIAS
WILD DA SILVA CARNEIRO	1136	18/06/2025	01 DIA
JOSÉANTÔNIO SILVA	0620	11/06/2025	14 DIAS
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	16/06/2025	03 DIAS
REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JÚNIOR	1116	17/06/2025	03 DIAS
ELLOM MICHAEL DE CARVALHO	1581	20/06/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	25/06/2025	01 DIA
SUELI RIBAS PAULINO COSTA	1166	23/06/2025	02 DIAS
ROGÉRIO OTONI CRISTIANO DE ALMEIDA	1703	24/06/2025	05 DIAS
ISMAEL JORGE LARANJEIRA ARAÚJO	1592	24/06/2025	01 DIA
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1733	25/06/2025	01 DIA
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	26/06/2025	02 DIAS
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	23/06/2025	05 DIAS
VILMA DE LOURDES EVARISTO	1142	25/06/2025	03 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	24/06/2025	01 DIA
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	30/06/2025	05 DIAS
MARCO APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	01/07/2025	03 DIAS
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES	1623	26/06/2025	02 DIAS
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	27/06/2025	06 DIAS
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	24/06/2025	02 DIAS
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	27/06/2025	02 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	30/06/2025	01 DIA
ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	1636	01/07/2025	02 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	04/07/2025	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	24/06/2025	02 DIAS
JANE FRITZ RAIMUNDO	1163	02/07/2025	01 DIA
EMERSON ADRIANO BRAGA	0817	07/07/2025	04 DIAS
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	30/06/2025	01 DIA
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	03/07/2025	03 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	07/07/2025	01 DIA
HELOIZA HELENA QUEIROZ	1023	06/07/2025	05 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	07/07/2025	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	09/07/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	10/07/2025	01 DIA
NATHÁLIA CRISTINA ROSA DA SILVA	1688	08/07/2025	04 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	25/06/2025	01 DIA
PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	1130	09/07/2025	02 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	11/07/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	11/07/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	08/07/2025	01 DIA
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	14/07/2025	01 DIA
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	11/07/2025	02 DIAS
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	14/07/2025	01 DIA
NATHÁLIA CRISTINA ROSA DA SILVA	1688	13/07/2025	03 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	17/07/2025	02 DIAS
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	17/07/2025	01 DIA
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	16/07/2025	01 DIA
JOÃO BATISTA RORIZ SILVA	1315	16/07/2025	01 DIA
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	15/07/2025	02 DIAS
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	15/07/2025	03 DIAS
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	17/07/2025	15 DIAS
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	18/07/2025	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	23/07/2025	01 DIA
SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	1179	18/07/2025	01 DIA
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1718	21/07/2025	03 DIAS
MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	1733	22/07/2025	03 DIAS
JOÃO JOSÉ PEREIRA	1696	21/07/2025	02 DIAS
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	1731	17/07/2025	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	17/07/2025	02 DIAS
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	21/07/2025	03 DIAS
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	17/07/2025	03 DIAS
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	18/07/2025	01 DIA
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	22/07/2025	01 DIA
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	24/07/2025	07 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA	1093	28/07/2025	01 DIA
BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS	1586	25/07/2025	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	28/07/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763	28/07/2025	02 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA	0501	28/07/2025	05 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	24/07/2025	02 DIAS
VILMA DE LOURDES EVARISTO	1142	28/07/2025	02 DIAS
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	28/07/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	28/07/2025	02 DIAS
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	31/07/2025	02 DIAS
REGINALDO BATISTA DE ALVARENGA	0312	26/07/2025	07 DIAS
FABIANO LEITE SILVA	0597	31/07/2025	02 DIAS
ARISTIDES DONZELIS VIANA	0952	29/07/2025	04 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	31/07/2025	02 DIAS
PAULO SÉRGIO MARTINS HIGINO	1301	04/08/2025	02 DIAS
GLÓRIA APARECIDA VITOR	1135	06/07/2025	03 DIAS
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	31/07/2025	01 DIA
JOCELI DE OLIVEIRA	0407	04/08/2025	01 DIA
FABIANO LEITE SILVA	0597	05/08/2025	03 DIAS
DANIEL REIS SILVA	1080	04/08/2025	01 DIA
WALTER SORRENTINO DE MELO	1755	06/08/2025	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	31/07/2025	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	04/08/2025	03 DIAS
PAULO CÉSAR DE MAGALHÃES FILHO	1731	06/08/2025	03 DIAS

HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	06/08/2025	03 DIAS
FABIANO LEITE SILVA	0597	08/08/2025	01 DIA
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	07/08/2025	01 DIA
JOÃO DAMIÃO MACHADO	0260	07/08/2025	04 DIAS
HERCOLEM SILVA MACHADO	0500	11/08/2025	03 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	12/08/2025	02 DIAS
LUIS HENRIQUE DA SILVA	0926	07/08/2025	01 DIA
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	1768	12/08/2025	04 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:FE3453F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação de eventos institucionais, comemorativos e oficiais promovidos pelas secretarias municipais do Município de Naque/MG.Dotação Orçamentária:020301 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 65 020500 - 23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00-Ficha 203 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00-Ficha 104 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00-Ficha 267.A empresa SUELY DO CARMO DA COSTA SANTOS 08512300671, inscrita no CNPJ: 30.022.902/0001-90, sediada na r: Getulio Vargas, n° 160 BAIRRO: Mangueiras CEP: 35117- 000 CIDADE: NAQUE MG, representada por: Suely do Carmo da Costa Santos–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 264.632,40 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência 12 meses.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	341.001.003	ARCO DE BALÃO - FESTA	MT	17	237,00	4.029,00
2	341.001.004	CABINE PARA FOTOS - 341.001.004	UN	6	1.732,00	10.392,00
3	341.001.005	TAMPÃO DE MADEIRA REDONDO PARA 08 PESSOAS	UN	100	5,00	500,00
4	341.001.006	CAPA PARA CADEIRA EM TECIDO	UN	2200	1,90	4.180,00
5	341.001.007	CORTINA ORNAMENTAÇÃO - 341.001.007	MT	310	138,00	42.780,00
6	341.001.008	LEMBRANCINHAS VASOS DE VIOLETA	UN	800	8,00	6.400,00
7	341.001.009	MESA PARA BOLO 6M	UN	17	594,00	10.098,00
8	341.001.010	PAINEL DE BALÃO - 341.001.010	MT	110	742,00	81.620,00
9	341.001.011	PEÇA ORNAMENTAL EM VIDRO - 341.001.011	UN	115	118,00	13.570,00
10	341.001.012	SALA VIP COMPLETA PARA FESTAS	UN	8	1.336,00	10.688,00
11	341.001.013	TAPETE EM VARIADOS TAMANHOS - 341.001.013	UN	48	148,00	7.104,00
12	341.001.014	TAPETE PASSADEIRA CENTRAL - 30M	UN	40	376,00	15.040,00
13	341.001.015	TECIDO NA COR BRANCA MT LINEA	MT	410	79,00	32.390,00
14	341.001.016	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX RICHOE	UN	120	74,00	8.880,00
15	341.001.017	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX XÍCARAS	UN	1200	0,70	840,00
16	341.001.018	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX COLHERE/GARFO	UN	1200	0,70	840,00
17	341.001.019	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX FACAS	UN	1200	0,70	840,00
18	341.001.020	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX TAÇAS	UN	1200	0,70	840,00
19	341.001.021	UTENSÍLIOS - LOUÇA/INOX PRATOS	UN	1202	0,70	841,40
20	341.001.022	LOCAÇÃO DE APARADOR MADEIRA	UN	17	316,00	5.372,00
21	341.001.023	LOCAÇÃO DE APARADOR VIDRO	UN	17	316,00	5.372,00
22	341.001.024	TABLADO DE ENCAIXE EM ESTRUTURA DE FERRO/MADEIRA MEDINDO 10 METROS POR 8 METROS	MT	12	168,00	2.016,00
		Total do Proponente				264.632,40

Data da assinatura 20 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6026187C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 025/2025.Validade será até 31 de dezembro de 2025. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais novos e acessórios para o suprimento e aprimoramento contínuo do acervo da Fanfarra Municipal. Dotação Orçamentária:Ficha-265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00 Ficha -176 020500 - 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.30.00 A Empresa AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ, 31.874.169/0001-02, sediada na R IPANEMA 25, n° 181 BAIRRO: CENTRO CEP: 35170-032 CIDADE: CORONEL FABRICIANO MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Paulo Sérgio de Assis Castro– Com o valor Global: R$ 25.381,20 .Vigência até 31 de dezembro de 2025.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	326.000.015	CAIXA DE GUERRA 14", DIMENÇÕES 15 X14", MATERIAL ALUMINIO. CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 14" X 15 CM - PESO APROXIMADO: 2,4 KG - PELE BATEDEIRA DE NYLON - PELE DE RESPOSTA FINA - ESTEIRA COM 18 FIOS - 8 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO - CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA -	UN	42	210,00	8.820,00

		FERRAGENS CROMADAS - AROS TIPO CHAPA CROMADOS - SISTEMA AUTOMÁTICO DE ESTEIRA - FIXAÇÃO DA ESTEIRA POR FITA (MANTÉM A ESTEIRA MAIS RENTE, PRODUZINDO MELHOR SOM Marca: LUEN				
3	326.000.016	TAROL 14" - TAMANHO 14"X6 CM. CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 14" X 6 CM - PESO APROXIMADO: 1,5 KG - PELE BATEDEIRA DE NYLON - PELE DE RESPOSTA FINA - ESTEIRA COM 6 FIOS - 6 AFINADORES COM PARAFUSOS PADRÃO SEXTAVADO - CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA - AROS ALUMINIO TIPO CHAPA CROMADOS Marca: LUEN	UN	38	185,00	7.030,00
5	326.000.018	SURDO - CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 22" X 60CM - PELES LEITOSAS P2 DE 190 MICRONS - PESO 6,1 KG - 10 AFINADORES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO - FERRAGENS CROMADAS Marca: LUEN	UN	8	464,60	3.716,80
6	326.000.019	BAQUETA PARA SURDO EM ALUMINIO COM PUNHO DE BORRACHA - PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, CONTROLE, LEVEZA, TOQUES DINÂMICOS E PRECISOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPRIMENTO APROXIMADO: 41CM. - DIÂMETRO APROXIMADO DO CABO: 2,2CM. - DIÂMETRO APROXIMADO DO PUNHO: 2,7CM. - PESO APROXIMADO: 128G. - CABO: ALUMÍNIO - CABEÇA: PANO ALCOCHOADO. - DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 4CM. - COR DA CABEÇA: CORES SORTIDAS, CONSULTE CASO QUEIRA UMA ESPECÍFICA. Marca: LUEN	PR	35	29,00	1.015,00
9	326.000.022	PELE LEITOSA - DE ATAQUE 14", MODELO P2, NA COR BRANCA DE DIAMETRO 14" Marca: LUEN	UN	22	17,00	374,00
14	326.000.027	PELE LEITOSA DE ATAQUE PARA TAROL, MODELO P2, DIAMETRO 14" COR BRANCA Marca: LUEN	UN	20	15,00	300,00
15	326.000.028	PELE DE RESPOSTA PARA TAROL 14", LINHA FIRE, MODELO P2, DIAMETRO 14" COR BRANCA Marca: LUEN	UN	20	14,00	280,00
16	326.000.029	PELE LEITOSA DE ATAQUE E RESPOSTA PARA TAMBOR DE REPIQUE, MODELO P2, DIAMETRO 14" COR BRANCA Marca: LUEN	UN	54	17,00	918,00
18	326.000.031	ESTEIRAS PARA TAROL 14", 24 FIOS, MEDIDA 30 CM, 4 FUROS 2 DE CADA LADO, MATERIAL AÇO Marca: LUEN	UN	35	28,00	980,00
19	326.000.032	CORREIA ALÇA TALABARTE PRETA COM UM GANCHO PARA CAIXA DE REPIQUE COM DESTORCEDOR, MODELO CT5F1, LARGURA 5CM, AJUSTAVEL NA COR PRETA Marca: LIVERPOOL	UN	60	12,50	750,00
20	326.000.033	TALABARTE PARA BUMBOS E TREME TERRA, CORREIA SURDO BUMBO DOIS MOSQUETES, MODELO DOIS GANCHOS, MEDIDAS APROXIMADAS 150 CM COMPRIMENTO, 5 CM LARGURA COR PRETA Marca: LIVERPOOL	UN	35	13,90	486,50
21	326.000.034	NAPA IMPERMEAVEL MALHA PVC POLIESTER RESINA, ROLO 50 METROS Marca: PLASTIVINIL	UN	1	710,90	710,90
		Total do Proponente				25.381,20

Data da assinatura 20 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2F1E4472

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº.025/2025. Validade até 31 de dezembro de 2025. Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais novos e acessórios para o suprimento e aprimoramento contínuo do acervo da Fanfarra Municipal. Dotação Orçamentária: Ficha-265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00 Ficha -176 020500 - 13.392.0007.2299.0000 3.3.90.30.00.A Empresa SOHNE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ, 25.078.027/0001-28, sediada na Rua OSWALDO CRUZ, n° 440, ANDAR SEGUNDO BAIRRO: CENTRO CEP: 95650-000 CIDADE: IGREJINHA,RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. GIANCARLO SOHNE GIACOBBO.– Com o valor Global: R$ 11.187,00.Vigência até 31 de dezembro de 2025.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	326.000.014	PRATOS 14" PARA FANFARRA (PAR) - ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO: 14" - MATERIAL: AÇO - PESO: 690G CADA (COM ALÇA) Marca: vanguarda	PR	34	188,00	6.392,00
4	326.000.017	BUMBO FUZILEIRO - MEDIDA 22"X 30CM. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 22 POLEGADAS ALTURA: 30CM PESO: 4,5KG CASCO: ALUMISTEEL AFINADORES: 10, EM TIRANTES PELES: LEITOSAS GROSSAS FERRAGENS: PRETAS Marca: luen	UN	9	370,00	3.330,00
7	326.000.020	BAQUETAS - CARACTERÍSTICAS: - MODELO: 7A NATURAL - PONTA: MADEIRA - COMPRIMENTO: 394MM - DIÂMETRO: 13,8MMMODELO 7A, COMPRIMENTO 39,4, DIAMETRO 13,8MM DE MADEIRA Marca: vanguarda	PR	50	9,00	450,00
17	326.000.030	ESTEIRA PARA CAIXA DE GUERRA 14", 36 FIOS, MEDIDA 30CM, 4 FUROS FIXAÇÃO 2 DE CADA LADO, MATERIAL AÇO Marca: vanguarda	UN	35	29,00	1.015,00
		Total do Proponente				11.187,00

Data da assinatura 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F79B7D1D

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2025.Validade 12 meses. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de atualização e alimentação do Sistema de Informações do ICMS Esportivo, em atendimento a Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo. Dotação Orçamentária: Ficha 222 020500 - 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00. A Empresa DF GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ, 57.581.445/0001-20, sediada na Rua Wady José Alau, nº 85, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. DOUGLAS CANDIDO FERREIRA.– Com o valor Global: R$ 20.279,88(vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).Vigência 12 meses.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	167.000.642	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO ICMS	MS	12	1.689,99	20.279,88

		ESPORTIVO				
		Total do Proponente				20.279,88

Data da assinatura 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:98BB2C74

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2025
ADESÃO N° 003/2025

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de São Domingo das Dores

Empresa Detentora da Ata : Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000.

Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 025/2024, objeto é o registro dos preços para seleção de empresas para fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmaras e reforma de pneus para atender a demanda da frota de São Domingo das Dores. A detentora da referida ata é a Empresa Turbo Recapagens e Serviços Ltda-ME, CNPJ n.º 18.943.289/0001-48, Situado na Rua Santos Fernandes, 135, Centro Periquito/MG, CEP-35156-000.
Vigência da Ata: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2026
Valor global da Ata: 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais

Quantidades e Valores:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	Uni	REFORMA 215/75R16	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
48	Uni	REFORMA 225/65R16	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
49	Uni	REFORMA DE PNEU 10.5/65-16	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
50	Uni	REFORMA DE PNEU 215X75X17,5	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
51	Uni	REFORMA DE PNEU 23.1-26	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
52	Uni	REFORMA DE PNEU 275X80X2.5	22	R$ 900,00	R$ 19.800,00
53	Uni	REFORMA DE PNEU TRASEIRO	6	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
54	Uni	REFORMA PNEU 12.4X24.	6	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
55	Uni	REFORMA PNEU 12.5/80-18.	6	R$ 1.520,00	R$ 9.120,00
56	Uni	REFORMA PNEU 14.00X24 PATROL	6	R$ 2.550,00	R$ 15.300,00
57	Uni	REFORMA PNEU 17.5X25 (PÁ CARREGADEIRA)	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
58	Uni	REFORMA PNEU 18.4X30.	6	R$ 3.050,00	R$ 18.300,00
59	Uni	REFORMA PNEU 19.5LX24.	6	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
60	Uni	REFORMA PNEU 205X70 R15 CARGO	8	R$ 470,00	R$ 3.760,00
61	Uni	REFORMA PNEU 295/80R.22,5 (BORRACHUDO)	10	R$ 920,00	R$ 9.200,00
62	Uni	REFORMA PNEU 8.00X18	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
63	Uni	REFORMA PNEU 900X20	9	R$ 740,00	R$ 6.660,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 020301-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00-Ficha 65; 020301-06.181.0000.0009.0000 3.3.90.36.00-Ficha 76; 020500-23.695.0007.2300.0000 3.3.90.39.00-Ficha 203; 020801-10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00-Ficha 377; 020401-08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00-Ficha 104; 020900 -04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00-Ficha 474; 021000-20.122.0001.2336.0000 3.3.90.39.00-Ficha 545; 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00-Ficha 267
Naque/MG, 19 de agosto de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:46D6D1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6150/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 69/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Limpeza Urbana.

O Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, DESTINADO AS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1151965
Nome: 14.308.564/0001-09 - FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
Valor: R$ 83.649,57

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Muda de Tamarindo - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	37	R$ 10,00	R$ 370,00
2	Muda de Ingá - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	33	R$ 10,00	R$ 330,00
3	Muda de Carambola - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura.	UN	30	R$ 10,00	R$ 300,00
4	Muda de Jaca - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura.	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00
5	Muda de Caju - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	52	R$ 10,00	R$ 520,00
6	Muda de Graviola - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00
7	Muda de Conde - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	45	R$ 10,00	R$ 450,00
8	Muda de Mangaba - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	52	R$ 10,00	R$ 520,00
10	Muda de Amora - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00
11	Muda de Cajamanga - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	56	R$ 11,00	R$ 616,00
12	Muda de Uvaia - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	45	R$ 10,50	R$ 472,50
13	Muda de Jambo - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	62	R$ 11,00	R$ 682,00
14	Muda de Goiabeira - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 11,00	R$ 715,00
15	Muda de Pitangueira - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	58	R$ 11,00	R$ 638,00
17	Muda de Acerola - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	56	R$ 11,00	R$ 616,00
18	Muda de Cajueiro - (diversas cores) - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	68	R$ 11,00	R$ 748,00
20	Muda de Jambeiro - (diversas cores) - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	48	R$ 10,00	R$ 480,00
21	Muda de Paineira - (diversas cores) - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	56	R$ 11,00	R$ 616,00
22	Muda de Primavera - (diversas cores) - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	75	R$ 11,00	R$ 825,00
23	Muda de Hibisco - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 10,50	R$ 682,50
24	Muda de Acácia Amarela - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	78	R$ 11,00	R$ 858,00
25	Muda de Calistemo - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 11,00	R$ 715,00
26	Muda de Espirradeira - cores variadas - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	48	R$ 11,00	R$ 528,00
28	Muda de Resedá - cores variadas - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	46	R$ 11,00	R$ 506,00
29	Muda de Quaresmeira - cores variadas - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	59	R$ 11,00	R$ 649,00
30	Muda de Ipê - cores variadas - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
31	Muda de Pau de Oleo - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
33	Muda de palmeira Imperial - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	46	R$ 11,00	R$ 506,00
34	Muda de palmeira Licuri - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	58	R$ 11,00	R$ 638,00
36	Muda de Flamboyant - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	45	R$ 11,00	R$ 495,00
37	Muda de Ixora coccínea - tamanho em torno de 15 cm a 20 cm	UN	42	R$ 3,99	R$ 167,58
38	Muda de Buganville - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	56	R$ 11,00	R$ 616,00
39	Muda de Cassia Imperial - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	44	R$ 11,00	R$ 484,00
40	Muda de baobá - o tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta	UN	38	R$ 18,00	R$ 684,00
41	Muda de pau brasil - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
43	Muda de amoreira - a altura da muda em torno de 1 metro a 1,5 m.	UN	55	R$ 11,00	R$ 605,00
44	Muda de onze horas - galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas.	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00
45	Muda de nove horas - galhos com cerca de 10cm a 12cm em cores variadas.	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00
46	Muda de clorofito - tamanho em torno de 10cm a 15cm do torrão a ponta da planta.	UN	80	R$ 2,79	R$ 223,20
47	Muda de traperoaba - altura da muda em torno de 20 a 30 cm.	UN	70	R$ 2,79	R$ 195,30
48	Muda de Amor - Agarradinho - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	63	R$ 18,00	R$ 1.134,00
49	Muda de Azaléia - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	52	R$ 12,00	R$ 624,00
50	Muda de Epidendrum - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	60	R$ 12,00	R$ 720,00
52	Muda de Trapoeraba - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	56	R$ 3,49	R$ 195,44
53	Muda de Liriope - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	45	R$ 3,49	R$ 157,05
54	Substrato - adubo orgânico úmido formado a partir da transformação biológica de resíduos orgânicos (produzido por minhocas). - Pacote de 50 kg.	PACO	350	R$ 74,00	R$ 25.900,00
55	Adubação especial - fertilizante de composto natural fermentado com alto teor de nutrientes. - Pacote de 10 kg.	PACO	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
56	Fertilizante foliares - em pó azul para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes primários, N (nitrogênio), P (fósforo) e K (potássio).- Tubo de plástico, contendo 200 gramas.	UN	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
57	Fertilizante foliares - em pó verde para aplicar em pulverização nas folhas com macronutrientes secundários CA (cálcio), MG (magnésio) e S (enxofre) e micronutrientes, ZN (zinco), B (boro), FE (ferro), CU (cobre), MN (manganês), MO (molibdênio), CL (clo- Tubo de plástico, contendo 200 gramas.	UN	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00
58	Muda de Manga - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	55	R$ 14,00	R$ 770,00

Código: 1153361
Nome: 21.664.553/0001-19 - AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA
Valor: R$ 12.827,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Muda de Oliveira - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 40,50	R$ 2.632,50
16	Muda Jabuticabeira - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 39,50	R$ 2.567,50
19	Muda de Pequizeiro - com tamanho variando entre 1 metro a 1,5 m de altura	UN	65	R$ 17,50	R$ 1.137,50
27	Muda de Manacá-da-serra - cores variadas - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	55	R$ 17,50	R$ 962,50
32	Muda de palmeira Areca Bambu - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	77	R$ 17,00	R$ 1.309,00

35	Muda de palmeira havaiana - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	56	R$ 30,00	R$ 1.680,00
42	Muda de Jasmim manga - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m	UN	65	R$ 29,50	R$ 1.917,50
51	Muda de Moreia Branca - tamanho em torno de 1 metro a 1,5 m, do torrão a ponta da planta.	UN	73	R$ 8,50	R$ 620,50

Paracatu-MG, 20 de agosto de 2025.

EMERSON ANTÔNIO GARCIA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3CDD1189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**IMMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-EPP**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, TENDO A VIGENCIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2025, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM PARA RAIO-X ICRCO, EQUIPAMENTO AMERICANO ICRCO MODELO CROMO, CASSETE 4 UNIDADE NO TOTAL, SENDO 2 18X24 E 2 24X30, COMPUTADOR COMPLETO COM SOFTWARE XC NOBREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2025.**
PROCESSO Nº:	**015/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**027/2025.**
TERMO ADITIVO	**001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 28.400,00(VINTE E OITO MIL, E QUATROCENTOS REAIS).**
DATA DE ASSINATURA	**20/08/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0372A29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 136/2025 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 136/2025
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1304ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2025

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
PUA3158	20/08/2025	04/12/2022	RJ-152/2025	R100002997	INDEFERIDO
QOP3E51	20/08/2025	29/06/2024	RJ-153/2025	R100116143	INDEFERIDO
JGT5H14	20/08/2025	03/07/2024	RJ-154/2025	R100117636	INDEFERIDO
LTB0295	20/08/2025	21/08/2024	RJ-155/2025	AG08823318	INDEFERIDO
SYV0G84	20/08/2025	04/07/2024	RJ-156/2025	R100116904	INDEFERIDO
PYC6319	20/08/2025	09/03/2024	RJ-157/2025	R100085366	INDEFERIDO
HFF8J60	20/08/2025	19/03/2024	RJ-158/2025	R100088448	INDEFERIDO
GYG7939	20/08/2025	14/04/2023	RJ-159/2025	R100025088	INDEFERIDO
GYG7939	20/08/2025	07/08/2021	RJ-160/2025	R005121311	INDEFERIDO
GYG7939	20/08/2025	25/03/2023	RJ-161/2025	R100021930	INDEFERIDO
OWV6H41	20/08/2025	09/04/2022	RJ-162/2025	R005513011	INDEFERIDO
PZA7J32	20/08/2025	09/04/2024	RJ-163/2025	R100094077	INDEFERIDO
PZA7J32	20/08/2025	07/04/2024	RJ-164/2025	R100093232	INDEFERIDO
QPS8C17	20/08/2025	08/03/2024	RJ-165/2025	R100085078	INDEFERIDO
QOL8501	20/08/2025	18/08/2024	RJ-166/2025	R100130023	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D339E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 256/2025

AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 256/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MÁRCIO ALVES PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 944.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0123.090.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Rua Sessenta e quatro, 281-Florença 2ª seção- Ribeirão das neves/ MG cep 33825056		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM : 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE ( ) MÉDIA ( ) GRAVE (x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sessenta e quatro, 281-Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/ MG cep 33825056 lote: 06 quadra 090		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18.592		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4AEA473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 185/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 185/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 17/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Miriam Geralda de Almeida Dias Santos		**NOME FANTASIA: -**
CNPJ/CPF: 604.143.166-xx	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0156.005.0019.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Francisco de Borja ,233-Mantiqueira- Belo Horizonte/MG CEP: 31680390		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 331/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 15/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE ( ) MÉDIA (x) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua João Luiz Pinto, s/n Granjas Primavera-Cep:33944105 – Justinópolis,		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 16/06/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 02/04/2025		

Fiscal De Obras E Posturas
Matrícula: 17805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71ABD78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 199/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 199/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOÃO HONORATO DA CUNHA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 391.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.025.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08),S/N, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.880-430, M.G		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08),S/N, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.880-430, M.G		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N° 608/2024.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8DECDEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 255/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 255/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:28/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FERNANDA DA SILVA MAGALHÃES			**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 135.xxx.xxx-35	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**		**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0121.003.0024.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) TITO ALVES PINTO, 140, BANDEIRANTES/PAMPULHA, BELO HORIZONTE, 31365290			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obra executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: (X) LEVE (Art 30 e 31) ( ) MÉDIA ( ) GRAVE (X) GRAVÍSSIMA (Art 17)**	
17, 30, 31 e 178 da Lei	**450**		
Complementar212/2021			
TOTAL:			
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 900 UFM			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA AGATA (EX: RUA QUATRO), SN CEP: 33822-020, BAIRRO: FRANCISCADRIANGELA, QUADRA: 00003, LOTE: 0024			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição (x) Embargo (x) Demolição ( ) Cassação da licença			
3 - OBSERVAÇÕES:			

Fiscal De Obras E Posturas
Matrícula: 501041

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40808EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 258/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 258/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ FERNANDO LECHI VIEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 032.***.***-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0153.012.0023.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA VARESE , Nº 300- BANDEIRANTES - BELO HORIZONTE /MG CEP: 31340-390		

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO ,11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 668/25 DESCUMPRIDA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: RECEBIMENTO NOTIFICAÇÃO VIA AR 09/07/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11º 66º	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50 66: 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 11: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HORTÊNCIA , Nº 100 – LUANA - RIBEIRÃO DAS NEVES QUADRA: 12 LOTE: 23		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:17804**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:200EEF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 259/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 259/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 14/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUIZ FERNANDO LECHI VIEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 032.***.***-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0153.012.0021.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA VARESE , Nº 300- BANDEIRANTES - BELO HORIZONTE /MG CEP: 31340-390**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO ,11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 665/25 DESCUMPRIDA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: RECEBIMENTO NOTIFICAÇÃO VIA AR 09/07/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11º 66º	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50 66: 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 11: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HORTÊNCIA , Nº 100 – LUANA - RIBEIRÃO DAS NEVES QUADRA: 12 LOTE: 21		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		

MATRICULA:17804

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA4939E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 617/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 617/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO ROGERIO BRAZIL GOMES DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 430.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.030.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA MARACA, 536, APTO 402 AMAZONAS CONTAGEM/MG CEP: 32240020**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS PINHEIROS, SN VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76557F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 618/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 618/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RONILDO DE OLIVEIRA LOPES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 841.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.031.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **ALAMEDA DOS MOGNOS, 105, VALE DAS ACACIAS CEP: 33830260**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS PINHEIROS, 258 VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7DB2A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 619/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 619/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAUL ANDERSON SOARES LEMOS	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 139.XXX.XXX-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0075.031.0022.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **ALAMEDA DOS PINHEIROS, 336, VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Efetuar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DOS PINHEIROS, SN VALE DAS ACACIAS CEP: 33830220		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CADA LOTE).		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2914DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 745/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 745/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ESTENITA FERREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 370.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.022.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SETECENTOS N° 85, AP 302 BL 06, DIAMANTE, BELO HORIZONTE MG CEP 30.644-204		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6ºOs moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08), S/N, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-430		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91190DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 746/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 746/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ADILSON ALVES QUINTINO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 779.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.024.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SEBASTIANA CONCEIÇÃO MOURA(ANTIGA RUA 25) N° 99, SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-430		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		

INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 6º- Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ANTIGA RUA 08), 256, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-430
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE2EC8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 748/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 748/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: SEM INFORMAÇÃO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.025.0012.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ HELENO SANTANA (ANTIGA RUA 16), N° 0, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-580		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ HELENO SANTANA (ANTIGA RUA 16), N° 0, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-580		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DE LOTE DE ESQUINA, ONDE O PASSEIO QUE SE ENCONTRA PARA A RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ESTÁ CHEIO DE MATO.		
4-ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9CCA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 749/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 749/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 26/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) EBER LOPES BICALHO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 217.***.***-06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.024.0016.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOSÉ HELENO SANTANA (ANTIGA RUA 16), N° 340, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-580		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ HELENO SANTANA (ANTIGA RUA 16), N° 340, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.880-580	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.	
3-OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DE LOTE DE ESQUINA, ONDE O PASSEIO QUE SE ENCONTRA PARA A RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ESTÁ CHEIO DE MATO.	
4-ASSINATURAS	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8D7BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 750/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 750/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GERALDO MAGELA CIRINO CHAVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 494.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0062.023.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JUVENAL LOPES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) Nº 145, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.880-610-MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 70 E 71 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 " ***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.*** ***Art. 71 Considera-se em estado de abandono:*** ***I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;*** ***II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. "***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JUVENAL LOPES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) Nº 145, SAVASSI, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP: 33.880-610-MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO Nº061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: O LOTE É DE ESQUINA, ONDE NA RUA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, TEM UMA CONSTRUÇÃO ABANDONADA.		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AF10008

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 784/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 784/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 09/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANE ANGÉLICA DA CRUZ PEREIRA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 505.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.008.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SEQUOIA, 746 – JARDIM LAGUNA- CONTAGEM /MG- CEP 32140-160		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a*		

construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS — **PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA PAPAGAIOS, S/N – JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 008 QUADRA 008)
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2CE2683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 829/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 829/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARIA DO CARMO DINIZ ABREU		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 752.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.005.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 234, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 234, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 10 DA QUADRA 5-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C99DD5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 830/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 830/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 24/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GERALDO ALVES ROSA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 162.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.006.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 254, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua PEDRA AZUL (EX: RUA DOIS) N° 254, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 01 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		

4- ASSINATURAS
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2220A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 834/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 834/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 24/07/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARCELO PAULO MAGALHÃES	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 943.***.***-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 3.0121.006.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Pedra Azul N° 416, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pedra Azul N° 392, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 09 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C07E0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 841/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 841/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) SEMA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 17.***.***/****-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS:** 2.0121.006.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Pedra Azul S/N° , FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822-115		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***"Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA – PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pedra Azul S/N°, FRANCISCADRIANGELA , RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33822010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: TRATA-SE DO LOTE 15 DA QUADRA 6-BAIRRO FRANCISCADRIANGELA		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF0BB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 847/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 847/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:01/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SANDRA ROSA MENDES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0142.038.011B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA TRINDADE, PARQUE ELIZABETE, 190, IBIRITÉ, CEP:32400-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Criação de Cavalo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 85 - É proibida a criação de suínos, eqüinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar as Leis sobre a criação de cavalos/equinos		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE (EX: RUA TRINTA E NOVE), SN CEP: 33826-023, BAIRRO: FAZENDA CASTRO 1ª SEÇÃO, QUADRA: 00038, LOTE: 011B		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PAGAMENTO NÃO INFERIOR A 45 UFM'S		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E7BE91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 848/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 848/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 08/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) OTC CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 13.780.679/0001-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0146.004.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOAQUIM LINHARES, Nº 284, ANCHIETA, BELO HORIZONTE MG CEP 30.310-400		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 9° DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***"Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:*** ***II – consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FRANCISCO SAPORI DE OLIVEIRA (ANTIGA RUA C), N° 57, IOLANDA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.861-012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.
.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DF5CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 850/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 850/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 08/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JOSÉ DONATO DA SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 326.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.016.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CAMILO ALVES DE LIMA, N° 31,BOM SOSSEGO CEP 33.860-050, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM LIXO E ENTULHO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAMILO ALVES DE LIMA, N° 31,BOM SOSSEGO CEP 33.860-050, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 028/2019.		
3-OBSERVAÇÕES: O IMÓVEL EM QUESTÃO ESTÁ CADASTRADO NA RUA VEREADOR SILAS NOGUEIRA S/N, NO ENTANTO A IRREGULARIDADE ESTÁ NA RUA CAMILO ALVES DE LIMA, N° 31.		
4-ASSINATURAS		
_____ **Ana Paula Galinari** **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:429F2F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 863/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 863/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REGIMAR DE LOURDES VENÂNCIO DIAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 166.885.798-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.012.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA(ANTIGA RUA 05) nº 561 CEP: 33855 - 320 -, BAIRRO: SEVILHA, RIBEIRAO DAS NEVES- MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA DIAMANTINA(ANTIGA RUA 07) 68 BAIRRO: SEVILHA** **QUADRA: 012, LOTE: 009**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38774780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 864/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 864/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 11/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE GOMES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.045.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SANTA HELENA, Nº 47** *CEP 33930230*- **BAIRRO MARIA HELENA (JUSTINÓPOLIS), RIBEIRÃO DAS NEVES - MG -**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO/ PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua GRAO MOGOL (ANTIGA RUA 125), 110 , BAIRRO: SEVILHA, QUADRA: 00045, LOTE: 0017**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO)
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:904E6037

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 865/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 865/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 127.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.020.0026.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA NAVAJOS, 89, BAIRRO SANTA MONICA, BELO HORIZONTE/MG CEP: 31530-100**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SOB SUA PROPRIEDADE SUJOS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a* ***construir os respectivos muros, cercas ou grades****, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Regularizar conforme artigos informados.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DAS TALAUMAS, 02, VALE DAS ACACIAS CEP: 33830-130**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – TOTAL DE 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Vistorias realizadas no local nas datas 31/07/25 e 08/08/25.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE3F2B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 867/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 867/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDO NONATO CAETANO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 316.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.062.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SAO JOSE DE ARIMATEIA , Nº678 - BOA VISTA – CEP - 31060460 , BELO HORIZONTE /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA VINTE E HUM – S/N - FLORENÇA- CEP – 33823360 RIBEIRÃO DAS NEVES /MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:857B5B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 904/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 904/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:14/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PASSOS CAMPOS COMERCIO LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.0217.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA GÁVEA , Nº100, URCA – JUSTINÓPOLIS – CEP: 33933470 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 47 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA GÁVEA , Nº100, URCA – JUSTINÓPOLIS – CEP: 33933470 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA:17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47BC6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 906/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 906/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 18/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARIA SILESIA SANTOS NEVES DE ALMEIDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 006.***.***-71	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.018.0013.002
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 515,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 70 E 71 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: – LEI COMPLEMENTAR 040/2006 "***Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.*** ***Art. 71 Considera-se em estado de abandono:*** ***I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;*** ***II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. "***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 515,SÃO JANUÁRIO, JUST. CEP 33.900-350, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4BE7ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 868/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 868/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NACIP GOMES DA ROCHA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 607.XXX.XXX-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0123.090.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,291- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas* ***ruas****, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,291- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056 lote: 007 Quadra 090		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27019B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 869/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 869/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADEI CAMARGOS CARDOSO SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 013.XXX.XXX-79	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0123.090.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,301- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas* ***ruas****, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,301- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056 lote: 008 Quadra 090		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DDADE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 870/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**SFUP Nº 870/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 12/08/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MÁRCIO ALVES PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 944.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0123.090.0006.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,281- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas **ruas**, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem." "Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: DESOBSTRUIR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Sessenta e quatro,281- Florença 2ª seção- Ribeirão das Neves/MG cep 33825056 lote: 006 Quadra 090		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F794363E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 EDITAL Nº 037/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
EDITAL Nº 037/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 057/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 031/2025, edital nº 037/2025, que tem como objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de toners, tintas e insumos para impressoras e computadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	149.211,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	402461	BATERIA BIOS CMOS CR2032, TIPO MOEDA, TENSÃO 3 V, LITHIUM.	20,00	UNID.	ELGIN	1,3000	26,00
8	402904	CILINDRO/UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA ECOSYS M3550IDN ORIGINAL	30,00	UNID.	KYOCERA	1.259,0000	37.770,00
16	402921	KIT MANUTENÇAO UNIDADE FOTOCONDUTOR COMPLETO ORIGINAL KYOCERA 3550 ECOSYS M3550IDN..	15,00	UNID.	KYOCERA	2.939,0000	44.085,00
29	401614	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+SPF; MP305+; MP305. ORIGINAL	50,00	UNID.	RICOH	276,9000	13.845,00
30	402905	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3550IDN ORIGINAL	50,00	UNID.	KYOCERA	209,9000	10.495,00
31	405473	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN ORIGINAL	100,00	UNID.	KYOCERA	429,9000	42.990,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	6.270,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	402467	BATERIA NOBREAK TENSÃO NOMINAL(V): 12 CAPACIDADE(C10): 4,5 COMPRIMENTO(MM): 151 LARGURA(MM): 65 ALTURA TOTAL(MM): 100 PESO(KG): 1,7 TIPO TERMINAL: FASTIN 187 25	7,00	UNID.	COLETEK	93,0000	651,00
10	410046	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO:8, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CONECTOR ATA/IDE/SATA/PCI-E/P4/ATX 20+4, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APLICAÇÃO COMPUTADOR	20,00	UN	KNUP	136,0000	2.720,00
17	402468	PLACA DE REDE PCI EXPRESS GIGA 10/100/1000	2,00	UNID.	BRAZILPC	80,8000	161,60

18	402466	SSD FORMATO: 2,5" INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) CAPACIDADE: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA: 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 350MB/S.	20,00	UNID.	GOLDENFIR	136,9000	2.738,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALY COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 14.809.501/0001-28				TOTAL	86.975,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	405489	BOLSA DE TINTA EPSON L1455 PRETO, AMARELO, MAGENTA ,CIANO.	70,00	UNID.	kora	39,0000	2.730,00
13	405475	KIT FOTOCONDUTOR CILINDRI COMPATIVEL PARA BROTHER DCP - 5502DN	100,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	2.400,00
14	400805	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA BROTHER L5652DN.	100,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	2.400,00
21	401615	TINTA PARA IMPRESSORA CANON G4111/COMPATIVEL GL-190: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	50,00	UNID.	KORA	8,5000	425,00
22	405476	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET 1022	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
24	405478	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET P1102	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
25	405480	TONER COMPATIVEL PARA HP P1505	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
26	405484	TONER COMPATIVEL PARA HP PM1120 MFP	50,00	UNID.	ARES	16,0000	800,00
27	400795	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 5502DN.	200,00	UNID.	ARES	25,0000	5.000,00
28	400794	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER 8157DN.	70,00	UNID.	BYQUALY	24,0000	1.680,00
36	400799	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1500.	50,00	UNID.	RICOH	260,0000	13.000,00
37	400801	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 1900.	50,00	UNID.	RICOH	200,0000	10.000,00
39	400793	TONER PARA HP(1132-1020-11201505) MODELO TONER COMPATIVEL CB435/436A/285A/278A. 9001:2008.	100,00	UNID.	ARES	15,9000	1.590,00
43	402903	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL PARA IMPRESSORA COMPATIVEL LASER RICOH AFÍCIO MP305+ ORIGINAL	30,00	UNID.	RICOH	1.485,0000	44.550,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARTUCHO.COMLTDA ME CNPJ/CPF 13.609.673/0001-95				TOTAL	37.745,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405492	BOLSA DE TINTA PARA EPSON WORKFORCE PRO WF-C5810 - PRETA, AMARELO, MAGENTA, CIANO.	50,00	UNID.	EPSON	477,0000	23.850,00
38	400800	TONER ORIGINAL COPIADORA RICOH MP 2001.	50,00	UNID.	RICOH	277,9000	13.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ/CPF 20.915.722/0001-83				TOTAL	14.216,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	402906	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA ORIGINAL EPSON L14150 MODELO DA PEÇA : T04D100	20,00	UNID.	MACROJET	139,0000	2.780,00
6	405488	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON L1455	30,00	UNID.	MACROJET	140,0000	4.200,00
7	405487	CAIXA DE MANUTENCAO EPSON WORKFORCE WF C5710 - C5810	30,00	UNID.	MACROJET	218,0000	6.540,00
9	405486	FITA IMPRESSORA MATRICIAL FX - 2190	20,00	UNID.	MACROJET	34,8000	696,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 10.820.186/0001-89				TOTAL	55.060,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405474	KIT FOTOCONDUTOR / CILINDRO COMPATIVEL PARA BROTHER DCP 8157DN	80,00	UNID.	FASTPRINTER	27,0000	2.160,00
12	405490	KIT FOTOCONDUTOR /CILINDRO COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	FASTPRINTER	98,0000	4.900,00
15	400807	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA SAMSUNG M3375.	30,00	UNID.	FASTPRINTER	30,0000	900,00
35	400798	TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML3471D NMODELO TONER COMPATÍVEL D3470B.	50,00	UNID.	FASTPRINTER	40,0000	2.000,00
41	405485	UNIDADE DE FUSAO SAMSUNG ML - 3471ND	50,00	UNID.	FASTPRINTER	902,0000	45.100,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ/CPF 46.613.430/0001-80				TOTAL	8.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
19	400913	TINTA EPSON COMPATIVEL 544: PRETO OU MAGENTA OU CIANO OU YELLOW.	800,00	UNID.	kora	6,5000	5.200,00
34	400797	TONER IMPRESSORA SAMSUNG M3375 MODELO TONER COMPATÍVEL D204.	50,00	UNID.	Supli	34,0000	1.700,00
40	400802	TONNER PARA HP P2035 - MODELO TONNER COMPATIVEL CE505A.	50,00	UNID.	Supli	24,0000	1.200,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME CNPJ/CPF 05.808.979/0001-42				TOTAL	35.144,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
20	401613	TINTA EPSON T941120AL: MAGENTA OU CIANO OU YELLOW OU PRETO- WORKFORCE WF-C5710.	110,00	UNID.	DSI	207,2000	22.792,00
23	405491	TONER COMPATIVEL PARA HP LASERJET E5264DN	50,00	UNID.	DSI	79,9000	3.995,00
32	410077	TONER COMPATIVEL TN3662 XLS 25K IMPRESSORA BROTHER DCP- L5662	30,00	UN	DSI	98,9000	2.967,00
33	405483	TONER HP 58X ORIGINAL M404DW MW28 M428FDW CF258X CD28XC	50,00	UNID.	DSI	49,9000	2.495,00
44	410076	UNIDADE DE IMAGEM DR3602 75K COMPATIVEL PARA BROTHER DCP-L5662	50,00	UN	DSI	57,9000	2.895,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA CNPJ/CPF 20.402.517/0001-14				TOTAL	9.550,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
42	410074	UNIDADE DE FUSORA BROTHER DCP-L5652 ORIGINAL INSTALADO	5,00	UN	BROTHER	978,0000	4.890,00
45	410075	UNIDADE LASER COMPLETA BROTHER DCP_L5652DN	5,00	UN	BROTHER	932,0000	4.660,00

		INSTALADO					

Rodeiro, 20 de agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9CF0AA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 034/2025, edital nº 041/2025, que tem como objeto da presente licitação o Regist Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 52.672.868/0001-31				TOTAL	3.409,31
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA 347MMX245MMX133MM (PADRAO POLYCART)	500,00	UNIDADE	POLIBRAS	3,5000	1.750,00
13	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	116,00	CX.	FUTURO	12,0000	1.392,00
20	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	12,00	PCT.	FUTURO	10,7900	129,48
23	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	179,00	UNIDADE	WALEU	0,7700	137,83
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF 43.762.968/0001-68				TOTAL	4.970,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	172,00	CAIXA	FUTURO	28,9000	4.970,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA CNPJ/CPF 08.202.176/0001-38				TOTAL	2.097,42
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	48,00	CAIXA	masterprint	9,4200	452,16
4	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	45,00	CX.	aih	14,3500	645,75
26	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	3,00	PEÇA	perfeto	333,1700	999,51
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 CNPJ/CPF 24.708.774/0001-30				TOTAL	10.958,09
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	869,00	PCT.	BRW	12,6100	10.958,09
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FJ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 53.455.042/0001-83				TOTAL	11.885,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	88,00	PCT.	Nastro	23,0000	2.024,00
10	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.100,00	UNID.	Maluli	1,1000	1.210,00
11	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	Lastex	24,5000	196,00
22	409352	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	16,00	UNID.	Carbrink	9,6000	153,60
28	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	25,00	PEÇA	S.P	330,0000	8.250,00
29	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	Maluli	2,6000	52,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	51.776,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	61,00	CAIXA	KORE	229,0000	13.969,00
8	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	270,00	CX.	LEOELO	3,4000	918,00
24	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	618,00	KG	GALA	41,3000	25.523,40
25	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	519,00	KG	GALA	21,9000	11.366,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DC ATACADO LTDA CNPJ/CPF 56.103.918/0001-10				TOTAL	8.678,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	38,00	PCT.	PREMIER	20,0000	760,00
12	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	10,00	CX.	MASTER/BRW	25,0000	250,00

14	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	32,00	CAIXA	REPORT	234,0000	7.488,00
19	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	18,00	DUZIA	FUTURO	10,0000	180,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA CNPJ/CPF 21.529.392/0002-31				TOTAL	4.012,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	16,00	CX.	LEONORA	190,0000	3.040,00
16	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	27,00	PACOTE	EMBALE	36,0000	972,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF 31.486.195/0001-55				TOTAL	30.700,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	416,00	CX.	ACP	73,8000	30.700,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	9.149,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	402598	PEN DRIVE 1 TB	69,00	UNID.	GENERIC	132,6000	9.149,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	5.778,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	108,00	UNID.	LEO ART	53,5000	5.778,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	240,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	art	80,0000	240,00

Rodeiro, 20 de agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3C992103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 EDITAL Nº 043/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
EDITAL Nº 043/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 066/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 036/2025, edital nº 043/2025, que tem como objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda. para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38				TOTAL	59.269,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" X3/16, 6 METROS	15,00	UNID.	DIAÇO	70,2000	1.053,00
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	30,00	UNID.	DIAÇO	28,6000	858,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16. 6 METROS	200,00	UNID.	DIAÇO	92,1500	18.430,00
4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	20,00	UNID.	DIAÇO	51,7000	1.034,00
5	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	40,00	UNID.	THOMPSON	7,1400	285,60
6	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	THOMPSON	15,9000	795,00
7	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	20,00	UNID.	THOMPSON	10,6000	212,00
8	404481	ELETRODO PARA SOLDA 3,25, CAIXA COM 5KG. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER.	50,00	UNID.	OPER	43,2100	2.160,50
9	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO. 6 METROS	80,00	UNID.	GERDAU	30,8000	2.464,00
10	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	40,9000	2.045,00
11	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	49,9000	2.495,00
12	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18. 6 METROS	40,00	UNID.	FERROMINAS	71,2000	2.848,00
13	401412	TUBO 1", CHAPA 14. 6 METROS	20,00	UNID.	DIAÇO	61,9000	1.238,00
14	410359	TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 14 , 6 METROS	50,00	UN	DIAÇO	104,4700	5.223,50
15	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14 GALVANIZADO, 6 METROS	50,00	UNID.	DIAÇO	158,9000	7.945,00
16	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14. 1" 1/2 X 14, 6 METROS	15,00	UNID.	FERROMINAS	124,9000	1.873,50
17	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	89,9000	1.798,00
18	410360	VIGA U 4 " ENRIJECIDA CHAPA 14 , 6 METROS	10,00	UN	FERROMINAS	147,9000	1.479,00
19	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	82,4000	1.648,00

20	410362	VIGA U, 3 POLEGADAS, CHAPA 13, 6 METROS	30,00	UN	FERROMINAS	112,8000	3.384,00

Rodeiro, 20 de agosto de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B1ACD1E0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 11/2008, na Lei Complementar Municipal nº 68/2023 e na Lei Complementar Municipal nº 74/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**.
1.5. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o estatutário, regido pela Lei Complementar Municipal nº 11/2008.
1.6. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos;
b) Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente aos cargos de: Ajudante Geral, Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira, Operador de Máquinas III – Trator de Pneu, Pedreiro e Serralheiro.
c) Testes de Aptidão Física, de caráter apenas eliminatório, somente para os cargos de: Brigadista Municipal e Guarda Municipal; e
d) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior.
1.7. Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto;
d) Anexo IV – Dos Modelos de Requerimentos de Isenção; e
e) Anexo V – Do Modelo de Laudo Médico.
1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br**, pelos *e-mails* **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 9 8308-6517** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 101 0034**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.10. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento e realização do Concurso Público, através da Portaria nº 5.308/2025.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS					JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
		AC	PCD	PP	IND	QUI		
NÍVEL FUNDAMENTAL								
Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	13	1	5	1	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	10	1	4	-	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior	6	1	3	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Operador de Máquinas I - Patrol	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.634,91

	categoria “C” ou superior							
Operador de Máquinas II - Retroescavadeira	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH categoria “C” ou superior	2	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.634,91
Operador de Máquinas III - Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado e CNH categoria “C” ou superior	2	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.334,91
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	3	-	1	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Serralheiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.134,91
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto – Nível 5º ano, antiga 4ª série	10	1	4	-	-	30 h/s	R$ 1.718,00
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO								
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	10	1	4	-	-	40 h/s	R$ 1.796,23
Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.336,06
Auditor de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	1	-	-	-	-	40 h/s	R$ 2.336,06
Brigadista Municipal	Ensino Médio Completo e CNH categoria “D” ou “AD” e curso específico junto ao CBM/MG	3	1	2	-	-	40 h/s	R$ 1.718,00
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo e CNH categoria “AB” e curso específico junto à PM/MG	3	1	2	-	-	Escala 12x36	R$ 2.200,00
Mediador de Atendimento Educacional Especializado	Ensino Médio em Nível de Magistério ou Ensino Médio com curso Técnico na área de atuação com aluno com deficiência, com no mínimo de 800 horas/aula	6	1	3	-	-	25 h/s	R$ 1.900,65
Monitor de Escola	Ensino Médio Completo	3	-	1	-	-	30 h/s	R$ 1.518,00
Monitor de Tempo Integral	Ensino Médio Completo	5	1	2	-	-	40 h/s	R$ 1.943,96
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	3	1	1	-	-	30 h/s	R$ 1.796,23
NÍVEL SUPERIOR								
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Assistente Social - Educação	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	Escala 12x36	R$ 4.108,59
Enfermeiro 25hs	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cardiologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina, especialização em Cirurgia Geral e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, especialização em Clínica Médica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina, especialização em Urologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Nutricionista Educacional	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Procurador	Ensino Superior em Direito e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	25 h/s	R$ 3.847,56
Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física)	Ensino Superior/Licenciatura Educação Física, ou Bacharelado com complementação pedagógica e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês)	Ensino Superior/Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Atividade Específica – Professor II (Música)	Ensino Superior/Licenciatura em Música ou Pedagogia com especialização na área de Música	1	-	-	-	-	24 h/s	R$ 3.092,12
Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano)	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino.	18	2	8	1	1	24h/s	R$ 3.092,12
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	2	-	-	-	-	25 h/s	R$ 2.667,87
Psicólogo - Educação	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	1	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.080,39
Supervisor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou Licenciatura Plena em Pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de Pós-Graduação em Supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de Pós-Graduação em Supervisão Pedagógica	2	-	-	-	-	30 h/s	R$ 3.655,24
TOTAL DE VAGAS POR MODALIDADE		**81**	**12**	**40**	**2**	**1**		
TOTAL GERAL DE VAGAS		**136**						

Siglas: AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas Pretas e Pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; h/s = horas por semana; CNH = Carteira Nacional de Habilitação.

3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:
a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
h) estar quite com as obrigações eleitorais;
i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público;
j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação;
k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
l) cumprir as determinações deste Edital;
3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, através do *link* **www.access.org.br**, a partir das **14h00min do dia 21 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2025**.
4.1.1. Para os candidatos de baixa renda e que não disponham de acesso à *internet*, ou que precisem de informações complementares, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** na Rua Armando de Almeida, nº 38, Bairro Rosário, Rodeiro-MG, que funcionará das 07h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min, com possibilidade de uso do computador e da impressora.
4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar a página do concurso no endereço eletrônico www.access.org.br;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
d) escolher o cargo pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Rodeiro-MG.
4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Médio e Técnico	R$ 70,00 (setenta reais)
Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 21 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 20 de novembro de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **21 de novembro de 2025,** para fins de pagamento.
4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.

4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.
4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.8. No dia **25 de novembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.8.1. No período de **26 a 28 de novembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **1º de dezembro de 2025**, até às 17h00min.
4.9. Após o dia **1º de dezembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.10. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.
4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.
5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
5.6. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
5.14. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
5.15. No dia **24 de novembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no Concurso Público, terá sua documentação submetida a avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, poderá ser complementada por meio da avaliação presencial.
6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa possuir, de diferentes áreas de conhecimento, dentre os quais um deverá ser da área de medicina.
6.1.2. Em caso de avaliação presencial da deficiência, poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.
6.1.3. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
6.1.4 O **Instituto ACCESS** garantirá as condições para a realização da análise de forma telepresencial.
6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do certame, na data prevista no Anexo III deste Edital.
6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para realização das provas deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7.3. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.
7.5. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
7.5.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
7.5.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
7.5.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
7.6. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
7.7. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
7.8. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
7.8.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação, caso o laudo médico não especifique a necessidade de tempo adicional superior.
7.9. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
7.10. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
7.10.1. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
7.11. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.
7.11.1. No ato de inscrição, a candidata que se enquadre como lactante deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
7.11.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
7.11.3. A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
7.11.4. A candidata lactante deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante maior de idade que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
7.11.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima à sala de aplicação das provas.
7.11.6. A pessoa acompanhante mencionada no subitem anterior ficará em sala reservada durante todo período em que a mãe estiver realizando a prova e será responsável pela guarda da criança. A ela não serão permitidas saídas para circular pelo local de prova e o uso de equipamentos digitais ou eletrônicos de qualquer espécie.
7.11.7. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

7.11.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar e não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova e nem adentrar na sala de prova com a criança.
7.11.9 A desobediência dos subitens anteriores importa em eliminação da candidata.
7.11.10. A candidata lactante terá, caso cumpra o disposto nos subitens anteriores, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
7.11.11. Caso a candidata lactante utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
7.11.12. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
7.12. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social" a ser preenchido na tela de "Resumo da Inscrição", que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
7.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social", informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.
7.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
7.12.3. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
7.12.3.1. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
7.12.4. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.12.5. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.12.6. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
7.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
7.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a análise dos pedidos de atendimentos especiais.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PP), INDÍGENAS (IND) OU QUILOMBOLAS (QUI)

8.1. Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; 3% (três por cento) serão destinadas a indígenas; e 2% (dois por cento) serão destinadas a pessoas que se autodeclaram quilombolas, em analogia e conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2.1. A convocação dos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 3ª (terceira) vaga a ser preenchida, a segunda na 7ª (sétima), a terceira na 11ª (décima primeira) e posteriormente a cada 3 (três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.2.2. A convocação dos candidatos que se declararem indígenas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 17ª (décima sétima) vaga aberta, a segunda na 51ª (quinquagésima primeira), a terceira na 84ª (octogésima quarta) e posteriormente a cada 33 (trinta e três) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.2.3. A convocação dos candidatos que se declararem quilombolas deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 26ª (vigésima sexta) vaga aberta, a segunda na 76ª (septuagésima sexta), a terceira na 126ª (centésima, vigésima sexta) e posteriormente a cada 50 (cinquenta) novas vagas que eventualmente devam ser preenchidas.
8.3. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve:
8.3.1. Como pessoa preta ou parda, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
8.3.2. Como indígena, o candidato deve se identificar como parte de uma coletividade indígena e ser reconhecido por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena.
8.3.3. Como quilombola, o candidato deverá declarar que pertence ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
8.4. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
8.5. A autodeclaração do candidato que concorre como cotista goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
8.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este Concurso Público.
8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo no lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
8.8. O candidato que concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.9. Os candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.10. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
8.11. As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
8.12. O disposto nos subitens 8.10 e 8.11 deste Edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto e pardo e ou se identificou como pessoas indígenas e quilombolas e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação na fase do certame.
8.13. Em caso de desistência de candidatos pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas posteriormente classificados.

8.14. Na hipótese de não haver pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
8.15. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será divulgada na data provável constante do Anexo III. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
8.16.1 Os candidatos, após os procedimentos de confirmação complementar (para os autodeclarados pretos ou pardos) e após a avaliação documental (para os candidatos que solicitaram concorrer como indígenas ou quilombolas), terão classificação em listas específicas.

8.17. DO PROCEDIMENTO DE CONFIMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.17.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas e pardas aprovados nas etapas deste certame, para a identificação da condição autodeclarada, mesmo nos cargos onde não haja vaga inicialmente reservada para a modalidade.
8.17.2. Para o procedimento de confirmação complementar, o candidato que se autodeclarou pessoa preta ou parda deverá se apresentar à comissão de conformação, composta por cinco integrantes e cuja composição garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, se possível, à origem regional.
8.17.3. O procedimento de confirmação será promovido sob a forma presencial e será gravado pelo **Instituto ACCESS**, podendo a gravação ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
8.17.4. O candidato que recusar a gravação durante o procedimento de confirmação complementar será eliminado da concorrência às vagas reservadas, permanecendo no Concurso Público somente na modalidade de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
8.17.5. A comissão de confirmação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, sendo consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar.
8.17.6. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.17.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
8.17.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa e (ou) evadir-se do local de realização do procedimento de confirmação complementar sem a devida conclusão do procedimento.
8.17.8. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para classificação nas vagas do emprego a que se candidata.
8.17.9. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo, conforme subitem 8.7, será eliminado do Concurso Público.
8.17.10. O resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar será publicado e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar, nos termos do respectivo edital, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
8.17.11. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
8.17.12. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar constarão de documento específico de convocação para essa atividade a ser realizada pelo **Instituto ACCESS**.

8.18. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – INDÍGENAS

8.18.1 O candidato que deseja concorrer como indígena deverá no ato da inscrição escolher a opção vaga para indígena e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos indígenas e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
III - outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
b) documentos expedidos por escolas indígenas;
c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.
8.18.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF, as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
8.18.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
8.18.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
8.18.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com disposto neste Edital.
8.18.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;
b) NÃO CONSIDERADO:
b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena;
b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.
8.18.6. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.18.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos indígenas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.18.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

8.18.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.18.10. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.19. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – QUILOMBOLAS
8.19.1. O candidato que deseja concorrer como quilombola deverá no ato da inscrição escolher a opção "vaga para indígena" e fazer o *upload*, até a data limite das inscrições, dos documentos comprobatórios para participar do Concurso Público concorrendo às vagas reservadas à candidatos quilombola e para o Procedimento de Verificação Documental, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº4.887, de 20 de novembro de 2003; e
II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence.
8.19.1.1. Os documentos comprobatórios elencados no item devem serem enviados nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
8.19.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas.
8.19.3. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
8.19.4. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.19.5. O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) CONSIDERADO quilombola;
b) NÃO CONSIDERADO:
b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;
b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou
b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.
8.19.6. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
8.19.7. O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br. Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.
8.19.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.
8.19.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
8.19.10. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
9.2. No período de **21 a 23 de outubro de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
9.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
9.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
9.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo IV para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
9.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
9.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **28 de outubro de 2025**.
9.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **29 a 31 de outubro de 2025**.
9.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **7 de novembro de 2025**.
9.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
9.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
10.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
10.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, estão dispostos nos quadros a seguir.
10.3.1. Para os candidatos aos cargos de Nível Fundamental:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
TOTAL	**30**	–	**30,0**

10.3.2. Para os candidatos aos cargos de nível médio, técnico e superior:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Informática Básica	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	**40**	–	**40,0**

10.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros do subitem anterior.
10.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.
10.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
10.5.2. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **21 de dezembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Rodeiro-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.
11.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO/HORÁRIO
Ajudante Geral; Assistente Administrativo; Assistente Social; Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente; Bombeiro Hidráulico; Brigadista Municipal; Coveiro; Eletricista; Enfermeiro; Monitor de Escola; Nutricionista Educacional; Operador de Máquinas I – Patrol; Operador de Máquinas II – Retroescavadeira; Operador de Máquinas III - Trator de Pneu; Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano); Psicólogo – Educação; Servente Escolar.	**Matutino** (das 8h00min às 12h00min)
Arquiteto; Assistente Social – Educação; Auditor de Vigilância Sanitária; Auxiliar de Serviços Gerais; Enfermeiro 25 hs, Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Guarda Municipal; Mediador de Atendimento Educacional Especializado; Médico Cardiologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Urologista; Médico Veterinário; Monitor de Tempo Integral; Motorista; Nutricionista; Pedreiro; Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física); Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês); Professor de Atividade Específica – Professor II (Música); Procurador; Psicólogo; Serralheiro; Supervisor Pedagógico; Técnico em Enfermagem.	**Vespertino** (das 14h00min às 18h00min)

11.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
11.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **15 de dezembro de 2025**, mediante acesso à "Área do Candidato", para consulta e impressão.
11.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
11.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Rodeiro-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 11.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
11.8. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
11.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 11.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
11.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 11.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
11.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente eliminado do certame.
11.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
11.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
11.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
11.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização das provas e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
11.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
11.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
11.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.8 ao local de realização das provas.
11.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
11.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
11.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
11.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.
11.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
11.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
11.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
g) cédula de identidade para estrangeiros;
11.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
11.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
11.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.
11.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes dos seus instrumentos avaliativos, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
11.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou qualquer um dos instrumentos de avaliação, ou, ainda, não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 12.27) ou a folha de respostas.
11.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
11.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
11.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
11.26. Os únicos documentos válidos para a avaliação das provas objetivas são as folhas de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
11.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
11.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
11.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
11.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
11.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

11.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.
11.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 11.27.
11.29.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 11.29 será eliminado do concurso público.
11.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 11.2 deste Edital.
11.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
11.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
11.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.
11.31.2. A regra do subitem 11.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
11.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do concurso público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
11.34. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
11.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
11.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.
11.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados até às 20h00min do dia de aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no Município de Rodeiro-MG, nas datas previstas de **7 e 8 de fevereiro de 2026**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem a seguir, de acordo com cada cargo.
12.2. Somente serão convocados para realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de: Bombeiro Hidráulico, Coveiro, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira, Operador de Máquinas III – Trator de Pneu, Pedreiro e Serralheiro, que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 10.4 deste Edital, e forem pré-classificados até o número de **10 (dez) vezes** o quantitativo de vagas para cada cargo, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos nas cotas ofertadas neste certame e os empatados na última posição.
12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (cargos que exigem a CNH).
12.3.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.
12.4. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que:
a) **NÃO** comparecer às provas práticas no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;
b) **NÃO** apresentar, no momento das provas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 10.3 deste Edital.
12.5. Os candidatos aos cargos descritos abaixo realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
12.5.1. Para os candidatos ao cargo de **Ajudante Geral**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá de roçar e capinar margens de estradas e áreas verdes; abrir valas para escoamento de águas e enxurradas; coletar entulhos e objetos; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; acondicionar materiais de risco; realizar atividades relacionadas a manutenção e conservação de prédios, vias e áreas públicas; efetuar manutenção em geral de pontes, cercas e estradas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
12.5.2. Para os candidatos ao cargo de **Bombeiro Hidráulico**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: realizar a montagem de um sistema hidráulico simples conforme croqui fornecido pelo examinador no ato da prova; efetuar a instalação de torneiras, sifões, registros e conexões; simular a manutenção corretiva de um ponto de vazamento; entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização correta das ferramentas e materiais (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); e acabamento, qualidade e funcionalidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.3. Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.4. Para os candidatos ao cargo de **Eletricista**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: montagem de um circuito elétrico simples de iluminação e tomada, conforme esquema fornecido pelo examinador; instalação e conexão de interruptores, disjuntores e tomadas; identificação e correção de falhas simuladas no sistema elétrico; entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização correta das ferramentas, componentes e normas de segurança (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); acabamento, qualidade e funcionalidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos e controles de sinalização e operação (10 pontos) e a condução do veículo (20 pontos). As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero). (acrescentamos o de amarelo)

12.5.6. Para os candidatos aos cargos de: **Operador de Máquinas I – Patrol, Operador de Máquinas II – Retroescavadeira e Operador de Máquinas III – Trator de Pneu**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos (10 pontos) e a condução da máquina (20 pontos).
12.5.7. Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização das ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
12.5.8. Para os candidatos ao cargo de **Serralheiro**, a prova prática consistirá da execução de tarefas como: fabricação e montagem de estruturas metálicas, como: corte, dobra e furação de perfis metálicos conforme medidas informadas pelo examinador no ato da prova; montagem de esquadrias simples ou estrutura metálica utilizando solda elétrica ou parafusos; entre outras atividades típicas e correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas e equipamentos de serralheria, inclusive EPIs (20 pontos); destreza e agilidade na execução das tarefas propostas (10 pontos); acabamento, qualidade e precisão do trabalho realizado (10 pontos).
12.6. O candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.
12.7. O candidato considerado **REPROVADO** na prova prática será **eliminado** do Concurso Público.
12.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
12.9. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **20 (vinte) pontos**.
12.10. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
12.11. A nota obtida na prova prática será somada à nota da prova objetiva totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Concurso Público.
12.12. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

13. DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. Serão convocados para os Testes de Aptidão Física - TAF, os candidatos aos cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal, aprovados nas provas objetivas
13.2. A convocação ser dará por meio de edital de convocação específico a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, **no dia 3 de fevereiro de 2026**.
13.3. O candidato somente poderá realizar os testes de aptidão física na data, horário e local constantes da convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos.
13.3.1. Não será permitida a realização dos testes de aptidão física em outro local, data ou horário diferentes do previsto na convocação.
13.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a realização dos testes de aptidão física, munido de documento original oficial de identidade, vestido com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.
13.5. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
13.6. Os testes de aptidão física, de caráter eliminatório, visam a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional de vigilância patrimonial e pública.
13.7. Para a realização dos testes de aptidão física será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.
13.7.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização dos testes de aptidão física, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física do concurso público, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
13.7.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos testes de aptidão física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
13.7.3. O atestado médico apresentado será retido pelo **Instituto ACCESS**.
13.7.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo V, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem os testes de aptidão física deste concurso público, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
13.7.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.
13.8. Os testes de aptidão física consistirão de 3 (três) exercícios, conforme disposto neste Edital.
13.8.1. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe os testes de aptidão física.
13.8.2. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste Edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.
13.8.3. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem os testes de aptidão física, deverá assinar o termo de desistência do exercício que não será realizado e, consequentemente, da etapa, sendo, portanto, eliminado do Concurso Público.
13.8.4. Todos os exercícios que compõem os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pelo **Instituto ACCESS**.
13.8.4.1. O(a) candidato(a) que se recusar a ter seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado(a) do Concurso Público.
13.8.5. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.
13.8.6. Os testes de aptidão física serão compostos a pelos exercícios a seguir elencados, divididos por sexo para todos os cargos:

SEXO	EXERCÍCIO
Masculino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 12 (doze) minutos

Feminino	Flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Flexão abdominal no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos
	Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros em 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos

13.9. Da flexão de braço com o apoio de frente sobre o solo (ambos os sexos)

13.9.1. O exercício de flexão de braço com o apoio de frente ao solo obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos;

b) ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços;

c) durante a execução do referido exercício, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés, bem como receber qualquer auxílio para a execução do teste; e

d) o mínimo de repetições exigidas será de 12 (doze) para o sexo feminino e 15 (quinze) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

13.9.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

13.9.3. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

13.10. Do exercício de flexão abdominal (ambos os sexos)

13.10.1 O exercício de flexão abdominal (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;

c) os comandos para iniciar e terminar o referido exercício serão dados por um silvo breve de apito;

d) o mínimo de repetições exigidas será de 20 (vinte) para o sexo feminino e 25 (vinte e cinco) para o sexo masculino, devendo tais repetições serem executadas no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

13.10.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

13.10.3. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.10.4. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora.

13.11. Do exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos)

13.11.1 O exercício de corrida em pista livre (ambos os sexos) obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato (sexo masculino) deverá, no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

b) a candidata (sexo feminino) deverá, no tempo de 15 (quinze) minutos e 54 (cinquenta e quatro) segundos, percorrer a distância mínima de 2.400 (dois mil e quatrocentos metros), efetuando um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora emitido por sinal sonoro; e

d) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

13.11.2. Não será dado ao candidato (a) nova oportunidade para a realização do teste após seu início.

13.11.3. Ao resultado dos testes de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado "apto" ou "inapto".

13.11.4. Será considerado "apto" nos testes de aptidão física o candidato que atingir o desempenho previsto para cada um dos 3 (três) exercícios.

13.11.5. Será considerado "inapto" nos testes de aptidão física e, consequentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;

b) não comparecer no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o atestado médico, nos moldes definidos do modelo constante no Anexo V deste Edital;

d) não obtiver os índices definidos para cada exercício que compõe os testes de aptidão física e dentro das condições de execução previstas neste Edital;

e) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos exercícios de aptidão física.

13.11.6. Nenhum candidato considerado "inapto" será submetido a novo exercício, e nem haverá reexame ou reavaliação, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho. A decisão da Banca Examinadora, nestes casos, é irrecorrível.

13.12. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes), que impossibilitem a realização dos exercícios dos testes de aptidão física, ou que diminuam a condição física dos(as) candidatos(as), não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

13.12.1. O candidato que estiver concorrendo à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, quando da convocação para esta etapa, atendimento especial e adaptação específica e adequada dos testes de aptidão física à sua deficiência.

13.13. A candidata que, no dia da realização dos testes de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

13.13.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.13.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.13.3. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem anterior e se recusar a realizar os exercícios de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso público.

13.13.4. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios estabelecidos para os testes de aptidão física.

13.13.5. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecida cópia à candidata.

13.13.6. A realização dos testes de aptidão física ocorrerá no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público e mediante a convocação por meio de edital específico.

13.13.7. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores aos testes de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os referidos exercícios no período especificado neste Edital.
13.14. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no Edital de Convocação para essa fase, independentemente do resultado obtido nos testes de aptidão física, será eliminado do Concurso Público.
13.15. Caberá ao **Instituto ACCESS** formar e contratar a Banca Examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
13.16. Os imprevistos ocorridos durante a realização dos testes de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da Banca Examinadora.
13.17. O(a) candidato(a) que realizar os testes de aptidão física só conhecerá o resultado oficial do referido exame por meio dos resultados preliminar e definitivo que serão divulgados no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
13.18. No resultado preliminar dos testes de aptidão física constará a situação de "apto" ou "inapto" para o candidato presente.
13.18.1. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de impetrar recurso contra o resultado preliminar dos testes de aptidão física, no período de até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

14. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
14.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**4,0 (QUATRO) PONTOS**

14.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
14.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
14.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br**, pela "Área do Candidato", durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
14.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
14.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
14.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
14.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
14.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
14.9. Cada título será considerado uma única vez.
14.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.
14.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. Os candidatos ao cargo de Brigadista Municipal aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), mediante convênio firmado com o Município de Rodeiro-MG.
15.2. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados nas provas objetivas deverão, obrigatoriamente, participar e ser aprovados no Curso de Formação de Guardas Municipais, a ser ministrado pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), mediante convênio firmado com o Município.
15.3. O Curso de Formação constitui etapa obrigatória, de caráter eliminatório, do presente Concurso Público.
15.4. A posse no respectivo cargo estará condicionada à aprovação final no respectivo curso, com o cumprimento integral da carga horária, aproveitamento mínimo exigido e demais requisitos estabelecidos pelo CBMMG ou PMMG, conforme o caso.
15.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer para matrícula ou início do curso;
b) desistir formalmente ou abandonar o curso;
c) não obtiver frequência mínima exigida;
d) for reprovado em avaliações teóricas ou práticas;
e) incorrer em conduta incompatível com as normas do curso.
15.5. O candidato matriculado no curso estará sujeito ao regulamento, disciplina e métodos de avaliação definidos pelo CBMMG ou PMMG.
15.6. A convocação para matrícula no curso de formação será publicada em Edital específico.

16. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
16.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 10, 11, 12 e 14 deste Edital.
16.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso.
16.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;

obtiver o maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Informática Básica;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
16.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 16.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
16.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
16.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "i" do subitem 16.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
16.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
16.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 16.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos cotistas, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
16.7. Os candidatos cotistas que forem aprovados no Concurso Público terão seu nome e a respectiva pontuação publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
16.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos cotistas, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.
16.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
c) do não deferimento da sua inscrição;
d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas;
e) do resultado preliminar das provas práticas;
f) do resultado preliminar dos testes de aptidão física;
g) do resultado preliminar da avaliação de títulos; e
h) das etapas complementares para o preenchimento das cotas.
17.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
17.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem anterior, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", acessar a opção "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.
17.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.
17.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.
17.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
17.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
17.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
17.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
17.5.3. Exemplares dos cadernos de questões de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.access.org.br**, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
17.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
17.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
17.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
17.6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

18. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

18.1. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
18.2 O Município de Rodeiro-MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal e no Quadro de Avisos.

18.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
18.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional,**todos**os candidatos deverão apresentar resultado dos exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, aqueles que forem previamente exigidos pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município.
18.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 2 (dois) meses da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
18.5. Os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde.
18.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
18.7. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
18.8. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com anotação dos cursos especializados para o transporte de veículos de emergência, coletivo de passageiros e de escolares, nos termos da Resolução nº 168/2004/Contran (para os cargos com exigência específica);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: • Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; • No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; • No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeiro;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal“gov.br”.
18.9. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Rodeiro** poderá solicitar documentos complementares.
18.10. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
18.11. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
18.12. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 18dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
18.13. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
18.14. A aprovação em Concurso Público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
18.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, sítio da Prefeitura Municipal de Rodeiro e no Diário Oficial do Município.
18.16. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
18.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
18.19. Toda a documentação relativa ao Concurso Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com asregras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
18.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico **www.access.org.b**r em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.
19.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de

homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.
19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
19.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
19.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
19.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
19.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
19.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
19.9. A **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.
19.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
19.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
19.12. As convocações serão publicadas no diário oficial do município, no quadro de avisos e no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** e encaminhadas aos candidatos via ECT com aviso de recebimento – AR.
19.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.
19.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG,** ainda que já tenha sido publicado.
19.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**.
19.16. A homologação deste Concurso Público se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, em até 60 dias do resultado final e será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público: **www.access.org.br**.

Rodeiro-MG, 20 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ajudante Geral
Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; Realizar limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Realizar a roça nas margens dos cursos d'água e nos acostamentos das estradas; Escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pedras e transportá-las para local adequado; Retirar entulhos; Realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto; Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias em lugares indicados; Auxiliar pedreiro e carpinteiro nas obras de construção civil, executando tarefas próprias de servente, tais como: transportar materiais deconstrução, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas; Realizar demolições;
Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e barracas; Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e material de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios; Realizar as tarefas auxiliares de obras; Pulverizar inseticidas em áreas com focos de mosquitos, com instruções recebidas; Podar árvores e cortar grama, de acordo com as instruções recebidas; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, dos logradouros públicos, como varrição, coleta de lixo e entulhos, para mantê-los em boas condições de higiene e conservação.

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, aspirando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis e utensílios para mantê-los em boas condições de higiene e conservação; Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó para retirar a poeira e detritos; Limpar utensílios, como objetos de adorno, utilizando pano ou esponja úmidos ou outro meio adequado para manter a boa aparência dos locais; Manter banheiros e toaletes limpos e em boas condições de uso, abastecendo-os com os matérias de higiene pessoal necessários; Coletar o lixo das dependências de trabalho, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador; Ajudar na remoção de móveis ou utensílios;
Promover a conservação em geral de áreas internas ou ambientais, em repartições ou estabelecimentos; Realizar serviços de copa e cozinha, como preparar e servir pequenos lanches, conservação dos espaços de refeitório, limpeza dos utensílios de copa e cozinha; Zelar pela boa organização da copa, guardando os utensílios nos respectivos lugares; Realizar outras atividades correlatas.

Bombeiro Hidráulico
Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações; Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de dragagem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chave e utilizando ferramentas de escavação manuais ou mecânicas, para introduzir os tubos e partes anexas; Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar tubos e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de canalização; Tamponar as juntas, empregando material apropriado ou soldando-as, para eliminar as possibilidades de vazamento; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborando e utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Instalar loucas sanitárias, condutores, caixa d'água,

chuveiro elétrico ou a gás, ferragens e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos, para possibilitar a utilização das mesmas em construções residenciais, comerciais e industriais; Montar e instalar registros e outros acessórios da canalização, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias como aparelhos, para completar a instalação do sistema; Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolastes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento; Executar o fechamento de furos e rasgos nos muros, paredes ou solo, e a renovação da pintura, utilizando ferramentas e materiais de pedreiro e pintor, para restabelecer as condições primitivas da edificação.

Coveiro

Preparar a sepultura escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lapide e limpando o interior das covas já existentes, permitindo o sepultamento; Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação, visando a perfeita colocação na sepultura; Efetuar limpeza e conservação do cemitério, promovendo as manutenções necessárias; Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando a laje, assegurando a inviolabilidade do túmulo; Executar serviço de vigilância do cemitério; Auxiliar no transporte de caixões; Auxiliar na exumação de cadáveres; Realizar outros serviços correlatos.

Eletricista

Instalar e/ou recuperar sistemas e equipamentos elétricos, tais como: quadros de distribuição, transformadores, fiação etc., promovendo troca decomponentes ou de peças defeituosas e executando as demais operações; Montar instalações de baixa e alta tensão; Reparar instalações de baixa e alta tensão; Interpretar esquemas e especificações para seu trabalho; Fazer uso, quando necessário, de aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda; Passar fiação por tubos ou outros locais designados; Fazer manutenção preventiva, substituindo fios desencapados ou com defeito; Ligar e desligar chaves de comando geral e de quadros de força;

Motorista

Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e outros veículos de transporte de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos dos materiais transportados; Auxiliar nas atividades de carga de materiais e equipamentos quando se fizer necessário; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada em viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente no estacionado pré-estabelecido; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas I - Patrol

Operador de Máquinas Patrol responsável por operar e manter a máquina, que é usada para terraplenagem, nivelamento de terrenos, pavimentação e realizar outras atividades correlatas. Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Operador de Máquinas II - Retroescavadeira

O operador de retroescavadeira, é responsável para controlar os comandos para escavação, levantamento e movimentação de materiais, atividades como terraplanagem, escavação de valas, transporte de materiais e outros, dependendo da necessidade do projeto. Realizar trabalhos como construção de estradas, pavimentação, instalação de redes de água e esgoto e realizar outras atividades correlatas; Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Operador de Máquinas III - Trator de Pneu

Operador de Máquinas de Trator de Pneu é responsável por operar e manter um trator de pneu em diversas atividades, como preparação de solo, nivelamento, transporte de materiais, operar o trator de pneu de forma segura e eficiente, realizando as tarefas de acordo com as necessidades e realizar outras atividades correlatas. Zelar pela qualidade dos serviços e pela conservação da máquina, manter limpa e em condições de uso, realizando o Checklist diário na máquina; Acompanhar e auxiliar, quando necessário, nas manutenções corretivas e preventivas das máquinas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento de máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle de chefia; Comunicar o superior imediato em casos de acidentes e irregularidades com a máquina; Preencher as Fichas de Mecanização corretamente.

Pedreiro

Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies; Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno; Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação; Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias; Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável; Pintar paredes, placas, chapas, maquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido;

Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados; Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; Realizar outras atividades correlatas.

Serralheiro
Interpretar esquemas e desenhos técnicos, conferir os trabalhos, verificando medidas, utilizando equipamentos próprios, a fim de obedecer aos padrões necessários; construir estruturas metálicas; realizar operações de cortes, aquente (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos; preparação de chapas; realizar serviços de soldagem em geral e confecção de pequenas peças de ferro; proceder com rebitagem e parafusagem; realizar serviços externos, conforme a necessidade; operar serras elétricas e policortes; operar dobradeiras e viradeiras; realizar tarefas afins, conforme a necessidade do serviço; executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; estudar a peça a ser fabricada, analisando o desenho-modelo, especificações ou outras instruções, para estabelecer o roteiro de trabalho; proceder a exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas, efetuando cálculos e checagem dos trabalhos através de equipamentos próprios a fim de deixá-los dentro dos padrões necessário; selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos de traçagem de medição e de controle, seguindo o roteiro estabelecido para assegurar o bom rendimento do trabalho; reproduzir o desenho na peça a ser construída, utilizando bancada, tinta e outros materiais apropriados, a fim de obter um modelo para a mesma; proteger as peças, utilizando tinta antioxidante ou providenciando a aplicação do processo eletroquímico de anodização para evitar a corrosão; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Servente Escolar
Participar de treinamentos e formação continuada, visando à melhoria no desempenho de suas funções;
Executar os trabalhos de limpeza em geral na instituição de ensino; Executar manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente e mobília, coletando o lixo, organizando as salas, corredores, pátios, quadras, banheiros e outros, permitindo um ambiente limpo; Auxiliar nos serviços de copa, limpeza e arrumação, quando solicitados;
Cuidar da merenda, zelando pela qualidade e higiene; Preparar e servir café, chá, água e similares;
Preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza, (condicionamento /armazenamento) etc; Guardar e arrumar objetos em geral, bem como transportar pequeno objetos; Buscar e entregar documentos; Zelar pelo armazenamento dos alimentos; Auxiliar no cuidado com as crianças; Responsabilizar-se pela abertura e fechamento da escola; Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados; Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas; Participar de reuniões administrativas. Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; Receber e distribuir refeições; Orientar quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; Participar de cursos, capacitação quando convidados e/ou convocados. Fazer as atividades de servente escolar e serviços correlatos conforme previsão do Estatuto de Servidor e regimento escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Assistente Administrativo
Preparar, digitalizar, conferir e arquivar documentos; Realizar serviços de escritório sob supervisão do chefe imediato; Auxiliar na elaboração de programas e pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; Auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Auxiliar na preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Promover a guarda de documentos e a sua remessa ao arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar outras atividades correlatas.

Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente
Examinar projetos aprovados e acompanhar "In loco" a sua execução; Executar trabalho de inspeção e vistoria para instruir processo; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado; Fazer verificação completa em obras concluídas para concessão de habite-se; Notificar, lavrar autos de infração, embargos e preencher laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos a aprovação de projetos, bem como descumprimento de dispositivo legal; Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer; Informar em processo relativo a edificações, o tipo de imóvel, área ocupada, croquis de local, modificações do projeto aprovado e acréscimo de área; Solicitar o embargo de construções irregulares já notificadas e/ou sua demolição de acordo com o previsto na legislação vigente; Apreender, quando necessário, materiais de construção clandestinas; Promover o cumprimento da legislação relacionada a construção de muros, passeios, redes de esgoto e águas pluviais; Fiscalizar, observar e promover o cumprimento das leis de uso e ocupação do solo; Verificar a qualidade dos materiais de construção utilizados em obras públicas; Fiscalizar as obras municipais, orientando os serviços para a sua perfeita execução; Elaborar relatórios de vistoria, inspeção e acompanhamento das obras; Verificar o cumprimento de prazos estabelecidos para a conclusão das obras, bem como o respeito às normas técnicas contidas no projeto; Fazer verificação do cumprimento do Código de Posturas Municipais com referência a obstrução de vias públicas, meio ambiente, comercio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comercio; Executar apreensão, caso haja necessidade, de materiais de construções clandestinas ou não autorizadas; Supervisionar as vias e logradouros, verificando a necessidade de se proceder a limpeza pública; Orientar a comunidade em geral, no sentido de desobstruir e remover entulhos de construções e pequenas obras; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros; Advertir e multar empresas ou particulares que estejam desrespeitando as normas ambientais; Observar os níveis de poluição ambiental, sonora e hídrica; Fazer levantamentos e inspeções, apresentando relatórios de vistoria; Notificar e lavrar autos de infração, embargos, preenchendo laudos de vistoria, onde haja descumprimento de dispositivo legal; Realizar outras atividades correlatas.

Auditor de Vigilância Sanitária
Identificar e fiscalizar situações de risco na criação e abate de animais; Fiscalizar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo; Fiscalizar ações na área de esgotamento sanitário, caracterizando se o uso e manutenção do sistema instalado está sendo correto; Cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; Orientar e verificar o cumprimento dos códigos de obra, postura e sanitário vigentes em sua área de saneamento de edificações; Participar da elaboração dos códigos de obra, postura e sanitário; Realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário (habite-se, licença para funcionamento); Realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, semiurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; Realizar inquéritos sanitários; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata.

Brigadista Municipal
Corte e poda de árvores em risco de queda; Atendimento pré-hospitalar; Ações típicas de proteção e defesa civil; Resgate/captura de animais silvestres ou domésticos em situação de risco; Captura de insetos, abelhas, vespas e marimbondos; Prevenção aquática, guarda –vidas em balneários

públicos; Condução e operação das viaturas operacionais da brigada municipal; Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil, visando à melhoria das condições ambientais; Auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; Auxiliar nas vistorias técnicas dos objetos conveniados; Participar de vistorias em imóveis, árvores, encostas, áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outra área que possam oferecer risco a segurança da comunidade; Auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlate estabelecido pela coordenadoria da defesa civil municipal; Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; auxiliar na fiscalização de normas municipais, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, auxiliar na vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes solicitando a secretaria competente as medidas cabíveis, visando o controle de riscos associados as construções irregulares em locais de potencial risco de desabamentos, inundações, deslizamentos de terra, entre outros riscos; Atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Guarda Municipal
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Mediador de Atendimento Educacional Especializado
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade. O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão; Participar de reuniões administrativas; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado. Desempenhar outras atividades correlatas.

Monitor de Escola
Exercer atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando ã formação de bons hábitos e senso de responsabilidade;
Auxiliar na orientação dos alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação;
Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; Assistir à entrada e à saída dos alunos nos estabelecimentos escolares, inclusive monitorando-os dentro dos veículos de transporte escolar; Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares;
Comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; Receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes; Auxiliar o Professor Regente, quando solicitado; Auxiliar na coordenação das comemorações escolares; Participar das atividades da Unidade Municipal de Ensino; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Monitor de Tempo Integral
Monitorar as atividades realizadas pelas crianças, incentivando atividades de diferentes formas de linguagem (corporal, plástica e oral) por meio de jogos e brincadeiras, priorizando a autoestima das crianças, ampliando gradativamente as possibilidades de comunicação; Providenciar atendimento imediato a acidentes comunicando ao diretor; Zelar pela integridade física, mental e emocional da criança; Orientar a criança a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e organizar seus pertences; Com orientação do pedagogo e do supervisor pedagógico, planejar semanalmente as atividades, promovendo atividades ligadas à promoção das habilidades físicas, cognitivas, afetivas e motoras da criança; Manter-se devidamente articulado com a família da criança e a comunidade escolar, promovendo a integração de ambos; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compões o ambiente escolar, como o propósito de viabilizar as ações pedagógicas; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e

conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Manter rigorosamente atualizado com o caderno de registro diário das atividades realizadas, seguindo as orientações propostas pela secretaria municipal de educação; Controlar a frequência e o material individual de cada criança; Responsabilizar-se em desenvolver as atividades que segue abaixo, na medida da necessidade e do atendimento à especificidade da secretaria municipal de educação; Organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características; Ministrar, quando necessário somente com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento; Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social; Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; Acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza no local, observando os horários determinados; Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela escola; Participar de reuniões; Atender e executar as necessidades e especificidades do órgão em estiver lotado ou contratado; Desempenhar outras atividades correlatas.

Técnico em Enfermagem
Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, observando prescrições e/ou orientações médicas; Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos fisioterápicos; Preparar e esterilizar equipamentos para exames e intervenções; Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas; Auxiliar o Enfermeiro em suas atribuições; Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico; Realizar outras atividades correlatas.

Arquiteto
Participar dos trabalhos de elaboração ou revisão da legislação e normas pertinentes às questões urbanísticas e ambientais, da definição de diretrizes, tecnologia e formas de ação nos sistemas urbanos e da preservação ambiental; Promover o mapeamento das diversas áreas urbanas, com as indicações das características de uso e ocupação do solo, hierarquização do sistema viário; Distribuição de equipamentos e serviços e demais peculiaridades locais com o fim de facilitar a futura ordenação urbana dessas áreas; Estudar, projetar, orientar e fiscalizar a construção de edifícios com toda suas obras complementares; Elaborar projetos de construção de edifícios, observando os regulamentos vigentes e estilos arquitetônicos do lugar; Elaborar projetos e supervisionar a execução de planos diretores; Executar desenhos, croquis ou maquetes para ilustrar o aspecto que deverá ter o edifico quando concluindo; Estudar a padronização de ambientes de trabalho; Participar de equipes ou grupos de trabalhos em assuntos de sua especialidade; Dar orientação quanto a instalações de locais de trabalho; Participar de periciais e emitir laudos técnicos; Participar da elaboração de editais de licitação e/ou contratos de obras arquitetônicas; Estudar propostas de firmas empreiteiras para a realização de obras e serviços arquitetônicos; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Assistente Social
Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanha educativa no campo da Saúde Pública, higiene e saneamento; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em fase de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicilio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas da população em geral, sobretudo dos usuários de serviços públicos; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Efetuar visitas domiciliares, a associações e outras instituições, procedendo a estudos situacionais de problemas que devem ser objeto de ações da Administração Municipal; Promover a participação consciente dos munícipes em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; Emitir Parecer Social da situação de beneficiados por programas e ações sociais do Município; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Assistente Social - Educação
Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying; Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;
Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de

direitos; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Enfermeiro
Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Enfermeiro 25hs
Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Realizar triagem nas unidades de saúde afim de otimizar o atendimento; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Efetuar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de seu conhecimento profissional; Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistências de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiologia; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto e prestar assistência obstétrica em situação de emergência; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Engenheiro Ambiental
Realizar inspeções em locais de atividades que possam causar impacto ambiental, verificar o cumprimento da legislação ambiental e aplicar medidas corretivas; Elaboração de Projetos e Estudos, criar projetos de recuperação de áreas degradadas, projetos de unidades de conservação, planos de gestão ambiental e estudos de impacto ambiental; Fornecer apoio técnico e consultoria aos órgãos municipais, empresas e população sobre questões ambientais; Participar da gestão de recursos naturais, como água, solo e florestas, visando a preservação e o uso sustentável; Participar de programas de educação ambiental, tanto formal como não formal, para promover a conscientização sobre a importância do meio ambiente; Contribuir para a elaboração de leis e normas ambientais municipais; Fiscalizar obras e serviços que possam causar impactos ambientais, como construção de estradas e saneamento; Elaborar e executar projetos em unidades de conservação municipais, como parques e reservas naturais; Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo, além de outros parâmetros ambientais relevantes; Participar do gerenciamento de resíduos sólidos e perigosos, buscando a redução e o tratamento adequado; Atuar em situações de emergência ambiental, como desastres naturais e vazamentos de produtos químicos; Participar de conselhos e comitês ambientais, contribuindo para a formulação de políticas e planos ambientais; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Engenheiro Civil
Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; Participar da elaboração de editais de licitação e/ou contratos de obras; Elaborar, acompanhar a execução e dirigir projetos de engenharia, relativos a sistemas de água e esgoto, construções, rodovias vicinais e municipais; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Fiscalizar a execução de obras terceirizadas pela administração; Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras; Licenciar obras para a construção ou reformas, de acordo com a legislação em vigor; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento, construções e habite-se de acordo com a legislação em vigor; Promover a regularização dos loteamentos e construção clandestinas e irregulares; Emitir pareceres técnicos dentro de sua área, quando solicitado; Auxiliar nos trabalhos de Defesa Civil dentro de suas competências funcionais; Executar outras tarefas correlatas com a profissão.

Fisioterapeuta
Fazer diagnóstico fisioterápico: avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados com base nas informações médicas e na realização de testes musculares, funcionais, de verificação da cinética e da movimentação de pesquisas de reflexos, de provas de esforços entre outros, de modo a identificar o nível de capacidade funcional do órgão afetado; Elaborar com base no diagnóstico fisioterápico efetuado e em recomendações médicas, programa de tratamento adequado às condições peculiares do paciente; Utilizar no tratamento de incapacitados físicos, aparelhagem elétrica, massagem, exercícios respiratórios, cardiorrespiratórios, cardiovasculares, de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração e ou relaxamento muscular, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese, de prótese e de adaptação dos

meios materiais disponíveis, pessoais ou ambientais para o desempenho físico do paciente; Orientar os familiares quanto ao procedimento a ser adotado em casos de limitações de capacidade física, bem como orientar o paciente para a execução de terapia em sua residência, quando for o caso; Proceder ao controle de aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos, eletroterápicos e aeroterápicos, regulando suas áreas de aplicação e limite de tempo e intensidade; Consignar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada ao mesmo; Executar tarefas de mesma natureza e mesmo grau de complexidade e responsabilidade, a critério da chefia imediata; Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistências de saúde; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Fonoaudiólogo
Avaliar as deficiências do paciente, realizando os exames necessários e, quando for o caso, encaminhá-lo a outros especialistas com as orientações e indicações pertinentes; Programar, desenvolver e supervisionar o tratamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado; Emitir parecer na sua especialidade visando estabelecer diagnóstico e treinamento; Atuar de forma terapêutica com objetivo de prevenção, orientação, palestras, exames e tratamento que influenciam a comunicação, ou sejam a fala, a voz, linguagem e audição; Efetuar orientação profissional, junto aos servidores verificando a necessidade de tratamento que influenciem na comunicação – fala, voz, linguagem e audição; Realizar outras atividades correlatas a profissão.

Médico Cardiologista
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Cirurgião Geral
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Clínico Geral
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Pediatra
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Psiquiatra
Atender pacientes com transtornos mentais, realizando consultas, exames e seguimentos clínicos; Identificar, diagnosticar e tratar diversos transtornos mentais, como depressão, ansiedade, esquizofrenia e dependência química; Elaborar laudos e pareceres médicos para diversas finalidades, como processos judiciais, avaliação de capacidade e responsabilidade penal; Participar de programas de prevenção e promoção da saúde mental, em atenção primária e em CAPS (Centros de Atenção Psicossocial); Coordenar programas e serviços de saúde mental, como CAPS, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde; Estabelecer parcerias com outros serviços de saúde e assistenciais para garantir o atendimento integral do paciente; Atender pacientes em situação de crise, oferecendo apoio e tratamento imediato; Participar de ações de educação e prevenção em saúde mental, tanto para profissionais quanto para a população em geral; Participar de atividades de pesquisa e ensino na área da psiquiatria, contribuindo para o aprimoramento do conhecimento e a formação de novos profissionais; Realizar exames de sanidade para avaliação de capacidade física e mental; Participar da assistência a pacientes com problemas psiquiátricos em hospitais gerais, em conjunto com outros profissionais da saúde; Realizar atendimento ambulatorial, com consultas individuais, grupais e visitas domiciliares; Atuar como responsável técnico (RT) pelos pacientes do CAPS, prescrevendo medicamentos e orientando o tratamento; Participar de reuniões de equipe para discutir casos, planejar ações e coordenar o trabalho; Elaborar planos terapêuticos individualizados, em conjunto com a equipe multiprofissional; Participar da

implementação e avaliação de projetos e programas em saúde mental, em conformidade com as políticas públicas; Participar de eventos de formação e atualização na área da psiquiatria, para aprimorar conhecimentos e técnicas; Fornecer dados estatísticos sobre as atividades realizadas, para fins de planejamento e avaliação; Realizar o seguimento dos pacientes, monitorando o tratamento e a evolução do quadro clínico; Notificar as doenças de notificação compulsória à autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente; Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em relação à saúde mental; Preencher prontuários e outros documentos relacionados ao atendimento, garantindo a qualidade e a segurança da informação; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Urologista
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento com urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Cumprir plantões em estabelecimentos médico/hospitalares; Emitir Parecer dentro da área de atuação, quando solicitado; Executar as tarefas inerentes a cada especialidade; Realizar outras atividades correlatas à profissão.

Médico Veterinário
Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como nos abatedouros; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e realizando programas para possibilitar a erradicação dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Participar do planejamento e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública; Coordenar campanhas de vacinação animal; Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública para favoreceres a sanidade e a produtividade dos rebanhos; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Nutricionista
Organizar, controlar e determinar programas de alimentação com base no valor nutritivo dos alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; Elaborar mapa dietético dos doentes, estabelecendo tipos de dieta e horários de alimentação; Efetuar o registros das despesas, estimando o custo médio da alimentação; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar; Elaborar cardápios da merenda escolar rede municipal de ensino, organizando os trabalhos de preparação e supervisionando os resultados; Realizar atendimentos clínicos na rede de saúde pública do município; Emitir parecer técnico em sua área, quando solicitado; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Nutricionista Educacional
Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitando dos recursos dietéticos;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis, inclusive de forma articulada com a equipe pedagógica da rede municipal;
Interagir com o conselho de alimentação escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar; Elaborar capacitação para manipuladores de alimentos; Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionistas; Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentício e materiais de limpeza; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material especifico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Realizar atividades educativas com a comunidade escolar, inclusive com os alunos e suas respectivas famílias; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Procurador
Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares; Atuar, mediante autorização do Procurador Jurídico e com procuração do Prefeito Municipal, em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja o autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Estudar e redigir minutas de projeto de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; Efetuar a cobrança da dívida ativa, bem como promover desapropriações, de forma amigável ou judicial; Estudar questões da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos específicos; Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios de acordos com outras entidades públicas ou privadas; Estudar processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente à transação; Acompanhar o andamento de causas, visitando Varas, Cartórios e outras repartições, para comunicar a situação das mesmas com à tomada das devidas providências; Efetuar a distribuição de autos, entregando as originais às secretarias dos Tribunais e as cópias à parte contrária para possibilitar o exame dos mesmos; Preparar certificados dos documentos, reproduzindo peças processuais, escritos, constantes de suas notas e outros dados pertinentes, em impressos apropriados, para cumprir disposições legais; Redação e expedição de textos oficiais, tais como Projetos de Leis, Decretos, Ofícios e outros atos; Interpretação e sintetização de textos e documentos; Orientação na seleção da correspondência para fins de resposta nos padrões técnicos; Organizar e manter arquivo de documentos oficiais, sobretudo dos atos oficiais do Município; Acompanhar ou representar o Prefeito, quando solicitado; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Professor de Atividade Específica – Professor II (Educação Física)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais; Zelar, preparar e selecionar o material esportivo; Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas. Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.
Professor de Atividade Específica – Professor II (Inglês)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar de aprendizagem na Língua Inglesa; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Professor de Atividade Específica – Professor II (Música)
Organizar e realizar a docência na área de conhecimentos escolar de aprendizagem na área de música; Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo; Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I (1º ao 5º ano)
Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando;
Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino;
Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico; Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola; Participar do processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes; Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar; Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos; Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Desempenhar outras atividades correlatas.

Psicólogo
Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, organizando e aplicando testes e provas; Acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal, efetuando entrevistas com aqueles que apresentem problemas de ordem psicológica; Desenvolver dinâmicas de grupo que visem adaptação ou readaptação dos servidores com problemas de comportamento; Desenvolver atividades visando orientar professores quanto à problemas comportamentais e de aprendizagem dos alunos; Realizar atendimento psicológico, em seus diversos seguimentos, dentro das escolas municipais; Realizar atendimento psicológico na rede municipal de saúde, promovendo tratamentos adequados e encaminhando a tratamento complementares, quando necessário; Participar da formação e implementação da política municipal de saúde do Município; Realizar outras atividades correlatas com a profissão.

Psicólogo - Educação

Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por maior período; Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de bullying; Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva; Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Promover estratégias para casos de dificuldade nos processos de ensino e aprendizagem; Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino e aprendizagem;
Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada de profissionais da educação; Oferecer programas de orientação profissional; Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Desempenhar outras atividades correlatas.

Supervisor Pedagógico
Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicando seus componentes de acordo com a realidade da escola; Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades especificas; Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa); Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
Emitir parecer concernente ao Pedagógico; Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;

Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar; Coordenar e assessorar o processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade; Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os; Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Realizar com a direção da escola reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, Reunião de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Fundamental Incompleto

LÍNGUA PORTUGUESA
Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Divisão silábica. Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Fonemas e letras. Encontros vocálicos e consonantais. Significação das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Fração. Noções de posição, forma e tamanho. Sistema de numeração romano. Sistema de medidas de: comprimento, massa, capacidade e tempo. Noções sobre figuras geométricas planas. Teoria elementar de conjuntos. Sistema de numeração decimal.

CONHECIMENTOS GERAIS
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e litera-tura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Cargos de Nível Médio e Técnico

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Tabela verdade. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams, Zoom* e *WhatsApp Web*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos e métodos de acesso; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR DE OBRAS, POSTURA E MEIO AMBIENTE

Legislação ambiental e urbanística. Gestão urbana e instrumentos de gestão (leis e códigos municipais relativos a posturas, obras e uso e ocupação do solo. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Código de Obras e Edificações. Noções de saneamento básico e infraestrutura urbana. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Noções de saúde pública e saneamento básico. Doenças infectocontagiosas, noções básicas e medidas profilaxia das doenças. Vigilância sanitária: conceitos; áreas de abrangência; funções. Inspeção em vigilância sanitária. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Combate à Dengue. Controle de Pragas. Vigilância e fiscalização das condições de higiene nos estabelecimentos comerciais. Vigilância e controle sanitário de produtos de interesse da saúde. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Controle de vetores, roedores e animais peçonhentos em estabelecimentos comerciais. Ações de vigilância e monitoramento da água. Lei nº 8.080/1990. RDCs da ANVISA e normas técnicas aplicáveis. Poder de polícia sanitária. Noções de epidemiologia e biossegurança. Lei Orgânica Municipal.

BRIGADISTA MUNICIPAL

Prevenção e combate a incêndios, tipos e classificações de incêndio, métodos de extinção, agentes extintores, equipamentos de combate a incêndio, técnicas de evacuação e resgate, normas de segurança contra incêndio. Atendimento a emergências, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, suporte básico de vida, transporte de vítimas, acionamento de serviços de emergência. Noções de defesa civil, conceitos de risco e desastre, tipos de desastres, plano de contingência e emergência, ações de prevenção e mitigação, organização da Defesa Civil Municipal. Meio ambiente e sustentabilidade, prevenção de queimadas e incêndios florestais, impactos ambientais, educação ambiental, legislação ambiental. Segurança comunitária, cidadania e convivência social, comunicação em situações de risco, atuação em eventos públicos, apoio logístico, fiscalização preventiva. Orientação e técnicas operacionais, leitura de mapas e uso de bússola, patrulhamento, uso de EPIs, radiocomunicação e sinalização. Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Lei Orgânica Municipal.

GUARDA MUNICIPAL

Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos: Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Político- Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts.136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts.142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003). Noções de Direito Penal: Noções de Direito Penal: Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilicitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da

administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular. Lei Orgânica Municipal.

MEDIADOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Educação especial e inclusiva: princípios da normalização; integração; e, individualização. Tecnologia assistiva e suas modalidades: Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA). Desenvolvimento neuropsicomotor. Definições, etiologias e bases genéticas das deficiências e das altas habilidades-superdotação. Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com deficiência intelectual; auditiva; surdez; deficiência visual (cegueira e baixa visão); deficiência múltipla; e, surdocegueira. Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atendimento Educacional Especializado (AEE) para alunos com altas habilidades-superdotação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Aspectos psicológicos das famílias de pessoas com deficiências. Avaliação na aprendizagem na perspectiva inclusiva. Acessibilidade curricular. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE). Orientação e mobilidade; atividades da vida diária para estudantes com deficiência visual. Leitura e escrita Braile. Noções de Soroban. Mediação e processos de desenvolvimento da aprendizagem. Sexualidade da pessoa com deficiência. Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento (AADID): avaliação; diagnóstico; e, classificação. Tecnologias de Informação e Comunicação Acessíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE ESCOLA

Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com os alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil; organização e conservação dos materiais. Recreação com os alunos. Noções básicas de assepsia e desinfecção. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída das crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas. Critérios para um atendimento em creches/escola que respeite os direitos fundamentais das crianças. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Práticas e Diretrizes da Educação Inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com os alunos. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil; organização e conservação dos materiais. Recreação com os alunos. Noções básicas de assepsia e desinfecção. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída das crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas. Critérios para um atendimento em creches/escola que respeite os direitos fundamentais das crianças. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Práticas e Diretrizes da Educação Inclusiva. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Regimento escolar. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico hospitalares. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis. Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Saúde Pública. Vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Lei Orgânica Municipal.

Cargos de Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA

Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Análise combinatória e probabilidade. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumen-tativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Regra de três simples e compostas. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjuntos numéricos. Matrizes determinan-tes e sistemas lineares. Polinômios. Razões

especiais. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e dife-rença. Geometria plana e espacial. Trigonometria.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções do sistema operacional Windows. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções de PowerPoint. Conceitos básicos, ferramentas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos, procedimentos, internet e intranet. Noções de Google Workspace e ferramentas de produtividade/colaboração. Noções de segurança da informação: procedimentos de segurança; noções de vírus, worms e pragas virtuais; aplicativos para segurança (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup; armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções básicas de Banco de dados. Noções de compartilhamento de arquivos e impressoras em rede. Noções sobre ferramentas de comunicação digital como: *Microsoft Teams, Zoom* e *WhatsApp Web*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ARQUITETO

Função social da cidade e da propriedade; Planejamento e política urbana no Brasil (diretrizes, objetivos e princípios) Reforma urbana; Instrumentos de política urbana; Planejamento e gestão participativos; Planejamento e regiões metropolitanas; Política habitacional, habitação de interesse social e regularização fundiária; Mobilidade urbana e transportes; Nova Agenda Urbana - NAU/ ONU-HABITAT e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 - ODS 11; Direito Urbanístico; Urbanização e mudanças climáticas; Preservação e proteção do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico; Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050/2020); Legislação Federal: Constituição Federal de 1988 (arts.182 e 183) Estatuto da Cidade. Percepção do ambiente e da paisagem natural e edificada; visão crítica do espaço arquitetônico; concepção do espaço e do objeto arquitetônico; planejamento habitacional; visão crítica dos processos evolutivos urbanos; planejamento urbano e meio ambiente; planejamento de cidades: planos, programas e projetos; planejamento de áreas verdes; memória e patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico: planejamento, preservação e conservação de edificações, conjuntos urbanos, sítios naturais e da paisagem; política urbana: plano diretor; uso e ocupação do solo urbano; legislação urbanística básica – perímetro urbano; parcelamento do solo; código de obras e de posturas; legislação urbana federal, estadual e municipal; noções de infraestrutura urbana e viária; noções de representação gráfica; noções de técnicas e estruturas construtivas; noções de topografia; noções de conforto ambiental nas edificações; noções de paisagismo. Arquitetura sustentável e tecnologias verdes: Certificações ambientais (LEED, AQUA-HQE). Uso de materiais ecológicos. Eficiência energética e gestão de resíduos. Desenho urbano e morfologia urbana: Tipologias urbanas, espaço público e urbanismo tático e Caminhabilidade. Arquitetura e inclusão social: Projetos para populações vulneráveis e Participação comunitária no desenho urbano. Tecnologia e inovação na arquitetura: BIM (Building Information Modeling), Impressão 3D na construção civil e Realidade aumentada e virtual aplicada a projetos arquitetônicos. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL – EDUCAÇÃO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Assistente social e educação. Política da educação brasileira sob a ótica do serviço social. Espaços sócios-ocupacionais do serviço social no âmbito da política de educação. Perspectivas do serviço social no âmbito da política de educação. Formação profissional do Assistente Social no Brasil: fundamentos teórico-metodológicos; ético-políticos; e, técnico-operativos do exercício profissional. Instrumentos e instrumentalidade do Serviço Social na Educação. Política de educação e suas repercussões nas relações de trabalho. Execução das atividades profissionais dos trabalhadores da educação. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço Social: compromisso dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Questão social: relações de gênero; etnia; e, diversidade. Serviço social na contemporaneidade. Abordagens sobre seguridade: democratização do capitalismo e âmbito anticapitalista. Debate sobre sociedade civil. Instrumentalidade do serviço social. Interdisciplinaridade. Trabalho em rede. Papéis do Conselho Tutelar. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Visão histórica social da família: configurações familiares, família e parentesco. Família brasileira e realidade social. Código de Ética do Assistente Social (Lei 8.662/93). O Assistente Social na construção do projeto ético-político da profissão. Prática profissional do assistente social. A Educação Especial Inclusiva: possibilidades e desafios. Resolução de conflitos no espaço escolar. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO e ENFERMEIRO 25HS

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica. Enfermagem médica-cirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Assistência de enfermagem na terapia intensiva e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Deontologia. Bioética. Saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria.

Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Ecologia geral e aplicada. Ecossistemas brasileiros. Sucessões ecológicas. Recursos hídricos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. Controle de poluição ambiental. Fontes de poluição sonora, avaliação e medidas de controle. Qualidade da água. Poluição hídrica. Saneamento básico: sistemas de captação, tratamento e distribuição pública de água. Sistema de coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário. Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, inclusive resíduos da construção civil. Drenagem urbana. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Gerenciamento de resíduos sólidos perigosos. Poluentes atmosféricos. Gerenciamento de áreas contaminadas. Planejamento e gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Licenciamento ambiental. Valoração de danos ambientais. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Planejamento territorial. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Estatuto das Cidades. Defesa civil. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades. Regularização ambiental de imóveis rurais. Planejamento urbano. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Estruturas: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais. Geologia aplicada à Engenharia Civil, Fundações e Obras de Terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente, dimensionamento de obras de drenagem rodoviária, sistemas de drenagem pluvial. Materiais de Construção, Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Conforto nas Edificações. Segurança e Manutenção de Edificações. Engenharia Legal. Gestão da Qualidade em Construção. Conservação de Energia. Noções de Segurança do Trabalho. Legislação Ambiental aplicada a Engenharia. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização e segurança viária. Portos e hidrovias, terminais multimodais, viabilidade técnico-econômica. Técnicas de construção: fundações (superficiais e profundas), alvenaria, estruturas, escoramentos etc. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Organização de canteiro de obras. Solos: características, plasticidade, consistência. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Sistema Somestésico e suas particularidades. Sistema auditivo: classificação das deficiências auditivas. Sistema vestibular e suas particularidades. Sistema visual: funções visuais; definição e classificação de baixa visão. Neurofisiolo-gia do controle motor. Noções básicas de psicomotricidade. Esquema corporal. Equilíbrio. Estruturação espaço temporal. Coordenação motora global. Coordenação motora fina. Lateralidade. Atividades de estímulo. Atenção ao ambiente. Acessibilidade. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha; técnicas de treinamento em locomoção; e, deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos de: mecanoterapia; hidrotera-pia; massoterapia; eletroterapia; termoterapia superficial e profunda; e, crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias do desenvolvimento motor. Desenvolvimento neuromaturacional. Teoria dos sistemas dinâmicos. Sistemas sensitivos e suas particularidades. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da fonação: Processo de aquisição e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos e próteses auditivas. Intervenção fonoaudiológica nos distúr-bios da comunicação. Noções de Saúde Pública: planejamento e programas preventivos. Fonoaudiologia hos-pitalar. Trabalho em equipe multiprofissional. Programas fonoaudiológicos e triagem. Motricidade Oral/Linguagem/Audição/Voz/Fonoaudiologia hospitalar. Avaliação audiológica infantil. Follow-up do recém-nascido. Estímulo da aprendiza-gem; linguagem; habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz; fluência; audição; transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces - aquisição; processo de formação do sujeito leitor-escritor; aprimoramento da construção textual; erros na escrita; e, trocas. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita; voz; e, audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Afasia. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala; disartria; anomalias orofaciais; avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica. Disfagia. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Epidemiologia das doenças cardiovasculares. Princípios de biologia molecular e de genética aplicados à Cardiologia. Fisiologia e fisiopatologia cardiovascular. O exame clínico cardiovascular: história e exame físico. Métodos comple-mentares em Cardiologia: radiografia de tórax, eletrocardiograma, teste ergométrico, ergoespirometria, ecocardio-grama, cintigra-fia miocárdica, monitorização eletrocardiográfica dinâmica (Holter), ressonância magnética, tomogra-fia computadorizada, teste da mesa inclinada (Tilt-test) e estudo hemodinâmico. Insuficiência cardíaca com função sistólica preservada e deprimida. Arritmias cardíacas. Lesões oroválvares. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas. Fatores de risco, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção da doença coronariana. Angina instável e infarto do miocárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Dislipidemias. Doenças da aorta. Doença cardíaca traumática. Endocardite infecciosa. Febre reumática. Doenças do pericárdio, do miocárdio e do endocárdio. Tromboembolismo pulmonar. Hipertensão pulmonar. Tumores cardíacos. Doença cardiovascular e hemostasia, trombose e fibrinólise. Complicações cardiovasculares do câncer, da quimioterapia e da radioterapia. Gravidez e doença cardíaca. Anestesia e cirurgia não cardíaca no cardiopata. Cirurgia cardíaca: indicações e complicações. Dispositivos terapêuticos em cardiologia: marcapassos, desfibriladores e ressincronizadores. Reabilitação cardio-vascular. Cardiopatia no idoso. Revascularização cardíaca percutânea e cirúrgica. Emergências

cardiovasculares, parada cardiorrespiratória e morte súbita cardíaca. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politrauma-tismo; choque; infecções; e, complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia. Cirurgias: pe-diátrica; vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibiotico-terapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório; traumático penetrante; e, por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcu-tâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e pescoço; parede torácica; pleura; pulmão; e, mediastino. Doença venosa; linfática; e, arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago; duodeno; e, intestino delgado. Cólon; apêndice; reto; e, ânus. Fígado; pâncreas; e, baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonitis e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insufi-ciência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológi-cas: anemias hipocrômi-cas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpu-ras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imuno-lógicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéicocalórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genito urinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente; estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Transtornos do Neuro desenvolvimento. Espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Trans-torno bipolar e transtornos relacionados. 6. Transtornos depressivos. Transtornos de ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. Transtornos relacio-nados a trauma e a estressores. Transtornos dissociativos. Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados e simulação. Transtornos alimentares e obesidade. Transtornos da eliminação. Transtornos do sono-vigília. Disfunções sexuais. Disforia de gênero. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta.Transtornos relacionados a substâncias e transtornos aditivos. Transtornos Neuro-cognitivos. Transtornos da Personalidade. Transtor-nos Parafílicos. Psicofármacos, fármacos relacionados à psiquiatria, transtornos do movimento induzidos por medica-mentos e outros efeitos adversos de medicamentos. Aspectos epidemiológicos relacionados à Psiquiatria. Anamnese Psiquiátrica: exame do estado mental e instrumentos de avaliação psiquiátrica e psicológica. Eletroconvulsoterapia, estimulação magnética transcraniana e neurocirurgia. Psicoterapias. Urgências e emergên-cias psiquiátricas. 28. Reabilitação neuropsicológica e psicossocial. Saúde Mental e Atenção Básica. Abordagens dos transtornos psiquiátri-cos na gestação, no puerpério e na lactação. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria Forense. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vascu-lares do aparelho genitu-rinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertili-dade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas. Transplante renal. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuida-dos gerais com o paciente em medicina interna. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Código de Ética Médica.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas gerais de higiene de produtos de origem animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergência e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; do ambiente e utensílios; do instrumental da maquinaria, equipamentos em geral e

instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração; adulteração; e, falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella; Shigella; Yersinia enterocolítica; Streptococcus; Vibrio parahaemolyticus; Campylobacter; Clostridium; Bacillus; Staphylococcus. Fungos produtores de micotoxinas: toxinas e micotoxicose: Aspergillus; Penicillium; Fusarium; Claviceps. Viroses de origem alimentar: características gerais. Hepatite A. Poliomielite. Gastroenterites por rotavírus; gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos em investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares; prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais; legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos e objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos suínos e ovinos: obtenção; reconhecimento; técnicas de embalagem; transporte; e, legislação. Transformação do músculo em carne: Rigor mortis e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito; carnes resfriadas; refrigeradas e congeladas; obtenção; características; armazenagem; alterações, descongelamento; e, transporte. Carnes curadas: fundamentos; métodos de cura; processo de defumação; produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação; matérias-primas; envoltórios e protetores de envoltórios; emulsões; ligadores; processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito; classificação pela acidez ou valor do pH; fundamentos do tratamento térmico; fontes de contaminação; operações tecnológicas; apertização; embalagem; e, armazenamento. Irradiação de alimentos: conceito; processamento; aplicações; legislação. Alimentos transgênicos: biotecnologia; aplicações; avaliação da segurança; legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: embarcação; entreposto; e, distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influenciam na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo: beneficiamento: processamentos; envase; inspeção sanitária; e, critério de julgamento. Leite esterilizado e aromatizado: características e higiene de sua obtenção; inspeção; e, julgamento. Tipos de queijos: características e higiene de sua obtenção; alterações; e, defeitos. Mel de abelhas: características e fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos; informações epidemiológicas; sistemas de notificação e vigilância; estudos epidemiológicos; apresentação dos dados de saúde; e, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia; grupos; classificação; patogenia; sintomatologia; diagnóstico; tratamento; e, profilaxia. Teníase cisticercose; tuberculose; leishmaniose; raiva; leptospirose; brucelose; toxoplasmose; carbúnculo; fasciolose; doença de Chagas; esquistossomose; dengue; ebre amarela; fagicolose; anisaquíase; sarcocistose; hantavirose. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas. Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré-escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modifi-cações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avalição Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo de alimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contraindicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas; doenças renais e transplantes; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imuno modulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros; Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Lei 11.947/2009 - Atendimento a Alimentação Escolar. Guia Alimentar para a População Brasileira 2014. Manual para aplicação de teste de aceitabilidade 2017. Caderno Referência Necessidades alimentares especiais 2017. Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. Utilização de tabelas de alimentos. Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. Avaliação nutricional: Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica, anemias, carências nutricionais. Nutrição em obstetrícia e pediatria. Aleitamento materno e alimentação complementar. Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Nutrição em saúde pública: Epidemiologia dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Educação nutricional: Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Atividades educativas em nutrição. Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro-organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi-infecções. Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por micro-organismos. Boas práticas e avaliação da qualidade. Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. Higiene: alimentos, mani-puladores, ambiente, equipamentos e utensílios. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos. Lei Orgânica Municipal.

PROCURADOR

Direito Constitucional: Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da organização dos poderes. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica. Direito Administrativo: organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Entidades da Administração Indireta: autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; fundações públicas. Entidades do Terceiro Setor. Agências Reguladoras. Entidades e Órgãos Públicos. Regime Jurídico Administrativo: Conceito e

noção de interesse público. Interesse público primário e secundário. Prerrogativas da Administração Pública. Poder de polícia. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Uso e abuso do poder. Princípios constitucionais da Administração Pública. Atos administrativos: Fatos e atos da Administração Pública. Ato administrativo. Conceito e requisitos. Atributos. Perfeição, validade, eficácia. Classificação dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Extinção dos atos administrativos. Modalidades. Revogação e Anulação. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Convalidação. Teoria dos motivos determinantes. Agentes Públicos: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime Jurídico Constitucional dos Servidores Públicos. Regime Jurídico do Servidor Público. Abrangência das normas constitucionais. Acessibilidade aos cargos públicos. Investidura em cargos e empregos públicos. Investidura originária. Investidura derivada. Nomeação. Posse. Regime Jurídico Único. Evolução Funcional. Remuneração. Acumulação. Estabilidade. Disponibilidade. Aposentadoria. Responsabilidade do Servidor. Sindicalização e Greve. Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar. Princípios constitucionais do processo administrativo. Princípios da Lei Federal n. 9.784/1999. Instauração. Instrução. Decisão. Invalidades. Recursos administrativos. Serviços Públicos: Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias. Regime jurídico e princípios aplicáveis. Concessões e permissões de serviço público. Natureza jurídica. Extinção da concessão e da permissão de serviço público. Responsabilidade Civil do Estado. Pregão Eletrônico. Contratos administrativos. Domínio Público (Bens Públicos). Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Processo administrativo e sindicância. Tomada de contas especial. Direito Civil: Ato jurídico: modalidade e formas. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. Responsabilidade civil. Direitos reais. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Direito Processual Civil: ação, pretensão, condição da ação, classificação. Processo e procedimento; formação, extinção e suspensão do processo; pressupostos processuais. Recursos. Prazos: classificação, princípios, contagem, preclusão, prescrição. Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte de estar em juízo. Pedido: petição inicial – requisitos e vícios; pedido determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. Resposta do réu; contestação, exceção e objeção; exceções processuais: incompetência, reconvenção; revelia; ação civil pública. Sentença e coisa julgada. Direito Tributário: Código Tributário Nacional. Competência tributaria. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributaria. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: princípio, fontes, autonomia, interpretação, integração e eficácia. Organização da Justiça do Trabalho. O Ministério Público do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho. Sujeitos no processo trabalhista. Atos, termos, prazos processuais e processo informatizado. Nulidades processuais. Dissídio individual e prescrição no processo do trabalho. Audiência trabalhista. Provas. Suspensão, razões finais, sentença e coisa julgada. Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas. Recursos Trabalhistas em Espécie. Liquidação de Sentença. Execução e cumprimento de sentença trabalhista. Procedimentos trabalhistas especiais e ações cíveis admissíveis no processo de trabalho.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Educação Física no currículo escolar: As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na Escola. Métodos de ensino da Educação Física escolar. Processos avaliativos na Educação Física escolar. Concepções e abordagens do ensino da Educação Física escolar. Etapas de crescimento e desenvolvimento humano e sua relação com a Educação Física na escola. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de esportes na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de jogos e brincadeiras na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de ginásticas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino de lutas na escola. Aspectos didáticos, pedagógicos e metodológicos do ensino das práticas corporais de aventura na escola. Temas transversais contemporâneos e a Educação Física. Educação Física inclusiva. Corpo, gênero e sexualidade na Educação Física escolar. O discurso midiático sobre exercício físico, saúde, qualidade de vida e estética – implicações na Educação Física escolar. Primeiros socorros para as aulas de Educação Física. O papel do esporte na escola. Esporte e mídia: do jogo ao espetáculo. Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Avaliação em educação física escolar; prática em sala de aula, objetivos, currículo e planejamento; educação física e cultura. Função social, Objetivos, Características, Conteúdos Educação Física frente à LDB 9.394/96. O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (INGLÊS)

Interpretação e produção de Textos na Língua Inglesa; Aspectos (morfos) sintáticos da Língua Inglesa: descrição e ensino; Estruturas gramaticais; Prática pedagógica de Inglês; Teorias de aquisição da linguagem; Ensino de Inglês e suas metodologias; Dimensões comunicativas no ensino de Inglês; Interculturalidade e multicul-turalidade no ensino da Língua Inglesa; Uso social da língua: possíveis necessidades dos alunos (música, notícias, e-mails, anúncios e manuais); Língua – História e cultura: meio ambiente, saúde, ciência, pessoas, lugares, tecnologia, etc. Papel da Língua Inglesa no currículo; Fundamentos teórico do processo de ensino aprendizagem da Língua Inglesa. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, nume-rais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções.

PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA – PROFESSOR II (MÚSICA)

Conteúdos de Música – Expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação. Apreciação significativa em Música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical. Compreensão da Música como produto cultural e histórico. Critérios de avaliação em Música. Programa de Teoria Elementar, Análise e História da Música. Músicas Descritivas. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência e técnica vocal Anatomia. Respiração. Caracterologia da voz. Classificação das vozes. Tessitura vocal. Exercícios. A música contemporânea na educação musical. Propostas metodológicas e atividades pedagógicas. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagó-gico na educação musical. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras. Estilo em Música. História da música. Oficinas e construção de instrumentos. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Conjuntos vocais e instrumentais. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – PROFESSOR I (1º AO 5º ANO)

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; intera-ções; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Lei de Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia institucional e processos grupais. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia jurídica. Psicologia social. Psicologia escolar: teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psico-drama: teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Avaliação psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO – EDUCAÇÃO

Desenvolvimento da psicologia Escolar no Brasil: origens; atualidades; e, perspectivas. Psicólogo escolar: função preventiva da atuação do psicólogo escolar; competências; e, habilidades para o trabalho na escola e na comunidade em uma perspectiva intra e interdisciplinar. Políticas públicas em educação e psicologia escolar: foco no processo de ensinar e aprender baseado em princípios do desenvolvimento humano e estimulação de potencialidades enfatizando a valorização pessoal e cidadania. Teorias personalidade x desenvolvimento x aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Aprendizagem da leitura e escrita: aprendiz como sujeito de seu processo de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Lei nº 8.069/1990. Aspectos relacionados ao professor, aluno e práticas pedagógicas. Cotidiano da sala de aula e universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem: conhecimento e implementação de sistemas motivacio-nais adequados que incluam participação direta do professor-aluno e demais integrantes do sistema educacio-nal. Estratégias de aprendizagem: conhecimento sobre conceito e desenvolvimento de estratégias de aprendizagem com alunos- professores-família; favorecendo o processo de aprendizagem. Necessidades especiais na aprendizagem: caracterização e orientação da pessoa com deficiência. Alternativas de intervenção diagnóstica: jogos e dinâmicas grupais. Orientação profissional e vocacional: aplicação de testes de sondagem de aptidões e outros meios. Pesquisa e intervenção psicoeducacional: planejamento e execução de pesquisas relacionadas à compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicos-sociais da clientela (professor; aluno; diretor; e, técnicos). Construção de projetos pedagógicos da escola: planejamento pedagógico; currículo; e, políticas educacionais. Avaliação educacional: análise dos planos e práticas educacionais; sugestão de implementação de metodologias de ensino. Prevenção e reabilitação de problemas psicoeducacionais. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Administração e organização escolar: consultoria escolar; diagnóstico institucional; planejamento; execução; e, avaliação de projetos de capacitação para professores, administradores e equipe técnica. Interação escola-família-comunidade: supervisão, orientação e execução de trabalhos na área da psicologia educacional; atuação preventiva quanto às questões de sexualidade, violência e problemática das drogas. Sucesso e fracasso escolar. Formação de professores: psicólogo escolar como mediador de aprendizagens necessárias ao professor. Aspectos afetivos; cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: construção do conhecimento mediado por afetos e significações sociais. Saúde do trabalhador. Lei Orgânica Municipal.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Problemas de

aprendizagem e fracasso escolar. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos. Práticas de supervisão pedagógica. Supervisão escolar: origem; evolução; objetivos; e, atribuições. Métodos e técnicas de supervisão e orientação educacional; trabalho com famílias; e, pesquisa. Gerenciamento de projetos e práticas de liderança e gestão de equipes. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de Abertura	20/8/2025
Período de divulgação do Edital de Abertura	20/8 a 20/10/2025
Período das inscrições	21/10 a 20/11/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	21 a 23/10/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	28/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	29 a 31/10/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	7/11/2025
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	21/11/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	24/11/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	25 a 27/11/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + atendimento especial + cotistas)	01/12/2025
Divulgação dos locais de prova	15/12/2025
Realização das provas objetivas	**21/12/2025**
Divulgação dos gabaritos preliminares	21/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca dos gabaritos das provas objetivas	22 a 24/12/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	20/1/2026
Resultado preliminar das provas objetivas	20/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	21 a 23/1/2026
Resultado definitivo das provas objetivas	3/2/2026
Convocação para a avaliação de títulos	3/2/2026
Prazo para envio dos títulos	4 a 6/2/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos	16/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional	17 a 19/2/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos	24/2/2026
Convocação para as provas práticas (somente para os cargos operacionais)	3/2/2026
Realização das provas práticas	7 e 8/2/2026
Resultado preliminar das provas práticas	23/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar das provas práticas	24 a 26/2/2026
Resultado definitivo das provas práticas	2/3/2026
Convocação para os TAF (somente para os cargos de Brigadista Municipal e Guarda Municipal)	3/2/2026
Realização dos TAF	7 e 8/2/2026
Resultado preliminar dos TAF	23/2/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar dos TAF	24 a 26/2/2026
Resultado definitivo dos TAF	2/3/2026
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	3/3/2026
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	7 e 8/3/2026
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	10/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	11 a 13/3/2026
Resultado definitivo da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos, indígenas e quilombolas	17/3/2026
Resultado definitivo do Concurso Público	**18/3/2026**

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,
Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Rodeiro-MG _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,
Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 9.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Rodeiro-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr(a). _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (descrever a provável causa da deficiência) _____.

Local:

Data: ____/_____/_____

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:443C3A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
OBJETO: **Aquisição De Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar** a serem realizadas de forma parcelada, destinada a atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme especificação abaixo.

Considerando o cancelamento por razão de interesse público, referente aos **itens: 09-10-34-42-45-49-52-54-67-70-73-74-77-80-90-91-93 e 99,** da **Ata de Registro de Preços nº 052/2025**, junto a empresa **IG VOLP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** com fulcro no Inciso I do artigo 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024, bem como anuência da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando, ainda, disposições contidas no inciso I do artigo 90 da Lei 14.133 de 01 abril de 2021, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** do licitante, na ordem de classificação dos preços ofertados do primeiro colocado e do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
09	120	AMIDO DE MILHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS ANCHIETA, MAISENA, PACHÁ. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: MILHENA**	SUPERMERCADO LU'ZIA LTDA	10,99
10	250	AMENDOIM TORRADO. SEM CASCA, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500 GR. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, ANCHIETA, PACHÁ, YORK. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: PACHÁ**	SUPERMERCADO LUZIA LTDA	7,99
42	1.937	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS LIVRE DE MOFO, FERMENTAÇÃO E MATERIAIS TERROSOS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS APROPRIADAS PARA O PRÓPRIO PRODUTO DE 1KG INTEGRA, SEM ABERTURAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA.PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, DONA BENTA, PRIMOR, VILMA. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: GLOBO**	SUPERMERCADO LUZIA LTDA	4,44
52	4.657,5	LARANJA TIPO PERA RIO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COLORAÇÃO C3. **COTA RESERVADA. MARCA: BRASNICA**	SUPERMERCADO LUZIA LTDA	4,49
70	1.611	MILHO PARA CANJICA. VARIEDADE BRANCO, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GR. APRESENTAR AMOSTRA | **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: PACHÁ**	SUPERMERCADO LUZIA LTDA	3,99
77	7.450	PÃO DE FORMA INTEGRAL - ESPECIFICAÇÃO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEMENTE DE GIRASSOL, GRÃO DE TRIGO, GRÃO DE CENTEIO, GRITZ DE MILHO, FLOCOS DE AVEIA, FARINHA DE CENTEIO, FARINHA DE LINHAÇA, SAL REFINADO, SEMENTE DE LINHAÇA, FLOCOS DE CENTEIO, GERGELIM, GRÃO DE QUINOA, GRITZ DE SOJA, GRÃO DE CEVADA, GRÃO DE MILHETO, GRÃO DE TRIFICALE, CONSERVADOR PROPIANATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E GOMA GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, EDULCORANTE SUCRALOSE. CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO MIOLO DE COR BRANCO-PARDO, COM CASCA, FATIADO HORIZONTALMENTE. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 500GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, ASTRAL, PULMAN, VISCONTI. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIP. MARCA: VISCONTI**	SUPERMERCADO LUZIA LTDA	7,50

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **SUPERMERCADO LUZIA LTDA** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 056/2025** uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 06 de agosto 2025

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5731E94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 028/2025

Processo nº: 104/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 031/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG**,

DISTRIMAR LTDA ME CNPJ: 04.229.515/0001-19

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
4	AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL 5 ML	MAQUIRA - MAQUI	UNID	100	31,17	3.117,00
5	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	SMILEMED - SMIL	LT	100	19,64	1.964,00
6	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL - 100 UNIDADES	PROCARE - PROCA	CX	100	36,08	3.608,00
7	ALGINATO PACOTE DE NO MINIMO DE 410G	MAQUIRA - MAQUI	PCT	100	68,41	6.841,00
8	ALGODÃO ROLETE DENTAL , PACOTE COM 100 UNIDADES	FAROL - FAROL	PCT	100	3,71	371,00
14	BANDEJA INOX PARA MONTAGEM DE KIT ODONTOLOGICO	ACONOX - ACONOX	UNID	100	32,54	3.254,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO P PROFILAXIA(EMBALAGEM 500G)	MAQUIRA - MAQUI	UNID	100	18,18	1.818,00
16	BROCA CARBIDE FG 6 ESFÉRICA	KAVO - KAVO	UNID	100	11,43	1.143,00
17	BROCA CARBIDE Nº329	KAVO - KAVO	UNID	100	11,27	1.127,00
18	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	KAVO - KAVO	UNID	100	11,86	1.186,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	KAVO - KAVO	UNID	100	11,86	1.186,00
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015	FAVA - FAVA	UNID	100	4,88	488,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº1016	FAVA - FAVA	UNID	100	5,38	538,00
22	BROCAS DIAMANTADA N° 1011	FAVA - FAVA	UNID	100	5,60	560,00
23	BROCAS DIAMANTADA N° 1090	FAVA - FAVA	UNID	100	6,49	649,00
24	BROCAS DIAMANTADA N° 1111	FAVA - FAVA	UNID	100	4,93	493,00
25	BROCAS DIAMANTADA N° 1190	FAVA - FAVA	UNID	100	6,19	619,00
26	BROCAS DIAMANTADA N° 1312	FAVA - FAVA	UNID	100	6,82	682,00
27	BROCAS DIAMANTADA N° 1343	FAVA - FAVA	UNID	100	6,40	640,00
28	BROCAS DIAMANTADA N° 2068	FAVA - FAVA	UNID	100	6,14	614,00
29	BROCAS DIAMANTADA N° 2082	FAVA - FAVA	UNID	100	5,73	573,00
30	BROCAS DIAMANTADA N° 2200	FAVA - FAVA	UNID	100	5,77	577,00
31	BROCAS DIAMANTADA N° 3118	FAVA - FAVA	UNID	100	4,85	485,00
33	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER - DEN	UNID	5	1.092,87	5.464,35
34	CANETA BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR	DENTSCLER - DEN	UNID	5	799,08	3.995,40
35	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO- CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER - DEN	UNID	5	934,52	4.672,60
38	CIMENTO LS 28G	VIGODENT - VIGO	KIT	100	25,76	2.576,00
42	DESCOLADOR ODONTOLOGICO INOX	COOPERFLEX - CO	UNID	100	33,58	3.358,00
46	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO UNIDADE: ROLO 100M. BOBINA NA MEDIDA DE 20CM X 100M. ROLO CERTIFICADO PELA ANVISA	HOSPFLEX - HOSP	RL	70	76,17	5.331,90
47	ESCAVADOR DE DENTINA OU COLHER DE DENTINA NUMERO 14	COOPERFLEX - CO	UNID	100	14,82	1.482,00
48	ESPATULA PARA RESINA Nº01	FAVA - FAVA	UNID	100	39,00	3.900,00
52	FIO DENTAL USO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 100M	ALG - ALG	UNID	100	4,24	424,00
53	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL 500ML	MAQUIRA - MAQUI	UNID	100	8,77	877,00
55	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR LED A BATERIA	KONDENTECH - KO	UNID	90	864,23	77.780,70
59	KIT BUCAL SACOLA CRISTAL MALEÁVEL COMPOSTO DE : 1 ESCOVA DE DENTE ADULTO, CREME DENTAL FLUORETADO 50MG, UM ROLO DE FIO DENTAL 25M	ALG - ALG	KIT	500	8,93	4.465,00
60	KIT BUCAL SACOLA CRISTAL MALEÁVEL COMPOSTO DE : 1 ESCOVA DE DENTE INFANTIL , CREME DENTAL FLUORETADO 50MG, UM ROLO DE FIO DENTAL 25M	ALG - ALG	KIT	500	9,67	4.835,00
65	PARAMONOCLOOFENOL CANFORADO 20 ML EMBL C/20 ML - CANFORADO	MAQUIRA - MAQUI	UNID	100	10,36	1.036,00
67	PEROXIDO DE HIDROGENIO 10 VOLUMES 1LT	VIC - VIC	UNID	100	11,80	1.180,00
68	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA ALGODÃO	COOPERFLEX - CO	UNID	100	8,11	811,00
70	RESINA A1 FOTOPOLIMERIZAVEL	KULZER - KULZER	UNID	100	116,37	11.637,00
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	KULZER - KULZER	UNID	100	113,07	11.307,00
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	KULZER - KULZER	UNID	100	112,95	11.295,00
79	SONDA EXPLORADORA N°05	COOPERFLEX - CO	UNID	100	15,20	1.520,00
80	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTÉRIL, PACOTE COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN - MAX	PCT	100	11,13	1.113,00
83	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 (MEDIDA 100X10X0,05)	PREVEN - PREVEN	PCT	100	2,88	288,00
					TOTAL GERAL	**191.881,95**

Valor Total Adjudicado R$ 191.881,95 (cento e noventa e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 20 de agosto de 2025

Da Vigência da ata: 20 de Agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5E380014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2024 – PROCESSO N.º 284/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Workwear Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.344.704/0001-32. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	UN	76772	CAMISETA TATICA MANGA LONGA A CAMISA TÁTICA SERÁ UTILIZADA PELOS AGENTES DE AMBOS OS SEXOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E SUAS COMPLEMENTAÇÕES. NA APLICAÇÃO DESTA NORMA, PODERÁ (SE NECESSÁRIO) CONSULTAR: NÚMERO TÍTULO ABNT NBR ISO 105 C06 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. ABNT NBR ISO 105 E04 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR. ABNT NBR ISO 105 X12 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO. ABNT NBR NM ISO 3758 TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS. ABNT NBR 5426 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS. ABNT NBR 12546 MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA ABNT NBR 10588 TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DOS FIOS ABNT NBR 10320 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 10591 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS. ABNT NBR 11912 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA) EM DINAMÔMETRO TIPO CRT ASTM D2261 STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE) NBR 9925/2009 TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO ABNT NBR 10188 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE ABNT NBR 12060 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 13460 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA. ABNT NBR 13462 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS. NBR ISO 105 B02 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO. ISO 12945-1 "TEXTILES - "DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING - PARTE 1: PILLING BOX METHOD". AATCC 20 "FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION". AATCC 20 A "ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE". ATCC 147 "ANTIBACTERIAL ACTIVITY ASSESSMENT OF TEXTILE MATERIALS: PARALLEL STREAK METHOD". AATCC 22 TEST METHOD FOR WATER REPELLENCY: SPRAY AATCC 118 TEST METHOD FOR OIL REPELLENCY AS/NZS 4399 "SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION". RESOLUÇÃO Nº 2 DO COMMETRO DE 06 DE MAIO DE 2008 REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM. AMOSTRA A COLETA DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS DEVE SER EFETUADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 301/2015 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS. INSPEÇÃO VISUAL E VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS A COLETA DE AMOSTRAS PARA INSPEÇÃO VISUAL E VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS DEVE SER EFETUADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 301/2015 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS; 1.1.1.AS MEDIDAS BÁSICAS DO PRODUTO ACABADO DEVEM SER VERIFICADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORME PARA EFEITO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS; 1.1.2.AS DEMAIS MEDIDAS APRESENTADAS NESTA NORMA PODERÃO, A CRITÉRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORME, APÓS UMA ANÁLISE VISUAL, INCLUINDO-SE OS ASPECTOS DE SIMETRIA, FUNCIONALIDADE E FORMATO, SEREM VERIFICADAS PARA EFEITO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS. DEFEITOS A CAMISA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE DEFEITOS, EM ESPECIAL OS ASSINALADOS A SEGUIR: TECIDO A CAMISA NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINTURARIA. A REVISÃO DAS PEÇAS DE TECIDO PLANO E MALHA, NO TOCANTE A DEFEITOS DE TECELAGEM E ACABAMENTO, É DE RESPONSABILIDADE DO CONFECCIONISTA. COSTURAS AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. TODAS DEVERÃO ESTAR ABERTAS E DEVIDAMENTE PRENSADAS. DIFERENÇA DE TONALIDADE NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADE DA COR, TECIDO PLANO E MALHA, ENTRE SUAS PARTES (EX.: MANGA E PEITO; CINTURA E LATERAIS). AVIAMENTOS OS AVIAMENTOS ESPECIFICADOS NESTA NORMA PODERÃO, A CRITÉRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORME, APÓS UMA ANÁLISE VISUAL, SER VERIFICADOS PARA EFEITO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA. SIMBOLOGIA NÃO SERÃO ACEITAS EMBLEMAS COM DEFEITO NA APLICAÇÃO EMBALAGENS EMBALAGEM INDIVIDUAL: CADA PEÇA SERÁ PROTEGIDA POR UMA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO DAS PEÇAS DOS RAIOS UV.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS MATÉRIA PRIMA ENSAIOS FÍSICOS CARACTERÍSTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA COMPOSIÇÃO AATCC 20 E AATCC 20A 100% POLIPESTER ACABAMENTO DRY ± 3% GRAMATURA NBR 10591 150 G/M² ± 5% COR PADRÃO DA MALHA A COR PADRÃO, DENOMINADA AZUL MARINHO, DEVERÁ SER O MAIS APROXIMADO AO TOM DA COR DO TECIDO PLANO. TECIDO DA MANGA E GOLA (TECIDO PLANO) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CARACTERISTICA NORMA ESPECIFICAÇÃO TOLERÂNCIA GRAMATURA NBR 10591 247 G/M² ±5% COMPOSIÇÃO AATCC 20 E AATCC 20A 48%POLIÉSTER 52% ALGODÃO ±3% ARMAÇÃO NBR 12546 SARJA 3X1 RIP STOP - DENSIDADE NBR 10588 URDUME 43 FIOS/CM ±4 NBR 10588 TRAMA 23 FIOS/CM ±4 RESISTÊNCIA A TRAÇÃO NBR 11912 URDUME 80 KGF MÍNIMO TRAMA 29 KGF MÍNIMO RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO NBR 11912 URDUME 12% TRAMA 18% MÍNIMO RESISTÊNCIA AO RASGO ASTM D2261 URDUME 3 KGF MÍNIMO TRAMA 2,3 KGF MÍNIMO ESGARÇAMENTO NA COSTURA NBR 9925/2009 URDUME 4 MM MÁXIMO TRAMA 4 MM MÁXIMO TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING ISO 12945-1:2000 PADRÃO: 4 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO NBR ISO105E04:2014 ALTERAÇÃO 4 TRANSFERÊNCIA 3 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO NBR ISO105E04:2014 ALTERAÇÃO 4 TRANSFERÊNCIA 3 MÍNIMO SOLIDEZ A PRENSAGEM SECO NBR10188:2017 ALTERAÇÃO 4 TRANSFERÊNCIA 3 MÍNIMO SOLIDEZ A PRENSAGEM ÚMIDO NBR10188:2017 ALTERAÇÃO 4	R$ 308,00	R$ 1.232,00

TRANSFERÊNCIA 3 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO NBR ISO 105 X12 SECO 3-4 ÚMIDO 3 MÍNIMO SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM NBR ISO 105 C06-D3M ALTERAÇÃO 3-4 MÍNIMO SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM NBR ISO 105 C06-A1M ALTERAÇÃO 3-4 MÍNIMO SOLIDEZ DA COR A LUZ 40H ISO 105 B02 ALTERAÇÃO 4 MÍNIMO REPELÊNCIA À ÁGUA AATCC 22 70 (ISO 5) MÍNIMO REPELÊNCIA AO ÓLEO AATCC 118 AVALIAÇÃO: GRAU 2 MÍNIMO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DEVE TER ETIQUETA DO FABRICANTE E DA CONFECÇÃO PRÉ-REQUISITO PROTEÇÃO UV AS/NZS 4399 50+ MÍNIMO COR PADRÃO DO TECIDO PLANO A COR PADRÃO, DENOMINADA AZUL MARINHO, SERÁ ESTABELECIDA A PARTIR DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS CONFORME TABELA: SISTEMA CIE LAB ESPAÇO DE COR CMC 2:1 ILUMINANTE D65 - 10° L* = 17,95 A*= -0,07 B* = -4,65 E 1,50 COR PADRÃO - COORDENADAS. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (VALORES DE UPF), TECIDO PLANO ITEM CLASSIFICAÇÃO TECIDO PLANO +50 TABELA - VALORES DE UPF SEGUNDO A NORMA AS: NZS 4399:1996 EMBLEMAS PARA A EXECUÇÃO DOS EMBLEMAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, SERÁ UTILIZADA PATCH - BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO EM TEAR JACQUARD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO - CAMISA TÁTICA MANGA LONGA CAMISA TÁTICA CONFECCIONADA NOS TECIDOS ESPECIFICADOS NAS TABELAS 2 E 3 (VER FIGURAS AO FINAL DESSA NORMA); -FRENTE E COSTAS: FRENTE E COSTAS COM MANGAS E GOLA EM TECIDO PLANO E CORPO EM MALHA. FRENTE COM ABERTURA FECHADA POR ZÍPER DE TRAVA EM VISLON, COR PRETO, QUE TERMINA NA EXTREMIDADE INFERIOR DA GOLA. CORPO COM RECORTES LATERAIS ERGONÔMICOS ENTRE A FRENTE E AS COSTAS, QUE SE ESTENDEM DA EXTREMIDADE INFERIOR DA PEÇA ATÉ A MANGA, INDO ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS EM APROXIMADAMENTE 18 CM, A FIM DE PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AO USUÁRIO. APLICAÇÃO DE VELCRO 2,0 X 12,0 CM PARA APLICAÇÃO DE TARJETA NO PEITO DIREITO DE QUEM VESTE. -COSTAS COM RECORTE (CACHACEIRA) ABAIXO DA GOLA EM FORMA DE "U". GOLA: GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO PLANO MEDINDO 4,0 CM DE ALTURA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO (COR PRETO) COM UMA ALHETA DE PROTEÇÃO DO MESMO TECIDO. GOLA EM ENTRETELA FINA. ABERTURA DA FRENTE FECHADA POR ZÍPER DE VISLON COM TRAVA, NA COR PRETO DE 19 CM. COM INÍCIO NO PEITO E FINAL NA PARTE INFERIOR DA GOLA. -MANGAS: MANGAS TIPO RAGLÃ EM TECIDO PLANO. PUNHOS AJUSTADOS POR ILHETAS EM TECIDO DUPLO PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO. ILHETA MEDINDO 9,0 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA, COM QUINA SUPERIOR (DO LADO DA ABERTURA DO PUNHO) CHANFRADA. FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO MACHO (LADO ÁSPERO) FIXADO NA FACE INTERNA DA ILHETA, MEDINDO 5,0 CM DE LARGURA POR 5,0 CM DE COMPRIMENTO. NO PUNHO, É FIXADA A TIRA DE FECHO DE CONTATO (VELCRO) TIPO FÊMEA (LADO MACIO). ESSA TIRA TERÁ COMPRIMENTO VARIÁVEL ENTRE 18 E 20 CM DE COMPRIMENTO POR 5 CM DE LARGURA E SERÁ FIXADA NA PARTE DA FRENTE DO PUNHO, A 1,0 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA. -PUNHOS: PUNHOS DAS MANGAS COM BAINHA VIRADO DUAS VEZES PARA DENTRO MEDINDO 5,0 CM DE LARGURA -REFORÇO DO COTOVELO (NA MANGA): REFORÇO DO COTOVELO NO MESMO TECIDO SOBREPOSTO À MANGA, EM FORMATO HEXAGONAL MEDINDO 22 CM COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA (NA ALTURA DOS BICOS LATERAIS). TENDO SUA BASE SUPERIOR (VOLTADA PARA OMBRO) 8,5 CM DE LARGURA E A BASE INFERIOR (VOLTADA PARA O PUNHO) 10,5 CM DE LARGURA. COM DUAS PENCE DE 5,5 CM DE COMPRIMENTO PARTINDO DA EXTREMIDADE DE CADA BICO LATERAL AO CENTRO DO REFORÇO. REFORÇO POSICIONADO SOBRE A MANGA A UMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 12, 5 CM DA BAINHA DO PUNHO, PODENDO ESSA DISTÂNCIA VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PEÇA. -BOLSOS (NA MANGA): DOIS BOLSOS EMBUTIDOS FECHADOS POR ZIPER DE VISLON PRETO COM TRAVA DE 15 CM, QUE FECHA EM DIREÇÃO AO OMBRO. OS BOLSOS SÃO APLICADAS NA PARTE FRONTAL DA MANGA A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12 CM NA COSTURA DA MANGA RAGLA. EM RELAÇÃO À COSTURA DE JUNÇÃO DAS MANGAS, A EXTREMIDADE FINAL DO ZIPER FICARÁ À UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 6,5 CM E A BASE 4,5 CM. O FORRO INTERNO DOS BOLSOS SERÃO DO MESMO TECIDO PLANO DA PEÇA, MEDINDO 19,5 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE LARGURA. -RECORTES LATERAIS: FRENTE E COSTAS COM RECORTES LATERAIS EM MALHA, QUE SE PROLONGA DA BAINHA DA PEÇA ATÉ UM POUCO ALÉM DAS AXILAS, APROXIMADAMENTE 18 CM. ESTE RECORTE TEM COMPRIMENTO VARIÁVEL E DIFERENTES LARGURAS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, COMEÇANDO NA BARRA COM APROXIMADAMENTE 11,5 CM E FINALIZANDO COM APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA APÓS AS AXILAS. -EMBLEMAS E LOGOTIPO: OS EMBLEMAS SERÃO PRODUZIDOS EM BORDADO TIPO PATCH, APLICADOS NAS MANGAS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ALTA COLAGEM: -BANDEIRA GCM COM BANDEIRA DE MINAS: APLICADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 20 CM DA GOLA. -BANDEIRA GCM COM BANDEIRA DE TRÊS PONTAS: APLICADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 20 CM DA GOLA. -BRASÃO DA GCM.: APLICADO NO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE SILK APLICAÇÃO DE SILKSCREEN NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS (ABAIXO DA CACHACEIRA) COM A INSCRIÇÃO "GCM" NA COR BRANCO. DIMENSAÇÕES DO SILK: 24 CM DE COMPRIMENTO X 8,5CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. -BAINHA DA BARRA: BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. PESPONTADA COM COSTURA DUPLA. -ETIQUETA DE CONSERVAÇÃO DA PECA: ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE NAS COSTAS ABAIXO DO DEGOLO. TABELA - DIMENSOES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO) TABELA TAMANHOS (MEDIDAS EM CM) MEDIDAS PP P M G GG XG XGG EXG TOLERANCIA COMPRIMENTO TOTAL 64 65 67 71 73 74 74 75 ± 1,0 CM MANGA LONGA (GOLA ATE O FINAL DO PUNHO) 73 74 75 76 77 77 77 77 ± 0,5 CM TORAX 49 51 53 56 57 59 62 64 ± 1,0 CM OMBRO 11 12 13 14 16 17 18 19 ± 1,0 CM RECORTE LATERAL 51 53 55 58 60 62 64 66 ± 1,0 CM LARGURA DA BARRA 49 51 53 56 57 59 62 64 ± 1,0 CM BOCA DA MANGA 14 15 16 17 18 19 20 21 ± 1,0 CM AVIAMENTOS E CONSUMO DA MATÉRIA PRIMA AVIAMENTOS DESCRIÇÃO QUANTIDADE COR APLICAÇÃO ZÍPER SINTÉTICO COM TRAVA AUTOMÁTICA: CURSOR: MATERIAL ZAMAC / CADARÇO: 100% POLIÉSTER / CREMALHEIRA: 100% POLIÉSTER - 4,00 MM DE LARGURA (APROX.) / LARGURA TOTAL DO ZÍPER: 15 MM (APROX.) 3 UNIDADE CADARÇO: PRETO CREMALHEIRA/ CURSOR E TERMINAIS: PRETO - BOLSO DAS MANGAS E PEITO FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 12,0 X 2,0 CM DE LARGURA 2 UNIDADES PRETO - PEITO DIREITO E ESQUERDO FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 18 A 20 CM X 5CM DE LARGURA 2 UNIDADES PRETO - PUNHO DAS MANGAS FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ÁSPERO) DE NYLON: MEDINDO 5,0 X 5,0CM DE LARGURA 2 UNIDADES PRETO - PUNHO DAS MANGAS MONTAGEM DO PRODUTO OPERAÇÕES DE COSTURA MÁQUINAS COMPONENTES LINHA DE COSTURA BITOLA (CM) PONTOS/ CM PREGAR FECHO DE CONTATO PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,2 4,0 ± 0,5 FAZER PENCE NA PROTEÇÃO DO COTOVELO PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,5 4,0 ± 0,5 PREGAR MANGA RAGLAN NA FRENTE E NAS COSTAS E OMBROS PONTO FIXO 2 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 FECHAR EXTREMIDADE SUPERIOR DA GOLA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 PREGAR GOLA NO DEGOLO PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 PESPONTAR ZÍPER EM TODA SUA VOLTA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,5 4,0 ± 0,5 FECHAR EXTREMIDADE INFERIOR DA GOLA COM PESPONTO, INSERINDO TAMBÉM A ETIQUETA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,2/0,6 4,0 ± 0,5 PESPONTAR EXTREMIDADE SUPERIOR DA GOLA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,5 4,0 ± 0,5 UNIR EXTREMIDADES DO PUNHO EMBUTINDO ALETA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 FECHAR A PARTE DE BAIXO DO PUNHO CASANDO COSTURAS PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 FAZER PESPONTO DUPLO NA PARTE DE BAIXO DO PUNHO PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,2/0,6 4,0 ± 0,5 FECHAR MANGA OVERLOQUE 5 LINHAS AGULHA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 LOOPERS TEX 18 PRENDER RECORTE LATERAL NA FRENTE E NAS COSTAS OVERLOQUE 5 LINHAS AGULHA TEX 24 1,0 4,0 ± 0,5 LOOPERS TEX 18 PESPONTAR PUNHO NA MANGA PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 5,5/0,2 4,0 ± 0,5 FECHAR PUNHO COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,2/0,6 4,0 ± 0,5 FAZER BAINHA DA BARRA PONTO FIXO 2 AGULHA AGULHA E BOBINA TEX 24 0,2/0,6 4,0 ± 0,5 OBS.: ETIQUETA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COMPOSTO DE 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA COM AS INFORMAÇÕES NA COR PRETA NOTA: AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02, DO CONMETRO, DE 06 DE MAIO DE 2008. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISSO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO

				HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS.		
2	04	UN	76773	CALCA TATICA - RESOLUÇÃO DE UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS E SUAS COMPLEMENTAÇÕES. NA APLICAÇÃO DESTA NORMA PODERÁ (SE NECESSÁRIO) CONSULTAR: NÚMERO TÍTULO ABNT NBR ISO 105 C06 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. ABNT NBR ISO 105 E04 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR. ABNT NBR ISO 105 X12 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO. ABNT NBR NM ISO 3758 TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS. ABNT NBR 5426 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS. ABNT NBR 12546 MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA ABNT NBR 10588 TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DOS FIOS ABNT NBR 10320 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 10591 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS. ABNT NBR 11912 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA) EM DINAMÔMETRO TIPO CRT ASTM D 2261 STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANT RATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE) NBR 9925/2009 TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO ABNT NBR 10188 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE ABNT NBR 12060 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 13460 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA. ABNT NBR 13462 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS. NBR ISO 105 B02 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO. ISO 12945-1 "TEXTILES - "DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING - PARTE 1: PILLING BOX METHOD". AATCC 20 "FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION". AATCC 20 A "ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE". AATCC 147 "ANTIBACTERIAL ACTIVITY ASSESSMENT OF TEXTILE MATERIALS: PARALLEL STREAK METHOD". AATCC 22 TEST METHOD FOR WATER REPELLENCY: SPRAY AATCC 118 TEST METHOD FOR OIL REPELLENCY AS/NZS 4399 "SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION". RESOLUÇÃO Nº 2 DO COMMETRO DE 06 DE MAIO DE 2008 REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM. CONDIÇÕES GERAIS A COLETA DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS DEVE SER EFETUADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 301/2015 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS. A CALÇA TÁTICA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE DEFEITOS, EM ESPECIAL OS ASSINALADOS A SEGUIR: A CALÇA TÁTICA NÃO PODERÁ APRESENTAR DEFEITOS DE TECELAGEM, ACABAMENTO OU TINTURARIA. A REVISÃO DAS PEÇAS DE TECIDO PLANO E MALHA, NO TOCANTE A DEFEITOS DE TECELAGEM E ACABAMENTO, É DE RESPONSABILIDADE DO CONFECCIONISTA. COSTURAS AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR ENRUGAMENTO, FRANZIDOS E PONTOS FALHADOS. TODAS DEVERÃO ESTAR ABERTAS E DEVIDAMENTE PRENSADAS. DIFERENÇA DE TONALIDADE NÃO SERÃO ACEITAS DIFERENÇAS DE TONALIDADE DA COR, TECIDO ENTRE SUAS PARTES (EX.: BOLSOS, PORTINHOLAS, REFORÇOS.....) AVIAMENTOS OS AVIAMENTOS ESPECIFICADOS NESTA NORMA PODERÃO, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE UNIFORMES, APÓS UMA ANÁLISE VISUAL, SER VERIFICADOS PARA EFEITO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA. EMBALAGENS: EMBALAGEM INDIVIDUAL: CADA PEÇA SERÁ PROTEGIDA POR UMA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO DAS PEÇAS DOS RAIOS UV. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS COR PADRÃO DO TECIDO PLANO A COR PADRÃO, DENOMINADA AZUL MARINHO, SERÁ ESTABELECIDA A PARTIR DAS COORDENADAS COLORIMÉTRICAS CONFORME TABELA: SISTEMA CIE LAB ESPAÇO DE COR CMC 2:1 ILUMINANTE D65 - 10° L* = 17,95 A*= -0,07 B* = -4,65 E 1,50 COR PADRÃO - COORDENADAS. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (VALORES DE UPF), TECIDO PLANO ITEM CLASSIFICAÇÃO TECIDO PLANO: +50 TABELA - VALORES DE UPF SEGUNDO A NORMA AS: NZS 4399:1996 - CÓS DA CALÇA: CÓS RETO MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA COM TÚNEL SOBREPOSTO DE MESMO TECIDO DA CALÇA E TRANSPASSADO NAS LATERAIS DO DIANTEIRO, COM ELÁSTICO NA COR PRETA MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA. O TRANSPASSE DO CÓS ESTÁ LOCALIZADO NA DIREÇÃO DA ABERTURA DOS BOLSOS DIANTEIROS FRONTAIS E SE ESTANDE ATÉ O PASSANTE DO TRASEIRO. CÓS COM DOIS PASSADORES FIXADOS NO DIANTEIRO, MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA E 6,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E PRESO À CALÇA COM COSTURA RETA A 6,0 CM DO SEU COMPRIMENTO E COM MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NOS CANTOS SUPERIORES E NAS COSTURAS DE FIXAÇÃO. TRASEIRO COM TRÊS PASSADORES SIMILARES AOS DIANTEIROS, SENDO UM PRESO NO CENTRO DO CÓS TRASEIRO E OS OUTROS DOIS FIXADOS NAS LATERAIS. CÓS COM ABOTOAMENTO TRANSPASSADO. PONTAS DO CÓS (LADO DIREITO E ESQUERDO DO USUÁRIO) COM CASEADO PARA ABOTOAMENTO FEITO POR UM BOTÃO DE MASSA PRETO, MEDINDO 1,8 CM DE DIÂMETRO. O CÓS SERÁ ABOTOADO POR DOIS BOTÕES. - BRAGUILHA E PERTINGAL: BRAGUILHA MEDINDO 4,2 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO VIRIAVEL DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA, FECHADO COM ZÍPER DE VILSON PRETO COM TRAVA E CADARÇO NA COR PRETA. PERTINGAL COM COMPRIMENTO E LARGURA VARIAVEL DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. - REFORÇO DO ENTRE PERNAS: REFORÇO DIANTEIRO NO MESMO TECIDO EM FORMATO RETANGULAR COM INÍCIO NA COSTURA DO GANCHO (6,5CM DE LARGURA) E COMPRIMENTO ATÉ O A COSTURA DO REFORÇO DE JOELHOS (FINALIZANDO COM 5CM DE LARGURA). REFORÇO TRASEIRO NO MESMO TECIDO COM INÍCIO NA COSTURA DO GANCHO (5,0 CM DE LARGURA) FINALIZANDO EM ZERO À 6CM DA COSTURA DO REFORÇO DOS JOELHOS (NA ÁREA ENTRE GANCHO E ENTRE PERNAS). REFORÇOS PREGADOS E PESPONTADOS COM DUAS COSTURAS. - BOLSOS DIANTEIROS: DIANTEIRO COM 3 BOLSOS. DOIS BOLSOS NA LATERAL COM FORMATO DE "TRAPÉZIO RETANGULO", COM DUPLO PESPONTO E MOSCAS APLICADAS NAS ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES DOS MESMOS. ABERTURA SUPERIOR DOS BOLSOS COM 4,0 CM DE LARGURA E ABERTURA INFERIOR COM 6,0 CM. OS BOLSOS TERÃO 19CM DE COMPRIMENTO NA COSTURA LATERAL E 15,5 CM NA OUTRA LATERAL. ESPELHO INTERNO NO MESMO TECIDO DA CALÇA COM LARGURA MÍNIMA DE 11CM. LOGO ABAIXO DOS BOLSOS HAVERÁ UM REFORÇO DO MESMO TECIDO QUE SE ESTENTE ATÉ A PORTINHOLA DO BOLSO LATERAL DA PERNA, POSSUINDO SUA BASE INFERIOR O COMPRIMENTO DE 6 A 8,5CM DE COMPRIMENTO DE ACORDO COM CADA TAMANHO. UM BOLSO EMBUTIDO APLICADO NO DIANTEIRO DIREITO DE QUEM VESTE, COM ABERTURA DE 2,5 CM, VIVO DE 2,0 CM E LARGURA DE 10,5 CM. BOLSO COM 1 PESPONTO, LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 12 CM DA BASE INFERIOR DO CÓS E A 4,0 CM DO BOLSO LATERAL. FORRO DOS BOLSOS EM TELA (OU TAFETÁ) 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER NA COR PRETA. FORRO COM ABERTURA SUPERIOR (DEVIDO AO TRANSPASSE DO CÓS) E ACABAMENTO DE VIÉS REBATIDO. - BOLSOS LATERAIS (PERNAS): DOIS BOLSOS CHAPADOS FECHADOS POR PORTINHOLAS, COM INCLINAÇÃO DE 15° PARA DENTRO. BOLSOS E PORTINHOLAS COM CANTOS INFERIORES (VOLTADAS PARA DENTRO) CHANFRADOS. OS DEMAIS CANTOS (INFERIOR E SUPERIORES) RETOS. BOLSOS MEDINDO 17,0 CM DE LARGURA E ALTURAS (SEM PORTINHOLA) COM: 16,0 CM NA LATERAL VOLTADA PARA O TRASEIRO, 17CM NO CENTRO E 13 CM NAS LATERAIS VOLTADAS PARA FRENTE. A BASE INFERIOR TERÁ 13,5 CM DE LARGURA E CANTOS CHANFRADOS COM 5 CM. PORTINHOLAS APLICADAS A 0,5CM ACIMA DOS BOLSO SENDO SEU COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO BOLSO E ALTURA DE: 5,5 CM NA LATERAL VOLTADA PARA O TRASEIRO, 6,0 CM NO CENTRO E 4 CM NAS LATERAIS VOLTADAS PARA FRENTE. A BASE INFERIOR TERÁ 15 CM DE LARGURA E CANTOS CHANFRADOS COM 3,5 CM. MOSCAS DE SEGURANÇA NOS CANTOS SUPERIORES. BOLSOS POSICIONADOS A 23,0 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA INFERIOR DO CÓS, APLICADOS SOBRE AS COSTURAS DA LATERAL DA CALÇA, DISTRIBUINDO METADE DO BOLSO PARA CADA LADO. BOLSOS LISO SEM PREGAS OU FOLES. MOSCAS DE SEGURANÇA APLICADAS NAS ABERTURAS SUPERIORES. BOLSOS FECHADOS POR DUAS TIRAS DE VELCRO MEDINDO 4,0 CM DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE ALTURA. SENDO O LADO FEMEA NA PARTE INTERNA DA PORTINHOLA E O LADO MACHO NO BOLSO. - REFORÇO DOS JOELHOS (DIANTEIRO) REFORÇO NA ALTURA DO JOELHO, POSICIONADO A 3CM ABAIXO DO BOLSO LATERAL. REFORÇO COM FORMATO ARREDONDADO, COM 24,5 CM DE ALTURA CENTRAL (COM RECORTE) E 19,0 CM DE ALTURA NAS LATERAIS. REFORÇO COM PENCES NAS LATERAIS DE 6,5 CM DE COMPRIMENTO,	R$ 363,33	R$ 1.453,32

				DISTANDO 7,5 CM ENTRE SI E O ÁPICE DAS PENCES DISTANDO 10,5 CM - TRASEIRO: TRASEIRO COM RECORTE TIPO PALA ABAIXO DO CÓS, COM 5,0 CM DE ALTURA. LATERAIS E CENTRO (COSTURA) COM 6,0 CM DE ALTURA. PESPONTO DUPLO. - BOLSOS TRASEIROS: DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS FECHADOS POR PORTINHOLAS. CANTOS INFERIORES (BOLSOS E PORTINHOLAS) COM CHANFRES NAS LATERAIS EXTERNAS. BOLSOS APLICADOS AS 1 CM DA COSTURA DA PALA MEDINDO 14,5 CM DE LARGURA E ALTURAS (SEM PORTINHOLA) COM: 16,5 CM NA LATERAL DO LADO INTERNO, 16 CM NO CENTRO E 12 CM NAS LATERAIS EXTERNAS. A BASE INFERIOR TERÁ 11 CM DE LARGURA E CANTOS CHANFRADOS COM 4 CM. MOSCAS DE SEGURANÇA NOS CANTOS SUPERIORES. HAVERÁ AINDA UMA COSTURA COM PESPONTO DUPLO APLICADO NA VERTICAL (CENTRO DO BOLSO), PORÉM SUA ABERTURA NÃO SERA REPARTIDA. PORTINHOLAS EMBUTIDAS NA COSTURA DA PALA SENDO SEU COMPRIMENTO DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO BOLSO E ALTURA DE: 6,0 CM NA LATERAL DO LADO INTERNO, 6,5 CM NO CENTRO E 3,5 CM NAS LATERAIS EXTERNAS. A BASE INFERIOR TERÁ 12 CM DE LARGURA E CANTOS CHANFRADOS COM 3,5 CM. BOLSOS FECHADOS POR DUAS TIRAS DE VELCRO MEDINDO 4,0 CM DE COMPRIMENTO POR 2,0 CM DE ALTURA. SENDO O LADO FEMEA NA PARTE INTERNA DA PORTINHOLA E O LADO MACHO NO BOLSO. - BAINHA DA BARRA BAINHA DA BARRA MEDINDO 3,0 CM DE LARGURA, COM AJUSTADOR FORMADO POR ILHETA E VELCRO. ILHETA 12 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE ALTURA, APLICADA DA COSTURA LATERAL EXTERNA DA CALÇA, COM FECHAMENTO VOLTADO PARA O TRASEIRO. VELCRO TIPO MACHO MEDINDO 7,5 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE ALTURA APLICADO NO LADO INTERNA DA ILHETA. VELCRO TIPO FEMEA MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE ALTURA APLICADO NA BARRA (LADO TRASEIRO) DA CALÇA, DISTANDO 5,0 CM DA COSTURA DA LATERAL EXTERNA. TABELA - MEDIDAS BÁSICAS - PEÇA MASCULINA TABELA TAMANHOS (MEDIDAS EM CENTÍMETROS) MEDIDAS BÁSICAS 38 40 42 44 46 48 50 52 CINTURA 40,0 42,0 44,0 46,0 48,0 50,0 52,0 54,0 CINTURA ESTICADA 44,0 46,0 48,0 50,0 52,0 54,0 56,0 58,0 QUADRIL 51,0 53,0 55,0 57,0 59,0 61,0 63,0 65,0 GANCHO DIANTEIRO (SEM 23,0 24,0 25,0 26,0 27,0 28,0 29,0 30,0 GANCHO TRASEIRO (SEM 33,0 34,0 35,0 36,0 37,0 38,0 39,0 40,0 LATERAL (SEM CÓS) 98,0 100,0 102,0 104,0 106,0 108,0 110,0 112,0 ENTREPERNAS 79,0 80,0 81,0 82,0 83,0 84,0 85,0 86,0 ABERTURA DA PERNA (ESTICADA) 19,0 20,0 21,0 22,0 23,0 24,0 25,0 26,0 ABERTURA DA PERNA (FRANZIDA) 10,0 11,0 12,0 13,0 14,0 15,0 16,0 17,0 TABELA - MEDIDAS BÁSICAS - PEÇA FEMININA TABELA TAMANHOS (MEDIDAS EM CENTÍMETROS) MEDIDAS BÁSICAS 38 40 42 44 46 48 50 52 CINTURA 38,0 40,0 42,0 44,0 46,0 48,0 50,0 52,0 CINTURA ESTICADA 42,0 44,0 46,0 48,0 50,0 52,0 54,0 56,0 QUADRIL 51,0 53,0 55,0 57,0 59,0 61,0 63,0 65,0 GANCHO DIANTEIRO (SEM CÓS) 17,5 18,5 19,5 20,5 21,5 22,5 23,5 24,5 GANCHO TRASEIRO (SEM CÓS) 30,0 31,0 32,0 33,0 34,0 35,0 36,0 37,0 LATERAL (SEM CÓS) 90,0 92,0 94,0 96,0 98,0 100,0 102,0 104,0 ENTREPERNAS 73,0 74,0 75,0 76,0 77,0 78,0 79,0 80,0 ABERTURA DA PERNA (ESTICADA) 19,0 20,0 21,0 22,0 23,0 24,0 25,0 26,0 AVIAMENTOS E CONSUMO DA MATÉRIA PRIMA AVIAMENTOS DESCRIÇÃO QUANTIDADE COR APLICAÇÃO ZÍPER DE VISLON COM TRAVA AUTOMÁTICA CURSOR: MATERIAL ZAMAC / CADARÇO: 100% POLIÉSTER / CREMALHEIRA: 100% POLIÉSTER - 4,00 MM DE LARGURA (APROX.) / LARGURA TOTAL DO ZÍPER: 15 MM (APROX.) 1 UNIDADE CADARÇO: PRETO CREMALHEIRA/ CURSOR E TERMINAIS: PRETO - BRAGUILHA BOTÃO DE MASSA: MEDINDO 18MM COM 4 FUROS, 2 UNIDADES DA COR DO TECIDO - CÓS LINHAS 80: DE POLIÉSTER/ALGODÃO - COR DO TECIDO COSTURAS ELASTICO: DE 3 CM 2 UNIDADES PRETO CÓS FECHO DE CONTATO FÊMEA (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 15,0 CM X 5,0 2 UNIDADES PRETO - BARRA DA CALÇA FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ASPERO) DE NYLON: MEDINDO 7,5 CM X 5,0 2 UNIDADES PRETO - ILHETAS DE AJUSTE FECHO DE CONTATO MACHO (LADO MACIO) DE NYLON: MEDINDO 4,0 CM X 2,0 8 UNIDADES PRETO - PORTINHOLAS DOS BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS FECHO DE CONTATO MACHO (LADO ASPERO) DE NYLON: MEDINDO 4,0 CM X 2,0 8 UNIDADES PRETO - BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS MONTAGEM DO PRODUTO OPERAÇÕES DE COSTURA MÁQUINAS COMPONENTES LINHA DE COSTURA BITOLA (CM) PONTOS/ CM PREGAR FECHO DE CONTATO, BAINHA, PENCES, VIVOS E FORRO DOS BOLSOS PONTO FIXO 1 AGULHA AGULHA E BOBINA 80 0,2 4,0 ± 0,5 BOLSOS, PORTINHOLAS, PALA, REFORÇOS, PASSANTES, GANCHOS, BRAGUILHA, ILHETAS E LATERAL DE CALÇA. PONTO FIXO 2 AGULHA AGULHA E BOBINA 80 0,2/0,6 4,0 ± 0,5 PARTES DESFIANTES DO TECIDO OVERLOQUE AGULHA E BOBINA CHULEAR 1,0 4,0 ± 0,5 ILHARGAS INTERLOQUE AGULHA TEX 80 1,0 4,0 ± 0,5 OBS.: ETIQUETA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COMPOSTO DE 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCA COM AS INFORMAÇÕES NA COR PRETA NOTA: AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02, DO CONMETRO, DE 06 DE MAIO DE 2008. OS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO DA PEÇA NA ETIQUETA DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR NM ISSO 3758 E AS REFERÊNCIAS DE MEDIDAS DO CORPO HUMANO UTILIZADAS NOS PICTOGRAMAS OU MEDIDAS, DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 16060. O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR INSTRUÇÕES DOS CUIDADOS DAS PEÇAS TAIS COMO: ARMAZENAGEM, LAVAGEM E SECAGEM DAS VESTIMENTAS. NÚMERO TÍTULO ABNT NBR ISO 105 C06 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE C06: SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL. ABNT NBR ISO 105 E04 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR. ABNT NBR ISO 105 X12 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE X 12: SOLIDEZ À FRICÇÃO. ABNT NBR NM ISO 3758 TÊXTEIS - CÓDIGOS DE CUIDADOS USANDO SÍMBOLOS. ABNT NBR 5426 GUIA PARA UTILIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPEÇÃO POR ATRIBUTOS. ABNT NBR 12546 MATERIAIS TÊXTEIS - LIGAMENTOS FUNDAMENTAIS DE TECIDOS PLANOS - TERMINOLOGIA ABNT NBR 10588 TECIDOS PLANOS - DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DOS FIOS ABNT NBR 10320 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MÁQUINA DOMÉSTICA AUTOMÁTICA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 10591 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS. ABNT NBR 11912 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS PLANOS (TIRA) EM DINAMÔMETRO TIPO CRT ASTM D 2261 STANDARD TEST METHOD FOR TEARING STRENGTH OF FABRICS BY THE TONGUE (SINGLE RIP) PROCEDURE (CONSTANTRATE-OF-EXTENSION TENSILE TESTING MACHINE) NBR 9925/2009 TECIDO PLANO - DETERMINAÇÃO DO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO ABNT NBR 10188 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DE COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE ABNT NBR 12060 MATERIAIS TÊXTEIS - DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE CARREIRAS/CURSOS E COLUNAS EM TECIDOS DE MALHA - MÉTODO DE ENSAIO. ABNT NBR 13460 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA. ABNT NBR 13462 TECIDO DE MALHA POR TRAMA - ESTRUTURAS FUNDAMENTAIS. NBR ISO 105 B02 TÊXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR PARTE B02: SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL: ENSAIO DA LÂMPADA DE DESBOTAMENTO DE ARCO DE XENÔNIO. ISO 12945-1 "TEXTILES - "DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFACE FUZZING AND TO PILLING - PARTE 1: PILLING BOX METHOD". AATCC 20 "FIBERS IN TEXTILES: IDENTIFICATION". AATCC 20 A "ANALYSIS OF TEXTILES: QUANTITATIVE". AATCC 147 "ANTIBACTERIAL ACTIVITY ASSESSMENT OF TEXTILE MATERIALS: PARALLEL STREAK METHOD". AATCC 22 TEST METHOD FOR WATER REPELLENCY: SPRAY AATCC 118 TEST METHOD FOR OIL REPELLENCY AS/NZS 4399 "SUN PROTECTIVE CLOTHING - EVALUATION AND CLASSIFICATION". RESOLUÇÃO Nº 2 DO COMMETRO DE 06 DE MAIO DE 2008 REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM.		
				VALOR TOTAL:		**R$ 2.685,32**

Data: 20/08/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:80002BEE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024 – PROCESSO N.º 146/2024 – CONTRATO N.º 089/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e REAL SAÚDE GESTÃO MEDICAL LTDA., **inscrita no CNPJ sob o n.º 25.126.895/0001-36**. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do contrato exordial, com termo em 31/07/2025, para o vencimento em **30/07/2026**. Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente a 5,0989%, conforme disposto no item 9.5 do Contrato, como relacionado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS	UNIDADE/SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR REAJUSTADO
1	73604	**PEADIATRIA** Realização de consultas e diagnósticos, incluindo, mas não se limitando em avaliação de desenvolvimento e diagnostico de doenças infantis, prescrever tratamentos para diversas condições médicas, monitorar o crescimento e desenvolvimento infantil, aconselhar os pais/responsáveis sobre cuidados, nutrição e comportamento. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 90**	Mês	12	R$ 10.509,89

Data: 30/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:968F24BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2025-ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

DECRETO Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ATUALIZA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TUPACIGUARA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 65 e ss do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade do município de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações;
CONSIDERANDO os artigos 65,66 e 67 do Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023, o qual autoriza as alterações no plano de contratações anual, durante o ano de sua execução;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde de alteração do PCA e o Despacho do Secretário de Planejamento.

DECRETA:

Art.1º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser atualizado com o item disposto no Anexo I deste Decreto para o exercício de 2025, conforme Decreto Municipal nº 175 de 22 de dezembro de 2023.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 20 de agosto de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ID PCA	Unidade Requisitante	Id do item no PCA	ID FutCont.	Descrição(Classe/Grupo)	Valor total estimado (R$)	Grau de prioridade	Data p/ Início das Providências	Data desejada p/ conclusão (Até)	Prorrogação de contrato
1/2025	Secretaria Municipal de Saúde	2.40-1/2025		Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de testes rápidos domiciliares e levantamento de dados.	R$600.000,00	Alta	29/09/2025	29/11/2025	Sim

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:3A3487C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 073/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Credenciamento nº 006/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG,** nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**
ANCHIETA JUNIOR SERVICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 61.581.049/0001-70
ITENS/LOTES:

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total ($ Anual)
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de **01 (uma) vaga** por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R$ 112,00	R$ 448.000,00
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)**	Correspondendo à um total de 01 (uma) vaga por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R$ 128,00	R$ 160.000,00

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:489706D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104 INEXIGIBILIDADE Nº 000006

• **OBJETO**: Credenciamento objetivando a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**
• **PERÍODO:** 21 de agosto de 2025.
• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 21/08/2026.
• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 21 de agosto de 2026.
• **MODO:** Aberto
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112 5100 , ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104 INEXIGIBILIDADE Nº 000006
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00104, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000006**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Agente de Contratação pela Portaria nº 73/2025, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é o Credecimento de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, exceto para os itens que ultrapassam o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração e Finanças.

3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.
4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 21/08/2025 a 21/08/2026.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;
3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.
5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.
14 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.
15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.
16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 19 de agosto de 2025.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104 INEXIGIBILIDADE Nº 000006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000478 16	Confecção de grades em geral	Por hora	300,0000	175,0000
000478 14	Confecção de lixeiras	Por hora	150,0000	125,0000
000460 35	Deslocamento	KM - Quilometros rodados	500,0000	6,2666
000478 21	Fabricação de estrutura metálica	Por hora	200,0000	275,0000
000478 23	Fabricação de plataformas metálicas	Por hora	100,0000	145,0000
000478 20	Fabricação de telhados metálicos	Por hora	200,0000	275,0000
000478 19	Fabricação de toldos metálicos	Por hora	80,0000	150,0000
000478 15	Manutenção em motocicletas	Por hora	200,0000	125,7600
000478 26	Serviço de manutenção de máquinas de jardinagem	Por hora	100,0000	140,0000
000446 72	Serviço de confecção e instalação de porteiras.	Metro Quadrado	150,0000	211,3333
000478 12	Serviço de confecção de andaimes	Por hora	100,0000	220,0000
000446 71	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção.	Metro Quadrado	200,0000	208,7533
000446 70	Serviço de confecção e instalação de portão	Metro Quadrado	650,0000	280,8300
000478 27	Serviço de manutenção de máquina de lavagem de alta pressão	Por hora	100,0000	189,5000
000447 62	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado de veículos automotores.	Por hora	300,0000	169,3166
000447 61	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado.	Por hora	200,0000	175,2225
000447 58	Serviço de manutenção e conserto de bebedouro.	Por hora	200,0000	144,6033
000447 59	Serviço de manutenção e conserto de máquina de lavar.	Por hora	100,0000	176,9050
000447 60	Serviço de manutenção e conserto de tanquinho de lavar roupas.	Por hora	100,0000	141,3000
000478 25	Serviço de manutenção em cortador de grama	Por hora	100,0000	120,0000
000478 11	Serviço de manutenção em motosserra, furadeira e cortador de grama	Por hora	200,0000	144,4050
000478 24	Serviço de manutenção em roçadeira	Por hora	300,0000	197,5000
000446 01	Serviço de montagem de painel de comando de bomba submersa em poço artesiano.	Por hora	150,0000	227,2775
000445 97	Serviço de retirar e colocar bomba submersa em poço artesiano	Por hora	250,0000	514,9866
000446 73	Serviço de solda de carrinho de mão, paceta e cavadeira.	Por hora	150,0000	148,7150
000478 22	Serviço de solda pesada eletrodo	Por hora	300,0000	293,3333
000445 99	Serviço de troca de cabo em bomba submersa em poço artesiano	Por hora	300,0000	370,3450
000478 28	Serviço hidráulico em geral	Por hora	300,0000	350,0000
000478 29	Serviços de borracharia	Por hora	400,0000	290,0000
000446 04	Serviços elétricos em Órgãos Públicos	Por hora	1.000,0000	263,4375
000446 03	Serviços elétricos residenciais	Por hora	1.000,0000	240,9375
000446 02	Serviços hidráulicos em poço artesiano	Por hora	100,0000	385,4975

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.
Essas manutenções serão realizadas com a visita técnica, todas as vezes que se fizer necessária. Será solicitada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado. A substituição de peças, devendo ser obrigatoriamente de fabricação original, deverá ser feita exclusivamente por conta da empresa contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo necessária a emissão de relatório das peças substituídas e ou remanejadas.
Justifica-se ainda a contratação em vista de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, levando em consideração o atendimento das demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais dos órgãos municipais, objetivando o adequado funcionamento das suas atividades administrativas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de inexigibilidade por meio de Credenciamento, onde estará se empenhando para oferecer serviços de qualidade e solucionar a demanda dos órgãos municipais.

A presente contratação adotará o preço referencial levntado pela Administração Pública Municipal, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal n. 090/2023.
Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
A prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
O prazo para atendimento do chamado é de 24 horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, objetos do certame.
Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

Em razão dos valores levantados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, para os itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

A quantidade do serviço a ser contratado foi levantada mediante informações coletadas nos setores solicitantes.

Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares existentes neste município, cotações realizadas com empresas da região e alguns itens foram encontrados também no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), cotação de preços com empresas do ramo e em contratações similares existentes neste município, conforme apresentando no Mapa de Preços.

O custo estimado da contratação é de R$ 1.941.860,85 Um Milhão e Novecentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.122.0005.2042.33903900	Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.02.08.244.0014.2095.33903900	Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.11.01.27.812.0010.2085.33903900	Gestão e Administração - Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.13.02.18.542.0092.2092.33903900	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e da contratante;
c) o período respectivo da execução do contrato;
d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO
17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2 - Forma de Execução

17.2.1 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Biquinhas ou até 100 km da sede do Município ou no local onde os equipamentos estiverem instalados, tendo o profissional que se deslocar até o local indicado pela Secretaria Requisitante para prestação do serviço, se for o caso.

É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
O transporte dos equipamentos, tanto na retirada quanto na devolução, será de inteira responsabilidade da credenciada, cabendo a esta arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive aquelas oriundas de eventuais acidentes, enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
Apresentar a relação de peças necessárias para o devido reparo, devendo a credenciada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito do controle da Prefeitura Municipal.
As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao responsável pelo setor solicitante deste Município. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, exceto peças, serão de responsabilidade da empresa credenciada, já inclusos no valor da mão de obra. O representante do Município terá livre acesso à manutenção para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após conferência pelo Responsável.

Ofertar garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo setor responsável.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa credenciada será comunicada e deverá, de imediato, providenciar o reparo. Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os itens forem devolvidos a seu departamento.

Atender aos pedidos com agilidade e eficiência, no local indicado na Ordem de Fornecimento/Compras, ou no corpo do e-mail;

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atividades realizadas pelos órgãos do executivo municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimentos em todos os seus setores, buscando promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da diversidade e do respeito ao meio ambiente.
Para garantir a eficiência dos serviços prestados a toda a população os serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, são considerados ferramentas essenciais, para bom funcionamento de máquinas e equipamentos do município.

O planejamento dos setores é fundamental para que seja garantida a qualidade na prestação do serviço, uma vez que vários itens são de extrema segurança e foram especificados no objeto de contratação. O prazo da prestação dos serviços deve obedecer ao previsto no Termo de Referência, a fim de que os Setores demandantes planejem as suas atividades, evitando a morosidade na realização do mesmo.
Diante disto foi observado que a solução mais viável no momento seria a terceirização ou seja a contratação de empresa especializada para prestar os serviços que são objetos deste estudo, não tendo neste momento uma disponibilidade de profissional nem de um local adequado para a produção própria de todos os itens elencados e nem dos profissionais necessários para as manutenções solicitadas.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104 Inexigibilidade Nº: 000006

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____Fone: ( ) _____
Representante: _____
Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

Local e Data

Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104 Inexigibilidade Nº: 000006

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de
<<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00104 Inexigibilidade Nº:000006/2025** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos e materiais permanentes, para o atendimento das demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00047816	Confecção de grades em geral	Por hora	300,0000	175,0000
0002	00047814	Confecção de lixeiras	Por hora	150,0000	125,0000
0003	00046035	Deslocamento	KM - Quilometros rodados	500,0000	6,2666
0004	00047821	Fabricação de estrutura metálica	Por hora	200,0000	275,0000
0005	00047823	Fabricação de plataformas metálicas	Por hora	100,0000	145,0000
0006	00047820	Fabricação de telhados metálicos	Por hora	200,0000	275,0000
0007	00047819	Fabricação de toldos metálicos	Por hora	80,0000	150,0000
0008	00047815	Manutenção em motocicletas	Por hora	200,0000	125,7600
0009	00047826	Serviço de manutenção de máquinas de jardinagem	Por hora	100,0000	140,0000
0010	00044672	Serviço de confecção e instalação de porteiras.	Metro Quadrado	150,0000	211,3333
0011	00047812	Serviço de confecção de andaimes	Por hora	100,0000	220,0000

0012	00044671	Serviço de confecção e instalação de grades de proteção.	Metro Quadrado	200,0000	208,7533
0013	00044670	Serviço de confecção e instalação de portão	Metro Quadrado	650,0000	280,8300
0014	00047827	Serviço de manutenção de máquina de lavagem de alta pressão	Por hora	100,0000	189,5000
0015	00044762	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado de veículos automotores.	Por hora	300,0000	169,3166
0016	00044761	Serviço de manutenção e conserto de ar condicionado.	Por hora	200,0000	175,2225
0017	00044758	Serviço de manutenção e conserto de bebedouro.	Por hora	200,0000	144,6033
0018	00044759	Serviço de manutenção e conserto de máquina de lavar.	Por hora	100,0000	176,9050
0019	00044760	Serviço de manutenção e conserto de tanquinho de lavar roupas.	Por hora	100,0000	141,3000
0020	00047825	Serviço de manutenção em cortador de grama	Por hora	100,0000	120,0000
0021	00047811	Serviço de manutenção em motosserra, furadeira e cortador de grama	Por hora	200,0000	144,4050
0022	00047824	Serviço de manutenção em roçadeira	Por hora	300,0000	197,5000
0023	00044601	Serviço de montagem de painel de comando de bomba submersa em poço artesiano.	Por hora	150,0000	227,2775
0024	00044597	Serviço de retirar e colocar bomba submersa em poço artesiano	Por hora	250,0000	514,9866
0025	00044673	Serviço de solda de carrinho de mão, paceta e cavadeira.	Por hora	150,0000	148,7150
0026	00047822	Serviço de solda pesada eletrodo	Por hora	300,0000	293,3333
0027	00044599	Serviço de troca de cabo em bomba submersa em poço artesiano	Por hora	300,0000	370,3450
0028	00047828	Serviço hidráulico em geral	Por hora	300,0000	350,0000
0029	00047829	Serviços de borracharia	Por hora	400,0000	290,0000
0030	00044604	Serviços elétricos em Órgãos Públicos	Por hora	1.000,0000	263,4375
0031	00044603	Serviços elétricos residenciais	Por hora	1.000,0000	240,9375
0032	00044602	Serviços hidráulicos em poço artesiano	Por hora	100,0000	385,4975

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0003.2008.33903900	**Atividades dos Serviços Administrativos. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	**Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	**Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.06.01.12.122.0005.2042.33903900	**Atividades Administrativas do Ensino. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.07.01.15.122.0021.2055.33903900	**Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.08.02.08.244.0014.2095.33903900	**Serviço de Proteção Social Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.11.01.27.812.0010.2085.33903900	**Gestão e Administração - Esporte e Lazer Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**
02.13.02.18.542.0092.2092.33903900	**Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Política Ambiental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;

3.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do
(s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,
II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;
IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;
V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;
IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;
X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;
XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - Da Forma de Execução:
5.2.1 - por profissionais qualificados, treinados especificamente para a realização do serviço demandado, mais especificamente, que possua certificação para realização de serviço (s) no equipamento que receberá a manutenção;

5.2.2 - arcar com trasportes, ferramentas e peças que se fizerem necessárias para diagnóstico preciso e/ou manutenções.
5.3 - atender aos pedidos com agilidade e eficiência, no local indicado na Ordem de Fornecimento/Compras, ou no corpo do e-mail;
5.4 - A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
5.6 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
5.7 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
5.8 - A solicitação do objeto do Contrato de prestação de serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.9 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

5.3 - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;
II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, responsável requisitante;
VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará por 12 meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2025.

_____
Credenciante
Prefeito Municipal

_____
Credenciada CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C26B9311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 75/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 73 EDITAL Nº: 73/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 75/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 73
Edital nº: 73/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VALVULAS E REGISTROS EM FERRO FUNDIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 15 de Agosto de 2025, favor considerar no Estudo Técnico Preliminar, onde se lê:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
0001	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 100 MM, BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR, ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$76.500,00
0002	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 150 MM, BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR, ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$72.903,33
0003	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 200 MM, C/ BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM.	R$27.481,67
0004	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 250 MM COM BOLSA/BOLSA JE PN 16. CONSTRUCAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674 CORPO E CASTELO EM F° F° NODULAR ABNT NBR 6916 FE 42012 HASTE EM ACO INOX AISI410 CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$1.288,67

0005	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 300 MM COM BOLSA/BOLSA JE COM VOLANTE PN 16 CONSTRUCAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674 CORPO E CASTELO EM F° F° NODULAR ABNT NBR 6916 FE 42012 HASTE EM ACO INOX AISI410 CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$2.044,33
0006	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 300 MM. CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS CASTELO PARAFUSADO CUNHA FLEXIVEL CONICA C/ GUIAS LATERAIS ANEIS DE VEDACAO ROSCADO OU SOLDADOS NO CORPO. NORMAS DE CONSTRUCAO API 600 CORPO E TAMPA CASTELO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB ANEIS DO CORPO/VEDACAO ACO INOX ASTMA217 CA15 CUNHA EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB COM SUPERFICIE DE VEDACAO EM ACO INOXIDAVEL AISI410HASTE ASCENDENTE EXTERNA ACO INOXIDAVEL AISI420/410 PREME GAXETA EM ACO CARBONO SAE1020 CONTRA VEDACAO COM DEPOSITO DE SOLDA EM ACO INOX 410 GAXETA GRAFITE FLEXIVEL, JUNTA GRAFITE FLEXÍVEL, PRISIONEIROS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H DIMENSÕES FACE A FACE - CONFORME PADRÃO ANSI B16.10, DIMENSÕES DOS FLANGES - PADRÃO ANSI-B16.5, CLASSE150, FACEAMENTO C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ACIONAMENTO, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO ASTM A.126, CLASSE B, PRESSÃO DE SERVIÇO - VAPOR À 300ºC - 10,3 BAR (150 LBF/POL2), ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38ºC -19,6 BAR (285 LBF/POL2).	R$3.803,33
0007	15,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN 180 DE 200 MM. COM CABECOTE. COM ANEIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS. PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$5.866,67
0008	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 125 MM, PN 10, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$8.233,33
0009	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 150 MM, PN 16, C/ VOLANTE, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$8.966,67
0010	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, PN 16, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$3.470,00
0011	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, PN 16, C/ VOLANTE, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$2.410,00
0012	15,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 100 MM DE 110 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$2.063,33
0013	50,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 50 MM DE 60 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$3.200,00
0014	25,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 75 MM DE 85 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$5.900,00
0015	15,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN140 DE 160 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$1.301,00
0016	10,0000	PÇ	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO FLANGEADA FUNDO DE POCO DN 250 MM CLASSE DE PRESSAO PN 16. CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS FECHO CONICO E GUIA DE BRONZE DISCO ESMERILADO E GUIADO EM TODO O SEU PERCURSO AREA LIVRE DO RALO IGUAL A INTERNA DO TUBO. CORPO/RALO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 VEDACAO EM BRONZE B62 GUIA EM ACO INOX AISI 410 FLANGE PN 16 ANSI 125 PRESSAO DE SERVICO AGUA OLEO OU LIQUIDOS NAO CORROSIVOS SEM GOLPES A 65°C 8.6 BAR 125 LBF/POL².	R$662,33
0017	10,0000	PÇ	VALVULA DE RETENCAO DN 300 MM CLASSE 150 COM PORTINHOLA COM FLANGES TAMPA APARAFUSADA INSTALACAO HORIZONTAL OU VERTICAL ANEIS DE VEDACAO ROSCADOS OU SOLDADOS NO CORPO. NORMA DE CONSTRUCAO BS 1868 CORPO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB TAMPA E BRACO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB PORTINHOLA EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB COM ANEL EM ACO INOX AISI410 ANEL DO CORPO EM ACO CARBONO FORJADO ASTM A.105 13 CR JUNTA DO CORPO EM ACO INOXIDAVEL AISI304 ESPIRALADA COM INSERCAO GRAFITE FLEXIVEL DIMENSOES FACE A FACE NSI B16.10 DIMENSÕES DOS FLANGES - ANSI B16.5 - CLASSE 150, FACE C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ESTOJOS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H, PRESSÃO DE SERVIÇO, VAPOR À 300°C - 10,3 BAR (150 LBF/POL²) ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38°C - 19,6 BAR (285 LBF/POL²).	R$1.006,33
0018	15,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, TIPO WAFER, C/ REDUTOR E VOLANTE, CLASSE 150 OU PN16, DN 250 MM, CONSTRUÇÃO: CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609, CATEGORIA A, ISO 5752, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675, FABRICAÇÃO DO CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO 410, VEDAÇÃO DO CORPO SUBSTITUÍVEL EM BUNA -N.	R$3.273,67
0019	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM ALAVANCA, DN 200 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$7.544,33
0020	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM ALAVANCA, DN 250 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$24.886,67
0021	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM REDUTOR E VOLANTE, DN 300 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO: AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$3.990,00
0022	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM REDUTOR E VOLANTE, DN 400 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$2.052,00
0023	5,0000	UN	VÁLVULA DE GAVETA, DN 400 MM, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - CASTELO PARAFUSADO, CUNHA FLEXÍVEL CÔNICA, C/ GUIAS LATERAIS, ANÉIS DE VEDAÇÃO ROSCADOS E/OU SOLDADOS NO CORPO. NORMAS DE CONSTRUÇÃO - API 600, CORPO, TAMPA-CASTELO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB, ANÉIS DO CORPO/VEDAÇÃO, AÇO INOX ASTM-A 217 CA-15, CUNHA EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM- A.216 GR. WCB COM SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410, HASTE ASCENDENTE EXTERNA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420/410, PREME-GAXETA EM AÇO CARBONO SAE-1020, CONTRA VEDAÇÃO COM DEPÓSITO DE SOLDA EM AÇO INOX 410, GAXETA GRAFITE FLEXÍVEL, JUNTA GRAFITE FLEXÍVEL, PRISIONEIROS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H DIMENSÕES FACE A FACE - CONFORME PADRÃO ANSI B16.10, DIMENSÕES DOS FLANGES - PADRÃO ANSI-B16.5, CLASSE150, FACEAMENTO C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ACIONAMENTO, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO ASTM A.126, CLASSE B, PRESSÃO DE SERVIÇO - VAPOR À 300ºC - 10,3 BAR (150 LBF/POL2), ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38ºC -19,6 BAR (285 LBF/POL2).	R$3.948,33
0024	5,0000	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DN 400 MM,CLASSE 150, COM PORTINHOLA, COM FLANGES, TAMPA PARAFUSADA, INSTALAÇÃO	R$5.682,00

			HORIZONTAL OU VERTICAL, ANÉIS DE VEDAÇÃO ROSCADOS E/OU SOLDADOS NO CORPO. NORMA DE CONSTRUÇÃO - BS 1868, CORPO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB,TAMPA E BRAÇO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB, PORTINHOLA EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB, COM ANEL EM AÇO INOX AISI-410, ANEL DO CORPO EM AÇO CARBONO FORJADO ASTM A.105 + 13% CR,JUNTA DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, ESPIRALADA COM INSERÇÃO GRAFITE FLEXÍVEL, DIMENSÕES FACE A FACE - ANSI B16.10. DIMENSÕES DOS FLANGES - ANSI B16.5 - CLASSE 150, FACE C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ESTOJOS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H, PRESSÃO DE SERVIÇO, VAPOR À 300°C - 10,3 BAR (150 LBF/POL²) ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38°C - 19,6 BAR (285 LBF/POL²)	
0025	5,0000	PÇ	VÁLVULA RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, FLANGEADA (FUNDO DE POÇO) DN 400 MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - FECHO CÔNICO E GUIAS DE BRONZE, DISCO ESMERILADO E GUIADO EM TODO O SEU PERCURSO, ÁREA LIVRE DO RALO IGUAL A INTERNA DO TUBO. CORPO/RALO EM FERRO NODULAR ASTM A536, PORTINHOLA EM FERRO NODULAR ASTM A536, VEDAÇÃO EM BRONZE B62, GUIA EM AÇO INOX AISI 410, FLANGE PN 16 - ANSI 125, PRESSÃO DE SERVIÇO, ÁGUA/ÓLEO OU LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, SEM GOLPES, A 65ºC , 8,6 BAR (125 LBF/POL²).	R$9.143,33

leia-se:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAX UN
0001	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 100 MM, BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR, ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$1.288,67
0002	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 150 MM, BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR, ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$2.044,33
0003	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 200 MM, C/ BOLSA/BOLSA JE, C/ VOLANTE, PN 16, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12430, EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674, CORPO E CASTELO EM F°F° NODULAR ABNT NBR 6916 -FE 42012, HASTE EM AÇO INOX AISI-410, CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM.	R$3.803,33
0004	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 250 MM COM BOLSA/BOLSA JE PN 16. CONSTRUCAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONFORME NORMA ABNT NBR 7674 CORPO E CASTELO EM F° F° NODULAR ABNT NBR 6916 FE 42012 HASTE EM ACO INOX AISI410 CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$5.866,67
0005	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DN 300 MM COM BOLSA/BOLSA JE COM VOLANTE PN 16 CONSTRUCAO CONFORME NORMA ABNT NBR 14968 EXTREMIDADES COM BOLSAS JE P/ TUBO DE FOFO CONF. NORMA ABNT NBR 7674 CORPO E CASTELO EM F° F° NODULAR ABNT NBR 6916 FE 42012 HASTE EM ACO INOX AISI410 CUNHA F° F° NODULAR NBR 6916 REVESTIDA EM EPDM COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS.	R$8.233,33
0006	10,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO DN 300 MM. CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS CASTELO PARAFUSADO CUNHA FLEXIVEL CONICA C/ GUIAS LATERAIS ANEIS DE VEDACAO ROSCADO OU SOLDADOS NO CORPO. NORMAS DE CONSTRUCAO API 600 CORPO E TAMPA CASTELO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB ANEIS DO CORPO/VEDACAO ACO INOX ASTMA217 CA15 CUNHA EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB COM SUPERFICIE DE VEDACAO EM ACO INOXIDAVEL AISI410HASTE ASCENDENTE EXTERNA ACO INOXIDAVEL AISI420/410 PREME GAXETA EM ACO CARBONO SAE1020 CONTRA VEDACAO COM DEPOSITO DE SOLDA EM ACO INOX 410 GAXETA GRAFITE FLEXIVEL, JUNTA GRAFITE FLEXÍVEL, PRISIONEIROS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H DIMENSÕES FACE A FACE - CONFORME PADRÃO ANSI B16.10, DIMENSÕES DOS FLANGES - PADRÃO ANSI-B16.5, CLASSE150, FACEAMENTO C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ACIONAMENTO, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO ASTM A.126, CLASSE B, PRESSÃO DE SERVIÇO - VAPOR À 300ºC - 10,3 BAR (150 LBF/POL2), ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38ºC -19,6 BAR (285 LBF/POL2).	R$8.966,67
0007	15,0000	PÇ	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PARA TUBO PVC/PBA DN 180 DE 200 MM. COM CABECOTE. COM ANEIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS. PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$3.470,00
0008	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 125 MM, PN 10, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$2.410,00
0009	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 150 MM, PN 16, C/ VOLANTE, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$2.063,33
0010	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 200 MM, PN 16, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$3.200,00
0011	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO, DN 250 MM, PN 16, C/ VOLANTE, CONSTRUÇÃO CONF. NORMA ABNT NBR14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA COM ELASTÔMERO EPDM, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, FLANGES C/ NORMA NBR 7675, PN16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE C/ ESP. MÍNIMA 150 MICRA, PADRÃO DE COR AZUL, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410.	R$5.900,00
0012	15,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 100 MM DE 110 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$1.301,00
0013	50,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 50 MM DE 60 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$662,33
0014	25,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN 75 MM DE 85 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA PBA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 - CL 42012, REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$1.006,33
0015	15,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA F° F° P/ TUBO PVC/PBA DN140 DE 160 MM, COM CABEÇOTE, C/ ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO NODULAR - NBR 6916 - FE 42012, TAMPA APARAFUSADA, EXTREMIDADES TIPO BOLSA PVC/PBA CONFORME NBR 5647, CUNHA DE BORRACHA CONF. NORMA NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA C/ ELASTÔMERO EPDM, HASTE EM AÇO INOX NORMA AISI-410, PORCA DE MANOBRA EM LATÃO, VEDAÇÃO EM BRONZE (NORMA ASTM B62).	R$3.273,67
0016	10,0000	PÇ	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO FLANGEADA FUNDO DE POCO DN 250 MM CLASSE DE PRESSAO PN 16. CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS FECHO CONICO E GUIA DE BRONZE DISCO ESMERILADO E GUIADO EM TODO O SEU PERCURSO AREA LIVRE DO RALO IGUAL A INTERNA DO TUBO. CORPO/RALO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 VEDACAO EM BRONZE B62 GUIA EM ACO INOX AISI 410 FLANGE PN 16 ANSI 125 PRESSAO DE SERVICO AGUA OLEO OU LIQUIDOS NAO CORROSIVOS SEM GOLPES A 65°C 8.6 BAR 125 LBF/POL².	R$7.544,33
0017	10,0000	PÇ	VALVULA DE RETENCAO DN 300 MM CLASSE 150 COM PORTINHOLA COM FLANGES TAMPA APARAFUSADA INSTALACAO HORIZONTAL OU VERTICAL ANEIS DE VEDACAO ROSCADOS OU SOLDADOS NO CORPO. NORMA DE CONSTRUCAO BS 1868 CORPO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB TAMPA E BRACO EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB PORTINHOLA EM ACO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB COM ANEL EM ACO INOX AISI410 ANEL DO CORPO EM ACO CARBONO FORJADO ASTM A.105 13 CR JUNTA DO CORPO EM ACO INOXIDAVEL AISI304 ESPIRALADA COM INSERCAO GRAFITE FLEXIVEL DIMENSOES FACE A FACE NSI B16.10 DIMENSÕES DOS FLANGES - ANSI B16.5 - CLASSE 150, FACE C/ RESSALTO,	R$24.886,67

			ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ESTOJOS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H, PRESSÃO DE SERVIÇO, VAPOR À 300°C - 10,3 BAR (150 LBF/POL²) ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38°C - 19,6 BAR (285 LBF/POL²).	
0018	15,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, TIPO WAFER, C/ REDUTOR E VOLANTE, CLASSE 150 OU PN16, DN 250 MM, CONSTRUÇÃO: CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609, CATEGORIA A, ISO 5752, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675, FABRICAÇÃO DO CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO 410, VEDAÇÃO DO CORPO SUBSTITUÍVEL EM BUNA -N.	R$3.990,00
0019	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM ALAVANCA, DN 200 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$2.052,00
0020	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM ALAVANCA, DN 250 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$3.948,33
0021	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM REDUTOR E VOLANTE, DN 300 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO: AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$5.682,00
0022	10,0000	UN	VÁLVULA BORBOLETA, FERRO FUNDIDO NODULAR, CL 150, PN16, TIPO WAFER, COM REDUTOR E VOLANTE, DN 400 MM, CONSTRUÇÃO CONFORME NORMA ABNT 15768, API 609-A, ISO 5752, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR.65-45-12, HASTE EM AÇO INOX TIPO AISI 410, SEDE DE VEDAÇÃO SUBSTITUÍVEL EM BUNA N, MONTAGEM ENTRE FLANGES ABNT NBR 7675.	R$9.143,33
0023	5,0000	UN	VÁLVULA DE GAVETA, DN 400 MM, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - CASTELO PARAFUSADO, CUNHA FLEXÍVEL CÔNICA, C/ GUIAS LATERAIS, ANÉIS DE VEDAÇÃO ROSCADOS E/OU SOLDADOS NO CORPO. NORMAS DE CONSTRUÇÃO - API 600, CORPO, TAMPA-CASTELO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB, ANÉIS DO CORPO/VEDAÇÃO, AÇO INOX ASTM-A 217 CA-15, CUNHA EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM- A.216 GR. WCB COM SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410, HASTE ASCENDENTE EXTERNA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420/410, PREME-GAXETA EM AÇO CARBONO SAE-1020, CONTRA VEDAÇÃO COM DEPÓSITO DE SOLDA EM AÇO INOX 410, GAXETA GRAFITE FLEXÍVEL, JUNTA GRAFITE FLEXÍVEL, PRISIONEIROS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H DIMENSÕES FACE A FACE - CONFORME PADRÃO ANSI B16.10, DIMENSÕES DOS FLANGES - PADRÃO ANSI-B16.5, CLASSE150, FACEAMENTO C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ACIONAMENTO, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO ASTM A.126, CLASSE B, PRESSÃO DE SERVIÇO - VAPOR À 300ºC - 10,3 BAR (150 LBF/POL2), ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38ºC -19,6 BAR (285 LBF/POL2).	R$76.500,00
0024	5,0000	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DN 400 MM,CLASSE 150, COM PORTINHOLA, COM FLANGES, TAMPA PARAFUSADA, INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, ANÉIS DE VEDAÇÃO ROSCADOS E/OU SOLDADOS NO CORPO. NORMA DE CONSTRUÇÃO - BS 1868, CORPO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB,TAMPA E BRAÇO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216. GR. WCB, PORTINHOLA EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A.216 GR. WCB, COM ANEL EM AÇO INOX AISI-410, ANEL DO CORPO EM AÇO CARBONO FORJADO ASTM A.105 + 13% CR,JUNTA DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, ESPIRALADA COM INSERÇÃO GRAFITE FLEXÍVEL, DIMENSÕES FACE A FACE - ANSI B16.10. DIMENSÕES DOS FLANGES - ANSI B16.5 - CLASSE 150, FACE C/ RESSALTO, ACABAMENTO RANHURADO CONFORME MSS-SP6, ESTOJOS EM AÇO LIGA ASTM A.193 GR. B7, PORCAS EM AÇO LIGA ASTM A.194 GR. 2H, PRESSÃO DE SERVIÇO, VAPOR À 300°C - 10,3 BAR (150 LBF/POL²) ÁGUA/ÓLEO/GÁS SEM GOLPES À 38°C - 19,6 BAR (285 LBF/POL²)	R$72.903,33
0025	5,0000	PÇ	VÁLVULA RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO, FLANGEADA (FUNDO DE POÇO) DN 400 MM, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - FECHO CÔNICO E GUIAS DE BRONZE, DISCO ESMERILADO E GUIADO EM TODO O SEU PERCURSO, ÁREA LIVRE DO RALO IGUAL A INTERNA DO TUBO. CORPO/RALO EM FERRO NODULAR ASTM A536, PORTINHOLA EM FERRO NODULAR ASTM A536, VEDAÇÃO EM BRONZE B62, GUIA EM AÇO INOX AISI 410, FLANGE PN 16 - ANSI 125, PRESSÃO DE SERVIÇO, ÁGUA/ÓLEO OU LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, SEM GOLPES, A 65ºC , 8,6 BAR (125 LBF/POL²).	R$27.481,67

Patrocínio, Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:889A4433

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: YC PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – **61.317.406/0001-97**							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 18 de agosto de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F020C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA GONÇALVES LTDA – **30.689.804/0001-00**							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0021	300	3.600	100,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	30.000,00	360.000,00
0127	10	120	150,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE VIDEOLARINGOSCOPIA	1.500,00	18.000,00
0128	10	120	150,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	1.500,00	18.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 18 de agosto de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D851554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 003/2025, em favor da empresa conforme planilha abaixo:
ITEM: 01 - JOSE A. DOS SANTOS CNPJ: 18.334.766/0001-78

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIXEIRA COM TAMPA 2X1 (CONTAINERS METÁLICOS COM CAPACIDADE DE 1.600 LITROS CADA) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	liexeira	propria	30 UN	R$ 1.599,00	R$ 47.970,00

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de agosto de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CB1F3380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00092/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00398
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 572.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 8.000,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00514
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTEESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV.EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00601
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00832
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00858

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 204.000,00	Ficha: 00371
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 572.000,00	Ficha: 00438
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00896

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323 645
Assinado de forma digital, por LUIZF ABIOA NTONUCCI FILHO: 05259323645
Dados:2025.07.3008:19:44-03'00'

11 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:120CC328

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00093/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 1.863.000,00 (um milhão , oitocentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 204.000,00	Ficha: 00379
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.100.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1576000 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00601
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00629
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 64.000,00	Ficha: 00635
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00905

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.863.000,00 (um milhão , oitocentos e sessenta e três mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 204.000,00	Ficha: 00379
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 1.100.000,00	Ficha: 00440
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 362 - ENSINO MEDIO	
Programa.....: 0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN	
Proj/Ativ.....: 2.173 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 140.000,00	Ficha: 00555
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00601
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 250.000,00	Ficha: 00612
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00629
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 64.000,00	Ficha: 00635
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00905

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.07.3008:20:03-03'00'

,11DEJULHODE2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:883E7DDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00095/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no 1º da Lei Municipal 1796/2025 de 14/05/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar Especial no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.444 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 00993
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01061

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar Especial no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E SEGURANÇ	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.445 - MAUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECREARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 27.000,00	Ficha: 01001
Unid. Orc.....: 02.013.000 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SUST	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.461 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 01051

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:052593236 45
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.07.30 08:20:38 -03'00'

, 17 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:842B91AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00101/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00311
Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL	
Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
Proj/Ativ.....: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00334
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00365

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 161.000,00	Ficha: 00386

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 30 DE JULHO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.08.0611:31:42-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:FFD3BDEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00103/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.295.170,00 (um milhão , duzentos e noventa e cinco mil , cento e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE	

Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00001
Unid. Orc.....: 02.005.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.035 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00162
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00300
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 458.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 245.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 59.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00380
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 224.000,00	Ficha: 00397
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00398
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00424
Unid. Orc.....: 02.008.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO(A) SECRETÁRIO(A)	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 70,00	Ficha: 00498
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 84.000,00	Ficha: 00513
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00517
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00518
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00595
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	

Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00625
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00626
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 57.000,00	Ficha: 00631
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00635
Subfunção.....: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EJA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00660
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00712
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00831
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00835
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 18.000,00	Ficha: 00836
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00853
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00858

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.295.170,00 (um milhão , duzentos e noventa e cinco mil , cento e setenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00194
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.261 - MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO EM ZONA URBANA	
Conta.....: 3.3.72.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 224.000,00	Ficha: 00283
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 645.170,00	Ficha: 00284
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 9.000,00	Ficha: 00364
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 59.000,00	Ficha: 00381
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Valor.....: R$ 75.000,00	Ficha: 00386
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 34.000,00	Ficha: 00410
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 211.000,00	Ficha: 00416
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 22.000,00	Ficha: 00594
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.433 - PROCRAD SUAS	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00862

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.08.12 15:31:25 -03'00'

, 30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:9321930A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00104/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00527
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 206.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 135.000,00	Ficha: 00626

Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00638
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00832

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00527
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 206.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 135.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00638
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00832

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados: 2025.08.12 15:31:44 -03'00'

, 30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E33F94D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00104/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00527
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 206.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 135.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00638
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00832

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ (seiscentos e 626.000,00 vinte e seis mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	

Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00515
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 16.000,00	Ficha: 00527
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 66.000,00	Ficha: 00603
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 206.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 135.000,00	Ficha: 00626
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 21.000,00	Ficha: 00634
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 77.000,00	Ficha: 00635
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00638
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00639
Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00645
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00832

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZFABIOANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.08.1215:31:44-03'00'

, 30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:E7F95CCA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00107/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.530.330,00 (um milhão , quinhentos e trinta mil , trezentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA	
Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA	
Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00029

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.000,00	Ficha: 00072
Conta.....: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00077
Proj/Ativ.....: 2.046 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELAS MORTUÁRIAS	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00111
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 520.000,00	Ficha: 00311
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00360
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 14.000,00	Ficha: 00379
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00379
Proj/Ativ.....: 2.401 - MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 9.500,00	Ficha: 00397
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00419
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00467
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30,00	Ficha: 00514
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00515
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.437 - MANUT.PROG. ALIMENT.ESCOLAR- PNAE-FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00587
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00598
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.438 - MANUT.PROGR.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE-CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00614

Proj/Ativ.....: 2.439 - MANUT.PROGR.ALIMENT. ESCOLAR -PNAE-PRÉ ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00615
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 19.000,00	Ficha: 00622
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00629
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00639
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00712
Unid. Orc.....: 02.010.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função.....: 13 - CULTURA	
Subfunção.....: 392 - DIFUSAO CULTURAL	
Programa.....: 0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A	
Proj/Ativ.....: 2.209 - MANUTENÇÃO DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00760
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00761
Unid. Orc.....: 02.010.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.203 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 128.000,00	Ficha: 00802
Subfunção.....: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.371 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS ESPORTE PARA TODOS	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00812
Subfunção.....: 813 - LAZER	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.207 - MANUT. DESENV. ATIVIDADES DESPORTO E LAZER	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00820
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 800,00	Ficha: 00837
Proj/Ativ.....: 2.310 - MANUTENÇÃO DO ALBERGUE	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00858

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.530.330,00 (um milhão , quinhentos e trinta mil , trezentos e trinta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00244
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 200.800,00	Ficha: 00386
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 648.530,00	Ficha: 00416
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00418
Subfunção.....: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.122 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 322.000,00	Ficha: 00463
Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....: 0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....: 2.300 - MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte.....: 1604000 - TRAN.GOVERNO FEDER AGENTE COMUNIT.SAÚDEENDEM	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00478
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00486
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00611
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00646
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.382 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR CRECHE	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 30.000,00	Ficha: 00649
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00650
Proj/Ativ.....: 2.383 - MANUT. DOS SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00653

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Dados:2025.08.2009:39:28-03'00'

, 31 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:CE088333

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 00108/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 2.193.295,78 (dois milhões , cento e noventa e três mil , duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 3.000,00	Ficha: 00206
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00206

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1759000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
Valor.....: R$ 7.000,00	Ficha: 00206
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.068 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
Valor.....: R$ 99.995,78	Ficha: 00278
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00365
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1710000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
Valor.....: R$ 1.901.700,00	Ficha: 00440
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00454
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00598
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00627
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1661000 - TRANS.FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00882

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 2.193.295,78 (dois milhões , cento e noventa e três mil , duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 11.000,00	Ficha: 00206
Função.....: 25 - ENERGIA	
Subfunção.....: 752 - ENERGIA ELETRICA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.068 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1751000 - RECUR.CONTR.CUSTEIO SERV.ILUMIN.PÚBLICA-COSIP	
Valor.....: R$ 99.995,78	Ficha: 00278
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500,00	Ficha: 00365

Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.422 - MANUT. ATIV. PREST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Conta.....: 3.3.50.42.00 - AUXÍLIOS	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 1.901.700,00	Ficha: 00440
Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj/Ativ.....: 2.121 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00454
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.137 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00598
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 50.000,00	Ficha: 00601
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00627
Proj/Ativ.....: 2.378 - MANUT. DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL-PRÉ-ESCOL	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00640
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.273 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 100,00	Ficha: 00882

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 31 DE JULHO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZFABIOANTONUCCIFILHO:05259323645
Dados:2025.08.2009:39:52-03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:D70F5DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA III

AVISO DE ERRATA III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 024/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 014/2025	**Data de abertura: 08/09/2025 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 024/2025 **SRP 005/2025**	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de inversores de frequência e Soft starters** a serem utilizados nos sistemas de captação, distribuição de água e coleta de esgoto do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG.	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto Item ☒ Lote ☐ Global ☐	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: **R$575.607,65** (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)	**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 08/09/2025 antes da abertura do certame	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

ONDE SE LÊ:

NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de inversores de frequência e Soft starters….**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Inversor de frequência trifásico 440V**, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A **potência 125 CV**. Com IHM. **Este inversor deve atender às seguintes especificações em função da localização do ponto de operação das bombas, alocadas nos poços tubulares profundos: deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, considerando a durabilidade do equipamento e a susceptibilidade de rebaixamento da bomba ao longo dos anos. NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor, a não apresentação deste, sob pena de desclassificação.**	617012	UNID.	7		
2	**Inversor de frequência trifásico 220V, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A potência 60CV. Com IHM. Este inversor deve atender às seguintes especificações em função da localização do ponto de operação das bombas, alocadas nos poços tubulares profundos: deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, considerando a durabilidade do equipamento e a susceptibilidade de rebaixamento da bomba ao longo dos anos. NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor, a não apresentação deste, sob pena de desclassificação.**	625548	UNID.	2		
3	**Soft starter 220v com corrente de 45A em trabalho permanente com IHM**	424955	UNID.	5		
4	**Soft starter 220v com corrente de 30A em trabalho permanente com IHM**	345415	UNID.	5		

No Anexo I - Termo de Referência:
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA
Conforme informado na tabela de especificações constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar, para os itens 01 e 02, **documento e/ou manual que** comprove que os inversores de frequência atendem normalmente ao motor instalado uma distância de 160m, estando explicita esta informação, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.
NA MINUTA DE ATA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	**Inversor de frequência trifásico 440V**, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A **potência 125 CV**. Com IHM. **Este inversor deve atender às seguintes especificações em função da localização do ponto de operação das bombas, alocadas nos poços tubulares profundos: deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, considerando a durabilidade do equipamento e a susceptibilidade de rebaixamento da bomba ao longo dos anos. NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor, a não apresentação deste, sob pena de desclassificação.**	UNID.	7			
2	**Inversor de frequência trifásico 220V, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A potência 60CV. Com IHM. Este inversor deve atender às seguintes especificações em função da localização do ponto de operação das bombas, alocadas nos poços tubulares profundos: deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, considerando a durabilidade do equipamento e a susceptibilidade de rebaixamento da bomba ao longo dos anos. NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor, a não apresentação deste, sob pena de desclassificação.**	UNID.	2			
3	**Soft starter 220v com corrente de 45A em trabalho permanente com IHM**	UNID.	5			
4	**Soft starter 220v com corrente de 30A em trabalho permanente com IHM**	UNID.	5			

LEIA-SE:
NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de inversores de frequência e Soft starters….**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Inversor de frequência trifásico 440V, 60 Hz**, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A **potência 125 CV**. Com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses; com as seguintes proteções: • Falta de fase na entrada de alimentação •sobre e sub tensão no circuito intermediário • Sobrecarga no conversor de frequência •Sobre temperatura no motor • Entrada para termistor • Limite de torque ou corrente no motor • Falha a terra • Curto-circuito do motor • Sobre e sub temperatura no conversor de frequência • Falta de fase na saída para o motor (informando qual a fase faltante) • Desbalanceamento de fase na entrada de alimentação • Isolação galvânica entre placas eletrônicas e entre entradas e saídas • Registro das últimas 10 falhas (tecla no display) • Grau de proteção mínimo com IP 20 • Filtro de compatibilidade eletromagnética incorporado • Gerenciamento inteligente de dissipação térmica • Placas envernizadas, de acordo com norma iec721-3-3 classe 3c2. **Em função da localização do ponto de operação das bombas alocadas nos poços tubulares profundos, este inversor deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, permitindo a plena funcionalidade, a durabilidade do equipamento e a suscetibilidade ao rebaixamento da bomba ao longo dos anos. NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor comprovando esta capacidade de operar a até 160m de distância do motor. A não apresentação deste, implica na desclassificação da proposta.**	617012	UNID.	7		
2	**Inversor de frequência trifásico 220V 60Hz , corrente de trabalho permanente de no mínimo 170Apotência 60CV.** Com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses; com as seguintes proteções: • Falta de fase na entrada de alimentação •sobre e sub tensão no circuito intermediário •	625548	UNID.	2		

	Sobrecarga no conversor de frequência •Sobre temperatura no motor • Entrada para termistor • Limite de torque ou corrente no motor • Falha a terra • Curto-circuito do motor • Sobre e sub temperatura no conversor de frequência • Falta de fase na saída para o motor (informando qual a fase faltante) • Desbalanceamento de fase na entrada de alimentação • Isolação galvânica entre placas eletrônicas e entre entradas e saídas • Registro das últimas 10 falhas (tecla no display) • Grau de proteção mínimo com IP 20 • Filtro de compatibilidade eletromagnética incorporado • Gerenciamento inteligente de dissipação térmica • Placas envernizadas, de acordo com norma iec721-3-3 classe 3c2. **Em função da localização do ponto de operação das bombas alocadas nos poços tubulares profundos, este inversor deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, permitindo a plena funcionalidade, a durabilidade do equipamento e a suscetibilidade ao rebaixamento da bomba ao longo dos anos.** **NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor comprovando esta capacidade de operar a até 160m de distância do motor. A não apresentação deste, implica na desclassificação da proposta.**					
3	**Soft starter 220v, 60 Hz, com corrente de 45A em trabalho permanente com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses.**	424955	UNID.	5		
4	**Soft starter 220v, 60 Hz, com corrente de 30A em trabalho permanente com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses.**	345415	UNID.	5		

No Anexo I - Termo de Referência:
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA
Conforme informado na tabela de especificações constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência, os fornecedores deverão apresentar, para os itens 01 e 02, **declaração do fabricante e/ou manual que comprove que os inversores de frequência atendem normalmente ao motor instalado uma distância de 160m**, estando explicita esta informação, via sistema eletrônico, **juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação**.
NA MINUTA DE ATA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	**Inversor de frequência trifásico 440V, 60 Hz**, corrente de trabalho permanente de no mínimo 170A **potência 125 CV**. Com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses; com as seguintes proteções: • Falta de fase na entrada de alimentação •sobre e sub tensão no circuito intermediário • Sobrecarga no conversor de frequência •Sobre temperatura no motor • Entrada para termistor • Limite de torque ou corrente no motor • Falha a terra • Curto-circuito do motor • Sobre e sub temperatura no conversor de frequência • Falta de fase na saída para o motor (informando qual a fase faltante) • Desbalanceamento de fase na entrada de alimentação • Isolação galvânica entre placas eletrônicas e entre entradas e saídas • Registro das últimas 10 falhas (tecla no display) • Grau de proteção mínimo com IP 20 • Filtro de compatibilidade eletromagnética incorporado • Gerenciamento inteligente de dissipação térmica • Placas envernizadas, de acordo com norma iec721-3-3 classe 3c2. **Em função da localização do ponto de operação das bombas alocadas nos poços tubulares profundos, este inversor deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, permitindo a plena funcionalidade, a durabilidade do equipamento e a suscetibilidade ao rebaixamento da bomba ao longo dos anos.** **NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor comprovando esta capacidade de operar a até 160m de distância do motor. A não apresentação deste, implica na desclassificação da proposta.**	UNID.	7			
2	**Inversor de frequência trifásico 220V 60Hz , corrente de trabalho permanente de no mínimo 170Apotência 60CV.** Com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses; com as seguintes proteções: • Falta de fase na entrada de alimentação •sobre e sub tensão no circuito intermediário • Sobrecarga no conversor de frequência •Sobre temperatura no motor • Entrada para termistor • Limite de torque ou corrente no motor • Falha a terra • Curto-circuito do motor • Sobre e sub temperatura no conversor de frequência • Falta de fase na saída para o motor (informando qual a fase faltante) • Desbalanceamento de fase na entrada de alimentação • Isolação galvânica entre placas eletrônicas e entre entradas e saídas • Registro das últimas 10 falhas (tecla no display) • Grau de proteção mínimo com IP 20 • Filtro de compatibilidade eletromagnética incorporado • Gerenciamento inteligente de dissipação térmica • Placas envernizadas, de acordo com norma iec721-3-3 classe 3c2. **Em função da localização do ponto de operação das bombas alocadas nos poços tubulares profundos, este inversor deve operar normalmente com um motor instalado a uma distância de 160 metros, permitindo a plena funcionalidade, a durabilidade do equipamento e a suscetibilidade ao rebaixamento da bomba ao longo dos anos.** **NOTA: O fornecedor é responsável por apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração do fabricante ou manual do inversor comprovando esta capacidade de operar a até 160m de distância do motor. A não apresentação deste, implica na desclassificação da proposta.**	UNID.	2			
3	**Soft starter 220v, 60 Hz, com corrente de 45A em trabalho permanente com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses.**	UNID.	5			
4	**Soft starter 220v, 60 Hz, com corrente de 30A em trabalho permanente com: IHM destacável; Assistência Técnica no Brasil; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 meses.**	UNID.	5			

Itabirito 20 de agosto de 2025

SAAE - Serviço Autônomo De Saneamento Básico
REGINA COSTA DE CASTRO
Gerente II – Compras / Licitações

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:863B8272

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAE ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 034
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA USO EM MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO, CAPTAÇÃO, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - 14.059.860/0001- 05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 6,50	R$ 650,00	R$ 12,22	R$ 1.222,50	46,83	R$ 5,72
Descrição: ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 2 OU 60 MM										
40	10,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 243,10	R$ 2.431,00	58,86	R$ 143,10
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 110 MM										
43	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 13,50	R$ 1.350,00	R$ 31,52	R$ 3.152,40	57,17	R$ 18,02
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 60 MM										
45	5,00	UN	ALC	ESGOTO INFRA	R$ 349,90	R$ 1.749,50	R$ 1.103,53	R$ 5.517,65	68,29	R$ 753,63
Descrição: JUNCAO DE PVC ESGOTO OCRE RIGIDO (LISO) 300 MM										
53	25,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 4,00	R$ 100,00	R$ 8,59	R$ 214,95	53,47	R$ 4,59
Descrição: LUVADE CORRER PVC 20 MM										
54	25,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 5,00	R$ 125,00	R$ 11,44	R$ 286,20	56,32	R$ 6,44
Descrição: LUVADE CORRER PVC 25 MM C/ ANEIS										
55	100,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 7,00	R$ 700,00	R$ 18,73	R$ 1.873,00	62,62	R$ 11,73
Descrição: LUVADE CORRER PVC 32 MMC ANEIS										
70	10,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 95,60	R$ 956,03	47,70	R$ 45,60
Subtotal Adjudicado						R$ 208.780,75	Subtotal Orçado:	R$ 403.389,79	48,2434 %	R$ 194.609,04
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: LUVASOLDAVEL 110 MM										
88	30,00	UN	ALC	PBA	R$ 30,00	R$ 900,00	R$ 87,51	R$ 2.625,45	65,72	R$ 57,51
Descrição: REDUCAO PVC JE 110 X60MM										
91	30,00	UN	ALC	PBA	R$ 110,00	R$ 3.300,00	R$ 328,56	R$ 9.857,01	66,52	R$ 218,56
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 160 X140 MM										
109	30,00	UN	ALC	ESGOTO INFRA	R$ 37,90	R$ 1.137,00	R$ 119,68	R$ 3.590,52	68,33	R$ 81,78
Descrição: TE PVC ESGOTO OCRE 150 MM										
111	300,00	UN	ASPERB RAS	PBA	R$ 20,00	R$ 6.000,00	R$ 58,89	R$ 17.669,40	66,04	R$ 38,89
Descrição: TE PVC PBA60 MM C / ANEIS										
116	15,00	UN	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 17,95	R$ 269,25	R$ 43,97	R$ 659,58	59,17	R$ 26,02
Descrição: TE SOLDAVEL DE 60 MM										
120	500,00	BR	CORRPL ASTIK	ESGOTO PREDIAL	R$ 67,90	R$ 33.950,00	R$ 89,27	R$ 44.635,00	23,93	R$ 21,37
Descrição: TUBO PVC ESGOTO 100 MM - CLASSE 15										
124	500,00	BR	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 238,50	R$ 119.250,00	R$ 471,73	R$ 235.869,00	49,44	R$ 233,23
Descrição: TUBO PVC ESGOTO OCRE 150 MM, 6 METRO COMANEL										
125	100,00	UN	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 284,93	R$ 28.493,50	64,90	R$ 184,93
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 50 MM										
127	50,00	UN	CORRPL ASTIK	ESGOTO INFRA	R$ 200,00	R$ 10.000,00	R$ 436,22	R$ 21.811,00	54,15	R$ 236,22
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 75 MM										
128	500,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 14,00	R$ 7.000,00	R$ 17,28	R$ 8.640,00	18,98	R$ 3,28
Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 1/2 POL - CLASSE 15, 6 METROS										
129	200,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 16,50	R$ 3.300,00	R$ 21,88	R$ 4.376,00	24,58	R$ 5,38
Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 3/4 - CLASSE 15										
130	200,00	BR	CORRPL ASTIK	SOLDAVE L	R$ 37,50	R$ 7.500,00	R$ 47,54	R$ 9.509,60	21,13	R$ 10,04

Descrição: TUBO SOLDAVEL DE 32 MM - CLASSE 15										
Subtotal Adjudicado					R$ 208.780,75	Subtotal Orçado:	R$ 403.389,79	48,2434 %	R$ 194.609,04	
Fornecedor : C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 07.965.552/0001-83										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,50	R$ 500,00	R$ 0,85	R$ 858,00	41,72	R$ 0,35
Descrição: ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20 MM										
6	1.000,00	UN	LEKAT	LEKAT	R$ 3,43	R$ 3.430,00	R$ 6,58	R$ 6.585,00	47,91	R$ 3,15
Descrição: ADESIVO PLASTICO 75 G										
7	10,00	PC	ALUMAS A	ALUMASA	R$ 5,55	R$ 55,50	R$ 13,09	R$ 130,98	57,62	R$ 7,54
Descrição: BOIA3/4 P/ CAIXAD AGUA										
8	10,00	UN	ALUMAS A	ALUMASA	R$ 5,25	R$ 52,50	R$ 16,26	R$ 162,60	67,71	R$ 11,01
Descrição: BOIADE 1/2 P/ CAIXA(TORNEIRABOIA1/2)										
11	250,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,00	R$ 250,00	R$ 1,26	R$ 315,50	20,76	R$ 0,26
Descrição: BUCHADE REDUCAO PVC ROSQUEAVEL 25MM X20MM										
12	500,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,38	R$ 190,00	R$ 0,79	R$ 399,00	52,38	R$ 0,41
Descrição: BUCHADE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25 MM X20 MM										
14	200,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,75	R$ 150,00	R$ 1,08	R$ 217,20	30,93	R$ 0,33
Descrição: CAP SOLDAVEL 20 MM										
15	150,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,00	R$ 150,00	R$ 1,34	R$ 201,90	25,70	R$ 0,34
Descrição: CAP SOLDAVEL 25MM										
16	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,50	R$ 75,00	R$ 2,29	R$ 114,50	34,49	R$ 0,79
Descrição: CAP SOLDAVEL 32 MM										
17	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 6,37	R$ 318,50	21,50	R$ 1,37
Descrição: CAP SOLDAVEL 50 MM										
18	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 6,51	R$ 325,50	R$ 12,98	R$ 649,15	49,85	R$ 6,47
Subtotal Adjudicado						R$ 59.324,60	Subtotal Orçado:	R$ 144.342,45	58,9001 %	R$ 85.017,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CAP SOLDAVEL 60 MM										
39	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 1,63	R$ 81,50	R$ 2,53	R$ 126,60	35,62	R$ 0,90
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 1 (32MM)										
41	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,38	R$ 380,00	R$ 0,78	R$ 788,00	51,77	R$ 0,40
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2 POL.										
42	250,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,51	R$ 127,50	R$ 0,81	R$ 203,00	37,19	R$ 0,30
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25MM 3/4 POL.										
44	10,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 69,43	R$ 694,30	R$ 179,75	R$ 1.797,50	61,37	R$ 110,32
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 85 MM										
47	300,00	UN	C&M	C&M	R$ 5,00	R$ 1.500,00	R$ 16,51	R$ 4.954,20	69,72	R$ 11,51
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 100MM										
72	100,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,56	R$ 56,00	R$ 0,78	R$ 78,60	28,75	R$ 0,22
Descrição: LUVASOLDAVEL 25 MM										
85	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,61	R$ 30,50	R$ 0,92	R$ 46,00	33,69	R$ 0,31
Descrição: NIPEL PVC ROSCA1/2										
87	30,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,82	R$ 24,60	R$ 1,46	R$ 43,98	44,06	R$ 0,64
Descrição: NIPEL PVC ROSCA3/4										
89	30,00	UN	ASPERB RAS	ASPERB RAS	R$ 35,53	R$ 1.065,90	R$ 78,09	R$ 2.342,94	54,50	R$ 42,56
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 110 X85 MM										
94	20,00	UN	C&M	C&M	R$ 27,00	R$ 540,00	R$ 60,90	R$ 1.218,06	55,66	R$ 33,90
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 85 X75 MM										
95	1.000,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,85	R$ 5.850,00	R$ 12,47	R$ 12.473,00	53,09	R$ 6,62
Descrição: REGISTRO BORBOLETAPVC ROSCAVEL 1/2 ROSCAEXTERNA										
96	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 9,72	R$ 486,00	R$ 22,72	R$ 1.136,15	57,22	R$ 13,00
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 1 POLEGADA										
Subtotal Adjudicado						R$ 59.324,60	Subtotal Orçado:	R$ 144.342,45	58,9001 %	R$ 85.017,85
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
97	20,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 18,47	R$ 369,40	R$ 25,97	R$ 519,46	28,88	R$ 7,50
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 50 MM										
98	50,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 35,63	R$ 1.781,50	R$ 48,23	R$ 2.411,90	26,13	R$ 12,60
Descrição: REGISTRO BORBOLETASOLDAVEL 60 MM										
106	20,00	UN	KA	KA	R$ 22,80	R$ 456,00	R$ 45,24	R$ 904,94	49,60	R$ 22,44
Descrição: REGISTRO GAVETA1/2										
110	10,00	UN	C&M	C&M	R$ 280,00	R$ 2.800,00	R$ 861,57	R$ 8.615,73	67,50	R$ 581,57

Descrição: TE PVC ESGOTO OCRE 300 MM										
113	100,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 0,77	R$ 77,00	R$ 1,28	R$ 128,20	39,93	R$ 0,51
Descrição: TE SOLDAVEL 25M										
115	15,00	UN	PLASTILI T	PLASTILI T	R$ 5,06	R$ 75,90	R$ 9,12	R$ 136,86	44,54	R$ 4,06
Descrição: TE SOLDAVEL 50 X25 MM										
126	500,00	UN	MULTILIT	MULTILIT	R$ 75,00	R$ 37.500,00	R$ 192,93	R$ 96.465,00	61,12	R$ 117,93
Descrição: TUBO PVC PBACOMANEL 60 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 59.324,60	Subtotal Orçado:	R$ 144.342,45	58,9001 %	R$ 85.017,85
Fornecedor : INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA - 52.627.084/0001-91										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	25,00	UN	METROX	METROX	R$ 119,00	R$ 2.975,00	R$ 132,93	R$ 3.323,42	10,48	R$ 13,93
Descrição: BOIAVAZAO TOTAL DE METAL 1 PARACAIXA										
19	250,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 18,36	R$ 4.590,00	R$ 50,80	R$ 12.700,00	63,85	R$ 32,44
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 110MM X1/2										
20	1.000,00	UN	KRONA	KRONA	R$ 12,09	R$ 12.090,00	R$ 35,82	R$ 35.820,00	66,24	R$ 23,73
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 60 MM X1/2										
23	600,00	UN	HIDROR EADER	HIDROR EADER	R$ 15,33	R$ 9.198,00	R$ 17,53	R$ 10.522,20	12,58	R$ 2,20
Subtotal Adjudicado						R$ 87.453,60	Subtotal Orçado:	R$ 177.973,92	50,8615 %	R$ 90.520,32
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC CURTA1/2 P/HIDROMETRO										
24	600,00	UN	HIDROR EADER	HIDROR EADER	R$ 15,33	R$ 9.198,00	R$ 23,67	R$ 14.202,00	35,23	R$ 8,34
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC CURTA3/4 P/HIDROMETRO										
36	25,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 55,22	R$ 1.380,50	R$ 75,43	R$ 1.885,82	26,79	R$ 20,21
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 2. 1/2										
37	15,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 84,54	R$ 1.268,10	R$ 186,66	R$ 2.800,00	54,71	R$ 102,12
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 3										
38	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 141,38	R$ 1.413,80	R$ 287,13	R$ 2.871,33	50,76	R$ 145,75
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 4 POLEGADAS										
46	100,00	UN	NICHOL SON	NICHOLS ON	R$ 7,25	R$ 725,00	R$ 13,69	R$ 1.369,80	47,07	R$ 6,44
Descrição: LAMINAPARA SEGUETA										
51	15,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 131,40	R$ 1.971,00	R$ 131,44	R$ 1.971,64	0,03	R$ 0,04
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 200MM										
58	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 35,00	R$ 3.500,00	R$ 44,11	R$ 4.411,70	20,66	R$ 9,11
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA50 MM C/ANEIS										
59	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 21,84	R$ 10.920,00	R$ 59,01	R$ 29.505,00	62,98	R$ 37,17
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA60 MM C /ANEIS										
61	40,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 50,00	R$ 2.000,00	R$ 113,36	R$ 4.534,40	55,89	R$ 63,36
Descrição: LUVADE UNIAO GALVANIZADA1.1/2 POL										
82	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 58,23	R$ 582,30	R$ 172,36	R$ 1.723,67	66,21	R$ 114,13
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 3										
84	10,00	UN	SEGURI MAX	SEGURIM AX	R$ 92,51	R$ 925,10	R$ 155,78	R$ 1.557,83	40,61	R$ 63,27
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 4										
90	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 89,57	R$ 1.791,40	R$ 278,50	R$ 5.570,00	67,83	R$ 188,93
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 160 X110 MM										
93	30,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 60,08	R$ 1.802,40	R$ 145,33	R$ 4.359,99	58,66	R$ 85,25
Subtotal Adjudicado						R$ 87.453,60	Subtotal Orçado:	R$ 177.973,92	50,8615 %	R$ 90.520,32
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 85 X60 MM										
117	100,00	BR	TIGRE	TIGRE	R$ 129,33	R$ 12.933,00	R$ 220,22	R$ 22.022,80	41,27	R$ 90,89
Descrição: TUBO EDUTOR STANDER 4 MTS ROSCABSP 60 MM										
118	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R$ 81,90	R$ 8.190,00	R$ 168,22	R$ 16.822,30	51,31	R$ 86,32
Descrição: TUBO EDUTOR STANDER 4MTSROSCABSP50MM 19KG (1.1/2)										
Subtotal Adjudicado						R$ 87.453,60	Subtotal Orçado:	R$ 177.973,92	50,8615 %	R$ 90.520,32
Fornecedor : TARWHEL-MAT P/CONSTRUCAO LTDA - 25.681.032/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 18,20	R$ 455,00	R$ 37,20	R$ 930,07	51,07	R$ 19,00
Descrição: BUCHADE REDUCAO GALVANIZADA2 X1.1/2										
31	250,00	UN	IPC	IPC	R$ 7,30	R$ 1.825,00	R$ 16,40	R$ 4.100,75	55,49	R$ 9,10
Descrição: JOELHO DE REDUCAO GALVANIZADO 3/4 X1/2										
32	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 10,73	R$ 268,25	R$ 14,60	R$ 365,00	26,50	R$ 3,87
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1 POLEGADA										

33	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 19,70	R$ 492,50	R$ 31,78	R$ 794,50	38,01	R$ 12,08
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1.1/2										
34	500,00	UN	IPC	IPC	R$ 5,00	R$ 2.500,00	R$ 7,55	R$ 3.776,50	33,80	R$ 2,55
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 1/2										
35	25,00	UN	IPC	IPC	R$ 32,00	R$ 800,00	R$ 56,19	R$ 1.404,92	43,05	R$ 24,19
Descrição: JOELHO GALVANIZADO 2 POLEGADAS										
48	150,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 26,28	R$ 3.942,00	R$ 40,43	R$ 6.064,50	34,99	R$ 14,15
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 150MM										
64	30,00	UN	IPC	IPC	R$ 39,65	R$ 1.189,50	R$ 54,16	R$ 1.625,01	26,80	R$ 14,51
Descrição: LUVAGALVANIZADA2.1/2 POL										
71	250,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 0,46	R$ 115,00	R$ 0,55	R$ 138,50	16,96	R$ 0,09
Descrição: LUVASOLDAVEL 20 MM 1/2 POL.										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.935,65	Subtotal Orçado:	R$ 61.291,79	43,0010 %	R$ 26.356,14
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
77	50,00	PC	IPC	IPC	R$ 7,35	R$ 367,50	R$ 10,61	R$ 530,50	30,72	R$ 3,26
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1										
78	100,00	UN	IPC	IPC	R$ 14,20	R$ 1.420,00	R$ 22,39	R$ 2.239,70	36,59	R$ 8,19
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1.1/2										
79	100,00	UN	IPC	IPC	R$ 3,62	R$ 362,00	R$ 6,16	R$ 616,30	41,26	R$ 2,54
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 1/2										
80	50,00	UN	IPC	IPC	R$ 20,95	R$ 1.047,50	R$ 30,62	R$ 1.531,15	31,58	R$ 9,67
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 2 POL.										
81	20,00	UN	IPC	IPC	R$ 34,82	R$ 696,40	R$ 50,43	R$ 1.008,66	30,95	R$ 15,61
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 2.1/2										
83	50,00	UN	IPC	IPC	R$ 5,05	R$ 252,50	R$ 7,50	R$ 375,15	32,69	R$ 2,45
Descrição: NIPEL GALVANIZADO 3/4										
99	20,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 81,00	R$ 1.620,00	R$ 107,61	R$ 2.152,20	24,72	R$ 26,61
Descrição: REGISTRO DE GAVETA1.1/2 POLEGADAS										
108	30,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 71,00	R$ 2.130,00	R$ 233,54	R$ 7.006,35	69,59	R$ 162,54
Descrição: TE PVC ESGOTO 150MM										
112	25,00	UN	AMANCO	AMANCO	R$ 3,10	R$ 77,50	R$ 3,54	R$ 88,70	12,62	R$ 0,44
Descrição: TE SOLDAVEL 25 MM X20 MM										
119	25,00	UN	Iguatemi	Iguatemi	R$ 615,00	R$ 15.375,00	R$ 1.061,73	R$ 26.543,32	42,07	R$ 446,73
Descrição: TUBO EMACO GALVANIZADO 2.1/2 X6M PAREDE 3,75M NBR5580, 76.10X3,75 MM BARRADE 6M COM ROSCA PARAPOCO TUBULAR										
Subtotal Adjudicado						R$ 34.935,65	Subtotal Orçado:	R$ 61.291,79	43,0010 %	R$ 26.356,14
Fornecedor : SULINOS COMERCIO LTDA - 48.738.242/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	50,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 70,34	R$ 3.517,00	R$ 70,34	R$ 3.517,15	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAP PVC PBA JE 60 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 62.067,30	Subtotal Orçado:	R$ 62.104,81	0,0603 %	R$ 37,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	250,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 60,45	R$ 15.112,50	R$ 60,45	R$ 15.112,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 75 MM X1/2										
22	250,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 67,46	R$ 16.865,00	R$ 67,46	R$ 16.866,75	0,01	R$ 0,00
Descrição: COLAR DE TOMADAPVC 85MM X1/2										
27	10,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 168,96	R$ 1.689,60	R$ 168,96	R$ 1.689,67	0,00	R$ 0,00
Descrição: GAXETA16X16MM MATERIAL ARAMIDAGRAFITE 5/8 POL.										
49	100,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 133,08	R$ 13.308,00	R$ 133,08	R$ 13.308,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO 200MM										
50	100,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 84,21	R$ 8.421,00	R$ 84,21	R$ 8.421,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 150MM										
86	30,00	UN	KRONA	ÚNICO	R$ 9,25	R$ 277,50	R$ 10,40	R$ 312,09	11,08	R$ 1,15
Descrição: NIPEL PVC ROSCA2										
92	30,00	UN	PEVESUL	ÚNICO	R$ 95,89	R$ 2.876,70	R$ 95,89	R$ 2.876,85	0,00	R$ 0,00
Descrição: REDUCAO PVC PBAJE 75 X60 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 62.067,30	Subtotal Orçado:	R$ 62.104,81	0,0603 %	R$ 37,50
Fornecedor : RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 03.984.588/0001-53										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
25	200,00	UN	SAF	DN 20	R$ 14,00	R$ 2.800,00	R$ 34,90	R$ 6.980,60	59,88	R$ 20,90
Descrição: CONEXAO TUBETE PVC LONGA3/4 P/ HIDROMETRO										
28	100,00	UN	LEENIA	LAQUAS- DN 15	R$ 95,00	R$ 9.500,00	R$ 168,83	R$ 16.883,30	43,73	R$ 73,83

Descrição: HIDROMETRO UJH DN 15, PN 10 - 1 CURTO SEM CONEXOES CORPO EM LIGADE COBRE COM ROSCACENTRALIZADACLASSE B, Q MIN: 1,5L/H - Q MAX: 1,5 M3/H										
30	100,00	UN	LEENIA	LAQUAS- DN 15	R$ 100,00	R$ 10.000,00	R$ 394,53	R$ 39.453,30	74,65	R$ 294,53
Descrição: HIDROMETRO UJH DN15 PN10 -1/2 LONGO, SEM CONEXOES,CORPO EM LIGA DE COBRE COM OSCACENTRALIZADAS CLASSE B Q MIN:15 L/H-Q MAX:1,5 M3/H										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.300,00	Subtotal Orçado:	R$ 63.317,20	64,7805 %	R$ 41.017,20
Fornecedor : SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - 29.843.035/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
26	750,00	UN	Noah	Noah	R$ 4,57	R$ 3.427,50	R$ 11,55	R$ 8.664,75	60,44	R$ 6,98
Descrição: FITAVEDAROSCA18 MM X50 M										
114	70,00	UN	Plastilit	Montado	R$ 9,99	R$ 699,30	R$ 19,56	R$ 1.369,41	48,93	R$ 9,57
Descrição: TE SOLDAVEL 32 X20 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.126,80	Subtotal Orçado:	R$ 10.034,16	58,8724 %	R$ 5.907,36
Fornecedor : RENOVA MEDIÇÃO LTDA - 28.470.827/0001-88										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	600,00	UN	MARCA PRÓPRI A	UR-3,0	R$ 59,70	R$ 35.820,00	R$ 153,86	R$ 92.320,20	61,20	R$ 94,16
Descrição: HIDROMETRO UJH DN 20, PN 10 3/4 CURTO SEM CONEXOES CORPO EM LIGADE COBRE COM ROSCACENTRALIZADACLASSE B, Q MIN: 30 L/H-Q MAX: 3 M3/H										
Subtotal Adjudicado						R$ 35.820,00	Subtotal Orçado:	R$ 92.320,20	61,2002 %	R$ 56.500,20
Fornecedor : UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 41.103.228/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
52	10,00	UN	90º	90º	R$ 194,43	R$ 1.944,30	R$ 488,19	R$ 4.881,90	60,17	R$ 293,76
Descrição: LUVADE CORRER ESGOTO PVC OCRE 300MM										
56	100,00	UN	Tigre	Tigre	R$ 59,36	R$ 5.936,00	R$ 158,74	R$ 15.874,80	62,60	R$ 99,38
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA110 MM C/ANEIS										
57	15,00	UN	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRIA	R$ 196,66	R$ 2.949,90	R$ 327,66	R$ 4.915,00	39,98	R$ 131,00
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA160 MM C/ANEIS										
Subtotal Adjudicado						R$ 31.022,40	Subtotal Orçado:	R$ 69.331,72	55,2551 %	R$ 38.309,32
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	100,00	UN	Tigre	Tigre	R$ 27,50	R$ 2.750,00	R$ 90,05	R$ 9.005,00	69,46	R$ 62,55
Descrição: LUVADE CORRER PVC PBA85 MM C/ANEIS										
104	2,00	UN	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRIA	R$ 2.409,40	R$ 4.818,80	R$ 4.501,26	R$ 9.002,53	46,47	R$ 2.091,86
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 200 MM PN25 PARAADUTORADEAGUA										
105	30,00	UN	MARCA PROPRI A	MARCA PROPRIA	R$ 420,78	R$ 12.623,40	R$ 855,08	R$ 25.652,49	50,79	R$ 434,30
Descrição: REGISTRO FERRO FUNDIDO COM BOLSAS PARATUBO PBA 60 MM										
Subtotal Adjudicado						R$ 31.022,40	Subtotal Orçado:	R$ 69.331,72	55,2551 %	R$ 38.309,32
Fornecedor : HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 21.316.521/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
100	20,00	UN	GIPP	GIPP	R$ 445,00	R$ 8.900,00	R$ 952,11	R$ 19.042,34	53,26	R$ 507,11
Descrição: REGISTRO DE GAVETA3 POLEGADAS										
101	20,00	UN	GIPP	GIPP	R$ 839,00	R$ 16.780,00	R$ 1.267,00	R$ 25.340,00	33,78	R$ 428,00
Descrição: REGISTRO DE GAVETA4 POLEGADAS										
107	30,00	UN	J.B.META IS	J.B.METAI S	R$ 117,00	R$ 3.510,00	R$ 228,62	R$ 6.858,69	48,82	R$ 111,62
Descrição: REGISTRO GAVETA2 POLEGADAS										
Subtotal Adjudicado						R$ 29.190,00	Subtotal Orçado:	R$ 51.241,03	43,0339 %	R$ 22.051,03
Fornecedor : BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - 58.283.794/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
102	2,00	UN	BGT	RVCX	R$ 24.235,00	R$ 48.470,00	R$ 24.235,66	R$ 48.471,33	0,00	R$ 0,66
Subtotal Adjudicado						R$ 122.470,00	Subtotal Orçado:	R$ 123.834,66	1,1020 %	R$ 1.364,66
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 300 MM PN25 PARAADUTORADEAGUA										
103	2,00	UN	BGT	RVCX	R$ 37.000,00	R$ 74.000,00	R$ 37.681,66	R$ 75.363,33	1,80	R$ 681,66
Descrição: REGISTRO DE GAVETAEM FERRO FUNDIDO FLANGE 350 MM PN25 PARAREDEADUTORADEAGUA										
Subtotal Adjudicado						R$ 122.470,00	Subtotal Orçado:	R$ 123.834,66	1,1020 %	R$ 1.364,66
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 697.491,10				R$ 1.259.181,75		44,6075 %		561.690,65		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 20 de Agosto de 2025

MARCELO CARLOS FELDNER
Presidente

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:C1A5D677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMEC Nº 005, DE 14 AGOSTO DE 2025.

EDITAL SEMEC Nº 005, DE 14 AGOSTO DE 2025.
"**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA**torna pública a liberação do valor a ser pago no decorrer do segundo semestre do ano de 2025, a aluna que teve seu requerimento deferido pela Comissão executiva fiscalizadora e deliberativa PROMUBE 2025 – Programa Municipal de Bolsa de Estudo disposto no Edital nº 003, de 21 de Julho de 2025, cuja decisão definitiva é a seguinte:

	Nome do Requerente	Curso	Período	Instituição Escolar	Cidade	Situação	Decisão Preliminar	Fundamentação Legal	Valor da Bolsa	
									Mensal	2° semestre
18	RAQUEL VITORIA PEREIRA BORGES	Psicologia	2°	Fac Mais	Ituiutaba/MG	Iniciante	pelo deferimento	Lei nº 1.052/2011 - Art. 2º, I ao VII	R$ 800,00	R$ 4.000,00

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:AE036FDF

